

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

SALLY BARCELOS MELO

**[e]STADO DE [e]XCEÇÃO:
o aspecto subjetivo da gênese do poder em Agamben**

BRASÍLIA

2025

SALLY BARCELOS MELO

**[e]STADO DE [e]XCEÇÃO:
o aspecto subjetivo da gênese do poder em Agamben**

Dissertação apresentada ao programa de Pós-Graduação em Filosofia do Departamento de Filosofia do Instituto de Ciências Humanas da Universidade de Brasília, para obtenção do título de Mestra em Filosofia.

Linha de Pesquisa: Ética, Filosofia Política e Filosofia da Religião

Área de concentração: Filosofia Política.

Orientador: Professor Doutor Gilberto Tedeia.

Coorientador: Professor Doutor Giovanni Zanotti.

BRASÍLIA

2025

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a reprodução total ou parcial deste trabalho, por meio convencional ou eletrônico,
para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.


Sally Barcelos Melo
Brasília, 01/09/2025.

Nome: Sally Barcelos Melo

Título: [e]STADO DE [e]XCEÇÃO: o aspecto subjetivo da gênese do poder em Agamben.

E-mail: sallybarcelos@gmail.com

Dissertação apresentada ao programa de Pós-Graduação em Filosofia do Departamento de Filosofia do Instituto de Ciências Humanas da Universidade de Brasília, para obtenção do título de Mestra em Filosofia, na área de concentração em Filosofia Política.

Aprovado em: 01/09/2025

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Professor Doutor Gilberto Tedeia

Instituição: Universidade de Brasília – UnB

Assinatura: *assinado eletronicamente – Processo SEI nº. 23106.073612/2025-03*

Coorientador: Professor Doutor Giovanni Zanotti

Instituição: Universidade de Brasília – UnB

Assinatura: *assinado eletronicamente – Processo SEI nº. 23106.073612/2025-03*

Examinadora interna: Professora Doutora Maria Cecília Pedreira de Almeida

Instituição: Universidade de Brasília – UnB

Assinatura: *assinado eletronicamente – Processo SEI nº. 23106.073612/2025-03*

Examinador externo: Professor Doutor Daniel Arruda Nascimento

Instituição: Universidade Federal Fluminense – UFF

Assinatura: *assinado eletronicamente – Processo SEI nº. 23106.073612/2025-03*

Examinador suplente: Professor Doutor Cláudio Reis

Instituição: Universidade de Brasília – UnB

Assinatura: *assinado eletronicamente – Processo SEI nº. 23106.073612/2025-03*

*Aos meus pais, Consuelo e Lisboa, com os
sentimentos de respeito, gratidão, amor e perdão.*

*A Giorgio Agamben, per la tua straordinaria filosofia
che ha trasformato la mia comprensione del mondo.*

*In memoriam
aos mais de 700 mil mortos por Covid-19 no Brasil.*

AGRADECIMENTOS

Gosto não se discute. *Inda mais quando se trata de futebol e a escolha do orientador. Laços singelos permeiam a Boaventura do sátiro. Errônea, Rota, Torta. Opus Trágico Em meio à fantasia do real. De tudo, porém, restam os sentimentos de alta estima, admiração e encantamento, que quiçá se Elevam dentre o Índice e A produção final. (SAV)* 

Contudo, não só de orientação vive um orientando. O caminho da fatalidade, como conclui o fabulista, é, na verdade, o mais poderoso do que toda e qualquer previdência. Não à toa certos caminhos se cruzam. É necessário o espanto, o acordar, o fazer, o aventurar-se, e, por que não nomear os grandes desta jornada?

Nomino poi il mio amico Giorgio Agamben che, durante la pandemia, mi ha insegnato che bisogna resistere senza perdere la lucidità e che dobbiamo prepararci a vivere in un mondo disumano. È necessario continuare proprio mentre la casa brucia.

Nomeio também o fascinante Professor André Muniz pelas aulas inspiradoras, meus amigos, o grande escritor Edson Cruz pela amizade, a nobre editora Jade Oliveira Chaia pelo trabalho impecável, a compassível Michelly Teixeira pela escuta afetiva, a assertiva Andreia Rezende pela paciência e em especial, a extraordinária Julia Salvagni por algo que não consigo colocar em palavras.

Nomeio o Professor Márcio Gimenes que não mediu esforços em me ajudar na pesquisa quando me deparei com Agamben citando Kierkegaard, muito obrigada! Nomeio o Professor Agnaldo Cuoco Portugal cuja confiança e incentivo foram fundamentais para que eu iniciasse minha jornada na graduação em filosofia. Sou imensamente grata por sua inspiração e apoio constante, que sempre estiveram presentes ao longo do meu percurso.

Também merecem menção os aventureiros do subsolo do ICC Norte. Meus amigos da graduação e do mestrado que, contradizendo a esperança sistêmica de criação desvirtuada de *homens de bem*, seguem na batalha da crítica, desafiando o destino em nome da Filosofia. A todos vocês, minha eterna gratidão.

Ao professor Giovanni Zanotti, meu grande debatedor, que com um olhar cirúrgico, além de engrandecer a escrita desta dissertação, me ajudou a reformular todo o caminho de pesquisa, o que me permitiu acessar o tema a partir de pontos controversos relevantes. Gratidão!

Ao Departamento de Filosofia da UnB, nas pessoas do Professor Rodrigo Freire, do Professor Marcos Aurélio Fernandes, do Professor Alexandre Hahn e do Professor Fernando Ribeiro de Moraes Barros, que foram Coordenadores do Programa de Pós-graduação em Filosofia enquanto esta dissertação foi escrita, e à equipe da Secretaria da pós, Andreia Rezende e Alaídes

Melo, que não mediram esforços administrativos para me ajudar e me apoiar enquanto eu passava por problemas de saúde.

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, pela concessão da bolsa de estudos como incentivo à pesquisa brasileira, sem a qual este trabalho existiria apenas no mundo das ideias.

I am profoundly grateful to Adam Kotsko, whose invaluable assistance has played a pivotal role in the realization of a truly unique and unprecedented opportunity. I find myself at a loss for words to convey the depth of my appreciation. Your generosity has not only enriched my dissertation but have profoundly impacted my academic journey. Thank you for making the seemingly unattainable a reality and for elevating my scholarly pursuits to unparalleled heights.

Agradeço profundamente à Professora Cecília Almeida, que, com empatia, me acolheu nos momentos mais difíceis e cujo olhar atento e exigente me desafiou a aprimorar cada aspecto da dissertação, contribuindo significativamente para o meu crescimento acadêmico. Ao Professor Cláudio Reis, cuja sensibilidade e análise crítica foram essenciais durante a banca de qualificação, agradeço por sua presença atenciosa e pelas contribuições significativas que enriqueceram o processo de escrita desta dissertação.

Ao Prof. Daniel Arruda Nascimento, expresso minha profunda gratidão por ter aceitado, com tanta presteza e boa vontade, compor a banca examinadora desta dissertação. Sua disponibilidade demonstrou um comprometimento excepcional que muito me honra. Ter um estudioso de seu renome, oriundo da orientação do Prof. Giorgio Agamben, como avaliador desta pesquisa, constitui um privilégio inestimável e um significativo reconhecimento para este trabalho.

Ao médico hematologista Tokudi Maezoe e equipe, aos enfermeiros e técnicos do Hospital Regional da Asa Norte – HRAN, ao Sistema Único de Saúde – SUS, ao Dr. Marlon, Dr. Gustavo, Dr. Artur, Dr. Diogo Klöpel e equipe, aos enfermeiros e técnicos do Hospital Santa Helena, em especial ao Alisson, com quem *debatí* teologia durante a minha passagem pela UTI do *Covid-19*: devo a minha vida ao trabalho incansável de todos vocês. Ao Dr. Jorge Vaz e ao Dr. Luiz Henrique Athaídes pelo acompanhamento humanizado e pelo cuidado durante o tratamento de quimioterapia e imunoquimioterapia.

Agradeço, por fim, aos meus colegas e professores do Grupo de Pesquisa em Ética e Filosofia Política, que me apoiaram nos momentos difíceis e que me instigaram a dar sempre o meu melhor, especialmente vocês, Michelly e Jade, sou extremamente grata pela nossa amizade, cumplicidade e cuidado; aos amigos mais íntimos que me escutaram milhares de vezes enquanto eu tentava dar sentido ao que escrevia, sim, vocês, Canna e Patcha, e, principalmente, à minha família, pois não é fácil compartilhar da vida de uma pesquisadora neste país, ainda mais doente em meio a uma pandemia.

À minha irmã Beatriz e à minha mãe Consuelo, que me despertam o sentimento de amor mais profundo que transcende a mera existência terrena e ultrapassa os limites da razão, do tempo e do espaço.



Once you will know my dear, You don't have to fear, A new beginning always starts at the end. Once you will know my dear, You don't have to fear, Until the end of time, She goes her way (Within Temptation, Mother Earth).

*Gostaria de perceber que no momento de falar uma voz sem nome me precedia há muito tempo: bastaria, então, que eu encadeasse, prosseguisse a frase, me alojasse, sem ser percebido, em seus interstícios, como se ela me houvesse dado um sinal, mantendo-se, por um instante, suspensa. Não haveria, portanto, começo; e em vez de ser aquele de quem parte o discurso, eu seria, antes, ao acaso de seu desenrolar, uma estreita lacuna, o ponto de seu desaparecimento possível (Foucault, M. *Ordem do Discurso*, pp. 5-6).*

*Quando pensamento e linguagem se dividem, acreditamos poder falar nos esquecendo que estamos falando. Poesia e filosofia, enquanto dizem algo, não esquecem que estão dizendo, lembram-se da linguagem. Se lembrarmos da linguagem, se não nos esquecemos que podemos falar, então somos mais livres, não somos obrigados às coisas e às regras. A linguagem não é um instrumento, é nosso rosto, o aberto no qual estamos (Agamben, G. *Quando a casa queima*, pp. 16-17).*

RESUMO

O presente estudo aborda o termo “estado de exceção” em Agamben e o diferencia de diversas interpretações reducionistas, com o objetivo de ampliar a compreensão do termo para além de análises históricas e jurídicas controversas. Partindo da tematização do obscuro, iniciamos a abordagem do problema direcionando o foco para o fundamento da investigação filosófica de Agamben, qual seja, a sua dimensão metodológica, que, inevitavelmente, opera uma crítica à tradição metafísica ocidental. Em seguida, o objetivo foi reconstruir o conceito de exceção, a partir das interações entre as dimensões políticas e biopolíticas do poder, que torna o estado de exceção um fenômeno complexo e multifacetado, destacando a importância da qualidade humana na regra como fator subjacente à gênese do poder. Por fim, tendo sido subitamente atravessados pelo momento único e avassalador da Pandemia de *Covid-19*, seguimos com Agamben para explorar as estratégias biopolíticas extraordinárias surgidas, não sem tensões políticas e institucionais sobre a gestão dos corpos, que transformaram as relações de poder e subjetividades, abalando as estruturas do poder democrático moderno e justificando a formulação de um poder destituinte.

Palavras-chave: Giorgio Agamben. Método. Estado de exceção. Exceção. Gênese do poder. *Covid-19*.

ABSTRACT

This study examines the term “state of exception” in Agamben’s work, distinguishing it from various reductive interpretations to broaden understanding beyond contentious historical and juridical analyses. By thematizing obscurity, we initiate our approach by focusing on the foundation of Agamben’s philosophical inquiry: its methodological dimension, which inherently advances a critique of the Western metaphysical tradition. Subsequently, the objective shifts to reconstructing the concept of exception through the interplay between political and biopolitical dimensions of power. This framework reveals the state of exception as a complex, multifaceted phenomenon, emphasizing the significance of human quality within the rule as an underlying factor in the genesis of power. Finally, amid the abrupt emergence of the overwhelming singularity of the COVID-19 pandemic, we follow Agamben in analyzing the extraordinary biopolitical strategies that arose—marked by political and institutional tensions over bodily governance. These strategies reconfigured power relations and subjectivities, destabilized modern democratic power structures, and substantiated the formulation of a constituent power.

Keywords: Giorgio Agamben. Method. State of exception. Exception. Genesis of power. COVID-19.

LISTA DE ABREVIASÕES DAS OBRAS CITADAS

EE – *Stato di eccezione*. Torino: Bollati Boringhieri, 2003. *Estado de exceção* (tradução de Iraci D. Poleti. São Paulo: Boitempo, 2004).

OC – *O que é contemporâneo? e outros ensaios*. (tradutor de Vinícius NicastroHonesko. Chapecó, SC: Argos, 2009), Che cos’è um dispositivo? (Roma: nottetempo, 2006).

HS – *Homo sacer: Il potere sovrano e la nuda vita* (Torino: Einaudi, 1995), *Homo sacer: o poder soberano e a vida nua I.* (tradução de Henrique Burigo. Belo Horizonte: UFMG, 2010).

CV – *A Comunidade que vem*. (Tradução de Cláudio Oliveira. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2013).

MM – *O Mistério do Mal: Bento XVI e o fim dos tempos*. (tradução de Silvana de Gaspari e Patrícia Peterle. São Paulo: Boitempo, 2016).

WR – *What is real?* (Translated by Lorenzo Chiesa. Stanford University Press: California, 2018).

SR – *Signatura rerum: sobre o método*. (tradução de Andrea Santurbano, Patrícia Peterle. 1^a edição. São Paulo: Boitempo, 2019).

QQ – *Quando a casa queima: sobre o dialeto do pensamento*. (Tradução de Vinícius Nicastro Honesko. Belo Horizonte: Editora Âyné, 2021).

AC – *A che punto siamo? L’epidemia come politica*. (Nuova edizione accresciuta. Quodlibet, 2021), [WN] *Where are we now? The epidemic as politics*. (Translated by Valeria Dani. United Kingdom: Rowman & Littlefield, 2021).

SUMÁRIO

1	CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	14
2	PRÓLOGO AO MÉTODO.....	21
2.1	Giorgio Agamben no Brasil: recepção e críticas.....	21

A TEMATIZAÇÃO DO OBSCURO

3	SOBRE A INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE A PARTIR DO MÉTODO	31
3.1	Explorando o Método.....	31
3.2	Arqueologia e Genealogia	39
3.3	Paradigma e Assinaturas	61
3.3.1	<i>Paradigma</i>	61
3.3.2	<i>Assinaturas</i>	79
3.4	O princípio da incerteza: realidade <i>versus</i> probabilidade	111

A RECONSTRUÇÃO DO ELO PERDIDO

4	A SUBJETIVIDADE NA ONTOLOGIA POLÍTICA DE AGAMBEN: DO ESTADO DE EXCEÇÃO AO estado de exceção.....	123
4.1	Ontologia Política e a Desconstrução do Esquema Metafísico	123
4.2	A Qualidade Humana da Regra	148
4.2.1	<i>Sobre a exceção que produz vida nua: crítica à soberania na política ocidental</i>	152
4.2.2	<i>[e]STADO de [e]XCEÇÃO: entre langue e parole</i>	158
4.3	<i>Oikonomia: A Natureza do Poder no Ocidente.....</i>	177

A RAZÃO DE SER DO DUPLO VÍNCULO POLÍTICO NA ESTRUTURA DO PODER MODERNO

5	CONSEQUÊNCIAS BIOPOLÍTICAS DO ESTADO DE EXCEÇÃO	193
5.1	Politização da vida nua: evento fundador da modernidade	193

5.2	A epidemia como Política.....	198
5.3	“Óbito também é alta” – O caso Prevent Sênior	217
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	235
6.1	“ <i>La pensée, c'est le courage du désespoir</i> ”	235
	REFERÊNCIAS	240
	ANEXOS	243
A.	Anexo 01	243
B.	Anexo 02	245
C.	Anexo 03	254
D.	Anexo 04	256
E.	Anexo 05	259
F.	Anexo 06	269
G.	Anexo 07	391
H.	Anexo 08	394
I.	Anexo 09	398
J.	Anexo 10	399
K.	Anexo 11	415
L.	Anexo 12	416

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

À luz da atualidade do pensamento político-filosófico de Giorgio Agamben, poder-se-ia dizer que a leitura dominante de seu estudo consiste, sobretudo, numa espécie de exegese de seu pensamento, de estruturação de seus conceitos, do estudo do contexto histórico de sua vida e obra, todos, seguramente, constituintes de sua filosofia. Não que tais abordagens não sejam importantes, contudo, no que diz respeito à construção de seu pensamento, a elaboração de conceitos, a sua interpretação sobre a história que, em última instância, culmina numa crítica à tradição metafísica ocidental, pouco se fala sobre a influência do suporte interpretativo que é dado à sua investigação filosófica pelo método de pesquisa escolhido, algo que definitivamente reverbera na compreensão da exceção como dispositivo originário.

Inicialmente, em meados de 2018, baseada no estudo bibliográfico do termo estado de exceção, presente nas obras *Homo Sacer* (2010) e *Estado de Exceção* (2004), a presente dissertação tinha a pretensão de – partindo da interpretação do método investigativo nas obras do filósofo italiano e da recepção mais comum e geral de sua filosofia no contexto do pensamento político contemporâneo – esmiuçar o referido termo, demonstrando sua implicação na origem da vida nua, na esfera política como núcleo originário do poder soberano, ao analisar a intersecção entre o modelo jurídico-institucional e o modelo biopolítico de poder.

Algo que poderia ser descrito como “entre mais do mesmo e o ineditismo”, já que, por meio daquele caminho de pesquisa inicial, buscava-se entender epistemologicamente os laços subjetivos constitutivos do poder que, para Agamben, arqueologicamente, comprometiam o conceito de estado de exceção, a ponto de que, 8 anos após a publicação de *Estado de Exceção* (2004), Agamben se dá conta de que a elaboração da teoria do estado de exceção não poderia ser um fim ou um objetivo em si mesmo, mas que deveria estar inserida em um conjunto mais amplo, no contexto das tecnologias de governo, inseparável de uma investigação sobre a natureza e a estrutura do governo.¹

A recepção científica global do conceito agambeniano de estado de exceção tem esfacelado o termo numa miríade de compreensões jurídicas, leituras filosóficas e sociológicas, que, entre si, concordam na divergência e discordam na convergência daquilo que recepcionam com certa abstração interpretativa de cada campo do saber. Nesse contexto, uma concepção

¹ Agamben, Giorgio. *Estado de exceção e genealogia do poder*, p. 25 (no original: *Estado de Excepción y Genealogía del Poder*. Barcelona: Centro de Cultura Contemporânea de Barcelona, 2011. Tradução do italiano, resumo, palavras chave e notas de Daniel Arruda Nascimento).

jurídica genérica – posta como concreta – consolida-se como eixo hermenêutico dominante, operando como porta de entrada hegemônica ao pensamento de Agamben. Sob essa chave interpretativa, analisam-se suas incidências jurídicas e histórico-fáticas (ônticas), tal como manifestas na instituição do nazismo na Alemanha.

Tais compreensões, ao mesmo tempo em que esvaziaram de sentido a voz do filósofo, que redefiniu o parâmetro da filosofia política e do discurso crítico contemporâneo com a publicação de *Homo sacer: O poder soberano e a vida nua*, ainda em 1995 (Salzani, 2013, p. 7), limitaram o debate intelectual da filosofia de Agamben a um conceito de Estado de Exceção fático determinado por uma linha cronológica de tempo que marca a manifestação, às vezes até positivada, do fenômeno no Estado de Direito.² Essas interpretações restringem o conceito ao desenvolvimento histórico do estado de sítio, com sua institucionalização e progressiva dissociação da situação de guerra; na positivação de legislação excepcional via decreto governamental, aceita consensualmente pelas forças políticas, e, finalmente, na sua reconfiguração como medida extraordinária de polícia, decorrente de mudanças no equilíbrio dos poderes institucionais democráticos, particularmente na ampliação ou no avanço dos poderes da esfera do executivo sob a do legislativo, dinâmica esta, iniciada durante emergências militares justificadas como “proteção legítima do território”, e que perpetuou-se para além de seus contextos originários, originando a contemporânea “emergência econômica”.³

É relevante salientar que reduzir o estado de exceção a um conceito meramente fático, não apenas desconsidera o interesse filosófico de Agamben - presente tanto em suas obras anteriores quanto posteriores a seu *magnum opus*⁴ - pela complexidade ontológica da exceção, mas também obscurece suas manifestações biopolíticas mais crueis. Tais manifestações não se limitam a dispositivos jurídicos ou estruturas políticas objetivas; elas operam profundamente no plano da subjetividade, moldando e desmontando identidades por meio de processos de subjetivação e dessubjetivação. No entanto, tal abordagem pode decorrer da desconsideração da advertência do próprio Agamben acerca da incerteza do conceito de estado de exceção e de sua terminologia. Como ele pontua no contexto do estudo do estado de exceção como paradigma de governo na contemporaneidade, trata-se de um “[...] termo técnico para o conjunto coerente dos fenômenos jurídicos que se propõe a definir” (EE, 2004, p. 15). Essa imprecisão conceitual foi frequentemente reduzida a uma leitura instrumental, em parte devido

²Cf. EE, 2004, p. 24 e ss.

³Cf. EE, 2004, p. 26.

⁴Cf. HS, 2010.

à influência predominante da interpretação schmittiana, que obscureceu a complexidade ontológica proposta por Agamben.

A filosofia política de Giorgio Agamben, notadamente através de sua série *Homo Sacer*, apresenta um entendimento profundo e inovador do termo “estado de exceção”. Ao contrário da tradição metafísica que busca fixar conceitos em essências estáticas, Agamben opera uma desontologização radical do estado de exceção. Seu gesto filosófico preserva a dupla dimensão constitutiva do conceito: na aparência ôntica, como fenômeno histórico-jurídico observável (como estados de sítio e os decretos emergenciais) e no fundamento ontológico, como operador biopolítico que suspende a norma para incluir a vida nua na máquina governamental. Essa análise supera abordagens tradicionais do poder, inclusive as inspiradas em Foucault, centradas em modelos jurídicos ou institucionais, ao revelar o “ponto de indiferença” onde convergem técnicas de individualização e práticas totalizantes: o próprio sujeito. Nele, o poder não apenas se exerce externamente, mas se internaliza, transformando a subjetividade em território último da exceção. Recusar a redução do termo à esfera jurídica é, portanto, reconhecer seu estatuto de limiar entre direito e política, onde a exceção se torna regra e a vida se torna objeto de captura. O foco deste estudo é investigar o “estado de exceção” não apenas como um dispositivo jurídico, mas como uma dimensão subjetiva fundamental para a gênese do poder.

Neste cenário, surge a crítica teórica mais ampla ao projeto de Agamben, especialmente no campo teórico-filosófico polarizado. A leitura dominante, frequentemente alinhada com a teoria política “tradicional”, ataca as premissas metodológicas e filológicas de suas arqueologias, questionando a elaboração dos conceitos por ele realizada, que, ao final, invalidaria as conclusões de seu projeto filosófico.⁵ Além disso, acusações de niilismo, utopismo e apoliticismo permeiam as críticas, como aponta Carlo Salzani (2013).

Salzani observa que a filosofia política de Agamben é anômala, extrapolando as fronteiras da política tradicional circunscrita nos limites da teoria dominante, ao abordar temas como metafísica, literatura, linguística e ao adotar um discurso pseudo-religioso. Segundo Salzani, “se a ‘filosofia política’ de Agamben é anômala e heterogênea em relação à teoria política tradicional, é porque deve ser rastreada até sua matriz autêntica e original: a ontologia” (Salzani, 2013, pp. 7-8). As análises políticas de Agamben se fundamentam e se rearticulam de uma forma mais explicitamente política a partir da influência de Foucault, que contribuiu significativamente para as críticas à metafísica, à estética, à linguagem e à história, conduzidas

⁵ A respeito disso ver: CASTRO, E. Acerca da não distinção entre bíos e zoé. *Revista Internacional Interdisciplinar INTERthesis*, v. 9, n. 2, pp. 51-61, jul-dez, 2012. DOI: <https://doi.org/10.5007/1807-1384.2012v9n2p51>.

de maneira coerente e substancialmente unitária, desde os primeiros anos da década de 1970 (Salzani, 2013, p. 8).

É nesse âmbito do aberto, onde linguagem, vida e política se co-pertencem numa ontologia da potência, que esta dissertação se propõe a explorar como o “estado de exceção”, conforme entendido por Agamben, se manifesta como uma estrutura bio-política. Para além da simples suspensão jurídica, interessa-nos desvelar como essa lógica excepcional é internalizada pelos indivíduos, constituindo-se em mecanismo intrínseco à formação subjetiva do poder, ou seja, expor que o estado de exceção não é apenas um mecanismo jurídico, mas uma estrutura que se internaliza nos indivíduos, constituindo-se matriz subjetiva que legitima e reproduz a soberania. A cumplicidade das subjetividades na reprodução da soberania é uma perspectiva que revela a dimensão oculta negligenciada pelas análises tradicionais precisamente onde a exceção se naturaliza como experiência corpórea e existencial. O termo “estado de exceção” em Agamben, portanto, não se restringe a uma medida extraordinária aplicada pelo Estado, mas funciona como um mecanismo que opera nas esferas subjetivas, moldando e condicionando as relações de poder. Neste sentido, a dissertação argumenta que essa dimensão subjetiva é essencial para compreender a totalidade da crítica de Agamben à tradição política ocidental e sua contribuição para o pensamento político contemporâneo.

Todavia, durante o desenvolvimento deste estudo, o cenário global foi dramaticamente alterado por um evento que marcaria profundamente o século XXI.⁶ Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou o surto de um novo coronavírus como uma emergência de saúde pública de importância internacional, emitindo seu mais alto nível de alerta, conforme o regulamento sanitário internacional. O último alerta deste tipo havia sido emitido em maio de 2018, em relação ao surto de ebola na República Democrática do Congo⁷. Em fevereiro de 2020, um novo coronavírus, identificado como SARS-CoV-2 ou *Covid-19*, inicialmente relatado em Wuhan, na China, havia se tornado uma epidemia com risco iminente

⁶ A conclusão desta pesquisa, inicialmente prevista para junho de 2020, foi impactada por circunstâncias excepcionais. Em 01 de março de 2020, a autora foi hospitalizada no Hospital Regional da Asa Norte (HRAN), em Brasília, devido a uma infecção respiratória grave associada a crise de asma aguda e agranulocitose. Este período coincidiu com a declaração oficial da pandemia de *covid-19* pela OMS (11 de março de 2020), momento em que o HRAN se tornou referência para tratamento da doença no Distrito Federal. A internação permitiu testemunhar *in loco* a chegada e internação da paciente zero de *covid-19* do Distrito Federal e a implementação das políticas de emergência sanitária brasileiras no epicentro da crise, em um contexto marcado pela arquitetura panóptica do hospital – ironia não despercebida ante as análises biopolíticas desenvolvidas nesta dissertação. [\[ANEXO 01\]](#).

⁷Ver: PAHO – Organização Pan-Americana da Saúde. *Histórico da pandemia de covid-19*. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/covid19/historico-da-pandemia-covid-19>. Acesso em: 16 jan. 2023.

de evoluir para uma pandemia, dada sua rápida disseminação em dezenas de países do globo.⁸ Enquanto isso, no Brasil⁹, mais especificamente, no Distrito Federal, por precaução, o Governo do Distrito Federal (GDF) declarou situação de emergência¹⁰ no âmbito da saúde pública e elaborou o Plano de Contingência Distrital para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados.

No plano teórico-filosófico, em contraponto às ações governamentais emergenciais, diretamente de Veneza (Itália), seguindo seu diagnóstico prévio sobre a sacralização da ciência como religião secular (2019), Giorgio Agamben intervia precocemente com seu artigo *A Invenção de uma Epidemia* ainda em fevereiro de 2020, sendo um dos primeiros filósofos do mundo a escrever sobre as consequências biopolíticas do poder estatal sobre a população em tempos de emergência sanitária. A partir de 26 de fevereiro, Agamben iniciou uma série de publicações com reflexões sobre a pandemia em seu blog *Una Voce*¹¹ no site da editora *Quodlibet*, desencadeando críticas imediatas, desde Jean-Luc Nancy que o acusou de “negacionismo filosófico”, passando por Roberto Esposito que contestou a subestimação da dimensão imunológica do poder, a Slavoj Žižek que apontou a omissão do capitalismo como estado de exceção real. Essa polêmica ultrapassou o contexto europeu, gerando intenso debate epistêmico no Brasil.

Com a declaração da pandemia de *Covid-19* pela OMS em 11 de março de 2020, o GDF adotou medidas de contenção do vírus, suspendendo todas as atividades coletivas e eventos em todo o Estado, como cinemas, teatros, academias, igrejas, museus, boates, parques ecológicos, dentre outras atividades que envolviam aglomeração de pessoas¹². Além disso, foi decretado o regime de teletrabalho para servidores públicos, para trabalhadores a serviço do GDF que apresentassem sintomas de *Covid-19*¹³ e a interrupção das aulas na rede pública de ensino. Dois meses depois, em maio de 2020, a Universidade de Brasília (UnB) suspendeu¹⁴ totalmente as atividades de ensino, que haviam iniciado em março, após a notícia de um aluno infectado. Essa

⁸ Ver WHO. *Diretor-general's opening remarks at the media briefing on COVID-19* (24 February 2020). Disponível: <https://www.who.int/director-general/speeches/detail/who-director-general-s-opening-remarks-at-the-media-briefing-on-covid-19---24-february-2020>. Acesso em: 16 jan. 2023. [ANEXO 02]

⁹ [ANEXO 03]

¹⁰ BRASÍLIA (DF). Decreto Distrital n. 40.475, de 28 de fevereiro de 2020.

¹¹ AGAMBEN, G. Una voce. *Quodlibet*, 26 fev. 2020. Disponível em: <https://www.quodlibet.it/una-voce-giorgio-agamben>. Acesso em: 16 jan. 2023.

¹² BRASÍLIA (DF). Decreto Distrital n. 40.509, de 11 de março de 2020.

¹³ BRASÍLIA (DF). Decreto Distrital n. 40.526, de 17 de março de 2020.

¹⁴ Na ocasião, algumas plataformas de mídia chegaram a noticiar o cancelamento do semestre letivo na UnB, conforme consta no [ANEXO 04]. No entanto, em reunião virtual realizada no dia 23 de março de 2020, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe) deliberou pela suspensão do calendário acadêmico do primeiro semestre de 2020, como também registrado no [ANEXO 05].

medida foi tomada por tempo indeterminado, levando à suspensão emergencial do semestre letivo e ao adiamento¹⁵ do vestibular, além da elaboração de um plano de contingência¹⁶ para o enfrentamento da pandemia de *Covid-19* no âmbito universitário.

Diante dessa conjuntura, surgiu o desafio de articular o projeto dissertativo original de 2018 com a emergência de uma gestão biopolítica dos corpos sem precedentes na era tecnológica contemporânea - exemplarmente materializada na gestão pandêmica, onde medidas emergenciais são naturalizadas pelos indivíduos, convertendo restrições em autocontrole subjetivo. Este é o momento exato em que a história está sendo escrita/inscrita às custas da carne humana¹⁷, momento em que o filósofo se esforça para dar sentido ao presente, momento em que o mundo mais precisa da filosofia. A partir da investigação filosófica das implicações do pensamento do filósofo italiano sobre o estado de exceção, a análise ampliada buscou compreender a atual conjuntura política, econômica e social, sob a emergência sanitária global, com ênfase no Brasil. O propósito é elucidar os mecanismos e as relações de poder, visando à superação da violência causada pelas exceções que permeiam a biopolítica e a geração da vida nua como única forma de vida no presente.

Entretanto, no escopo desta aspiração, sobressai-se a necessidade intrínseca de realizar um recorte interpretativo sobre um pensamento ainda em construção, a partir de alicerces metodológicos e perspectivas paradigmáticas já definidos pelo filósofo, os quais guiam o leitor à apreensão da estrutura argumentativa desenvolvida por Agamben e apresentada neste trabalho. Isso nos permite ultrapassar os limiares estabelecidos pelo projeto *Homo sacer* ao considerar outras obras do filósofo, abordando o tema sob uma perspectiva mais aprofundada de forma a desobscurecer, ou melhor, de forma a defender a tese do estado de exceção como a gênese subjetiva do poder em Agamben, sem negligenciar a compreensão do estado de exceção como uma forma de tecnologia, perpassando, portanto, mecanismos, dispositivos, instituições e relações de poder que compõem a máquina política do Estado.

¹⁵ [ANEXO 06]

¹⁶ [ANEXO 07]

¹⁷ Durante a retomada remota das atividades pela Universidade de Brasília (UnB), em agosto de 2020, a autora contraiu *Covid-19*, exigindo internação em UTI e enfermaria COVID (covidário) no Hospital Santa Helena em Brasília. A bolsa CAPES foi crucial para custear o tratamento. Após alta, em setembro 2020, diagnosticou-se linfoma de células B de zona marginal esplênico, tratado inicialmente com anticorpo monoclonal. Após oito ciclos de imunoquimioterapia (julho de 2021 a janeiro 2022), por recidiva, iniciou-se protocolo complementar de imunoterapia que se estendeu até fevereiro de 2024. Esta experiência dupla – como paciente pandêmica e oncológica – motivou a ampliação da pesquisa para incluir análise dos efeitos colaterais da pandemia à luz de Agamben. Ver: UNB. *O que esperar da retomada do calendário acadêmico da Universidade de Brasília?* Notícias UnB, 2020. Disponível em: <https://noticias.unb.br/67-ensino/4362-o-que-esperar-da-retomada-do-calendario-academico-da-universidade-de-brasilia>. Acesso em: 16 jan. 2023. [ANEXO 08]

Reconhecendo a complexidade inerente ao desafio de *des-velar* o enigma metalinguístico como pode ser classificado não só o termo estado de exceção, ao considerar as diversas situações em que ele é utilizado pelo filósofo, como todas as densas e eruditas investigações filosóficas de Giorgio Agamben, optou-se por abordar o problema a partir de três temas centrais. O primeiro tema, *A tematização do obscuro*, consiste em uma breve exposição acerca do método arqueológico e paradigmático defendido por Agamben enquanto interpretação do presente. O segundo, *A reconstrução do elo perdido*, examina como o poder se origina e se sustenta na politização da vida humana, analisando, entre outros aspectos cruciais, os elementos fundamentais da natureza do estado de exceção, o poder soberano e a produção de vida nua. O terceiro e último tema, *A razão de ser do duplo vínculo político na estrutura do poder moderno*, concentra-se nas consequências biopolíticas concretas do estado de exceção durante a pandemia de *Covid-19* no Brasil.

2 PRÓLOGO AO MÉTODO

2.1 Giorgio Agamben no Brasil: recepção e críticas

Em *Entre a hipérbole e o eufemismo: o debate sobre o estado de exceção no Brasil*, artigo incluído na obra *O Estado de Exceção e as Formas Jurídicas*¹⁸, Moysés Pinto Neto¹⁹ examina a repercussão do pensamento de Giorgio Agamben no cenário brasileiro, centrando-se na teoria do estado de exceção permanente. Partindo de influências como Walter Benjamin, Martin Heidegger e Michel Foucault, Agamben redefine a exceção, comumente entendida como um evento pontual, para um mecanismo estrutural do poder soberano, no qual a suspensão temporária do direito se converte em estratégia de governabilidade humana. Nesse contexto, o autor destaca como a teoria agambeniana, ao desafiar a noção de normalidade jurídica, polariza debates no Brasil, mobilizando campos como o direito, a filosofia e as ciências sociais, embora enfrente resistências robustas – sobretudo entre juristas alinhados ao constitucionalismo, para quem a defesa intransigente da legalidade formal inviabilizaria sua aplicação ao caso brasileiro.

Moysés Neto observa que, no cerne das recepções contemporâneas, estão interpretações “mais soltas” do pensamento de Agamben, que, embora utilizem seu vocabulário, frequentemente o fazem de forma superficial, misturando-o com ideias do liberalismo político e sua crítica ao autoritarismo. Essas abordagens, comuns no meio jurídico²⁰, tendem a esvaziar o conceito de estado de exceção, aplicando-o de maneira genérica e pouco rigorosa, o que acaba

¹⁸ PILATTI, Adriano; MATOS, Andityas Soares de Moura Costa; CORRÊA, Murilo Duarte Costa (Org.). *O estado de exceção e as formas jurídicas*. Ponta Grossa: Editora UEPG, 2017.

¹⁹ Moysés Pinto Neto é doutor em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS) e professor visitante do programa de pós-graduação em literatura da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Seu trabalho frequentemente dialoga com a filosofia de Giorgio Agamben, especialmente em temas como biopolítica, estado de exceção e crítica à modernidade. Em artigos e pesquisas, Neto explora conceitos agambenianos como *homo sacer* e a relação entre direito e violência, aplicando-os a contextos contemporâneos, como a pandemia de *Covid-19* e a crise política brasileira. Ele também participou de grupos de estudos sobre Agamben e outros filósofos, evidenciando sua contribuição para a reflexão sobre o estado de exceção na atualidade.

²⁰ O exemplo a seguir ilustra como as interpretações “mais soltas” do pensamento de Agamben extrapolam o meio jurídico e ingressam no campo filosófico. A polêmica em torno do artigo *Agamben sendo Agamben: o filósofo e a invenção da pandemia*, publicado no blog da Boitempo em 12 de maio de 2020, foi escrita por Yara Frateschi, filósofa da Universidade de Campinas (Unicamp). No texto, Frateschi faz uma leitura superficial da teoria do estado de exceção, aplicando-a de forma reducionista ao contexto da pandemia de *Covid-19*. Essa interpretação foi prontamente rebatida por estudiosos de Agamben no texto *Agamben sendo Agamben: por que não?*, publicado no mesmo blog em 16 de maio de 2020. Os autores destacaram a necessidade de uma leitura mais cuidadosa e contextualizada da obra do filósofo, evitando simplificações que deturparam seu pensamento. FRATESCHI, Yara. *Agamben sendo Agamben: o filósofo e a invenção da pandemia*. Blog da Boitempo, 12 maio 2020. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2020/05/12/agamben-sendo-agamben-o-filosofo-e-a-invencao-da-pandemia/>.

Acesso em: 16 maio 2020. BOITEMPO. *Agamben sendo Agamben: por que não?*. Blog da Boitempo, 16 maio 2020. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2020/05/16/agamben-sendo-agamben-por-que-nao/>. Acesso em: 16 maio 2020.

por distorcer a complexidade da teoria agambeniana. Já entre as primeiras recepções no Brasil, o comentador aponta uma resistência mais severa, especialmente entre os defensores do novo constitucionalismo pós-1988. Estes rejeitavam categoricamente a aplicação da teoria do estado de exceção ao contexto brasileiro, argumentando que ela não se alinha com a legalidade formal estabelecida pela Constituição brasileira.

Moysés Neto argumenta que o estado de exceção no Brasil é frequentemente eufemizado (suavizado ou negado) por aqueles que defendem a ideia de um Estado de direito pleno. Por outro lado, críticos acusam os teóricos da exceção de usar uma hipérbole (exagero) para descrever a realidade brasileira. No entanto, Neto sustenta que o estado de exceção não é uma mera suspensão temporal (caso de exceção), mas uma regra no país, enraizada em práticas históricas e contemporâneas de violência e repressão. Essa perspectiva é ilustrada pela análise de casos como a guerra às drogas, na atuação das Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs)²¹ no Rio de Janeiro (2008 –) e na repressão estatal aos protestos de 2013²², onde a suspensão de direitos operou de forma difusa, mascarada pela retórica da segurança e da ordem.

Dentro desse debate, a posição do jurista Miguel Reale, professor emérito da Universidade de São Paulo (USP) e expoente do constitucionalismo liberal, emerge como emblemática da resistência ao conceito agambeniano, defendendo, em contrapartida, a primazia da legalidade formal. Sua opinião, expressa em entrevista ao jornal Folha de S.Paulo em 2003²³,

²¹ As Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs) foram um programa de segurança pública implementado no Rio de Janeiro a partir de 2008, com o objetivo declarado de “pacificação” de comunidades (favelas) historicamente controladas por grupos armados (tráfico de drogas e milícias). A estratégia consistia na ocupação territorial permanente por policiais treinados, substituindo operações violentas e episódicas por uma suposta integração social. Apesar do discurso de redução da violência e promoção de direitos, as UPPs foram criticadas por violações de direitos humanos (execuções sumárias, invasões de domicílios), manutenção da desigualdade estrutural e efeitos temporários. Analistas como Giuseppe Cocco e Karina Junqueira argumentam que o modelo operou sob uma lógica de estado de exceção, onde a militarização justificou a suspensão de garantias constitucionais para moradores de comunidades (favelas), tratados como cidadãos de segunda classe. Para uma análise detalhada, ver: COCCO, Giuseppe; JUNQUEIRA, Karina. Exceção e pacificação nas favelas cariocas. In: PILATTI, Adriano; MATOS, Andityas Soares de Moura Costa; CORRÊA, Murilo Duarte Costa (org.). *O estado de exceção e as formas jurídicas*. Ponta Grossa: Editora UEPG, 2017, pp. 193-212.

²² Os protestos de junho de 2013 foram uma série de manifestações que começaram contra o aumento das tarifas de transporte público em São Paulo, lideradas pelo Movimento Passe Livre (MPL), mas rapidamente se expandiram para outras cidades e ganharam pautas diversificadas, como combate à corrupção, investimentos em saúde e educação, e críticas aos gastos públicos com a Copa do Mundo de 2014. Marcados por repressão policial violenta (uso excessivo de força, prisões arbitrárias e até uso de balas de borracha), os protestos revelaram um descontentamento generalizado com a classe política e a precariedade dos serviços públicos. Analistas como Moysés Neto Pinto Neto (no livro *O Estado de Exceção e as Formas Jurídicas*) associam a resposta estatal a esses protestos a uma lógica de exceção, onde a criminalização de manifestantes e a suspensão temporária de direitos fundamentais (como o direito de reunião) reforçaram a ideia de um estado de exceção difuso no Brasil. Para mais detalhes, ver: NETO, Moysés Pinto. Entre hipérboles e eufemismos: o debate sobre o estado de exceção no Brasil. In: PILATTI, Adriano; MATOS, Andityas Soares de Moura Costa; CORRÊA, Murilo Duarte Costa (org.). *O estado de exceção e as formas jurídicas*. Ponta Grossa: Editora UEPG, 2017, pp. 213-236.

²³ FOLHA DE S.PAULO. Para Miguel Reale, estado de exceção “não existe”. *Folha de S.Paulo*, São Paulo, 16 mar. 2003. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/mais/fs1603200306.htm>. Acesso em: 4 mar. 2021.

foi uma das primeiras intervenções públicas sobre Agamben no Brasil, marcando o início de um debate que se estende até os dias atuais. Na entrevista, Reale negou veementemente a existência do Estado de Exceção como figura jurídica na teoria do Direito no Brasil, afirmando que a Constituição prevê apenas dois mecanismos de suspensão de direitos: o estado de defesa e o estado de sítio. Em suas palavras: “Não existe estado de exceção. Os dois estados que importam suspensão de direitos, segundo a Constituição brasileira, são o estado de defesa e o estado de sítio. O estado de exceção não existe” (Reale, 2003, n.p.). Para o jurista, o termo seria uma “frase jornalística”, sem validade jurídica, mesmo em casos históricos quando do uso do artigo 48 por Hitler na Alemanha de 1933, momento em que a Constituição de Weimar foi suspensa.

Na ocasião, Reale fez ainda uma distinção crucial entre “estado de exceção” e “medidas de exceção”. Estas últimas, segundo ele, são ações extraordinárias adotadas pelo governo para lidar com crises, como a convocação das Forças Armadas para atuar como polícia no Rio de Janeiro, em 2003²⁴. Ele esclareceu: “Medidas de exceção são medidas tomadas pelo governo para atender a situações complexas para as quais não bastam as providências normais” (Reale, 2003, n.p.). Reale insistiu que tais medidas não configuram um Estado de Exceção, pois não suspendem direitos civis e são temporárias, cabendo ao Presidente da República decidir sobre sua aplicação.

A análise de Moysés Neto critica essa visão formalista, apontando que a negação do estado de exceção por Reale eufemiza práticas estruturais de violência e exclusão no Brasil. Para o comentador, a distinção entre “medidas de exceção” e “estado de exceção” ignora a continuidade histórica de mecanismos que suspendem direitos de forma não declarada, como a já mencionada repressão policial em comunidades (favelas) e a criminalização de movimentos sociais. A convocação das Forças Armadas citada por Reale, por exemplo, é interpretada pelo pesquisador como parte de um estado de exceção difuso, que opera sob a aparência de

²⁴ A convocação das Forças Armadas para atuar como polícia no Rio de Janeiro em 2003 ocorreu durante o governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, como parte de uma operação denominada “Operação Rio”, que visava combater o tráfico de drogas e a violência em áreas urbanas. A ação foi justificada como uma “medida de exceção” temporária, autorizada pelo Artigo 142 da Constituição Federal, que permite o emprego das Forças Armadas na garantia da lei e da ordem. Entretanto, críticos argumentam que essa intervenção reforçou uma lógica de exceção permanente, onde a militarização de espaços urbanos marginalizados normalizou a suspensão de direitos fundamentais para moradores de comunidades (favelas). Analistas como Giuseppe Cocco e Moysés Neto Pinto Neto relacionam tais medidas ao conceito agambeniano de estado de exceção, no qual a fronteira entre direito e violência se dissolve em nome da segurança. Para mais detalhes, ver: COCCO, Giuseppe; JUNQUEIRA, Karina. Exceção e pacificação nas favelas cariocas. In: PILATTI, Adriano; MATOS, Andityas Soares de Moura Costa; CORRÊA, Murilo Duarte Costa (org.). *O estado de exceção e as formas jurídicas*. Ponta Grossa: Editora UEPG, 2017, pp. 193-212.

legalidade, mas mantém populações marginalizadas em uma condição permanente de vida desprovida de proteção jurídica.

Outro jurista que se destaca nesse debate, como apontado por Moysés Neto, é Tarso Genro²⁵, cuja posição exemplifica a tensão entre constitucionalismo e crítica à exceção. Quase uma década após a intervenção de Miguel Reale, e sob um ponto de vista ideológico distinto, Genro apresenta uma leitura que rejeita a tese agambeniana como um “arroubo esquerdista e não uma formulação teórica séria” (Genro, 2012, n.p.). Em seu artigo *Estado de Exceção no Brasil?* (2012)²⁶, Genro defende que o país vive sob um Estado Democrático de Direito, ainda que limitado pelo poder do capital. Para ele, a Constituição de 1988 representaria um avanço inegável: “O sucedâneo da Constituição de 88 é a democracia política, a inclusão social e educacional massiva” (Genro, 2012, n.p.). Genro critica a ideia de um estado de exceção permanente partindo de Carl Schmitt por considerá-la uma abstração que inviabilizaria estratégias reformistas dentro da ordem jurídica – “A ‘exceção permanente’ faria todos os democratas, socialistas ou não, comunistas ou não, esquerdistas ou não, encontrarem-se no fundo dos cárceres, para novamente revisar as concepções que lhes levaram à divisão ou à impotência” (2012, n.p.). Ele argumenta que a transição democrática brasileira, apesar de incompleta, evitou uma guerra civil e promoveu conquistas significativas, como a criação da Comissão da Verdade (2011), que investigou as violações de direitos humanos durante a Ditadura Militar Brasileira. Para Genro, a defesa intransigente da legalidade constitucional é essencial para consolidar as conquistas democráticas e enfrentar os desafios impostos pelo poder econômico.

Entretanto, Moysés Neto contrapõe que a defesa de Genro opera um “eufemismo da Ciência Maior”²⁷, ao ignorar a biopolítica da exceção que estrutura o Estado brasileiro. Retomando Manuela Carneiro da Cunha²⁸, o pesquisador mostra como a violência contra

²⁵ Tarso Genro (1947–) é jurista, político brasileiro e ex-governador do Rio Grande do Sul (2011–2014). Foi Ministro da Justiça (2003–2007) e da Educação (2004) no governo Lula, além de relator da Constituição de 1988. Sua obra articula crítica ao autoritarismo e defesa do Estado Democrático de Direito, embora seja alvo de controvérsias por sua rejeição à tese do estado de exceção permanente no Brasil.

²⁶ GENRO, Tarso. Artigo de Tarso Genro sobre legalidade do Estado. *Jornal GGN*, 25 jul. 2012. Disponível em: <https://jornalggn.com.br/politica/artigo-de-tarso-genro-sobre-legalidade-do-estado/>. Acesso em: 4 mar. 2021.

²⁷ O termo “Ciência Maior” refere-se à ideia de que o direito e a legalidade formal são vistos como um sistema superior e autossuficiente, capaz de garantir a ordem e a justiça sem a necessidade de questionar suas bases políticas e sociais. No contexto do debate sobre o estado de exceção, a Ciência Maior representa a crença na neutralidade e na eficácia do Direito para resolver conflitos e garantir direitos, ignorando as estruturas de poder e exclusão que permeiam o sistema jurídico. Essa noção é criticada por Agamben (2004) e Foucault (1987), que argumentam que o direito moderno está intrinsecamente ligado a mecanismos de controle e violência, especialmente em contextos onde o estado de exceção se normaliza.

²⁸ Manuela Carneiro da Cunha é uma das mais destacadas antropólogas brasileiras, com formação na tradição estruturalista francesa. Professora emérita da Universidade de Chicago e da Universidade de São Paulo - USP, dedicou-se a estudos sobre etnologia indígena, escravidão e relações étnicas no Brasil. Seu artigo “Sobre os

indígenas, negros e pobres não é um caso isolado, mas uma prática social constitutiva mascarada pelo formalismo jurídico. A análise de Cunha²⁹ sobre as alforrias no século XIX, por exemplo, revela que a lei “abstraía escravos, negros livres e libertos”, criando um silêncio normativo que legitimava a violência. Para o comentador, a Constituição de 1988, embora progressista, não rompeu com essa lógica, para ele, a inclusão formal de direitos coexiste com a exclusão material de populações periféricas, submetidas a um estado de exceção difuso.

Assim como Reale, Genro é acusado de reduzir a exceção a um problema de nomenclatura jurídica, negando sua dimensão estrutural e histórica. Moysés Neto enfatiza que Agamben não propõe a equiparação entre democracia e ditadura, mas expõe a sobreposição entre norma e anomia inerente ao poder. Quando Genro celebra a transição conciliada pós-ditadura, desconsidera que a Lei de Anistia (Lei n. 6.683/79) – interpretada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) como impunidade a torturadores – consolidou, nas palavras de Neto, um “grande acordo do não esclarecimento”³⁰, onde a justiça formal encobre a violência de Estado. A crítica culmina na ideia de que a ação política verdadeira, para Agamben, exige romper o vínculo entre direito e violência – algo impossível se a exceção for eufemizada como “medida temporária” ou “limitação democrática” e não como regra.

No debate sobre o estado de exceção no Brasil, a análise de Vladimir Safatle³¹ no artigo *A ditadura venceu*³² ilustra a tensão entre denúncia histórica e análise estrutural. De acordo com

silêncios da lei: lei costumeira e positiva nas alforrias de escravos no Brasil do século XIX” (publicado originalmente em Cadernos IFAN em 1985 e posteriormente no livro *Antropologia do Brasil*, 1986) analisa criticamente as brechas entre o ordenamento jurídico formal e as práticas sociais de alforria, revelando como costumes e negociações informais moldaram a aplicação da lei escravista.

²⁹ PILATTI, Adriano; MATOS, Andityas Soares de Moura Costa; CORRÊA, Murilo Duarte Costa (Org.). *O estado de exceção e as formas jurídicas*. Ponta Grossa: Editora UEPG, 2017, p. 29.

³⁰ Em 2010, o STF decidiu, no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 153, que a anistia concedida aos agentes do Estado durante a ditadura militar (1964-1985) era ampla, geral e irrestrita, incluindo tanto os perseguidos políticos quanto os torturadores. Essa decisão foi criticada por setores da sociedade civil e por estudiosos do Direito, que argumentam que ela perpetuou a impunidade e impediu o pleno esclarecimento das violações de direitos humanos cometidas durante o regime militar. Para Moysés Neto, essa interpretação do STF exemplifica como a justiça formal pode encobrir a violência de Estado, reforçando a ideia de um estado de exceção difuso que opera sob a aparência de legalidade. BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ADPF 153. Relator: Ministro Eros Grau, 2010; NETO, Moysés Neto Pinto. Estado de direito e estado de exceção: as diferenças entre Agamben e o liberalismo político. *Revista Profanações*, v. 1, n. 1, p. 4-21, 2014. DOI: <https://doi.org/10.24302/prof.v1i1.568>.

³¹ Vladimir Safatle é filósofo e professor titular do Departamento de Filosofia da Universidade de São Paulo (USP), conhecido por suas contribuições à teoria crítica, à psicanálise e à filosofia política. Sua obra dialoga com autores como Theodor Adorno, Jacques Lacan e Giorgio Agamben, destacando-se por sua análise das estruturas de poder e violência nas sociedades contemporâneas. No contexto brasileiro, Safatle é um dos divulgadores do pensamento de Agamben, especialmente no que se refere ao conceito de estado de exceção. Em textos como *A ditadura venceu*, Safatle argumenta que o legado autoritário da ditadura militar persiste no Brasil sob novas formas, como a violência policial e a criminalização dos movimentos sociais, reforçando a ideia de um estado de exceção difuso. Sua leitura de Agamben agrega ao debate filosófico e político no país, influenciando análises sobre democracia, autoritarismo e justiça.

³² SAFATLE, Vladimir. A ditadura venceu. *Blog da Boitempo*, São Paulo, 1 abr. 2014. Disponível em: <https://www.boitempoeditorial.com.br/blog/2014/04/01/a-ditadura-venceu/>. Acesso em: 4 mar. 2021.

Moysés Neto, Safatle é um dos intelectuais brasileiros cujo pensamento se movimenta na linha de Agamben acerca do tema, destacando a persistência de mecanismos autoritários mesmo após a redemocratização. No texto publicado em 2014, no 50º aniversário do golpe militar de 1964³³, Safatle argumenta que a Ditadura Militar não foi um episódio superado, mas uma vitória silenciosa do autoritarismo, materializada na continuidade de figuras políticas ligadas ao regime (como José Sarney e Antônio Delfim Netto) e na ausência de responsabilização pelos crimes cometidos entre 1964 e 1985. Para o filósofo, o revisionismo histórico que minimiza a violência da ditadura – como a afirmação de que o período teria sido “menos corrupto” – e a permanência de práticas repressivas demonstram que “a ditadura venceu”. Essas narrativas revisionistas, segundo Safatle, denotam a presença de convicções falsas que alimentam a nostalgia da Ditadura, perpetuando uma visão distorcida do passado e justificando práticas autoritárias no presente.

Foi assim, de maneira silenciosa, que a ditadura venceu. [...] Ninguém, nem nas Forças Armadas nem no setor empresarial que tramou e alimentou o golpe, teve a dignidade de pedir à sociedade perdão por um regime que destruiu o país (Safatle, 2014, n.p.).

Moysés Neto, contudo, também critica essa perspectiva por reduzir a exceção a um legado da Ditadura, ignorando sua raiz estrutural na formação do Estado brasileiro. Ele argumenta que Safatle opera uma hipérbole ao tratar o autoritarismo militar como um marco isolado, sem vinculá-lo a práticas históricas anteriores, como o genocídio indígena, a escravidão e a violência oligárquica. Para o comentador, a exceção não é um episódio, mas uma regra constitutiva do poder no Brasil, como já destacavam Darcy Ribeiro³⁴ e Francisco de Oliveira.

³³ A *Ditadura Militar no Brasil* (1964–1985) foi instaurada com o golpe de 31 de março de 1964, que depôs o presidente João Goulart. O regime, marcado pela supressão de direitos democráticos, censura, repressão política e violações sistemáticas de direitos humanos (incluindo tortura e desaparecimentos forçados), foi legitimado por uma série de *Atos Institucionais* (AIs). O mais emblemático, o AI-5 (1968), suspendeu garantias constitucionais e ampliou os poderes repressivos do Estado. A ditadura foi conduzida por uma sequência de presidentes militares – Castelo Branco, Costa e Silva, Emílio Garrastazu Médici, Ernesto Geisel e João Figueiredo – e terminou com a transição gradual para a democracia, consolidada pela *Campanha das Diretas Já* (1984) e a eleição indireta de Tancredo Neves (1985), que morreu antes de assumir, sendo sucedido por José Sarney. A *Lei da Anistia* (1979) permitiu o retorno de exilados políticos, mas também garantiu impunidade a agentes do Estado envolvidos em crimes. Em 2011, a *Comissão Nacional da Verdade* (CNV) foi criada para investigar violações ocorridas no período.

³⁴ Darcy Ribeiro (1922–1997) foi um antropólogo, escritor e político brasileiro, reconhecido como um dos intelectuais mais influentes do século XX no Brasil. Sua obra transcendeu a academia, impactando políticas públicas e a construção de uma identidade nacional crítica. Ribeiro foi um dos fundadores da Universidade de Brasília (UnB) em 1962, atuando como seu primeiro reitor. A UnB, sob sua visão, tornou-se símbolo de vanguarda acadêmica, integrando pesquisa interdisciplinar e compromisso social. Perseguido durante a ditadura, exilou-se e tornou-se voz global contra o autoritarismo. Seu legado na UnB e no Brasil permanece como marco do pensamento anticolonial e da luta por uma sociedade mais justa.

Darcy Ribeiro, por exemplo, descreve a legislação colonial como um “estado de guerra latente”³⁵, enquanto Oliveira analisa o “ornitorrinco” brasileiro³⁶, um Estado híbrido que combina modernidade e arcaísmo como expressão de uma exceção permanente.

Moysés Neto reconhece o acerto de Safatle em expor o “fracasso do dever de memória”, mas argumenta que o problema não é a falta de memória, mas a invisibilização da exceção como prática estrutural. Enquanto Safatle vê na Ditadura uma vitória do passado, Moysés Neto enxerga na exceção uma condição do presente. A polêmica revela um debate mais profundo: para Safatle, a democracia é corrompida por resíduos autoritários; para Moysés Neto, ela é fundada na exclusão. A crítica final do pesquisador é que Safatle, ao tratar a Ditadura como um marco único, repete o eufemismo liberal que nega a violência colonial e oligárquica, negligenciando a biopolítica da exclusão que precede e transcende o período militar. Como conclui Moysés Neto: “A ‘vitória da ditadura’ é uma metáfora que obscurece que a violência contra negros, indígenas e pobres não é resíduo autoritário, mas produto de uma biopolítica colonial” (2014, p. 38) No entanto, é possível que Safatle tenha realizado um recorte temático, concentrando-se especificamente no legado da ditadura e em suas consequências simbólicas, sem necessariamente descartar a análise mais ampla proposta por Moysés Neto. A polêmica revela, assim, um conflito entre duas narrativas: uma que interpreta a exceção como resíduo histórico e outra que a entende como prática fundacional.

No artigo *Exceção e estado de exceção no pensamento de Giorgio Agamben*³⁷, publicado na revista Profanações (2018), Ana Suelen Tossige Gomes destaca que Agamben tem sido alvo de críticas que frequentemente ignoram sua proposta metodológica. A autora observa que acusações de “descompromisso com a história” e de “escolhas unilaterais” são comumente atribuídas a Agamben por “críticos pouco familiarizados (ou muito incomodados)”

³⁵ Em *O Povo Brasileiro* (1995), descreve o país como um “estado de guerra latente”, onde a legislação colonial e pós-colonial perpetuou desigualdades, especialmente contra indígenas e negros. Para Ribeiro, a combinação entre discurso liberal e práticas oligárquicas criou uma sociedade fundada na “hipocrisia constitucional”, em que direitos formais coexistem com a violência real.

³⁶ O conceito do “ornitorrinco brasileiro”, cunhado pelo sociólogo e economista brasileiro Francisco de Oliveira, é uma metáfora que descreve a formação híbrida do Estado e da sociedade brasileira. Assim como o ornitorrinco – um mamífero que bota ovos, possui bico de pato e cauda de castor –, o Brasil combina características modernas (industrialização, instituições democráticas formais) e arcaicas (desigualdade estrutural, violência oligárquica, relações de poder colonialistas). Para Oliveira, essa hibridização é uma estrutura funcional que mantém a dominação de elites econômicas e a exclusão de populações periféricas. O termo aparece em obras como *Crítica da Razão Dualista* (1972) e *A Era da Indeterminação* (2007), onde o autor analisa como o capitalismo periférico brasileiro reproduz contradições, como crescimento econômico com concentração de renda e democracia formal com violência de Estado. A metáfora ilustra a dificuldade de classificar o Brasil em modelos tradicionais (como “desenvolvido” ou “subdesenvolvido”), ressaltando sua singularidade histórica marcada pela exceção permanente. OLIVEIRA, Francisco de. A era da indeterminação. In: OLIVEIRA, Francisco; RIZEK, Cibele (org.). *A era da indeterminação*. São Paulo: Boitempo, 2007^a, p. 7-28.

³⁷ GOMES, Ana Suelen Tossige. Exceção e estado de exceção no pensamento de Giorgio Agamben. *Profanações*, v. 5, n. 2, p. 48-61, 2018. DOI: <https://doi.org/10.24302/prof.v5i2.1906>.

com sua obra. Como observa Ana Suelen Gomes, leituras apressadas e acostumadas com projetos concretos e de vanguarda no campo da política e do Direito, também levam a incompreensões acerca do pensamento agambeniano, especialmente daquele desenvolvido ao longo de sua série *Homo Sacer*.

Agamben, ao levar muito a sério a ideia de não separação entre teoria e *práxis*, obra e vida, método e conteúdo, desativa essas dicotomias por meio de sua filosofia. Para ele, as assinaturas e os paradigmas que analisa não se deslocam de seu próprio pensamento, mas integram-se na imanência deste. Pensar sobre a ontologia clássica de Aristóteles, por exemplo, não significa repetir exaustivamente o que a dogmática filosófica ensinou ao longo dos séculos, mas sim desvelar descontinuidades que podem ter muito a nos dizer contemporaneamente.

Nesse sentido, um olhar crítico sobre a obra agambeniana não pode ignorar o método de pesquisa que a orienta. Agamben opera por meio de uma arqueologia de paradigmas, reconstruindo conceitos e práticas encontrados na literatura, nas artes, na filosofia, na política e no direito. Esse método, que à primeira vista pode parecer fragmentado ou difícil de seguir, revela-se, na verdade, uma engrenagem conceitual de interconexões, onde cada elemento contribui para a compreensão do todo. A obra de Agamben, portanto, não se limita a uma análise teórica descolada da realidade, mas busca desvendar como os paradigmas históricos e filosóficos continuam a operar no presente, moldando as instituições e práticas políticas.

Essas incompreensões, segundo a Ana Suellen(2018), muitas vezes decorrem de uma confusão recorrente entre as noções de exceção e estado de exceção, que, embora relacionadas, tratam de realidades distintas. A exceção, em Agamben, é um *modus operandi* da ontologia ocidental, um dispositivo que estrutura a linguagem, a cultura e a política no Ocidente. Ela opera por meio da exclusão inclusiva, onde algo é excluído para ser incluído como fundamento de uma realidade aparentemente oposta. Já o Estado de Exceção é um paradigma específico do direito e da política, que exemplifica como a exceção se manifesta no campo jurídico, criando uma zona de indiscernibilidade entre norma e anomia, direito e violência.

Diante desse cenário polarizado entre eufemismos constitucionalistas e hipérboles críticas, o debate brasileiro sobre o estado de exceção revela uma lacuna hermenêutica fundamental: a tendência a reduzir a complexidade da teoria agambeniana a uma categoria jurídica estanque ou a um episódio histórico circunscrito, negligenciando sua dimensão ontológica e estrutural. É precisamente essa lacuna que a presente dissertação buscará preencher, partindo da tripartição analítica proposta – que distingue a exceção (estrutura ontológica), o estado de exceção (situação de exceção) e o Estado de Exceção (modelo jurídico-

institucional) – para demonstrar como a recepção brasileira, ao colapsar esses níveis, obscurece o cerne do problema: o caráter subjetivo da gênese de poder.

A TEMATIZAÇÃO DO OBSCURO

3 SOBRE A INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE A PARTIR DO MÉTODO

3.1 Explorando o Método

Nenhum filósofo ou filosofia estão isentos de crítica. A bem da verdade, a crítica muitas vezes enseja esclarecimentos ou abre um debate construtivo entre diferentes correntes filosóficas do pensamento. Entretanto, é preciso diferenciar a crítica – como um exame de um princípio ou fato, a fim de produzir um juízo de apreciação – de opinião construída sob alicerces teóricos frágeis que não refutam, por exemplo, o próprio método do filósofo, mas destacam certas teses em detrimento de outras num recorte arbitrário, com o claro intuito de polemizar.

A crítica filosófica, quando séria, pressupõe a compreensão do método que sustenta o pensamento do autor. No caso de Giorgio Agamben, não é possível avaliar suas teses sobre o estado de exceção ou vida nua sem antes engajar-se com sua metodologia arqueológica e paradigmática. Muitos de seus críticos cometem um equívoco fundamental atacando suas conclusões como “especulativas” ou “circulares”, mas ignoram que essas conclusões são inseparáveis de um método que exige ser lido em seu movimento próprio – não como dedução lógica, mas como cartografia de descontinuidades históricas (como em Foucault) mediada por analogias trans-históricas (como em Benjamin).³⁸

Em *Exceção e estado de exceção no pensamento de Giorgio Agamben* (2018),³⁹ Ana Suelen Tossige Gomes ressalta que as críticas que acusam o filósofo italiano de descompromisso com a história partem de uma incompreensão de seu projeto arqueológico, que não busca “origens”, mas desvela funcionamentos estruturais – como a máquina bipolar da exceção – que organizam o pensamento e a política ocidental. German Eduardo Primera, em *The Political Ontology of Giorgio Agamben: Signatures of Life and Power*⁴⁰ (2018), por sua vez, defende que qualquer análise do pensamento de Agamben que ignore o seu caráter arqueológico permanece incompleta, quando não equivocada. Para o comentador, a

³⁸ A expressão “cartografia de descontinuidades” remete à metodologia de Michel Foucault, que recusa narrativas históricas lineares para privilegiar análises de rupturas e transformações radicais (*A Arqueologia do Saber*, 1969). Já as “analogias trans-históricas” derivam de Walter Benjamin, para quem a história é um campo de “imagens dialéticas” que conectam passado e presente de modo não cronológico (*Sobre o Conceito de História*, 1940). Em Giorgio Agamben, esses dois movimentos se fundem: sua arqueologia filosófica identifica descontinuidades (como a cisão entre *zoé* e *bíos*), enquanto seus paradigmas (ex.: estado de exceção) operam como analogias que revelam (tornam intelegráveis) estruturas recorrentes no tempo. Para detalhes, ver: AGAMBEN, Giorgio. *Signatura rerum: sobre o método*. Tradução de Andrea Santurbano e Patrícia Peterle. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2019.

³⁹ GOMES, Ana Suelen Tossige. Exceção e estado de exceção no pensamento de Giorgio Agamben. *Profanações*, v. 5, n. 2, p. 48-61, 2018. DOI: <https://doi.org/10.24302/prof.v5i2.1906>.

⁴⁰ PRIMERA, German Eduardo. *The political ontology of Giorgio Agamben: signatures of life and power*. London: Bloomsbury Academic, 2018.

originalidade de Agamben está precisamente na construção de um método próprio, cuja compreensão é indispensável para desvendar sua filosofia como um todo. Mais do que isso, só é possível alcançar uma interpretação integral das noções de vida e poder em Agamben revisitando sua crítica à significação e à metafísica, assim como examinando sua reconstrução do método arqueológico.

Segundo German Primera (2018), uma leitura imanente da obra agambeniana não deve seguir uma linearidade cronológica ou sistemática, mas assumir um gesto arqueológico, isto é, repensar a crítica à metafísica e o método do filósofo a partir do projeto *Homo Sacer*, ao mesmo tempo que se mobilizam seus escritos iniciais sobre linguagem e significação para iluminar as implicações ontológicas de seus trabalhos políticos recentes. Desse modo, a arqueologia de Agamben opera como uma chave dupla, capaz de revelar tanto a gênese histórica dos dispositivos de poder quanto as estruturas ontológicas que os sustentam.

A análise de Agamben acerca da exceção soberana, por exemplo, só se revela coerente quando se entende que o paradigma agambeniano (como o estado de exceção) não é um conceito abstrato, mas um operador metodológico que conecta fenômenos aparentemente desconexos desde a *auctoritas* romana às leis antiterrorismo contemporâneas. A aparente circularidade de seu raciocínio não é uma falha lógica, mas uma estratégia metodológica que expõe assinaturas teológico-políticas que repetem, ao longo da história, a mesma estrutura de exclusão-inclusão da vida nua, conceito central do seu projeto filosófico.

Como demonstraremos ao longo deste capítulo, a estratégia metodológica de Agamben só se torna inteligível a partir de seu duplo movimento crítico: a rejeição categórica tanto de teorias universais (*a priori*) quanto de regras abstratas desvinculadas da historicidade concreta dos fenômenos, e o consequente deslocamento em direção a fenômenos singulares enquanto *locus* privilegiado de análise. Esse “anti-universalismo”, não se constitui em mera negação, mas desdobra-se em um rigoroso programa analítico que, ao descrever paradigmas (como o *homo sacer*, o campo de concentração) em sua irredutível singularidade, subverte a pretensão totalizante das categorias metafísicas tradicionais.

Tomando o paradigma do *estado de exceção* como motor do movimento da gênese do poder, a aparente excepcionalidade do particular, se revela como núcleo paradigmático da racionalidade política ocidental. Tal singularidade do particular se transforma em chave hermenêutica que permite decifrar não apenas a mecânica do poder soberano (sua estrutura normativa oculta), mas também a própria ontologia política da modernidade. É precisamente neste jogo dialético entre norma e exceção que o sistema político funda sua pretensão

universalista justamente na gestão dessa diferença irredutível, expondo a contradição constitutiva entre a exceção declarada e a norma que a sustenta.

Em Agamben, essa relação intrínseca entre método – gesto epistemológico aparentemente tautológico – e objeto, deriva diretamente de sua concepção de pensamento como *práxis* imanente. Para o filósofo italiano, assim como “não existe um método válido em qualquer âmbito, [...] não existe uma lógica que possa prescindir de seus objetos” (SR, 2019, p. 8)⁴¹, quer dizer, não há distinção substantiva entre o gesto analítico e o contexto que o demanda. Assim, o método não precede a investigação, mas emerge *no* e *como* ato de interrogar os fenômenos singulares. A não linearidade do caminho reflexivo,⁴² onde o pensamento encontra a si mesmo ao perder-se no objeto, espelha assim a própria estrutura do real que Agamben analisa: fragmentária, contingente, e sempre em tensão entre potência e atualização.⁴³

Em 2019, ao elucidar essa perspectiva em conferência no Palazzo Serra di Cassano, em Nápoles, na Itália, Agamben fundamentou-se no pensamento de Martin Heidegger, em particular em sua obra *Holzwege* ou *Caminhos de Floresta*.⁴⁴ Nessa obra, o filósofo alemão concebe o pensamento como uma rede de veredas que se abrem rodeadas “do não-dominado, denso, angustiante”; trilhas que não conduzem a destinos definidos, carecendo de uma saída clara, que se expõem ao risco do equívoco, de perder-se ou enveredar-se por um mau caminho ou ainda, “que pode acabar sem levar propriamente a nada: uma aporia”.⁴⁵ A aporia aludida enquanto horizonte último do filosofar configura-se, neste sentido, como condição intrínseca ao pensamento que recusa a linearidade instrumental da tradição metafísica.

É nesse contexto que Agamben, ao deslocar-se da concepção canônica de método, desenvolve a tese heideggeriana ao expor que os caminhos do pensamento não apenas superam

⁴¹ Em 2008, pela editora Bollati Boringhieri (Turim), Agamben publica o livro *Signatura rerum: sul metodo originale*, traduzido para o português e publicado pela editora Boitempo (São Paulo), somente em maio de 2019.

⁴² Cf. AGAMBEN, Giorgio. *L'archeologia*. Palestra realizada no Palazzo Serra di Cassano em 9 maio 2019. Transmitido pelo canal Accademia II SF no YouTube. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=QkvIp4hUpL4>. Acesso em: 4 set. 2022.

⁴³ O termo atualização (do latim *actualisatio*), na tradição filosófica, remete à transição da potência (*dynamis*) ao ato (*energeia*), conforme a distinção aristotélica retomada por Agamben. Em *Signatura rerum*, contudo, o conceito adquire contornos particulares. Ele não designa a mera realização de possíveis prévios, mas o processo pelo qual as assinaturas – marcas históricas que orientam a interpretação dos conceitos – reconfiguram tanto o potencial quanto o atual em relações dinâmicas. A atualização não é aqui pensada como passagem linear da potência ao ato, mas como campo de forças onde a própria distinção entre os termos se torna operador metodológico. Essa noção é fundamental para compreender a análise de Agamben sobre os paradigmas como o estado de exceção, onde a suspensão da norma não a nega, mas atualiza seu poder de modulação biopolítica.

⁴⁴ HEIDEGGER, Martin. *Holzwege*. Frankfurt am Main: Vittorio Klostermann, 1977; HEIDEGGER, Martin. *Caminhos de floresta*. Tradução de Irene Borges-Duarte, Filipa Pedroso, Alexandre Franco de Sá, Hélder Lourenço, Bernhard Sylla, Vítor Moura e João Constâncio. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, Serviço de Educação e Bolsas, 1998.

⁴⁵ Ver: nota de rodapé 3 da página IX da introdução de *Caminhos de floresta*, de Martin Heidegger.

trajetórias previsíveis, mas se estruturam como labirintos ontológicos onde o não-dito⁴⁶ persiste como fundamento silencioso.⁴⁷ A dimensão aporética ganha contornos políticos na análise de Ana Suellen (2018), que reforça que para Agamben a *arché* não é definida como origem histórica, mas como estrutura operativa de exclusão-inclusiva. Nessa dinâmica operativa, exclui-se a *zoé* – vida biológica – do *bíos* – vida politicamente qualificada –, a qual, no entanto, é paradoxalmente incluída na política como vida nua (existência biológica desprovida de qualificação política), constituindo-se como fundamento oculto do ordenamento jurídico e persistindo ao longo da tradição metafísica ocidental (como será discutido em detalhes mais adiante).

Como destaca German Primera (2018), a arqueologia agambeniana é a busca pela *arché* enquanto força atuante do presente – o momento de surgimento de um fenômeno específico. Para rastrear tais momentos – a *arché* das formações discursivas –, Agamben recorre à construção de paradigmas. Estes são exemplos que, ao suspenderem sua singularidade, tornam inteligível um contexto político mais amplo. Tais paradigmas são distribuídos, organizados e agrupados ao longo do tempo e entre discursos por meio de enunciados de grande escala, os quais o filósofo italiano denomina assinaturas, que controlam a inteligibilidade da política ocidental. Essa reconfiguração da noção de *arché* é essencial ao projeto arqueológico agambeniano, que visa não apenas revelar os sistemas de inteligibilidade e os instantes em que formações discursivas se tornam operativas, mas, sobretudo, suspender sua operatividade por meio da política da inoperatividade. Essa suspensão, contudo, enfrenta um desafio estrutural, uma vez que as máquinas não atuam de forma isolada. Elas estão inscritas em uma arquitetura mais ampla, a “assinatura de todas as coisas”, que as unifica sob o regime da metafísica (Primera, 2018, p. 4).

⁴⁶ O “não-dito” (*non-detto*), na filosofia de Agamben, remete àquilo que estrutura o discurso sem nele se manifestar explicitamente, operando como uma ausência constitutiva. Esse conceito remete à noção de “infância” discutida em *Infância e História* (2005), onde Agamben define a experiência originária como um “in-fante” (aquele que não fala), um estado pré-lingüístico que persiste como resto irredutível na linguagem. Na mesma obra, ele associa esse silêncio fundante ao *experimentum linguae* – a experiência dos limites da linguagem, onde o indizível se revela como condição do dizer. Em *O que resta de Auschwitz* (2008), o “não-dito” adquire contornos éticos: a “testemunha integral” é justamente aquela que não pode testemunhar, cuja voz é obliterada pela máquina biopolítica, mas cujo silêncio estrutura a possibilidade mesma do testemunho. Já em *Homo Sacer* (1995), a vida nua funciona como o não-dito da política ocidental – excluída do *bíos*, mas paradoxalmente incluída como fundamento oculto do poder soberano. A relação entre silêncio e potência é ainda explorada em *O Sacramento da Linguagem* (2011), onde o juramento arcaico é analisado como gesto que vincula a palavra ao indizível, expondo a “potência do não” que habita todo ato de fala.

⁴⁷ Ressalta-se, contudo, que a investigação do não-dito como categoria filosófica não constitui objeto central desta pesquisa, embora sua presença na obra de Agamben seja inevitável – ainda que aqui apenas tangenciada, dada a complexidade e a grandiosidade de seu arcabouço teórico.

Desse modo, a arqueologia filosófica agambeniana não se dirige apenas a dispositivos específicos, mas à própria assinatura que os sustenta e os naturaliza como destino histórico do Ocidente ao expor os mecanismos que controlam a legibilidade do real. Mais que descrevê-los, a assinatura paralisa a máquina metafísica que captura a vida em dispositivos de poder (controle), devolvendo-a ao âmbito do uso comum. Embora a noção de “máquina” não tenha sido definida explicitamente nas obras de Agamben, é possível inferir que a rede estabelecida entre três elementos – o momento de surgimento (*arché*), os paradigmas e as assinaturas – corresponde ao que ele designa por máquina. Tal conceito, alinhado à noção foucaultiana de dispositivo, é descrito como “um conjunto de práxis, de saberes, de medidas, de instituições cujo objetivo é gerir, governar, controlar e orientar, num sentido que se supõe útil, os gestos e os pensamentos dos homens” (Agamben, *O que é dispositivo*, p. 39). Neste sentido, a máquina agambeniana (antropológica, teológica ou governamental) consiste no conjunto de paradigmas e assinaturas que controlam a operatividade do Ocidente (Primera, 2018, p. 33).

Vida, soberania, poder, glória e secularização não são tratadas por Agamben como conceitos estáticos, mas como assinaturas dinâmicas que regulam a compreensão da política ocidental. Aqui reside uma divergência crucial entre Agamben e Foucault: os enunciados foucaultianos, ancorados em práticas discursivas localizadas, cedem lugar, na filosofia agambeniana, a assinaturas que se articulam à questão do Ser. Estas, ao transcender a historicidade imediata, desvelam estruturas ontológicas subjacentes, reconfigurando o escopo da crítica política (Primera, 2018, p. 4).

Antes, porém, de adentrarmos diretamente nas estruturas do método de Agamben e suas nuances, cabe aqui uma breve digressão acerca de sua pesquisa filosófica a partir da publicação, em 1995, de sua obra mais conhecida, intitulada *Homo sacer: o poder soberano e a vida nua I*. Em entrevista à *Revista do Departamento de Psicologia da Universidade Federal Fluminense (UFF)*, Agamben explica o plano de seu projeto filosófico como se apresentava em 2006. Segundo o filósofo italiano, o algarismo *I* no frontispício de *Homo sacer* significa o início de um trabalho de anos de escavações e pesquisa num canteiro cujo trabalho é interminável, e que, certamente, não se esgotaria em um livro de apenas um volume.⁴⁸

Em contraste com abordagens que privilegiam a sistematização de conceitos em categorias estáveis, Agamben enfatiza na entrevista de 2006 que, em *Homo sacer: O Poder Soberano e a Vida Nua I*, ele não oferece conclusões ou definições definitivas – o que pode ser dito, inclusive, a respeito do próprio conceito de estado de exceção, pertencente ao núcleo

⁴⁸Ver: COSTA, Flávia. Entrevista com Giorgio Agamben. *Revista do Departamento de Psicologia da UFF*, v. 18, n. 1, p. 131-136, 2006. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-80232006000100011>. Acesso em 26 ago. 2022.

central de sua investigação, uma vez que o filósofo italiano jamais o define afirmativamente como “o estado de exceção é”, como veremos na segunda parte deste trabalho. A recusa em definir conceitos é intencional, é uma escolha metodológica articulada que se manifesta em seu projeto arqueológico, operado por paradigmas e não por categorias universais, expondo assim, estruturas recorrentes sem reduzi-las a fórmulas fixas. Contudo, uma parcela significativa da recepção crítica de Agamben insiste em interpretar suas teses como conclusões prontas ou acabadas, atribuindo-lhe, como se discutirá adiante, uma definição unívoca de estado de exceção que seu texto deliberadamente recusa estabelecer.

Agamben elege o estado de exceção como paradigma operativo do poder soberano em *Homo Sacer I* para desvendar os mecanismos biopolíticos que fundamentam a soberania ocidental. Nesse volume inaugural da série, o filósofo italiano estabelece as premissas que serão desdobladas nos trabalhos subsequentes por meio de investigações arqueológicas e genealógicas, as quais desmontam os paradigmas teológico-jurídicos estruturantes das sociedades ocidentais, desde suas bases metafísicas até suas expressões político-institucionais (Costa, 2006, p. 1).

Como analisa Ana Suelen (2018), a exceção é compreendida nessa obra como *arché* – um dispositivo geral⁴⁹ que articula realidades opostas (direito/violência, *zoé/bíos*) –, ao passo que o estado de exceção emerge, sob determinadas perspectivas, como paradigma específico: uma manifestação concreta dessa lógica no campo jurídico-político, caracterizada pela suspensão da norma e pela criação de zonas de indiscernibilidade entre direito (legalidade) e anomia. Como exploraremos no decorrer da pesquisa, essa concepção do estado de exceção como forma concreta não esgota suas possibilidades analíticas, podendo ser ressignificado, em outros registros, como situação de exceção – categoria que admite uma leitura ontológica ou potencial, em contraste com sua redução ao âmbito do ato (ônntico).

Essa dinâmica da exceção perpassa todo o projeto *Homo Sacer* cuja estrutura está organizada por meio de algarismos. Agamben utiliza essa numeração para indicar tanto a sequência geral da série quanto as divisões específicas de suas subdivisões internas. Os algarismos estão presentes nos frontispícios de cada obra do projeto, sendo que o primeiro corresponde à sequência geral da série, enquanto o seguinte indica a parte da pesquisa que engloba uma arqueologia da biopolítica a partir de estudos sobre:

⁴⁹ Vide “[...] se a exceção é o dispositivo original graças ao qual o direito se refere à vida e a inclui em si por meio de sua própria suspensão [...]” (EE, p. 12).

- 1) o paradigma jurídico desenvolvido a partir de uma arqueologia do Direito em *Estado de Exceção: Homo Sacer II, 1*(2003), obra inaugural do volume II;
- 2) a guerra civil, analisada em *Stasis: La guerra civile come paradigma político, Homo Sacer II, 2* (2007);
- 3) o juramento, abordado em *O Sacramento da Linguagem: arqueologia do juramento, Homo Sacer II, 3* (2008);
- 4) a origem teológica da *oikonomia*, explorada em *O Reino e a Glória: uma genealogia teológica da economia e do governo*⁵⁰, *Homo Sacer II, 4* (2007);
- 5) o ofício, tratado em *Opus Dei: Arqueologia do ofício, Homo Sacer II, 5* (2012), que encerra o Volume II.

Em 1998, Agamben publica o Volume III da série *Homo Sacer* intitulado *O que resta de Auschwitz: O Arquivo e a Testemunha*, no qual apresenta uma teoria do sujeito ético como testemunha. Na época da entrevista já mencionada, o filósofo italiano trabalhava no Volume IV da série - lançado apenas em 2011 -, intitulado *Altíssima Pobreza: Regras Monásticas e Forma de Vida (Homo sacer, IV, 1)*. Nessa obra, desenvolve os conceitos de forma-de-vida e de uso, enfatizando a tentativa de captura da “outra face da vida nua, uma possível transformação da biopolítica em uma nova política” (Costa, 2006, p. 1). O último livro da série, *O Uso dos Corpos: Homo sacer, IV, 2* (2014), aborda a substituição do conceito de ação pelo uso, do trabalho e produção pela inoperosidade e do poder constituinte pela potência destituinte.

Desta forma, tendo como pano de fundo o percurso investigativo de Agamben na série *Homo Sacer* – alicerçado tanto em suas obras anteriores quanto posteriores –, retomamos a exposição do método agambeniano que se revela operação crucial para decifrar o problema central desta dissertação: a dimensão subjetiva imbricada na gênese do poder soberano, tal como teorizada no estado de exceção. Para tanto, partimos das palavras do próprio filósofo italiano, que não apenas orientam a leitura deste trabalho, mas delineiam seu eixo teórico: “Meu método é arqueológico e paradigmático num sentido muito próximo ao de Foucault, mas não completamente coincidente com ele” (Costa, 2006, p. 2).

⁵⁰ Durante troca de e-mails com Adam Kotsko, Professor Assistente na Shimer Great Books School e um dos tradutores americanos das obras de Agamben, foi esclarecido que a ordem dos livros do Volume II da série permaneceu inalterada em relação à primeira publicação de *Stasis*, presente na a segunda parte dois da pesquisa. Entretanto, a obra *O Reino e a Glória*, cuja primeira edição em italiano era denominada *Homo sacer*, n. II, passou a ser chamada de *Homo Sacer*, II, 4. Esse esclarecimento é fundamental para uma correta localização e ordenação do pensamento do filósofo na série, já que a tradução brasileira ainda mantém a obra como *O Reino e a Glória: uma genealogia teológica da economia e do governo* (2011) na ordem *Homo Sacer*, II, 2.

Ao delimitarmos as aproximações e distanciamentos entre o método de Agamben e as tradições foucaultiana e kuhniana, quando confrontada com o conceito agambeniano de paradigma, torna-se indispensável investigar as raízes aristotélicas desta noção, ressignificada pelo filósofo italiano. Ana Suellen (2018) destaca que, para Agamben, o paradigma – operador central na análise da exceção e do estado de exceção – emerge de uma releitura crítica agambeniana de Aristóteles. Enquanto na tradição filosófica ocidental o paradigma é compreendido como exemplo particular que conduz à universalidade, Agamben supera essa estrutura lógica, convertendo-o em um dispositivo analógico (*análogon*) que cria uma zona de indiferença onde não é possível distinguir entre universal e particular. Essa ruptura redefine o paradigma como modelo analógico bipolar, ferramenta ontológica que expõe, através de casos singulares, os mecanismos invisíveis da biopolítica (quer dizer, das bipolaridades bio-política).

Para tanto, Agamben desloca o conceito de paradigma da indução de regras gerais (lógica indutiva) ou da dedução de particularidades a partir de um princípio universal (lógica dedutiva) para a criação de um terceiro termo singular, exemplar e único (o *análogon*), inspirado na ideia de “exemplo” em Aristóteles, que se move do “particular ao particular”.⁵¹ O dispositivo analógico bipolar agambeniano permite transcender a especificidade histórica, revelando estruturas que operam através da tensão entre pólos opostos – como no caso da Guerra do Peloponeso, que definiu a relação entre *oikos* (esfera doméstica) e *polis* (esfera política) na Grécia Antiga, ou do Terceiro Reich, que institucionalizou o estado de exceção através da exclusão inclusiva da violência no ordenamento jurídico na Alemanha –, desvelando, assim, a capacidade do paradigma de expor mecanismos transhistóricos. (Ana Suellen, 2018)

Isto posto, o paradigma agambeniano não é um exemplo que ilustra uma regra geral, nem um caso particular que induz a uma universalidade. Trata-se de um dispositivo metodológico que expõe a *arché* ocidental enquanto estrutura que articula poder e vida por meio da exceção (Ana Suellen, 2018). Como explica Ana Suellen (2018), essa abordagem permite a Agamben demonstrar como estruturas como o estado de exceção, embora historicamente variáveis, repetem o mesmo gesto fundante: a suspensão da norma para incluir a violência como fundamento do Direito.

⁵¹ O filósofo explica que o exemplo (*παράδειγμα*) não opera pela relação entre universal e particular, mas pela analogia entre casos singulares: “O exemplo não se acha na relação da parte com o todo, nem do todo com a parte, nem do todo com o todo, mas na relação da parte com a parte, do semelhante com o semelhante” (1357b30-32). Essa estrutura, que evita mediações universais, fundamenta o que Agamben chama de “paradigma” – um raciocínio analógico que, partindo de um caso concreto (particular), ilumina outro (particular), sem recorrer a categorias gerais. Para Aristóteles, trata-se de uma indução retórica (não científica), que opera por analogia entre particulares sem mediação de universais, distinta da indução dialética – método que, em debates filosóficos, parte de múltiplos casos singulares para estabelecer uma regra geral (*cf.* Ret. I.2, 1356b-1357a; Tóp. I.12, 105a13). ARISTÓTELES. *Retórica*. Trad. Edson Bini. São Paulo: Edipro, 2019, p. 42.

Em suma, a metodologia agambeniana opera em um registro anti-universalista que recusa tanto a abstração de categorias metafísicas quanto a linearidade historiográfica. Seu método, ancorado no paradigma enquanto *análogon*, não se contenta em descrever fenômenos isolados, mas os converte em chaves hermenêuticas para decifrar a estrutura oculta da biopolítica – a *arché* que articula poder e vida nua através da exceção. Essa operação de deciframento, por sua vez, assenta-se em duas bases metodológicas indissociáveis: a arqueologia e a genealogia. Para Foucault, a arqueologia desmonta regimes de verdade, já para Agamben, ela expõe a vida nua como núcleo irredutível da política ocidental através do rastreamento de assinaturas, isto é, marcas que conectam épocas distintas pela repetição de estruturas (como a exceção soberana). A pergunta que se impõe então, é: como essa metodologia singular de Agamben ilumina a gênese do poder soberano em sua relação constitutiva com a exceção?

Nas próximas seções, exploraremos essa questão, sob o ponto de vista da crítica agambeniana à linearidade historiográfica, fundamentada nas reflexões de Foucault para, então, adentrarmos o labirinto ontológico onde norma e exceção se entrelaçam, não como polos opostos, mas como faces da mesma moeda biopolítica (bio-política). Esse percurso exigirá um duplo movimento metodológico: primeiro, a arqueologia e genealogia, que desvelam camadas históricas ocultas pela narrativa tradicional, rastreando a persistência de estruturas de poder; e, em seguida, a análise do paradigma e das assinaturas – operadores teóricos que permitem a Agamben conectar épocas distantes, revelando analogias profundas entre fenômenos aparentemente distintos. Será nesse entrelaçamento entre passado e presente, entre o arcaico e o contemporâneo, que a originalidade de seu método se revelará como chave hermenêutica para decifrar a máquina política ocidental em sua relação constitutiva com a vida nua.

3.2 Arqueologia e Genealogia

Na seção anterior, exploramos a crítica agambeniana ao universalismo e sua reinvenção do paradigma como operador analógico – movimento que nos lança ao cerne de um desafio para a compreensão de sua investigação filosófica, qual seja, se o método não é um protocolo prévio, mas um labirinto que se constrói no ato de pensar, como o filósofo italiano transforma a investigação histórica em um gesto político de desativação da máquina biopolítica? Da genealogia foucaultiana, vinculada aos conflitos materiais, à arqueologia agambeniana, convertida em intervenção messiânica – gesto que quebra a linearidade histórica para reativar possíveis soterrados – ao modo benjaminiano, desenha-se um arco metodológico em que o

primeiro mapeia o poder em sua materialidade e o segundo interrompe o tempo para resgatar formas de vida não capturadas pelo poder – da regra franciscana ao Teatro do Oprimido – que a história oficial apagou. Nesse percurso, Agamben nos convida a perder-nos nos meandros da história, onde paradigmas como o *homo sacer* ou o estado de exceção ultrapassam a condição de conceitos para se tornarem ferramentas de decifração da arquitetura oculta do poder.

A filosofia agambeniana, deste modo, deixa de ser um exercício de abstração para tornar-se cartografia do real, onde a análise de manuscritos medievais ou de decretos de emergência contemporâneos revela a persistência de uma *arché* que reduz a vida à sobrevivência administrável. A aparente ambiguidade de seu projeto – criticada como indecidibilidade – é, na verdade, a expressão de uma estratégia que recusa a separação entre pensamento e ação, entre passado e presente, para expor a biopolítica (bio-política) como jogo de espelhos onde norma e exceção se confundem, se indeterminam. Ao converter a investigação histórica em ato político (profanação)⁵², Agamben desativa os dispositivos que capturam a vida, transformando a filosofia em uma *práxis* que, da metáfora heideggeriana do “caminho de floresta” à imagem do labirinto, não apenas revela fissuras no edifício do poder, mas as explora como via única para desmontar a máquina das vidas descartáveis.

Nas páginas que seguem, exploraremos como Agamben ressignifica e desenvolve os legados de Michel Foucault e Walter Benjamin ao fundir arqueologia (análise das regras discursivas) e genealogia (crítica das relações de poder) em um gesto político que ultrapassa seus propósitos originais. Assim como para Foucault, para Agamben, a história não é uma narrativa linear, mas um campo de escombros, como em Benjamin, onde o passado insiste em suas potências interrompidas, revelando redes frágeis de poder construídas sobre rupturas e esquecimentos em contraste com a ilusão de uma estrutura monolítica dominante. Seu projeto, ao rastrear arquivos interrompidos, busca reimaginar a política como espaço de singularidades (formas-de-vida irreduzíveis às dicotomias da soberania) e a existência como resistência à redução da vida a vida nua.

Aqui, contudo, surge um contraste metodológico decisivo, pois enquanto Agamben persegue princípios ontológicos (*archai*) ocultos por trás das estruturas de poder, Foucault desenvolve uma abordagem epistemológica dividida em dois eixos interdependentes, a saber, a

⁵² Para Giorgio Agamben, a profanação é um ato político que desativa os dispositivos de poder ao restituir ao uso comum o que foi sacralizado ou separado pela ordem dominante. Trata-se não de restaurar um uso original, mas de criar novas possibilidades de relação com o mundo, subvertendo a lógica de controle. A profanação neutraliza o sagrado (como no jogo, que transforma objetos sérios em brinquedos) e enfrenta estruturas improfanáveis, como o capitalismo, que capturam a vida em mecanismos de consumo e espetáculo. Ela visa libertar a vida nua das formas que a subjugam, abrindo espaço para a contingência e a liberdade humana (Agamben, *Profanações*, 2007, pp. 8-10; pp. 57-71).

arqueologia e a genealogia. Inspirada na pergunta kantiana “O que podemos conhecer?”, a arqueologia foucaultiana não investiga origens, mas sistemas de regras que definem o dizível, o pensável e o classificável em uma determinada época. Os “monumentos mudos” (documentos descontextualizados)⁵³ são o objeto de análise da arqueologia de Foucault, tratados não como testemunhos de verdades passadas, mas como vestígios de epistemes compreendidos como quadros históricos de inteligibilidade que, como demonstra em *As Palavras e as Coisas* (1966), sofrem rupturas abruptas, como a descrição histórica da transição da época clássica à modernidade.

A genealogia foucaultiana, por sua vez, desenvolve de modo crítico a análise arqueológica ao incorporar a perspectiva nietzschiana da historicidade irredutível⁵⁴. Partindo do princípio de que não há estruturas transcendentais, Foucault demonstra que existem apenas jogos de força, acasos e disputas pelo poder que moldam práticas sociais. Sendo assim, enquanto a arqueologia descreve o que foi possível saber, a genealogia pergunta como certos saberes se tornaram instrumentos de dominação – como ocorreu, por exemplo, com a medicalização da sexualidade no século XIX. Essa dupla metodologia explica por que Foucault rejeitaria a noção agambeniana de “paradigmas transhistóricos”, já que, para o filósofo francês, o poder não é uma essência, mas uma rede de relações historicamente situadas, cuja análise exige desmontar ilusões de continuidade.

É precisamente nesse contexto metodológico que a arqueologia – tal como definida por Foucault (2008) – se consolida como ferramenta fundamental de análise ao oferecer o suporte investigativo para mapear as condições discursivas que tornam tais saberes possíveis, enquanto a genealogia desvela os jogos de força que os positivam. Todavia, para compreender o manejo agambeniano desses conceitos, é imprescindível retornar a essas formulações foucaultianas originais, já que Agamben radicaliza a arqueologia foucaultiana ao transfigurá-la em busca de princípios ontológicas e ressignifica a genealogia como gesto messiânico de interrupção do poder. A arqueologia foucaultiana opera como uma descrição imanente dos sistemas de enunciados, cujo foco recai sobre formações discursivas – como as que sustentam a psiquiatria,

⁵³ Surge como uma crítica do documento enquanto objeto de estudo da disciplina história em sua forma tradicional que: [...] se dispunha a “memorizar” os monumentos do passado, transformá-los em documentos e fazer falarem estes rastros que, por si mesmos, raramente são verbais, ou que dizem em silêncio coisa diversa do que dizem; em nossos dias, a história é o que transforma os documentos em monumentos e que desdobra, onde se decifraram rastros deixados pelos homens, onde se tentava reconhecer em profundidade o que tinham sido, uma massa de elementos que devem ser isolados, agrupados, tornados pertinentes, inter-relacionados, organizados em conjunto. (Foucault, 2008, p. 8)

⁵⁴ Ver: THIRY-CHERQUES, H. R. À moda de Foucault: um exame das estratégias arqueológica e genealógica de investigação. *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*, n. 81, p. 215-248, 2010. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0102-64452010000300009>.

a economia política e a história natural –, e investiga como esses domínios se organizam a partir de discursos demarcados por instrumentos específicos, ao contrário de métodos tradicionais, que buscam formaliza-los ou interpreta-los (Foucault, 2008, pp. 153-154).

Para Foucault (2008), trata-se de um esboço teórico que visa não apenas medir a eficácia descritiva dessas estruturas, mas também desvendar o funcionamento interno da “máquina” – entendida como o conjunto de regras anônimas que governam a produção dos enunciados em um dado contexto histórico –, revelando como ela regula a emergência dos saberes e os transforma em instrumentos de ordenação social (2008, pp. 153-154). No entanto, quando Agamben se apropria dessa dupla metodológica, ele desloca o eixo para buscar nas fendas dessa mesma máquina – nas potências interrompidas da história – os indícios de uma política além da biopolítica, onde a arqueologia se torna profanação e a genealogia, tarefa messiânica.

A abordagem arqueológica de Foucault, no entanto, não apenas descreve sistemas discursivos, uma vez que se constrói como uma ruptura epistemológica com a história tradicional das ideias, lastreada em pressupostos lineares e causais. Enquanto esta última persegue origens e narrativas evolutivas – como exemplifica a crítica contundente de Foucault (1979) ao utilitarismo de Paul Réé⁵⁵, que reduzia a história da moral a uma busca pelas vantagens pragmáticas dos valores –, a arqueologia rejeita qualquer teleologia, isto é, qualquer noção de que a história obedece a um destino ou finalidade preestabelecida⁵⁶, sem levar em conta a singularidade dos eventos, lutas e disfarces. Seu objetivo é construir, nas palavras do filósofo francês, “uma história totalmente diferente daquilo que os homens disseram” (Foucault, 2008, p. 156), substituindo a continuidade por descontinuidades, a evolução por rupturas, e a generalização pela irreduzibilidade dos eventos. Essa postura metodológica desdobra-se em quatro pilares operacionais, que redefinem profundamente o estatuto do discurso na análise histórica.

Em primeiro lugar, a arqueologia foucaultiana rejeita qualquer viés alegórico⁵⁷ ou hermenêutico, pois não interpreta discursos como documentos que revelariam pensamentos

⁵⁵ Paul Réé (1849-1901), filósofo alemão e contemporâneo de Nietzsche, buscou em obras como *A Origem dos Sentimentos Morais* (1877) uma explicação evolutiva e linear para a moralidade, vinculando-a a processos utilitários de adaptação social. Foucault, em *Nietzsche, a Genealogia e a História* (1971), critica Réé como exemplo do que chama de “historiador metafísico”, por buscar uma origem única (*Ursprung*) para os fenômenos morais, ignorando as rupturas, os jogos de poder e as lutas contingentes que a genealogia nietzschiana prioriza. Para Foucault, Réé representa uma abordagem ingênua que naturaliza a moral como produto estável, em contraste com a genealogia, que a expõe como campo de forças históricas em disputa. *Foucault, Michel. Nietzsche, a Genealogia e a História. In: Microfísica do Poder.* Tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

⁵⁶ Ver: *Foucault, M. Microfísica do poder*, 1979, p. 15 e ss.

⁵⁷ Alegoria é um dispositivo interpretativo que atribui significados simbólicos a elementos textuais ou imagéticos, pressupondo uma correspondência sistemática entre o visível e o oculto (Lalande, 1993, p. 38). Foucault critica

ocultos, representações ou obsessões subjacentes. Antes, trata-os como monumentos – práticas discursivas regidas por sistemas de regras imanentes. Em segundo plano, opera uma análise diferencial das modalidades discursivas⁵⁸, evitando tanto a doxologia quanto a busca por transições suaves entre sistemas de pensamento. Seu foco reside na irredutibilidade dos jogos de regras que definem cada formação discursiva, recusando-se a narrar uma trajetória que vá da opinião à ciência ou à estabilidade epistemológica.

Um terceiro eixo desloca amplamente o protagonismo do sujeito criador – figura tradicionalmente entendida como fonte originária e unificadora de uma obra, tal como as ideias do autor da obra, único responsável pelo sentido e valor de sua criação. Para Foucault, a arqueologia não nega que práticas discursivas atravessem obras individuais, a exemplo da construção social da loucura no século XVIII, que se manifesta em códigos legais, relatos médicos, obras literárias e registros institucionais, mas recusa tomá-las como unidades analíticas centradas no autor. Isso significa que a análise arqueológica evidencia as regras discursivas que permitiram a emergência dessas obras – regras anônimas, coletivas e históricas que transcendem indivíduos. Em *O Que É um Autor?* Foucault (2000, p. 46) sintetiza: o autor não é a causa do discurso, mas um efeito de suas condições de possibilidade, ou seja, ele não é o protagonista, mas um participante de um jogo maior, cujas regras ele não inventou.

Por fim, a arqueologia foucaultiana distingue-se por sua exterioridade metodológica, em vez de repetir o já dito, ela o reescreve por meio de uma operação transformadora, descrevendo sistematicamente o discurso-objeto em sua positividade. Esse enfoque permite à arqueologia analisar o discurso em seu funcionamento concreto, histórico e autônomo, deslocando a pergunta tradicional como no exemplo – “O que Freud quis dizer?” – para uma questão mais ampla: “Sob quais condições o discurso psicanalítico pôde emergir como verdade?” (ver Foucault, 2008, pp. 157-158; 1999, p. 89).

Com o intuito de individualizar formações discursivas, o objetivo da análise arqueológica foucaultiana era estabelecer relações entre os saberes com base nas condições de possibilidade externas a eles mesmos. Essa análise considera a positividade específica dos saberes como elementos de um dispositivo estratégico – termo que, em Foucault, designa a rede

esse viés na análise histórica, sua arqueologia recusa tratar discursos como alegorias a serem decifradas (ex.: buscar intenções ou verdades subjacentes), propondo, em vez disso, uma descrição das regras que governam sua produção como práticas materiais (Foucault, 2008, pp. 153-158).

58 Foucault enfatiza a descontinuidade e a irredutibilidade das regras que estruturam cada discurso. Para ele, cada formação discursiva possui uma economia própria (Foucault, 2008, p. 157), regida por condições históricas específicas que não podem ser reduzidas a estágios de um suposto desenvolvimento racional. Essa postura anti-evolucionista está ligada à crítica às filosofias da consciência e da história contínua, como exemplificado em *As Palavras e as Coisas* (Foucault, 1999, pp. 60-64).

de relações entre poder, saber e instituições. Partindo do princípio de que o “que foi efetivamente dito [...] deve ser aceito como tal e não julgado a partir de um saber posterior ou superior”, é possível identificar, “em uma mesma época ou em épocas diferentes, compatibilidades e incompatibilidades”⁵⁹ que revelam regularidades e rupturas discursivas. Essas regularidades permitem compreender os princípios que regem os discursos e moldam sua consistência como “jogos de verdade” – sistemas históricos que definem o que é aceito como verdade em um contexto específico.

Foucault complementou sua investigação arqueológica com a genealogia do poder, um projeto que buscou explicar a existência e as transformações dos saberes, inserindo-os como componentes das relações de poder e produção de saberes em um dispositivo político. Assim como a arqueologia, a genealogia rejeita a ideia de um desenvolvimento linear e contínuo da história, investigando os saberes sem distinções hierárquicas entre ciência e pré-ciência.⁶⁰

A investigação genealógica foucaultiana não se restringe a uma abordagem teórica, ela se subdivide em três etapas fundamentais. Em primeiro lugar, identifica as práticas discursivas e materiais (não discursivas), com ênfase no que é dito e enunciado, e não na verdade ou no sentido. Em segundo lugar, determina as descontinuidades – ou seja, o surgimento (emergência) e desaparecimento de conformações das subjetividades e da objetividade social expressa nos saberes, evidenciando os limiares epistemológicos das epistemes e dispositivos em períodos descontínuos. Por fim, realiza a análise, em vez da interpretação, desses elementos, de modo simultâneo à identificação e à determinação das práticas, criando um quadro explicativo da articulação entre a seriação dos discursos e as práticas não discursivas (Thiry-Cherques, 2010).

Por meio dessa abordagem minuciosa, Foucault revela a importância dos métodos arqueológico e genealógico para o reconhecimento e a compreensão dos saberes presentes nas práticas regulares – padrões de comportamento e discurso que se repetem em uma formação social. Isso inclui as regras de formação de conceitos, objetos e estratégias, além das ações e instituições que os sustentam. Ao identificar os limiares epistemológicos em cada momento histórico, consegue-se observar a emergência e a transformação dos estratos históricos de saber, que se justapõem e se modificam ao longo do tempo, revelando a complexidade das relações entre os discursos e as práticas não discursivas (Thiry-Cherques, 2010.)

De outro modo, a metodologia arqueológica de Giorgio Agamben, ao investigar a relação intrínseca entre política e vida nua, revela-se como uma prática de desenterramento de restos históricos – vestígios de experiências marginalizadas que a racionalidade instrumental

⁵⁹ Ver: MACHADO in VII; VIII apud Foucault, 1979.

⁶⁰ Ver: MACHADO in VII; VIII; X apud Foucault, 1979.

da modernidade excluiu de suas narrativas oficiais. Para Agamben, a biopolítica moderna opera mediante o estado de exceção, dispositivo que suspende a norma jurídica para reduzir a vida a mera sobrevivência administrável (HS, 1995). Todavia, sua arqueologia filosófica não apenas denuncia esse mecanismo; ela busca, sobretudo, reativar potências do não-vivido – virtualidades históricas interrompidas pela violência epistêmica e política.

A reativação agambeniana das potências do não-vivido (gestos, práticas e formas-de-vida excluídas pela violência epistêmica da modernidade) reconfigura a arqueologia de sua função meramente descritiva para convertê-la em crítica ontológica. Nessa escavação, Agamben não apenas busca princípios fundantes das estruturas de poder (como a relação entre soberania e vida nua), mas reinventa a genealogia como interrupção messiânica, operação que, conforme analisaremos, encontra em Walter Benjamin sua matriz decisiva. Agamben reinterpreta o tempo messiânico benjaminiano⁶¹ – que não se confunde com uma espera passiva por redenção – como uma potência de suspensão, um intervalo em que a história é desativada e as virtualidades interrompidas⁶² (aquilo que poderia ter sido, mas não foi) são restituídas como eixo fundante ou núcleo essencial para uma política além da biopolítica. Aqui, a arqueologia agambeniana torna-se profanação (devolve ao uso comum o que o poder confiscou) e a genealogia, tarefa ético-política de reabrir feridas históricas para extrair delas novas formas de resistência.

Walter Benjamin sintetiza sua metodologia historiográfica em cinco axiomas interligados, articulando uma crítica absoluta à concepção linear de história. Em primeiro lugar, o objeto histórico é definido como aquilo através do qual o conhecimento se constitui enquanto resgate, rejeitando a neutralidade epistemológica e afirmado que conhecer é, antes de tudo, salvar o passado da obliteração (Benjamin, 1994). Em segundo lugar, a história decompõe-se não em narrativas contínuas, mas em imagens dialéticas que irrompem no presente, substituindo a cronologia por lampejos de intensidade temporal. Terceiro, Benjamin postula que, onde um processo dialético se realiza, estamos diante de uma mònada – fragmento carregado de tensão que manifesta a totalidade histórica em sua contradição. Quarto, a apresentação materialista da história carrega consigo uma crítica imanente ao conceito de progresso, desmascarando-o como mito legitimador da opressão. Por fim, o materialismo histórico fundamenta-se em quatro

⁶¹ O tempo messiânico em Benjamin refere-se à ruptura da continuidade histórica, conceito desenvolvido em *Sobre o conceito de história* (1940). Agamben o reinterpreta em *O tempo que resta* (2000) como tempo operativo que contrai passado e presente para desativar a máquina do poder.

⁶² As virtualidades interrompidas remetem às potências não realizadas da história, tema central em Agamben. Cf. *Homo Sacer* (1995) e *O uso dos corpos* (2014), onde ele as define como “restos” que desafiam a narrativa hegemônica da soberania.

pilares: experiência (*Erfahrung*), senso comum (*gesunden Menschenverstand*), presença de espírito (*Geistesgegenwart*) e dialética, elementos que vinculam a *práxis* revolucionária à percepção aguda do agora (Benjamin, 1994, pp. 222-232).

Em *Messianism and Political Theology*⁶³, Tamara Tagliacozzo analisa como Walter Benjamin, em seu ensaio *Sobre o Conceito de História* (1940), articula uma historiografia materialista messiânica. A autora destaca que, para Benjamin, o objeto histórico não é um dado passivo, mas uma construção dialética que condensa, em forma de imagem monádica⁶⁴, a totalidade de um contexto esquecido ou reprimido. Essa abordagem permite ao historiador materialista reconhecer, no presente, sinais de uma “oportunidade revolucionária” – um momento de interrupção messiânica que resgata e redime o passado oprimido, reinscrevendo-o em uma dimensão utópica de justiça.

Na visão benjaminiana, a mônada⁶⁵ histórica opera como um ponto de intensidade onde passado e presente colidem. Tal como em Leibniz, cada mônada encapsula o universo em sua singularidade, mas, para Benjamin, essa encapsulação é política, pois, para ele, o objeto histórico-monádico revela as contradições de uma época e as virtualidades não realizadas, transformando-se em um “campo de força” onde a luta de classes se manifesta. Tagliacozzo enfatiza que essa concepção desloca a história do registro linear do progresso (criticado por Benjamin como “homogêneo e vazio”) para uma temporalidade interruptiva, onde o tempo-

⁶³ TAGLIACOZZO, Tamara. *Experience and Infinite Task: knowledge, language and Messianism in the Philosophy of Walter Benjamin*. Chapter 2: Messianism and Political Theology. In: *Messianic Time*, p. 99–134. London – New York: Roman & Littlefield International Ltd., 2018.

⁶⁴ Walter Benjamin, redefine a mônada leibniziana como imagem dialética: fragmento histórico que condensa contradições e interrompe a narrativa linear do progresso, transformando-a em ferramenta crítica (Tagliacozzo, 2018, pp. 110-123). Para Benjamin, o “agora” (*Jetztzeit*) é o momento em que a mônada revela seu potencial revolucionário, resgatando o passado oprimido.

⁶⁵ A mônada, termo de origem pitagórica utilizado por Platão para designar as Ideias (*Filebo*, 15b), foi reinterpretada por Leibniz em *Monadologia* (1714) como “uma substância simples, isto é, sem partes, que entra nos compostos” (In: LEIBNIZ; KANT. *Os Pensadores*. São Paulo: Abril Cultural, 1983. [Obra original de 1714]), §1), descrita como “verdadeiro átomo da natureza” (Leibniz, 1983, §3). Caracteriza-se por três atributos: (1) impenetrabilidade (mudança apenas por princípio interno), (2) singularidade absoluta (nenhuma mônada é idêntica a outra) e (3) percepção e apetite (representação hierárquica do universo). Leibniz postula uma harmonia pré-estabelecida entre mônadas, mediada por Deus (Ialande, 1999, p. 698).

agora (*Jetztzeit*⁶⁶) ou tempo messiânico⁶⁷ se torna o *locus* da redenção. Para Tagliacozzo, a redenção em Benjamin não é escatológica, mas imanente e coletiva, pois, ao resgatar o passado oprimido, o historiador materialista ativa uma “fraqueza messiânica” (Tese II) que pertence às gerações derrotadas. Essa operação exige uma *práxis* crítica baseada na experiência (*Erfahrung*), distinta da mera acumulação de fatos (*Erlebnis*). A justiça, portanto, deixa de ser um ideal abstrato e passa a ser uma interrupção concreta do *continuum histórico*, onde o passado é reativado como potência de transformação.

O diálogo entre Agamben e Benjamin torna-se ainda mais nítido quando se observa como a interrupção messiânica benjaminiana – conceito central analisado por Jeanne-Marie Gagnebin em *Teologia e Messianismo no pensamento de W. Benjamin* (1999)⁶⁸ – fundamenta a reinvenção agambeniana da genealogia. Para Benjamin, rejeitar a teleologia histórica significa abandonar a ideia de que a história caminha para um fim pré-determinado, como um Reino de Deus (*télos*), que serviria de justificativa para o progresso linear (Gagnebin, 1999, p. 15). Essa rejeição, conforme Gagnebin, não é um gesto religioso, mas uma crítica radical à própria

⁶⁶ O *Jetztzeit* (tempo-agora), conceito central na filosofia da história de Walter Benjamin, refere-se a um momento de intensidade messiânica que condensa toda a história humana em uma “abreviação colossal”, rompendo o *continuum* temporal. Para Benjamin, esse tempo não é linear, mas um instante de interrupção em que o passado e o presente se chocam, permitindo ao historiador materialista “arrancar uma era específica do curso homogêneo da história” e resgatá-la como potência revolucionária. O *Jetztzeit* é, assim, o “modelo do tempo messiânico”, onde fragmentos do passado não redimido irrompem no presente, reconfigurando-o como campo de ação política. Essa concepção está intrinsecamente ligada à estrutura monadológica do objeto histórico, que encapsula em si mesmo sua pré-história (contextos anteriores) e pós-história (ressignificações futuras), revelando-se como “campo de força” dialético. (TAGLIACOZZO, Tamara. *Experience and Infinite Task: Knowledge, Language and Messianism in the Philosophy of Walter Benjamin*. Lanham: Rowman & Littlefield, 2018).

⁶⁷ O tempo messiânico em Walter Benjamin constitui uma ruptura qualitativa no fluxo homogêneo e vazio do tempo mecânico – aquele associado ao capitalismo e medido pelas ciências naturais. Essa concepção não é escatológica (um fim último), mas uma interrupção violenta do continuum histórico, arrancando eventos do passado esquecido e reinscrevendo-os no presente como possibilidades não realizadas. Benjamin rejeita a ideia de um passado fixo, propondo que o tempo messiânico permite resgatar as esperanças frustradas das gerações anteriores, transformando-as em força política atual – como sintetiza na Tese VI: “nem os mortos estarão seguros se o inimigo vencer” (Benjamin, 1994, p. 225). Inspirado na tradição judaica, que vê o Messias como potência de interrupção imanente, Benjamin seculariza essa noção, vinculando-a à luta de classes: a revolução não é destino inevitável, mas oportunidade fugaz que exige ação imediata. O *Jetztzeit* (tempo-agora) opera como uma constelação dialética, onde passado e presente colidem, ativando a carga utópica de eventos históricos – como exemplifica a Revolução Francesa reinterpretada por Robespierre como retorno a Roma. Essa temporalidade expõe a violência oculta no mito do progresso, que naturaliza exploração e catástrofe como etapas necessárias. Ao propor uma história feita de rupturas, Benjamin converte a historiografia em ato político, onde o resgate do passado se torna gesto revolucionário. (TAGLIACOZZO, Tamara. *Experience and Infinite Task: Knowledge, Language and Messianism in the Philosophy of Walter Benjamin*. Lanham: Rowman & Littlefield, 2018).

⁶⁸ Jeanne-Marie Gagnebin, professora titular de Filosofia na Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) e pesquisadora associada à Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Reconhecida como uma das principais especialistas em Walter Benjamin no Brasil, Gagnebin dedica-se à interface entre filosofia, literatura e teoria crítica, com ênfase na recepção benjaminiana no pensamento contemporâneo. Sua análise em *Teologia e messianismo no pensamento de W. Benjamin* (1999) explora a relação entre materialismo histórico e teologia na obra do filósofo, destacando o caráter desestabilizador da dimensão messiânica. GAGNEBIN, Jeanne-Marie. Teologia e messianismo no pensamento de W. Benjamin. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 13, n. 37, p. 191-206, set. 1999. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-4014199900300010>.

estrutura da narrativa histórica. Benjamin se distancia de projetos religiosos que buscam um *télos* transcendente, propondo em seu lugar uma teologia como prática imanente, ou seja, como reflexão crítica que age dentro da história, não fora dela (Gagnebin, 1999, pp. 15-16).

Em vez de uma teleologia, Benjamin propõe uma ruptura imanente – um evento que irrompe no tempo presente –, dissolvendo a divisão entre sagrado (o transcendental) e profano (o histórico-político). Para Gagnebin, essa dissolução é crucial, pois ao integrar o sagrado no profano (como “tinta absorvida pelo mata-borrão”, metáfora que Benjamin usa para descrever a relação entre pensamento e teologia), a interrupção messiânica expõe a fragilidade das estruturas hegemônicas, mostrando que o poder não é natural, mas contingente (1999, p. 17). No plano político, essa ruptura se traduz como crítica materialista ao mito do progresso, que Benjamin associava à passividade da esquerda diante do fascismo: a crença em um futuro inevitavelmente melhor, segundo ele, impediu a ação revolucionária (Gagnebin, 1999, pp. 3-4).

A interrupção messiânica, neste sentido, não é um ritual místico, mas uma ferramenta de natureza híbrida de desmontagem do poder, não apenas recupera o passado (crítica teológica), mas também expõe os elementos que foram deliberadamente esquecidos ou marginalizados pela historiografia tradicional (ação política). Ela combina três dimensões indissociáveis: a análise histórica, voltada à investigação das contradições do passado; o engajamento político, como ação imediata contra estruturas opressivas; e a atenção ao silenciado, que recupera vozes excluídas – como as dos vencidos e do “não-clássico”, elementos marginais apagados pela historiografia tradicional (Gagnebin, 1999, p. 6). Benjamin critica a historiografia tradicional por sua tendência a glorificar os vencedores e marginalizar os vencidos, destacando a importância de dar voz aos marginalizados.

É justamente nessa terceira dimensão que Agamben atualiza Benjamin, ao recuperar formas-de-vida não capturadas pela governamentalidade – práticas resistentes excluídas pelo bio-poder –, que o filósofo italiano transforma a genealogia em um método ético-político. Se Benjamin via na interrupção messiânica uma possibilidade de resgatar futuros interrompidos pela violência histórica, Agamben amplia esse gesto ao propor uma política da suspensão, que desativa os mecanismos de poder a partir de suas próprias fissuras, convertendo a crítica teórica em *práxis* transformadora.

A teologia benjaminiana⁶⁹, assim, converte-se em ferramenta arqueológica agambeniana na busca por formas de resistências, desvelando, no mundo profano, traços de

⁶⁹ A teologia na obra de Walter Benjamin transcende o sistema de crenças religiosas e a dimensão dogmática, configurando-se como uma crítica imanente ao mundo profano – esfera da história e da política desprovida de

resistência silenciados, como revoltas populares ou práticas dissidentes apagadas pelos arquivos oficiais. Ao trazer esses elementos à luz, Agamben propõe uma política que não se orienta pela reforma do sistema jurídico, por exemplo, mas pela suspensão imanente dos dispositivos de poder que reduzem a vida à condição de vida nua. Essa suspensão opera no limiar entre o recalcado pela tradição – como experiências históricas marginalizadas – e as possibilidades não realizadas, revelando que o direito, em vez de esgotar a ação humana, é atravessado por uma zona de indeterminação onde soberania e resistência coexistem dialeticamente.

Até este momento a arqueologia de Agamben nos mostrou como desenterrar o não-vivido e a genealogia reinventou-se como interrupção messiânica, agora cabe perguntar: como essa dupla metodologia – que une o resgate do passado à suspensão do presente – nos ajuda a decifrar a violência do poder? O estado de exceção expõe a violência constitutiva do poder ao suspender a norma – como ocorreu no Ato Institucional n. 5, de 1968, que institucionalizou a tortura e a censura no Brasil. Este exemplo não é incidental, uma vez que a exceção, para Agamben, é o dispositivo biopolítico por excelência, pois revela que a vida nua não é um resíduo da política, mas seu fundamento oculto (Agamben, HS, 1995). Por outro lado, a resistência messiânica, inspirada na interrupção benjaminiana analisada por Jeanne-Marie Gagnebin, desvela a fragilidade desses mecanismos ao criar espaços políticos alternativos. Esses espaços, como as práticas dissidentes recuperadas pela arqueologia, não buscam reformar o sistema, mas interromper sua lógica, convertendo a zona de indeterminação do direito em um campo de luta onde a vida já não é nua, mas potência irredutível.

O Teatro do Oprimido⁷⁰ de Augusto Boal, durante a ditadura militar brasileira (1964-1985), revela-se aqui exemplar, pois ilustra como grupos de resistência cultural subverteram a

transcendência. Essa teologia, não se manifesta como discurso explícito, mas expõe a fragilidade das estruturas hegemônicas (dispositivos biopolíticos, narrativas de legitimação) ao revelar virtualidades históricas obliteradas, como revoltas silenciadas ou epistemologias dissidentes. Em Agamben, essa perspectiva inspira uma arqueologia filosófica que recupera restos históricos (fragmentos excluídos pela racionalidade instrumental) e potências do não-vivido (formas-de-vida não capturadas pela governamentalidade), reativando-as como ferramentas para desestabilizar a máquina do poder.

⁷⁰ O Teatro do Oprimido (TO), sistematizado por Augusto Boal nos anos 1960, é um método teatral-político que busca transformar espectadores em protagonistas, rompendo com a passividade imposta pelo teatro tradicional. Surgido em meio à ditadura civil-militar brasileira, o TO consolidou-se como ferramenta de denúncia e resistência, utilizando técnicas como o Teatro Jornal (recriação crítica de notícias censuradas) e o Teatro Fórum (intervenção direta do público na cena). Influenciado pela *Pedagogia do Oprimido* de Paulo Freire e pelo teatro épico de Bertolt Brecht, Boal criticou a *Poética da Opressão* aristotélica, propondo uma *Poética da Libertaçao* que estimula a ação transformadora. Durante seu exílio (1971-1986), Boal expandiu o método, criando técnicas como o Teatro Invisível (encenações em espaços públicos sem aviso prévio) e o Teatro Legislativo (propostas cênicas convertidas em projetos de lei). Atualmente, o TO é aplicado globalmente em contextos como prisões, movimentos sociais (como o Movimento dos Sem Terra – MST) e educação ambiental, mantendo-se como prática de emancipação coletiva. SANTOS, Valmir. Teatro do Oprimido. s. n., s. d. Disponível em: <https://sites.usp.br/portalatinoamericano/espanol-teatro-del-oprimido>. Acesso em: 04 ago. 2025; SILVA, Flávio José Rocha da. Uma história do Teatro do Oprimido. *Aurora: revista de arte, mídia e política*, v. 7, n. 19, p. 23-38, 2014.

censura ao encenar peças em praças públicas, convertendo-as em esferas do comum onde a vida (*bíos*) ressignificava sua relação com o político. Em vez de invocar direitos constitucionais (inexistentes sob o AI-5), esses gestos criaram um espaço de fala coletiva que escapava à redução biopolítica à mera sobrevivência (*zoé*), reativando potências obliteradas pelo regime autoritário.

Essa prática de ocupação do espaço público exemplifica a profanação agambeniana com o gesto que devolve ao uso coletivo o que o poder isolou como instrumento de controle e também revela como a arqueologia agambeniana, ultrapassa a recuperação de vestígios históricos. Para o filósofo italiano, a simetria entre estado de exceção e resistência messiânica reside justamente nessa zona de indeterminação onde o direito é tensionado. O primeiro normaliza a violência soberana (como a perseguição política da ditadura), enquanto a segunda, exemplificada pelo Teatro do Oprimido, que suspendeu a lógica censória ao reinventar a praça como espaço político, liberta a vida ao suspender os dispositivos de controle. Neste processo, a arqueologia se transforma em *práxis* de reativação crítica não se limitando a uma espécie de exumação do passado, o que só é possível porque ela opera além das exceções que fundam dicotomias estruturantes – como sagrado e profano, humano e animal, *zoé* e *bíos*, convertendo fragmentos históricos em ferramentas para desmontar a máquina biopolítica, afirmando o presente como campo aberto à reinvenção.

Para compreender a operação arqueológica de Agamben, é preciso distingui-la criticamente da tradição filosófica. A contribuição original do projeto agambeniano torna-se manifesta ao contrastá-la com a “arqueologia filosófica” de Kant. Em *Os Progressos da Metafísica* (1791), Kant define a arqueologia filosófica como uma “história *a priori* da razão” (SR, p. 115), inserida na busca por arquétipos universais inscritos na razão. A arqueologia filosófica de Kant fundamenta-se na busca por uma *arché* transcendental, princípios universais irrealizáveis que orientam a história humana como arquétipos (*Urbilder*) – ideias racionais como justiça ou liberdade, que orientam o pensamento humano, mas nunca se realizam plenamente na realidade empírica – ou “cordas-guia” (*Richtschnur*). Esses arquétipos são condições transcendentais *a priori* que permitem à razão projetar uma história não apenas como relato do passado, mas como expressão do que a humanidade pode ou deve realizar, são estruturas universais da razão que tornam possível o conhecimento, independentes de fatos empíricos (SR, pp. 115-118). É como se a mente humana carregasse em si um mapa transcendental – condições lógicas (como causalidade ou liberdade) que organizam a compreensão do mundo, mesmo que nunca se materializem completamente.

Essa é a base da arqueologia filosófica kantiana que busca por dados racionais (*facta* da razão) inscritos na natureza humana e não nos acasos da história empírica (SR, pp. 115-118). Agamben, porém, demonstra que a tentativa kantiana de fundar a história na razão expõe uma fissura estrutural entre o ideal (arquétipos racionais) e o real (história empírica). Kant concebe a história como um projeto da razão, no entanto, como veremos adiante, Agamben - dialogando com a crítica foucaultiana às origens metafísicas - evidencia que essa perspectiva negligencia a heterogeneidade constitutiva entre pré-história (*Urgeschichte*) e história. Para Agamben, assim como para Foucault, a eficácia histórica não decorre de uma origem metafísica (*arché*), mas de um “ponto de insurgência” (*Entstehung*), que rompe com a homogeneidade suposta pela tradição filosófica. A concepção kantiana da filosofia como uma “ciência das ruínas” centrada em princípios universais, é atualizada por Agamben para uma arqueologia das heterogeneidades históricas, priorizando rupturas que desestabilizam a unidade pretensa da tradição. Tais rupturas correspondem ao “passado não vivido”⁷¹ – virtualidades excluídas, como revoluções fracassadas ou modelos sociais alternativos –, que persistem como forças imanentes capazes de desativar os dispositivos de poder.

Para contrapor Kant, Agamben se apoia em Foucault resgatando Nietzsche que joga a genealogia contra qualquer busca por uma origem, não em oposição à história, mas ao “desdobramento meta-histórico de significados de ideias e de teleologias indefinidas.” (SR, p. 118). Para tanto, Foucault substitui a busca pela origem⁷² (*Ursprung*), enquanto essência exata da coisa e sua possibilidade mais pura, por dois vocábulos que melhor designam a genealogia, quais sejam, a proveniência (*Herkunft*), que descreve as múltiplas influências sociais, culturais e acidentais que constituem um fenômeno, e a insurgência (*Entstehung*), que designa o

⁷¹ Nas páginas 143 a 148 de *Signatura rerum*, Agamben explora a relação entre a psicanálise freudiana e sua arqueologia política. Retomando a noção freudiana de trauma como um “passado não vivido” que insiste no presente sob a forma de sintomas (Freud [1939], *O Homem Moisés e a Religião Monoteísta*), Agamben compara essa dinâmica ao estado de exceção, que funciona como uma ferida aberta no direito – um paradoxo não resolvido que condiciona a ordem jurídica. Assim como o trauma, para Freud, só se torna acessível através de sintomas (sonhos, atos falhos), o estado de exceção, para Agamben, revela-se nas zonas de indeterminação onde a lei se aplica ao se suspender. Lacan, por sua vez, amplia essa análise ao vincular o recalque ao Real – aquilo que resiste à simbolização e estrutura o simbólico. Agamben aproxima-se dessa ideia ao descrever a soberania como um não-lugar (semelhante ao Real lacaniano), onde a norma e a exceção coexistem em tensão irremediável. Nas palavras de Agamben: “O estado de exceção é ao direito o que o Real é à realidade simbólica: seu fundamento impossível, sempre presente em sua ausência” (SR, p. 146). Essa analogia permite entender como o poder soberano, como o trauma, se alimenta de um vazio estrutural que a razão não pode dominar.

⁷² *Ursprung* (origem), na filosofia de Nietzsche e Foucault, refere-se à busca por um princípio metafísico puro que determinaria a essência imutável de um fenômeno histórico. Ou ainda, como traz Gagnepain citando Emmanuel Levinas em *História e Narração em Walter Benjamin*, “evento do instante, daquilo que começa a ser... que deve, pelo seu começo, nascer a si, advir a si, sem partir de lugar nenhum” (2021, p. 97). Foucault, porém, rejeita essa noção, substituindo-a por dois conceitos interdependentes: *Herkunft* (proveniência), que descreve as múltiplas influências sociais, culturais e acidentais que constituem um fenômeno, e *Entstehung* (insurgência), que designa o momento de emergência histórica marcado por conflitos e relações de poder. *Nietzsche, a Genealogia, a História*. (1971).

momento de emergência histórica marcado por conflitos e relações de poder. Entretanto, embora a genealogia rejeite a ideia de origem como um princípio estático, o que ela revela no início histórico nunca corresponde à identidade preservada de uma essência original.

Este movimento foucaultiano não se restringe à investigação das temporalidades históricas, mas estende-se à constituição do sujeito na complexa trama histórica. A genealogia, assim, não se restringe à análise da constituição de saberes, discursos ou objetos, ela exige a desmontagem crítica do sujeito constituinte – pressuposto metafísico da tradição filosófica – para, concomitantemente, desvincilar-se do próprio sujeito enquanto categoria unificadora. Importante destacar, mesmo que de forma inicial, que para Agamben, essa desmontagem é decisiva para compreender a gênese do poder no estado de exceção. A operação genealógica consiste, portanto, na dupla evocação e eliminação da origem e do sujeito. Trata-se de suspender a remontagem a um momento fundador em que objetos ou instituições teriam se constituído, uma vez que tal lugar é, por definição, um não-lugar, espaço indeterminado onde a própria noção de origem dissolve-se na trama das relações de força. Nesse não-lugar, proveniência (*Herkunft*) e insurgência (*Entstehung*) revelam-se como categorias que descrevem a emergência contingente de fenômenos, sem referência a uma arquitetura transcendental (SR, pp.119-120).

Segundo Agamben, a identificação de um estrato heterogêneo na história – não como uma sequência cronológica, mas como alteridade qualitativa – deriva da noção de pré-história⁷³ (*Urgeschichte*) proposta pelo teólogo Franz Overbeck. Essa pré-história não é um passado remoto no tempo, mas uma camada oculta que condiciona a eficácia dos fenômenos históricos. Enquanto a história (*Geschichte*) se apresenta como narrativa estável (leis, tradições, documentos), a *Urgeschichte* revela-se como o campo de forças subjacente – conflitos, exclusões e contingências – que tornam possível a existência dessa mesma história, mas que são apagados por ela quando se consolidam. Para Overbeck, a pré-história é mais decisiva que a história empírica, pois expõe as fraturas e paradoxos que a tradição oculta. É nesse “não-lugar da origem” que Agamben localiza a operação do poder moderno. As zonas de indeterminação (como o estado de exceção) só funcionam porque a história oficial apaga sua dependência da pré-história, naturalizando a coexistência de normas e exceções. Assim, a *Urgeschichte* não é

⁷³ Pré-história (*Urgeschichte*): Conceito desenvolvido por Franz Overbeck e retomado por Giorgio Agamben para descrever uma camada qualitativa (não cronológica) que está por trás de toda história empírica. Não se trata de um passado antigo, mas de um estrato oculto que condiciona como os fenômenos históricos funcionam. Essa pré-história é o que torna possível a existência de tradições, instituições ou saberes, mas, ao mesmo tempo, é apagada por eles quando se consolidam. Para Agamben, a pré-história é como uma fratura invisível na história: algo que a sustenta, mas que a própria história tenta esconder. O trabalho da genealogia é revelar essa fratura, mostrando que o que parece natural ou óbvio (como uma lei, um conceito ou uma instituição) foi, na verdade, moldado por forças e contradições que ficaram esquecidas (AGAMBEN, G. *Signatura rerum: Sobre o método*. São Paulo: Boitempo, 2019).

um estágio anterior, mas a condição invisível que sustenta e, ao mesmo tempo desestabiliza, toda ordem histórica (SR, p. 121).

Apesar disso, a pré-história não se confunde com a cronologia. Assim como a história não se reduz a datas, como por exemplo, a promulgação da Constituição Brasileira de 1988 ocorrida em 5 de outubro, a pré-história não ocupa um lugar específico na linha do tempo. Ela é uma condição de possibilidade da história, não um período. Quando associamos a pré-história a um momento temporal (como dizer que a pré-história da Constituição Brasileira ocorreu nos anos 1980), isso é uma construção do observador, não uma qualidade objetiva. A pré-história, em si, não está presa ao tempo, ela é uma lógica de funcionamento, não uma fase histórica.

No caso da Constituição Brasileira de 1988, sua pré-história não é a antiguidade dos debates da Assembleia Constituinte, mas o processo de formação que a tornou possível, ou seja, os conflitos políticos entre militares e civis, as pressões de movimentos sociais por direitos, as exclusões de certas pautas progressistas e os acasos das negociações. Esses elementos, ainda que tenham ocorrido em um contexto temporal específico (década de 1980), não são definidos cronologicamente, mas por seu papel estrutural, pois explicam como e por que a Constituição surgiu com determinados princípios (como direitos sociais – Constituição Cidadã), mesmo que seu texto final não registre explicitamente essas tensões.

Desse modo, a pré-história pode ser muito recente. Por exemplo, os debates atuais no Brasil sobre reformas constitucionais (como as discussões sobre tributação ou direitos indígenas) já estão moldando futuras leis ou emendas, mesmo que esses conflitos sejam contemporâneos. O que define a pré-história é ser a história do surgimento de algo, como no exemplo da Constituição Cidadã, as disputas que a antecederam e a tornaram viável. Ela se refere ao processo de formação (conflitos, acasos, exclusões) que precede e torna possível a existência de um fenômeno histórico, expondo as forças invisíveis por trás das narrativas oficiais.

Nesse sentido, como vimos, os debates intensos, bem como, a pressão por direitos trabalhistas durante a Constituinte, correspondem à pré-história (*Urgeschichte*) da Constituição de 88, enquanto o texto constitucional consolidado, positivado como lei suprema do Brasil corresponde à história (*Geschichte*). No momento em que a Constituição de 88 foi oficializada ocorreu a separação irrevocável entre a pré-história (os embates e contingências que a moldaram) e a história (texto final), tal como um organismo que perde sua conexão vital ao morrer. Essa separação cria a ilusão de que a Constituição é um marco estático e imutável, levando alguns a interpretar mudanças posteriores (como emendas ou disputas judiciais) como

sinais de “decadência”⁷⁴ (*Verfallsgeschichte*), quer dizer, perda da eficácia ao se dissociar de seu contexto vital (distância do fenômeno do seu contexto original), em vez de reconhecer que são desdobramentos da própria pré-história não resolvida, isto é, das tensões e exclusões que permanecem ativas, ainda que invisibilizadas pela narrativa histórica hegemônica. A tarefa da genealogia é mostrar que toda ordem aparentemente sólida repousa sobre uma base esquecida e que sua decadência é, na verdade, uma ilusão criada pelo apagamento da pré-história (SR, p. 124).

Essa tarefa só é atingida pela crítica da tradição como ferramenta política para desmontar estruturas de poder que se naturalizam como verdades eternas (narrativas positivadas pela tradição histórica). Agamben recorre a Heidegger, em particular à ideia de “destruição da tradição” apresentada em *Ser e Tempo* (§6), porque ambos identificam que a tradição dominante não apenas transmite o passado, mas o encobre, transformando conceitos e práticas históricas em axiomas incontestáveis. Neste sentido, a distinção heideggeriana entre história (*Historie*) e historicidade (*Geschichtlichkeit*), não se trata de uma simples contraposição entre sujeito e objeto ou de uma dualidade metafísica. Para Heidegger, a *Historie* refere-se à história factual, ao registro cronológico de eventos e narrativas consolidadas, enquanto a *Geschichtlichkeit* (historicidade) designa a condição existencial do ser humano como ser temporal, cuja relação com o passado não é passiva, mas ativa e reinterpretativa (SR, p. 125).

Segundo Agamben, essa distinção só se torna inteligível quando vinculada ao contexto da crítica da tradição e das fontes. A tradição dominante, segundo o filósofo alemão, não apenas transmite o passado, mas o encobre, transformando-o em uma série de obviedades que bloqueiam o acesso às fontes originárias (*Quellen*). Essas fontes são os contextos vitais onde conceitos e categorias, como “ser”, “verdade” ou “direito”, foram originalmente forjados, muitas vezes de modo autêntico e vinculado a práticas concretas. A tradição, ao positivar esses conceitos, apaga sua proveniência (*Herkunft*), ou seja, as circunstâncias históricas e conflitos que lhes deram origem. Como consequência, torna-se até mesmo inútil compreender a necessidade de um regresso ao passado (*Rückgang zur Vergangenheit*), isto é, de um retorno crítico às fontes para desvelar as camadas de sentido soterradas pela tradição (SR, 126).

A destruição da tradição heideggeriana, em termos agambenianos, portanto, torna-se uma ferramenta para desnaturalização de ficções políticas (como a sacralização da soberania

⁷⁴ O termo *Verfallsgeschichte* (história da decadência) foi cunhado por Franz Overbeck em suas análises sobre a relação entre pré-história (*Urgeschichte*) e história (*Geschichte*). Overbeck argumenta que, quando a pré-história (campo de forças e conflitos) se separa da história (narrativa consolidada), surge a ilusão de que a história subsequente é uma decadência em relação a um suposto momento originário puro (SR, p. 123).

ou a canonização de textos), expondo que toda ordem hegemônica repousa sobre uma zona de indeterminação, onde a fronteira entre norma e exceção, assim como entre história e pré-história, é dissolvida, reabrindo acesso à sua potência originária. Ao rasgar o “véu da tradição”, Agamben revela que dispositivos de poder, como o estado de exceção, operam justamente na ambiguidade entre o transmitido como óbvio e o recalcado como originário.

A arqueologia agambeniana, nesse sentido, questiona o paradigma epistemológico tradicional desmontando as estruturas que definem o que é considerado “conhecível”. Ela expõe a tradição como um dispositivo de poder que regula o acesso às fontes (pontos de insurgência), molda interpretações por meio de documentos manuscritos e define o lugar do sujeito cognoscente (o pesquisador) que se limita a catalogar e comparar manuscritos em um estudo superficial que não alcança a *Urgeschichte* do texto. Logo, acessar a tradição manuscrita sem alcançar a fonte é a regra e o movimento inverso, ou seja, “renovar o conhecimento da tradição” ao buscar a história primordial é a exceção. Ao mesmo tempo que a exceção revela a regra filológica como forma de controle que naturaliza a tradição como algo dado, ela desestabiliza a tradição mostrando que ela é resultado de escolhas políticas e epistemológicas, portanto um dispositivo.

A exceção é o gesto de tratar a fonte não como um objeto fixo, mas como um processo dinâmico, algo que só emerge quando o pesquisador reconhece sua própria implicação na tradição que estuda. Ela não se limita a descrever, mas reativa a fonte como evento gerador, expondo as fraturas políticas que a tradição oculta (exclusões, estados de exceção, mecanismos de silenciamento). Essa operação representa uma ruptura metodológica, uma crítica ao positivismo filológico que naturaliza o arquivo como dado neutro, e um acesso à origem entendida como evento (campo de forças em conflito), não como mero fato histórico. Ao revelar como a tradição manuscrita foi moldada por violências fundadoras, a exceção desvela a cumplicidade entre conhecimento e poder. Sua operação ocorre no limiar de indecidibilidade entre sujeito e objeto, onde o pesquisador, enredado na mesma rede que investiga, transforma sua implicação em ferramenta crítica: só interroga a tradição porque é interpelado por ela.

Para os leitores e as leitoras que não estão familiarizados com a filosofia de Agamben, a utilização intercambiável dos termos arqueologia e genealogia ao longo de sua obra pode gerar dificuldades na compreensão do método, levantando dúvidas sobre a distinção conceitual entre os dois. Em um artigo intitulado *Arqueologia e/ou Genealogia: A transformação de Agamben do método foucaultiano*, Stephen Howard aborda essa questão de forma perspicaz, argumentando que Agamben realiza uma fusão das duas metodologias, de maneira silenciosa,

ao definir a arqueologia da mesma forma que Foucault definiu sua genealogia: como uma oposição à busca pelas origens.

De acordo com Howard⁷⁵, Agamben sugere uma continuidade dos métodos de Foucault entre o final dos anos 1960 e o início dos anos 1970, eliminando qualquer distinção entre o método arqueológico de Foucault, presente nos livros de 1966 e 1969, e a abordagem genealógica desenvolvida por Foucault a partir de 1970. Essa fusão entre arqueologia e genealogia é observada no projeto *Homo Sacer*, considerado por Agamben como uma arqueologia política. Além disso, Howard destaca que, um ano antes de seu livro sobre o método, Agamben já subsumia a genealogia sob o termo “arqueologia” ao intitular *O Reino e a Glória* (2007) como *Para uma Genealogia Teológica da Economia e do Governo*. Em outras obras, como, por exemplo, *Opus Dei* (2012), ele apresenta uma arqueologia do dever, mas o terceiro capítulo recebe o título de *Uma Genealogia do Dever*. Já em *Altíssima Pobreza* (2011), há referências ocasionais à genealogia em vez da arqueologia. Em *O Uso dos Corpos* (2014), Agamben propõe uma arqueologia da primeira filosofia e uma genealogia da ideia de vida na modernidade, além de resumir o projeto *Homo Sacer* como uma arqueologia política.

Desta forma, para Howard, arqueologia e genealogia parecem estar em uma zona de indeterminação, tendo como base, para tal afirmação, o trecho extraído de *Signatura rerum*, que se segue:

Podemos chamar provisoriamente de “arqueologia” aquela prática que, em toda investigação histórica, tem a ver não com a origem, mas com o ponto de insurgência do fenômeno, e deve, portanto, se confrontar novamente com as fontes e com a tradição. E não pode encarar a tradição sem desconstruir os paradigmas, as técnicas e as práticas, mediante as quais ela regula as formas de transmissão, condiciona o acesso às fontes e determina, em última análise, o próprio estatuto do sujeito cognoscente. O ponto de insurgência é aqui, então, a um só tempo, objetivo e subjetivo, situando-se, aliás, num limiar de indecidibilidade entre o objeto e o sujeito. Ele nunca é o surgir do fato sem ser também o surgir do próprio sujeito cognoscente: a operação sobre a origem é, ao mesmo tempo, uma operação sobre o sujeito (Agamben, SR, 2019, p. 128).

Entretanto, segundo Howard, as referências de Agamben para determinar seus conceitos de arqueologia e genealogia no contexto de sua metodologia filosófica não devem ser

⁷⁵ Ele faz uma transição perfeita da genealogia de Foucault no ensaio de 1971 para suas discussões anteriores sobre arqueologia em *As Palavras e as Coisas* (1966) e *A Arqueologia do Saber* (1969). Nessas obras anteriores, Foucault apresenta a arqueologia como uma investigação do *a priori histórico*, que estabelece as condições de possibilidade para o conhecimento. Agamben destaca a natureza paradoxal da expressão *a priori histórico* e sugere que, assim como no ensaio de 1971, o uso desse oxímoro por Foucault enfatiza que não se trata da questão de uma origem meta-histórica. Segundo Agamben, tanto a *arqueologia* de Foucault dos anos 1960 quanto a *genealogia* discutida em *Nietzsche, Genealogia, História* (1971) têm o objetivo comum de explorar a emergência de modos de conhecimento a partir do *a priori histórico*, em vez de buscar origens últimas (*cf.* Howard, 2018).

interpretadas como citações diretas dos conceitos de Foucault. Howard entende que o método genealógico de Foucault, advindo de sua preocupação com a questão do poder, busca uma intervenção política direta ao revelar conhecimentos marginalizados das lutas históricas pelo poder e, em Agamben, ocorre o contrário, pois o filósofo italiano opera uma reconfiguração conceitual que transcende a dicotomia entre análise discursiva e ação política. Sua fusão metodológica não é mera sobreposição terminológica, mas uma estratégia para reativar potenciais históricos esquecidos, como exemplifica em *Altíssima Pobreza* (2011), onde a regra franciscana é analisada não apenas como objeto discursivo (arqueologia), mas como forma-de-vida capaz de subverter a biopolítica (genealogia).

A indistinção postulada por Howard só adquire coerência filosófica quando reinserida no projeto agambeniano de colapso das temporalidades, operação que, ao fundir arqueologia e genealogia, prefigura a interrupção messiânica. Embora Howard não relate sua tese à *Jetztzeit* benjaminiana (tempo messiânico), a aproximação crítica aqui proposta revela que a legibilidade do passado, em Benjamin (momento de perigo), funciona como contraponto teórico à suspensão temporal em Agamben, articulação que permanece implícita no argumento de Howard, mas decisiva para sua compreensão.

Agamben aplica essa ideia ao reativar conceitos como o “uso” em *Altíssima Pobreza*, tratando-os como potenciais não realizados que desafiam o presente biopolítico. Assim como Benjamin cita Paulo secretamente nas *Teses sobre História*, Agamben reinterpreta Foucault através de Benjamin, praticando uma “citação sem aspas”. A noção agambeniana de *archè* (origem/comando), por exemplo, remete à origem benjaminiana, que não é um ponto fixo, mas uma força em operação contínua, comparável ao *Big Bang* cuja propagação ainda estrutura o universo (Howard, 2018, pp. 42-43).

Agamben descreve seu método arqueológico como uma investigação que procura pela *archè*, termo grego que significa tanto “começo” quanto “comando”. Esse conceito de origem, para Agamben, é entendido como uma força fundadora que não se limita a um ponto fixo no tempo, mas que persiste, influenciando o presente. A *archè* é, portanto, uma origem viva e contínua, comparável à infância na psicanálise, que molda a vida adulta. Nesse sentido, a filosofia adquire um papel fundamental para Agamben, não como disciplina acadêmica, mas como um meio de questionar esse evento em perpétua realização que define os limites da humanidade e da inumanidade. A antropogênese, o processo pelo qual o animal se torna humano, exemplifica essa dinâmica: um acontecimento primordial que não se completa em

definitivo, mas que continua a se realizar na vida humana, mantendo a tensão entre o humano e o inumano.⁷⁶

Howard ressalta que, enquanto a genealogia de Foucault exige conexão com lutas materiais (como a análise das prisões em *Vigiar e Punir*), a arqueologia política de Agamben depende de uma leitura teológica do passado, capaz de expor estruturas de exceção (como a vida nua em *Homo Sacer*) sem engajar-se diretamente com conflitos contemporâneos. Isso levanta críticas sobre um possível déficit de concretude política em Agamben, aproximando-o do que Foucault ironizou como a “fraternidade calorosa da erudição inútil”. No entanto, a originalidade de Agamben reside justamente em transformar a arqueologia em um gesto messiânico, onde a erudição filológica se torna ato político pela reativação de arquivos esquecidos.

Segundo Howard, a fusão entre arqueologia e genealogia em Agamben é uma reinvenção radical ancorada na ontologia modal (relação entre potência e ato) e na teologia negativa de Benjamin. Seu projeto filosófico dissolve fronteiras entre teoria e prática, propondo que a análise do passado, quando realizada sob a lógica do tempo messiânico, pode interromper o presente e abrir alternativas à biopolítica. Assim, a aparente indistinção entre os termos reflete não uma confusão, mas um programa crítico que reimagina a política como desativação das estruturas arquetípicas de poder. Essa fusão, no entanto, não se limita a uma mera apropriação criativa de Foucault. Ela está profundamente enraizada na ontologia do tempo histórico que Agamben herda de Benjamin, em especial na ideia de tempo messiânico (*Jetztzeit*), onde passado e presente colidem para desativar a linearidade do progresso. Para Agamben, a arqueologia não é apenas uma reconstrução de discursos, mas um gesto político de reativação de potenciais não realizados, como a noção de uso nos escritos franciscanos, que desafia a ontologia jurídica da propriedade.

A genealogia, por sua vez, não se reduz à exposição de relações de poder, mas se torna crítica imanente ao próprio ato arqueológico, já que a análise das fontes exige desmontar as estruturas que condicionam o sujeito cognoscente. Ao fundir os métodos, Agamben transforma a investigação histórica em um ato de profanação. A indistinção entre arqueologia e genealogia é o meio pelo qual ele expõe a *arché* como operação contínua de poder, propondo sua desativação não por meio de revolução, mas através da reabertura de possíveis soterrados pela tradição. Assim, a aparente ambiguidade terminológica é, na verdade, a expressão de uma estratégia filosófica que recusa a separação entre conhecimento e prática, revelando que o

⁷⁶ Ver: COSTA, Flávia. Entrevista com Giorgio Agamben. *Revista do Departamento de Psicologia da UFF*, v. 18, n. 1, p. 131-136, 2006. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-80232006000100011>. Acesso em 26 ago. 2022.

passado, quando lido sob a lógica do “não-ainda” benjaminiano, é o único terreno onde a biopolítica (bio-política) pode ser radicalmente questionada.

Entretanto, essa abordagem não escapa a críticas. Como evidencia German Primera (2018) em sua análise, Ernesto Laclau, em *Bare Life or Social Indeterminacy?* (2007), formula duas objeções centrais à arqueologia agambeniana. Primeiro, Laclau argumenta que Agamben “salta rapidamente” da genealogia de um termo, um conceito ou uma instituição, para sua aplicação no contexto contemporâneo, atribuindo à origem uma “prioridade secreta” sobre seus desdobramentos históricos (Laclau, 2007, p. 11). Segundo, acusa o método de Agamben de insensibilidade à “diversidade estrutural” e de risco de culminar em uma “teologia pura” (Laclau, 2007, p. 12; Primera, 2018, p. 19).

O comentador, porém, rebate essas críticas argumentando que Laclau interpreta equivocadamente o propósito geral da arqueologia filosófica agambeniana. Quanto ao primeiro ponto, explica que Agamben não busca uma origem histórica, mas o momento de surgimento (*Entstehung*) de formações discursivas. A arqueologia, assim, não “salta” para determinar sua operação no presente, mas engaja e desconstrói as fontes e tradições que encobriram a *arché* (o ponto de inteligibilidade contingente de uma formação discursiva), entendida como não-lugar onde se expõe a fratura entre passado e presente (Primera, 2018, p. 20).

Quanto ao segundo ponto, German Primera enfatiza que a arqueologia agambeniana não simplifica a complexidade histórica, mas opera num duplo movimento de evocação-expulsão. Ao mesmo tempo em que rastreia (evoca) materialidades históricas (como a figura do *homo sacer* no direito romano), ela expulsa a noção de origem fixa, revelando como as tradições regulam a transmissão de discursos. Essa estrutura de evocação-expulsão enquanto núcleo metodológico da arqueologia, articula dados empíricos (históricos) e crítica genealógica, evitando tanto o positivismo histórico quanto o reducionismo teórico. O objetivo, assim, não é impor uma origem ao presente (como se o *homo sacer* romano explicasse diretamente a biopolítica moderna), mas desmontar os paradigmas que naturalizam a operatividade do poder (Primera, 2018, p. 20).

Por fim, a rejeição de Agamben à acusação de teologia está diretamente vinculada à natureza crítico-política de sua arqueologia, completamente destituída da lembrança do passado como fato sagrado ou imutável. Talvez a crítica de Laclau se dê com base na projeção da teologia benjaminiana da memória, que confere à história um aspecto místico ao transformar o passado via rememoração, sobre a arqueologia agambeniana. Para German Primera, porém:

Agamben claramente distancia seu método arqueológico da teologia ao referir-se a Benjamin, para quem “na rememoração temos uma experiência que nos proíbe conceber a história como fundamentalmente ateológica” (BENJAMIN, 1982, p. 471) pois a memória, escreve Agamben, “modifica o passado, transformando o não realizado em realizado e o realizado em não realizado. Se a memória constitui a força que restitui possibilidade ao que foi (e, no entanto, confirma o passado), o esquecimento é o que incessantemente a remove (e ainda assim, de algum modo, guarda sua presença)” (AGAMBEN, 2009a, p. 106). O objetivo da arqueologia é “acessar o presente como se pela primeira vez, para além da memória e do esquecimento ou, mais precisamente, no limiar de sua indiferença” (Agamben, 2009a, p. 106, tradução nossa) (Primera, 2018, p. 20).

A arqueologia agambeniana, assim, não se estrutura pela lógica binária da memória ou do esquecimento, mas opera em seu limiar, acessando o presente como “futuro anterior”, temporalidade em que o passado é reconhecido como um campo de possibilidades contingentes, isto é, como potencialidade em aberto, algo que já estava por vir, não como origem determinante. Para ilustrar o acesso ao presente como futuro anterior, tomemos a Idade Média como exemplo: enquanto a teologia busca reconstituí-la em sua suposta “realidade histórica”, a arqueologia agambeniana investiga como suas formações discursivas afetam quem somos hoje, reatualizando-se em dispositivos de poder no presente. Se Laclau interpreta a ênfase no futuro anterior como resquício teológico, é porque desconhece que, para Agamben, o passado não é um dado a ser rememorado ou esquecido, mas um campo de forças que irrompe no presente para desnaturalizar estruturas de poder, expondo sua historicidade e contingência.

Essa compreensão do passado como campo de forças atuante no presente nos conduz diretamente ao cerne da metodologia agambeniana: a fusão metodológica entre arqueologia e genealogia, ao deslocar a linearidade histórica para reativar potências soterradas, encontra sua materialização concreta no paradigma, operador central da metodologia agambeniana. O paradigma encarna a lógica do tempo messiânico, pois, assim como o *Jetztzeit* benjaminiano interrompe o fluxo cronológico para expor fissuras no presente. O paradigma suspende a singularidade empírica de um fenômeno (como o *homo sacer* ou o campo de concentração), transformando-o em chave de leitura para zonas de indistinção que estruturam o político. Essa operação, no entanto, só se completa quando articulada às assinaturas - traços epistemológicos que, reconfiguram redes analógicas entre conceitos e práticas. A arqueologia-genealogia revela a *arché* enquanto mecanismo contínuo de comando. Nesse processo, o paradigma, em diálogo com as assinaturas, desativa sua força ao expor as regras ocultas dos sistemas. Essa exposição não ocorre mediante modelos universais, mas por meio de operadores críticos que deslocam e reescrevem a própria estrutura que os sustenta. Nesse movimento, a análise profana as

categorias que sustentam a biopolítica (bio-política) e aponta para uma comunidade além da identidade, espaço de singularidades quaisquer, onde a suspensão das assinaturas do poder inaugura a possibilidade de uma política ainda por vir.

3.3 Paradigma e Assinaturas

3.3.1 Paradigma

O conceito de paradigma em Giorgio Agamben emerge como uma ferramenta metodológica e ontológica para desvelar as estruturas ocultas do poder e do saber. Atualizando Michel Foucault, Agamben combina arqueologia e genealogia, propondo uma ontologia paradigmática que expõe zonas de indistinção entre categorias tradicionais, como particular e universal. Em Foucault, enquanto a arqueologia busca as “assinaturas” do poder inscritas nas práticas históricas, a genealogia investiga como essas práticas se constituem e se transformam ao longo do tempo. Agamben desenvolve uma abordagem que ao transformar o paradigma em um operador crítico, expõe as ambiguidades entre categorias aparentemente opostas, como direito e vida, democracia e autoritarismo. Para Agamben, o paradigma funciona como um gesto arqueológico que suspende o uso empírico de um fenômeno singular – como o panóptico, o *homo sacer* ou o estado de exceção – para revelar a inteligibilidade de um contexto problemático mais amplo. Essa operação vai além da descrição de fatos históricos, desativando as dicotomias metafísicas que sustentam a política e o direito ocidentais. Ao fazer isso, Agamben aponta para a possibilidade de uma comunidade além da identidade, fundada na singularidade qualquer.⁷⁷

Nesse contexto problemático, a superação da lógica binária é fundamental. Agamben argumenta que as dicotomias tradicionais devem ser transformadas em bipolaridades. Isso significa que, em vez de conceber essas oposições como entidades fixas e separadas, deve-se entender-las como campos de forças permeado por tensões polares (processos dinâmicos e relações de força), onde não há linhas claras de demarcação. Trata-se de substituir a lógica da

⁷⁷ “A singularidade qualquer [...] não supõe a singularidade na sua indiferença em relação a uma propriedade comum [...], mas apenas no seu ser tal qual é”. Para Agamben, a singularidade qualquer emerge como um paradigma – um exemplo que, ao expor sua própria particularidade, ilumina uma estrutura mais ampla. Ela não é definida por predicados (ser vermelho, francês, muçulmano), mas pelo modo como habita o limiar entre existência e linguagem, entre o ser e o ser-dito. Em *A comunidade que vem*, Agamben ilustra isso com figuras como o *homo sacer* (que pode ser morto, mas não sacrificado) e o “muçulmano” de Auschwitz (prisioneiro reduzido à vida nua), que não são casos históricos isolados, mas paradigmas que revelam a biopolítica moderna (Agamben, *A comunidade que vem*, 2013, p. 11).

substância⁷⁸ pela lógica do campo⁷⁹ onde entre A e A (ou seja, dentro da mesma categoria), emerge um terceiro elemento, que não é simplesmente um novo elemento homogêneo ou uma nova substância similar aos anteriores, mas sim, a neutralização e transformação dos pólos anteriores. Esse terceiro elemento não consiste em uma síntese dialética, mas uma cesura que revela a ambiguidade constitutiva dos conceitos, expondo sua relação intrínseca com o poder. Em última análise, trabalhar por paradigmas envolve neutralizar, desativar, falsas dicotomias.

Para o filósofo italiano, o paradigma é um exemplo singular que transcende seu contexto histórico específico, revelando estruturas universais ou problemas políticos ocultos. Ao contrário de uma simples analogia, o paradigma opera como uma ferramenta arqueológica ao deslocar o foco da análise cronológica e metonímica (que vincula causas e efeitos em uma linha temporal) para uma investigação transversal, capaz de desvelar relações entre fenômenos aparentemente desconexos. Essa abordagem permite que um caso particular seja elevado a uma chave interpretativa para compreender dinâmicas de poder em diferentes épocas e contextos.

No entanto, o conceito de paradigma não é exclusivo de Agamben. Em sua obra *A Estrutura das Revoluções Científicas* (1962), Thomas S. Kuhn oferece uma concepção distinta ao definir “paradigma científico”, como um conjunto de teorias e práticas universalmente reconhecidas que orientam a ciência “normal”, oferecendo soluções exemplares para problemas científicos durante um período histórico. Para Kuhn, os paradigmas não são exemplos isolados, mas sistemas de pensamento que organizam a atividade científica até serem substituídos por novas interpretações em momentos de crise. Essas revoluções não são simplesmente cumulativas, mas envolvem fatores sociais, psicológicos e históricos que remodelam o entendimento científico.⁸⁰ Embora Agamben enfatize o potencial do paradigma como ferramenta crítica e desativadora capaz de revelar o universal no particular, Kuhn destaca sua função como estrutura estabilizadora, definidora de suas próprias regras, e transformadora, que governa a dinâmica do progresso científico. Essa diferença fundamental reflete não apenas abordagens distintas, mas também objetivos divergentes, uma vez que Agamben busca desmontar as dicotomias metafísicas e expor as ambiguidades do poder, e Kuhn se concentra

⁷⁸ A lógica da substância remonta à tradição metafísica ocidental, especialmente à filosofia de Aristóteles, que define a substância (*ousia*) como o fundamento último da realidade. Nessa lógica, os entes são compreendidos como substâncias fixas e autônomas, com essências definidas e imutáveis. A substância é o que existe por si mesma, independente de relações ou contextos.

⁷⁹ A lógica do campo é uma proposta alternativa à lógica da substância, inspirada em pensadores como Heidegger, Foucault, Deleuze e o próprio Agamben. Nessa lógica, os entes não são compreendidos como substâncias isoladas, mas como relações dinâmicas em um campo de forças. A realidade é vista como um conjunto de tensões e interações, onde os pólos opostos não são fixos, mas se transformam mutuamente.

⁸⁰ Para saber mais sobre anomalias, crises, mudança de paradigma, processos sociais e psicológicos ver KUHN, Thomas, *A Estrutura das Revoluções Científicas*, 5^a edição, Editora Perspectiva: São Paulo, 1998.

na dinâmica interna do desenvolvimento científico e nas rupturas que redefinem os campos do saber.

Durante as revoluções científicas descritas por Thomas Kuhn, os paradigmas estabelecidos são substituídos por novas interpretações e abordagens em resposta a anomalias que desafiam a compreensão científica dominante. Essas mudanças representam uma reestruturação fundamental do entendimento científico, remodelando a base sobre a qual a ciência se desenvolve (Kuhn, 1962). No entanto, diferentemente de Kuhn, Michel Foucault, embora jamais tenha definido o termo *paradigma* com precisão, entende os paradigmas como dispositivos formativos de saber e poder⁸¹, dinâmicos e constantemente influenciados pelas regras e constrangimentos do discurso científico de cada época (2008, pp. 54-55).

Para Foucault, o saber não se limita a mudanças revolucionárias, mas envolve contínuas transformações e tensões no campo do conhecimento, destacando a relação intrínseca entre saber e poder. Um elemento só se configura como saber se estiver de acordo com as normas e constrições próprias de um discurso científico específico e for dotado dos “efeitos de coerção típicos do que é convalidado como científico, racional ou comumente admitido”⁸². Essa abordagem revela que o saber, em Foucault, não é neutro ou autônomo, ele é intrinsecamente político, um dispositivo que reflete as estruturas de poder que regulam o que pode ser dito, pensado e validado como verdade em um contexto histórico; “tanto o cuidado de si, quanto o Panóptico e a confissão são ‘fenômenos históricos singulares que Foucault trata como paradigmas, e isso é o que constitui sua intervenção específica no campo da historiografia’”(Agamben, 2009a, p. 17 *in* Primera, 2018, p. 21). Tal perspectiva metodológica revela como o poder molda a produção e validação do conhecimento, transformando-o em um campo de lutas onde se entrelaçam epistemologia e dominação.

Na análise de Agamben, Foucault evita reduzir o saber a um sistema de regras estáveis (como em Kuhn), preferindo analisar como as formações discursivas funcionam como dispositivos que articulam poder e conhecimento. Isto porque em Foucault, os paradigmas tornam-se ferramentas que decifram a política dos enunciados e revelam como o poder produz conhecimento, enquanto que para Kuhn eles são entendidos como estruturas que orientam as revoluções científicas e definem o que é reconhecido como ciência.

⁸¹ Cf. SR, pp. 9-10.

⁸² Ver: Foucault, 1994, III, pp. 54-55 *apud* Agamben, 2019, p. 10.

Ao examinar o panóptico⁸³, por exemplo, Foucault não o trata como um simples modelo arquitetônico, mas como um modelo generalizável de funcionamento, que representa o princípio de uma modalidade panóptica de poder enquanto figura de tecnologia política que deve ser desvinculada de qualquer uso específico, representada como um diagrama de um mecanismo de poder reduzido à sua forma ideal que generaliza técnicas de vigilância para além das prisões, moldando corpos e subjetividades (Foucault, 1987, p. 2018) por meio de regimes internos de poder e não de mudanças teóricas como em Khun.

Agamben interpreta essa abordagem foucaultiana como paradigmática, uma vez que “é um objeto singular que, representando igualmente todos os outros de sua classe, define a inteligibilidade do grupo ao qual pertence e que, ao mesmo tempo, constitui” (2009a, p. 17 *in Primera*, 2018, p. 23). Ao tomar o panóptico como caso singular, Foucault expõe a lógica do poder disciplinar em sua totalidade a partir da lógica analógica do exemplo, sem recorrer a universais abstratos, procedendo uma mudança de foco da epistemologia para a biopolítica. Essa mudança fundamenta a rearticulação agambeniana do paradigma como operador metodológico crítico, isto é, o paradigma em Agamben “suspende, por assim dizer, seu uso normal, não para ser imposto ou transferido a outro contexto, mas para apresentar o cânone de seu próprio uso” (*Primera*, 2018, p. 24).

Essa operação metodológica é realizada da seguinte forma: assumir o panóptico como paradigma implica, primeiro, suspender seu uso comum – ou seja, interromper a interpretação unívoca que o reduz a uma estrutura arquitetônica do século XVIII. Ao desativar essa singularidade histórica, o panóptico deixa de ser analisado como prisão concreta e passa a funcionar como um diagrama de poder, isto é, um modelo que expõe a lógica da vigilância como tecnologia de controle aplicável a múltiplos contextos. Assim, a torre central de observação não é mais uma estrutura física, mas um símbolo de como o poder disciplina corpos através da visibilidade permanente, seja em escolas, hospitais ou redes sociais.

Da mesma forma, o *homo sacer* – originalmente uma figura jurídica romana que “podia ser morta, mas não sacrificada” –, ao ter sua singularidade suspensa, transcende seu contexto arcaico. Agamben não o estuda como fenômeno histórico, mas como paradigma da vida nua, ou seja, a existência humana reduzida a objeto de gestão estatal, despojada de direitos políticos.

⁸³ Embora Foucault nunca tenha chamado o panóptico explicitamente de “paradigma”, Agamben o interpreta como tal: “O panóptico é uma figura de tecnologia política que pode e deve ser destacada de todo uso específico [...] ele é o diagrama de um mecanismo de poder reduzido à sua forma ideal” (2019, p. 19). Assim, Agamben conclui que o método foucaultiano é, em essência, paradigmático, ainda que a palavra paradigma apareça apenas uma vez de forma marginal em sua obra (Foucault, 1994, II, pp. 239-240 *apud* Agamben, 2019, p. 14). A recusa de Foucault em adotar o termo reflete sua rejeição a modelos totalizantes, mas, para Agamben, essa é exatamente a força do paradigma, um gesto analógico que desestabiliza dicotomias sem cair em universalismos.

Quando Agamben isola sua definição jurídica (a exclusão sacrificial), ele revela uma estrutura de exclusão inclusiva que persiste em campos de concentração, políticas migratórias ou estados de exceção sanitários, onde a vida é administrada como corpo biológico a ser controlado.

Seguindo essa mesma lógica paradigmática, o estado de exceção não é analisado por Agamben como instrumento jurídico pontual de emergência, mas como paradigma de governo que desvela o núcleo oculto da soberania moderna. Evocar o estado de exceção como paradigma de governo implica, necessariamente, suspender seu uso comum para expor o cânone de seu próprio funcionamento. Aqui reside um equívoco persistente na recepção acadêmica: reduzir o estado de exceção agambeniano a sinônimos como “estado de necessidade”, “estado de defesa”, “*emergency powers*” ou outros mecanismos jurídicos circunstanciais, o que equivale a analisá-lo em seu uso comum, ignorando sua dimensão paradigmática. Essa redução ignora que, para Agamben, o estado de exceção é a própria estrutura que singulariza o governo contemporâneo, expondo sua essência biopolítica (bio-política).

Mas como podemos demonstrar o método agambeniano em sua prática? Em se tratando do “estado de exceção”, Agamben não descreve um fenômeno histórico, mas constrói uma ontologia paradigmática: o estado de exceção é o paradigma que expõe a estrutura paradoxal da soberania – a inclusão da anomia⁸⁴ como condição de possibilidade da norma. Sua arqueologia, ao unir *Herkunft* e *Entstehung*, revela que o “não-lugar”⁸⁵ da exceção é, na verdade, o lugar fundante do político.

Em *Estado de Exceção* (2004), Agamben opera uma arqueologia paradigmática que supera a historiografia, buscando desvelar a *arché* oculta do conceito, não sua origem temporal, mas sua estrutura ontológica. No primeiro capítulo, *O estado de exceção como paradigma de governo*, o filósofo italiano parte do uso comum do termo, vinculado a práticas modernas como o estado de sítio francês, para, em seguida, suspender sua compreensão sintagmática (como “termo técnico jurídico”, Agamben, EE, p. 15) e elevá-lo a paradigma. Como afirma Agamben: “A escolha da expressão ‘estado de exceção’ implica uma tomada de posição quanto à natureza do fenômeno [...] e quanto à lógica mais adequada à sua compreensão”. Essa operação revela o caráter não-lugar (no sentido foucaultiano) do estado de exceção.

⁸⁴ Vide “Tal ‘força-de-lei’, em que potência e ato estão separados de modo radical, é certamente algo como um elemento místico, ou melhor, uma *fictio* por meio da qual o direito busca se atribuir sua própria anomia” (EE, p. 61).

⁸⁵ Vide “Como veremos, o estado de exceção constitui muito mais um estado ‘kenomatico’, um vazio de direito, e a idéia de uma indistinção e de uma plenitude originária do poder deve ser considerada como um ‘mitologema’ jurídico, análogo à idéia de estado de natureza (não por caso, foi exatamente o próprio Schmitt que recorreu a esse ‘mitologema’)” (EE, p. 17).

Agamben também rejeita as definições correntes equivocadas (“político” ou “fictício”)⁸⁶ por serem incapazes de capturar sua força-de-lei (capítulo 2), conceito derivado de Derrida, que expõe a cisão entre norma e aplicação. Aqui, o método paradigmático se consolida, uma vez que Agamben demonstra que o estado de exceção não é um caso entre outros, mas o operador que revela a estrutura da soberania, onde a lei subsiste como pura força, desprovida de conteúdo. A arqueologia agambeniana avança no capítulo 3 com a demonstração do *iustitium* romano como *arché* que suspende o direito para “proteger a República”, expondo a proveniência (*Herkunft*) do conceito. Entretanto, Agamben não se limita à genealogia, pois ao analisar a polêmica Benjamin-Schmitt (capítulo 4), explora a emergência contingente (*Entstehung*) do estado de exceção como “vazio” no coração do direito, onde a violência se torna fundadora.

O capítulo 5, *Festa, luto, anomia*, Agamben desloca a análise para o campo antropológico cumprindo uma função metodológica crucial ao relacionar o estado de exceção a ritos de suspensão temporal (festas, lutos), conectando-o com fenômenos culturais e sociais mais amplos. Agamben amplia o paradigma, mostrando que a anomia não é uma exceção moderna ou exclusivo do estado de exceção, mas uma pré-história (no sentido de Overbeck) inscrita na experiência humana.

Agamben observa que nas festas, as normas sociais e jurídicas são temporariamente suspensas. Por exemplo, em festivais antigos, como as Saturnais romanas, os papéis sociais eram invertidos (senhores serviam escravos), e comportamentos normalmente proibidos eram permitidos. Essa suspensão das normas nas festas é comparada ao estado de exceção, onde as leis são temporariamente suspensas (anuladas). Ambos os fenômenos revelam como a sociedade pode funcionar fora das estruturas jurídicas normais. Já o luto, especialmente em contextos políticos (como o luto pelo soberano), também envolve uma suspensão das normas. No caso do luto pelo imperador romano Augusto, a cidade entrava em um estado de anomia controlada, quase uma “mobilização geral”. O luto transforma a anomia em um ritual público, onde a suspensão das normas é organizada e direcionada, demonstrando como a sociedade pode absorver e controlar períodos de instabilidade. Partindo desta lógica de inteligibilidade mais ampla do paradigma do estado de exceção, o filósofo italiano argumenta que a anomia é uma condição fundamental que permeia tanto o direito quanto a vida social, e que o estado de exceção é apenas uma manifestação dessa anomia estrutural. Isso ajuda a entender como o

⁸⁶ Vide “[...] relação com o estado de guerra que foi historicamente decisiva e ainda está presente, as noções de ‘estado de sítio’ e de ‘lei marcial’ se revelam, entretanto, inadequadas para definir a estrutura própria do fenômeno e necessitam, por isso, dos qualificativos ‘político’ ou ‘fictício’, também um tanto equívocos” (EE, p. 15).

direito e a vida estão intrinsecamente ligados e como a suspensão das normas é uma parte essencial da experiência humana.

Por fim, no capítulo final de *Estado de Exceção* (2004), Agamben sintetiza sua arqueologia política ao desvelar a dialética entre as bipolaridades *auctoritas* e *potestas*, dualidade estrutural que sustenta o sistema jurídico ocidental. Enquanto *potestas* representa o poder normativo instituído (a ordem jurídica em sentido estrito), *auctoritas* configura-se como uma força anômica e metajurídica, uma “autoridade sem forma” que valida ou suspende a norma. O estado de exceção emerge, assim, como o dispositivo que articula esses dois polos antagônicos, operando no limiar entre *nomos* (ordem) e anomia (desordem). Para Agamben o estado de exceção é o fundamento secreto da ordem jurídico-política, pois sua função não é abolir o direito, mas preservá-lo paradoxalmente por meio de sua suspensão. Essa lógica revela a ficção originária que liga violência e direito, qual seja, a *auctoritas*, enquanto força-de-lei, mantém uma relação íntima com a vida nua, expondo que a norma só se aplica porque inclui, em seu cerne, a possibilidade de sua própria exceção.

Sendo assim, o que revela a análise agambeniana do estado de exceção enquanto paradigma de governo? Ela nos revela que a fragilidade do sistema jurídico reside precisamente nessa tensão irresolúvel entre *auctoritas* e *potestas*, uma vez que, *potestas* depende da *auctoritas* para validar-se, e esta só se afirma ao suspender aquela. Na Roma republicana, essa relação era mediada pela distinção entre Senado (*auctoritas*) e povo (*potestas*), assim como, na Idade Média, entre poder espiritual e temporal. No entanto, quando esses polos colapsam em uma única figura, como no soberano moderno que concentra autoridade e poder, a máquina jurídico-política se transforma em um mecanismo letal. O estado de exceção, ao tornar-se regra (como no “estado de exceção permanente” contemporâneo), dissolve a fronteira entre norma e vida, expondo o vazio no coração do direito: “O que a “arca” do poder contém em seu centro é o estado de exceção – mas este é essencialmente um espaço vazio, onde uma ação humana sem relação com o direito está diante de uma norma sem relação com a vida” (EE, p. 131).

O estado de exceção, portanto, é “a ficção que governa o *arcانum imperii* por excelência do nosso tempo” (EE, p. 131). Agamben demonstra, assim, que a articulação entre vida e direito não é natural, mas produto da máquina biopolítica, “assim como o direito não tem nenhum fundamento na natureza ou no espírito divino” (EE, p. 132). A vida nua é gerada pelo próprio dispositivo de exceção e não consiste em um dado pré-jurídico, assim como a anomia não precede o nomos, mas coexiste com ele como seu polo reverso necessário. A ficção soberana, portanto, não oculta um fundamento perdido, mas produz a ilusão de um fundamento. Essa crítica de Agamben desloca a política tradicional, contaminada pela lógica do direito, e

aponta para uma ação que rompa o nexo entre violência e norma. Como o filósofo italiano propõe: “Verdadeiramente política é apenas aquela ação que corta o nexo entre violência e direito” (EE, p. 133), abrindo espaço para uma *práxis* que não se reduza ao poder constituinte ou à negociação com o direito.

Ao expor a não-relação entre vida e direito, Agamben não busca restaurar um estado de direito ideal, mas desativar a máquina que os mantém artificialmente ligados. Seu método arqueológico, ao desvelar a *arché* do estado de exceção no *iustitium* romano e sua transformação em paradigma biopolítico, revela que a soberania moderna é uma forma de governo fundada na exceção generalizada. A tarefa política que emerge então não é a de reafirmar a norma, mas de “separar o que foi artificial e violentamente ligado” (EE, p. 132), interrompendo a máquina que sustenta a guerra civil globalizada. Como conclui Agamben: “Entre violência e direito, entre vida e norma, não existe nenhuma articulação substancial” (EE, pp. 131-132), e é nesse hiato que se inscreve a possibilidade de uma ação humana além da soberania.

A arqueologia agambeniana do estado de exceção, ao desvelar a bipolaridade *auctoritas/potestas* como estrutura fundante da soberania, aponta para uma ontologia paradigmática que atravessa tanto o ser quanto a linguagem. Essa ontologia se manifesta na maneira como a exceção, tal qual o exemplo opera como um dispositivo que expõe a fratura entre norma e vida, universal e singular. Ele desativa a lógica binária da linguagem ao ocupar um espaço liminar entre o particular e o universal, mostrando que o ser não se funda em substâncias ou categorias fixas, mas em relações de força e significação que se articulam no limiar entre inclusão e exclusão.

A ligação entre ser e linguagem torna-se evidente quando compreendemos que, para Agamben, a captura das singularidades pela linguagem (via categorias universais) repete a mesma lógica da captura da vida nua pelo direito no estado de exceção. Ambos os processos dependem de uma ficção originária, ou seja, assim como a *auctoritas* valida a *potestas* por meio de uma suspensão anômica, o nome valida sua categoria universal apagando a singularidade concreta. Contudo, é precisamente nessa fratura – entre o ser-dito e o ser-tal – que se inscreve a possibilidade de uma comunidade por vir. Essa comunidade não se baseia em identidades fixas ou pertencimentos categóricos, mas na exposição compartilhada do inqualificável, isto é, da vida que resiste à captura tanto pela linguagem quanto pelo direito.

Em *A comunidade que vem* (1990), Agamben aborda o paradigma como um dispositivo arqueológico que desativa a linearidade histórica, a lógica binária e expõe estruturas políticas ocultas. A reflexão sobre o conceito de paradigma enquanto exemplo oferece uma base crucial

para compreender como essa desativação é operada. Nessa obra, o filósofo italiano introduz o “exemplo” como algo desde sempre familiar e que escapa da antinomia, originada na linguagem, entre o universal e o individual⁸⁷. Essa antinomia é fundamental para compreender a filosofia agambeniana, pois ela revela como a linguagem opera ao transformar singularidades (coisas ou seres individuais) em membros de uma classe (categoria universal). Quando algo é nomeado, como no caso da palavra “árvore”, cria-se um conceito universal que abrange todas as árvores, ao mesmo tempo em que se apaga o que há de singular e inefável em cada árvore específica. A antinomia, portanto, diz respeito ao nome como compreensão da significação linguística da transformação das “singularidades em membros de uma classe, cujo sentido define a propriedade comum” (Agamben, CV, p. 17). De outro modo, a linguagem captura as singularidades e as reduz a membros de uma categoria, ignorando o que há de único e indizível nelas.

Em sua filosofia, Agamben entende a linguagem não apenas como um meio de comunicação, mas como um dispositivo de poder que estrutura a realidade ao criar conjuntos e categorias. A definição de conjunto, nesse sentido, é a própria definição da significação linguística: “[...] a compreensão de um todo *M* dos distintos objetos singulares *m* não é outra coisa que o nome” (Agamben, CV, p. 17). O nome, portanto, funciona como um conjunto, uma classe, uma significação linguística que agrupa singularidades sob um universal. Esse processo de nomeação é central para o paradigma agambeniano, pois revela como a linguagem opera para capturar singularidades e transformá-las em membros de uma categoria, ao mesmo tempo em que exclui o que há de único e irrepetível nelas.

Contudo, esse processo de categorização não está livre de contradições. Inevitavelmente, as classes estão fadadas aos “paradoxos inextrincáveis” - nos quais “uma classe pertence e, ao mesmo tempo, não pertence a si mesma” (Agamben, CV, p. 17) – que decorrem da tensão entre a inclusão categórica e a exclusão da singularidade. Esses paradoxos surgem porque, ao adquirir sentido, as singularidades definem uma propriedade comum, mas essa propriedade, por sua vez, depende da mediação do sentido, expresso pelo símbolo \in (pertence). Em outras palavras, durante o processo de mediação de sentido, a propriedade comum das singularidades passa a ter um significado universal. O universal, portanto, é escolhido quando se dá sentido às singularidades que definem a propriedade em comum (Agamben, CV, p. 18). Esse movimento revela a ambiguidade constitutiva da linguagem, que,

⁸⁷ Vide “[...] o termo implica um significado pela coisa” (Agamben, CV, 2013, p. 17).

ao mesmo tempo em que cria universais, expõe as fissuras e paradoxos inerentes a essa operação.

O ser linguístico emerge como um exemplo paradigmático dessa classe cujo lugar é definido, justamente, por tais paradoxos. Agamben explicita essa dualidade ao afirmar que: “[...] o ser linguístico (o ser-dito) é um conjunto (a árvore) que é, ao mesmo tempo, uma singularidade (a árvore, uma árvore, esta árvore)” (CV, p. 17). Essa formulação evidencia como a linguagem opera em um limiar entre o universal e o singular, revelando sua natureza paradoxal. Ao mesmo tempo em que a linguagem institui universais, ela também os desativa, pois o ato de nomear uma singularidade como parte de um conjunto universal já implica uma tensão insuperável entre o particular e o geral. Essa tensão é uma característica constitutiva da linguagem, que reflete a própria estrutura do pensamento e da categorização. O ser linguístico (ser-dito), portanto, é aquele que existe na e através da linguagem, mediado pelo símbolo ∈ (pertence), mas que nunca pode ser plenamente capturado por ela, revelando a ambiguidade e a “abertura”⁸⁸ inerentes à operação de significação.

Nesse sentido, além de ser um instrumento de mediação, a linguagem constitui o próprio terreno no qual se desdobra o conceito de paradigma. Ao retomar os passos que fundamentam o exemplo como “um conceito que escapa da antinomia entre o universal e o particular” e que “é desde sempre familiar” (Agamben, CV, p. 18), evidencia-se que o ser linguístico (o ser-dito) não se reduz a um ponto de partida, mas configura-se como o eixo central para a compreensão do paradigma em Agamben. Esse ser linguístico revela as aporias inerentes à linguagem, como o paradoxo de que a linguagem, ao mesmo tempo que institui universais, expõe as aberturas e contradições dessa operação, incapaz de capturar plenamente a singularidade do real. Essa compreensão permite desvendar o conceito de exceção, uma vez que ambos, paradigma e exceção, compartilham uma estrutura análoga de mediação e descontinuidade. Dessa forma, a linguagem, em sua dupla natureza de universal e singular, revela-se como o lugar privilegiado para explorar as aporias que fundamentam tanto o paradigma quanto a exceção, iluminando as relações complexas entre categorização, mediação e sentido.

⁸⁸ No texto, “abertura” refere-se ao conceito de “o aberto” (em italiano, *L'aperto*), desenvolvido por Giorgio Agamben em *O Aberto: O homem e o animal* (*L'aperto: L'uomo e l'animale*, 2002). Para Agamben, o aberto é uma zona de indeterminação que define a relação entre humano e animal, caracterizada pela suspensão da conexão imediata com o ambiente (denominada “disinibidor”). Esse “aberto” permite ao humano acessar o mundo por meio da linguagem e da simbolização, criando uma abertura para a história, a política e a ambiguidade semântica. Contudo, essa abertura não estabelece uma separação definitiva entre humano e animal, mas uma tensão constante onde ambos coexistem. A ideia de abertura é fundamental para Agamben, pois ela sustenta a capacidade do humano de transcender a mera animalidade sem romper com ela (AGAMBEN, Giorgio. *O Aberto. O homem e o animal*. Tradução de Pedro Mendes. 2^a edição, Edição revista. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017).

Dito isso, retomamos o exemplo como objeto de análise. Independentemente do âmbito em que se insere, o exemplo carrega consigo uma força significativa, configurando-se como um objeto singular que não se reduz nem ao particular nem ao universal. Sua característica primordial reside no fato de que, ao mesmo tempo em que se aplica a todos os casos do mesmo gênero, está incluído entre eles, ocupando o lugar de cada um dos casos. Todavia, o exemplo representa e se mostra como uma singularidade entre outras, sendo tratado como um caso particular real, valendo para todas as singularidades, sem, no entanto, valer em sua particularidade (Agamben, CV, p. 18).

Essa transcendência da dicotomia particular/universal, central na noção agambeniana de exemplo, não se reduz a uma inversão lógica, mas aponta para um regime de compreensão radicalmente distinto, a analogia. Como destaca Ana Suellen (2018), Agamben radicaliza a tese aristotélica sobre o paradigma ao propor que a analogia opera pela desidentificação e neutralização dos polos dicotômicos, gerando um terceiro analógico que não é redutível nem ao particular nem ao universal. Esse terceiro termo – o *tertium comparationis* – emerge justamente da suspensão das assinaturas ontológicas que separam singularidade e universalidade, constituindo-se, assim, como um espaço de inteligibilidade singular (Agamben, SR, pp. 25-26).

A autora ressalta ainda que a analogia em Agamben não busca superar as dicotomias lógicas (como particular/universal ou forma/conteúdo) por meio de uma síntese dialética, mas sim transformá-las em um campo de forças marcado por tensões polares, um espaço onde os opositos perdem sua identidade fixa, assim como ocorre em um campo eletromagnético. (Agamben, SR, p. 25) Essa operação gera um terceiro analógico bipolar, que não resolve as contradições, mas as expõe como dinâmicas constitutivas da inteligibilidade. Esse é o mecanismo da noção agambeniana de paradigma. O caso paradigmático não é um exemplo que ilustra uma regra preexistente, mas um objeto singular que, ao suspender seu pertencimento a um conjunto, torna inseparáveis exemplaridade e singularidade.

Como afirma Agamben, “é a mera exibição do caso paradigmático que constitui a regra, que, enquanto tal, não pode ser nem aplicada nem enunciada” (SR, p. 27). Isso significa que a regra não é algo abstrato ou externo, ela emerge da imanência do conjunto aos próprios paradigmas, ou seja, da relação entre os casos singulares. Assim, tratar hipóteses como paradigmas implica abandonar a busca por fundamentos empíricos ou categorias *a priori*. O paradigma não está preso a uma realidade factual (empírica), mas exibe uma estrutura inteligível, uma rede de relações que se revela apenas na prática de comparar singularidades.

É nesse sentido que a analogia se torna um operador central para desmontar a lógica binária que sustenta a metafísica ocidental.

Da sua origem etimológica decorre a pregnância do termo em grego que o exprime, *para-deigma*, aquilo que se mostra ao lado, assim como no alemão *Bei-spiel*, aquilo que joga ao lado. No contexto agambeniano, a pregnância não se restringe à noção psicológica ou gestáltica de “forma significativa” ou “expressividade”, mas refere-se à natureza ontologicamente ambígua do exemplo, uma vez que ele é um *singular* que, ao mesmo tempo, representa e suspende a relação entre particular e universal. Ao operar como *para-deigma* (aquilo que se mostra ao lado), o exemplo não ilustra um conceito pré-existente, mas expõe a própria estrutura de inteligibilidade que torna possível a relação entre linguagem e vida. Sua força reside em ocupar um “espaço vazio” onde a vida inqualificável (a vida puramente linguística) se manifesta como singularidade que resiste à captura categorial. Assim, a pregnância não é um atributo formal, mas o modo pelo qual o exemplo desativa a lógica da representação para revelar a potência política da linguagem como fundamento da comunidade. É nesse sentido que a pregnância do exemplo funda uma comunidade não baseada em identidades, mas na exposição compartilhada do inqualificável (Agamben, CV pp. 18-19).

Agamben propõe que o exemplo, o singular, ocupa um espaço particular, desdobrando-se em um espaço vazio, que seria o seu lugar próprio, sempre ao lado de si mesmo, no qual se manifesta sua vida inqualificável e inesquecível. Segundo o filósofo, a vida que se manifesta neste espaço vazio ocupado pelo exemplo é a vida puramente linguística, pois a única vida inqualificável e inesquecível é a vida na palavra. Assim, o ser exemplar é o ser puramente linguístico. (Agamben, CV, p. 18)

Contudo, qual seria a significação intrínseca do termo “exemplar”? Para Agamben, o exemplar é aquilo que é definido pela propriedade ser-dito – “a propriedade que funda todos os possíveis pertencimentos (o ser-dito italiano, cão, comunista)” (CV, p. 18) –, e por mais nenhuma outra propriedade. Assim, o que define o exemplo é o ser-dito, não o ser-vermelho, mas o ser-dito-vermelho. É aí que reside sua ambiguidade, no ser-dito, que também é aquilo que pode questionar radicalmente todos os pertencimentos. Conforme o filósofo italiano, o ser-dito é o mais comum, pois se aplica a todos os entes que podem ser nomeados ou categorizados pela linguagem. No entanto, essa universalidade é paradoxal, pois, ao reduzir as singularidades a meras categorias linguísticas, o ser-dito dissolve as conexões concretas entre as coisas e as pessoas, eliminando radicalmente toda comunidade real. Em outras palavras, a linguagem, ao

categorizar, cria uma falsa universalidade que desfaz as identidades compartilhadas, impedindo a formação de comunidades baseadas em singularidades autênticas.⁸⁹

É crucial precisar que o ser-dito aqui não se refere à mera nomeação (rotulação) de um objeto (“ser-dito barroco”), mas à exposição do ser em sua potência linguística pura. Como explica Agamben, o ser linguístico (ser-dito) é uma classe paradoxal que, ao mesmo tempo, pertence e não pertence a si mesma, ele é o ato de nomear que, ao categorizar, revela a fissura entre o universal (a palavra “barroco”) e o singular (a obra concreta) (Agamben, CV, p. 17). Assim, o ser-dito ambíguo não é um predicado estático, mas o espaço de mediação linguística onde a linguagem falha e, ao falhar, expõe (liberta) a singularidade.

Para que se compreenda as conclusões que se seguem a essas teses, é necessário retomar os capítulos antecedentes do texto agambeniano. Nos dois primeiros capítulos do livro *A comunidade que vem*, Agamben aborda a ideia do ser qualquer (*l'essere qualunque*) e sua relação com a singularidade, o amor, e a busca pela visão de Deus em um contexto teológico. Inicialmente em “Qualquer” (*Qualunque*), o filósofo italiano explora o sentido do adjetivo *quodlibet*, que, na tradução corrente, significa “não importa qual, indiferentemente”. No entanto, ele ressalta que essa tradução não captura plenamente o significado original do termo. Em latim, *quodlibet ens* não se refere a um “ser qualquer, indiferente”, mas a um “ser tal que, de todo modo, importa”. Em outras palavras, o *quodlibet* não é simplesmente algo genérico ou indiferente; ele carrega consigo uma relação intrínseca com o desejo, expressa pela raiz *libet* (que significa “agrada” ou “deseja”). Assim, o *quodlibet ens* pode ser entendido como o “ser-qual-se-queira” (*l'essere qual-si-voglia*), ou seja, um ser que está sempre em relação com o desejo e que, por isso, não pode ser reduzido a uma mera indiferença (Agamben, CV, pp. 10-11).

Para ilustrar isso, pode-se considerar o caso de uma pessoa nomeada como “estrangeira”. Esse rótulo, ao mesmo tempo que a categoriza, apaga sua singularidade, sua história, sua cultura, suas experiências únicas. No entanto, para Agamben, o *quodlibet* não se reduz a essa categorização vazia; ele também carrega uma potência de resistência, pois o “ser-dito estrangeiro” pode questionar a própria lógica que o categoriza. Em outras palavras, o *quodlibet* é ambíguo, pois ele é tanto uma forma de captura pela linguagem quanto uma possibilidade de escapar a essa captura, ao reafirmar a singularidade que resiste à categorização.

⁸⁹ Ver definição sobre *Paradigm/Example* in MURRAY, Alex; WHYTE, Jessica (Org.), *The Agamben Dictionary*. Edinburgh: Edinburgh University Press, 2011, pp. 164-166.

O conceito de singularidade qualquer (*qualunque*) em Agamben não significa que algo seja indiferente a características ou propriedades comuns (como “ser francês” ou “ser muçulmano”) (CV, 2013, p. 10). Pelo contrário, refere-se a uma existência única, irredutível a rótulos ou categorias. Um indivíduo, por exemplo, não é definido por atributos como nacionalidade, profissão ou características físicas, mas pelo fato de existir tal qual é, em sua singularidade irrepetível. Essa singularidade transcende a lógica tradicional que opõe o indivíduo inefável (aquilo que não pode ser plenamente descrito) ao universal inteligível (aquilo que pode ser classificado por conceitos gerais).

De acordo com Agamben, a singularidade qualquer resolve esse falso dilema, visto que ela não é uma essência indizível nem uma categoria abstrata, mas o ser em sua manifestação concreta. Um indivíduo nomeado como “brasileiro” ou “professor” não se reduz a esses atributos; sua existência singular afirma-se como presença única no mundo, além de adjetivos ou classificações. Essa abordagem permite pensar a singularidade fora de hierarquias e comparações, focando exclusivamente em seu ser-tal, isto é, em sua existência irredutível a quaisquer determinações externas. A singularidade qualquer, assim, não é analisada em relação a outras categorias, mas em seu próprio modo de ser em virtude de existir tal qual é, sem depender de comparações ou rótulos. Como afirma Agamben, essa singularidade “não remete a uma outra classe ou à simples ausência genérica de pertença, seja ela qual for, mas ao seu ser-tal” (CV, p. 10).

Essa perspectiva não se limita ao indivíduo humano, mas se estende a outras formas de existência que escapam à lógica das categorias fixas. Na ontologia agambeniana, por exemplo, uma obra de arte pode ser entendida como *qualunque*. Sua singularidade não reside em propriedades como “ser abstrata” ou “pertencer ao século XX”, mas em sua existência concreta, uma existência como pura exposição em sua contingência, desvinculada de identidades fixas (abstrata, modernista, barroca), que resiste à redução a categorias estilísticas ou históricas. A arte exemplifica a potência do *qualunque* já que ela é o que é (ser-tal), sem justificativas por meio de classificações, assim como o amor não se dirige a atributos específicos, mas ao ser tal qual ele se expõe.

Essa existência irredutível – o ser-tal – não se orienta para uma nova classe ou para a negação do pertencimento, mas para o próprio ato de pertencer, revelado em sua nudez ontológica. Como analisa Ana Suellen (2018), a operação agambeniana, ao suspender as assinaturas categóricas (como “barroco” ou “moderno”), não nega o pertencimento, mas expõe o não dito que estrutura toda relação de inclusão, gesto que, longe de remover o oculto, o mantém presente como *arqué* (*arché*) imanente. Assim, o que estava oculto na condição de

pertença (por exemplo, a obra ser “barroca” ou “moderna”) é exposto como singularidade desejável, isto é, como qual-se-queira (Agamben, CV, pp. 10-11). Essa transformação ocorre porque, ao liberar-se das categorias, a singularidade torna-se amável, não por suas propriedades, mas por sua pura existência. Para Agamben, o amor não escolhe qualidades (como “ser barroco” ou “ser moderno”), mas deseja a coisa tal qual ela é, em seu ser-dito, isto é, naquilo que, paradoxalmente, só se revela quando as categorias são neutralizadas e o terceiro analógico (o espaço entre o dito e o não dito) se torna visível.

Para Agamben, essa singularidade torna-se “amável” precisamente porque escapa à lógica da categorização porque o amor não se dirige a atributos isolados, mas ao modo de ser único e irrepetível, à totalidade do “assim” que define cada ente. Esse desejável, portanto, não está ligado a qualidades específicas, mas à existência pura, entendida como irreparável, ou seja, uma vida que se afirma em seu abandono ao ser-assim, sem refúgio em essências ou destinos prévios. Tal existência não é um substrato metafísico, mas o ter-lugar contingente, onde o ser se apropria de sua própria impropriedade, desativando as fronteiras entre essência e existência. Essa dinâmica ilustra como a singularidade qualquer, ao escapar à lógica das classes, funda uma nova forma de comunidade, baseada não em identidades, mas na exposição compartilhada do inqualificável. É nessa fissura que a singularidade se revela como qual-se-queira, isto é, amável, não mais aprisionada pela categoria, mas desejável em sua existência pura (Agamben, CV, pp. 10-11)

Nesse contexto, Agamben recorre à teologia do limbo – um estado de suspensão entre salvação e condenação – como paradigma para entender a origem da singularidade qualquer. No limbo, a privação da visão de Deus, o que poderia ser entendido como um castigo, torna-se uma alegria natural; as almas ali não sofrem, pois desconhecem o que perderam, vivendo uma felicidade simples por existirem sem destino. Essa neutralidade (nem salvas, nem condenadas) é exemplificada nos personagens de Robert Walser⁹⁰, que, como o condenado liberto de Kafka, rejeitam a lógica da redenção, ou seja, a ideia de que a vida só tem valor se for resgatada por um sistema de poder, religioso ou estatal, que divide as pessoas entre dignas e indignas de salvação. (Agamben, CV, p. 14)

Na Colônia Penal (1998), de Kafka, a máquina de execução simboliza um sistema de justiça divina baseado na culpa; quando ela se quebra, o condenado sobrevive e abandona o mundo de culpa, enfrentando a vida com impassibilidade (atitude radical de recusa), ou seja, recusa a se deixar capturar pelos sistemas de poder que exigem culpa, redenção ou identidade

⁹⁰ Robert Walser (1878-1956), escritor suíço admirado por Kafka.

fixa. Para Agamben, essas figuras (limbo, Walser, Kafka) funcionam como paradigmas, exemplos que revelam no particular, a potência universal de uma comunidade sem categorias. Assim como o paradigma expõe o universal no particular, ele encarna uma política do ser-tal, uma vida que se afirma em sua existência pura, para além de rótulos como “salvo” ou “condenado” (Agamben, 1993a, pp. 14-15).

Na visão de Agamben, porém, essa impassibilidade não é apatia (indiferença passiva), promiscuidade (relações sem critério) ou resignação (aceitação da opressão), ela é uma potência política. Trata-se da impotente omnivalência do ser qualquer, ou seja, uma força que não depende de identidades fixas (como ser culpado ou salvo), mas se afirma na exposição pura do ser-tal (existir como se é, sem máscaras) (Agamben, 1993a, pp. 18-19). Essas singularidades só se comunicam no espaço vazio do exemplo, um lugar simbólico onde não há regras prévias, como em um *cartoon* sem roteiro. Ali, elas se expropriam de toda pertença a categorias (representada pelo símbolo matemático \in – pertence –, que reduz o ser a um item de um conjunto) para apropriar-se do próprio fato de existir. *Tricksters* (como o deus Loki da mitologia nórdica) ou vagabundos (sem profissão) são paradigmas dessa lógica, posto que são figuras que, por não se encaixarem em arquétipos, revelam como uma comunidade verdadeira surge não de identidades compartilhadas, mas da partilha do ser-dito (a vida que vale por ser nomeada, não por ser julgada) (Agamben, 1993a, p. 19).

Essa exposição do ser-tal, que desativa identidades fixas, só é possível mediante uma crítica radical à tradição metafísica ocidental. Para Agamben, como vimos na seção anterior, essa tradição regula as formas de transmissão do saber, condiciona o acesso às fontes e determina o próprio estatuto do sujeito cognoscente. A arqueologia agambenina, porém, não busca resgatar origens perdidas, mas identificar pontos de insurgência – paradigmas que, ao se situarem no limiar entre objeto e sujeito, revelam como o surgir do fenômeno histórico coincide com o surgir do sujeito que o interroga (Agamben, 1993a).

A prática metodológica investigativa de Agamben, nesse sentido, não apenas desativa os paradigmas consolidados pela tradição, mas revela sua estrutura ontológica subjacente. Ao expor as técnicas e práticas que moldam tanto o objeto quanto o sujeito, Agamben questiona a própria distinção entre esses polos, propondo em seu lugar uma inteligibilidade paradigmática radicada no ser e não na relação cognitiva tradicional. É nesse contexto que Agamben afirma:

Se nos perguntarmos, enfim, se a paradigmaticidade reside nas coisas ou na mente do pesquisador, minha resposta é que a pergunta não faz sentido. A inteligibilidade, que está em questão no paradigma, tem caráter ontológico,

não se refere à relação cognitiva entre um sujeito e um objeto, mas ao ser. Há uma ontologia paradigmática (Agamben, SR, pp. 42-43).

A arqueologia, assim, é uma operação simultânea sobre o fenômeno e sobre o próprio pesquisador, que se reconstrói ao confrontar-se com as fontes. Já os paradigmas agambenianos operam como “máquinas filosóficas”, capazes de deslocar a compreensão do presente ao expor a genealogia de conceitos aparentemente naturais, como a vida biológica ou a soberania.

Agamben sintetiza sua teoria do paradigma em seis teses fundamentais, que não apenas definem o método, mas também revelam sua potência ontológica e política. A primeira tese afirma que o paradigma opera por analogia, movendo-se entre singularidades. O panóptico de Bentham, por exemplo, não é uma metáfora abstrata do poder disciplinar, mas um projeto arquitetônico concreto que, ao ser analisado como paradigma, expõe a lógica de vigilância e controle que estrutura prisões, escolas e hospitais na modernidade. Essa abordagem permite que um caso aparentemente marginal ilumine mecanismos sociais amplos, sem reduzi-los a generalizações vazias.

A segunda tese destaca que o paradigma neutraliza a oposição entre geral e particular. Em vez de fixar dicotomias, ele as coloca em tensão, criando um campo analógico onde os pólos se interpenetram. É nesse sentido que a ninfa⁹¹, estudada por Aby Warburg em seu atlas *Mnemosyne*, funciona como paradigma. Warburg reuniu imagens de figuras femininas em movimento, desde afrescos renascentistas até fotografias de camponesas, com o propósito de revelar a existência de uma fórmula de *pathos* (*Pathosformel*) transhistórica, cuja operação semântica, porém, não constitui uma linearidade histórica. Cada imagem da ninfa é singular (uma obra específica de Ghirlandaio ou Botticelli), mas, ao ser justaposta a outras, expõe uma estrutura comum, a representação do movimento como expressão cultural. A ninfa não é nem um arquétipo universal nem um detalhe histórico, mas um fenômeno originário (*Urphänomen*), termo cunhado por Goethe para designar casos que, em sua singularidade, condensam inteligibilidade (SR, p. 40).

⁹¹ A ninfa no atlas *Mnemosyne* não é um símbolo estático, mas um operador epistemológico. Warburg a selecionou por sua recorrência em contextos dispare. Em afrescos religiosos, ela representa graça divina; em imagens seculares, encarna movimento e vitalidade. Ao reuni-las, Warburg não quis provar que todas derivam de um modelo original, mas mostrar que a ninfa é um campo de forças culturais. Cada imagem é singular, mas, juntas, expõem como a cultura ocidental lida com a expressão do *pathos* (emoção intensa). Para Agamben, esse método é paradigmático porque: (1) cada imagem é autossuficiente, não dependendo de uma ideia de ninfa prévia; (2) a justaposição cria inteligibilidade, já que a ninfa não “significa”, mas mostra relações; (3) a historicidade é não linear, permitindo que a ninfa medieval dialogue com a contemporânea sem hierarquia. Ver: WARBURG, Aby. *Mnemosyne: o atlas das imagens*. Tradução de Felipe Cataldo. São Paulo: Editora 34, 2021; AGAMBEN, Giorgio. *Ninfas*. Tradução de Vinícius Nicastro Honesko. São Paulo: Editora Hedra, 2021; AGAMBEN, Giorgio. *Signatura rerum: sobre o método*. Tradução de Selvino J. Assmann. São Paulo: Boitempo, 2019, pp. 36-40.

A terceira tese postula que o paradigma suspende o uso normal de um fenômeno para expor seu pertencimento a um conjunto. O panóptico, por exemplo, é desativado como mero edifício para se tornar um diagrama do poder moderno. Da mesma forma, as imagens da ninfa em Warburg são retiradas de seus contextos originais (igrejas, manuscritos) e reorganizadas em pranchas, onde sua função denotativa (representar uma figura religiosa ou mitológica) cede lugar à exposição de uma rede de relações. Essa suspensão não nega a singularidade, mas a transforma em chave de leitura (operador hermenêutico), como no exemplo da ninfa mencionado anteriormente, ela não significa algo fora de si mesma; ela é a inteligibilidade que emerge de sua justaposição.

A quarta tese reforça que o conjunto paradigmático não é prévio, mas imanente aos casos. Não há uma sociedade disciplinar que explique o panóptico; ao contrário, é a análise do panóptico como paradigma que constrói a noção de sociedade disciplinar. Analogamente, o conceito de *Pathosformel* em Warburg não precede as imagens da ninfa, ele se forma na própria prática de reuni-las. O todo não é uma moldura externa, mas um efeito da exposição dos singulares.

A quinta tese afirma que não há uma origem fixa (*arché*) no paradigma. Cada fenômeno é arcaico e originário. A ninfa não remete a um modelo perdido no passado; cada imagem é a origem, assim como o *homo sacer* em Agamben não é um evento histórico isolado, mas um paradigma que, ao ser relido, desvela a estrutura contínua da exclusão política. A arqueologia, aqui, não busca o começo, mas o ponto de insurgência onde passado e presente se cruzam.

Por fim, a sexta tese mostra que a historicidade do paradigma está no entrelaçamento entre diacronia (tempo linear – história) e sincronia (tempo estrutural – relações em um corte temporal). A ninfa de Warburg não é analisada como um tema que evolui do século XV ao XX, mas como uma figura que conecta épocas distintas, revelando afinidades entre a dança das bacantes antigas e o gesto de uma camponesa moderna. Esse cruzamento temporal, que Agamben chama de zona de indiscernibilidade, permite entender a história não como sucessão causal, mas como constelação de exemplos.

O paradigma em Agamben, portanto, não é uma ferramenta metodológica entre outras, mas uma ontologia em ato. Ao deslocar a atenção das regras gerais para os exemplos singulares, Agamben demonstra que o ser não se funda em categorias fixas, como universal e particular ou origem e cópia, mas numa rede de analogias vivas, onde a inteligibilidade emerge da própria exposição do existente. É nesse sentido que a ninfa de Warburg e o panóptico de Bentham não são metáforas, eles são singularidades exemplares que, ao suspenderem dicotomias, expõem a legibilidade intrínseca do mundo. Neste sentido, a ninfa não representa um conceito abstrato,

mas mostra, em sua justaposição a outras imagens, como a cultura ocidental articula movimento e emoção; o panóptico, por sua vez, não ilustra uma teoria do poder, mas expõe, em sua materialidade arquitetônica, a lógica disciplinar que estrutura a modernidade.

Essa inteligibilidade não deriva de uma relação cognitiva entre sujeito e objeto, mas fundamenta-se na própria tessitura do ser. Assim, o paradigma agambeniano delinea uma ontologia paradigmática cujo ser não é um substrato estático, mas uma constelação de exemplos cuja existência já constitui, em si mesma, exposição de sentido. Como observa Agamben, ao citar Wallace Stevens: “O sol é um exemplo. O que ele parece / É e é como parecendo todas as coisas são” (2019, p. 43). Nessa perspectiva, o “parecer” não se reduz à aparência, mas consiste na própria exposição do ser, onde existir significa sempre ser-exemplo. Resta que a tarefa fundamental da filosofia é tornar visível essa exposição paradigmática, desvelando a rede de analogias que constituem a tessitura do real.

3.3.2 Assinaturas

Como pode um fenômeno singular reescrever as regras do jogo que o tornou inteligível? Esta é a questão central da teoria das assinaturas em Giorgio Agamben onde dispositivos de inteligibilidade⁹², mecanismos que conectam o manifesto ao oculto, organizando a realidade através de signos, forçam sistemas epistemológicos a revelarem suas premissas não ditas. O paradigma do campo de concentração em *Homo Sacer*, por exemplo, não é tratado como um “horror histórico” e nem um caso isolado, mas como uma assinatura que, a partir de dentro do sistema, expõe as estruturas ocultas da biopolítica. Influenciado por Paracelso⁹³, pra quem a assinatura (*signatura*) não era um signo representativo, mas um operador de relações analógicas, Agamben mostra que o paradigma funciona como uma assinatura (marca) que pertence ao sistema e, ao mesmo tempo, o desloca. Tal como a mancha em forma de olho na planta eufrásia não simboliza o olho de modo convencional, mas estabelece uma relação

⁹² Agamben desenvolve o conceito de “dispositivo de inteligibilidade” como um mecanismo que permite a interpretação e a organização do mundo através de signos e categorias. Ele se baseia na ideia de que a realidade não é acessível diretamente, mas sempre mediada por sistemas de significação (linguagem, símbolos, conceitos). Esse dispositivo opera como uma “assinatura” que conecta o visível ao invisível, o sensível ao inteligível, permitindo que o mundo seja compreendido e classificado. Para Agamben, a filosofia e a teologia são exemplos de tais dispositivos, que estruturam nossa experiência do real.

⁹³ Paracelso (1493-1541), médico e alquimista suíço, propôs a teoria das *signaturas*, que postula que as formas exteriores das coisas (plantas, minerais, etc.) revelam suas propriedades internas e seus usos medicinais ou espirituais. Segundo ele, a natureza é como um livro escrito por Deus, e as “assinaturas” (formas, cores, texturas) são pistas que permitem ao homem decifrar os segredos da criação. Essa ideia influenciou profundamente a filosofia natural e a alquimia, e é retomada por Agamben em *Signatura rerum* para discutir a relação entre linguagem, conhecimento e realidade.

operativa que ativa uma conexão terapêutica com os olhos humanos, tornando-a eficaz no tratamento de doenças oculares (SR, p. 50), o campo de concentração, enquanto assinatura, revela como a biopolítica transforma a vida em objeto de controle.

Essa dinâmica se explica pelo modo como as assinaturas descrevem a distribuição dos paradigmas no tempo e através dos discursos, articulando dois polos interdependentes, o que inscreve (*o signator*) e o inscrito (*o signatum*). Se o *signator* atua como condição para a existência da assinatura, assim como a estrutura biopolítica pré-existente permite a emergência do campo de concentração como paradigma, Paracelso ressalta que o próprio *signator* é retroativamente transformado pela assinatura que produz. Nas palavras de Watkin (2014, p. 4), trata-se de uma relação biunívoca: a assinatura não apenas revela o sistema, mas o ressignifica a partir de sua operação analógica (Primera, 2018, p. 26). Assim, o campo de concentração, ao funcionar como *signatum*, não apenas expõe a biopolítica oculta, mas redefine as próprias categorias jurídicas e políticas que o tornaram possível. Essa circularidade é o núcleo da eficácia das assinaturas já que elas são, simultaneamente, sintoma e ferramenta crítica, operando no limiar entre a revelação e a reconfiguração do real.

Tal abordagem representa um desafio à metafísica da presença, tradição filosófica que conferiu um *status privilegiado* ao significado enquanto presença plena, subordinando o significante como um traço externo e que pressupõe fundamentos absolutos e significados fixos (Primera, 2018, p. 10). Como bem descreve German Primera:

A primazia do significado sobre o significante nessa tradição tem seu equivalente na primazia da *phonē* (voz) sobre o *grámma* (escrita) e da palavra falada sobre a forma escrita. O caráter específico do projeto gramatológico de Derrida, escreve Agamben, se expressa “*na afirmação segundo a qual a experiência originária é sempre já rastro e escrita, o significado sempre já na posição do significante*” (1993b: 155). Essa afirmação implica que a presença originária e plena do significado é apenas uma ilusão criada pela própria tradição metafísica e encarnada na estrutura dupla do signo (Primera, 2018, p. 10, tradução nossa).

Em vez de buscar origens transcendentais - conceitos metafísicos que apontam para causas ou verdades fora do mundo sensível como Deus, o Ser ou a Ideia – ou essências imutáveis, Agamben desloca a investigação para o campo das potencialidades. Na teoria das assinaturas agambeniana, os significados não são dados como substâncias estáveis, mas se mantêm em constante suspensão, abertos a reinterpretações e transformações históricas. Trata-se, portanto, de uma ontologia do possível, onde o sentido nunca se esgota em uma definição única.

Nessa teoria, o filósofo italiano oferece uma nova perspectiva sobre a relação entre significante e significado, questionando a visão tradicional, que tende a fixar essa relação de maneira estável e unívoca. Em contraste com o signo saussuriano que, na linguística de Ferdinand de Saussure⁹⁴, é composto por um significante (a forma sonora ou gráfica) e um significado (o conceito ou ideia), ambos rigidamente conectados, Agamben propõe uma compreensão mais aberta e dinâmica da linguagem. Para ele, a linguagem não é um sistema fechado de significados fixos, mas um campo de forças onde os significados estão sempre em movimento. Assim, a teoria agambeniana das assinaturas não apenas desafia a fixidez do signo saussuriano, mas também abre caminho para uma visão da linguagem como um espaço de potencialidades, onde o conhecimento e a interpretação estão sempre em processo.

Essa dinâmica das potencialidades encontra ressonância na noção de potência em Agamben contraposta com a noção de *différance* de Jacques Derrida⁹⁵. Juntas, essas ideias permitem entender a assinatura como um operador que mantém o significado em um estado de latência, sempre aberto à reinterpretação e ao deslocamento. Essa abordagem não apenas esclarece a relação entre o signo e o conceito⁹⁶, mas também revela como os conceitos nas

⁹⁴ Ferdinand de Saussure (1857-1913), linguista suíço e fundador da linguística moderna, é uma referência central para a crítica de Agamben à metafísica da presença em *Signatura rerum*. Saussure propôs que o signo linguístico é composto por duas faces indissociáveis: o significante (a forma sonora ou gráfica) e o significado (o conceito ou ideia). Essa dualidade, no entanto, foi interpretada por Agamben como parte de uma tradição metafísica que hierarquiza o inteligível sobre o sensível, estabelecendo uma relação fixa e estável entre significante e significado. Em contraste com a visão saussuriana, Agamben desenvolve a teoria das assinaturas como um operador que desestabiliza essa fixidez, mostrando que o significado não está preso a um significante específico, mas permanece em um estado de potencialidade e suspensão. Assim, enquanto Saussure fornece a base para entender a linguagem como um sistema de signos, Agamben utiliza essa base para criticar a metafísica subjacente e propor uma compreensão mais dinâmica e aberta da linguagem e do conhecimento (SR, pp. 56-57; Saussure, *Curso de Linguística Geral*, 1916).

⁹⁵ Jacques Derrida, o fundador da deconstrução, influenciou Agamben ao desafiar a metafísica ocidental e explorar a dimensão performática da linguagem. Em *De la grammatologie* (1967), Derrida introduziu o conceito de *différance* (diferença e difereção), argumentando que a linguagem é estruturada por um processo de diferenciação e adiamento de significados, onde nenhum signo é auto-suficiente e cada termo ganha significado por sua oposição a outros. Para Agamben, *différance* fornece uma chave para analisar a assinatura como um traço que carrega potencialidades não resolvidas, aberto à interpretação e ao adiamento de significados. Enquanto Derrida enfatiza a dimensão gráfica e textual da assinatura, Agamben se aproxima da ideia de *différance* para destacar sua natureza imaterial, ou seja, a capacidade da assinatura de transcender o ato de escrever e se ligar à voz, ao potencial do sujeito e à potencialidade revolucionária da linguagem. Assim, Derrida serve como ponto de partida para Agamben, que redefine a assinatura como um “ato de fundação” da linguagem, onde cada palavra ou traço é carregado de diferenças e adiamentos que devem ser lidos para revelar sua potencialidade.

⁹⁶ Para Agamben, o conceito não é um “objeto” a ser decifrado, mas um operador histórico que revela como os sistemas de pensamento e poder se organizam. A assinatura, como mediação entre signo e conceito, desestabiliza a fixidez metafísica, permitindo uma compreensão da linguagem e do conhecimento como processos sempre inacabados e políticos. Isso redefine a tarefa da filosofia: não buscar origens ou essências, mas desvendar as assinaturas que estruturam nossa experiência do real. Na análise de Agamben, um termo como “democracia” não é um conceito fixo, mas uma assinatura cujo significado depende de como ele é articulado em diferentes contextos (históricos, políticos, culturais). Sua verdade não está em uma essência universal, mas nas potencialidades que ele carrega e nas transformações que provoca ao ser relido criticamente.

ciências humanas são, na realidade, assinaturas – expressões de uma articulação complexa entre o significado e o significante, que nunca se esgotam em uma realização definitiva.

Partindo da crítica à concepção tradicional da linguística saussuriana, na qual o signo é entendido como uma relação fixa entre significante e significado, Agamben aprofunda a questão ao demonstrar que a insuficiência do sistema de signos reside na sua incapacidade de explicar o dinamismo pelo qual o signo se converte em palavra e discurso. No artigo *Os deslocamentos no conceito de assinatura em Derrida e Agamben*, Itamar Soares Veiga e Verónica Pilar Gomezjurado Zevallos analisam detalhadamente o conceito de “assinatura” em ambos os pensadores, destacando como eles desconstroem a noção metafísica de signo como entidade fixa e permanente (Veiga e Zevallos, 2023, p. 629). A análise reforça a ideia de que a assinatura, em Agamben, não é apenas um signo estático, mas um operador que revela a natureza processual e histórica da linguagem, enquanto que, em Derrida, os conceitos não devem ser entendidos como entidades fixas, mas como “rastros” – significantes que remetem a outros significantes, em uma constante indecidibilidade de qualquer significado puro ou definitivo.

Para Derrida o significado nunca é fixo, mas está sempre em um “jogo de remetimentos” entre significantes, o que o filósofo francês chama de *diférance*. Esse conceito, central na filosofia derridiana, combina os sentidos de “diferir” (no sentido de adiar) e “diferença”. A *diférance* opera como um movimento que perpetua o adiamento do significado, impedindo que ele se fixe em uma presença plena. Esse processo de adiamento e diferença é o que permite a dinâmica da linguagem, mas também desestabiliza qualquer tentativa de estabelecer um significado transcendental ou definitivo. A assinatura, nesse contexto, é uma escrita pura que nunca se completa, mas se autossignifica em um rastro que se apaga continuamente. Esse processo ressalta a potencialidade arcaica da linguagem, onde a palavra opera como um ato performático que transcende sua significação literal. A *diférance*, portanto, é uma operação que desloca a metafísica da presença, mostrando que o significado nunca está presente em si mesmo, mas sempre em relação a outros significantes (Derrida, 1972) (Veiga e Zevallos, 2023, p. 629).

O signo, nessa perspectiva, atua como uma substituição necessária, empregada quando algo não pode ser diretamente mostrado, mas deve ser significado. De acordo com Derrida (1972), essa substituição é “secundária em relação a uma presença original e perdida de que o signo derivaria” e “provisória perante essa presença original e ausente em vista da qual o signo encontrar-se-ia num movimento de mediação”. Veiga e Zevallos enfatizam ainda que o signo, ao representar algo ausente, instaura uma relação mediada de diferenças, todas elas, por sua

vez, ausentes. Qualquer tentativa de fixar o significado implica a busca por um “significado transcendental” que, segundo Derrida, encerraria o movimento da significação e estabilizaria o sistema de referências. Dessa forma, a distinção metafísica entre significado e significante se enraíza em uma dualidade sensível/inteligível, a qual sustenta a metafísica ocidental em sua totalidade (Veiga e Zevallos, 2023, p. 624).

Contrapondo-se a essa leitura, German Primera (2018) recupera a crítica de Agamben à gramatologia derridiana, argumentando que, para o filósofo italiano, a desconstrução de Derrida, embora revolucione a tradição metafísica ao inverter a primazia do significado sobre o significante, não rompe efetivamente com a estrutura dual do signo. Enquanto Veiga e Zevallos destacam que o signo derridiano opera na mediação de ausências e na impossibilidade de um “significado transcendental”, Agamben, segundo Primera, aponta que Derrida permanece prisioneiro de uma “metafísica do significante”, mero reverso da metafísica da voz e da presença plena (Primera, 2018, p. 10).

Não obstante a crítica aqui antecipada, continuemos a desenvolver a teoria derridiana das assinaturas para que possamos compreendê-la mais adiante. Consoante ao problema da dualidade sensível/inteligível, os comentadores, porém, ressaltam a importância da compreensão da teoria das assinaturas derridiana para elucidar o papel das ciências humanas na interpretação e intervenção no mundo contemporâneo⁹⁷. Nesse sentido, a maneira como se acessa e se comprehende o mundo está profundamente vinculada a operações ou jogos conceituais e às formas de mediação que essas assinaturas representam (Veiga e Zevallos, 2023, pp. 620-621). Ao explorar a teoria derridiana do signo, os pesquisadores destacam que este sempre representa aquilo que ele não é, ocupando o lugar de uma presença ausente. Essa dinâmica de substituição e mediação revela-se como um dispositivo político e epistemológico que estrutura o acesso à realidade e não a um recurso semiótico, ou seja, um mecanismo de representação baseado em signos e sistemas de significação.

A crítica à fixidez do signo e à hierarquia entre significado e significante não é nova, mas remonta a uma longa tradição filosófica. Como destacam Veiga e Zevallos (2023, p. 624), tal distinção se fundamenta numa dualidade histórica e hierárquica: o significado, associado ao sentido ideal e inteligível, sobrepõe-se ao significante, que é ligado ao sensível e ao material. Essa oposição, que remonta aos estoicos e foi consolidada na filosofia medieval, estabelece

⁹⁷ Na seção seguinte, abordaremos criticamente um artigo de Ettore Majorana, destacando sua preocupação com a aplicação dos métodos da física às ciências sociais, reconhecendo que certos fenômenos sociais poderiam ser abordados com base em leis probabilísticas análogas à da física. Essa perspectiva apresenta uma afinidade com as observações de Veiga e Zevallos sobre a importância da compreensão e interpretação das ciências humanas no mundo contemporâneo.

uma primazia do inteligível sobre o sensível, delineando as bases da metafísica e suas raízes teológicas.

Saussure, ao recuperar a noção de signo como uma “unidade indissolúvel” composta por significado e significante, revigora uma concepção já delineada na tradição estóica e medieval. Para os estóicos, o signo (*sêmeion*) consistia na relação entre o *sêmainon* (o significante, entendido como sensível) e o *sêmainomenon* (o significado, entendido como inteligível). No entanto, como Agamben demonstra em *Signatura rerum* (2019), essa dualidade não é neutra, posto que carrega consigo marcas de exclusão e hierarquia que continuam a operar mesmo em contextos secularizados, revelando como as assinaturas teológicas persistem na organização do pensamento e das práticas sociais.

É nesse contexto teórico que Derrida formula a noção de “escrita”, não como uma simples oposição à fala, mas como um conceito que transcende a hierarquia tradicional entre linguagem oral e escrita. Para Derrida, a escrita não é secundária ou derivada, como se fosse apenas o “significante do significante”; ao contrário, ela é um processo disseminativo. Esse processo não se limita a uma pluralidade de sentidos, mas revela uma abertura constante e irrestrita à diferença e à alteridade, sem um sentido último a ser decifrado (Derrida, 1971, p. 7). A disseminação atua não apenas na multiplicação de significados, mas na própria condição da linguagem como um sistema dinâmico, onde o significado nunca está fixo, mas sempre em movimento, sujeito a deslocamentos e reinterpretações. Essa ideia desafia a noção de um significado originário ou transcendental, mostrando que a linguagem é um campo de potencialidades, onde os significados estão sempre em suspensão, abertos a novas articulações (Derrida, 1971, p. 15).

Apesar disso, para Agamben, o arqui-rastro⁹⁸, não transcende a dualidade significado/significante, mas reafirma a ausência de origem ao substituí-la por uma “escrita originária” que, paradoxalmente, reproduz a lógica que pretende criticar. O projeto gramatológico, assim, falharia em realizar o “passo-para-trás-além” da metafísica – movimento que, como lembra Primera, Agamben associa à hesitação heideggeriana diante da completude dessa ruptura. Enquanto Derrida, e, por extensão, Veiga e Zevallos, enfatizam a desestabilização contínua do significado, Agamben insiste que essa abordagem mantém o signo

⁹⁸ Em Jacques Derrida, o arqui-rastro é um conceito central da desconstrução, definido como a origem ausente (falta constitutiva) que estrutura a significação. Trata-se de um traço primordial que nunca se apresenta plenamente (fundamento negativo como condição de possibilidade), mas que possibilita o jogo da *différance* – o adiamento e diferença constitutivos da linguagem. Para Derrida, não há significado transcendental ou origem plena, apenas uma rede de rastros que remetem uns aos outros infinitamente; o archi-rastro é, assim, a “origem sem origem”, um fundamento negativo que desestabiliza a metafísica da presença (*Da Gramatologia*, 1967).

como “sintoma” de uma crise irresolúvel, sem oferecer uma saída para além da própria economia da significação (Primera, 2018, p. 10; Agamben, 1993b, p. 156). Em outras palavras:

Para Agamben, ao postular o “arqui-rastro” (archi-trace) originário que mina a presença plena do significante na tradição metafísica, a desconstrução apenas radicaliza a lógica diferencial intrínseca ao signo e, portanto, permanece aprisionada na estrutura metafísica da diferenciação. A razão disso é que a metafísica, para Agamben, não é apenas a interpretação da fratura da presença como dualidade entre sensível e inteligível, aparência e essência, significante e significado. Ela é também “aquela experiência originária já sempre capturada nessa dobra, já simples no sentido etimológico (sim-plex, ‘uma vez dobrado’), que a presença esteja sempre já capturada na significação: isso é precisamente a origem da metafísica ocidental” (Agamben, 1993b, p. 156). Ao colocar a escrita na posição inicial, a desconstrução apenas enfatiza essa experiência originária, mas não a transcende. Em termos simples, “tanto o *grámma* quanto a *phonē* pertencem, na verdade, ao projeto metafísico” (Agamben, 1993b, p. 156) (Primeira, 2018, p. 11, tradução nossa).

Essa crítica de Agamben à Derrida é particularmente evidente em obras como *Estâncias* (1993) e *O Tempo que Resta* (2005), onde Agamben argumenta que tanto o *grámma* (escrita) quanto a *phonē* (voz) são co-constitutivos da metafísica ocidental, tornando impossível usar um polo para transcender o outro. Primera destaca ainda que, embora defensores de Derrida, como Attell (2015), argumentem que Agamben teria negligenciado o conceito-chave derridiano de “reinscrição” (que vai além da simples inversão hierárquica, deslocando os termos para expor a contingência das oposições binárias), a crítica agambeniana mantém sua força ao apontar para a necessidade radical de pensar uma experiência da linguagem que escape completamente à economia do signo – projeto que Agamben desenvolverá em sua noção de “infância”, em *Infância e História: Destruição da Experiência e Origem da História* (2005), como dimensão pré-significativa da linguagem. Para Derrida, contudo, tal “escape” ou “exterior” seria inacessível, pois a significação constitui o terreno inevitável da crítica. Desse modo, o confronto entre ambos expõe tensões irredutíveis entre projetos que, mesmo compartilhando a desconfiança em relação à tradição metafísica, divergem fundamentalmente quanto aos meios e fins de sua superação (Primera, 2018, p. 11)

A resposta de Agamben ao impasse da metafísica do signo está centrada na noção de “dobra da presença” e na redefinição do humano como *zoon logon echon* (o vivente que possui linguagem). Em *Estâncias* (2012), ele argumenta:

O núcleo originário do significar não reside nem no significante e nem no significado, nem na escritura e nem na voz, mas na dobra da presença sobre a qual eles se fundam: o *logos*, que caracteriza o homem enquanto *zoon logon echon*

echon, é esta dobra que recolhe e divide cada coisa na “conjunção” da presença. E o humano é, exatamente, esta fratura da presença, que abre um mundo e sobre o qual se sustenta a linguagem (Agamben, 2012, p. 248).

A verdadeira ruptura agambeniana está em reconhecer que a significação não se funda na oposição significante/significado, mas na “dobra da presença”, estrutura que constitui o *logos* como articulação originária. Essa dobra, como explica Primera, define o humano enquanto *zoon logon echon*, quer dizer, não como um “animal racional”, mas como vivente cuja essência é a fratura da presença, um limiar em que a linguagem abre o mundo ao mesmo tempo que revela sua incompletude radical (2018, p. 13).

Assim, enquanto Derrida desloca a metafísica pela diferença, Agamben busca superá-la pela ideia de uma dobra originária, projeto que Primera associa à arqueologia filosófica agambeniana como uma tentativa de pensar a linguagem não como sistema de signos, mas como experiência pré-significativa (a “infância” do humano), onde a “dobra da presença” expõe a estrutura que antecede e torna possível toda significação, operando como *logos* originário. Esse *logos* não se organiza por oposições binárias, tais como, voz/escrita, significante/significado, mas pela topologia da união e divisão que caracteriza a dobra, um lugar onde não há um “dentro” (significado) e “fora” (significante) da linguagem, de forma que presença (o que é dito, expresso) e ausência (o que permanece inexpressível) são faces da mesma estrutura. Assim como um tecido dobrado cria uma linha que une e separa simultaneamente, a linguagem, para Agamben, é o gesto primordial⁹⁹ que articula presença e ausência sem reduzi-las a termos positivos. Com isso, o que Agamben tenta demonstrar é que a origem da metafísica ocidental não está na dualidade significado/significante, mas na dobra que captura a experiência originária da significação (Primera, 2018, p. 13).

Segundo o filósofo italiano, a topologia da linguagem (a dobra – estrutura ontológica do *logos*), que dissolve dicotomias ao operar no limiar entre presença e ausência, encontra seu paralelo exato na estrutura do poder soberano. Tal como uma fita de Moebius inverte continuamente interior e exterior, ou uma garrafa de Leyden que armazena cargas opostas em superfícies indistintas, o estado de exceção revela-se como uma figura topológica onde a distinção entre natureza (*physis* – direito natural) e norma (*nómos* – direito positivo) colapsa.

⁹⁹ Para Agamben, o gesto não é algo plenamente manifesto (como um significado explícito) nem algo totalmente ausente. Ele permite que presença (o que é dito, escrito ou representado) e ausência (o inexpressível, o que fica para além da linguagem) coexistam sem fixação em termos estáticos. É um movimento que interrompe a lógica da representação ou da comunicação plena, abrindo um espaço de potencialidade onde o sentido permanece suspenso. A linguagem, como gesto primordial, expõe a condição humana entre expressão e silêncio. Sua dimensão ética, como ato, revela a irredutibilidade da vida aos dispositivos de controle (como o poder, as normas sociais ou a linguagem institucionalizada), expondo como o sujeito resiste à captura total pelos sistemas que tentam defini-lo.

Nele, o que era pressuposto como externo (o estado de natureza) irrompe no coração do jurídico, e o poder soberano sustenta-se justamente nessa impossibilidade de demarcar limites. Desta forma, o estado de exceção não se configura como uma suspensão temporária, mas em uma dinâmica de exclusão inclusiva que redefine o espaço político. O estado de exceção é o operador biopolítico por excelência, onde a regra e a exceção, o direito e a violência, tornam-se faces reversíveis de uma mesma superfície. Nas palavras de Agamben:

Estado de natureza e estado de exceção são apenas as duas faces de um único processo topológico no qual, como numa fita de Moebius ou em uma garrafa de Leyden, o que era pressuposto como externo (o estado de natureza) ressurge agora no interior (como estado de exceção), e o poder soberano é justamente esta impossibilidade de discernir externo e interno, natureza e exceção, *physis* e *nómos*. O estado de exceção, logo, não é tanto uma suspensão espaço-temporal quanto uma figura topológica complexa, em que não só a exceção e a regra, mas até mesmo o estado de natureza e o direito, o fora e o dentro transitam um pelo outro. É justamente nesta zona topológica de indistinção, que deveria permanecer oculta aos olhos da justiça, que nós devemos tentar em vez disso fixar o olhar (Agamben, HS, p. 43, grifo nosso).

A dinâmica topológica do estado de exceção, tal como articulada por Agamben, materializa-se na representação gráfica abaixo, na qual a *figura 1* – círculos distintos – encarna a perspectiva clássica que dissocia *physis* (estado de natureza, caos pré-jurídico) e *nómos* (estado de direito, ordem legal positivada). Nessa concepção tradicional, o direito positivo erige-se sobre um exterior imaginado (a natureza bruta – não domesticada), buscando subjugá-lo por meio de uma racionalidade normativa. A *figura 2*, contudo, desvela a irrupção do estado de natureza no cerne do jurídico, invertendo a relação hierárquica entre estado de direito e estado de natureza. A exceção, ao suspender a lei para supostamente preservá-la, expõe a violência originária que fundamenta o próprio ordenamento. Essa inversão topológica, análoga à fita de Moebius, onde interior e exterior se tornam superfícies reversíveis, revela que o fora (o estado de natureza) não é um espaço historicamente encerrado para a emergência do direito, mas sua condição oculta de possibilidade.

Esquema 01 – *in* Agamben, HS, p.44

Se quiséssemos representar esquematicamente a relação entre estado de natureza e estado de direito tal qual se configura no estado de exceção, poderíamos recorrer a dois círculos que, de início, apresentam-se como distintos (fig. 1) e depois, no estado de exceção, mostram estar, na realidade, um no interior do outro (fig. 2). Quando a exceção tende a tornar-se a regra, os dois círculos coincidem em absoluta indistinção (fig. 3).

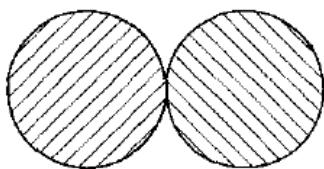


Figura 1

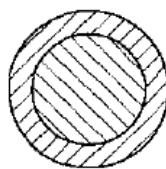


Figura 2

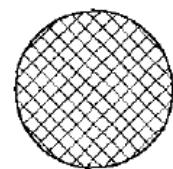


Figura 3

Por fim, a *figura 3*, com círculos coincidentes, simboliza a normalização da exceção como regra no estado de direito, onde a distinção entre natureza e direito dissolve-se em uma zona de indistinção permanente, na qual a violência (o estado de natureza) opera sob o véu da legalidade. Nesse estágio, a exceção transcende seu caráter contingente, tornando-se estrutura de governo, como evidenciam os campos de detenção em Guantánamo ou a legislação norte americana antiterrorista pós-11 de setembro, ambos sintomas fáticos do estado de exceção, nos quais a suspensão de direitos se naturaliza como técnica de controle. Assim, a fixidez do signo “estado de exceção”, enquanto significante excedente, esconde sua natureza ontológica (condição de possibilidade do político na metafísica ocidental) de processo dinâmico e não estático, como uma regra ou lei, mas uma relação de força contínua relacional, como em Schmitt: “soberano é quem decide o estado de exceção” (relação soberano/estado de exceção).

Como nos convoca Agamben (HS, p. 43), é na zona de indistinção – onde interno e externo, norma e natureza se confundem – que devemos fixar o olhar, não para reiterar o “Estado de Exceção” como sintagma jurídico, mas para desvelar a matriz oculta da política ocidental: a exceção como operador ontológico. Embora o filósofo italiano não formalize explicitamente em suas obras a distinção terminológica do termo “estado de exceção” entre o ontológico e o ôntico, propomos, a partir daqui, para fins expositivos, adotar “estado de exceção” (minúsculo) para designar sua dimensão estrutural – a condição de possibilidade do político, análoga à gramática que sustenta a língua – e “Estado de Exceção” (maiúsculo) para referir-se às manifestações empíricas, como estados de sítio, decretos emergenciais, dentre outros. Parte da recepção acadêmica, ao reduzir o conceito à sua face ôntica (o “Estado de

“Exceção” como evento circunscrito), restringe-o em um signo estável, ignorando que o estado de exceção (ontológico) não é um episódio, mas o fundamento invisível que permite ao paradigma biopolítico surgir. Assim como a língua só existe porque pressupõe a gramática (sistema dessemantizado), o direito vigora porque pressupõe, em seu cerne, a exceção como regra. O equívoco, portanto, reside em tomar a manifestação ôntica (o significante “Estado de Exceção”) por essência, negligenciando que a exceção é, antes, operador metafísico, ou seja, a violência fundante que articula linguagem, vida e poder, expondo a zona liminar onde a norma se alimenta da suspensão de si mesma.

A estrutura metafísica da exceção é o operador metafísico constitutivo (não episódico) da política ocidental, inscrito já na definição aristotélica do homem como “animal vivente e, além disso, capaz de existência política”, onde, o “além disso” não marca uma simples adição, mas uma operação de *exceptio* (exclusão inclusiva) que funda a *pólis*, na qual, a vida biológica é excluída do político precisamente para ser capturada como seu fundamento oculto. (HS. p.15) A fórmula “gerada em vista do viver, existente em vista do viver bem” não descreve uma evolução linear, mas a transformação violenta da *zoé* em vida nua, aquilo que deve ser banido para que o *bíos* se institua. É neste sentido que podemos falar de uma ontologia política em Agamben: a exceção, enquanto operador metafísico, desvela que o ser do político está inextricavelmente ligado ao apagamento da *zoé* e à produção da vida nua (*homo sacer*) como sujeito paradoxal da soberania. A relação entre exceção e ser é constitutiva, uma vez que, a vida biológica, ao ser excluída do *bíos*, torna-se o negativo dialético que funda a positividade do político, expondo que a ontologia do sujeito moderno é, em última instância, a ontologia da vida capturada.

A ontologia política agambeniana deriva de sua tese de que o ser humano é definido pela exclusão de sua animalidade (*zoé*), num processo que institui a vida nua como substrato do político. A política se revela, assim, como o lugar em que a vida é dessemantizada¹⁰⁰, reduzida a pura facticidade (*homo sacer*), para então ser recodificada como objeto de governabilidade (HS, p. 15). Quando Agamben afirma que “a vida nua tem, na política ocidental, este singular privilégio de ser aquilo sobre cuja exclusão se funda a cidade dos homens” (HS, p. 15), ele evidencia que a violência originária não é um resíduo arcaico, mas o mecanismo contínuo pelo qual o poder soberano se autolegitima. A *exceptio* não está “fora” do

¹⁰⁰ Vide: “Tudo acontece como se, em nossa cultura, a vida fosse algo que não pode ser definido, mas que, exatamente por isso, deve ser incessantemente articulado e dividido” (Agamben, *O Aberto - o homem e o animal*, 2017, p. 29).

direito – ela é o vazio estrutural que o sustenta, tal como a *phonē* (voz bruta) é o substrato silencioso que o *logos* (discurso racional) dessemantiza para instituir a linguagem.

A partir desta perspectiva, Agamben afirma não ser por acaso que em *A Política*, Aristóteles situa a fundação da pólis na coincidência da passagem da voz ao discurso: a *phonē*, compartilhada com outros animais, expressa apenas dor e prazer, enquanto o *logos*, exclusivo do humano, articula conceitos como justiça e injustiça, criando o espaço político (1253a, 10-18 *in HS*, p. 15) Essa cisão, porém, não elimina a voz, ela a retém como um resto inarticulado, assim como a lei preserva a exceção como sua condição de possibilidade (*HS*, p. 15).

A pergunta “de que modo o vivente possui a linguagem?”, como enfatiza Agamben, “corresponde exatamente àquela outra: ‘de que modo a vida nua habita a pólis?’”. A resposta, para o filósofo italiano, está na operação paradoxal pela qual “o vivente possui o *lógos* tolhendo e conservando nele a própria voz”, assim como “ele habita a *pólis* deixando excluir dela a própria vida nua”. Essa dinâmica de “exclusão inclusiva” – onde a voz animal (*phonē*) é simultaneamente suprimida e retida pelo *logos* – não é apenas um mecanismo político, mas “a estrutura, em sentido próprio fundamental, da metafísica ocidental”, já que a política “ocupa o limiar em que se realiza a articulação entre o ser vivente e o *lógos*. A modernidade, nesse sentido, não rompe com a tradição, pelo contrário, ao assumir “a tarefa metafísica por excelência” de politizar a vida nua, ela “não faz mais do que declarar a própria fidelidade à estrutura essencial da tradição metafísica”. Assim, a dupla “vida nua-existência política” (*zoé-bíos*), e não a relação amigo-inimigo (schmittiana), revela-se “a categorial fundamental da política ocidental”, pois “a política existe porque o homem é o vivente que, na linguagem, separa e opõe a si a própria vida nua e, ao mesmo tempo, se mantém em relação com ela numa exclusão inclusiva”. (*HS*, pp. 15-16)

Essa estrutura de suspensão reaparece de modo explícito em *Estado de Exceção* (2004) (pp. 58-59), onde Agamben retoma o tema da relação entre linguagem e direito para explicar o excedente de significação que performa a norma ao suspender-se:

A analogia estrutural entre linguagem e direito é aqui esclarecedora. Assim como os elementos linguísticos existem na língua sem nenhuma denotação real, que só adquirem no discurso em ato, também no estado de exceção a norma vige sem nenhuma referência à realidade. Porém, assim como a atividade linguística concreta torna-se inteligível pela pressuposição de algo como uma língua, a norma pode referir-se à situação normal pela suspensão da aplicação no estado de exceção. De modo geral, pode-se dizer que não só a língua e o direito, mas também todas as instituições sociais, se formaram por um processo de dessemantização e suspensão da prática concreta em sua referência imediata ao real. Do mesmo modo que a gramática, produzindo um falar sem denotação, isolou do discurso algo como uma língua, e o direito,

suspendendo os usos e os hábitos concretos dos indivíduos, pôde isolar algo como uma norma, assim também, em todos os campos, o trabalho paciente da civilização procede separando a prática humana de seu exercício concreto e criando, dessa forma, o excedente de significação sobre a denotação que Lévi-Strauss foi o primeiro a reconhecer. O significante excedente – conceito-chave nas ciências humanas do século XX – corresponde, nesse sentido, ao estado de exceção em que a norma está em vigor sem ser aplicada (EE, p. 58-59).

Esse excedente de significação ilustrado por Claude Lévi-Strauss¹⁰¹ – operado pela suspensão da relação imediata com o real – é precisamente o que a teoria das assinaturas agambeniana radicaliza, invertendo a primazia tradicional do significado sobre o significante. Lévi-Strauss, em sua análise da linguagem e dos sistemas simbólicos, identifica uma excedência constitutiva do significante em relação ao significado, onde significantes “flutuantes” ou “livres” expressam a necessidade de um conteúdo simbólico suplementar (Agamben, SR, p. 112). Esses significantes, desprovidos de sentido fixo, são assinaturas de grau zero, operando como pistas que exigem interpretação contínua. As assinaturas de grau zero são marcas que não possuem um significado intrínseco, mas que, no entanto, funcionam como indicadores que exigem uma significação. Elas são como significantes vazios, que só adquirem sentido no momento em que são interpretados, revelando a natureza arcaica da linguagem, onde a palavra não apenas comunica, mas cria realidades por meio de sua enunciação. A assinatura, nesse sentido, não é um signo, mas aquilo que torna o signo inteligível, abrindo-o para uma rede de significados que transcendem sua aparência imediata (Agamben, SR, p. 112).

Essa ideia é exemplificada no conceito de *bricolage*¹⁰², segundo o qual elementos simbólicos são reorganizados para criar novos significados, revelando a natureza dinâmica e

¹⁰¹ Claude Lévi-Strauss (1908-2009) foi um antropólogo e filósofo francês, um dos fundadores da antropologia estrutural. Sua obra teve um impacto profundo nas ciências humanas, especialmente na antropologia, na linguística e na teoria da cultura. Lévi-Strauss é conhecido por sua análise das estruturas simbólicas que subjazem às culturas humanas, argumentando que os sistemas de significação, como a linguagem e os mitos, operam a partir de estruturas profundas que transcendem as manifestações superficiais. A contribuição de Lévi-Strauss para a teoria das assinaturas de Agamben reside em sua análise da excedência do significante em relação ao significado. Lévi-Strauss argumenta que os significantes não estão necessariamente vinculados a significados fixos, mas podem operar como “significantes flutuantes” ou “livres”, que exigem um conteúdo simbólico suplementar. Essa ideia é crucial para Agamben, pois permite pensar as assinaturas como marcas que não possuem um significado intrínseco, mas que, no entanto, orientam a interpretação. As assinaturas de grau zero, nesse sentido, são significantes vazios que só adquirem sentido no momento em que são interpretados, revelando a natureza dinâmica e performática da linguagem. Para Lévi-Strauss, essa excedência do significante é uma característica fundamental da linguagem simbólica, que Agamben retoma para pensar as assinaturas como operadores que conectam diferentes camadas de significado (LÉVI-STRAUSS, Claude. *Introdução à obra de Marcel Mauss*. São Paulo: Cosac Naify, 2003).

¹⁰² O termo *bricolage*, cunhado por Claude Lévi-Strauss em *O Pensamento Selvagem* (1962), refere-se à prática de criar novos significados ou estruturas a partir de materiais simbólicos disponíveis, reorganizando elementos preexistentes de maneira criativa e improvisada. O *bricoleur* (aquele que faz bricolage) é comparado a um artesão que, em vez de seguir um plano pré-determinado, trabalha com o que está à mão, transformando objetos e símbolos em novas configurações de sentido. Para Lévi-Strauss, o *bricolage* é uma característica fundamental do pensamento mítico, onde os mitos são construídos a partir de elementos culturais já existentes, reorganizados para criar novas narrativas e significados. No contexto da teoria das assinaturas de Agamben, o conceito de *bricolage*

performática da linguagem. Para Agamben, as assinaturas funcionam de maneira semelhante, elas são marcas que não possuem um significado intrínseco, mas que orientam a interpretação, conectando diferentes contextos e épocas. Assim, a linguagem não é apenas um sistema de comunicação, mas um arquivo de pistas históricas, onde cada termo carrega assinaturas que revelam camadas de significado ocultas (Agamben, SR, p. 112).

Nesse momento, surge então a questão: É possível escapar da metafísica da presença sem reproduzir sua lógica? Em Agamben, a noção de assinatura passa a ser um elemento central para acessar e compreender a realidade, sem, contudo, remeter a uma origem primordial e metafísica. Sua análise, à luz da crítica derridiana à concepção tradicional do signo na metafísica, reconfigura a assinatura como um processo de articulação que, em vez de ancorar-se em uma origem estável e fixa, emerge de um jogo contínuo de diferenças e deslocamentos. Esse movimento constante de mediação organiza o entendimento e a forma de se relacionar com o mundo, revelando como as assinaturas operam como dispositivos de inteligibilidade que conectam o sensível ao inteligível, o histórico ao filosófico, sem se reduzirem a definições universais (Agamben, SR, pp. 109-110). Assim, tanto Derrida quanto Agamben convergem na crítica à metafísica da presença, mostrando que a linguagem e o conhecimento não são sistemas fechados, mas espaços de transformações contínuas, onde os significados estão sempre em jogo, abertos a reinterpretações e deslocamentos históricos (Veiga; Zevallos, 2023, p. 629).

Essa abertura para a reinterpretação e o deslocamento encontra sua expressão mais radical no conceito agambeniano de potência. Partindo da noção aristotélica de *dynamis* (potência), Agamben explora a ideia de que a potência não é apenas a capacidade de realizar algo, mas também a capacidade de não realizar, de permanecer em suspensão. Essa “potência de não” é fundamental para compreender a assinatura como um operador que não se esgota em uma realização concreta, mas mantém o sentido em um estado de latência. Em *Signatura rerum* (2019), a potência conecta-se diretamente com a assinatura enquanto um traço de possibilidade e não um marcador de identidade plena. A assinatura, desse modo, não completa o sentido, mas o indica, mantendo-o em suspensão. Ela é a expressão de um potencial latente, algo que pode se manifestar, mas que não se esgota em um ato definitivo. Assim, a assinatura resiste à

é relevante porque ilustra como os significantes podem ser reorganizados e reinterpretados para criar novos significados, sem depender de uma relação fixa entre significante e significado. Da mesma forma que o *bricoleur* transforma materiais disponíveis em algo novo, as assinaturas funcionam como marcas que orientam a interpretação, conectando diferentes contextos e épocas de maneira dinâmica. Essa ideia reforça a noção de que a linguagem não é um sistema fechado, mas um campo de forças simbólicas onde os significados estão sempre em movimento, sujeitos a reinterpretações e deslocamentos (LÉVI-STRAUSS, Claude. *O Pensamento Selvagem*. São Paulo: Papirus, 1989).

totalidade do sentido, guardando um espaço para o “não” – um potencial que permanece sempre aberto (Agamben, SR, pp. 56-57).

Em *Bartleby, ou Da Contingência*¹⁰³(1993), Agamben exemplifica essa ideia através da figura de Bartleby, que, ao preferir “não fazer”, encarna a potência negativa, resistindo a qualquer ato de efetivação. Bartleby não é apenas um personagem que recusa; sua suspensão ativa mantém o significado em um estado de possibilidade, sempre aberto à reinterpretação. Essa noção de potência como capacidade de agir ou não agir é central para a teoria das assinaturas agambeniana, vez que, assim como Bartleby, a assinatura não se reduz a um significado definitivo, mas permanece como uma possibilidade sempre aberta, um campo de potencialidades.

Como um operador de potencialidades, a noção de assinatura remonta à tradição filosófica e alquímica de Paracelso, para quem, como já vimos, todas as coisas contêm signos¹⁰⁴ que revelam suas qualidades invisíveis. Para Paracelso, a relação expressa pela assinatura não é causal, mas analógica, o que significa dizer que ela não se baseia em uma conexão direta de causa e efeito, mas em uma correspondência simbólica entre o signo e aquilo que ele representa. Não se trata de uma relação binária (significante/significado), mas uma relação analógica que envolve quatro termos: forma (mancha em forma de olho na eufrásia), corpo (olho), virtude (capacidade de curar doenças oculares) e a doença a ser curada. Para Agamben, essa complexidade relacional, é replicada na análise de conceitos políticos tal como o estado de exceção que não consiste simplesmente na suspensão da norma, mas articula a suspensão do direito, a vida nua, a soberania e a biopolítica em uma rede indissociável.

Segundo Paracelso, essa relação analógica (da assinatura) exerce um efeito retroativo sobre aquele que a assina (o *signator*), criando uma conexão que não é física ou material, mas sim imaterial, ou seja, baseada em uma afinidade simbólica ou espiritual com o mundo. Como destaca Agamben, “a assinatura que, na teoria dos signos deveria aparecer como significante, já desliza sempre para a posição de significado (...)” (SR, p. 51), dinâmica essa que revela uma zona de indecidibilidade entre *signum* (significante) e *signatum* (significado), onde os papéis se invertem, uma vez que o nome e a coisa nomeada tornam-se intercambiáveis, expondo uma identidade paradoxal que dissolve a distinção entre quem assina e o que é assinado. Essa indecidibilidade é particularmente evidente em assinaturas humanas, como marcas de

¹⁰³ AGAMBEN, Giorgio; MELVILLE, Herman. *Bartleby, ou da contingência* – seguido de *Bartleby, o escrevente*. Tradução de Vinícius Honesko e Tomaz Tadeu. Belo Horizonte: Autêntica, 2015.

¹⁰⁴ “[...]e através dos signos o homem pode conhecer o que em cada coisa foi assinado” (Agamben, SR, p. 45).

identidade (o retalho amarelo em judeus) ou símbolos de poder (o selo real), que não apenas representam, mas produzem hierarquias e exclusões sociais.

Esse movimento retroativo é exemplificado na relação entre Adão (o *signator* primordial) e a linguagem (a assinatura originária)¹⁰⁵, ao impor “nomes certos”¹⁰⁶ em hebraico. Associando cada nome à natureza e à virtude específica da entidade, Adão não apenas evidencia a essência das coisas, mas é transformado pela própria assinatura, já que a linguagem, uma vez instituída, redefine a relação do homem com o mundo (Primera, 2018, p. 27). A assinatura estrutura as próprias práticas que organizam o social não se limitando a uma função simbólica ou linguística. Seja na normatização de comportamentos (como agir diante de um juiz de direito) ou na codificação de rituais políticos, a assinatura opera como um dispositivo que, ao deslizar entre significante e significado, redefine tanto o poder de quem assina quanto a realidade daquilo que é assinado.

Do mesmo modo, esse pensamento pode ser estendido ao estado de exceção. Nele, a suspensão do direito retroage sobre a soberania, redefinindo seu poder e expondo sua natureza paradoxal, assim como Marte e *ferrum*¹⁰⁷ se confundem na assinatura paracelsiana, no estado de exceção, a distinção entre norma e anomia, *auctoritas* e *potestas*, dissolve-se em um limiar de indecidibilidade operativa. A *Kunst Signata*¹⁰⁸ (arte das assinaturas), identificada por Paracelso como o paradigma de toda assintura, encontra seu correlato político na máquina jurídico-política que, ao suspender o direito, o reafirma como pura força-de-lei. Nesse sentido, a linguagem, como paradigma original da assinatura, deixa de ser apenas um instrumento de

¹⁰⁵ “Crucialmente, para Agamben, Paracelsus concebeu essa “ciência” como uma consequência do pecado. De fato, Adão e tudo que o cercava no Éden não eram marcados e poderiam ter permanecido assim se ele não tivesse caído na natureza, “que não deixa nada sem marca” (Agamben, 2009a: 33). A queda do homem coincide, portanto, com o surgimento do *signatum* e, assim, com o surgimento da ‘arte signatária’ – isto é, com o surgimento da assinatura originária: a linguagem” (Primera, 2018, p. 26).

¹⁰⁶ Denominados “juramentos” por Agamben - atos de fala da facticidade em que cada nome revela a verdadeira natureza ou ser do animal.

¹⁰⁷ A analogia entre Marte (o planeta/deus da guerra) e *ferrum* (ferro, em latim. Metal utilizado para fabricar armas e armaduras.) remete à tradição alquímica e astrológica na qual Paracelso se baseava. Na cosmovisão renascentista, cada metal estava associado a um planeta, e essa relação não era arbitrária, mas fundamentada em correspondências simbólicas e qualidades ocultas. Para Paracelso, não se trata de uma metáfora, mas de uma assinatura que revelava a essência íntima das coisas. O ferro não era como Marte; ele era Marte em forma material, pois compartilhava a mesma assinatura cósmica. Conhecer o ferro significava, portanto, conhecer Marte, e vice-versa. Essa relação não era causal (Marte não causava o ferro), mas analógica, pois ambos participavam da mesma rede de significação cósmica. Para Agamben, essa lógica espelha a estrutura do estado de exceção, onde a soberania (como Marte) e a vida nua (como ferro) se confundem em uma zona de indistinção, expondo a ficção que sustenta o poder.

¹⁰⁸ “A *Kunst Signata* ensina a dar os nomes certos a todas as coisas. Nossa pai Adão conhecia perfeitamente essa arte e logo após a criação deu a cada ser seu nome particular, a cada animal seu nome, a cada árvore, a cada erva um nome diferente, a cada raiz, a cada pedra, a cada mineral, a cada metal, a cada líquido [...] e quando ele batizava e dava seu nome a cada coisa, isso agradava a Deus, porque acontecia por uma justa razão [*aus dem rechten Grund*], não por seu arbítrio, mas de acordo com uma arte preestabelecida, isto é, a arte *signata*, da qual Adão foi o primeiro *signator*”. (Paracelso *In Agamben, SR*, 2019, p. 48).

nomeação e passa a ser o dispositivo que estrutura a soberania. Assim como Adão, ao nomear, funda e é fundado pela linguagem, o soberano, ao decretar o estado de exceção, simultaneamente sustenta e é sustentado pelo vazio normativo que o constitui. A arte das assinaturas, portanto, é deslocada de seu lugar numa teoria paracelsiana e se revela como uma metáfora radical da governança, onde a exceção, como assinatura do poder, expõe que a ordem jurídica é desde sempre atravessada pela anomia que a legitima. (Primera, 2018, p. 27)

No entanto, sua operação vai além de uma relação semiótica estática entre *signans* (o que assina) e *signatum* (o assinado): “Ela é, antes, o que, insistindo nessa relação, mas sem coincidir com ela, a move e desloca para outro âmbito, inserindo-a numa nova rede de relações pragmáticas e hermenêuticas.” (SR, p. 56) Enquanto o *signans* remete ao agente ou dispositivo que realiza a assinatura (que produz a marca), seja o artesão que imprime seu símbolo em sua obra, ou o regime nazista que impõe o uso da *Estrela de Davi*¹⁰⁹, o *signatum* designa aquilo que é assinado, ou seja, a obra do artesão, o corpo do judeu, ou a moeda que recebe um selo. Essa relação não é meramente descritiva e não se esgota na dualidade significante-significado, mas transcende a representação. Ela se insere em uma rede de relações políticas e pragmáticas de poder, onde a assinatura não apenas identifica, mas prescreve e regula normas e comportamentos - como a estrela amarela, que não simboliza a “judeidade”, mas produz a exclusão do judeu como categoria política. Assim, a assinatura atua como operador hermenêutico, articulando não só significados, mas hierarquias e violências que estruturam o social. (SR, p. 56)

O *homo sacer*, figura central na obra de Agamben, é um exemplo emblemático de como a assinatura opera como um paradigma que revela a estrutura da exceção soberana. O *homo sacer* é aquele que pode ser morto, mas não sacrificado, uma figura excluída tanto da ordem jurídica quanto da religiosa. Aqui, o *signans* é o sistema jurídico-político que produz essa exclusão, e o *signatum* é o próprio *homo sacer*, cuja vida é reduzida a uma existência nua, desprovida de direitos. A assinatura, nesse caso, não é uma marca física, mas uma condição jurídica e política que define o *homo sacer* como um indivíduo fora da proteção da lei. Essa assinatura não apenas identifica o *homo sacer*, mas também prescreve uma série de normas e práticas que regulam sua existência, como a permissão para que ele seja morto sem que isso constitua um sacrifício ou um crime. Dessa forma, a assinatura atua como um dispositivo que articula relações de poder, definindo quem está dentro e quem está fora da comunidade política.

¹⁰⁹ A *Estrela de Davi* costurada nas roupas dos judeus durante o regime nazista é outro exemplo de assinatura. O *signans* (o regime nazista) impõe a marca, e o *signatum* (o judeu) carrega a assinatura, que opera dentro de uma rede de relações que inclui leis, normas e práticas sociais de exclusão e segregação.

Essa dinâmica de inclusão e exclusão é central para o conceito de exceção soberana em Agamben. O soberano, ao suspender a lei e criar zonas de exceção, produz figuras como o *homo sacer*, cuja vida é incluída na ordem jurídica apenas por meio de sua exclusão. A assinatura, nesse contexto, funciona como um paradigma que torna visível a lógica da exceção: ela não apenas marca o *homo sacer* como uma figura excluída, mas também elucida como a soberania opera por meio da suspensão da norma e da produção de espaços onde a lei não se aplica. Assim, a assinatura não é apenas um traço de identificação, mas um operador que expõe a estrutura paradoxal do poder soberano, que inclui por meio da exclusão e governa por meio da suspensão da lei.

Esses exemplos mostram como a assinatura não se restringe ao plano simbólico, mas intervém diretamente na organização das práticas sociais e na produção de subjetividades. Ela atua como um operador complexo que conecta o visível ao invisível, o sensível ao inteligível, e o individual ao coletivo, revelando-se como um dispositivo fundamental para a compreensão das relações de poder e exclusão nas sociedades contemporâneas (Agamben, 2019, pp. 56-57).

Com Jakob Böhme¹¹⁰, a assinatura transcende a *Kunst Signata* para o paradigma da cristologia, onde o processo de revelação, cujo paradigma reside na própria linguagem, desde o início implica uma complicação do modelo semiótico tradicional. É interessante notar, neste momento, o percurso analítico de Agamben para situar, na dobra entre potência e ato, a relação constitutiva da linguagem que articula a aporia dos sistemas de significação à ação humana (ética e política) passa inevitavelmente pela via da teologia. Ao fazê-lo, ele desvela o “pressuposto teológico”, estrutura oculta que, operando como uma máquina ontológica, ancora a linguagem em uma exterioridade divina, naturalizando a fratura entre significante e significado, entre gesto e normatividade. Para Agamben, essa dependência de um fundamento transcendente não apenas revela a origem teológica da semiótica ocidental, mas também expõe como a *zoé* é capturada por dispositivos que convertem contingência histórica em necessidade metafísica.

Neste contexto, em Böhme, a linguagem natural das assinaturas se torna o operador crucial para a inteligibilidade do mundo que, em si, é “mudo” e “sem razão”.¹¹¹ O signo

¹¹⁰ Jakob Böhme (1575-1624) foi um místico e teólogo alemão cuja obra influenciou profundamente a filosofia, a teologia e o romantismo. Böhme defendia que a realidade material é permeada por “assinaturas” divinas que revelam a conexão entre o mundo visível e o espiritual. Sua cristologia – estudo da natureza e do papel de Cristo – não se restringe à teologia tradicional, mas propõe que Cristo é a “assinatura central” que unifica o cosmos, tornando inteligível a relação entre Deus e a criação. Para Böhme, a linguagem e os signos não são meras convenções, mas expressões da voz divina inscrita na natureza (AGAMBEN, 2019, pp. 58-59; BÖHME, Aurora, 1612).

¹¹¹ “Tudo o que é dito, escrito e ensinado sobre Deus, sem o conhecimento da assinatura [*Signatur*], é mudo e sem razão, pois provém apenas da vaidade da história, de outra boca, em que o espírito sem conhecimento permanece

(*Bezeichnung*), por natureza inerte e silencioso, necessita ser vitalizado e qualificado por uma assinatura para desempenhar seu papel no processo cognitivo (operador epistemológico). Essa ideia de um signo inerte e silencioso surge da visão de Böhme de que o mundo material, por si só, é mudo e opaco – ele não fala por si mesmo, mas precisa ser “animado” por uma força superior para revelar seu significado; ele é “inerte” porque não age por conta própria, e “silencioso” porque não comunica nada sem a intervenção de uma força externa. O *Bezeichnung*¹¹² é, portanto, um signo que só ganha vida através da assinatura divina, que atua como uma espécie de “voz” que revela a interioridade espiritual das coisas. Ele foi predisposto e assinado no momento da criação, mas produz conhecimento apenas no momento ulterior de seu revelar-se na assinatura, quando “a interioridade revela-se no som da palavra”, como afirma Böhme, “pois este é o conhecimento natural que a mente tem de si mesma” (Agamben, 2019, pp. 57-59). Em outras palavras, a assinatura é o operador que desloca a relação semiótica para o plano da revelação, transformando a materialidade muda do *Bezeichnung* em um medium de autoconhecimento do espírito.

Essa concepção de assinatura como revelação da interioridade contrasta com os modelos de Saussure e Paracelso. Saussure vê o signo como uma unidade fechada (significante + significado), baseada em convenções linguísticas, e Paracelso o entende como uma analogia imaterial que conecta o visível ao invisível, Böhme propõe que o *Bezeichnung* é um signo inerte que só ganha vida através da assinatura divina, revelando a interioridade espiritual. Para ele, a linguagem e os signos não são simples convenções humanas, mas expressões da voz divina inscrita na natureza. A assinatura, em Böhme, não é apenas uma marca externa, mas um dispositivo que revela a essência interior das coisas. Ela transforma o signo inerte em um meio de comunicação entre o humano e o divino, tornando o mundo inteligível.

No entanto, em Agamben, essa estrutura teológica é transposta para o domínio político, onde a assinatura divina se metamorfoseia em um operador de poder soberano. Assim como Böhme postula que a linguagem é pré-determinada pela vontade divina – uma ordem transcendental que não é questionada, pois sua origem é inacessível –, o poder soberano, para Agamben, fundamenta-se em uma ficção de autoevidência: ele não precisa justificar sua origem, pois se apresenta como uma força anônima e inevitável, tal qual a voz divina na

mudo. Mas se o espírito lhe descerra a assinatura, então ele comprehende a outra boca, e comprehende ainda como o espírito se revelou pela voz, no som, a partir da essência e por meio de um *Principium*.” (Jakob, IN SR, p. 57) ¹¹² “A assinatura está na essência e se parece com um alaúde que permanece silencioso, e é mudo e incompreendido, mas se alguém o tocar, então entende-se [...], como também o signo [*Bezeichnung*] da natureza é, em sua figura, um ser mudo[...]. No espírito humano, a assinatura está artificiosamente predisposta de acordo com a essência de cada ser, e só falta ao homem o mestre capaz de tocar seu instrumento.” (Jakob, In SR p. 58-9)

natureza. O estado de exceção, nesse sentido, é a “assinatura” política por excelência, assim como o *Bezeichnung* só se torna signo pleno através da intervenção divina, a vida nua do *homo sacer* só adquire significado político através do decreto soberano que a exclui. A assinatura, portanto, é um dispositivo que naturaliza a violência, mascarando a ausência de um fundamento último.

Enquanto Böhme descreve um mundo onde a linguagem é um código divino pré-estabelecido, Agamben denuncia um sistema político onde a soberania se legitima pela mesma lógica de autoridade inquestionável, criando zonas de exclusão (como campos de concentração ou centros de detenção) que funcionam como “assinaturas” modernas de uma violência que se faz passar por ordem natural. Dessa forma, a transição de Böhme para a cristologia não é apenas um salto teórico, mas um paradigma epistemológico que Agamben utiliza para expor como estruturas ocultas – divinas ou políticas – organizam o acesso à realidade, obscurecendo sua própria contingência histórica e perpetuando relações de dominação (AGAMBEN, Giorgio. *Signatura Rerum*, 2019, pp. 58-63; *Homo Sacer*, 1995, pp. 21-25).

Esse paradigma ganha profundidade quando Böhme introduz o conceito de caráter (*Character*), que não é um signo estático, mas uma assinatura dinâmica (da subjetivação), articulando a relação entre o interior espiritual e o exterior material. No momento em que a significação transpassa para a “revelação” (*Offenbarung*), o caráter emerge como um operador (biopolítico) que vitaliza o signo (*Bezeichnung*), conferindo-lhe inteligibilidade e eficácia. Para Böhme, “todo o mundo externo visível com todas as suas criaturas é um signo [*Bezeichnung*] ou uma figura [*Figur*] do mundo interior espiritual; tudo o que está no interior, no momento em que age e se torna real [*in der Wirkung ist*], recebe então seu caráter externo” (Agamben, 2019, p. 59). De outro modo, o caráter não é apenas uma representação, mas um ato de manifestação que revela como a essência interior (o espiritual, o divino) se expressa no mundo sensível, transformando o signo inerte em um veículo de comunicação entre o humano e o transcendental.¹¹³

Para Agamben, o caráter em Böhme não é apenas um conceito teológico, mas um modelo crítico para entender como as estruturas de poder operam. Assim como o caráter vitaliza o signo, tornando-o inteligível, a soberania moderna “vitaliza” a vida nua (*homo sacer*) através de assinaturas políticas (leis, decretos, campos de exclusão), conferindo-lhe um significado dentro da ordem jurídica – mesmo que esse significado seja a exclusão. A diferença é que, em Böhme, o caráter é divino e revelador; em Agamben, ele é político e opressor. O caráter,

¹¹³ Böhme, VI, 14, p.96 apud Agamben, SR, 2019, p. 59.

portanto, expõe a dialética entre potencialidade e ato, pois, assim como o signo em Böhme só se realiza plenamente através do caráter, a vida humana, para Agamben, só adquire significado político através de dispositivos de poder que a capturam e a definem. Essa análise revela como tanto a teologia quanto a política dependem de assinaturas que naturalizam processos históricos contingentes, transformando violência em ordem e exclusão em norma.

Agamben busca em Böhme um arquétipo da operação metafísica que estrutura o Ocidente: a criação de dispositivos (caráter, assinatura, estado de exceção) que transformam o contingente em necessário, o histórico em natural. O caráter, ao vitalizar o signo, esconde o fato de que a relação entre interior e exterior é construída, não dada. Da mesma forma, a soberania esconde que a exclusão do *homo sacer* não é um “fato natural”, mas uma decisão política. Assim, o caráter em Böhme deixa de ser um conceito místico para se tornar uma chave para desvendar como o poder, em todas as suas formas, se sustenta na produção de evidências não questionadas.

As aporias da teoria das assinaturas¹¹⁴ revelam-se como um espelho das contradições que Agamben identifica na operação metafísica do Ocidente. Assim como o caráter em Böhme vitaliza o signo, ocultando sua construção histórica, a assinatura opera como um dispositivo que transforma signos mudos em algo eficaz, conferindo-lhes uma aparência de naturalidade. Essa dinâmica repete, em outro registro, a lógica da Trindade¹¹⁵, já que, assim como o Verbo (*Logos*) é o mediador entre Deus e a criação, sendo ao mesmo tempo o modelo e o instrumento

¹¹⁴ As aporias da teoria das assinaturas, conforme analisadas por Agamben em *Signatura rerum* (2019), residem na tensão entre a continuidade e a descontinuidade histórica dos signos, bem como na aparente contradição entre a eficácia conferida pelos signos e sua construção histórica e política. Essas aporias ecoam a mediação realizada pelo Verbo na Trindade cristã, onde o *Logos* é ao mesmo tempo o modelo e o instrumento da criação, permitindo que os signos mudos da criação “falem” e adquiram eficácia (p. 60). Assim, tanto a Trindade quanto a teoria das assinaturas revelam como dispositivos metafísicos e teológicos operam para naturalizar significados que são, na verdade, construídos.

¹¹⁵ A lógica da Trindade, no contexto da filosofia de Giorgio Agamben em *Signatura Rerum*, não se refere à doutrina religiosa em si, mas à sua estrutura metafísica como um dispositivo de mediação entre o divino e o humano, o transcendente e o imanente. Agamben analisa a Trindade cristã (Pai, Filho/Verbo e Espírito Santo) como um modelo que revela como o pensamento ocidental opera para naturalizar relações de poder e significação. Na teologia cristã, a Trindade é o mistério de um único Deus em três pessoas distintas: Pai, princípio criado e transcendente; Filho (Verbo/*Logos*), encarnado em Jesus Cristo, mediador entre Deus e a criação; **Espírito Santo**, força imanente que age no mundo. A Trindade resolve o paradoxo de como algo transcendente (Deus) pode se relacionar com o mundo imanente (criação). O Verbo (Logos em grego, Verbum em latim) é a chave: ele é o “princípio mediador” que torna possível a comunicação entre o divino e o humano. Para Agamben, a Trindade não é apenas um dogma religioso, mas um paradigma metafísico que estrutura a relação entre significado e eficácia, semelhança e instituição. Ele argumenta que assim como o Verbo divino é o instrumento pelo qual Deus cria e ordena o mundo (cf. João 1:1 – “No princípio era o Verbo”), a assinatura é o operador que faz os signos “falarem” e adquirirem eficácia no mundo (SR, 2019, p. 60). A Trindade, como a assinatura, resolve a aporia entre continuidade (o Verbo é Deus) e descontinuidade (o Verbo se faz carne), assim como a assinatura oscila entre significado original e ressignificação histórica. Do mesmo modo como o Verbo liga o Pai transcendente ao Espírito imanente, as assinaturas ligam significado original a ressignificações políticas, expondo a aporia entre continuidade e descontinuidade que sustenta dispositivos de poder. Entender essa lógica é crucial para desmontar os dispositivos que sustentam a soberania, a biopolítica e os sistemas de significação no Ocidente.

da criação (Agamben, *Signatura Rerum*, 2019, p. 60), a assinatura é o que, permanecendo nos signos, os faz “falar” e adquirir eficácia. No entanto, essa eficácia não é um dado natural, mas o resultado de uma construção histórica e política que transforma o contingente em necessário.

Agamben explica que a teoria das assinaturas, presente na ciência ocidental até o final do século XVIII, exerceu uma influência decisiva na ciência e na magia renascentista e barroca, influenciando pensadores como Kepler¹¹⁶ e Leibniz¹¹⁷. No entanto, sua elaboração mais significativa ocorreu no âmbito teológico, especialmente na teoria dos sacramentos, que Agostinho¹¹⁸ e Hugo de São Vítor¹¹⁹ desenvolveram como uma “semiologia sagrada”. Nessa tradição, o sacramento não apenas significa, mas também confere eficácia, representando uma sobreposição entre signo e coisa significada, algo como a operação do caráter em Böhme. Como Hugo de São Vítor afirma:

[...] O signo significa por meio de uma instituição [*ex institutione*], o sacramento também por meio de uma semelhança [*ex similitudine*]. Além disso, o signo pode significar a coisa, mas não conferi-la [*conferre*]. No sacramento, ao contrário, não há apenas a significação, mas também eficácia, de tal forma que ele, a um só tempo, significa por meio da instituição, representa por meio da semelhança e confere por meio da santificação (*De sacramentis Christianae fidei*, PL, CLXXVI: 35 A apud Agamben, SR, 2019, p. 62).

¹¹⁶ Johannes Kepler (1571-1630) foi um astrônomo e matemático alemão, conhecido por suas leis do movimento planetário, que revolucionaram a compreensão do sistema solar. Em sua obra *Harmonices Mundi* (1619), Kepler explora a ideia de que o universo é estruturado por relações matemáticas e harmônicas, influenciado pela noção renascentista de que os fenômenos naturais carregam “assinaturas” que revelam sua conexão com o cosmos. Para Kepler, as órbitas dos planetas e suas proporções geométricas eram signos que apontavam para uma ordem divina subjacente (cf. Agamben, *Signatura Rerum*, 2019, p. 60).

¹¹⁷ Gottfried Wilhelm Leibniz (1646-1716), filósofo e matemático alemão, desenvolveu a teoria das mônadas, segundo a qual cada substância individual reflete o universo como um todo. Leibniz foi influenciado pela teoria das assinaturas ao propor que a realidade é composta por signos que expressam relações harmônicas pré-estabelecidas por Deus. Em sua *Monadologia* (1714), ele sugere que a estrutura do mundo é como uma linguagem divina, onde cada elemento carrega uma “assinatura” que o conecta ao todo (cf. Agamben, *Signatura Rerum*, 2019, p. 60)

¹¹⁸ Santo Agostinho (354-430 d.C.) foi um dos mais importantes teólogos e filósofos da tradição cristã ocidental. Sua obra influenciou profundamente a teologia, a filosofia e a política medieval. Agostinho desenvolveu uma teoria dos sacramentos como signos eficazes da graça divina, argumentando que os sacramentos não são apenas símbolos, mas veículos que conferem a graça que significam. Em sua obra *De Doctrina Christiana*, ele define os sacramentos como “signos sagrados” (*signa sacra*) que operam por meio de uma instituição divina, conectando o visível (o signo) ao invisível (a graça). Essa ideia fundou a base da semiologia sagrada, uma doutrina que interpreta os sacramentos como parte de uma linguagem divina, onde os signos materiais (como o pão e o vinho na Eucaristia) são investidos de um significado e uma eficácia transcendentais (cf. Agamben, *Signatura Rerum*, 2019, p. 60).

¹¹⁹ Hugo de São Vítor (1096-1141) foi um teólogo e filósofo medieval, membro da Escola de São Vítor em Paris, conhecido por sua síntese entre teologia e filosofia. Em sua obra *De Sacramentis Christianae Fidei*, Hugo desenvolveu uma semiologia sagrada que articulava a relação entre signos, significados e eficácia sacramental. Ele distinguiu entre signos comuns (que apenas significam) e sacramentos (que não apenas significam, mas também conferem a graça que representam). Para Hugo, o sacramento é um signo que opera por meio de três dimensões: instituição (*ex institutione*), semelhança (*ex similitudine*) e santificação (*ex sanctificatione*). Essa teoria influenciou profundamente a teologia sacramental medieval, estabelecendo os sacramentos como uma linguagem divina que conecta o humano ao transcendente (cf. Agamben, *Signatura Rerum*, 2019, p. 62).

Na tradição medieval, Hugo de São Vítor distingue o sacramento do signo comum ao afirmar que o sacramento não apenas significa, mas também confere o que significa. Enquanto o signo opera por instituição (*ex institutione*), o sacramento age por semelhança (*ex similitudine*) e santificação, tornando-se eficaz na medida em que representa e realiza aquilo que figura (Agamben, 2019, p. 62). Tomás de Aquino¹²⁰, na *Summa Theologica*, desenvolve essa ideia ao distinguir entre uma causa principal, que age por sua forma, e uma causa instrumental, que age pelo movimento impresso por um agente principal. Os sacramentos, como causas instrumentais, “efetivam o que figuram” (*efficiunt quod figurant*), operando como assinaturas que dependem de um assinador (*signator*) – seja o ministro, seja Cristo – para se tornarem eficazes (Agamben, 2019, p. 64).

Essa eficácia sacramental, segundo a teologia medieval, não depende da subjetividade do ministro, mas de uma realidade objetiva que se produz *ex opere operato* – ou seja, “pelo fato de a ação ser realizada”. Isso significa que a eficácia do sacramento não está condicionada à intenção ou mérito do celebrante, mas à própria realização do rito, que opera como um instrumento divino. O sacramento, portanto, não é um mero símbolo, mas um signo eficaz que realiza o que significa. O signo, nesse contexto, não é um significante passivo, mas o lugar de uma operação onde a eficácia é produzida. Em outras palavras, o signo sacramental é o espaço onde a assinatura divina atua, transformando o contingente (o pão, o vinho, a água) em veículo da graça. Essa operação depende de um assinador (*signator*) – seja Cristo, seja o ministro (padre) – que imprime no signo uma força que o conecta ao transcendente (Agamben, 2019, p. 65). Essa eficiência objetiva (*ex opere operato*), no entanto, não elimina a necessidade de um princípio ativo que anime o sacramento. Como causa instrumental, ele não age apenas por

¹²⁰ Tomás de Aquino (1225-1274), um dos pilares da escolástica medieval, aprofundou e sistematizou as reflexões teológicas sobre os sacramentos, partindo das bases estabelecidas por Hugo de São Vítor. Em sua obra magna, a *Summa Theologica*, ele introduziu uma distinção fundamental entre causa principal e causa instrumental, que se tornou central para sua teologia sacramental. A causa principal é aquela que age por sua própria virtude ou poder (como Deus, que é a fonte da graça), enquanto a causa instrumental age não por si mesma, mas pelo poder que recebe de um agente principal (como os sacramentos, que operam como instrumentos de Deus para conferir a graça). Para Tomás de Aquino, os sacramentos são causas instrumentais que dependem da ação divina para serem eficazes, mas, ao mesmo tempo, possuem uma eficácia própria derivada de sua instituição por Cristo. Essa eficácia é conferida por meio de uma virtude instrumental, que não reside no signo material em si, mas na relação dinâmica entre o assinador (*signator*) - Cristo ou seu representante - e o signo. Essa virtude instrumental é o que permite que os sacramentos não apenas signifiquem, mas também confirmem graça e caráter. O caráter, na teologia de Tomás de Aquino, é uma marca espiritual indelével impressa na alma pelo sacramento, que configura o fiel a Cristo e o incorpora à Igreja. Por exemplo, no batismo, o caráter sacramental transforma o batizado em membro do corpo místico de Cristo, conferindo-lhe uma identidade espiritual permanente. Assim, a virtude instrumental não apenas atualiza a eficácia do sacramento, mas também imprime no fiel uma assinatura espiritual que o conecta ao divino. Essa distinção permitiu a Tomás de Aquino articular uma teologia que integrava a ação divina com a materialidade dos signos sacramentais, consolidando a ideia de que os sacramentos são meios eficazes de graça, mas não autônomos em relação a Deus (cf. *Summa Theologica*, III, q. 62, a. 1; Agamben, SR, 2019, p. 62).

instituição (*ex institutione*), mas requer um agente principal (Cristo) que lhe confira eficácia. O ministro (padre), ao representar Cristo, opera como um assinador (*signator*) cuja intenção – mesmo que não subjetiva (*ex opere operantis*) – é uma condição habitual para a operação do sacramento. Como explica Agamben: “Ainda que essa intenção não seja algo subjetivo [...] é inegável que o signo é aqui, sempre, o lugar de uma operação que atua sua eficácia” (SR, 2019, p. 65).

Isso significa que o sacramento não é um signo estático, cujo significado seja fixado de uma vez por todas, mas uma assinatura cujo efeito depende da relação entre o assinador (Cristo ou seu representante) e a força que imprime no signo. Essa força pode ser uma virtude instrumental (em Tomás de Aquino) ou uma virtude oculta (em Paracelso), mas sempre remete a um princípio externo que atualiza a eficácia do signo. Assim, a assinatura sacramental não se reduz a um código fechado, mas articula-se dinamicamente entre a materialidade do rito e a ação do assinador (*signator*), garantindo que o sentido permaneça aberto à ressignificação (Agamben, SR, 2019, p. 65).

Aqui, Agamben fecha parte de seu pensamento sobre a subjetivação humana e a gênese do poder, mostrando como a eficácia sacramental (*ex opere operato*) opera como um paradigma para entender a relação entre signos, assinaturas e dispositivos de poder. A intenção de realizar a ação sacramental, embora seja uma realidade objetiva, não depende da subjetividade do ministro (padre), mas da instituição do signo como lugar de uma operação que atua sua eficácia.

Essa operação depende de um assinador (*signator*) – seja Cristo, seja o ministro (padre) – que imprime no signo uma força que o conecta ao transcendente. No entanto, o assinador (*signator*) não é necessariamente um sujeito no sentido tradicional, mas pode ser entendido como uma dialética de princípios, como no paradigma do *Kunst Signata* (arte assinada) ou na solução de Tomás de Aquino, que atribuiu ao sacramento uma virtude instrumental capaz de conferir graça e caráter. Essa dialética de princípios refere-se à interação dinâmica entre forças ou elementos opostos que, ao mesmo tempo, se complementam e se tensionam. No contexto de Agamben, essa dialética ocorre entre o princípio ativo (o *signator*, como Cristo ou o ministro) e o princípio passivo (o signo ou a matéria do sacramento, como o pão, o vinho ou a água). Essa relação não é estática, mas uma tensão contínua que permite que o signo adquira eficácia sem se fixar em um significado definitivo. Em outras palavras, a dialética de princípios é o mecanismo pelo qual a assinatura opera, articulando forças para produzir sentido e eficácia.

Assim, a assinatura não é apenas um signo instituído, mas um dispositivo que articula forças e mantém o sentido em constante tensão, aberto à ressignificação. Nesse sentido, a eficácia sacramental revela-se como um modelo para a gênese do poder, onde, o poder político

depende de dispositivos que naturalizam suas decisões, transformando o contingente em necessário (Agamben, *Signatura Rerum*, 2019, p. 65).

Essa analogia entre teologia e política é central na obra de Agamben, especialmente em *O Reino e a Glória* (2011), onde ele demonstra como os conceitos teológicos da tradição cristã – como a economia divina e a glória – foram secularizados para fundamentar as estruturas do poder moderno. A assinatura, portanto, não é apenas um operador teológico, mas um paradigma político que desvela como os signos são investidos de força e significado para sustentar estruturas de dominação.

Em *Signatura rerum* (2019), Agamben argumenta que a assinatura opera como um dispositivo que articula campos de força, mantendo o sentido em suspensão e permitindo que os signos sejam constantemente reanimados por novas interpretações. Essa dinâmica é essencial para entender o funcionamento do poder político que, à semelhança do sacramento, depende de um assinador (*signator*) para conferir eficácia, recorre a dispositivos que naturalizam suas decisões, transformando o arbitrário em necessário.

Dessa forma, a assinatura não apenas desvela a gênese do poder, mas também aponta para a possibilidade de sua desativação. Ao mostrar que os signos e dispositivos de poder são construídos e mantidos por meio de uma dinâmica de forças em tensão, Agamben abre caminho para uma política que questiona e desmonta as estruturas de dominação, revelando sua contingência e abrindo espaço para novas formas de vida e comunidade (Agamben, *Signatura Rerum*, 2019, p. 65; Agamben, *O Reino e a Glória*, 2011). Essa dinâmica remete à contingência radical, que revela como as estruturas de poder – leis, instituições e dogmas – não estão fundamentadas em uma necessidade metafísica, mas em práticas históricas contingentes. Para Agamben, a validade de uma lei não emana de um “direito natural”, mas de sua inscrição em um sistema de assinaturas que a reitera como “necessária”. Essa contingência abre espaço para a desativação, pois expõe que o poder não é um destino inevitável, mas uma construção histórica passível de transformação. (Agamben, 2019, p. 94).

Essa ideia se relaciona diretamente com a teoria das assinaturas desenvolvida por Agamben em *Signatura rerum* (2019), na qual ele investiga como os signos adquirem eficácia por meio de uma “assinatura” que os conecta a uma realidade transcendente. Para Agamben, as assinaturas são operadores simbólicos que atuam como marcas de significação, vinculando signos a contextos históricos e políticos específicos, de modo a naturalizar sua autoridade e validade. Assim como o sacramento, em Agostinho, mantém sua eficácia independentemente da condição moral dos sujeitos ou da efetiva comunicação da graça, os dispositivos de poder secularizados – como o Estado de Exceção – funcionam por meio de assinaturas que os

legitimam como “necessários”. A graça, nesse contexto, não é negada, mas deslocada, ela não é um efeito automático do rito, mas uma possibilidade aberta pela assinatura sacramental¹²¹, que mantém uma eficácia potencial, independentemente de sua realização concreta.

Analogamente, no direito, a assinatura jurídica – como a promulgação de uma lei ou a formalização de um contrato – confere validade ao ato, mesmo que este seja moralmente questionável ou executado sob coação¹²². Ambos os casos revelam como as assinaturas funcionam como dispositivos de naturalização, transformando decisões contingentes em necessidades aparentemente inevitáveis, até que sejam desativadas ou revogadas (Agamben, Estado de Exceção, 2004).

Tal dinâmica remete à ideia agambeniana de que as assinaturas operam como dispositivos de naturalização, transformando decisões contingentes em “necessidades históricas” (Agamben, Estado de Exceção, 2004). Em *Signatura rerum*, Agamben (2019) aprofunda essa análise, argumentando que a assinatura não é apenas um selo formal, mas um operador metafísico que vincula o signo a uma rede de significação transcendente, garantindo sua eficácia simbólica. Assim como o sacramento mantém sua validade independentemente da graça, a força-de-lei – conceito-chave em Agamben – assegura que uma norma jurídica persista como válida, mesmo quando esvaziada de justiça ou legitimidade. A força-de-lei, portanto, não emana de um fundamento moral, mas da própria assinatura que a institui, transformando o contingente em um *fatum* aparentemente irrevogável, até que seja desativada por um ato político ou hermenêutico.

A teoria das assinaturas, no entanto, não se limita ao âmbito teológico ou jurídico. Como observa Michel Foucault em *Les mots et les choses* (1966), a assinatura situa-se na episteme renascentista, onde a semelhança entre os signos e as coisas desempenhava um papel central. Foucault destaca que a assinatura age como um “signo no signo”, uma marca que não apenas identifica, mas ensina a interpretar, preenchendo a lacuna entre a semiologia e a hermenêutica (Foucault, 1966, p. 54). Essa ideia aparece em Agamben, para quem a assinatura é um índice

¹²¹ A relação entre caráter sacramental e graça pode ser ilustrada pelo batismo administrado por um sacerdote herege, conforme discutido por Agostinho. Mesmo que o sacerdote esteja em pecado ou heresia, o batismo permanece válido porque o caráter (a marca indelével) não depende da santidade do ministrante, mas da assinatura formal do rito (*ex opere operato*). Essa assinatura – no caso, a fórmula “Eu te batizo em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo” – age como um operador autônomo: sua eficácia reside na estrutura do próprio ato, não na intenção subjetiva ou na graça infusa.

¹²² No entanto, é importante destacar que a assinatura jurídica (a formalização do contrato) ainda mantém sua validade provisória até que a coerção seja comprovada e o contrato seja anulado por decisão judicial. Isso ilustra como a assinatura jurídica, assim como a assinatura sacramental, opera como um dispositivo de validação formal, que garante a eficácia do ato até que sua legitimidade seja contestada e desativada.

de interpretação que direciona o sentido dos signos dentro de um sistema de poder. (Agamben, SR, p. 82)

Enzo Melandri (1971), inspirado em Foucault, avança ao definir a assinatura moderna como um operador que, em vez de remeter à semelhança (como no Renascimento), passa a articular relações entre signos, organizando o conhecimento em redes funcionais. Para Agamben, essa transição é crucial, pois, na biopolítica moderna, as assinaturas jurídicas (como leis ou contratos) não dependem de uma correspondência com a realidade, mas de sua posição em um sistema autorreferencial de normas – uma lógica que explica, por exemplo, como uma lei racial¹²³ do século XX mantém sua “força-de-lei”¹²⁴ mesmo após ser reconhecida como imoral. (Agamben, SR, p.83)

Essa transição da semelhança para a relação entre signos reflete uma mudança na episteme moderna, onde a assinatura se torna um operador que predetermina a interpretação e a eficácia dos signos. Na *Arqueologia do Saber* (1969), Foucault explora os “enunciados” como elementos residuais que fazem existir conjuntos de signos e permitem que regras e formas se atualizem. Os enunciados, assim como as assinaturas, não são signos ou estruturas, mas operam no nível de sua existência, orientando a eficácia do ato de linguagem. Foucault define o enunciado como uma “função de existência” que permite que os signos façam sentido, se sucedam e se justaponham no tempo e no espaço. Ele não é uma unidade linguística, mas uma função que atravessa estruturas e unidades possíveis, fazendo-as aparecer com conteúdos concretos. (Foucault, 1969, p. 115). Nesse sentido, os enunciados são como assinaturas (*segnaturas*) que marcam os signos ao nível de sua pura existência, determinando sua eficácia e interpretação em um contexto específico.

¹²³ Um caso emblemático são as leis de Jim Crow nos Estados Unidos (vigentes entre 1876 e 1965), que institucionalizavam a segregação racial em espaços públicos, educação e emprego. Essas leis eram formalmente válidas – ou seja, possuíam “força-de-lei” – mesmo após serem amplamente criticadas como imorais e injustas. Sua revogação só ocorreu com o *Civil Rights Act* (1964) e o *Voting Rights Act* (1965), após décadas de mobilização política. Outro exemplo são as leis raciais de Nuremberg (1935) na Alemanha nazista, que privavam judeus de direitos civis e humanos. Embora hoje reconhecidas como crimes contra a humanidade, essas leis eram consideradas válidas dentro do sistema jurídico nazista até a derrota do regime em 1945. Em ambos os casos, a força-de-lei não derivava de um fundamento ético, mas da assinatura institucional que as inscrevia no ordenamento jurídico – seja pela autoridade legislativa, seja pela máquina estatal.

¹²⁴ A força-de-lei, conceito central em Agamben, é elucidada em *Signatura rerum* como o efeito produzido pela assinatura que imbui uma norma com autoridade transcendente. Essa força não reside no conteúdo justo ou racional da lei, mas na assinatura que a institui – seja a promulgação por um soberano, seja a ratificação por um sistema jurídico. Assim como o sacramento mantém sua eficácia *ex opere operato* (pela assinatura sacramental), a lei secularizada mantém sua vigência *ex auctoritate* (pela assinatura do poder). A força-de-lei, portanto, é um exemplo paradigmático de como as assinaturas operam como máquinas de produção de realidade, transformando atos contingentes (como a decisão de um legislador) em estruturas aparentemente eternas. Essa dinâmica só é desmontada quando a assinatura é exposta em sua nudez contingente – processo que Agamben chama de desativação, ato político que suspende a força-de-lei sem destruí-la, revelando-a como mera construção histórica (AGAMBEN, 2019, p. 87).

A teoria das assinaturas, portanto, não se restringe a uma relação semiótica entre significante e significado, mas se expande para o campo pragmático e hermenêutico, onde a eficácia dos signos é condicionada por marcas que os orientam e os inserem em redes de relações. Essa abordagem permite compreender como os signos, mesmo quando desvinculados de suas origens ou contextos iniciais, continuam a operar dentro de sistemas de poder e conhecimento, mantendo sua força e relevância.

A hipótese de que os enunciados ocupam o lugar das assinaturas na epistemologia foucaultiana situa-se no limiar entre semiologia e hermenêutica. Assim como as assinaturas – que, segundo Paracelso, não são símbolos, mas operadores que relacionam a planta eufrásia aos olhos humanos através de uma figura em forma de olho (Agamben, SR, p. 51) –, os enunciados não estabelecem relações semióticas fixas. Em vez disso, caracterizam os signos em sua existência concreta, orientando sua eficácia conforme regras e práticas sociais (Foucault, 1969). Foucault os define como “funções de existência” que permitem aos signos fazer sentido no tempo e no espaço, não como estruturas abstratas, mas como marcas que os inserem em redes de poder. A teoria das assinaturas, assim, desmonta a ilusão de signos “puros”: assim como uma moeda só adquire valor pela assinatura que a institui como dinheiro (Agamben, 2019, SR, p. 55), todo signo significa porque carrega uma assinatura que condiciona sua operação. A arqueologia, portanto, torna-se a ciência das assinaturas, investigando não estruturas, mas a função existencial dos enunciados – o fato de a linguagem ocupar um lugar no mundo (Agamben, SR, 2019, p. 94).

A teoria das assinaturas redefine radicalmente a ontologia. No sintagma *passiones entis* (as paixões do ser), retomado de Herbert de Cherbury¹²⁵ – para quem termos como *bonum* são assinaturas que marcam os entes pelo simples fato de existirem (Agamben, SR, 2019, p. 92) –, o ser não é um conceito, mas uma disseminação transcendental em assinaturas. O “ser puro” (*òn haploûs*) age como primeiro assinador ou assinador original (*arcisignator*), imprimindo marcas transcendentais nos entes, tal como Adão, na teoria paracelsiana, assinava as coisas com nomes hebraicos que revelavam sua essência (Agamben, SR, 2019, p. 48). Como Kant¹²⁶ já

¹²⁵ Herbert de Cherbury (1583–1648): Filósofo inglês conhecido por sua obra *De Veritate* (1624), na qual desenvolve uma teoria dos “predicados transcendentais” (*unum, verum, bonum*). Para Cherbury, esses predicados não são conceitos abstratos, mas assinaturas que marcam os entes pelo simples fato de existirem. Por exemplo, o bem (o *bonum*) é uma “assinatura interior” que qualifica o ente como desejável e comunicável. Agamben retoma essa ideia para argumentar que o ser não é um conceito metafísico, mas uma disseminação de assinaturas que orientam a interpretação dos entes. Herbert de Cherbury, portanto, é crucial no argumento de Agamben porque fornece uma base histórica para a noção de que a ontologia deve ser entendida como uma arqueologia das assinaturas – ou seja, como o rastreamento das marcas que inscrevem os entes em regimes de significação. (AGAMBEN, SR, 2019, p.66 e p. 94).

¹²⁶ Immanuel Kant (1724–1804) desempenha um papel crucial na teoria das assinaturas de Agamben por sua crítica à noção de existência como predicado real. Em *Crítica da Razão Pura* (1781), Kant argumenta que a existência

sugerira, a existência não é um predicado real, mas uma assinatura que qualifica o ente pelo fato de existir (Agamben, 2019, p. 94). A ontologia, portanto, não é um conhecimento metafísico, mas uma arqueologia das assinaturas que rastreia as marcas que inscrevem os entes em regimes de interpretação, preparando-os para serem lidos – tal como o céu, para os astrólogos, exibe constelações que são assinaturas a serem decifradas (Agamben, SR, 2019, p. 78).

Com o Iluminismo, a teoria das assinaturas foi ironicamente relegada pela *Encyclopédie* (1751)¹²⁷ como “relação ridícula” (Agamben, 2019, p. 96). Sua reaparição no século XIX, no entanto, é significativa. Carlo Ginzburg reconstruiu essa trajetória no paradigma indiciário¹²⁸, que abrange desde técnicas de adivinhação mesopotâmicas até a psicanálise de Freud, passando por métodos de identificação policial. Esse paradigma, distinto da ciência galileana, lida com casos singulares e documentos particulares, aceitando a aleatoriedade como parte constitutiva do conhecimento (GINZBURG, 1986 apud Agamben, 2019, p. 96).

não é uma propriedade que se adiciona ao conceito de uma coisa (“Existência não é um predicado real”), mas sim a posição absoluta da coisa mesma. Agamben retoma essa ideia para afirmar que a existência é, na verdade, uma assinatura que marca o ente pelo simples fato de existir, sem adicionar-lhe qualidades essenciais (AGAMBEN, 2019, p. 94). Para Agamben, Kant antecipou a noção de que o ser não é uma essência metafísica, mas uma rede de assinaturas que qualificam pragmaticamente os entes. Enquanto a ontologia tradicional buscava definir o ser como uma substância ou essência, Agamben propõe uma “arqueologia das assinaturas” – influenciada pela crítica kantiana – que investiga as marcas que inscrevem os entes em regimes de interpretação. Assim, a existência, como assinatura, não descreve o que o ente é, mas o que ele é, abrindo-o à legibilidade e à ação no mundo. Essa reinterpretação kantiana permite a Agamben deslocar a ontologia para um campo pragmático e hermenêutico, onde as assinaturas funcionam como operadores que vinculam os entes a sistemas de poder e saber, sem depender de fundamentos metafísicos

¹²⁷ *Encyclopédie, ou Dictionnaire raisonné des sciences, des arts et des métiers* (1751-1772): Obra monumental editada por Denis Diderot e Jean le Rond d'Alembert, principal símbolo intelectual do Iluminismo francês. A *Encyclopédie* buscava compilar e sistematizar o conhecimento humano sob uma perspectiva racionalista e científica, rejeitando saberes tradicionais considerados “supersticiosos” ou “pré-científicos”. Em seu verbete sobre as assinaturas (*signatures*), a obra descreveu a teoria como uma “relação ridícula” (*rapport ridicule*) entre as figuras dos planetas e seus efeitos, reduzindo-a a uma curiosidade obsoleta (AGAMBEN, 2019, p. 96). Essa crítica reflete o projeto iluminista de marginalizar práticas interpretativas baseadas em analogias e correspondências – como a astrologia, a alquimia e a medicina paracelsiana –, em favor de uma epistemologia fundada na causalidade mecânica e na experimentação. A ironia histórica, como observa Agamben, é que a teoria das assinaturas ressurgiria no século XIX, não como superstição, mas como base para o paradigma indiciário, que reconhece a importância de detalhes aparentemente insignificantes na construção do conhecimento (GINZBURG, 1986).

¹²⁸ O paradigma indiciário é um conceito desenvolvido pelo historiador Carlo Ginzburg em seu ensaio *Mitologias, Sinais, Indícios* (1986). Refere-se a uma metodologia de conhecimento que opera por meio da interpretação de indícios mínimos, detalhes aparentemente insignificantes ou marginais, para reconstruir realidades complexas ou ocultas. Diferentemente do paradigma científico galileano – que busca leis universais e generalizações quantitativas –, o paradigma indiciário lida com casos singulares, aceitando a aleatoriedade e a parcialidade como partes constitutivas do processo de conhecimento. Para Agamben, o paradigma indiciário moderno é uma reencarnação da teoria das assinaturas. Assim como as assinaturas, os indícios não são simplesmente “sinais”, mas operadores que vinculam detalhes concretos a sistemas de significado. O paradigma indiciário desloca a epistemologia clássica, mostrando que o conhecimento não se limita à generalização, mas também à interpretação de singularidades. Para Agamben, essa abordagem revela como poder e saber se entrelaçam na produção de significado: as assinaturas (ou indícios) são marcas que inscrevem os entes em regimes de interpretação, tornando-os legíveis e operantes dentro de sistemas sociais (Agamben, 2019, p. 96).

Walter Benjamin¹²⁹ expande a noção de assinatura para a história, interpretando imagens históricas (*Bilder*) como índices¹³⁰ dialéticos que vinculam passado e presente. Para ele, objetos aparentemente secundários – como as *passagens* parisienses, estruturas urbanas do século XIX – carregam assinaturas históricas, ou seja, marcas ocultas que os tornam legíveis em contextos específicos. Essas assinaturas históricas são pistas que conectam o objeto ao tempo, revelando significados profundos que transcendem sua materialidade. É o caso das *passagens* parisienses, que, mais do que estruturas de vidro e ferro, configuraram-se como um índice da modernidade e da alienação urbana, legível como uma “assinatura” do capitalismo emergente.

Benjamin argumenta que o historiador não seleciona documentos de forma arbitrária, mas segue o “fio inaparente” das assinaturas, marcas que exigem decifração no aqui e agora (Agamben, 2019, p. 104). Esse processo depende do nível de expertise do pesquisador em acessar a linguagem codificada nestes vestígios e é especialmente evidente no uso de documentos de massa, como jornais, cartazes ou fotografias de época, frequentemente considerados descartáveis ou triviais por sua aparente banalidade. No entanto, esses documentos, justamente por sua natureza efêmera e disseminada, carregam assinaturas

¹²⁹ Benjamin desenvolveu uma abordagem dialética da história, na qual objetos aparentemente marginais carregam assinaturas que os tornam legíveis em contextos específicos. Para ele, as imagens históricas (*Bilder*) não são meras representações visuais, mas configurações dialéticas que condensam relações entre passado e presente. Essas imagens emergem quando fragmentos do passado entram em colisão com o presente, exigindo decifração. Benjamin chamou essa relação de índices dialéticos (*dialektische Indexe*), que funcionam como assinaturas temporais, permitindo ler o passado não como algo morto, mas como uma força que irrompe no presente. Um exemplo emblemático dessa abordagem são os *passages* parisienses, galerias comerciais cobertas do século XIX que Benjamin estudou em sua obra inacabada *O Livro das Passagens*. Para ele, esses espaços eram microcosmos da modernidade, onde resíduos materiais – como vitrines, mercadorias e arquitetura – carregavam assinaturas do capitalismo emergente. Decifrar essas assinaturas significa identificar detalhes negligenciados (como a publicidade ou a moda) que revelam estruturas de poder e ler a materialidade histórica como um texto cifrado, onde cada objeto é uma assinatura que remete a conflitos sociais e econômicos. Benjamin também definiu a linguagem como um “arquivo de semelhanças não-sensíveis” (*Archiv unsinnlicher Ähnlichkeiten*), ou seja, um repositório de conexões que não dependem de características físicas ou visíveis, mas de relações imateriais, como forças históricas e potencialidades políticas. Enquanto o semiótico lida com a relação entre significante e significado, o imaterial envolve camadas de significado que transcendem a materialidade dos signos, como a luta de classes ou a memória coletiva. Essa dualidade é central para Agamben, que vê as assinaturas como operadores que ligam o semiótico (signos) ao imaterial (poder, história). Decifrar assinaturas, para Benjamin e Agamben, é um ato arqueológico-político. Envolve rastrear indícios mínimos (como as “orelhas” nas pinturas de Morelli ou os *passages* parisienses), reconhecer a “assinatura zero” (marcas que não têm significado intrínseco, mas adquirem sentido em contextos específicos) e ler contra a cronologia, criando constelações entre passado e presente. Benjamin oferece a Agamben uma metodologia para pensar as assinaturas como operadores históricos e políticos, mostrando que a ontologia deve ser uma arqueologia dialética, vinculando a interpretação dos signos à transformação social.

¹³⁰ “O índice histórico das imagens não apenas diz que elas pertencem a determinada época, mas sobretudo que elas chegam à legibilidade só em determinada época [...]. Todo presente é determinado por aquelas imagens que lhe são síncronas: cada “hora” [*jetzt*] é hora da determinada cognoscibilidade [...] Não é que o passado lança sua luz sobre o presente ou que o presente lança sua luz sobre o passado, mas imagem é aquilo em que o que foi se une, como num lampejo, ao agora numa constelação. Em outras palavras: imagem é a dialética em posição de suspensão” (Walter Benjamin no fragmento N3, I do *Passagenwork* [Passagens] apud Agamben, SR, 2019, p. 103).

históricas que revelam tendências sociais ou culturais amplas, como em uma propaganda de moda dos anos 1920, que não se apresenta como a representação de vestidos e cortes de cabelo, mas pode ser lida como uma assinatura da modernidade, refletindo ideais de consumo e da euforia pela liberdade individual. A linguagem, nesse contexto, é descrita como um “arquivo de semelhanças não-sensíveis”, ou seja, um repositório de conexões ocultas que unem palavras, conceitos e contextos históricos. Esse “arquivo” não é perceptível à primeira vista, mas pode ser acessado através da análise das assinaturas históricas. Por exemplo, a palavra “progresso” pode ser lida como uma assinatura da era iluminista, carregando nuances ideológicas que só se tornam visíveis no contexto histórico.

Benjamin privilegia objetos que, pela aparente trivialidade, exibem com mais força uma assinatura ou índice remetendo ao presente. A imagem histórica é entendida como uma constelação, um arranjo dinâmico de elementos que unem passado e presente. Esse conceito de constelação significa que as imagens históricas não existem isoladas, mas formam redes de significados que só se revelam quando decifradas no presente. Assim, as assinaturas históricas são pistas que permitem ao historiador ler o passado como um texto cifrado, onde cada objeto ou documento é um índice potencial. A linguagem, como “arquivo de semelhanças não-sensíveis”, fornece as ferramentas para decifrar essas pistas, revelando camadas de significado que conectam épocas e contextos.

A eficácia das assinaturas manifesta-se também no direito, onde a “força do rito” opera não como violência física, mas como poder performativo da palavra. Pierre Noailles define *vindex* como a “força que obriga sem coerção material” (NOAILLES, 1948, p. 57), sustentando-se na eficácia simbólica de fórmulas jurídicas. Esse conceito alinha-se à tese de Agamben sobre a linguagem, onde as fórmulas jurídicas atuam como assinaturas, carregando pistas históricas que conectam épocas. Por exemplo, uma fórmula como “dix” (disse) ou “iudex” (juiz) não apenas descreve, mas institui realidades, revelando uma potencialidade arcaica da linguagem que antecede sua significação. Essa potencialidade refere-se à capacidade da linguagem de criar realidades, herdada de contextos rituais onde a palavra era carregada de poder mágico. No direito, essa potencialidade se manifesta na eficácia simbólica das fórmulas, que não dependem de coerção física, mas de sua capacidade de obrigar por meio da autoridade da palavra.

Para Agamben, o direito é uma esfera privilegiada de assinaturas, onde a linguagem não apenas significa, mas garante a operação dos signos. Esse mecanismo remete à ideia de redenção¹³¹ em Benjamin, onde fragmentos do passado são resgatados e conectados ao presente

¹³¹ O conceito de redenção (em alemão, *Erlösung*) é central na filosofia da história de Walter Benjamin, especialmente em suas *Teses sobre o conceito de história* (1940). Para Benjamin, a redenção não se refere a uma

para revelar uma verdade oculta. No direito, as fórmulas jurídicas atuam como essas imagens históricas, carregando assinaturas que permitem a redenção de contextos antigos em novas situações. Atos de fala (*speech acts*), como sentenças judiciais, são resquícios dessa natureza arcaica da linguagem, onde a palavra não apenas descreve, mas institui realidades. Esse ato de instituição não depende do significado literal, mas da eficácia simbólica da fórmula, que opera como uma assinatura, garantindo a operação dos signos. Assim, a linguagem jurídica revela-se como um arquivo de pistas históricas, onde cada fórmula é uma assinatura que conecta épocas e contextos (Agamben, 2019, p. 108).

A secularização é outro exemplo crucial. Para Agamben, a secularização não é um conceito, mas uma assinatura que marca os conceitos políticos, remetendo-os à sua origem teológica. Esse processo não cria novos significados, mas inscreve nos termos uma assinatura que os ultrapassa, vinculando-os a uma interpretação teológica. Assim, termos como “Estado” ou “soberania” carregam resquícios de práticas rituais e teológicas, transformando-se em pistas históricas que conectam contextos sagrados e profanos. A secularização, portanto, não é uma simples transferência de conceitos, mas uma operação de assinatura que revela a persistência de estruturas teológicas no pensamento político moderno.

Essa lógica da assinatura, que transforma resíduos teológicos em evidências políticas, é a mesma que Agamben mobiliza para desmontar dispositivos de poder em escala mais ampla. Seja na soberania que produz o *homo sacer*, na eficácia sacramental de normas esvaziadas de justiça, ou mesmo na substituição contemporânea de paradigmas estáveis por algoritmos probabilísticos que predizem comportamentos, o que está em jogo é sempre a produção de necessidades através do arbitrário positivado. A teoria das assinaturas, ao expor essa dinâmica, converte-se em método crítico que desestabiliza a fixidez do signo, revelando que significados são construídos por tensões históricas (não por essências metafísicas) e, assim, permite desativar dispositivos (política da desativação) que positivam o contingente, devolvendo à linguagem seu potencial criativo para que se torne um campo de possibilidades transformadoras. É nesse contexto que a teoria das assinaturas prepara o terreno para uma

salvação religiosa, mas a um processo histórico de resgate de fragmentos do passado que foram esquecidos ou marginalizados. Ele argumenta que o passado carrega consigo um índice secreto (*heimlicher Index*) que o remete à possibilidade de redenção no presente. Essa redenção ocorre quando imagens ou eventos do passado são conectados ao presente de maneira dialética, revelando verdades ocultas ou possibilidades históricas que foram negligenciadas. No contexto da teoria das assinaturas de Agamben, a ideia de redenção é crucial porque mostra como as assinaturas operam como pistas históricas que conectam diferentes épocas. Assim como Benjamin via nas imagens dialéticas a possibilidade de resgatar significados ocultos do passado, Agamben entende as assinaturas como marcas que permitem a recuperação de contextos históricos e a sua reinserção no presente. A redenção, portanto, não é apenas um conceito histórico, mas também uma operação linguística e semiótica, na qual as assinaturas funcionam como índices que revelam camadas de significado ocultas. BENJAMIN, Walter. Teses sobre o conceito de história. In: Obras Escolhidas, vol. 1. São Paulo: Brasiliense, 1985.

reflexão urgente sobre a natureza da realidade em um mundo onde dispositivos técnicos dissolvem o real em redes de probabilidade manipuláveis, substituindo a materialidade histórica por uma ontologia do provável.

3.4 O princípio da incerteza: realidade *versus* probabilidade

Na física quântica, como no governo biopolítico, a realidade não é mais um dado objetivo, mas um constructo produzido por intervenções técnicas (medidas, algoritmos, modelos de risco) – onde dispositivos técnicos e estatísticos substituem leis deterministas. Essa ontologia do provável corrói a noção clássica de verdade, substituindo-a por uma governança baseada em projeções e otimizações. A dificuldade arqueológica de identificar um paradigma dominante decorre dessa fluidez probabilística: não há um fundamento fixo a ser desenterrado, mas uma rede de dispositivos que reconfiguram incessantemente o real. Como Agamben afirma em *O Reino e a Glória* (2011), o poder moderno opera através de uma governança sem fundamento, onde a administração substitui a soberania clássica. A arqueologia, nesse contexto, deve desvendar não uma *arché*, mas os mecanismos dinâmicos que dissolvem a realidade em algoritmos.

O conceito de natureza, compreendido através da observação e interpretação dos fenômenos naturais, tem sido um tema central ao longo da história da ciência. Nesse contexto, a física exerceu uma influência especial no curso do pensamento científico moderno, com as leis da mecânica sendo consideradas, por muito tempo, a expressão máxima do conhecimento humano sobre a natureza. Essas leis emergiram de indicações empíricas que, ao serem sistematicamente verificadas e aplicadas a uma variedade crescente de fenômenos, adquiriram uma validade universal. Simplificando a complexa evolução da ciência, poderíamos dizer que o processo de validação universal das leis da física permitiu que elas se consolidassem como princípios fundamentais, estabelecendo a concepção determinista da natureza como base sólida da ciência, com a capacidade de explicar a realidade e prever o *comportamento natural* com crescente precisão e rigor.¹³²

No entanto, a visão determinista foi profundamente abalada com o advento da física quântica no início do século XX. A mecânica quântica instaurou um novo regime epistemológico, um novo modo de operar sobre o real, no qual a realidade passou a ser mediada

¹³² MAJORANA, Ettore. *The concept of nature according to classical physics*. In: MAJORANA, Ettore. *The value of statistical law in physics and social sciences*. Translated by Rosario Nunzio Mantegna. Milan: Springer, [s.d.], p. 45–51. Apud AGAMBEN, Giorgio. *What is real?*. Stanford: Stanford University Press, 2018.

por probabilidades intrínsecas e não mais governada por leis causais rígidas. Agamben destaca que essa mudança não apenas transformou a física, mas também redefiniu a relação entre ciência e realidade. A probabilidade, ao substituir o determinismo, não apenas descreve a natureza, mas a redefine como um campo de possibilidades manipuláveis – uma ideia que Agamben aproxima de sua noção de *dispositivo*¹³³, mecanismos que capturam e redirecionam a vida através de técnicas de governança.

A previsão determinista sugeria que, se as leis que governam as interações moleculares fossem conhecidas, o estado futuro de um sistema poderia ser previsto com exatidão. No entanto, essa visão enfrentou uma limitação fundamental, uma vez que os métodos de observação disponíveis não conseguem captar as condições exatas e instantâneas internas de um sistema. Em vez disso, tais métodos fornecem apenas medidas globais, como a pressão e a densidade de um gás, por exemplo; medidas que são adequadas para descrever o estado macroscópico do sistema, mas insuficientes para detalhar sua estrutura interna precisa - isto é, a posição e a velocidade de todas as moléculas.¹³⁴

Ettore Majorana¹³⁵, em seu artigo *O Valor das Leis Estatísticas na Física e nas Ciências Sociais*¹³⁶, argumenta que o determinismo, embora crucial para o avanço da ciência moderna, consolidou na física uma noção de causalidade problemática. Para Majorana, o determinismo implica uma visão inflexível da natureza, eliminando qualquer espaço para a liberdade humana e criando uma ilusão de previsibilidade, controle e governabilidade sobre fenômenos que, na prática, são inacessíveis à observação precisa. A concepção determinista, presente desde os

¹³³ Conceito agambeniano que designa qualquer mecanismo (concreto ou abstrato) capaz de “capturar, orientar, determinar, interceptar, modelar, controlar e assegurar os gestos, as condutas, as opiniões e os discursos dos seres vivos”. Sua função é operar uma cisão entre ser e ação (p. 25), produzindo subjetivação ou, no capitalismo contemporâneo, dessubjetivação (p. 34). Abrange desde instituições (prisões, escolas) até objetos cotidianos (celulares, computadores) e sistemas abstratos (linguagem, leis), configurando-se como rede heterogênea de estratégias de governança (p. 18). Tradução nossa. AGAMBEN, Giorgio. *Che cos’è un dispositivo?* Roma: nottetempo, 2006.

¹³⁴ MAJORANA, Ettore. *The concept of nature according to classical physics*. In: MAJORANA, Ettore. *The value of statistical law in physics and social sciences*. Translated by Rosario Nunzio Mantegna. Milan: Springer, [s.d.], p. 45–51. Apud AGAMBEN, Giorgio. *What is real?*. Stanford: Stanford University Press, 2018.

¹³⁵ Ettore Majorana (1906 – desaparecido em 1938) foi um físico italiano, que se equipara a nomes eminentes como Galileu e Newton. Graduou-se com a tese intitulada “A teoria quântica dos núcleos radioativos” e foi um pesquisador notável dos neutrinos. Sua trajetória intelectual, em um contexto acadêmico e político turbulento, marcado pelas convulsões de uma Europa sob os regimes de Hitler e Mussolini, entre os anos de 1920 a 1930, terminou abruptamente com o seu desaparecimento misterioso ocorrido supostamente em Palermo, em 1938. Enrico Fermi, renomado físico italiano, foi orientador de Majorana e desempenhou um papel significativo no desenvolvimento da teoria quântica, física nuclear, física de partículas e mecânica estatística de partículas, sendo agraciado com o Prêmio Nobel de Física em 1938 por sua descoberta da fissão nuclear. Além disso, Fermi foi um participante ativo do Projeto Manhattan (1940-1946), um esforço empreendido para o desenvolvimento das primeiras bombas atômicas.

¹³⁶ O artigo foi publicado na revista *Scientia* em 1942, quatro anos após o desaparecimento do seu autor. Segundo especulações, Majorana teria optado pelo isolamento e renúncia à vida social.

primeiros desenvolvimentos da mecânica clássica, enfrentou desafios significativos com o surgimento da teoria das forças eletromagnéticas no século XIX, especialmente quando confrontada com o comportamento imprevisível das partículas subatômicas e, posteriormente, com a confirmação da teoria da relatividade de Einstein. Diante disso, Majorana propõe uma renovação do conceito tradicional das leis estatísticas, especialmente à luz da teoria quântica, que introduz a indeterminação intrínseca na descrição dos fenômenos físicos¹³⁷. A probabilidade, nesse contexto, não é apenas uma ferramenta de cálculo determinante, mas uma redefinição da própria realidade, que passa a ser entendida como um campo de possibilidades manipuláveis.

Em *Che cos'è reale? La scomparsa di Majorana* (2016), Agamben retoma a análise do artigo de Majorana, estabelecendo um diálogo com as reflexões de Simone Weil (1966) sobre a ciência. A partir da analogia proposta por Majorana entre as leis estatísticas da física e as das ciências sociais, Agamben analisa como a evolução da física moderna, especialmente com a mecânica quântica, promoveu uma alteração radical na concepção da realidade, substituindo a causalidade rígida pela governança probabilística.

Agamben sugere que o desaparecimento de Majorana em 1938 encapsula a ambiguidade inerente à ontologia probabilística.¹³⁸ Embora Majorana tenha deixado uma carta¹³⁹ que poderia ser interpretada como um prenúncio de suicídio, ele não se suicidou. Posteriormente, anunciou seu retorno em outra carta, mas nunca reapareceu. Essa sequência de eventos, segundo Agamben, ilustra como “a realidade dos fatos nunca corresponde devidamente à realidade que evocam”¹⁴⁰ (2018, p. 5). O desaparecimento de Majorana é, portanto, simultaneamente uma certeza e uma improbabilidade – um paradoxo que reflete o status do real em um universo governado por leis estatísticas. Para Agamben, esse gesto de Majorana não é apenas um enigma biográfico, mas um símbolo da resistência do real à captura pelos dispositivos probabilísticos.

A analogia de Majorana torna-se evidente com a incorporação das leis probabilísticas da física no cálculo da taxa de mortalidade dos átomos durante o processo radioativo. Segundo o físico italiano as transformações nos átomos ao longo de um intervalo de tempo específico

¹³⁷ MAJORANA, Ettore. *The classical meaning of statistical laws and social statistics*. In: MAJORANA, Ettore. *The value of statistical law in physics and social sciences*. Translated by Rosario Nunzio Mantegna. p. 41–60. Apud AGAMBEN, Giorgio. *What is real?*. Stanford: Stanford University Press, 2018.

¹³⁸ A pergunta *Che cos'è reale?*, que Agamben herda de Majorana, não encontra resposta na ciência probabilística, mas aponta para o real como um resto irredutível à governança estatística. O desaparecimento de Majorana, enquanto gesto de subtração radical, simboliza a resistência do real à captura pelos dispositivos, onde a vida inoperosa escapa às lógicas funcionais do poder.

¹³⁹ [ANEXO 09]

¹⁴⁰ No original em inglês: “[...] that the reality of facts never duly corresponds to the reality They evoke, which in turn lends itself to divergent interpretations, of which the author could not be unaware”. (WR, 2018, p. 5)

são unicamente influenciadas por variações aleatórias, ou seja, pela natureza probabilística da lei que governa cada transformação individual. Ele afirma:

Não há leis na natureza que expressem uma série inevitável de fenômenos; até mesmo as leis básicas relacionadas aos fenômenos elementares (sistemas atômicos) têm um caráter estatístico. Elas apenas nos permitem estabelecer a probabilidade de que uma medição realizada em um sistema preparado de determinada maneira resultará em certo resultado. Isso ocorre independentemente dos meios que temos para determinar o estado inicial do sistema com a maior precisão possível. Essas leis estatísticas indicam uma deficiência real do determinismo. Elas não têm nada em comum com as leis estatísticas clássicas, onde a incerteza dos resultados decorre, por motivos práticos, de uma recusa voluntária em investigar as condições iniciais dos sistemas físicos em seus aspectos mais minuciosos¹⁴¹ (Majorana, 1942 in Agamben, AC, 2018, pp. 09-10, tradução nossa).

Majorana (1942) também destaca que qualquer experimento realizado em um sistema atômico exerce uma perturbação finita sobre ele, que não pode ser eliminada ou reduzida por razões de princípio. O resultado de qualquer medição parece, portanto, estar relacionado com o estado ao qual o sistema é levado durante o experimento, em vez do estado incognoscível do sistema antes de ser perturbado (Majorana, 1942 in Agamben, 2018, p. 10). Essa ideia, que Heisenberg derivou para formular o princípio da incerteza, revela que a medição não é um ato neutro de observação, mas uma intervenção que redefine o próprio objeto observado. Para Agamben, essa característica da física quântica não é apenas uma limitação técnica, mas uma metáfora poderosa para a governança biopolítica. Assim como a medição altera o estado de um sistema atômico, as técnicas estatísticas nas ciências sociais transformam indivíduos em dados administráveis, redefinindo a realidade social como algo passível de controle.

Conforme destacado por Majorana (1942), o que se encontra subjacente às leis estatísticas é essencialmente a probabilidade, que substitui um pressuposto de determinismo e serve como base para as leis estatísticas aplicadas às ciências sociais. Ele exemplifica essa analogia por meio das leis probabilísticas que dizem respeito à “taxa de mortalidade” dos átomos que são transformados em processos radioativos (Agamben, 2018, p. 10). Com efeito, essas transformações não dependem da idade do átomo e têm um caráter puramente

¹⁴¹ No original em inglês: “*There are no laws in nature that express na inevitable series of phenomena; even basic laws concerning elementary phenomena (atomic systems) have a statistical character. They Only allow us to establish the probability that a measurement performed on a system prepared in a given way will give a certain result. This occurs independently of the means we have to determine the initial state of the system with the highest possible accuracy. These statistical laws indicate a real deficiency of determinism. They have nothing in common with the classical statistical laws Where the uncertainty of results derives, for practical reasons, from a voluntary refusal to investigate the initial conditions of physical systems in their most minute aspects*

probabilístico que exclui qualquer determinismo causal. Segundo Majorana (1942), os cientistas puderam corroborar, por meio de medidas estatísticas diretas e cálculos de probabilidade, que os átomos radioativos não são afetados por influências externas ou mútuas durante sua transformação. Em vez disso, o número de desintegrações que ocorrem em um determinado intervalo de tempo segue flutuações aleatórias, conforme as leis probabilísticas individuais de transformação (in Agamben, 2018, pp. 10-11). Nessa linha de raciocínio, Agamben (2016) argumenta que a introdução das leis probabilísticas na física, em substituição ao suposto determinismo anterior, não apenas não elimina a possibilidade de analogia com as leis estatísticas sociais, mas as fundamenta ainda mais. Ele contesta a objeção de que a desintegração de um átomo radioativo, ao contrário dos eventos sociais, constitui um fenômeno isolado e imprevisível, explicando que tal objeção não é insuperável. A probabilidade, longe de ser uma limitação, é uma ferramenta que permite a intervenção e a governança da realidade, tanto na física quanto nas ciências sociais.

A objeção de que a desintegração de um átomo radioativo é um fenômeno isolado e imprevisível pode ser superada ao considerarmos que a probabilidade não é apenas uma descrição da realidade, mas uma forma de intervenção nela. Como Agamben argumenta, a mecânica quântica não apenas descreve a natureza, mas a redefine como um campo de possibilidades manipuláveis. O princípio da incerteza de Heisenberg, por exemplo, demonstra que a medição não revela o estado prévio de um sistema, mas o altera (Agamben, 2018, p. 13). Isso significa que o “real” deixa de ser um dado objetivo para tornar-se um efeito da intervenção técnica.

No caso das ciências sociais, a estatística não apenas descreve fenômenos sociais, mas os transforma em objetos de governança. A probabilidade, ao invés de revelar a realidade, suspende-a, tornando-a meramente provável – uma ideia que Agamben desenvolve em *Homo Sacer* (1995), onde a “vida nua” é reduzida a dados administráveis. Assim, a superação da objeção reside em reconhecer que a probabilidade não é um limite epistemológico, mas uma ferramenta de poder que redefine o real como algo governável. Um ano antes da publicação do artigo do físico, no início de 1941, Simone Weil redigiu um ensaio crítico sobre a física quântica intitulado *A ciência e nós (La science et nous)*. Nele, Weil afirmou que, inadvertidamente, no início do século, o Ocidente havia perdido o entendimento da ciência tal como era conhecida até então, substituindo-o por algo radicalmente distinto cuja natureza permanecia indeterminada (Agamben, WR, 2018, pp. 14-15). A crítica de Simone Weil à ciência probabilística, como analisada por Agamben, centra-se na ruptura entre a física moderna e a experiência concreta do trabalho humano – uma ruptura que Weil considera não apenas epistemológica, mas também

ética e política. Para Weil, a ciência clássica estava enraizada na analogia entre as leis naturais e as condições do trabalho humano, onde conceitos como energia, força e movimento refletiam diretamente a relação prática do homem com o mundo. A física newtoniana, por exemplo, descrevia fenômenos como a queda dos corpos ou a trajetória dos planetas em termos que ecoavam a experiência humana de esforço, resistência e transformação material.

Weil argumenta que a noção de energia na física clássica estava intrinsecamente ligada ao trabalho – não apenas no sentido físico (trabalho como força *versus* distância), mas também como uma metáfora da atividade humana. A termodinâmica, com seu foco na conservação e degradação da energia (entropia), refletia a experiência cotidiana de que realizar um trabalho implica desgaste, tempo e irreversibilidade. Por exemplo, erguer uma pedra exige esforço, e deixá-la cair é instantâneo; limpar um campo queimado demanda tempo, enquanto incendiá-lo é rápido. A ciência clássica, assim, mantinha uma relação orgânica com a vida prática, traduzindo em fórmulas matemáticas a lógica do trabalho humano.

A física quântica, no entanto, rompe com essa analogia. Weil afirma que a introdução da probabilidade e da descontinuidade na física moderna desvinculou a ciência da experiência concreta, transformando-a em um jogo de abstrações matemáticas. Antes a física clássica descrevia processos contínuos e necessários (como o movimento dos planetas), já a mecânica quântica introduziu uma realidade descontínua, onde fenômenos como a emissão de um fóton ou a desintegração de um átomo são governados por leis estatísticas. Para Weil, isso representou uma “decapitação” da ciência, pois a probabilidade substituiu a necessidade, e a descontinuidade dissolveu a relação intuitiva entre causa e efeito.

Weil critica especificamente o princípio da incerteza de Heisenberg, que afirma que a medição de uma partícula altera seu estado. Para ela, isso não é apenas uma limitação técnica, mas uma ruptura com a ideia de que a ciência pode descrever um mundo independente do observador. Na física clássica, o trabalho humano – como medir, construir ou calcular – era parte de um diálogo com a natureza. Na física quântica, o ato de medir torna-se uma intervenção que cria a realidade, não a revela. Weil via nisso uma alienação; a ciência deixou de ser uma ferramenta para compreender o mundo e tornou-se um sistema autorreferencial, distante da experiência vivida.

Agamben amplia a crítica de Weil ao mostrar como a lógica probabilística da física quântica espelha a governança biopolítica nas sociedades modernas. Assim como a física substituiu a necessidade pela probabilidade, os Estados modernos substituíram a justiça pela estatística, reduzindo cidadãos a dados administráveis. Weil já alertava que a ciência probabilística, ao desvincular-se do trabalho concreto, tornava-se uma ferramenta de

dominação – uma ideia que Agamben desenvolve ao relacionar a estatística social ao conceito de vida nua (*homo sacer*), onde indivíduos são geridos como populações, não como sujeitos.

O experimento mental do gato de Schrödinger – simultaneamente vivo e morto até ser observado – é, para Weil e Agamben, um símbolo da alienação introduzida pela ciência probabilística. Weil via nisso uma perda da relação dialética entre sujeito e objeto, essencial para uma ciência humanizada. Agamben, por sua vez, interpreta o paradoxo como uma metáfora da vida sob o biopoder, onde a existência humana é suspensa entre categorias estatísticas (empregado/desempregado, saudável/doente) até ser colapsada por dispositivos de controle.

Para Weil e Agamben, a ciência probabilística reflete e reforça estruturas de poder que transformam a vida em algo administrável. A desvinculação da experiência do trabalho não é inocente, mas parte de um projeto político que substitui a ação humana por algoritmos e a liberdade por probabilidades. Weil conclui que a ciência moderna se tornou “outra coisa”, algo que não sabemos nomear, enquanto Agamben a define como um dispositivo que captura o real para governá-lo. Juntos, eles oferecem uma crítica radical à ilusão de que a probabilidade pode substituir a realidade – e à crença de que o que é mensurável é tudo o que existe. Essa crítica é essencial para compreender como a governança probabilística, tanto na física quanto nas ciências sociais, não apenas obscurece o real, mas o redefine como algo passível de controle, excluindo a dimensão ética e política inerente à experiência humana. Weil aponta que a descontinuidade na física deu origem ao conceito de probabilidade, afirmando:

Descontinuidade, pequenez do número; isso é suficiente para fazer aparecer o átomo, e o átomo voltou para nós com seu séquito inseparável, isto é, acaso e probabilidade. A aparência do acaso na ciência tem sido vista como escandalosa; perguntamos de onde veio e não percebemos que o átomo o trouxe; esquecemos que, já no mundo antigo, o acaso acompanhava o átomo, e não percebemos que não poderia ser de outra forma¹⁴² (Weil, 1966, p. 150 *in Agamben, WR, 2018, pp 17-18, tradução nossa*)

Analisando os estudos de Planck sobre a dicotomia entre sistemas macroscópicos e microscópicos, Weil concluiu que a descontinuidade não emergiu de observações empíricas, mas da adoção da probabilidade como ferramenta teórica. Agamben ressalta que, na visão de Weil, a probabilidade não é um simples efeito colateral da descontinuidade atômica, mas sim o princípio fundante que redefine os próprios sistemas atômicos. A teoria quântica, ao emergir

142 No original em inglês: “Discontinuity, number, smallness; this is enough to make the atom appear, and the atom has come back to us along with its inseparable entourage, that is, chance and probability. The appearance of chance in Science has been seen as scandalous; we asked where it came from and did not realize that the atom brought it; we forgot that, already in the ancient world, chance went along with the atom, and failed to realize that it could not have been otherwise.”

do estudo probabilístico, transformou a probabilidade em atributo intrínseco dos átomos. Segundo Agamben (2018, p. 19), essa concepção estabeleceu a probabilidade como ponte entre o mundo observável e o universo hipotético das partículas subatômicas.

Agamben (2018, p. 23) destaca ainda o questionamento central de Weil: se a ruptura com o paradigma clássico decorreu da natureza quantitativa do cálculo probabilístico, por que não se buscou reformular a própria probabilidade em bases contínuas, preservando a coerência da física tradicional? Essa problemática ganha profundidade quando Agamben (2018) articula as reflexões de Weil com as contribuições de Ettore Majorana (1942), utilizando o paradoxo quântico para expandir a compreensão sobre a gênese dos fenômenos físicos e sociais. (*in* Agamben, WR, 2018, p. 19).

Reinterpretando essas premissas, Agamben (2018, p. 12) propõe que as estatísticas sociais transcendem o registro empírico de múltiplas causalidades, constituindo-se como representação direta da realidade tangível. O autor enfatiza ainda o papel central da governança na decodificação desses registros estatísticos. Ao analisar Majorana (1942), Agamben expõe como o caráter probabilístico da física quântica – emancipado do determinismo clássico – confere ao cientista não apenas a capacidade de observação, mas de intervenção ativa nos fenômenos:

O princípio da incerteza revela seu verdadeiro propósito: não limitar o conhecimento, mas legitimar a intervenção inevitável do observador. A medição de sistemas quânticos implica perturbação intrínseca, transformando o ato científico de revelação em modificação ativa do fenômeno estudado (Agamben, 2018, p. 13).

Essa dinâmica estabelece um paralelo crucial entre a física quântica e as estatísticas sociais, pois, assim como a primeira não busca apenas descrever fenômenos, mas controlar sistemas atômicos através de probabilidades, as estatísticas sociais transcendem a descrição histórica para se tornarem instrumentos de gestão social. Essa transformação radical deriva do abandono completo de paradigmas não probabilísticos (Agamben, 2018, p. 14). Essa perspectiva probabilística coloca em xeque a noção clássica de necessidade.

Weil propõe uma visão dialética: o acaso não se opõe à necessidade, mas emerge de sua interação. Quando causas contínuas produzem efeitos discretos – como no lançamento de dados, onde movimentos infinitamente variáveis resultam em seis possibilidades fixas –, o acaso manifesta-se como expressão da necessidade em escala diferente. Para Weil, a probabilidade surge como ferramenta para quantificar e dominar o acaso inerente à necessidade física. A transição da necessidade macroscópica para a probabilidade quântica não indica falha

causal, mas uma mudança epistemológica, na qual o pensamento científico passa a oscilar entre escalas diferentes de análise. A ruptura definitiva com a tradição clássica ocorre quando as interações atômicas passam a ser descritas como combinações discretas passíveis de quantificação numérica (Agamben, 2018, pp. 21-22).

Agamben ressalta que, para Weil, o estatuto das leis quânticas não decorre de lacunas cognitivas, mas da própria natureza não determinista da realidade. A adesão à probabilidade representa não um ajuste metodológico, mas uma ruptura radical com os fundamentos da ciência clássica (Agamben, 2018, pp. 22-23). Essa controvérsia ecoa nas críticas de físicos como Einstein à interpretação probabilística, exemplificada no célebre debate Bohr-Einstein. Mesmo entre os arquitetos da teoria quântica, como Schrödinger, surgiram paradoxos reveladores, seu experimento mental do gato – simultaneamente vivo e morto até a observação – expõe a indeterminação radical inerente à descrição quântica da realidade. Agamben (2018) problematiza o estatuto ontológico da probabilidade: pode-se atribuir existência real ao provável? O autor identifica aqui uma circularidade fundamental, já apontada por Poincaré – a definição clássica de probabilidade como razão entre casos favoráveis e possíveis pressupõe a equiprobabilidade que pretende estabelecer. Essa aporia revela a natureza autorreferencial do conceito, onde a probabilidade define-se através de si mesma. Essa circularidade desloca a probabilidade para o domínio do puramente hipotético, pois não descreve eventos concretos, mas possibilidades mentais. A lei dos grandes números de Bernoulli (1713) consolida essa abstração, vinculando a probabilidade a padrões de longo prazo (tendências assintóticas) em vez de ocorrências singulares. Como sintetiza Agamben (2018):

O cálculo probabilístico opera pela substituição da realidade factual por um constructo hipotético. Mesmo reconhecendo o paradoxo inerente – onde o 'provável' nunca coincide plenamente com o real –, a ciência contemporânea fundamenta decisões em projeções estatísticas que apenas aleatoriamente correspondem a casos concretos (Agamben, 2018, p. 32).

Na perspectiva de Agamben (2018, pp. 32-33), a probabilidade não habita o mundo real, mas constitui uma ficção operacional, ou seja, o acaso torna-se dispositivo através do qual projetamos possibilidades na realidade. Paradoxalmente, essa projeção exige a suspensão temporária do real, transformando-o em campo de probabilidades administráveis. Agamben (2018, p. 33) remonta às origens do cálculo probabilístico na correspondência de 1654 entre Pascal e Fermat, que resolveram o problema do jogo interrompido. Ao calcular a divisão justa de apostas em um jogo inacabado, Pascal estabeleceu o conceito de valor esperado, transformando o risco em quantidade matemática. Mais que uma solução matemática, Agamben

vê nesse episódio histórico a gênese de uma nova racionalidade na qual se realiza a substituição da realidade contingente por modelos abstratos de risco. A suspensão do jogo concreto em favor de cálculos probabilísticos inaugura uma lógica onde o acaso é domesticado como ferramenta decisória, permitindo intervenções na realidade sem engajamento direto com seus riscos concretos (Agamben, 2018, pp. 34-35).

Para o filósofo italiano (2018, p. 35), a probabilidade permanece sempre virtual – um constructo matemático que governa a realidade sem nela se materializar. Na esteira de Majorana (1942), comprehende-se que a estatística social opera como tecnologia de governança, transformando incertezas em algoritmos de controle. Agamben alerta contra a falácia naturalista de confundir modelos probabilísticos com realidade empírica, posto que a estatística moderna não descreve o real, mas oferece protocolos para ação sob incerteza. Nesse contexto, a imprevisibilidade dos fenômenos sociais não invalida, mas intensifica o papel das leis estatísticas como instrumentos de administração da vida humana.

A estatização das ciências sociais revela-se assim não como opção metodológica, mas como necessidade epistêmica. Enquanto as ciências naturais operam com parâmetros definidos, o estudo dos fenômenos sociais lida com condições abertas e multifatoriais. Essa imprecisão constitutiva exige abordagens estatísticas capazes de mapear espectros amplos de possibilidades, traduzindo a complexidade social em modelos administráveis. As leis estatísticas emergem então como ferramentas indispensáveis para navegar na intrincada teia de causalidades e acasos que define a experiência humana coletiva. Enquanto a governança probabilística busca prever e controlar, a potência (*dynamis aristotélica*), como capacidade de não agir, reintroduz uma dimensão de indeterminação que resiste à captura. É essa a ideia desenvolvida por Agamben em *A Potência do Pensamento* (2005), que desafia a redução da vida a cálculos estatísticos e abre espaço para novas formas de existência que escapam às lógicas funcionais do poder de governança. Assim, a potência não é apenas uma categoria filosófica, mas além da capacidade de agir, a capacidade de não agir como uma forma de resistência política que afirma a imprevisibilidade e a liberdade diante dos dispositivos de governança. Essa dupla natureza da potência – ser capaz de agir e de não agir – desafia a redução da vida a cálculos estatísticos, pois reintroduz a indeterminação como um espaço de liberdade e resistência que resiste à captura.

Na física quântica, a probabilidade é entendida como uma descrição intrínseca da realidade, na qual o estado de um sistema só se define no momento da medição. No entanto, para Agamben, essa indeterminação não é apenas um fenômeno físico, mas uma metáfora da resistência do real à captura. Assim como o gato de Schrödinger existe em um estado de

superposição até ser observado, a vida humana, em sua potência, resiste à categorização definitiva. A potência, portanto, não é passiva, mas ativa em sua capacidade de suspender a ação (*Bartleby*) – um gesto que Agamben associa à vida inoperosa (*inoperosità*), uma forma de existência que escapa às finalidades impostas pelo poder. (*A Potência do Pensamento*, 2005) Essa ideia é particularmente relevante no contexto das ciências sociais, onde a estatística transforma indivíduos em dados, usuários e ips. A potência, como capacidade de não agir, desafia essa redução ao afirmar que a vida não pode ser completamente capturada por dispositivos de governança.

Para Agamben, a potência não é apenas uma categoria filosófica, mas forma de resistência política que afirma a imprevisibilidade e a liberdade. Como sugere o filósofo italiano, ela não só resiste à governança, como também inaugura possibilidades de novas formas de vida e comunidade. Essa concepção dialoga diretamente com sua teoria do estado de exceção – central em *Homo Sacer* (1995) –, que descreve a suspensão da ordem jurídica pelo soberano em nome de necessidades urgentes, criando uma zona ambígua onde a vida nua é exposta ao abandono soberano sem mediações legais. Do mesmo modo, na esfera humana, a ação equivale ao ordenamento jurídico que pode ser suspenso; o próprio homem assume o papel do soberano capaz de operar tal suspensão; e a “necessidade urgente” configura-se precisamente na recusa à captura pelos dispositivos de poder. Ao suspender sua ação – longe de uma paralisia passiva (Para uma Crítica da Violência de Benjamin) –, o ser humano instaura o verdadeiro estado de exceção benjaminiano (tese VIII Sobre o Conceito de História): a verdadeira revolução que desconecta o gesto da lógica instrumental do poder.

A RECONSTRUÇÃO DO ELO PERDIDO

4 A SUBJETIVIDADE NA ONTOLOGIA POLÍTICA DE AGAMBEN: DO ESTADO DE EXCEÇÃO AO ESTADO DE EXCEÇÃO

4.1 Ontologia Política e a Desconstrução do Esquema Metafísico

O projeto arqueológico de Giorgio Agamben visa reabilitar o acesso a uma filosofia primeira (ontologia), confrontando-se com o legado kantiano que instituiu a impossibilidade da metafísica como *a priori* histórico estruturante da modernidade. Kant, ao declarar inviável a investigação direta do ser em si – núcleo da metafísica clássica –, operou uma virada transcendental, deslocando a ontologia para o estudo das condições universais do conhecimento (espaço, tempo, categorias). Esse movimento reduziu-a a uma teoria do conhecimento (gnosiologia) e subordinou-a às ciências positivas, que passaram a avançar sem demandar fundamentação metafísica. Essa transformação paradoxal consolidou-se como novo *a priori* histórico: a própria negação da metafísica tornou-se condição invisível que organiza o pensamento ocidental, naturalizando a cisão entre ser e ação (Agamben, 2017, uso dos corpos, pp. 136-137).

De acordo com Agamben, a filosofia primeira, antes centrada na pergunta pelo ser, converteu-se em dispositivo de legitimação epistêmica, delimitando as condições de possibilidade dos saberes, mas abdicando de interrogar a realidade em sua radicalidade. Filósofos pós-kantianos, ao permanecerem no âmbito transcendental, esvaziaram a ontologia de seu potencial crítico, vinculando-a a um projeto técnico-científico autossuficiente. Contra essa tradição, a arqueologia filosófica agambeniana busca reabrir a pergunta pelo ser como *práxis* destituinte, como crítica radical à instrumentalização do ser, desvelando a imbricação entre ontologia e antropogênese – processo contínuo no qual o humano se constitui na linguagem, *medium* não neutro, mas lugar onde o ser se decide. (Agamben, 2017, uso dos corpos, pp. 136-137)

Nesse contexto, a tarefa da arqueologia agambeniana é desvelar a camada oculta desse *a priori*¹⁴³ – a impossibilidade da metafísica – para reabrir a pergunta pelo ser não como

¹⁴³ O conceito de *a priori* histórico em Michel Foucault, retomado por Agamben, designa um conjunto de condições anônimas e não conscientes que, em uma determinada época, delimitam o campo do possível para o pensamento, a percepção e a ação. Diferente do *a priori* transcendental kantiano – universal e atemporal –, o *a priori* histórico é contingente e ligado a configurações epistêmicas específicas. Foucault o define como o solo que torna possível, em um dado momento, certas figuras do saber e exclui outras, operando como uma grade de inteligibilidade que precede e condiciona os discursos e práticas de uma época. Essa noção foi inspirada, em parte, pela leitura de Husserl (*A Origem da Geometria*), embora Foucault rejeite a universalidade husserliana em favor da historicidade radical. A investigação arqueológica, nesse sentido, busca desvendar a “heterogeneidade constitutiva” entre os fatos empíricos (documentos, práticas) e a camada arqueológica (o *a priori* não dito que os

problema transcendental, mas como evento em ato, no qual linguagem, mundo e política se entrelaçam constitutivamente. Como afirma Agamben em *O Uso dos Corpos* (p. 136), a filosofia primeira constitui-se como horizonte fundante que institui e reconfigura continuamente o espaço do agir e do saber humano, determinando os limites do cognoscível, do dizível e do realizável em cada contexto histórico e epistêmico. Ela é o lugar originário da articulação histórica entre linguagem e mundo, preservando em si a memória da antropogênese¹⁴⁴ – processo contínuo e ininterrupto pelo qual o *Homo sapiens* se constitui como humano ao produzir, mediante a linguagem, a tessitura significativa do real. Assim, toda transformação na ontologia corresponde a uma reordenação das possibilidades históricas, pois redefine os modos como linguagem (discurso) e realidade se articulam, redefinindo o horizonte das ações e dos saberes, bem como, as condições materiais e simbólicas, que organizam a existência coletiva (uso dos corpos, p. 136)

Contudo, filósofos “não profissionais” como Nietzsche, Benjamin e Foucault buscaram escapar desse paradigma de Kant ao deslocar o *a priori* histórico do sujeito cognoscente para a linguagem. Nesse movimento, o sujeito transcendental kantiano – abstração (aporia) fundante do conhecimento – foi substituído pelo falante ou o locutor, e a língua, em sua materialidade enunciativa, assumiu o lugar do ser como novo *a priori* histórico. O foco deste deslocamento não recaiu sobre proposições lógicas, mas no fato bruto da enunciação – o puro fato da linguagem, o puro “dar-se” dos enunciados, anterior ou para além do conteúdo semântico. Hoje, porém, a linguagem, embora onipresente, opera como efetualidade neutra: dissociada de horizontes históricos ou sentidos, reduz-se a instrumento técnico, refletindo um tempo pós-histórico em que o *a priori* perdeu sua função articuladora. (uso dos corpos, p. 138)

Segundo o filósofo italiano, a declinação linguística da ontologia – transformação da filosofia primeira em reflexão sobre a linguagem – atinge seu ápice na contemporaneidade, marcada pela onipresença da linguagem em todos os domínios, da política às ciências naturais, sobrepondo-se ao ser de modo aparentemente total. Tal ubiquidade, contudo, não implica a permanência da linguagem como *a priori* histórico, isto é, como estrutura implícita que condiciona possibilidades de sentido e ação em uma determinada época. Essa identificação

organiza), tal como destacado na distinção de Overbeck entre pré-história como história das decisões originárias (*Urgeschichte*) e história factual (*Geschichte*). Cf. Foucault, Michel. *As palavras e as coisas*; AGAMBEN, Giorgio. *O uso dos corpos*. pp. 136-137.

¹⁴⁴ A antropogênese, conforme Agamben, não se configura como um evento concluído no passado, mas como um processo contínuo e ininterrupto, no qual o humano “está sempre em ato de tornar-se humano e de continuar sendo (ou tornar-se) humano”. A filosofia primeira, nesse sentido, assume a função de memória e repetição desse evento, preservando o *a priori* histórico que condiciona a investigação arqueológica. Tal *a priori* refere-se à articulação fundadora entre linguagem e mundo, matriz da historicidade do *Homo sapiens*, que a arqueologia busca desvelar. Cf. AGAMBEN, Giorgio. *O uso dos corpos*, p. 136.

plena entre linguagem e ser implica sua redução a uma funcionalidade operacional, desprovida de vínculos com contextos epocais ou projetos éticos. Despojada de sua capacidade de inaugurar temporalidades ou significados, a linguagem não mais condiciona o devir histórico, mas subsiste como mecanismo a-histórico, refratário a qualquer teleologia. O *a priori*, antes estruturador, esvazia-se assim de sua potência política, deixando em seu rastro um espaço desarticulado, onde a relação entre discurso e realidade já não sustenta a construção de horizontes coletivos.

A linguagem, após substituir o sujeito transcendental kantiano, tornou-se um *a priori* histórico esvaziado, operando como “efetualidade neutra”. Mathew Abbott¹⁴⁵ analisa essa transição como parte da crise da metafísica moderna: para ele, a linguagem em Agamben não é um sistema de signos, mas o meio pelo qual o ser se expõe como problema (ABBOTT, pp. 81-82). Quando a linguagem perde sua capacidade de inaugurar sentidos (como no tempo pós-histórico), ela reflete o colapso da relação entre ser e obrigação – que liga esse esvaziamento à biopolítica moderna, onde a vida é reduzida a gestão técnica.

Esse esvaziamento da linguagem, no entanto, é o desdobramento de uma tensão ontológica que remonta às origens da metafísica ocidental e não a fenômeno isolado. Diante desse esvaecimento do sentido, a ontologia política, enquanto estudo das implicações políticas da questão do ser, emerge no pensamento agambeniano como um projeto que confronta a metafísica ocidental a partir de sua falha originária - a fundação do ser a partir de uma aporia. Heinrich Meier¹⁴⁶, em sua análise do pensamento de Carl Schmitt, estabelece uma distinção fundamental entre filosofia política e teologia política. A filosofia política, como Meier define, é o estudo do “bem político” realizado inteiramente com base na “sabedoria humana”, operando no âmbito da razão e da reflexão autônoma, sem depender de pressupostos religiosos ou revelações divinas. Já a teologia política estuda o mesmo “bem político”, mas a partir de uma

¹⁴⁵ Mathew Abbott é um filósofo australiano, professor na Federation University Australia, e autor de *The Figure of This World: Agamben and the Question of Political Ontology* (Edimburgo: Edinburgh University Press, 2014), obra seminal que articula a ontologia política de Giorgio Agamben com a crítica heideggeriana à metafísica. Seus trabalhos exploram interseções entre filosofia continental, teoria política e estética, com enfoque em autores como Agamben, Heidegger, Jean-Luc Nancy e Walter Benjamin. Além deste livro, Abbott publicou artigos em revistas como *Critical Horizons*, *Parrhesia* e *Angelaki*, abordando temas como biopolítica, niilismo e a relação entre arte e política. Sua análise enfatiza a importância de desmontar estruturas metafísicas que naturalizam a violência, propondo uma ontologia política engajada com a transformação radical das condições do agir coletivo.

¹⁴⁶ Heinrich Meier (n. 1953) é um filósofo e historiador do pensamento político alemão, reconhecido por suas análises profundas da obra de Carl Schmitt e por seu diálogo crítico com Leo Strauss. Diretor do *Carl Friedrich von Siemens Stiftung* em Munique e professor visitante na Universidade de Chicago, Meier é autor de obras fundamentais como *Carl Schmitt, Leo Strauss e o Conceito do Político* (1995) e *A Lição de Carl Schmitt* (1994), nas quais investiga a relação entre teologia política e filosofia política. Seu trabalho destaca-se pela distinção entre filosofia política (baseada na razão autônoma) e teologia política (ancorada na revelação religiosa), tema central na crítica de Abbott à tradição metafísica. Meier também editou e comentou escritos de Schmitt, contribuindo para a revitalização do debate sobre soberania, exceção e os fundamentos ontológicos do poder no século XX.

perspectiva de “fé na revelação”, ancorando a reflexão política em pressupostos religiosos ou teológicos. Meier, seguindo uma abordagem influenciada por Leo Strauss, argumenta que essa diferença não é tão somente doutrinária (ou seja, não se trata apenas de divergências teóricas). Em vez disso, ela diz respeito a duas posturas existenciais distintas: a teologia política se move dentro de uma estrutura de obediência à fé, aceitando a autoridade de uma revelação divina, enquanto a filosofia política questiona tudo com base na razão humana, sem poupar nada de sua investigação crítica e sem se submeter a nenhuma autoridade externa (ABBOTT, p. 13).

Dada essa dicotomia, Abbott apresenta a ontologia política como uma terceira via, distinta tanto da filosofia política quanto da teologia política. Enquanto a filosofia política se fundamenta na sabedoria humana e a teologia política na fé na revelação, a ontologia política concentra-se na relação entre ontologia (a concepção do mundo como tal) e as possibilidades ônticas (as formas concretas de organização política e coletiva). Essa abordagem, como Abbott argumenta, examina como a compreensão do ser influencia as estruturas e práticas políticas, revelando que a relação entre ontologia e política não é unidirecional, mas dialética. A filosofia política, ao fazer pressupostos ontológicos que fundamentam suas teorias, demonstra que a ontologia não apenas condiciona a política, mas também é influenciada por ela. Essa interdependência revela que a ontologia e a política estão em constante interação, de modo que as transformações políticas podem reconfigurar a própria compreensão do ser, e vice-versa (ABBOTT, p. 13).

Decorre desta premissa uma tensão fundamental marcada pela relação entre o ontologista político e o filósofo político. Enquanto o filósofo político opera com base em pressupostos ontológicos muitas vezes não explicitados, o ontologista político busca desvendar e questionar esses pressupostos, revelando sua contingência e influência sobre as teorias políticas. Essa dinâmica, como Abbott destaca, complica a definição de ontologia política, pois a filosofia política não é neutra em relação à ontologia; ela faz afirmações sobre o ser que condicionam suas teorias, mas muitas vezes sem reconhecer a dependência dessas afirmações em relação a uma determinada concepção ontológica. O ontologista político, ao expor essa relação, pode desestabilizar o “filósofo político ingênuo”, mostrando que suas teorias estão ancoradas em uma imagem do ser que ele não reconhece como tal (ABBOTT, p.13).

Essa complexidade é aprofundada pelo projeto de Carl Schmitt, que entende sua teologia política como uma sociologia dos conceitos. Schmitt argumenta que a imagem metafísica que uma época constrói do mundo está intrinsecamente ligada à sua organização política. Em outras palavras, a estrutura metafísica de uma época – sua compreensão do ser – reflete-se diretamente em suas formas de organização política. Essa perspectiva sugere que a ontologia política já está

presente, de forma implícita, tanto na filosofia política quanto na teologia política, pois ambas operam com base em pressupostos ontológicos que condicionam suas teorias e práticas. Assim, a ontologia política não é uma novidade radical, mas uma dimensão já integrada à filosofia política, embora nem sempre de forma explícita. Na variante schmittiana da teologia política, essa integração é ainda mais evidente, pois a ontologia é pressuposta como parte metodológica do seu projeto teológico-político (ABBOTT, pp. 13-14).

A partir dessa perspectiva schmittiana, que vincula a metafísica de uma época à sua organização política, Abbott propõe uma refinada definição de ontologia política, tomando como ponto de partida a analogia com a teologia política descrita por Meier. Se, para Schmitt, a teologia política se concentra na obediência a Deus como fundamento do pensamento político, a ontologia política desloca o eixo para a própria questão do ser entendida como um problema existencial que demanda uma resposta. Ao passo que a teologia política opera a partir de uma exigência ética ou moral vinculada à revelação divina, a ontologia política parte do reconhecimento de que o ser humano é um ente para o qual o ser está em questão, o que implica uma resposta à exigência existencial sem recorrer a uma causa transcendente. Essa diferença fundamental revela uma incomensurabilidade entre os dois campos: a ontologia política, ao contrário da teologia política, opera sob um pressuposto ateu (ateísmo metodológico), pois sua confrontação com a questão do ser exige o abandono de qualquer noção de Deus como solução para o problema ontológico. Esse abandono não se refere apenas à “morte de Deus”, mas também ao que Jean-Luc Nancy descreve como o “retirar-se da causa na coisa”, ou seja, a experiência de que a existência não oferece uma causa ou fundamento último para o ser. Nesse sentido, a ontologia política não pode ser uma ontoteologia, já que rejeita a ideia de que a existência de um criador possa resolver a questão do ser. No entanto, Abbott sugere que a ontologia política pode, em certa medida, abrir espaço para uma imagem alternativa do divino, desde que essa imagem não funcione como um escape à problemática ontológica. Assim, a ontologia política se apresenta como uma resposta à exigência existencial do ser, distanciando-se da teologia política, mas mantendo uma conexão implícita com os pressupostos ontológicos que já estavam presentes, ainda que de forma não explícita, tanto na filosofia política quanto na teologia política, conforme destacado por Schmitt (ABBOTT, p.14).

Essa definição de ontologia política exposta por Abbott contrasta significativamente com duas caracterizações recentes do campo. A primeira delas, apresentada por Carsten Strathausen, descreve autores como Nancy, Agamben, Žižek e Laclau como pensadores que entendem a ontologia como uma “formação discursiva desessencializada”. Strathausen argumenta que o pensamento ontológico político pós-Heideggeriano insiste na natureza

construída de qualquer ontologia política, buscando engajar-se com estruturas políticas materiais por meio da desconstrução e reconstrução de seus fundamentos ontológicos. No entanto, essa leitura levanta uma questão problemática, pois ao superestimar a relação entre pensamento e objetos, Strathausen corre o risco de sugerir que a especulação ontológica poderia substituir ou mesmo equivaler à mudança política material, o que representaria uma visão inflacionada e potencialmente ineficaz. Já na segunda, Oliver Marchart oferece uma perspectiva mais matizada, entendendo o pensamento ontológico político como derivado de um compromisso com a contingência radical dos fundamentos políticos. Utilizando o conceito heideggeriano de *Abgrund* (abismo ou “fundo sem fundo”), Marchart descreve “o político” como um fundamento ontológico que é, paradoxalmente, um fundamento sem fundamento. Embora essa visão seja mais sofisticada, ela ainda não captura plenamente a tarefa da ontologia política como Abbott a entende. Para ele, a ontologia política não se limita a insistir na contingência dos conceitos ontológicos ou a pensar novos conceitos apenas para abrir possibilidades políticas ônticas. Fazer isso, segundo Abbott, não passaria de uma especulação melancólica ou utópica. Em vez disso, a ontologia política deve pensar o político a partir da exigência colocada pela questão ontológica, ou seja, enfrentar diretamente o problema do ser e suas implicações para a organização e a prática política. (ABBOTT, pp.14-15).

A crítica de Heidegger à metafísica é central para compreender a ontologia política tal como apresentada por Abbott. Heidegger insiste que a metafísica, embora seja perfeitamente equipada para investigar os entes – as coisas que existem –, é incapaz de lidar com a questão do ser. A metafísica pode explorar as causas dos entes (como em Aristóteles), sua estrutura matemática ou geométrica (como em Descartes), as condições para o conhecimento deles (como em Kant) ou suas qualidades fenomenológicas (como em Husserl). No entanto, o “ser” dos entes, o fato de que eles existem, é sempre pressuposto, nunca questionado. Essa limitação surge de uma razão estrutural profunda: a metafísica, influenciada pela equação platônica do ser com a Ideia, opera dentro de um paradigma representacional. Nesse paradigma, a verdade é entendida como uma propriedade das afirmações que correspondem ou representam corretamente o estado do mundo. Para Aristóteles, uma afirmação é “dizer algo sobre algo” (*legein ti kata tinos*); para Heidegger, é uma “apresentação e representação do real e do irreal”. O problema, no entanto, é que os modelos representacionais são incapazes de apontar o fato de que a existência existe. Como Kant demonstrou em sua crítica à prova ontológica de Deus, a existência não é um “predicado real”; ela não pode ser capturada ou representada por uma afirmação sobre o mundo. Essa incapacidade de pensar a existência como tal é a raiz da história do ser como metafísica, na qual a questão do ser não pode sequer se colocar. Como Heidegger

afirma no volume três de sua obra sobre Nietzsche, “dentro da metafísica, não há nada para o ser como tal”. Em outras palavras, a metafísica é cega à questão do ser, pois seus modelos representacionais de verdade repetidamente ignoram ou deixam de lado o próprio *status* do ser como uma questão a ser explorada (ABBOTT, pp.15-16).

Essa crítica heideggeriana à metafísica é crucial para a ontologia política segundo Abbott, pois revela a necessidade de superar a tradição metafísica para pensar o ser de maneira mais profunda e radical. Heidegger desenvolve essa ideia ao longo de sua obra, desde o prefácio de *Ser e Tempo* (1927), onde observa que sua época está estranhamente indiferente à incapacidade de compreender a palavra “ser”, até seu último seminário em Zähringen, em 1973, no qual reflete sobre a diferença entre o “pensamento comum” e o “caminho incomum de Parmenides”, exemplificado no fragmento seis de Parmenides, que Heidegger traduz/parafraseia como “o ser é”. Uma das formulações mais claras dessa crítica aparece na *Carta sobre o Humanismo* (1946), onde Heidegger argumenta que o pensamento metafísico é caracterizado por sua incapacidade de pensar a diferença entre “ser” e “entes” (a chamada diferença ontológica). Segundo ele, a metafísica não questiona a verdade do ser em si, e essa questão é, de fato, inacessível à metafísica como tal. Para Abbott, a ontologia política deve enfrentar diretamente essa questão, indo além da mera desconstrução ou da ênfase na contingência, para pensar o político a partir da exigência colocada pela questão ontológica (ABBOTT, pp.15-16).

Assim, de acordo com Abbott, a ontologia política é intrinsecamente pós-metafísica. Isso significa que ela se preocupa em pensar a situação política levando em consideração o legado metafísico que a moldou, partindo da premissa de que a “cegueira” diante da questão ontológica – característica da metafísica – tem consequências reais para a política ôntica, ou seja, para a política prática e concreta. Engajar-se na ontologia política implica reconhecer que os sistemas conceituais possuem um ponto cego profundo e profundamente problemático. Os modelos representacionais falham em capturar o fato do ser devido a uma falha estrutural constitutiva. Em outras palavras, o pensamento político herdou a falha básica da metafísica, já que emerge da mesma tradição que Heidegger buscava desconstruir. Assim, a ontologia política assume a tarefa de pensar a política a partir dessa crítica, superando a limitação metafísica que ignora a questão do ser e suas implicações para a organização e a prática política (ABBOTT, pp.16-17).

Um exemplo paradigmático dessa abordagem é a obra de Agamben, que só pode ser compreendida adequadamente quando vista como uma forma de ontologia política. Interpretar Agamben como um filósofo político ou teórico crítico no sentido tradicional leva a

malentendidos sobre a natureza de suas afirmações. Essa dificuldade de enquadramento ajuda a explicar a recepção ambivalente de seu pensamento na filosofia continental de língua inglesa. Embora os eventos políticos desde o início da chamada “guerra ao terror”¹⁴⁷ tenham tornado as investigações de Agamben em *Homo Sacer* mais urgentes, também as tornaram mais problemáticas e, em muitos aspectos, mais difíceis de compreender. Uma crítica comum à obra política de Agamben é que ela parece marcada por uma certa desorganização: distinções importantes são desconsideradas, e exemplos concretos são subsumidos em argumentos essencialistas e ahistóricos que, ao ignorar as especificidades situacionais da política real, podem parecer paralisantes. No entanto, na avaliação de Abbott, essas críticas derivam, em grande parte, de um erro de categoria. Os conceitos mais importantes de Agamben permanecerão ininteligíveis até que sejam compreendidos como fundamentados em uma ontologia política que busca enfrentar a questão do ser. Em outras palavras, a chave para entender Agamben está em reconhecer que seu pensamento político está profundamente enraizado em uma reflexão ontológica sobre o ser, e não em análises políticas tradicionais ou contextuais. Dessa forma, a ontologia política de Agamben, situa-se como uma resposta à exigência de pensar o político a partir da questão do ser, distanciando-se tanto da metafísica tradicional quanto de abordagens que reduzem a política a uma simples análise de contingências ou especificidades históricas (ABBOTT, p.17).

Um conceito central para compreender a ontologia política de Agamben é o de exclusão inclusiva (exceção), que o filósofo italiano utiliza para mapear um paradoxo identificado no cerne da *pólis* ocidental. Esse paradoxo consiste na exclusão da vida natural (*zoé*) – a simples existência biológica – da cidade, tratada como algo externo à vida política, ao mesmo tempo em que essa vida natural é constitutiva da cidade, pois é pressuposta para a construção da vida política. Agamben rastreia esse paradoxo até o mundo clássico, referindo-se à distinção aristotélica da vida entre *zoé* e *bíos*. No contexto clássico, a ideia de uma *zoé politiké* (vida

¹⁴⁷ Guerra ao Terror (em inglês, *War on Terror*): Termo cunhado pelo governo dos Estados Unidos da América após os atentados terroristas de 11 de setembro de 2001, que destruíram o *World Trade Center* em Nova York e danificaram o Pentágono em Washington, D.C. Sob a liderança do presidente George W. Bush, a “Guerra ao Terror” tornou-se uma estratégia global de combate a organizações terroristas, principalmente a Al-Qaeda, responsável pelos ataques. A campanha incluiu a invasão do Afeganistão em 2001 (para depor o regime Talibã, que abrigava Osama bin Laden) e do Iraque em 2003 (sob a falsa alegação de posse de armas de destruição em massa), além da criação de políticas como o *USA PATRIOT Act* (que expandiu poderes de vigilância doméstica) e a prisão de Guantánamo. A expressão também se refere a uma doutrina de segurança que justificou intervenções militares, detenções indefinidas sem julgamento e práticas como tortura (como o afogamento simulado - *waterboarding*), gerando críticas internacionais por violações de direitos humanos. A “Guerra ao Terror” redefiniu as relações geopolíticas do século XXI, ampliando o aparato de segurança nacional e influenciando debates sobre liberdades civis, islamofobia e imperialismo. Seu legado inclui conflitos prolongados, radicalização em regiões como o Oriente Médio e a ascensão de grupos como o Estado Islâmico (ISIS).

biológica política) seria incoerente, já que a política era entendida como uma capacidade adicional da existência humana, separando-a da existência animal. A *zoé*, como simples fato de viver, não era considerada parte da *pólis* grega, que se concentrava na particularidade dos modos de vida e nas relações entre eles (ABBOTT, p.17).

O movimento de pressuposição é crucial nessa análise uma vez que a *pólis* pressupõe o fato de viver como seu fundamento impensável. Para Agamben, essa exclusão, na qual o sujeito político é separado de sua vida natural não política, representa a relação política original. No entanto, a exclusão nunca se completa, pois sempre há uma “implicação... da vida nua¹⁴⁸ na vida politicamente qualificada”. Em outras palavras, a vida biológica (*zoé*) permanece presente, ainda que de forma oculta ou negada, na vida política (*bíos*). Esse conceito de exclusão inclusiva é fundamental para a análise agambeniana da estrutura do poder político e suas contradições, demonstrando que a vida natural, embora excluída, é essencial para a construção e manutenção da ordem política. Dessa forma, a ontologia política de Agamben revela-se como uma reflexão profunda sobre as bases ontológicas do político. (ABBOTT, p.17)

Agamben questiona a definição clássica de política, tal como formulada por Aristóteles, que entende a política como a busca pelo bem viver (*bios politikos*). Tradicionalmente, a filosofia política ocidental concentrou-se em investigar o sentido, os modos e as articulações desse bem viver como o fim (*télos*) da vida política. No entanto, Agamben argumenta que essa abordagem é insuficiente. Em vez de se limitar a discutir o que significa viver bem na *pólis*, ele propõe uma pergunta mais radical: por que a política ocidental se constitui por meio de uma exclusão (que é também uma inclusão) da vida nua? Essa pergunta revela um paradoxo fundamental: a vida biológica, embora excluída da esfera política, é ao mesmo tempo pressuposta como seu fundamento invisível. Em outras palavras, a política depende da vida natural para existir, mas precisa negar ou ocultar essa dependência para se afirmar como uma esfera autônoma. (ABBOTT, p.18)

Agamben observa que, na modernidade, a *zoé*, que havia sido excluída da *pólis* no mundo clássico, reaparece como um objeto político central. Esse retorno é exemplificado pela *Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão* de 1789, cujo título já revela uma ambiguidade fundamental: a menção simultânea ao “homem” (ser biológico) e ao “cidadão” (ser político, inserido na ordem jurídica e institucional). Para Agamben, essa dupla referência não é casual, mas indica que a modernidade política é marcada pela reinscrição da vida nua no

¹⁴⁸ Neste contexto, vida nua designa o corpo político produzido pelo poder soberano, conforme definido por Agamben: “... a implicação da vida nua na esfera política constitui o núcleo originário – ainda que encoberto – do poder soberano” (Agamben, *Homo Sacer*, p. 14).

interior da ordem política. Enquanto no mundo clássico a vida biológica era excluída da *pólis* como algo pré-político, na modernidade o homem, como ser biológico, torna-se um objeto de preocupação política. Esse movimento, no entanto, não é um simples avanço, mas uma contradição que Agamben identifica como a origem do niilismo característico da modernidade. Segundo Foucault, o filósofo italiano define a modernidade como o período em que a vida humana – tanto individual quanto das populações – assume uma importância política sem precedentes, evidente em fenômenos como o biopoder, onde o Estado regula e controla a vida biológica através de políticas de saúde pública, controle populacional e eugenia. Para Agamben, essa politização da vida nua representa uma crise profunda: ao se tornar objeto de controle e manipulação, a vida nua, que deveria ser o fundamento impensado da política, perde seu caráter de base invisível e estável. Essa crise se manifesta como niilismo, ou seja, a perda de sentido e a incapacidade de encontrar um fundamento estável para a política. Dessa forma, a análise de Agamben revela que a reinscrição da vida nua na ordem política moderna não apenas expõe as contradições da política ocidental, mas também aponta para a necessidade de repensar as bases ontológicas do político (ABBOTT, p.18).

A análise de Agamben sobre a vida nua e sua reinscrição na política moderna é profundamente influenciada pela ontologia heideggeriana, como evidenciado em *Homo Sacer* (1995). O filósofo italiano estabelece uma analogia entre o conceito de “vida nua” e o “Ser puro” (*haplōs*) da metafísica ocidental¹⁴⁹, argumentando que o isolamento do Ser puro na filosofia tem um paralelo exato no isolamento da vida nua na política. Assim como a metafísica busca isolar o Ser puro das múltiplas formas em que o “Ser” é compreendido (segundo Aristóteles, o Ser “se diz de muitas maneiras”), a política ocidental busca separar a vida nua das múltiplas formas de vida concreta. Essa analogia revela que tanto a metafísica quanto a política ocidental encontram seu fundamento e sentido nesses conceitos – o Ser puro e a vida nua –, mas também esbarram em um limite impensável ao tentar isolá-los. Agamben sugere que a vida nua é tão indeterminada e impenetrável quanto o Ser puro, e que a razão só pode pensar a vida nua da mesma forma que pensa o Ser puro: com estupefação e espanto. Essa conexão permite a Agamben transpor a diferença ontológica de Heidegger – a distinção entre Ser e entes – para categorias biológicas clássicas, mapeando *zoé* (a vida biológica) como análoga ao Ser e *bíos* (a vida politicamente qualificada) como análoga aos entes. Essa transposição abre caminho para uma ontologia política que lê a distinção entre vida natural e vida política em termos

¹⁴⁹ “‘Nua’, no sintagma ‘vida nua’, corresponde aqui ao termo *haplōs*, com o qual a filosofia primeira define o ser puro. O isolamento da esfera do ser puro, que constitui a realização fundamental da metafísica do Ocidente, não é, de fato, livre de analogias com o isolamento da vida nua no âmbito de sua política.” (HS, 176)

ontológicos fundamentais. Agamben conclui que a chave para compreender a subjugação política da vida nua está em decifrar o significado político do Ser puro, e que, inversamente, só será possível decifrar o enigma da ontologia a partir da análise das implicações teóricas da vida nua: (ABBOTT, p.19)

E, no entanto, justamente estes conceitos vazios e indeterminados parecem custodiar firmemente as chaves do destino histórico-político do Ocidente; e, talvez, somente se soubermos decifrar o significado poético do ser puro poderemos conceber a vida nua que exprime a nossa sujeição ao poder político, assim como, inversamente, somente se tivermos compreendido as implicações teóricas da vida nua poderemos solucionar o enigma da ontologia. Atingindo o limite do ser puro, a metafísica (o pensamento) transmuta-se em política (em realidade), assim como é sobre o limiar da vida nua que a política transgride-se em teoria. (HS, p. 177)

A ontologia política de Agamben, ao estender a crítica heideggeriana à metafísica para o domínio político, revela que a vida nua, assim como o Ser puro, é simultaneamente excluída e incluída como fundamento impensável da ordem política. Essa dinâmica de exclusão inclusiva opera como uma lei ontológica: aquilo que é pressuposto e ignorado por um sistema de pensamento retorna como seu impensável, seja o Ser na metafísica, seja a vida nua na política. Essa abordagem explica características marcantes do estilo e método de Agamben, como sua alternância entre reflexões ontológicas e análises de política concreta. Embora essa oscilação possa parecer desconexa ou evasiva, ela reflete a natureza de seu pensamento, que busca ilustrar pontos ontológicos por meio de exemplos políticos, e não o contrário. Discussões como as presentes em *Estado de Exceção* (2004) servem para demonstrar como a ontologia se manifesta no plano ôntico, e não como tentativas de fundamentar afirmações políticas amplas em especulações ontológicas. (ABBOTT, p.20)

Além disso, sua alternância entre política concreta e reflexão ontológica, suas alusões a Heidegger e Benjamin, e seu tom hiperbólico são características que também derivam de sua abordagem ontológica. Por exemplo, Agamben afirma que “todas as sociedades e culturas hoje (não importa se são democráticas ou totalitárias, conservadoras ou progressistas) entraram em uma crise de legitimação na qual a lei [...] está em vigor como o puro ‘Nada da Revelação’” (Abbott, pp.19-20). Outro exemplo é sua interpretação do ensaio de Benjamin, *O Narrador*, que Agamben leva ao extremo ao afirmar que a experiência foi destruída na modernidade. Embora essas afirmações possam parecer exageradas ou generalistas no plano sociológico ou histórico, elas adquirem sentido no terreno ontológico em que Agamben opera. Sua hipérbole é, portanto, resultado da transposição do pensamento ontológico para o domínio concreto, onde assume um caráter amplificado. Dessa forma, uma análise adequada de Agamben deve engajar-

se com seu pensamento em seu próprio terreno ontológico, reconhecendo que suas afirmações, embora possam parecer excessivas no plano factual, são parte de uma investigação profunda sobre as estruturas que sustentam a metafísica e a política ocidentais (ABBOTT, pp.19-20).

Desse modo, a vida nua, como figura central na obra de Agamben, não pode ser compreendida como uma categoria sociológica ou como uma realidade ôntica concreta, mas sim como uma condição metafísica que fundamenta os sistemas políticos ocidentais. Como o filósofo italiano afirma em *Homo Sacer* (1995), “a politização da vida nua é a tarefa metafísica por excelência” (HS, p.16), e o protagonista de sua análise é justamente “a vida nua, isto é, a vida matável e insacrificável do *homo sacer*, cuja função essencial na política moderna pretendemos reivindicar” (HS, p.16). A vida nua é o fundamento impensado da política, uma pressuposição que, após a tentativa fracassada de excluí-la no mundo clássico, retorna na modernidade como um espectro que assombra a ordem política. Embora nenhuma vida humana tenha sido ou possa ser reduzida à vida nua em sua forma pura – assim como o “Ser puro” nunca existe concretamente –, essa figura metafísica desempenha um papel crucial na criação de espaços de dominação, como os campos de extermínio, campos de concentração, centros de detenção e Guantánamo. Esses espaços, embora distintos no plano ôntico, são governados pela mesma lógica metafísica de exclusão inclusiva, que opera pela redução da vida humana a uma existência biológica desprovida de qualificação política. Para superar essa lógica, é necessário repensar a categoria ontológica do Ser puro de forma politicizada, desenvolvendo uma política que enfrente as estruturas metafísicas que sustentam a dominação. Dessa forma, a ontologia política de Agamben revela-se como uma investigação profunda sobre as bases que conectam a metafísica e a política, apontando para a necessidade de transformar as condições que permitem a exclusão inclusiva da vida nua (ABBOTT, p.20).

Abbott reconhece que a leitura ontológica de Agamben, que entende a vida nua como uma figura metafísica e não como uma realidade ôntica concreta, gera problemas. Um dos principais é a aparente contradição no próprio texto do filósofo italiano, que às vezes parece tratar a vida nua como uma potencialidade ôntica real. Essa ambiguidade pode levar a mal-entendidos, tanto por parte dos críticos quanto dos leitores, que podem interpretar a vida nua como algo que existe concretamente, em vez de uma categoria metafísica. Abbott sugere que a única estratégia para lidar com essa ambiguidade é uma crítica imanente, argumentando que o próprio Agamben ocasionalmente comete o erro de categoria que seus críticos frequentemente apontam. (ABBOTT, p.20)

Segundo Abbott, o caso do *Muselmann* (muçulmano) – termo usado para descrever os prisioneiros dos campos de concentração da Segunda Guerra Mundial que estavam à beira da

morte, física e psicologicamente – em *O que resta de Auschwitz* (2015) é um exemplo em que Agamben parece identificá-lo com a vida nua. Nessa obra, Agamben refere-se à “vida nua à qual os seres humanos foram reduzidos”, o que, segundo Abbott, pode levar a uma generalização da experiência dos campos problemática. Como aponta o comentador, via Andrew Benjamin, essa abordagem corre o risco de transformar uma figura filosófica abstrata (vida nua) em uma narrativa dominante que obscurece as particularidades da violência e do sofrimento reais. Jay Bernstein, em sua resenha do livro, faz uma comparação perturbadora entre a “estetização do horror” nas fotografias de atrocidades de James Nachtwey e a abordagem de Agamben. (ABBOTT, p. 21)

Abbott recupera esta crítica de Bernstein às fotos de Nachtwey, nas quais a falta de contexto levaria o espectador a uma “angústia impotente” ao perceber todas as vítimas de fome, massacres e degradação como iguais. Bernstein sugere que o mesmo problema pode ser aplicado ao texto de Agamben, onde os horrores dos campos são reduzidos a manifestações da vida nua, uma figura abstrata que ele compara a uma “górgona”¹⁵⁰ desumanizadora. Abbott alerta para o perigo ético e político dessa generalização. Ao reduzir as experiências particulares dos sobreviventes dos campos a uma narrativa monolítica de encontro com a vida nua, Agamben corre o risco de apagar as especificidades históricas e situacionais que são essenciais para entender a política real. Esse problema é uma versão do que Abbott mencionou anteriormente: a tendência de Agamben de subsumir as particularidades da política concreta em uma análise ontológica abstrata. A identificação do *Muselmann* (muçulmano) com a vida nua como dois nomes para o mesmo referente coloca em evidência um dilema duplo: por um lado, o perigo ético de reduzir o sofrimento humano a uma figura filosófica abstrata; por outro, o problema político de ignorar as especificidades que são fundamentais para a ação e a resistência política. (ABBOTT, p.21)

Porém, a aparente ambiguidade criticada por Abbott – entre o singular (o sofrimento concreto) e o universal (a vida nua) – é um gesto metodológico intencional da ontologia agambeniana e não um descuido. Ao tratar essas figuras como paradigmas (dispositivo analógico), Agamben não as reduz a abstrações, mas revela sua inscrição em um sistema ontológico de exclusão, utilizando-as como chaves hermenêuticas para decifrar a assinatura do

¹⁵⁰ Na mitologia grega, as górgonas eram criaturas monstruosas (como Medusa) cujo olhar petrificava os humanos. Na crítica de Bernstein, o termo é usado metaforicamente para descrever a redução dos horrores concretos dos campos de extermínio a uma figura abstrata (vida nua) no pensamento de Agamben. Assim como o olhar da górgona desumaniza e paralisa, a abstração excessiva, segundo Bernstein, petrificaria a realidade histórica, transformando o sofrimento humano em conceito filosófico vazio. A analogia alerta para o risco de desvirtuar a materialidade da violência em teorias ontológicas.

poder soberano, que opera justamente na zona de indistinção entre fato e direito, particular e universal. O campo de concentração, por exemplo, não é analisado como evento histórico isolado, mas como paradigma do espaço político moderno, onde a exceção se normaliza e a vida é administrada como objeto. A assinatura, aqui, é o traço que vincula o ôntico (a materialidade do campo) ao ontológico (a estrutura do biopoder). Ao tratá-los como exemplos que “pertencem e não pertencem” a si mesmos (SR, p. 17), Agamben evidencia a contradição inerente à máquina soberana, que inclui a vida por meio de sua exclusão, pois é precisamente na tensão entre singularidade e universalidade que a assinatura opera, desativando dicotomias metafísicas para expor as fissuras onde a resistência pode emergir.

Assim, a “ambiguidade” não é um problema a ser superado, mas o núcleo crítico do método agambeniano: é na fissura entre significante (a figura histórica) e significado (a categoria filosófica) que a assinatura revela sua potência desestabilizadora. Ao transformar o *Muselmann* (muçulmano) em paradigma, Agamben não ignora sua singularidade, mas a eleva à condição de sintoma radical de uma ontologia política que reduz a vida à sua gestão técnica. Essa operação não apaga a especificidade do sofrimento, mas a situa como indício de um sistema que transcende contextos particulares, expondo a violência estrutural inscrita na normalidade democrática. A ontologia paradigmática, portanto, é um dispositivo de desvelamento e não uma abstração eticamente neutra: ao reconhecer assinaturas nas figuras-límite, Agamben desativa a lógica binária que separa ética de política, mostrando que a resistência só é possível quando se comprehende como o poder se assina na própria vida.

Retomando a crítica de Abbott, seu argumento central alerta que uma leitura estritamente ontológica de Agamben corre o risco de naturalizar a noção de vida nua, tratando-a como se fosse uma realidade tangível (ôntica), e não o que ela de fato é: uma construção metafísica. Essa abordagem, segundo Abbott, apaga o fato de que a vida nua não descreve corpos reais despojados de direitos, mas encarna um problema reprimido da tradição ocidental – a cisão entre vida biológica e vida política –, que retorna à cena política como uma fantasia estruturante. Essa fantasia opera como mecanismo de poder: ao mascarar sua origem metafísica, ela justifica práticas de exclusão (como campos de detenção ou estados de exceção) como se fossem naturais ou inevitáveis, obscurecendo sua contingência histórica e violência concreta. (ABBOTT, p.21)

Para Abbott, seguindo a reflexão de Jean-Luc Nancy, a vida nua é correlata ao conceito de imanência, entendida como a fantasia totalitária de dissolver a comunidade em uma homogeneidade absoluta. O campo de concentração, nessa perspectiva, é a máquina que tenta realizar esse projeto, produzindo vida nua ao aniquilar toda singularidade e laço comunitário.

No entanto, como ressalta Nancy, mesmo no espaço do campo, a comunidade resiste como forma de oposição à imanência – não como um ato heróico, mas como uma resistência intrínseca à própria ideia de vida reduzida à subsistência desprovida de sentido. (ABBOTT, p. 21)

Essa resistência, de acordo com Abbott, expõe a natureza fantasiosa do objeto perseguido pelo biopoder: a vida nua é uma construção metafísica inatingível, pois a violência extrema, ao buscar apagar a singularidade, esbarra em um núcleo impessoal que persiste mesmo na desubjetificação radical. O exemplo da pessoa em estágio avançado de Alzheimer ilustra esse paradoxo: ainda que a identidade, a memória e a linguagem sejam destruídas, gestos e maneirismos únicos resistem, revelando que a redução à vida nua é impossível. A impossibilidade de completar essa tarefa não apenas expõe a insanidade do campo – cuja violência é intensificada pela própria falha –, mas também desvela que a vida nua é menos uma realidade e mais uma projeção do poder soberano, uma justificativa metafísica para sua violência. (ABBOTT, pp. 21-22)

A crítica de Abbott à vida nua como projeção metafísica do poder soberano ilumina um contraste metodológico crucial entre Agamben e Foucault, mesmo quando Agamben é frequentemente associado à continuidade do projeto foucaultiano. Enquanto Foucault prioriza análises históricas concretas e dispositivos de poder no registro ôntico, Agamben introduz conceitos metafísicos como a vida nua, que não possuem equivalente no arcabouço foucaultiano. A vida nua – central em *Homo Sacer* (1995) – é incompatível com a abordagem de Foucault devido à sua abstração e caráter especulativo, características alheias ao método genealógico foucaultiano, ancorado em práticas e mecanismos empíricos. Agamben, ao incorporar uma perspectiva quase-heideggeriana, redefine o escopo da biopolítica de Foucault, deslocando-a para um plano ontológico que transcende a materialidade histórica. (ABBOTT, p.22)

Essa diferença é evidenciada no ensaio *O que é um Paradigma?* onde Agamben reconhece a influência do conceito foucaultiano de paradigma, mas exclui a vida nua de sua lista de exemplos. Paradigmas como o *homo sacer* e o *Muselmann* são figuras históricas que instruem conexões entre fenômenos dispersos, enquanto a vida nua atua como um problema metafísico subjacente, motivador da construção desses paradigmas. Foucault, focado no campo biopolítico ôntico, analisa problemas práticos e contextuais, enquanto Agamben investiga as condições quasi-transcendentais que estruturalmente possibilitam o biopoder. Essa distinção explica a especificidade convincente da obra foucaultiana, porém limitada em propor transformações sociais, contrastando com a radicalidade das interrogações agambenianas sobre

os fundamentos da política, que, embora abrangentes, carecem de precisão histórica. A compreensão dessa dualidade entre ôntico e ontológico é essencial para articular o valor filosófico de Agamben, destacando como seus paradigmas históricos servem à exposição de uma problemática metafísica – a vida nua –, inexistente no universo analítico de Foucault. (ABBOTT, pp. 22-23)

A dualidade entre o ôntico e o ontológico, central na distinção entre Foucault e Agamben, não apenas delimita seus projetos teóricos, mas também suscita questionamentos sobre os limites e possibilidades de uma ontologia política. Se, por um lado, a ênfase agambeniana nas condições quasi-transcendentais do biopoder amplia o escopo crítico para além das análises contextuais foucaultianas, por outro, ela introduz um risco teórico: a abstração metafísica pode diluir a concretude política, tornando-se incapaz de oferecer ferramentas práticas de transformação. É nesse contexto que Abbott problematiza o valor da obra de Agamben, interrogando se a ontologia política – ao oscilar entre a especulação filosófica e o engajamento crítico – consegue evitar o duplo fracasso de não ser nem política efetiva nem ontologia legítima. A resposta a essa inquietação, como sugere o crítico, reside no exame do conceito agambeniano de forma-de-vida, que busca reconciliar, de modo absoluto, a singularidade da existência com uma crítica às estruturas transcendentais do poder. (ABBOTT, p. 23)

O conceito agambeniano de forma-de-vida surge como resposta à crítica de que a ontologia política perderia relevância prática ao operar em um registro excessivamente abstrato. Trata-se de uma intervenção ontológica estratégica, que redefine a vida não como substrato biológico (vida nua), mas como existência indissociável de sua forma – ou seja, uma vida cuja singularidade não se reduz a atributos identificáveis ou a mecanismos de controle biopolítico. A forma-de-vida distingue-se do indivíduo, entendido como conjunto de propriedades físicas ou sociais passíveis de catalogação (como traços faciais reconstruíveis em retratos falados), para afirmar uma singularidade irredutível, manifesta em gestos, expressões ou momentos de intensidade não representáveis pelo aparato estatal (exemplificados na arte de Francis Bacon, que captura rostos em deformação ou êxtase). Essa singularidade, embora impessoal por ser pré-individual, constitui o núcleo ético mais íntimo da existência, escapando à lógica da governança. Politicamente, a forma-de-vida desestabiliza a operação do biopoder, que depende da separação entre vida e forma, ao demonstrar que a vida só é pensável como existência singular e inseparável de sua expressão concreta. Ao negar a cisão metafísica entre ser e manifestação, o conceito propõe uma igualdade radical, baseada não na homogeneização, mas na afirmação da diferença irredutível que define cada vida. (ABBOTT, pp. 23-24)

A forma-de-vida, conforme articulado por Agamben, constitui-se como um conceito que desestabiliza simultaneamente a lógica do poder político e os pressupostos metafísicos que a sustentam. Ao afirmar que o poder político se funda na cisão entre vida nua (existência biológica despolitizada) e formas de vida (existência contextualizada em práticas éticas e políticas), Agamben identifica nessa separação o mecanismo central de dominação biopolítica. A forma-de-vida opera como elemento disruptivo ao negar essa divisão, tornando inoperante qualquer tentativa de reduzir o humano a um substrato administrável. Sua irrepresentabilidade reside na incapacidade de ser capturada por categorias fixas ou lógicas predicativas, pois manifesta-se em gestos, afetos ou momentos de singularidade (como o riso ou o êxtase), que escapam à catalogação estatal. Contudo, essa irrepresentabilidade não implica incompreensibilidade: a forma-de-vida é reconhecível como singularidade inteligível, que, embora impossível de ser hierarquizada ou julgada, afirma uma igualdade radical baseada na diferença absoluta e irrepetível de cada existência. (ABBOTT, p. 24)

Ao desafiar a metafísica da “presença bruta” – que reduz o ser a uma mera existência despolitizada (vida nua) –, a forma-de-vida revela que o ser só se torna inteligível quando integrado a formas concretas de vida. Esse movimento resgata o que havia sido relegado ao “nada” pela exclusão inclusiva (mecanismo que inclui a vida nua na política apenas para excluí-la como objeto de controle). Como conceito agambeniano por excelência, a forma-de-vida opera em duplo registro: político, ao desarticular a separação entre vida e forma que sustenta o biopoder, e ontológico, ao questionar a tradição metafísica que negligencia o ser em sua singularidade. A aposta de Agamben reside na inseparabilidade dessas duas dimensões – não como identidade, mas como operações complementares que redefinem tanto a compreensão do poder quanto a própria noção de ser. (ABBOTT, p. 24)

Abbott busca absolver Agamben das acusações recorrentes de pessimismo político radical, frequentemente associadas à sua análise da modernidade, em particular à afirmação de que o campo de concentração representa o *nomos* (norma fundamental) do político contemporâneo. O comentador inicia destacando que o próprio Agamben rejeita o rótulo de pessimista, afirmando em entrevista que não se vê como tal e sugerindo que seus críticos são mais pessimistas. Essa declaração, no entanto, é posta em questão diante do tom sombrio de suas teses, que descrevem estruturas de poder totalizantes e identificam no campo de concentração a matriz oculta da política moderna. Para contextualizar essa discussão, Abbott recorre a uma comparação com Theodor Adorno, filósofo da Escola de Frankfurt, cujo diagnóstico sobre a modernidade, segundo ele, apresenta paralelos com o de Agamben. Ambos analisam a potencialidade de dominação absoluta inerente ao projeto moderno, materializada

nos estados totalitários do século XX. Adorno, no entanto, é explicitamente pessimista, especialmente em *Minima Moralia*, onde vincula a cultura do consumo e a imposição de felicidade compulsória (o hedonismo científico) à lógica de dominação que culminou nos campos de extermínio:

As exortações para sermos felizes, proclamadas em uníssono pelo diretor do sanatório cientificamente hedonista e pelos chefes de propaganda nervosamente tensos da indústria do entretenimento, trazem consigo a fúria do pai que repreende os filhos por não descerem alegremente as escadas quando ele chega irritado do trabalho. Faz parte do mecanismo de dominação proibir o reconhecimento do sofrimento que ele produz, e há uma linha direta de desenvolvimento entre o evangelho da felicidade e os campos de extermínio na distante Polônia, tão longe que cada um de nossos compatriotas pode convencer-se de que não ouve os gritos de dor. Esse é o modelo de uma capacidade ilimitada para a felicidade (ADORNO, Theodor. *Minima Moralia: Reflexões a partir da vida danificada*. Tradução de Luiz Eduardo Bicca. São Paulo: Editora 34, 2008. p. 65 in ABBOTT, Mathew. *The Figure of This World: Agamben and the Question of Political Ontology*. Edinburgh: Edinburgh University Press, 2014.) (ABBOTT, pp. 24-25).

A passagem citada por Abbott ilustra como a negação do sofrimento e a fetichização da alegria são mecanismos de controle social, facilitando a barbárie. Para Adorno, via Abbott, a modernidade é um projeto fracassado, e a emancipação parece quase inconcebível. Essa visão reflete o crescente horror do filósofo diante da situação política da modernidade, bem como sua convicção na inexorabilidade do movimento dialético que descreve. Enquanto Adorno, com sua abordagem que combina elementos marxistas e weberianos, foca na racionalidade instrumental como fonte de dominação e alienação, Agamben, a partir de uma genealogia heideggeriana-foucaultiana, direciona sua crítica para a base metafísica do poder moderno. Essa diferença metodológica explica por que Agamben, ao contrário de Adorno, não flerta com o desespero, mas sugere a possibilidade de mudança radical. Ao questionar os pressupostos metafísicos que sustentam as estruturas políticas, Agamben revela sua contingência e abre espaço para pensar alternativas. O conceito de forma-de-vida, por exemplo, só se torna inteligível se a vida nua for entendida como contingente, não como uma necessidade inevitável. Assim, enquanto Adorno vê a modernidade como uma espiral de dominação, Agamben sugere que a própria exposição das estruturas de poder contém a semente de sua desativação, permitindo uma reinvenção da política além da biopolítica. (ABBOTT, p. 25)

Se a crítica de Adorno à modernidade revela uma espiral de dominação aparentemente irreversível, Agamben, ao direcionar sua análise para a base metafísica do poder, identifica na

própria estrutura da exceção a possibilidade de sua desativação¹⁵¹. Para Agamben, a vida nua – figura central da biopolítica moderna – só pode ser plenamente compreendida à luz do conceito de exceção (exclusão inclusiva), que opera como fundamento metafísico da ordem jurídica e política. O campo de concentração, paradigma político da modernidade, exemplifica o espaço onde a exceção se torna a regra, criando uma zona de indistinção entre lei e violência, vida e morte. Abbott, ao analisar o conceito agambeniano de exceção, recorre à teoria de Carl Schmitt para elucidar sua relação com a vida nua e o campo de concentração. Segundo o crítico, a vida nua é a figura metafísica que opera no campo, e sua compreensão exige uma análise da exceção como fundamento metafísico da estrutura legal que sustenta esse espaço. O campo é descrito como o lugar ôntico onde “a exceção começa a se tornar a regra”, ou seja, onde a suspensão temporária da ordem jurídica se transforma em norma permanente, criando uma zona de indistinção entre lei e violência. (ABBOTT, p. 25)

Para entender essa dinâmica, Abbott recorre à analogia de Schmitt entre a exceção na política e o milagre¹⁵² na teologia. Schmitt afirma que “a exceção na jurisprudência é análoga ao milagre na teologia”, destacando que, assim como o milagre suspende as leis da natureza, a exceção suspende a ordem jurídica. Para Schmitt, a capacidade do soberano de decidir sobre o estado de exceção – de suspender a lei em nome da preservação do Estado – representa o ápice do poder soberano. O soberano, nesse sentido, age como o “representante máximo de Deus na Terra”, pois sua decisão cria uma nova realidade política que transcende a norma. Abbott cita Miguel Vatter para reforçar a ideia de que a analogia de Schmitt deve ser tomada literalmente: o estado de exceção é um espaço onde “milagres acontecem”, e a soberania pertence àquele que decide sobre a exceção, ou seja, que decide o que conta como um milagre. Essa análise revela como o poder soberano depende da capacidade de redefinir os limites do possível, suspendendo a ordem jurídica para preservar sua autoridade. Para Agamben, no entanto, a exceção não é apenas um mecanismo de dominação, mas também um ponto de fragilidade do poder soberano. Ao expor a contingência da exceção – sua dependência de uma decisão que suspende a norma –, Agamben revela que a própria estrutura que sustenta o biopoder pode ser desativada. Essa

¹⁵¹ “Entre os elementos que tornam difícil uma definição do estado de exceção, encontra-se, certamente, sua estreita relação com a guerra civil, a insurreição e a resistência.” (EE, p. 12)

¹⁵² Milagre é um fato sensível (*opus sensible*) produzido pela intervenção especial de Deus por uma finalidade religiosa, transcendendo a ordem normal das coisas, denominada geralmente como a Lei da Natureza. [...]. [...] Em apoio à crença tradicional, argumenta-se que, sob uma visão genuinamente teísta, os milagres não são apenas possíveis, mas até prováveis, pois se Deus é considerado a Primeira Causa suprema responsável por, mas não sujeita, às Leis da Natureza, é provável que Ele, de tempos em tempos, atue diretamente sem a intervenção de causas secundárias. Os últimos desenvolvimentos no campo da ciência, que se afastam cada vez mais de um determinismo rígido e rápido, podem indicar uma aproximação da reconciliação entre a tradição cristã e uma pesquisa científica moderna. (tradução nossa) *The Oxford Dictionary of The Christian Church*, edited by F. L. Cross. London: Oxford University Press, 1958. (p. 905).

perspectiva contrasta com o pessimismo de Adorno, pois sugere que a modernidade não está condenada a uma espiral de dominação, mas contém em si a possibilidade de transformação radical. (ABBOTT, p. 25)

A análise de Abbott sobre a analogia de Schmitt entre exceção e milagre demonstra a importância do milagre como conceito metafísico para a compreensão da soberania. Schmitt, seguindo Hobbes e Spinoza, define o milagre como um evento que contravém as leis da natureza, atribuindo-lhe um papel central na crítica ao racionalismo iluminista. Para Schmitt, o abandono da crença em milagres, característico do Iluminismo, pavimentou o caminho para o niilismo político que ele associa ao liberalismo. Essa rejeição do milagre como possibilidade metafísica teria contribuído para a erosão de fundamentos transcendentais na política, levando ao que ele via como a vacuidade do liberalismo. Schmitt insiste que o liberalismo deve enfrentar o problema da soberania para resolver seus dilemas políticos, atribuindo ao milagre/exceção um significado político real. O liberalismo, ao negar a importância metafísica do milagre/exceção, revela sua incapacidade constitutiva de lidar com questões fundamentais de soberania e ordem política. No entanto, a ontologia política, tal como definida aqui por Abbott, opera em uma direção oposta à de Schmitt. Enquanto Schmitt critica o liberalismo por não reconhecer a necessidade metafísica do milagre/exceção, a ontologia política busca expor a contingência da exceção, desmontando as estruturas de poder que dependem dela. Essa abordagem não se limita a denunciar a falha do liberalismo, mas propõe uma crítica mais profunda aos fundamentos metafísicos do poder soberano. Ao revelar a contingência da exceção, a ontologia política abre espaço para pensar alternativas políticas que superem a lógica da soberania e da biopolítica. (ABBOTT, pp. 25-26)

A crítica de Schmitt ao liberalismo contrasta com a abordagem de Jean-Luc Nancy, que Abbott traz à tona para problematizar a própria ideia de necessidade metafísica. Em *The Experience of Freedom* (1994), Nancy argumenta, conforme destacado por Abbott, que a existência não pode ser reduzida a um fundamento necessário ou a uma causa primeira, mas é algo dado gratuitamente. A existência, em sua gratuidade, é irrepresentável e, portanto, inconhecível no sentido tradicional do conhecimento (como conjuntos de crenças verdadeiras justificadas). Essa gratuidade do ser desafia todos os fundacionalismos, revelando que o ser emerge como desnecessário – não dependente de leis ou causas metafísicas. Nancy descreve essa característica como a “generosidade surpreendente do ser”, enfatizando que a existência é um presente gratuito, não um resultado necessário de fundamentos transcendentais. (ABBOTT, p. 26)

Abbott ressalta que, para Nancy, a liberdade não é um conceito abstrato ou moral, mas o próprio fato do ser. Ele define a liberdade como a “des-libertação da existência de toda lei e de si mesma como lei”, sugerindo que a existência não está submetida a nenhuma causalidade ou necessidade ontológica. A liberdade, nesse sentido, é a retirada da causa na coisa, ou seja, a recusa de entender o ser como determinado por causas ou leis metafísicas. Essa perspectiva radicaliza a ontologia política, ao expor que, embora a causalidade opere no nível ôntico (como no mundo físico dos fenômenos), no nível ontológico, o ser não pode ser reduzido a fundamentos ou causas. A ontologia política de Nancy, portanto, não busca respostas definitivas ou fundamentos últimos, mas revela a contingência e a gratuidade do ser como características fundamentais da existência. Essa abordagem contrasta com a de Schmitt, que insiste na necessidade metafísica do milagre/exceção como fundamento da soberania. Enquanto Schmitt critica o liberalismo por negar essa necessidade, Nancy, conforme apresentado por Abbott, propõe uma ontologia que desmonta as estruturas de poder baseadas em fundamentos metafísicos, abrindo espaço para pensar a política além da lógica da soberania e da biopolítica. (ABBOTT, p. 26)

Enquanto Nancy enfatiza a liberdade como fato imanente do ser, Agamben (via Abbott) mostra como a recusa em abraçar essa liberdade gera estruturas de poder opressivas. Abbott argumenta que deixar a questão ontológica em aberto (isto é, aceitar que o “porquê” da existência é irrespondível) implica reconhecer que o mundo é um presente contingente, não uma necessidade metafísica. Como aponta Abbott (p.27), “A exceção emerge da incapacidade de reconhecer a verdadeira excepcionalidade da existência em si mesma”. Esse conceito – central em Agamben – configura-se, assim, como um resíduo metafísico dessa inabilidade ou recusa em aceitar a gratuidade do ser: uma tentativa de restaurar artificialmente um fundamento onde não há nenhum. (ABBOTT, p. 27)

A perspectiva repercutе a provocação de Sergei Prozorov, que subverte a imagem tradicional de uma ordem estável, atravessando a história em sua “vacuidade uniforme”, apenas interrompida por atos excepcionais. Para ele, a ordem é, na verdade, “uma estabilização momentânea da excepcionalidade generalizada da existência”, onde “toda forma de ordem é o véu que oculta precisamente que não há nada por trás dele a ocultar, que ele envolve o vazio” (‘X/Xs’, 98 IN Abbott p. 31). A exceção, nesse sentido, não é um rompimento pontual, mas a revelação de que a própria ordem é uma ficção transitória – um esforço para mascarar o vazio radical que sustenta (ou falta sustentar) o real. (ABBOTT, p. 27)

Nessa perspectiva, “O campo, enquanto lugar ôntico no qual a figura metafísica da vida nua é exposta através da fantasia da excepcionalidade, também encontra algumas de suas

condições de possibilidade nessa falha do pensamento. Assim como a vida nua, a exceção representa o retorno do pressuposto não pensado do ser; [...] pensar para além dela exigirá uma mudança ontológica pela qual suas condições metafísicas são anuladas.” (Abbott, p. 27) Abbott argumenta que o confronto radical com a questão ontológica – isto é, o reconhecimento da força desfundadora que desestabiliza toda tentativa de fundamentação metafísica – é a chave para desativar a lógica biopolítica da exceção. (Abbott, p. 27)

Ao assumir essa força, afirma o comentador, “o milagroso será simultaneamente neutralizado e generalizado, de modo que o ordinário seja reconhecido como excepcional”. Essa inversão paradoxal explica por que Agamben recorre à ideia benjaminiana de um verdadeiro estado de exceção, contrapondo-o aos estados de exceção fictícios ou fantasmáticos que permeiam a política moderna – como aqueles que, sob o pretexto de emergência, normalizam a suspensão de direitos e a produção da vida nua. Para Abbott, o campo de concentração, enquanto “lugar ôntico” onde essa dinâmica se materializa, não é um desvio histórico, mas a expressão lógica de uma ontologia que transforma a exceção em norma. Tanto a vida nua quanto a exceção são, assim, sintomas de uma falha do pensamento: a incapacidade de assumir que o “milagre” da existência já está dado no ordinário, sem necessidade de fundamentos transcendentais. (Abbott, p. 27)

Como Leland de La Durantaye ressalta, a tarefa central de Agamben é justamente “estabelecer uma distinção entre [o] estado de exceção que assola nossa paisagem política e um ‘verdadeiro estado de exceção’ que significaria seu fim” (DURANTAYE, p. 351 IN Abbot pp. 31-32). O adjetivo fantasmático, nesse contexto, não se refere a uma ilusão subjetiva, mas à natureza duplamente fictícia dos estados de exceção vigentes: eles se apresentam como reais (na materialidade de seus efeitos), mas são sustentados por ficções jurídicas que mascaram o vazio de seu fundamento.

A complexidade da noção benjaminiana de “verdadeiro estado de exceção” é explicitada por Durantaye da seguinte forma:

A pergunta que Agamben formula e então se esforça para responder é a mesma que todo intérprete das teses tentou responder: O que Benjamin quis dizer ao convocar um ‘verdadeiro estado de exceção’ (numa versão anterior das teses, o próprio Benjamin sublinhou a palavra real [*wirklichen*]?) É difícil imaginar que Benjamin esteja aqui saudando um estado de exceção legal ou emergencial como aquele que, no momento de sua escrita, já reinava em seu país natal há sete anos. Seu uso do simples adjetivo real implica, no entanto, que uma distinção clara deve ser feita, e que o estado de exceção vigente – que ameaçava se tornar a regra – era, de um modo ou de outro, fictício. Claro, não fictício no sentido de imaginário – aquele estado de exceção era suficientemente real –, mas seu recurso à lei e à justiça, sua suspensão

abrangente de direitos individuais e incorporação da esfera pessoal dos cidadãos do Estado pareciam se basear numa ficção jurídica que era, ao mesmo tempo, uma ficção de justiça. A intenção de Benjamin, então, parece ter sido destacar a falsidade dessa ficção por meio da ideia de um estado de exceção ‘real’ que desmascararia aquele que, para ele, havia se tornado a regra [...] Como esse ‘verdadeiro estado de exceção’ deve ser distinguido de um ‘estado de exceção’ cada vez mais em vigor é um dilema que nenhum comentador conseguiu resolver até hoje. (DURANTAYE, pp. 343-344 IN Abbott p. 32)

A ambiguidade apontada por Durantaye – entre o “verdadeiro estado de exceção” benjaminiano e os regimes de exceção vigentes – revela um paradoxo estrutural: se, por um lado, a exceção “real” pretende desmascarar a ficção jurídica dos estados emergenciais, por outro, sua própria definição escapa à lógica política tradicional. É aqui que a ontologia política oferece uma saída: ao propor que o “verdadeiro estado de exceção” não é um evento extraordinário, mas a experiência coletiva do ser como excepcional em si mesmo, Agamben dissolve a distinção entre ordinário e excepcional. Se o “ser como tal é excepcional, então nada em particular o é” (Abbott, p. 27) – isto é, a excepcionalidade generalizada do ser anula a própria possibilidade de se demarcar um “especial” em meio ao ordinário. Nesse contexto, a ontologia política obriga a abandonar a teorização do evento excepcional à la Badiou¹⁵³ e a direcionar o olhar para o ordinário e o cotidiano, entendendo este último não como um dado passivo, mas como uma conquista política potencial. (Abbott, p. 27)

Abbott situa explicitamente a ontologia política em diálogo com as vanguardas históricas¹⁵⁴, argumentando que ela se inscreve na tradição da “estética politizada das vanguardas do século XX, com seus diversos programas para superar a distinção entre arte e vida cotidiana” (ABBOTT, p. 27). Para ele, tal projeto não é apenas estético, mas

¹⁵³ Refere-se à filosofia do evento em Alain Badiou (1937-), para quem o evento é uma ruptura imprevisível na ordem do ser, capaz de fundar novas verdades (políticas, artísticas, científicas ou amorosas). Diferentemente de Agamben, que analisa a exceção como estrutura permanente da soberania, Badiou enfatiza o evento como singularidade radical que exige uma fidelidade subjetiva para transformar o real. Para Badiou, o evento não é mera contingência, mas um ponto de partida para a emancipação. BADIOU, A. Ser e Evento. Trad. de Beatriz Figueiredo. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1996.

¹⁵⁴ A análise de Agamben sobre a parábola kafkiana *Diante da Lei* (HS, p. 57) – em que a “vigência sem significado” da lei expõe a estrutura do bando soberano – dialoga implicitamente com a leitura surrealista de Kafka. André Breton, ao incluir Kafka em sua *Antologia do Humor Negro* (1940), destacou o potencial subversivo de sua obra, interpretando o absurdo kafkiano como uma ironia anti-autoritária (afinidade com o surrealismo) que desestabiliza a lógica opressiva das instituições (BRETON, 1940). Michael Löwy, retomando essa chave, enfatiza que a recusa do “homem do campo” em desafiar o guardião – isto é, em “empurrá-lo e entrar” – simboliza a passividade diante de mecanismos de poder que só se sustentam pela própria adesão à ilusão de sua autoridade (LÖWY, Michael. Fala no debate *Investigando o desconhecido em Marx e no Surrealismo*. Tapera Taperá, São Paulo, 13 out. 2023). Essa interpretação dialoga com o projeto das vanguardas do século XX, como aponta Abbott, ao buscar dissolver a distinção entre arte e vida cotidiana, transformando o ordinário em campo de ação política (ABBOTT, p. 27). Para Agamben, a porta aberta da lei, que inclui excluindo, é análoga ao estado de exceção moderno, onde a vida nua se confunde com a norma – um paradoxo que o surrealismo explorou através do humor negro (Breton) e da negação radical das estruturas de controle.

profundamente ontológico: “alcançar o ordinário dessa forma (o que seria extraordinário) significaria reivindicar o próprio fato do mundo da lógica metafísica que o pressupõe e exclui, permitindo que ele se torne algo mais do que um nada ou uma banalidade” (ABBOTT, p. 27). Essa “reivindicação do mundo” – gesto que ressoa as tentativas vanguardistas de dissolver a separação entre arte e vida – está ligada a uma ética do incondicional, na qual, como escreve Jean-Luc Nancy, “é a própria existência que não tem preço” (ABBOTT, p. 27).

Abbott não apenas resgata uma ética do incondicional (como em Nancy), mas também expõe um erro teórico fundamental que obscurece a crítica à biopolítica. É nesse contexto que o autor introduz a crítica de Andrew Norris – não para endossá-la, mas para revelar o “erro categorial” que atravessa boa parte das leituras reducionistas de Agamben. Norris, em *Sovereignty, Exception, and Norm* (2007), argumenta que, se o estado de exceção é “metafisicamente necessário” para manter a ordem (como sugere a análise de Agamben), então não se pode criticar um governo como o de Bush-Cheney por agir tiranicamente; e, inversamente, se ele é de fato tirânico, a resposta adequada seria a resistência prática, não a reflexão metafísica. Para Abbott, essa dicotomia entre explicação ontológica e ação política é falsa, pois pressupõe que a ontologia política de Agamben justifica a exceção como “necessidade”, quando seu propósito é justamente desnaturalizar essa pretensa necessidade. (ABBOTT, pp. 27-28)

Ao tratar a ontologia política como uma “teoria normativa” (que prescreve ações), e não como uma crítica às estruturas metafísicas que sustentam o poder soberano, Norris comete um erro análogo ao de criticar um físico por “justificar” a gravidade ao descrever suas leis. A ontologia política não diz “a exceção é inevitável”, mas “a exceção é considerada necessária em certos quadros metafísicos, e é exatamente isso que precisamos desmontar”. Como Abbott enfatiza ao citar Schmitt – “a metafísica é a expressão mais intensa e clara de uma época” –, a violência de Guantánamo Bay é a materialização de uma lógica metafísica historicamente contingente, que pode (e deve) ser desativada. Ignorar essa contingência, como faz Norris, é perpetuar a naturalização da exceção como destino inevitável. Assim, a crítica metafísica não se opõe à resistência prática: ela é condição para uma *práxis* transformadora. (ABBOTT, p. 28)

Por conseguinte, o cerne da ontologia política está em reconhecer o entrelaçamento constitutivo entre ontologia e política, rejeitando tanto a ilusão de que a teoria pode mudar o mundo por si só quanto a crença de que a ação política pode prescindir de uma crítica radical às estruturas metafísicas. O erro, como aponta Abbott, seria subestimar essa relação dialética, tratando ontologia e política como domínios separados. A ontologia política não recai em um “pensamento mágico” que atribui à teoria um poder transformador autônomo; antes, ela afirma

que mudanças ontológicas e políticas são codeterminantes. Isso significa que uma transformação verdadeiramente revolucionária no campo político exige a desconstrução dos pressupostos metafísicos que sustentam a ordem vigente (e suas configurações ônticas como leis ou instituições) – e vice-versa, desafiando a própria figura do mundo como se conhece. (ABBOTT, p. 28)

Abbott defende que a ontologia política não propõe um mundo ideal a ser alcançado, mas exige a desconstrução do esquema metafísico vigente, responsável por anular a experiência concreta da vida – sua “doçura natural” e a possibilidade de compartilhar a gratuidade do mundo. Como afirma Jean-Luc Nancy, essa luta se dá precisamente “em nome do fato de que este mundo surge do nada, que não há nada antes dele e que ele não tem modelos, nem princípio, nem fim predeterminado – e é exatamente isso que constitui a justiça e o sentido de um mundo” (NANCY, *The Creation of the World*, pp. 54-55 IN Abbot, p. 29). Essa perspectiva radicalmente imanente recusa qualquer fundamento transcendente, afirmindo que o valor do mundo reside em sua própria contingência.

Para o comentador, um movimento político alinhado a essa ontologia deve ir além do discurso teórico: precisa demonstrar na prática que nenhuma vida é nua (reduzível a mero objeto biopolítico) e que o ordinário, longe de ser banal, é radicalmente excepcional. Como ressalta Abbott, tal luta “não seria travada em nome de outro mundo, mas em nome deste aqui” (p.29), pois o “belo dia” da vida não está em algum futuro utópico, mas na experiência mundana e compartilhada do cotidiano.

Por fim, Abbott apropiar-se da definição de Scholem – para quem a metafísica é uma “teoria legítima no modo subjuntivo” (isto é, que opera no campo do possível) – ,ressignificando-a como ontologia política. Nesse modo de pensamento, a distinção entre fato (o que é) e valor (o que deve ser) se dissolve: o próprio fato da existência (sua gratuidade, sua contingência) revela-se como o valor fundamental. Assim, uma política coerente com essa ontologia seria uma “política do subjuntivo” – não um projeto baseado em modelos abstratos, mas uma *práxis* guiada pela exigência de desmontar as estruturas que naturalizam a violência e a exclusão, sempre a partir da afirmação radical deste mundo e de suas possibilidades imanentes.

Adam Kotsko concorda explicitamente com a leitura de Mathew Abbott¹⁵⁵ ao definir o projeto de Agamben como uma ontologia política – investigação que articula a relação entre o ser e as estruturas de poder. Para Kotsko, essa ontologia revela-se justamente na

¹⁵⁵ KOTSKO, Adam. *Agamben's Philosophical Trajectory*. Edinburgh University Press, 2020. p.67.

impossibilidade de representação de uma comunidade que co-pertença sem identidade fixa, materializando-se na crítica agambeniana às oposições binárias (como cidadão/excluído ou vida biológica/vida política), mecanismos que sustentam o controle estatal. A dissolução dessas dicotomias, argumenta, é exemplificada pela reinterpretação política de Agamben do paradoxo de Russell¹⁵⁶, transplantando o problema lógico para o campo social: a palavra “classe” no paradoxo não é só um termo matemático, mas remete à luta por uma sociedade sem classes, onde as pessoas não sejam reduzidas a categorias fixas (como imigrante). Essa análise converge com o conceito de “ser qualquer” (*whatever being*), que Kotsko explica como uma forma de existir independente de rótulos identitários – analogamente ao amor que se dirige ao existir puro, não a atributos específicos. Para Agamben, quando as singularidades formam comunidades sem se encaixar em moldes pré-definidos, o Estado é incapaz de governar e controlar o que não pode nomear, revelando aí sua fragilidade: a falha do sistema diante de comunidades constituídas por singularidades irredutíveis, as quais escapam à lógica representacional (como documentos ou nacionalidades). Assim, a ontologia política de Agamben, segundo Kotsko, não é só teoria – é um chamado para práticas cotidianas que desafiam o poder, como ocupações ou coletivos que existem fora das regras. Essa ideia reflete a política do subjuntivo de Abbott, que propõe agir a partir do mundo que já existe, não de utopias distantes. Assim, a concordância entre Kotsko e Abbott reside na percepção de que a ontologia agambeniana – ao dissolver dualismos como universal/particular e essência/existência – não apenas descreve, mas fundamenta e viabiliza uma ação política, ou seja, uma *práxis* transformadora capaz de subverter a violência estrutural a partir das possibilidades já inscritas no aqui e agora.

4.2 A Qualidade Humana da Regra

Em *Homo Sacer* (1995), Giorgio Agamben sintetiza as contribuições de Foucault e Benjamin, investigando a relação entre a vida nua (*das blasse Leben* em Benjamin) e a política

¹⁵⁶ O paradoxo de Russell, formulado pelo filósofo Bertrand Russell (1872-1970), questiona a consistência da teoria dos conjuntos ao expor uma contradição autorreferencial: se definirmos um conjunto que inclui todos os conjuntos que não são membros de si mesmos, esse conjunto só pode existir se não existir, gerando um impasse lógico. Na análise de Adam Kotsko, Giorgio Agamben reinterpreta esse paradoxo no contexto político, substituindo o termo “conjunto” por “classe” – categoria que evoca a luta por uma sociedade sem classes, tal como proposta no pensamento marxista. Para Agamben, tal como o paradoxo desafia a lógica matemática, uma comunidade baseada em singularidades irredutíveis a identidades fixas (o “ser qualquer”) desestabiliza a capacidade do Estado de governar por meio de categorizações. Essa comunidade, ao escapar à representação, torna-se absolutamente irrelevante para o aparato estatal, que depende de pressupostos identitários para exercer controle biopolítico. A apropriação agambeniana do paradoxo, portanto, não é meramente teórica, mas revela uma estratégia ontológica para expor as fissuras do poder soberano. (KOTSKO, 2020, p. 67).

(em Foucault), que subjaz às ideologias modernas. Seu projeto tem dois objetivos interligados: desvelar o político em sua ocultação e restituir ao pensamento sua vocação prática, ou seja, sua capacidade de informar a ação política. Agamben se propõe a dar continuidade aos estudos de Foucault, seguindo as orientações de trabalho do filósofo francês, mas explorando áreas que ele não abordou diretamente, como o direito e a teologia. Partindo da análise foucaultiana da soberania, que critica a abordagem tradicional do poder centrada em modelos jurídicos e institucionais – incluindo a própria definição de soberania e a teoria do Estado –, Agamben retoma a recusa de Foucault em elaborar uma teoria unitária do poder, na qual, Foucault propõe “libertar-se do privilégio teórico da soberania” (Foucault, 1976, p. 80 in HS, p. 13), rejeitando a ideia de que o poder possa ser compreendido a partir de um único princípio ou estrutura centralizada.

Em vez de se apoiar em modelos legais, Foucault propõe uma analítica do poder que se concentra nos modos concretos pelos quais o poder penetra nos corpos dos sujeitos e em suas formas de vida. Essa abordagem, como desenvolvida em *História da Sexualidade*, busca, em última instância, direcionar-se para a desconstrução do direito como código hegemônico, priorizando a investigação e análise dos mecanismos e microestratégias pelos quais o poder se inscreve na vida dos indivíduos e operam na materialidade das relações cotidianas.

Agamben, ao recuperar essa perspectiva, amplia-a com uma análise teológica, explorando o conceito de dispositivo e a relação entre o poder e a imagem e semelhança de Deus. Em *O Reino e a Glória*, ele sugere que o poder, tal como Deus na tradição teológica, molda os sujeitos à sua imagem, operando não apenas como uma força externa, mas como uma presença que estrutura e define as formas de vida. Eis o aspecto subjetivo da gênese de poder. Para Agamben, essas formas de vida são capturadas e transformadas pelos dispositivos de poder, que as organizam segundo lógicas específicas, revelando assim a profunda imbricação entre política, teologia e a constituição dos corpos e das subjetividades. Agamben ainda explora as relações entre eles e a imagem divina e os dispositivos de poder, tema este que será retomado mais adiante, à luz de sua análise sobre a governamentalidade sacra.

Por ora, é fundamental observar como o próprio Foucault, em um seminário de 1982 na Universidade de Vermont¹⁵⁷, Estados Unidos, já delineava duas diretrizes complementares para a investigação do poder. A primeira dedica-se ao estudo das técnicas políticas, como a ciência do policiamento, por meio das quais o Estado assume o controle da vida biológica (vida natural) dos indivíduos, integrando-a a mecanismos de regulação coletiva. A segunda volta-se para as

¹⁵⁷ Foucault, Michel. *Tecnologias do Eu*. Palestras na Universidade de Vermont, outubro de 1982, em *Tecnologias do Eu*, 16-49. Univ. de Massachussetts Press, 1988.

tecnologias do eu, processos de subjetivação que vinculam o indivíduo tanto à construção de sua identidade e consciência quanto a estruturas externas de dominação.

Embora essas linhas possam sugerir uma oposição inicial entre individualização e totalização, elas não apenas se entrelaçam em múltiplos pontos, mas convergem para um núcleo comum: a compreensão de que o Estado moderno, como Foucault destaca, opera por meio de um “duplo vínculo político”, que articula, em sua própria estrutura, de um lado técnicas de individualização, pelas quais os indivíduos são moldados em sua singularidade e subjetividade, e, de outro, os procedimentos de totalização, que integram os indivíduos a sistemas coletivos de controle. Esse duplo movimento – “constituído pela individuação e pela simultânea totalização das estruturas do poder moderno”. (Foucault, 1994, v. IV, p. 229-232, IN HS, p.13) - revela-se complementar e fundamental para a eficácia do poder estatal, que atua tanto na microfísica dos corpos quanto na macrogestão das populações.

A articulação entre individualização e totalização, eixo central do duplo vínculo político foucaultiano, desvela a maquinaria complexa pela qual o Estado moderno atua simultaneamente sobre corpos singulares e corpos coletivos. Para Agamben, porém, o ponto em que estes dois aspectos do poder convergem, permaneceu à sombra na pesquisa de Foucault. Na busca pelo ponto em que a servidão voluntária dos indivíduos comunica com o poder objetivo, Agamben se questiona se é possível se contentar com explicações psicológicas, “como aquela, ainda que não desprovida de sugestões, estabelece um paralelismo entre neuroses externas e neuroses internas”.(HS, p. 13) O filósofo italiano também se questiona se, diante dos fenômenos como o poder midiático-espétacular, que hoje está transformando o espaço político, é legítimo ou até mesmo possível manter distintas tecnologias subjetivas e técnicas políticas. (HS, p. 14)

Embora Agamben afirme que há uma orientação logicamente implícita nas pesquisas de Foucault, ela permanece um ponto cego no campo visual, que o olho do pesquisador não pode perceber, ou então algo como um ponto de fuga que se afasta ao infinito, em direção ao qual, diversas linhas perspectivas de sua investigação (e, mais em geral, de toda reflexão ocidental sobre o poder) convergem sem jamais poder atingi-lo. Assim, Agamben afirma que a obra *Homo sacer* (1995), enquanto pesquisa, concerne precisamente em estabelecer (desobscurecer) este ponto de intersecção oculto entre o modelo jurídico-institucional e o modelo biopolítico do poder. (HS. P.14)

Agamben conclui que, “diante de fenômenos como o poder midiático-espétacular” (HS, p.13) que transformou o espaço político, as análises das *técnicas políticas*, “com as quais o Estado assume e integra em sua esfera o cuidado da vida natural dos indivíduos” (HS. p.13) e das *tecnologias do eu*, “através das quais se realiza o processo de subjetivação que leva o

indivíduo a vincular-se à própria identidade e à própria consciência e, conjuntamente a um poder de controle externo” (HS, p.13) não podem ser separadas. É então que na intersecção entre esses dois, ou seja, no ponto de sua indeterminação, o lugar da passagem da potência para o ato, Agamben encontra o núcleo originário (gênese) do poder soberano no estado de exceção, onde *zoé* e *bios* se indistinguem, produzindo a vida nua (produção de um corpo biopolítico) na esfera política que se implica na vida politicamente qualificada por meio de uma exclusão, sendo este o vínculo secreto que une o poder à vida nua.

De acordo com Giorgio Agamben, no primeiro capítulo de *Estado de Exceção*, a transformação das democracias parlamentares em regimes marcados pelo decisionismo do poder executivo tem passado despercebida pelos cidadãos ocidentais, que acreditam viver em regimes democráticos, sem perceber as mudanças profundas que ocorrem nas estruturas de poder. Essa aceitação silenciosa, segundo Agamben, está associada ao problema da sujeição voluntária, conceito que remete ao “modo em que o poder se faz amar”, um processo no qual os indivíduos não apenas obedecem, mas também desenvolvem uma adesão subjetiva às estruturas de poder que os governam.

Agamben conecta essa análise aos trabalhos de Michel Foucault sobre a subjetivação, que ele comprehende como a inserção do sujeito em redes de relações de poder, uma “microfísica do poder” que molda identidades e comportamentos. Contudo, Agamben avança a discussão ao enfatizar a importância dos processos de dessubjetivação, que atuam como forças contrárias à subjetivação, desestabilizando identidades fixas (crítica à metafísica) e desarticulando relações de poder. Para ele, o sujeito é um campo de forças atravessado por essas tensões opostas, e sua identidade emerge como um “resto”, ou seja, o resultado residual da interação entre subjetivação e dessubjetivação.

Dessa forma, Agamben sugere que a estratégia política eficaz deve explorar essa dinâmica, utilizando a dessubjetivação para confrontar e desativar os processos de subjetivação, e vice-versa. No entanto, ele alerta para os riscos das políticas de identidade, que imobilizam o sujeito em categorias fixas, como “dissidente” ou “contestatório”, perpetuando as relações de poder que deveriam ser desarticuladas. Agamben propõe uma abordagem crítica que supere dicotomias tradicionais e abra caminho para as bipolaridades, sob uma reflexão estratégica sobre como desativar as formas contemporâneas de sujeição voluntária.

O questionamento agambeniano, em *Homo sacer*, sobre “onde estaria o corpo do poder” aponta para essa zona de indiferenciação entre subjetivação e dominação. Retomando La Boétie, Agamben interroga como a “servidão voluntária”, a adesão dos indivíduos às estruturas que os oprimem, sustenta-se precisamente na internalização do biopoder, que, por sua vez,

transforma a submissão em uma escolha aparentemente livre. A subjetividade moderna, moldada por dispositivos que vão da educação à mídia, torna-se cúmplice de sua própria captura, reproduzindo a lógica soberana que a reduz a vida nua. A servidão voluntária é sustentada por um imaginário político que naturaliza a autoridade, fazendo com que a obediência pareça inevitável, mesmo quando contradiz interesses coletivos. O “psicologismo” aqui é a redução da dominação a um problema individual (culpa, medo, desejo), ocultando sua dimensão estrutural. (HS, p.12)

A linguagem estrutura o pensamento e reproduz hierarquias metafísicas. A metafísica ocidental, desde Platão, opera por dualismos (sujeito/objeto, civilizado/bárbaro, humano/animal) que legitimam a exclusão. A crítica agambeniana à linguagem mostra que vocábulos como “contrato”, “liberdade” ou “direitos” funcionam menos como descrições neutras do que como atos performativos que instauram zonas de exclusão: a “humanidade” proclamada pela Declaração de 1789 já deixava fora escravizados e colonizados. Tomando emprestadas as ferramentas heideggerianas e derridianas, Agamben desvela justamente esse gesto inaugural pelo qual a linguagem não informa, mas produz a realidade política.

4.2.1 Sobre a exceção que produz vida nua: crítica à soberania na política ocidental

A proposta de Giorgio Agamben de repensar a biopolítica e a soberania a partir do estado de exceção pode ser entendida como uma resposta direta ao “pedido” de Walter Benjamin por um novo conceito de história. Em sua *Tese VIII*¹⁵⁸ de *Sobre o Conceito de História* (1940), Benjamin afirma que o estado de exceção em que vivemos é, na verdade, a regra, e que a tradição dos oprimidos nos ensina a necessidade de construir uma concepção de história que corresponda a essa verdade. Para Benjamin, é necessário construir um conceito de história que desvele essa dinâmica e permita aos oprimidos “provocar o verdadeiro estado de exceção” (uma interrupção messiânica¹⁵⁹) – uma ruptura revolucionária com a continuidade

¹⁵⁸ A tradição dos oprimidos ensina-nos que o “estado de exceção” em que vivemos é a regra. Temos de chegar a um conceito de história que corresponda a essa ideia. Só então se perfilará diante dos nossos olhos, como nossa tarefa, a necessidade de provocar o verdadeiro estado de exceção; e assim a nossa posição na luta contra o fascismo melhorará. A hipótese de ele se afirmar reside em grande parte no fato de os seus opositores o verem como uma norma histórica, em nome do progresso. O espanto por as coisas a que assistimos “ainda” poderem ser assim no século vinte não é um espanto filosófico. Ele não está no início de um processo de conhecimento, a não ser o de que a ideia de história de onde provém não é sustentável. (*Tese VIII*, BENJAMIN, Walter. *Sobre o conceito de história*. In: Magia e técnica, arte e política. Trad. Sérgio Paulo Rouanet. São Paulo: Brasiliense, 1994. p. 226.)

¹⁵⁹ Em *Teses sobre a Filosofia da História*, Benjamin propõe que a história não é um fluxo contínuo e inevitável, mas sim um conjunto de momentos descontínuos e excepcionais, os quais ele denomina interrupções messiânicas. Isso significa que, em determinados instantes, a “normalidade” do tempo é suspensa, possibilitando que acontecimentos historicamente reprimidos ou marginalizados ganhem novo significado e possam transformar a

histórica dominante. A chave de leitura aqui reside na crítica à temporalidade vazia do progresso, que justifica o sofrimento presente em nome de um futuro idealizado.

Agamben, ao desenvolver sua análise do estado de exceção como paradigma central da política moderna, está justamente cumprindo a tarefa proposta por Benjamin. O filósofo italiano parte da premissa de que a exceção é a regra, uma estrutura (dispositivo originário) permanente da soberania, que desde sempre captura a vida nua (*homo sacer*) e a expõe à violência. Essa captura fundante é explicitada por Agamben ao afirmar que “a implicação da vida nua na esfera política constitui o núcleo originário – ainda que encoberto – do poder soberano” (HS, p.14). Daí deriva a produção do corpo biopolítico como contribuição original do poder soberano, revelando que a biopolítica é, desde sua origem, indissociável da lógica da exceção. Desse modo, Agamben não apenas diagnostica a condição contemporânea como um estado de exceção generalizado, mas também constrói uma concepção de história da política enquanto história da exceção como regra. Essa normalização da exceção é, para ele, herdeira direta das lógicas fascistas e totalitárias do século XX e também é atribuída a Carl Schmitt, cuja obra serve como base teórica para a inserção da exceção no ordenamento jurídico. Tal leitura de Agamben como um intérprete e continuador do projeto crítico de Benjamin é amplamente explorada por Catherine Mills em sua análise detalhada da filosofia política de Agamben. (Mills, 2008)

Catherine Mills, em *The Philosophy of Agamben* (A Filosofia de Agamben), oferece uma das interpretações mais abrangentes e críticas do pensamento de Agamben, destacando como ele dialoga com Benjamin para reformular a relação entre soberania, biopolítica e estado de exceção. Mills argumenta que Agamben não apenas completa a análise de Foucault sobre a biopolítica (Foucault, 1975), mas também aprofunda a crítica de Benjamin ao estado de

ordem vigente. Essa ideia se aproxima do conceito de “Estado de Exceção” – ou seja, situações em que as regras normais são temporariamente suspensas, abrindo caminho para a emergência de novas possibilidades e para uma reconfiguração do presente. De forma complementar, em *Para uma Crítica da Violência* Benjamin analisa como atos de violência, ao romperem a ordem legal e estabelecida, expõem as fissuras e os limites dos sistemas de poder. Embora não utilize explicitamente a terminologia “estado de exceção”, o ensaio mostra que momentos de ruptura – que podem ser entendidos como interrupções excepcionais na continuidade – revelam a possibilidade de transformar as estruturas que sustentam a ordem histórica. Assim, tanto em *Teses sobre a Filosofia da História* quanto em *Crítica da Violência*, Benjamin enfatiza que a história se abre para a mudança justamente nos momentos em que a normalidade é interrompida, possibilitando um resgate crítico do passado e a reconfiguração do presente. Benjamin, W. (1968). *Teses sobre a Filosofia da História*. In *Illuminations* (tradução de Harry Zohn). Schocken Books.

Benjamin, W. (1921). *Crítica da Violência* (Zur Kritik der Gewalt). Sua abordagem do judaísmo não é teológica, mas político-filosófica; Benjamin reinterpreta o messianismo judaico como uma **interrupção revolucionária** da história, não como uma espera passiva por um salvador. Em *Sobre o Conceito de História* (1940), ele fala do “tempo messiânico” como uma ruptura que redime o passado oprimido. O judaísmo, para Benjamin, oferece uma visão não linear da história, oposta à teleologia cristã (como a ideia de um “fim dos tempos”). Isso se alinha com sua crítica ao progresso capitalista. A figura do **anjo da história** (inspirada no *Angelus Novus* de Paul Klee) representa uma visão fragmentada e redentora do passado, típica do pensamento messiânico judaico. Benjamin, Walter. *Teses sobre o Conceito de História*. In: Obras Escolhidas, v. 1. Brasiliense, 1985, tese IX.

exceção, transformando-a em uma ontologia política que expõe a violência estrutural inerente à soberania. Além disso, Mills mostra que Agamben recorre à Benjamin para superar a fusão, que estava dada, entre o soberano e o poder constituinte em Schmitt: enquanto Schmitt vincula a exceção à decisão soberana (Schmitt, 1922), Benjamin (via Agamben) propõe uma violência pura além do direito, abrindo espaço para uma política não instrumental. Para Mills, a contribuição de Agamben reside em sua capacidade de mostrar como o estado de exceção é o núcleo oculto da política ocidental, desde a antiguidade até os regimes biopolíticos modernos. Ao fazer isso, Agamben não apenas responde ao chamado de Benjamin por uma nova concepção de história, mas também oferece uma crítica contundente às formas contemporâneas de poder que normalizam a exceção e a violência.¹⁶⁰

Na introdução de *Homo Sacer: O Poder Soberano e a Vida Nua* (1995), Agamben propõe uma releitura radical das estruturas fundantes da política ocidental, centrando-se no dispositivo da exceção soberana como dispositivo bio-político original. Segundo o filósofo, a exceção não é um recurso jurídico, mas um mecanismo que, em um movimento dialético¹⁶¹, exclui a vida biológica da esfera da vida política qualificada, para, em seguida, reinseri-la no ordenamento jurídico como vida nua¹⁶² (*nuda vita*) – existência despojada de direitos e reduzida a objeto de gestão estatal. Ao desvelar esse processo, Agamben põe em questão a tradição filosófica contratualista, que pressupõe uma relação harmônica entre soberania e vida num pacto social, para expor o paradoxo constitutivo do poder soberano: a vida humana é simultaneamente seu fundamento e alvo do dispositivo político e não seu objeto de proteção.

Segundo o filósofo, essa dinâmica revela que a violência originária, ao capturar a vida (bio-política) e convertê-la em vida nua, estabelece as bases do ordenamento jurídico (Direito). Como afirma Agamben: “a produção de vida nua é a condição de possibilidade da ordem política” (HS, p. 6). A soberania funda-se, assim, na exclusão inclusiva da vida ao removê-la do âmbito jurídico, converte-a no fundamento oculto de toda estrutura normativa.

¹⁶⁰ MILLS, Catherine. *Politics: biopolitics, sovereignty and nihilism* In *The philosophy of Agamben*. Canada: McGill-Queen's University Press, 2008.

¹⁶¹ Exceção soberana. A *pólis* não se funda na exclusão de “outros”, mas na indistinção interna entre vida política e vida biológica. A soberania não exclui de fora para dentro, mas fratura a comunidade desde seu interior, criando zonas de indiferençação.

¹⁶² A noção de “vida nua” (*nuda vita*), central na obra *Homo Sacer* (1995) de Giorgio Agamben, refere-se à vida reduzida à mera existência biológica (*zoé*), capturada pelo poder soberano como fundamento oculto da ordem política. Distinta tanto da vida biológica (*zoé*) quanto da vida política e ética (*bíos*), a “vida nua” emerge quando a soberania suspende direitos, produzindo figuras liminares como o *homo sacer* (excluído da proteção jurídica) e o *Muselmann* (prisioneiro dos campos de concentração). Agamben vincula esse conceito à crítica de Walter Benjamin à violência jurídica e às análises biopolíticas de Foucault e Arendt, argumentando que a modernidade transforma a vida em objeto de gestão. O termo também se conecta às reflexões de Agamben sobre linguagem, na qual a “forma-de-vida” surge como potencial emancipatório. DE BOEVER, Arne. “Bare Life”. In: MURRAY, Alex; WHYTE, Jessica (Eds.). *The Agamben Dictionary*. Edinburgh: Edinburgh University Press, 2011, p. 30-31.

Diferentemente dos contratualistas clássicos como Hobbes, Locke e Rousseau que fundamentam a ordem política em um pacto social mediador entre natureza e cultura, e reduzem a política a um pacto racional que obscurece que a política humana foi fundada através de “um suplemento de politização ligado à linguagem sobre uma comunidade de bem e de mal, de justo e injusto, e não simplesmente de prazeroso e doloroso” (HS, p.10), Agamben, desenvolve uma operação lógica mais arcaica, na captura da vida biológica (*zoé*) no interior da *pólis*, convertendo-a em vida politicizada (*bíos*) – vida politicamente qualificada até sua indeterminação em vida nua. (HS, 9 e 10) Para tanto, o filósofo italiano redireciona o modelo analítico contratual para demonstrar que a soberania¹⁶³ não opera apenas por meio de hierarquias explícitas, mas se consolida na *potencialização do estado de exceção* - mecanismo que reduz a existência humana à vida nua. (Agamben, *Homo Sacer*, p. 9-10).

Essa operação de exclusão biopolítica fundadora, no entanto, não seria possível sem o dispositivo conceitual herdado de Aristóteles. A distinção aristotélica entre *zoé* (vida compartilhada entre todos os seres vivos – animais, humanos ou deuses) e *bíos*¹⁶⁴ (vida qualificada pela inserção do ser na *pólis* por um processo mediado pela linguagem) é, para Agamben, o operador teórico que revela a cisão originária da política ocidental. Agamben sublinha, contudo, que essa separação nunca foi fixa, já em Aristóteles, a *zoé* carrega uma ambiguidade originária – simultaneamente vida natural e “ato de pensamento” vinculado ao divino¹⁶⁵. Essa tensão entre imanência e transcendência prepara o terreno para a sacralização da vida (produção de *homo sacer*), que será instrumentalizada pela soberania moderna.

Para desmontar os pressupostos da teoria contratualista, o filósofo italiano mobiliza a distinção aristotélica entre *zoé* e *bíos* como instrumento teórico que expõe o gesto inaugural da política ocidental: sua gênese não reside no acordo, mas na exclusão constitutiva da *zoé* capturada como substrato a ser politizado. Se, por um lado, o contratualismo pressupõe um sujeito pré-político, dotado de direitos naturais, que delibera sobre seu ingresso na sociedade, Agamben argumenta que a própria ideia de “estado de natureza” é uma ficção retrospectiva, criada para legitimar a violência soberana. A soberania, assim, não emana de um contrato, mas da capacidade de definir o *homo sacer* (figura arcaica do direito romano que pode ser morta impunemente, mas não sacrificada ritualmente). Esse estatuto originário ambíguo revela a

¹⁶³ A concepção agambeniana de soberania emerge como um dispositivo biopolítico que redefine a relação entre poder, lei e vida. Inspirado em Carl Schmitt – para quem “soberano é aquele que decide sobre o estado de exceção” (*Politische Theologie*, 1922) –, Agamben eleva ao extremo essa definição ao demonstrar que a exceção não é um momento pontual transitório, mas a estrutura oculta do poder soberano.

¹⁶⁴ *bíos*: define a condição política do humano na *pólis*, onde a palavra opera como fundamento da ação e da pertença.

¹⁶⁵ Agamben, HS, 2010, p. 9.

exceção¹⁶⁶ como dispositivo original que funda o poder, uma vez que, a vida nua é incluída na ordem jurídica precisamente mediante a exclusão da vida biológica (natural), tornando-se objeto de gestão biopolítica. (Agamben, *Homo Sacer*, p. 16)

Na análise desse núcleo paradoxal da soberania, Agamben reinterpreta Hobbes como o teórico da violência soberana que antecipa a exceção schmittiana em contraposição à tradição contratualista. De maneira oposta a Locke e Rousseau – para quem o contrato social deriva de uma racionalidade coletiva, na qual indivíduos abdicam voluntariamente a seus direitos naturais para instituir um soberano garantidor da ordem (o protetor), o filósofo italiano verifica na obra hobessiana a gênese violenta do poder soberano. Para Agamben, o soberano não emerge do pacto, mas da preservação e perpetuação do direito natural ilimitado do soberano (soberania como exceção ou exceção soberana) legitimado não pela proteção mútua, mas pela capacidade do soberano de suspender a lei permitindo-lhe governar fora dela para assegurá-la, ou seja, pela capacidade de produzir exceção.

Ao deslocar o foco do contrato de proteção mútua para a gestão da vida nua pelo poder soberano, Agamben verifica na teoria hobbesiana a operação de uma captura biopolítica – matriz estruturante da modernidade, que converte a existência humana em recurso político administrável.¹⁶⁷ A crítica agambeniana ao contrato social expõe, assim, um mecanismo de dominação fundado na exclusão inclusiva da *zoé* na *pólis*, operacionalizada por dispositivos como o linguístico e o jurídico. Esses dispositivos sustentam o estado de exceção como técnica de governo, desvelando a dialética constitutiva da soberania, qual seja, a vida nua não é eliminada, mas preservada como resto que legitima o poder, eis a gênese de poder. Nesse movimento, a regra (o contrato, a lei) depende estruturalmente da exceção (vida nua) para existir, consolidando a ordem jurídico-política mediante a incorporação paradoxal daquilo que formalmente exclui.

É precisamente essa dependência existencial do poder em relação à vida nua que a torna o eixo central do projeto *Homo Sacer*. Cabe ressaltar, contudo, que o conceito agambeniano de vida nua não deve ser confundido com a reificação do simples fato de viver¹⁶⁸ (vida biológica).

¹⁶⁶ Da exclusão fundante à inclusão paradoxal.

¹⁶⁷ A citação está em *Homo Sacer* (HS, p.106) e é discutida por Arne De Boever na entrada “Sovereignty” do *The Agamben Dictionary* (p. 180), que destaca como Agamben desloca a ênfase do contrato para a exceção como fundamento do poder.

¹⁶⁸ Mills aponta que Agamben frequentemente oscila entre tratar a “vida nua” como uma categoria política (a vida exposta à violência soberana) e como vida natural (a vida biológica em si). Essa ambiguidade pode levar a equívocos sobre o significado e o alcance do conceito. Essa confusão é problemática porque, se a “vida nua” for entendida simplesmente como vida natural, a crítica de Agamben à soberania perde força. A “vida nua” não é apenas vida biológica, mas uma forma de vida politizada através de sua exposição à violência. Mills questiona se a “vida nua” pode ser usada como uma ferramenta para analisar fenômenos políticos concretos, como campos de refugiados ou estados de emergência. Ela argumenta que a abstração do conceito pode limitar sua aplicabilidade.

Se a operação soberana se funda na captura da *zoé* para convertê-la em *bíos*, é imperativo sublinhar, sob risco de grave equívoco hermenêutico, que a vida nua (*homo sacer*) não corresponde à *zoé* em seu sentido primário e nem se reduz a *bíos*. Enquanto a *zoé* remete à vida natural em sua dimensão pré-política, e *bíos* à vida politicamente qualificada, a vida nua constitui um artefato paradoxal do poder enquanto uma categoria política específica.

Ela é uma figura híbrida produzida pela exceção soberana precisamente pela inclusão-excludente da vida no âmbito jurídico, ou seja, a vida humana não só reduzida à sua dimensão de pura existência biológica, mas capturada e despojada de qualquer qualificação política pelo poder soberano como algo que pode ser morto sem consequências jurídico-religiosas (matável – poiética do poder soberano) e, ao mesmo tempo, não pode ser ritualmente sacrificada (insacrificável – limite teológico-jurídico). Tal distinção operatória é crucial, pois demonstra como a soberania, ao isolar a vida nua como “exterioridade interna” (vida natural fora do ordenamento/vida nua dentro do ordenamento), a transforma em objeto de gestão política como conceito-limite que estrutura a própria possibilidade do político. (HS, p. 16) A vida nua, assim, não precede a soberania, ou seja, não existe antes do gesto soberano que a funda e institui: ela é o produto de uma decisão que, ao excluir a animalidade do humano, cria o próprio humano como ficção política, sempre à mercê de ser rebaixado à condição de coisa.¹⁶⁹

A figura do *homo sacer* também reside em uma dualidade fundamental onde, ao mesmo tempo é sujeito excluído da proteção jurídica, mas paradoxalmente incluído como vida nua pela ordem soberana. A condição de *homo sacer* não se restringe a casos particulares de violação de direitos como em grupos marginalizados ou categorias identitárias, mas está em potência no cerne violento de uma estrutura ontológica que sustenta a soberania moderna. O poder soberano funda-se na capacidade de gerir a indistinção entre vida biológica e política, estabelecendo permanentemente o limiar entre existência digna e vida exposta à morte. Essa tensão originária não é contingente e persiste como condição latente que paira sobre todos os seres humanos enquanto manifestação de um princípio estrutural que transforma a *zoé* em alvo privilegiado do poder.

A exceção é precisamente o ponto de intersecção entre o modelo jurídico-institucional e o modelo biopolítico do poder, como afirma Agamben, ela é a operação fundadora da soberania, que não se limita a excluir, abandonando a vida biológica (*zoé*), mas a inclui

Em outras palavras, a “vida nua” é um conceito profundamente enraizado na ontologia política de Agamben, e sua extração para análises empíricas pode distorcer seu significado filosófico. HILLS, Catherine. Politics: biopolitics, sovereignty and nihilism IN The Philosophy of Agamben. Canada: McGill-Queen’s University Press (2008).

¹⁶⁹ Agamben, La nuda vita e il vacino, 2021.

enquanto vida nua como base oculta da ordem jurídica à mercê dos dispositivos de controle soberano para manutenção da legitimidade do ordenamento. A condição de vida nua¹⁷⁰, portanto, é a possibilidade metafísica imanente ao próprio sistema, no qual, a soberania, em seu gesto paradoxal, reduz existências à sua mera biologicidade justamente porque já as capturou como resto constitutivo (fundamento do político). Assim, a “decisão” sobre quem pode ser destituído de direitos não é um ato posterior à instauração do estado de exceção, mas a revelação¹⁷¹ da exceção já inscrita na regra (na normalidade) – momento em que a distinção entre *zoé* e *bíos* se dissolve, expondo a aporia que estrutura o político.

Essa produção política de vida nua revela-se, portanto, como uma categoria política fabricada pelo mecanismo soberano; uma abstração que só existe na medida em que o poder soberano a produz como limiar entre o humano e o não-humano. Como Agamben enfatiza em *La nuda vita e il vaccino* (2021)¹⁷², a vida nua não é um dado natural, mas o resultado de uma operação de captura que despoja a existência de suas qualificações políticas, sociais e simbólicas, reduzindo-a a um objeto administrável. A *zoé* expropriada e reinserida na ordem do poder como pura potencialidade, paradoxalmente, só se torna visível quando é desumanizada.

4.2.2 [e]STADO de [e]XCEÇÃO: entre *langue* e *parole*

Sua observação sobre a necessidade de uma arqueologia da exceção está correta. E também a sua ideia de que o estado de exceção pode ter sua raiz na mente humana. Em meu livro, sugeri uma analogia entre o estado de exceção e a estrutura da linguagem, dividida em *langue* e *parole*. Você poderia trabalhar nessa direção.¹⁷³ (AGAMBEN, comunicação pessoal, 2021.)

Partindo do diálogo estabelecido com Giorgio Agamben – que validou a pertinência de uma arqueologia da exceção e assinalou sua raiz na estrutura da linguagem (*langue/parole*), em contraponto à nossa hipótese inicial de uma origem mental –, torna-se necessário distinguir dois registros inseparáveis, mas analiticamente discerníveis, do estado de exceção: o ôntico e o

¹⁷⁰ Na modernidade, seguindo análises de Michel Foucault e Hannah Arendt, Agamben argumenta que os seres humanos são progressivamente reduzidos a essa condição de vida nua – uma existência liminar, desprovida de categorias éticas e políticas, exemplificada por figuras como o “lobisomem” (entre humano e animal) e o *homo sacer* (sujeito excluído da proteção jurídica, cuja morte não constitui crime). No contexto dos campos de concentração nazistas, o *Muselmann* (prisioneiro à beira da morte) encarna a vida nua em sua forma mais extrema: um corpo destituído de humanidade, reduzido a funções biológicas. DE BOEVER, Arne. “Bare Life”. In: MURRAY, Alex; WHYTE, Jessica (Eds.). *The Agamben Dictionary*. Edinburgh: Edinburgh University Press, 2011, p. 30-31.

¹⁷¹ A suspensão dos direitos não é uma ruptura, mas a exposição do funcionamento habitual do poder.

¹⁷² AGAMBEN, Giorgio. *La nuda vita e il vaccino*. Quodlibet, [16 abril 2021]. Disponível em: <https://www.quodlibet.it/giorgio-agamben-la-nuda-vita-e-il-vaccino>. Acesso em: 10 out. 2023.

¹⁷³ Comunicação enviada pela autora em 06/11/21 e respondida por Giorgio Agamben.

ontológico. O ôntico corresponde às manifestações empíricas e jurídicas – estado de sítio, estado de defesa, estado de necessidade, poderes de emergência, dispositivos acionáveis pelo soberano –, que se apresentam como estados de defesa ou *emergency powers*, mas que, em Agamben, nunca são o estado de exceção em sua integralidade. O ontológico, por sua vez, é o estado de exceção originário, a zona ilocalizável de indiferença onde potência e ato, direito e vida, não se distinguem mais, mas se fundem em um limiar paradoxal. Nessa zona, o estado de exceção não é apenas uma medida jurídica, mas a estrutura originária que funda e corrói a ordem, a matriz invisível que torna possível toda norma enquanto suspende sua própria aplicação.

Embora Agamben unifique ambos sob o termo “estado de exceção” (minúsculo), é precisamente essa unidade paradoxal que impede reduções jurídicas ou processuais, pois o estado de exceção agambeniano não é um evento empírico isolado, mas a condição de possibilidade da própria juridicidade, a estrutura antropológica da linguagem que captura o vivente na fratura entre *langue* e *parole*. Assim, o *Aberto* agambeniano (limiar antropológico onde vida humana e linguagem se indeterminam) não é um espaço externo ao direito, mas o vazio constitutivo onde o ôntico (empírico) e o ontológico (originário) se indeterminam, revelando que o estado de exceção é sempre, ao mesmo tempo, concreto e originário, jurídico e antropológico, ôntico e ontológico. A crítica às leituras jurídicas reducionistas, portanto, não é um prelúdio, mas o próprio núcleo da análise, pois é apenas ao reconciliar a separação forçada entre o empírico e o originário que se desvela a topologia do abandono – a vida exposta ao poder.

Para enfrentar Agamben em seu terreno ontológico-político, é imperativo rejeitar interpretações unívocas que permanecem prisioneiras da metafísica jurídica, precisamente o dispositivo que a arqueologia de Agamben busca desativar, e que reduzem o estado de exceção a um dispositivo estatal acionável (como estados de sítio ou defesa) ou a um recurso processual (a *exceptio*). Essa exigência metodológica é fundamental porque a arqueologia filosófica agambeniana opera mediante um gesto preciso que pode gerar interpretações equivocadas se não compreendido em si mesmo, já que ele traz sistematicamente os usos arcaicos para subsequentemente desativá-los, erigindo-os em paradigmas que expõem assinaturas ontológicas do poder soberano. É com essa intenção que, em *Estado de Exceção* (2003), Agamben escava a figura romana do *institium* (do latim, “suspenção do direito”).

No direito romano, o *institium* consistia em um dispositivo de suspensão jurídica ativado por um magistrado durante emergências extremas (guerras, revoltas ou ameaças à República), em resposta ao *tumultus*, categoria que transcendia a noção de mera agitação social para

designar uma cesura na ordem causal, decretado pelo Senado. A proclamação do *institium* invertia a lógica habitual ao gerar a própria exceção que legitimava medidas extraordinárias. Neste contexto, o Senado emitia o *senatus consultum ultimum* (“último decreto”), que operava como limiar formal entre a norma e a anomia. A palavra *ultimum*, derivada de *uls* (“além”), demarcava um limite existencial, um espaço “além do jurídico”, onde os magistrados ou cidadãos comuns podiam agir fora das leis ordinárias para “defender a República” (*rem publicam defendant*). Essa suspensão temporária do direito não era apenas uma pausa no funcionamento jurídico, mas uma zona de anomia, onde ações excepcionais, como prisões sem julgamento ou execuções sumárias, tornavam-se legítimas. O *institium*, assim, operava como um limiar paradoxal que criava um vazio jurídico para preservar a ordem, mas esse vazio era, em si mesmo, um ato jurídico. (Agamben, EE, pp. 67-68)

Porém, segundo Agamben, esse dispositivo não pode ser assimilado à ditadura (como o fez Schmitt), nem na Roma Antiga, nem como paradigma para o estado de exceção moderno. Enquanto a ditadura romana era uma magistratura constitucional temporária, dotada de *imperium* ampliado por lei (um estado “pleromático”, isto é, pleno de poder jurídico, onde o poder excepcional é incorporado ao Direito), o *institium* era justamente o seu oposto, uma interrupção kenomática (termo que deriva do grego *kenós* [vazio] e designa um esvaziamento do direito) da ordem jurídica. Nele os magistrados agiam sem novo poder, mas pela suspensão das leis que os limitavam. É essa oposição estrutural, afirma Agamben, que Carl Schmitt ignorou ao equiparar estado de exceção e ditadura em sua obra de 1921, erro replicado por teóricos posteriores como Rossiter. Ao eleger o modelo ditatorial (que insere a exceção dentro do direito como plenitude de poderes), Schmitt obscureceu a verdadeira natureza do estado de exceção, não como uma expansão do jurídico, mas como sua suspensão constitutiva, um limiar de anomia (como no *institium*) onde o direito se esvazia (se anula) para permitir a defesa da ordem ou para preservar a ordem. Essa confusão, conclui Agamben, foi interessada e serviu para camuflar o caráter abissal da exceção sob a roupagem jurídica da ditadura romana, falhando em resolver suas aporias fundamentais. (EE, pp.75-76)

Assim como o *institium* suspendeu o direito para salvar a República romana, o estado de exceção contemporâneo, justificado por “segurança nacional” ou “defesa da democracia”, normaliza a exceção ao integrá-la permanentemente ao sistema jurídico. A modernidade, segundo Agamben, herdou a lógica kenomática do *institium*, mas com uma mudança crucial: a exceção não é mais um evento externo e temporário, mas internalizada como núcleo operativo do Direito. O estado de exceção torna-se, assim, o paradigma de governo dominante, onde a suspensão da norma não salva a ordem, mas a funda (Agamben, EE, pp. 67-68).

Para Agamben, o instituto romano não é um resquício histórico, mas um princípio genealógico que organiza a ontologia do estado de exceção na modernidade. Para demonstrá-lo, o filósofo italiano destaca quatro conclusões cruciais: a exceção como topologia da anomia (como espaço sem direito); o *institutum* institui uma zona de indiferença jurídica criada pelo próprio Direito, onde a suspensão não é temporal, mas constitutiva que permite a reincorporação paradoxal; o direito reinscreve a anomia em seu corpo normativo, realizando uma autossuspensão performática que nega sua própria forma para afirmar seu poder (violência) centralizando seu governo em atos anômicos: ações extrajurídicas (como execuções sumárias, prisões sem processo) que convertem-se em operadores ontológicos para a preservação da ordem; e, por fim, a ficção da eficácia, a força-de-lei (*forza-di-legge*), na qual, decretos emergenciais mimetizam a legalidade fundamentam-se, porém, na pura violência normativizante.

Assim, as leituras que tendem a interpretar o estado de exceção em Agamben como equivalente ao de Schmitt, baseando-se na definição schmittiana da soberania como decisão sobre a exceção - “Soberano é aquele que decide sobre o estado de exceção”¹⁷⁴, não apenas ignoram o projeto agambeniano de desativação da máquina jurídico-política, mas desprezam a dimensão ontológica do problema, qual seja, da exceção como estrutura de abandono que captura o vivente na zona de indiferença. Quando Agamben recupera o paradoxo schmittiano da soberania, no qual o soberano situa-se simultaneamente dentro e fora do ordenamento, suspendendo sua própria vigência, seu gesto é crítico e não de continuidade, pois o filósofo italiano, ao lidar com o poder soberano, não adota o mesmo enfoque schmittiano na decisão, mas problematiza a topologia implícita da própria exceção (operador metafísico) na estrutura da suspensão do ordenamento. Seu objetivo é decifrar “em que medida a soberania assinala o limite (no duplo sentido de fim e de princípio) do ordenamento jurídico” (HS, p. 22), partindo da exceção (*Ausnahme*), conforme definida por Schmitt, como núcleo analítico, não de um caso de exceção incipiente, mas no caso de exceção como núcleo ontológico que articula linguagem, vida e poder.

Schmitt, ao definir a exceção como o elemento que “torna evidente com absoluta pureza um elemento formal especificamente jurídico: a decisão” (HS. p.22), subordina-a à lógica do *ato* soberano. Delimitando seu escopo ao campo do Direito, o jurista alemão concebe a exceção como caso pontual destinado a restabelecer a normalidade fática: “Na sua forma absoluta, o caso de exceção se verifica somente quando se deve criar a situação na qual possam ter eficácia

¹⁷⁴ Schmitt, Carl. A crise da democracia parlamentar. Tradução Inês Lohbauer. São Paulo: Scritta, 1996 p.87.

normas jurídicas” (grifo nosso. HS, p. 22).¹⁷⁵ Aqui reside o cerne da tese schmittiana: a eficácia imanente das normas está condicionada à normalidade fática, seu campo operacional, jamais ao caos. Essa relação direta significa que a eficácia do ordenamento jurídico pressupõe uma realidade estruturada, e ao soberano cabe decidir quando tal normalidade vigora. Tal prerrogativa do soberano consagra a exceção como instrumento e consubstancia o monopólio decisório estatal: “O caso de exceção torna evidente do modo mais claro a essência da autoridade estatal. Aqui a decisão se distingue da norma jurídica e (para formular um paradoxo) a autoridade demonstra que não necessita do direito para criar o direito...” (HS, p. 23).

Para reforçar esse ponto, Schmitt, partindo da tese do filósofo dinamarquês Søren Kierkegaard de que: “a exceção explica o geral e a si mesma. E se desejamos estudar corretamente o geral, é preciso aplicarmo-nos somente em torno de uma real exceção. Esta traz tudo à luz muito mais claramente do que o próprio geral” (HS, p. 23).

Schmitt constrói sua crítica ao liberalismo jurídico¹⁷⁶, que nega a existência da exceção ou a reduz a uma anomalia, transferindo o *locus* da soberania do cumprimento normativo (ditadura comissária) para o ato decisório da suspensão da ordem (ditadura soberana). Com isso, o jurista alemão se utiliza da tese de Kierkegaard para desmascarar a ilusão liberal da ficção da abrangência total da realidade pela norma, sem exceção, e demonstra que toda a ordem política emerge de um poder soberano transcendente, paradoxalmente destruidor e criador em sua essência (destruir para recriar). Fica assim exposta a dependência do Direito (não

¹⁷⁵ No artigo *O Führer protege o Direito: sobre o discurso de Adolf Hitler no Reichstag em 13 de julho de 1934*, assim como Maquiavel defendia que o soberano deveria agir com *virtù* na manutenção do principado (MAQUIAVEL, *O Príncipe*, Cap. VI), Schmitt descreve Hitler como depositário da “indignação ética” alemã pós-1ª Guerra Mundial e a encarnação da “força propulsora” (caráter messiânico / místico) que funda uma nova ordem, atribuindo-lhe o “direito de eliminar inimigos”. Schmitt justifica a eliminação de “amotinados e inimigos do Estado” sob a lógica binária (amigo / inimigo) que ele próprio teorizara convertendo-a em instrumento para legitimar o extermínio político sem mediações jurídicas. O *Führer* schmittiano “cria o direito sem mediações, por força da sua liderança e enquanto Juiz Supremo” (ditadura soberana), a partir da decisão soberana, o que expõe o núcleo violento do decisionismo que cria sua própria legitimidade *ex nihilo*. O *Führer* restabelece a situação de normalidade, criando uma nova legalidade baseada no poder pessoal do líder – “o ato do *Führer* foi o exercício de uma autêntica judicatura. Ele não está sujeito à justiça; ele mesmo foi justiça suprema” e sua fundamentação está no fato de que “todo direito brota do direito do povo à vida”. Schmitt defende que a palavra do *Führer* é o direito e que a ordem jurídica é substituída pelo “juramento de lealdade ao *Führer*”, consagrando a lealdade pessoal acima da lei. Ao ironizar como “ficções” os “antigos” controles institucionais constitucionais contra Estados que exigem homologação parlamentar para atos de exceção, Schmitt defende que ações extrajudiciais são legítimas se autorizadas pelo *Führer*, mesmo quando extravasam o marco temporal da “emergência”.

¹⁷⁶ “Schmitt critica a tentativa liberal de ‘conter e delimitar completamente através de leis escritas o exercício do poder estatal’, afirmando a soberania da constituição ou da *charte* fundamental: as instâncias competentes para a revisão da constituição ‘não se tornam em seguida a esta competência soberanas nem titulares de um poder constituinte’, e o resultado inevitável é a produção de ‘atos apócrifos de soberania’ (*Ibidem*. p. 151-152). Poder constituinte e poder soberano excedem, ambos, nesta perspectiva, o plano da norma (seja até mesmo da norma fundamental), mas a simetria deste excesso é testemunha de uma contigüidade que vai se diluindo até a coincidência.” (HS, p. 50)

autossuficiente) ante um poder político anterior: a soberania que, na exceção, o cria, suspende e refunda. (HS, p. 23)

Embora Schmitt fundamente sua teoria da exceção em Kierkegaard, Agamben ressalta que Vico já antecipara a “superioridade da exceção” sobre o direito positivo, sem que a teoria jurídica lhe conferisse estatuto teórico. O cerne da crítica agambeniana, no entanto, é que Schmitt, ao reduzir a exceção ao ato decisório de suspensão, não examina sua estrutura interna de *fundamentação negativa*: “Que coisa é essa ‘situação’” - criada pelo soberano – “qual a sua estrutura, a partir do momento em que ela não consiste senão na suspensão da norma?” (HS, p. 25). É exatamente essa topologia paradoxal da exceção em si (e não a decisão que a instaura) que Agamben elege como objeto de investigação ontológica. A “situação” em questão é a própria suspensão da norma (a situação de exceção), cuja estrutura Agamben desvela por meio de uma analogia decisiva com a teologia negativa (ou mística). Assim como esta, ao negar todos os predicados de Deus (“nem isto, nem aquilo”), paradoxalmente fundamenta a teologia positiva ao preservar a divindade além dos atributos; com a suspensão do direito positivo, a exceção não o anula, mas define e funda o próprio domínio da normalidade (mantém com este uma relação de exceção). Em ambos os casos, a negação/suspensão opera como condição de possibilidade do sistema, transcendendo-o para constituí-lo. (HS, p. 24)

Assim, Agamben desloca o centro do paradoxo do soberano schmittiano da decisão para a natureza da exceção que define a estrutura da soberania: a exclusão que inclui. Portanto, afastando-se do jurista alemão acerca da definição de exceção, Agamben demonstra que, enquanto mecanismos como a interdição (Foucault/Blanchot) interiorizam o exterior (“encerrar o fora”), a exceção opera, num movimento inverso, por suspensão da validade do ordenamento. Nesse movimento, não é a exceção que se exclui à regra, mas a regra que, ao se suspender, se retira da exceção, abandonando-a “e somente deste modo se constitui como regra, mantendo-se em relação com aquela” (HS, p.25). Assim, embora seja um caso singular excluído da norma, a exceção mantém com ela uma relação constitutiva e, neste sentido, o estado de exceção (a situação de exceção) não é um caos pré-jurídico, mas resultado da autorretirada normativa, onde o excluído é “capturado fora” (*ex-capere*), não totalmente excluído. Assim, o vigor específico da lei manifesta-se na relação que mantém com uma exterioridade, incluindo-a apenas através de sua exclusão. Para Agamben, essa forma paradoxal, a “relação de exceção”, é o núcleo invisível que sustenta o ordenamento jurídico. (HS, p.25)

A sutileza inovadora do pensamento agambeniano aqui jaz em inverter a lógica de seu adversário. Schmitt via a exceção como inclusão da anomia no Direito, o soberano decide a suspensão para preservar a ordem, para Agamben a exceção (jurídica) é, na verdade, o direito

retirando-se de si mesmo, não um dispositivo de preservação a que se pode recorrer, mas o colapso da norma que expõe seu núcleo vazio, que é exatamente o que se torna a regra em seu lugar na forma de força-de-lei. É precisamente acerca deste “núcleo vazio do direito” – zona de anomia onde violência e Direito se indistinguem (*quaestio facti/quaestio juris*)¹⁷⁷ – que se trava a disputa fundamental ausente na teoria do estado de exceção do direito público. Essa lacuna nos remete imediatamente à *Luta de Gigantes Acerca de um Vazio*, tal como Agamben a apresenta em *Estado de Exceção* (2004). Nesse capítulo, o filósofo italiano demonstra como a teoria schmittiana da soberania constitui uma resposta direta à crítica benjaminiana da violência, travando-se uma batalha decisiva pelo estatuto da violência como código da ação humana.¹⁷⁸

Walter Benjamin concebe a violência pura ou divina (*reine Gewalt*)¹⁷⁹ como força destituinte (*Entsetzung*) que age fora (*ausserhalb*) e além (*jenseits*) do Direito, rompendo a dialética jurídica entre violência que funda o Direito (*rechtsetzende Gewalt*) e a que o conserva (*rechtserhaltende Gewalt*), interrompendo, consequentemente, o ciclo de autolegitimação do

¹⁷⁷ “A situação, que vem a ser criada na exceção, possui, portanto, este particular, o de não poder ser definida nem como uma situação de fato, nem como uma situação de direito, mas institui entre estas um paradoxal limiar de indiferença. Não é um fato, porque é criado apenas pela suspensão da norma; mas, pela mesma razão, não é nem ao menos um caso jurídico, ainda que abra a possibilidade de vigência da lei. É este o sentido último do paradoxo formulado por Schmitt, quando escreve que a decisão soberana “demonstra não ter necessidade do direito para criar o direito”. Na exceção soberana trata-se, na verdade, não tanto de controlar ou neutralizar o excesso, quanto, antes de tudo, de criar e definir o próprio espaço no qual a ordem jurídico-política pode ter valor.” (HS, p. 26)

¹⁷⁸ Em *Homo Sacer*, Agamben identifica no fragmento 169 de Píndaro o arquétipo fundador da soberania ocidental: o *nómos basileús* (lei soberana) como princípio paradoxal que conjuga violência (*Bía*) e justiça (*Díke*), erigindo-se em ponto de indiferença onde direito e força bruta se transfiguram mutuamente. Esse paradigma – distinto da separação hesiódica e da conexão sem ambiguidade de Sólon – estrutura a lógica do poder soberano, não como instrumento jurídico, mas como força que suspende a distinção entre legalidade e violência. Agamben rejeita a leitura schmittiana do *nómos* como “imediato” pré-jurídico, apoiando-se em Hölderlin, para quem ele opera uma “mediação rigorosa” que transfere o problema para o plano epistemológico (distinção como condição do conhecimento). Tal mecanismo de indistinção radicaliza-se na tradição política ocidental. Os sofistas, ao oporem *phýsis* (natureza) a *nómos* (lei), legitimam a violência do mais forte; Hobbes, ao internalizar o estado de natureza (*homo homini lupus*) na figura do soberano, converte-o em núcleo oculto da ordem jurídica. Assim, a soberania moderna torna-se um “englobamento do estado de natureza na sociedade” – um limiar de indiferença entre natureza e cultura, onde a violência fundadora, não é externa, mas consiste no “ser-em-potência do direito” (como em Schmitt: “a regra vive da exceção”). Nesse sentido, desde Píndaro até Hobbes, a soberania persiste como o operador que joga, numa espécie de risco calculado, violência e Direito na indistinção, autopresupondo-se como princípio ineliminável da política ocidental. (HS, pp. 37-44)

¹⁷⁹ “O que significa aqui a palavra ‘pura’? Em janeiro de 1919, ou seja, um ano antes da redação de seu ensaio, Benjamin – numa carta a Ernst Schoen que retoma e desenvolve motivos já elaborados em um artigo sobre Stifer – define com cuidado o que entende por ‘pureza’ (*Reinheit*): É um erro pressupor, em algum lugar, uma pureza que consiste em si mesma e que deve ser preservada [...]. A pureza de um ser nunca é incondicionada e absoluta, é sempre subordinada a uma condição. Esta condição é diferente segundo o ser de cuja pureza se trata; mas nunca reside no próprio ser. Em outros termos, a pureza de todo ser (finito) não depende do próprio ser [...]. Para a natureza, a condição de sua pureza que se situa fora dela é a linguagem humana. (Benjamin, 1966, p. 205 ss.) (...) Isso significa que a pureza em questão no ensaio de 1921 não é um caráter substancial pertencente à ação violenta em si mesma – que, em outros termos, a diferença entre violência pura e violência mítico-jurídica não reside na violência mesma e, sim, em sua relação com algo exterior. (...) A tese de Benjamin é que, enquanto a violência mítico-jurídica é sempre um meio relativo a um fim, a violência pura nunca é simplesmente um meio – legítimo ou ilegítimo – relativo a um fim (justo ou injusto). (EE, p. 94)

Direito. A ameaça existencial da teoria de Benjamin ao Direito não reside nos fins do uso da violência (justos ou injustos), mas na existência mesma de uma ação humana anômica (revolucionária) “pelo simples fato de sua existência fora do direito” (Benjamin, 1921, p.183 In Agamben, EE, p.85) – expondo a contingência (a indecidibilidade última¹⁸⁰) da ordem jurídica.¹⁸¹

É contra essa ameaça de exposição que Schmitt cria o Estado de Exceção como dispositivo para capturar a violência pura¹⁸² benjaminiana, reinscrevendo-a no Direito como seu fundamento oculto (inclusão por exclusão), justamente para mascarar a cisão estrutural insuperável entre o poder soberano (*Macht*) – normas do direito - e sua faculdade de exercê-lo (*Vermögen*) – normas de realização do direito¹⁸³ - já denunciada por Benjamin na indecisão

¹⁸⁰ “aporia que na sua falta de perspectiva só pode ser comparada à impossibilidade de uma decisão conclusiva sobre o que é ‘certo’ ou ‘errado’ em línguas que se encontram em devir.” (WALTER, Benjamin. *Para uma Crítica da Violência*, 1921, p. 146)

¹⁸¹ A *Entsetzung* não é uma destruição negativa, mas um gesto de desativação do vínculo entre violência e direito. Benjamin a opõe à violência mítica, que funda direitos através da força (como no mito de Níobe, onde o poder divino cria leis pelo terror em *Para uma Crítica da Violência* - 1921). Enquanto a violência mítica instaura uma ordem (*rechtsetzend*), a violência pura a depõe (*Entsetzung des Rechts*) – não para fundar um novo direito, mas para interromper sua lógica instrumental. Esse gesto, como observa Agamben, “inaugura, assim, uma nova época histórica” (EE, p. 85) porque rompe com a temporalidade circular do direito (fundação-conservação), abrindo espaço para uma ação humana não mediada pela norma. É uma violência que não se legitima por fins, mas se afirma como “manifestação” (WALTER, Benjamin. *Para uma Crítica da Violência*, 1921, p. 146), pura imediatez. Já a “indecidibilidade última” revela o núcleo paradoxal do direito uma vez que invoca a “decisão fixada no espaço e no tempo” (WALTER, Benjamin. *Para uma Crítica da Violência*, 1921, p. 136) como uma categoria metafísica (Schmitt), mas sua operação concreta desvela a impossibilidade de resolver conflitos de forma inequívoca: “Sua violência não tem figura, assim como não tem figura sua aparição espectral, jamais tangível, que permeia toda a vida dos Estados civilizados”. (WALTER, Benjamin. *Para uma Crítica da Violência*, 1921, p. 136) Para Benjamin, isso ocorre porque o direito depende de forças extralegais para funcionar (como a polícia, que age na zona ambígua entre conservação e fundação de normas). Agamben vincula essa indecidibilidade à figura do soberano barroco em Benjamin no *Trauerspielbuch* como uma resposta à teoria schmittiana da soberania: aquele que, encarregado de “excluir a exceção”, não decidir sobre ela, é constitutivamente incapaz de fazê-lo (“o princípio mostra, na primeira oportunidade, que a decisão para ele é quase impossível” – Benjamin, 1928, p. 250 In EE, p.88). Para Agamben: “O emprego de ‘excluir’ em substituição a ‘decidir’ altera sub-repticiamente a definição schmittiana no gesto mesmo com que pretende evocá-la: o soberano não deve, decidindo sobre estado de exceção, incluí-lo de modo algum na ordem jurídica; ao contrário, deve excluí-lo, deixá-lo fora dessa ordem.” (EE. P. 87) Essa aporia, a da “indecisão soberana” (impossibilidade de decidir) não é acidental, mas estrutural, pois o direito vive da ficção de que pode domesticar o real através da decisão, enquanto sua materialidade é atravessada pela anomia.

¹⁸² “O *telos* da teoria é, nos dois livros, a inscrição do estado de exceção num contexto jurídico. Schmitt sabe perfeitamente que o estado de exceção, enquanto realiza ‘a suspensão de toda a ordem jurídica’ (Schmitt, 1922, p. 18), parece ‘escapar a qualquer consideração de direito’ (Schmitt, 1921, p. 137) e que, mesmo ‘em sua consistência factual e, portanto, em sua substância íntima, não pode aceder à forma do direito’ (ibidem, p. 175). Entretanto, para ele é essencial que se garanta uma relação com a ordem jurídica: ‘A ditadura, seja ela comissária ou soberana, implica a referência a um contexto jurídico’ (ibidem, p. 139); ‘O estado de exceção é sempre algo diferente da anarquia e do caos e, no sentido jurídico, nele ainda existe uma ordem, mesmo não sendo uma ordem jurídica’ (Schmitt, 1922, p. 18 ss.). (...) O aporte específico da teoria schmittiana é exatamente o de tornar possível tal articulação entre o estado de exceção e a ordem jurídica. Trata-se de uma articulação paradoxal, pois o que deve ser inscrito no direito é algo essencialmente exterior a ele, isto é, nada menos que a suspensão da própria ordem jurídica (onde a formulação aporética: ‘Em sentido jurídico [...], ainda existe uma ordem, mesmo não sendo uma ordem jurídica’).” (EE, p. 54)

¹⁸³ Para Agamben, Schmitt realiza uma transição da ditadura comissária (preserva/restaura a ordem constitucional existente) de caráter temporário (suspensão limitada do direito para “salvar” a Constituição) à ditadura soberana

soberana; lacuna esta que torna irrecuperável a unidade do corpo jurídico. Schmitt substitui a dicotomia poder constituinte/poder constituído¹⁸⁴ pelo conceito de decisão soberana na tentativa de fazer da decisão sobre a exceção o gesto que unifica a realidade e a norma, a unidade perdida do Direito¹⁸⁵. Benjamin, porém, transpõe o paradigma do estado de exceção do “milagre” (intervenção transcendente que salva a ordem) na *Teologia Política* de Schmitt, para a catástrofe imanente – “antítese ao ideal histórico da restauração” (Benjamin, 1928 p.246 In EE, p.88), onde a norma colapsa sem redenção. Na análise de Agamben:

Essa drástica redefinição da função soberana implica uma situação diferente do estado de exceção. Ele não aparece mais como o limiar que garante a articulação entre um dentro e um fora, entre a anomia e o contexto jurídico em virtude de uma lei que está em vigor em sua suspensão: ele é, antes, uma zona de absoluta indeterminação entre anomia e direito, em que a esfera da criação e a ordem jurídica são arrastadas em uma mesma catástrofe (EE, p. 90)

É precisamente nessa catástrofe que o Estado de Exceção schmittiano revela sua natureza de ficção jurídica (*fictio iuris*), pois, segundo Agamben:

[...] o que Schmitt não podia aceitar de modo algum era que o estado de exceção se confundisse inteiramente com a regra. [...] Realmente, a *Politische Theologie* reconhecia sem restrições o primado da exceção à medida que torna possível a constituição da esfera da norma; mas se a regra, nesse sentido, ‘vive

(cria uma nova ordem constitucional) de caráter fundante (suspensão ilimitada para refundar o Estado) através do estado de exceção. Segundo Agamben, o jogo teórico de Schmitt para normalizar a exceção se faz através de uma estratégia em dois tempos. No primeiro tempo (fase comissária) há a inserção da exceção no direito via “normas de realização do direito” (*Rechtsverwirklichung*) e, temos como exemplo, o artigo 48, já previsto na Constituição de Weimar de 1919 que permitiu ao Presidente suspender os direitos para “proteger a Constituição”. Logo após, no segundo tempo (fase soberana), a exceção é convertida em poder constituinte, neste instante, a suspensão do direito torna-se fonte de novo direito. O exemplo histórico é a utilização do artigo 48 por Hitler para dissolver a República de Weimar e fundar o Terceiro Reich, criando uma nova legalidade. O estado de exceção é o ponto onde essas duas lógicas se fundem, uma vez que ele normaliza a suspensão do direito e a converte em máquina de produção de soberania. (EE, pp.54-55)

¹⁸⁴ “Schmitt considera o poder constituinte como uma ‘vontade política’, que é capaz de ‘tomar a decisão concreta fundamental sobre a espécie e a forma da própria existência política’. Como tal, ele está ‘antes e acima de qualquer procedimento legislativo constitucional’ e é irreduzível ao plano das normas e teoricamente distinto do poder soberano (Schmitt, 1928, p. 120). Mas se, como acontece (segundo a próprio Schmitt) já a partir de Sieyès, o poder constituinte se identifica com a vontade constituinte do povo ou da nação, então não está claro o critério que permite distingui-lo da soberania popular ou nacional, e sujeito constituinte e sujeito soberano tendem a confundirse.” (HS, p.50)

¹⁸⁵ Enquanto em *Die Diktatur* (1921) Carl Schmitt estabeleceria a distinção entre ditadura e ditadura soberana, na *Politische Theologie* (1922) o operador do estado de exceção na ordem jurídica desloca-se para a dicotomia norma (*Norm*) vs. decisão (*Entscheidung/Dezision*). É neste contexto que “compreende-se agora por que, na *Politische Theologie*, a teoria do estado de exceção pode ser apresentada como doutrina da soberania” (EE, p. 56). O soberano, ao monopolizar o poder de decidir sobre a suspensão da norma – ato que revela a decisão como “elemento formal especificamente jurídico” (SCHMITT, 1922, p. 19) – garante a ancoragem paradoxal do estado de exceção no jurídico. Esta relação define o núcleo da soberania schmittiana: “o soberano está fora da ordem jurídica normalmente válida e, entretanto, pertence a ela” (SCHMITT, 1922, p. 13), pois sua decisão sobre a exceção (*Dezision*) simultaneamente anula (*vernichtet*) a norma e reafirma o marco jurídico. (EE, pp.56-57)

apenas da exceção' (Schmitt, 1922, p. 22), o que acontece quando exceção e regra se tornam indiscerníveis?

Do ponto de vista schmittiano, o funcionamento da ordem jurídica baseia-se, em última instância, em um dispositivo – o estado de exceção – que visa a tornar norma aplicável suspendendo, provisoriamente, sua eficácia. Quando a exceção se torna a regra, a máquina não pode mais funcionar. Nesse sentido, a indiscernibilidade entre norma e exceção, enunciada na oitava tese [benjaminiana], deixa a teoria schmittiana em situação difícil. A decisão soberana não está mais em condições de realizar a tarefa que a *Politische Theologie* lhe confiava: a regra, que coincide agora com aquilo de que vive, se devora a si mesma. Mas essa confusão entre a exceção e a regra era exatamente o que Terceiro Reich havia realizado de modo concreto, e a obstinação com que Hitler se empenhou na organização de seu 'Estado dual' sem promulgar uma nova constituição é a prova disso (nesse sentido, a tentativa de Schmitt de definir a nova relação material entre Führer e povo no Reich nazista estava condenada ao fracasso).

É nessa perspectiva que deve ser lida, na oitava tese, a distinção benjaminiana entre estado de exceção efetivo e estado de exceção *tout court*.'' (EE, p. 90-91)

Ao tentar capturar a violência pura benjaminiana, que atua fora do âmbito jurídico, para reinscrevê-la no ordenamento, o jurista alemão desvela o “núcleo vazio” do Direito, qual seja, sua vigência desprovida de conteúdo, expressa como “força-de-lei”. Isso porque o estado de exceção opera a cisão entre a norma e sua aplicação, criando uma zona de anomia onde a vigência formal mínima coincide paradoxalmente com a aplicação real máxima (e vice-versa), justamente para tornar possível a normatização efetiva do real. (EE, p. 58). Agamben crítica a teoria jurídica tradicional por definir o conceito de aplicação jurídica (“uma das categorias mais problemáticas da teoria jurídica” (EE, p. 61), fundamentando-se numa leitura da doutrina kantiana do juízo “enquanto faculdade de pensar o particular como contido no geral” que se apropria do binômio kantiano juízo determinante/juízo reflexivo. Para a tradição:

A aplicação de uma norma seria, assim, um caso de juízo determinante, em que o geral (a regra) é dado e trata-se de lhe subsumir o caso particular (no juízo reflexivo, em contrapartida, o particular é dado e trata-se de encontrar a regra geral). (EE, p.61)

Nesta definição, opera uma subsunção lógica do particular (caso concreto) ao geral (norma), mimetizando o juízo determinante (do universal dado ao particular). Contudo, como ressalta Agamben, Kant reconhecia a aporia inerente a essa distinção, evidenciada em sua teoria do exemplo (*Beispiel*) – “como caso de uma regra que não é possível enunciar”, revelando a imbricação entre universal e particular. O equívoco apontado por Agamben reside, não só, na

redução da relação norma (universal)/caso (particular) a uma operação lógico-formal de subsunção (EE, pp. 61-62):

[...] mas, antes de tudo a passagem de uma proposição geral dotada de um referente puramente virtual à referência concreta a um segmento de realidade (isto é, nada menos que o problema da relação atual entre linguagem e mundo). Essa passagem da *langue* à *parole*, ou do semiótico ao semântico, não é de modo algum uma operação lógica, mas implica sempre uma atividade prática, ou seja, a assunção da *langue* por parte de um ou de vários sujeitos falantes e a aplicação do dispositivo complexo que Beneviste definiu como função enunciativa e que, com frequência os lógicos tendem a subestimar. (EE. P. 62)

Por sua natureza geral e abstrata, a norma jurídica vale para todos os casos potenciais de mesma natureza (para o geral), independente e não coincidente com sua aplicação concreta a casos particulares. Assim, a norma mantém-se válida virtualmente (potência) mesmo quando não invocada em processos judiciais ou ações executivas, pois sua existência como regra geral é o fundamento de sua eficácia e não sua efetivação concreta como caso, ou seja, é essa capacidade, da norma jurídica de manter-se em potência, que lhe dá validade. Partindo dessa premissa, Agamben estabelece em *Homo Sacer* (p. 27) uma analogia estrutural entre direito e linguagem, fundamentada na distinção saussuriana entre *langue* (sistema – potência não realizada) e *parole* (discurso em ato). Para o filósofo italiano, assim como a palavra só denota um fragmento da realidade no ato concreto da fala, a norma jurídica, análoga à *langue* (“mera consistência lexical”), refere-se a casos particulares exclusivamente em sua aplicação.

Agamben toma como ponto de partida a *langue* entendida como um sistema de diferenças, ou seja, um conjunto de relações negativas em que cada unidade vale apenas pelo que não é – “justiça” vale porque não é “injustiça”, “liberdade” porque não é “coação” – e nunca por uma essência que a anteceda. A “suspensão” da *langue* é, portanto, esse intervalo permanente entre o sistema abstrato (*langue*) e seu eventual uso (*parole*), onde o signo fica em potência, sem jamais se esgotar num ato concreto. O valor do signo, nesse modelo, é negativo no sentido técnico saussuriano, pois ele não se apoia em qualquer conteúdo positivo, mas numa rede de oposições que mantém o significado em aberto (SAUSSURE, [1916]1969, p. 132 In Lier-DeVitto, 2018). Isso dissolve a metafísica da presença criticada por Agamben, pois mostra que “significado” não é substância, mas posição vazia dentro de um jogo de diferenças.

Para o filósofo italiano, a norma jurídica funciona de maneira análoga: sua força não vem da execução (*parole* jurídica), mas da potência de não executar, de ser deixada de lado enquanto permanece inteiramente válida. A lei contra o homicídio, por exemplo, não precisa

ser aplicada a cada momento para continuar vinculante; basta que possa ser aplicada, num estado de exceção permanente onde o direito se sustenta precisamente pela sua capacidade de “não agir” (HS, p. 27). A barra entre significante e significado não une termos, mas suspende a fusão; do mesmo modo, o estado de exceção jurídico suspende o direito sem anulá-lo, mantendo-o vivo como pura potência (Lier-DeVitto, 2018, p. 810).¹⁸⁶

Assim, tal como na linguagem, onde o sistema linguístico (*langue*), “pressupõe o não-lingüístico como aquilo com o qual deve poder manter-se em relação virtual (...) para poder depois denotá-lo no discurso em ato” (HS, p. 27), a lei opera uma lógica análoga, pois “pressupõe o não-jurídico (por exemplo, a mera violência enquanto estado de natureza) como aquilo com o qual se mantém em relação potencial no estado de exceção” (HS, p.27). Na linguagem, essa relação virtual toma forma de um “jogo gramatical” (HS, p.27), como por exemplo, a palavra “justiça” só nomeia um ato concreto quando usada num discurso, mas seu poder simbólico reside em seu significado abstrato no léxico, por isso, a palavra tem significado justamente por não estar denotando algo atual, mas por guardar a capacidade virtual de denotar que “é mantida indefinidamente em suspenso” (HS, p.27).

No direito, a dinâmica é a mesma: a exceção soberana, aquela zona de indiferença entre natureza e direito, é “a pressuposição da referência jurídica na forma de sua suspensão” (HS, p. 27). Essa suspensão performática permite à exceção instaurar-se como pressuposto na própria regra, materializada na “figura pura e insacionável do caso jurídico”, ou seja, a exceção não “quebra” a regra, ela realiza-se no instante em que a própria norma se mostra válida pelo fato de poder não ser aplicada. Trata-se de caso particular, específico, que efetiva a transgressão da norma no âmbito do “normal”, em toda norma que comanda ou veta alguma coisa.

O resultado assume caráter devastador porque a exceção enquanto regra não equivale ao caos, mas à revelação de que a ordem jurídica só permanece válida mediante sua contínua negação, e que sua “proteção” não defende um espaço pré-existente, mas cria, na própria suspensão, a fronteira entre direito e não-direito. Essa violência originária, ou seja, o gesto que traça o limite, é o que a norma precisa ocultar, para se “defender”. Eis onde reside o salto teórico agambeniano sobre Schmitt, não na exceção inserida no Direito, mas no entendimento de que o próprio Direito se funda na exceção que ele mesmo decreta, expondo, ao se retirar, a nudez constitutiva do poder.

¹⁸⁶ LIER-DEVITTO, M. F. *Consequências de duas definições de la langue no Curso de Linguística Geral de Ferdinand de Saussure*. DELTA: Documentação de Estudos em Lingüística Teórica e Aplicada, v. 34, n. 3, p. 799–813, jul. 2018.

No capítulo *Potência e Direito* do livro *Homo Sacer* (1995), Agamben torna visível o núcleo paradoxal da soberania ao associar sua estrutura à relação entre poder constituinte (potência) e poder constituído (Direito), tratando a primeira como versão política da potência suspensa que opera na *langue*, uma força que, tal como o sistema linguístico, permanece “fora do Estado” sem jamais se esgotar em atos concretos. (Burdeau, 1984, p.173 In HS, p. 47) Enquanto o ordenamento jurídico contemporâneo, ao tentar domesticar essa potência, reduz o poder constituinte a um mero poder de revisão constitucional, relegando sua força fundadora à condição de “elemento pré-jurídico ou meramente factual”, ele repete, em nível constitucional, a lógica da exceção: assim como a norma jurídica só se mantém suspendendo-se na exceção, o Direito só subsiste negando continuamente a potência que o originou. Ao capturar o poder constituinte em procedimentos internos, ele abandona a potência para, ao mesmo tempo, retê-la, convertendo a violência que traça a fronteira entre direito e não-direito em violência fundadora disfarçada de legalidade. É nesse contexto que a crítica de Benjamin à violência fundadora (violência que põe o Direito) expõe a falácia schmittiana da soberania, ao demonstrar que o Direito nunca se apoia num fundamento estável, mas na suspensão permanente da própria potência que o constitui.

A degeneração dos parlamentos, descrita por Benjamin, que, ao esquecerem sua gênese revolucionária (a violência criadora de Direito), se transformam em espaços de “compromisso” impotente (Benjamin, 1974-89, p.144 In HS, p. 48), é sintoma do apagamento da memória da sua própria fundação na tentativa de domesticação da potência pelo poder constituído. Para Agamben, esse esquecimento revela a tentativa do sistema de ocultar seu núcleo de exceção, o vazio onde a potência (o fora benjaminiano) permanece como força inapropriável. (HS, p. 47) Assim, quando Arendt em *On Revolution* (Sobre a Revolução - 1963) mostra que as revoluções se veem forçadas a invocar um princípio absoluto, “fonte transcendente e onipresente de autoridade, que não podia ser identificada com a vontade geral nem da nação e nem da revolução mesma” (Arendt, 1963, p. 183 In HS, p.49), ela revela o círculo vicioso da soberania que assume a mesma lógica de redução do poder a uma fonte transcendente de autoridade capaz de instituir o ato legislativo do poder constituinte. (HS, p.49)

A tarefa crítica proposta por Agamben para lidar com este apagamento da memória da potência é suspender a própria forma jurídica e expor, no vazio que ela oculta, a estrutura de abandono da vida que sustenta toda soberania. Nesse processo metodológico de suspensão, o desativamento da metafísica jurídica instaura-se quando Agamben expõe, na estrutura do Direito, a pressuposição de uma referência jurídica sob a forma de sua suspensão (estado de exceção, situação de exceção). Tal suspensão, análoga à *langue* saussuriana enquanto sistema

de pura potencialidade (“estado de exceção lingüístico”, HS, p. 33), revela que o fundamento do jurídico não reside em uma exterioridade concreta, mas no vazio constitutivo de sua própria potência normativa não realizada. Trata-se da mesma estrutura que Hegel identificou como essência da linguagem - “o elemento perfeito em que a interioridade é tão exterior quanto a exterioridade é interna, é a linguagem” (Fenomenologia do espírito, apud HS, p.28) -, e que no Direito assume função política decisiva:

Como somente a decisão soberana sobre o estado de exceção abre o espaço no qual podem ser traçados confins entre o interno e o externo, e determinadas normas podem ser atribuídas a determinados territórios, assim somente a língua como pura potência de significar, retirando-se de toda concreta instância de discurso, divide o lingüístico do não-lingüístico e permite a abertura de âmbitos de discurso significantes, nos quais a certos termos correspondem certos denotados. A *linguagem é o soberano que, em permanente estado de exceção, declara que não existe um fora da língua, que ela está sempre além de si mesma. A estrutura particular do direito tem seu fundamento nesta estrutura pressuponente da linguagem humana.* Ela exprime o vínculo de exclusão inclusiva ao qual está sujeita uma coisa pelo fato de encontrar-se na linguagem, de ser nominada. Dizer, neste sentido, é sempre *ius dicere*. (grifo nosso, HS, pp. 28-29)

Na analogia agambeniana, a topologia do jurídico é condicionada pela estrutura pressuponente da linguagem, o *ius dicere*, ato performativo pelo qual o magistrado, ao nomear, institui juridicidade, que corresponde a soberania da *langue* enquanto “pura potência de significar”¹⁸⁷. A operação desta lógica realiza uma dupla captura (economia), por um lado, a fala do soberano (*parole*) só tem eficácia porque suspende momentaneamente a *langue*, tal como a decisão sobre a exceção suspende a norma; por outro lado, a denominação jurídica – gesto fundante da violência normativa que revela a natureza arquética do estado de exceção como “princípio de toda localização jurídica” HS, p.27 – produz o “fora” (não-jurídico – a exceção) como figura interna ao sistema, transformando o ato de dizer em máquina de exclusão inclusiva (HS, p. 29). Portanto, ao pressupor a exceção como relação potencial perpetuamente irrealizada (“princípio de deslocamento infinito”, HS, p.27), o Direito instaura uma mediação especulativa que ontologicamente inviabiliza a concretização (fixação em conceito) da *Ausnahme schmittiana* (operador fantasma), sobretudo porque, para Agamben, o estado de exceção emerge da própria estrutura humana da linguagem, oscilando entre *langue* (potência normativa) e *parole* (ato decisório). Essa estrutura, porém, não é apenas linguística, mas biopolítica: assim como a *langue* suspende a *parole* para abrir o espaço da significação, a potência constituinte

¹⁸⁷ À semelhança da *Kunst Signata*.

suspende o ato jurídico para manter a vida em um estado de pura exposição, não como objeto de direito, mas como vida nua abandonada ao poder.

Essa operação dialética impede qualquer fixação de assinatura metafísica estática do poder soberano, como tentou Schmitt ao identificá-lo no *Nómos* enquanto “tomada da terra” (*Landnahme*), gesto pretensamente fundante que instituiria simultaneamente a ordem jurídica (*Ordnung*) e o território (*Ortung*). Embora condição de possibilidade do *nómos*, a exceção permanece intrinsecamente ilocalizável. Contra a leitura schmittiana de inserção positivada da exceção no ordenamento, Agamben demonstra que o limite soberano, enquanto fim e princípio do ordenamento jurídico, reside precisamente na topologia paradoxal da exceção enquanto “zona ilocalizável de indiferença” (HS, p. 27), espaço de indeterminação que replica a estrutura antropológica da linguagem, enquanto dispositivo originário que captura o vivente.

Essa zona ilocalizável deriva do fato de a linguagem ser o dispositivo mais arcaico, pelo qual, “há milhares e milhares de anos, um primata – provavelmente sem se dar conta das consequências – teve a inconsciência de se deixar capturar”¹⁸⁸. Nessa captura fundante, instaura-se a fratura originária entre a potência pura de significar (*dynamis* no sentido próprio aristotélico e aqui como pura “linguabilidade”) e o ato efetivo da fala (*enérgeia*), fratura que Agamben identifica como “o Aberto” (*L'aperto*) da linguagem: o espaço antropogenético onde o vivente, expropriado de sua voz animal, acede à linguagem e se constitui como humano. Essa operação não é um evento histórico datável, mas um limiar temporal constante que pertence ao humano como sua própria essência inessencial (Agamben, Infância e História, 2005, p. 71), reencenado em todo ato de fala.¹⁸⁹

E nesse limiar antropogenético, onde o vivente se deixa capturar pela linguagem e sevê, paradoxalmente, expropriado de sua própria voz, a soberania não mais se articula como decisão sobre a exceção, mas como potência de abandonar a vida à própria linguagem enquanto dispositivo de captura. É justamente nesse gesto que o bando soberano se desvela, não como uma punição jurídica, mas como estrutura originária da vida abandonada ao poder. Agamben, no livro *O Sacramento da Linguagem* (2008), mostra que o juramento, ato que funda a autoridade do Direito não na verdade, mas na exposição (abandono) da vida à própria palavra,

¹⁸⁸ AGAMBEN, *O que é um dispositivo?* 2009, p. 41.

¹⁸⁹ «Nós tendemos sempre para esta imaginação ingênua de um período original em que um homem completo descobriria um seu semelhante, igualmente completo, e entre eles, pouco a pouco, tomaria forma a linguagem. Isto é pura fantasia. Nós não encontramos jamais o homem separado da linguagem e não o vemos jamais no ato de inventá-la ... É um homem falante que nós encontramos no mundo, um homem que fala a um outro homem; e a linguagem ensina a própria definição do homem». É através da linguagem, portanto, que o homem como nós o conhecemos se constitui como homem, e a lingüística, por mais que remonte ao passado, não chega nunca a um início cronológico da linguagem, a um «antes» da linguagem.” (Infância e História: Destrução da experiência e origem da história, p.60)

já contém em si a fratura entre o dizer e o fato, entre a verdade (*veritas*) da palavra que se emite e a promessa (*fides*) da realidade que se compromete a sustentar, que faz do sujeito de Direito um sujeito abandonado à própria palavra jurada tornando-a um laço que o prende a um futuro sempre suspenso, capaz de transmudar-se em “maldição” se o ato não se cumprir. Assim, o fora-jurídico não é externo ao Direito, mas o seu núcleo oculto: a vida que o Direito não pode incluir sem excluir, e que, por isso, mantém viva apenas para abandoná-la. O corpo do banido, que em *O uso dos corpos* (2014) aparece como forma-de-vida destituída, é o lugar onde essa operação se realiza em sua forma mais nua, na vida que não é propriedade, nem sujeito, nem objeto, mas puro resto do Direito, vida nua mantida em estado de bando sujeita aos mecanismos de controle soberano.

A passagem do Estado de Exceção enquanto operador jurídico-interno para o bando soberano como estrutura antropológica do abandono realiza-se em três inflexões que não se sucedem cronologicamente, mas se sobrepõem num único gesto crítico. Primeira inflexão: Agamben desloca o eixo da análise da norma para a linguagem, extraíndo da própria estrutura da *langue/parole* o operador que antes Schmitt localizava na decisão soberana. O filósofo italiano converte a fórmula schmittiana de “exclusão inclusiva” em uma “inclusão exclusiva” (HS, p. 29), na qual, a exceção não é mais um limite positivado do ordenamento, mas o exemplo que, ao ser exposto, suspende a própria norma que deveria exemplificar. Na medida em que a exceção deixa de ser uma decisão sobre a norma para converter-se em paradigma lógico-linguístico, o par exceção/exemplo é subsumido à estrutura antropológica da linguagem, operando agora segundo o princípio da indistinção entre pertencimento e não-pertencimento¹⁹⁰. Isto quer dizer que o exemplo agambeniano reinscreve a exceção schmittiana no interior da *langue*, deslocando o centro do poder, da decisão sobre o vazio jurídico para a exposição do vazio semântico que toda significação comporta. Assim, o bando soberano não se constitui mais como sujeito transcendente que suspende a norma, mas como resto puro da linguagem, vida

¹⁹⁰ “Na teoria dos conjuntos distingue-se pertencimento e inclusão. Tem-se uma inclusão quando um termo é parte de um conjunto, no sentido em que todos os seus elementos são elementos daquele conjunto (diz-se então que b é um subconjunto de a , e se escreve $b \subset a$). Mas um termo pode pertencer a um conjunto sem estar incluído nele (o pertencimento sendo a noção primitiva da teoria, que se escreve: $b \in a$) ou, vice-versa, estar nele incluído sem pertencer a ele. Em um livro recente, Alain Badiou desenvolveu esta distinção, para traduzi-la em termos políticos. Ele faz corresponder o pertencimento à apresentação, e a inclusão à representação (re-apresentação). Dir-se-á, assim, que um termo *pertence* a uma situação se ele é apresentado e contado como unidade nesta situação (em termos políticos, os indivíduos singulares enquanto pertencem a uma sociedade). Dir-se-á, por sua vez, que um termo está *incluso* em uma situação, se é representado na metaestrutura (o Estado) em que a estrutura da situação é por sua vez contada como unidade (os indivíduos, enquanto recodificados pelo Estado em classes, por exemplo, como “eleitores”). Badiou define *normal* um termo que está, ao mesmo tempo, apresentado e representado (isto é, pertence e está incluído), excrescência um termo que está representado, mas não apresentado (que está, assim, incluído em uma situação sem pertencer a ela), *singular* um termo que está apresentado, mas não representado (que pertence, sem estar incluído). (Badiou, 1988, p. 95-115).” (HS, p.31)

nua abandonada à própria linguabilidade suspensiva, isto é, à potência de dizer que se desaplica em cada ato de fala.

Nessa zona de indistinção entre exceção e exemplo, neutraliza-se a oposição interno/externo que fundava o paradigma schmittiano. O estado de exceção, antes marcado pela fronteira decisória entre direito e não-direito, dissolve-se na topologia paradigmática em que o caso singular (ex.: “te amo” enquanto exemplo grammatical¹⁹¹) excede a classe que o inclui, tornando-se limiar puro entre potência e ato. Nesse ponto, exemplo e exceção convergem na figura do paradigma negativo: ambos suspendem a aplicação concreta da norma para exibir a estrutura vazia que a sustenta, fazendo do bando soberano não mais o titular do poder de exceção, mas o resto irredutível da linguagem, vida nua capturada e abandonada pelo próprio dispositivo semântico em que se enuncia.

Segunda inflexão: o exemplo é deslocado do plano do direito para a “zona ilocalizável” entre a *linguabilidade* pura (potência sem conteúdo) e a enunciação efetiva (ato que esgota a potência) do *Aberto*. Nesse espaço, entendido como excesso de potência que o Direito tenta - e falha - em capturar, a contingência deixa de ser jurídica para tornar-se antropológica, uma vez que coincide com a fratura originária entre potência pura de significar (*linguabilidade*) e o ato de fala, fratura que, segundo Agamben, há milhares de anos captura o vivente. Assim, o *Aberto* configura-se como uma zona de indistinção entre vida nua (capturada na linguagem) e linguagem vazia (desprovida de referente vital).

Desse modo, o humano não se define mais pela abertura ao mundo, mas pela captura na *linguabilidade* suspensiva, onde a potência de dizer jamais coincide com o ato dito. Ao tentar localizar essa contingência (decidindo sobre o estado de exceção), o Direito apenas repete a captura originária, sem assumir o resto irredutível que a sustenta, ou seja, opera como dispositivo que captura a fratura linguística sem fundá-la. Como Agamben esclarece em *O que*

¹⁹¹ “Nesta perspectiva, a exceção se situa em posição simétrica em relação ao exemplo, com o qual forma sistema. Este constitui os dois modos através dos quais um conjunto procura fundamentar e manter a própria coerência. Mas enquanto a exceção é, no sentido em que se viu, uma *exclusão inclusiva* (que serve, isto é, para incluir o que é expulso), o exemplo funciona antes como uma *inclusão exclusiva*. Tome-se o caso do exemplo grammatical (Milner, 1988, p. 176): o paradoxo aqui é que um enunciado singular, que não se distingue em nada dos outros casos do mesmo gênero, e isolado deles justamente por pertencer ao seu número. Se, fornecendo um exemplo de performativo, pronuncia-se o sintagma: “te amo”, por um lado este não pode ser entendido como em um contexto normal, mas, por outro, para poder fazer o papel de exemplo, deve ser tratado como um enunciado real. O que o exemplo demonstra é seu pertencimento a uma classe, mas, precisamente por isto, no mesmo momento em que a exibe e delimita, o caso exemplar escapa dela (assim, no caso de um sintagma lingüístico, ele *mostra* o próprio significar e, deste modo, suspende sua significação). Se perguntamos, então, se a regra se aplica ao exemplo, a resposta não é fácil, visto que ela se aplica ao exemplo só como caso normal e não, evidentemente, enquanto exemplo. O exemplo, digamos, é excluído do caso normal não porque não faça parte dele, mas, pelo contrário, porque exibe seu pertencer a ele. Ele é verdadeiramente *paradigma* no sentido etimológico: aquilo que “se mostra a lado”, e uma classe pode conter tudo, mas não o próprio *paradigma*.” (HS, p.29)

é um dispositivo?, embora distinga dispositivos de poder (como o Direito) de dispositivos de significação (como a gramática), ambos operam na mesma estrutura, separaram a potência do ato para governar pelo resto. O exemplo, ao ser exposto no *Aberto*, suspende essa separação e revela que o direito não decide sobre a exceção, mas repete a decisão originária da linguagem, que sempre já captura o vivente na fratura entre potência e ato.

Terceira inflexão: nesse deslocamento, o mito do contrato social é triturado – não houve, em Hobbes ou em qualquer outro, entrega da vida ao soberano para proteção, mas sim uma captura que a mantém viva apenas para ser abandonada. A soberania não nasceu de um pacto que salvaguardaria a vida; nasceu da exposição originária da vida à violência que se disfarça de guarda. Por isso, o bando soberano emerge não como sanção jurídica, mas como a forma extrema da biopolítica: a vida mantida em estado de abandono, exposta a um poder que se desaplica justamente para continuar a reinar/governar.

No *Paradoxo da Soberania*, portanto, Agamben problematiza o estado de exceção schmittiano¹⁹² – originalmente concebido como limiar articulador entre ordenamento jurídico e anomia – para, mediante a redefinição benjaminiana da soberania, transformá-lo em zona de absoluta indeterminação, fundando assim sua tese sobre a exceção como dispositivo biopolítico. Essa virada conceitual não apenas fundamenta sua tese do bando soberano, mas redefine a própria natureza da exceção, quando a lei abandona a vida:

Se a exceção é a estrutura da soberania, a soberania não é, então, nem um conceito exclusivamente político, nem uma categoria exclusivamente jurídica, nem uma potência externa ao direito (Schmitt), nem a norma suprema do ordenamento jurídico (Kelsen): ela é a estrutura originária na qual o direito se refere à vida e a inclui em si através da própria suspensão. Retomando uma sugestão de Jean-Luc Nancy, chamemos bando (do antigo termo germânico que designa tanto a exclusão da comunidade quanto o comando e a insígnia do soberano) a esta potência (no sentido próprio da *dynamis* aristotélica, que é sempre também *dynamis mè energeîn*, potência de não passar ao ato) da lei de manter-se na própria privação, de aplicar-se desaplicando-se. A relação de exceção é uma relação de bando. Aquele que foi banido não é, na verdade, simplesmente posto fora da lei e indiferente a esta, mas é abandonado por ela, ou seja, exposto e colocado em risco no limiar em que vida e direito, externo e interno, se confundem. Dele não é literalmente possível dizer que esteja fora

¹⁹² “O lugar e o paradoxo do conceito schmittiano de soberania derivam, como vimos, do estado de exceção, e não o contrário. E certamente não foi por acaso que Schmitt definiu primeiro, no livro de 1921 e em artigos anteriores, a teoria e a prática do estado de exceção e que, apenas num segundo momento, definiu sua teoria da soberania na *Politische Theologie*. Esta representa, indubitavelmente, a tentativa de ancorar sem restrições o estado de exceção na ordem jurídica; mas tal tentativa não teria sido possível se o estado de exceção não tivesse sido articulado anteriormente na terminologia e na conceitualidade da ditadura e, por assim dizer, não tivesse sido “juridicizado” pela referência à magistratura romana e, depois, graças à distinção entre normas do direito e normas de realização. A doutrina schmittiana do estado de exceção procede estabelecendo, no corpo do direito, uma série de cesuras e divisões cujos termos são irredutíveis um ao outro, mas que, pela sua articulação e oposição, permitem que a máquina do direito funcione.” (EE, p. 57)

ou dentro do ordenamento (por isto, em sua origem, *in bando, a bandono* significam em italiano tanto “à mercê de” quanto “a seu talante, livremente”, como na expressão *correre a bandono*, e *bandito* quer dizer tanto “excluído, posto de lado” quanto “aberto a todos, livre”, como em *mensa bandita* e a *redina bandita*). É neste sentido que o paradoxo da soberania pode assumir a forma: “não existe um fora da lei. *A relação originária da lei com a vida não é a aplicação, mas o Abandono.* A potência insuperável do *nómos*, a sua originária “força de lei”, é que ele mantém a vida em seu bando abandonando-a.” (grifo em negrito nosso, HS, p. 35-36 – todos os itálicos estão no original)

É recorrente na recepção crítica brasileira o equívoco em atribuir a Agamben uma recepção continuista do pensamento schmittiano e não uma leitura crítica agambeniana de Schmitt. Quando se reproduz a definição schmittiana do soberano como fundamento interpretativo da teoria agambeniana (cf. TEIXEIRA, [2015], p.63), ocorre uma assimilação indevida de categorias, pois se omite a transmutação ontológica operada por Agamben em *Homo Sacer* (1998), na qual, a exceção schmittiana, ato constituinte da ordem jurídica, converte-se, em estrutura de abandono da vida pela soberania. Cumpre observar que sua abordagem arqueológico-paradigmática opera mediante uma dialética crítica partindo do que pretende criticar, deste modo, ao mobilizar referenciais como Carl Schmitt, Agamben os submete a contraponto teórico e não os assume como fundamento. Portanto, a exegese de sua obra exige adesão ao seu método próprio, o qual, no caso da crítica agambeniana à soberania schmittiana, reside na análise do plano metafísico jurídico-formal do direito positivo, análise que é transferida para ontologia mediante sua suspensão operativa, revelando a estrutura biopolítica subjacente.

É precisamente essa transmutação ontológica da exceção do ato jurídico schmittiano para a estrutura de abandono da vida em Agamben, que permite compreender a potência crítica do termo estado de exceção além de reducionismos jurídicos. Enquanto leituras superficiais confinam o estado de exceção agambeniano à esfera jurídica (como extensão da decisão soberana schmittiana) ou a episódios singulares (fascismo, ditadura), sua potência crítica reside precisamente em desvelar como a exceção, naturalizada como regra, opera na subjetividade humana por meio da linguagem (criação de identidades, inclusão por categorias), transformando corpos em *homo sacer* mediante zonas de indiferença entre direito e fato, onde a violência se legitima como técnica de governo. A recepção brasileira, ao eclipsar essa dimensão ontológica, negligencia a lógica internalizada de dessubjetivação (processo de destruição da identidade subjetiva), perceptível na militarização da vida cotidiana e na aceitação passiva de dispositivos coloniais de poder, tornando a vida como objeto de controle. É esta radical inversão paradigmática, qual seja, a vida nua como fundamento e não consequência da

soberania, que Agamben explora, demonstrando como a internalização da exceção perpetua dominação pela cumplicidade dos próprios corpos sacrificáveis.

Assim, a travessia de Schmitt a Agamben dissolve a fronteira analítica que tínhamos traçado inicialmente entre Estado de Exceção (ôntrico) e estado de exceção (ontológico), revelou-se, no percurso, a própria chave de leitura de Agamben. O verdadeiro estado de exceção não é nem o dispositivo jurídico que suspende a norma nem uma estrutura abstrata, mas o *locus* onde ambos se indistinguem e se realizam. É ali, no ponto de intersecção oculto iluminado por Agamben, que a vida é capturada pela linguagem e transformada em vida nua; que o abandono soberano converte a potência (a potência de não ser, a *dynamis* da vida) em ato (energia) por meio de tecnologias de subjetivação e dessubjetivação; que a emergência jurídica (*Ausnahmezustand*, estado de sítio, estado de defesa) abriga e é abrigada pela zona anômica onde a norma é suspensa mas o poder permanece. No estado de exceção agambeniano, o ôntrico e o ontológico são unificados em indistinção: ele é a máquina jurídica que declara a exceção e, ao mesmo tempo, o espaço topológico onde essa declaração se torna inaplicável, porém eficaz, produzindo sujeitos destituídos de proteção, mas inteiramente governáveis. Nele, a vida nua não é apenas o objeto do poder, mas o próprio campo de forças que o sustenta, convertendo-se em dispositivo permanente de gestão da existência e fazendo da exceção o paradigma ordinário do governo.

4.3 *Oikonomia*: A Natureza do Poder no Ocidente

De acordo com Agamben, contemplamos hoje nas democracias ocidentais, a esmagadora preponderância do governo e da economia sobre qualquer coisa que poderia se chamar de soberania popular, uma expressão, para ele, esvaziada de significado atualmente. Parte desse resultado se deve à falta de cautela da herança filosófica na abordagem da questão central do governo e sua articulação, como diria Rousseau, com o soberano ou *locus* da soberania. Um dos grandes erros cometidos pelo pensamento político moderno na história da política ocidental, segundo Agamben, é pensar o governo como simples poder executivo perambulando por abstrações vazias como a lei, a vontade geral e a soberania popular.¹⁹³

¹⁹³ ¹⁹³ Introductory Note on the Concept of Democracy In Democracy in what state? Translations from the French by William McCuaig. Columbia University Press: New York, 2009, p. 1.

Para Arne De Boever¹⁹⁴, a análise do poder soberano em Agamben trata de uma soberania que se articula como um dispositivo político-teológico, inspirado na relação entre divindade e mundo, a partir da ideia de que a estrutura do poder soberano repete, em sua forma e funcionamento, a lógica teológica de um Deus que transcende e governa sua criação. O soberano, assim como um Deus, ocupa uma posição paradoxal: está simultaneamente dentro e fora da lei. Ele pode suspender a ordem jurídica (declarando o “estado de exceção”), mas também garantir que “nada exista fora da lei”. Essa dualidade reflete a autoridade divina, que cria as leis naturais, mas não está submetida a elas. A soberania, portanto, não é apenas um conceito político, mas um dispositivo da metafísica ocidental herdado da teologia. Se a teologia fornece a estrutura lógica do poder soberano, é na biopolítica e no totalitarismo que Agamben identifica sua expressão mais perversa, na qual a *zoé* não apenas é capturada pelo político, mas se torna o próprio núcleo de sua operação.

No decorrer de sua investigação sobre o poder, Agamben se insere na tradição intelectual iniciada por Foucault sobre a genealogia da governamentalidade, utilizando seu método genealógico e paradigmático para oferecer uma análise crítica da estrutura de poder e governança. Contudo, seu projeto avança além dos limites cronológicos que Foucault atribuiu à sua genealogia teológica do poder, porque ela exige uma mudança radical na maneira tradicional de conceber as categorias políticas. Partindo do paradigma teológico como um termo médio entre a economia antiga e a economia moderna, Agamben divide a teologia cristã em outros dois paradigmas políticos em sentido amplo: “a teologia política, que baseia a transcendência do poder soberano no único Deus, e a teologia econômica, que substitui tal ideia com uma *oikonomia*, concebida como uma ordem imanente – doméstica e não política em sentido estrito, tanto da vida divina como da vida humana.”¹⁹⁵

Ao longo de sua investigação em *O Reino e a glória: Uma genealogia teológica da economia e do governo* de 2007, Agamben buscou entender a origem do conceito teológico de *oikonomia* e sua evolução ao longo do tempo, observando seu desaparecimento e secularização na era moderna. O conceito parece desaparecer em certo momento, ressurgindo posteriormente com o surgimento da economia animal e da economia política no século XVIII. Para Agamben, Schmitt percebeu claramente o avanço da economia e a consequente despolitização do mundo

¹⁹⁴ Questão discutida por Arne De Boever no verbete “Sovereignty” no *The Agamben Dictionary* (p. 180), que destaca como Agamben desloca a ênfase do contrato para a exceção como fundamento do poder.

¹⁹⁵ AGAMBEN, Giorgio. Dalla Teologia Politica Alla Teologia Economica. [Entrevista concedida a] Gianluca Sacco, publicada originalmente em: Rivista online, Scuola superiore dell'economia e delle finanze, anno I, n. 6/7, Giugno-Luglio, 2004, p. 07,. Tradução portuguesa de Selvino José Assman, publicada em: Revista Internacional Interdisciplinar INTERthesis, Florianópolis, vol. 15, n. 1, 2018, jan-abr, p. 1-11. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/interthesis/article/view/54686>>, acessado em 03/05/2019., p. 3.

na modernidade. No entanto, Schmitt via como estrategicamente importante negar que esse desenvolvimento tivesse uma base teológica, não apenas para evitar conferir à economia uma legitimidade teológica, mas também porque isso colocaria em dúvida a própria viabilidade do paradigma teológico-político que ele considerava essencial.

Essa genealogia histórico-filosófica demonstra que a origem do conceito de governo (*oikonomia*) está em um paradigma de gestão, profundamente enraizado na teologia cristã primitiva e nos conceitos gregos. Originalmente, o termo *oikonomia* designava a administração da casa (*oikos*), conforme Agamben explica ao recorrer a Aristóteles: uma atividade distinta da gestão da *pólis* (cidade) vinculada “ao ordenado funcionamento da casa ou da empresa” (estado de exceção e genealogia do poder, p.29), mais próxima do *management* moderno. Essa noção foi adaptada pelos teólogos cristãos para descrever a administração divina do mundo, marcando a separação entre a essência divina (*ousia*) e sua operação no mundo. Agamben mostra que o paradigma geral do dispositivo surgiu a partir da separação entre essência divina e gestão (*oikonomia*) como um mecanismo que governa não por imposição externa, mas pela articulação entre um centro invisível (Deus-Pai, soberano, norma) e um agente instrumental (Cristo, magistrado, tecnologia) que, ao agir, suspende e mantém viva a relação de poder. A *oikonomia* torna-se, assim, o arquétipo de toda gestão biopolítica.

Nessa tradição, o dispositivo não é apenas um instrumento técnico, mas a própria estrutura teológico-econômica que faz Deus – e, depois, o soberano – governar por meio de algo que lhe é ao mesmo tempo interno e externo. Segundo Agamben, o dispositivo (em latim *dispositio*, tradução de *oikonomia*) é o operador que articula essa tensão, pois ele dispõe a vida na forma de um meio para um fim salvífico, sem jamais fundir-se com a causa que o mobiliza. Como Cristo é causa instrumental e não principal da redenção, o dispositivo econômico não domina pela imposição direta, mas pela suspensão: ele mantém o vivente em um estado de disponibilidade permanente, abandonado à gestão, mas nunca entregue à posse. Assim, o dispositivo revela-se como o gesto que captura a vida na fratura entre potência e ato, entre *langue* e *parole*, instaurando a biopolítica já no cerne da teologia, fazendo com que “governar” seja sempre dispor de uma vida que se governa por algo que não lhe pertence inteiramente. (Agamben, uso dos corpos, p. 95)

E, é nesse ponto, que a teologia cristã primitiva oferece o exemplo histórico mais preciso de como essa lógica se operacionaliza. A prevalência contemporânea do controle da economia sobre a vida humana encontra suas raízes no pensamento teológico dos primeiros séculos do cristianismo, onde a articulação entre a Trindade e o monoteísmo foi concebida por meio de uma “economia” divina. Nesse contexto, a “economia” não se referia apenas à administração

dos bens terrenos, mas à maneira pela qual Deus governava tanto o mundo criado quanto a vida divina. Essa estrutura teológica forneceu o paradigma para as práticas de governança subsequentes, como a biopolítica contemporânea. O conceito de “economia divina”, portanto, não apenas permitiu conciliar os mistérios da fé cristã, mas também ofereceu o modelo conceitual que estrutura o controle político e econômico nas sociedades modernas, destacando-se na subordinação da vida humana às dinâmicas da economia.¹⁹⁶

A relevância do tema teológico em Agamben reside na compreensão de que a governança ocidental, tanto em sua forma democrática quanto em sua execução biopolítica, deriva da lógica *oikonomica*. A máquina governamental opera por efeitos colaterais e por uma oscilação constante entre o poder geral e o particular, sendo intrinsecamente vicária: o poder governa como se estivesse ausente, assumindo uma forma delegada, sem que sua origem seja plenamente atribuída. Assim, Agamben argumenta que o núcleo secreto da política não é a soberania ou a lei, mas o governo em sua dimensão ministerial e policial, articulado pelo paradigma *oikonomico*, que possibilita a manutenção do estado de exceção como técnica regular de governança.¹⁹⁷ Agamben enfatiza a importância de compreendermos profundamente como a máquina governamental opera (*auctoritas/potestas*, poder/exercício, potência/ato, universal/particular, soberania/administração), destacando que somente ao desenvolvêrmos uma teoria crítica do governo seremos capazes de desmantelar seus mecanismos e criar um espaço para uma forma de política completamente nova e inovadora.¹⁹⁸

Durante os séculos XVI e XVII na Europa, desenvolveu-se a teoria dos “*arcana imperii*” (os mistérios do poder e do Estado). Agamben revela, a partir de sua investigação sobre a *oikonomia*¹⁹⁹ teológica, que o verdadeiro mistério não é a soberania, não é o Estado, não é a lei, é o governo; não é Deus, é o Anjo²⁰⁰; não é o Rei, é o Ministro; não é o legislador e a lei, é a polícia e o estado de exceção. Ele argumenta que o verdadeiro arcano, ou mistério, está no

¹⁹⁶AGAMBEN, Giorgio. Arte, Inoperatividade, Política In Política: Crítica do Contemporâneo, Conferências Internacionais Serralves. Coordenação Geral Rui Mota Cardoso. Tradução Simoneta Neto. Portugal: Fundação Serralves, 2007.

¹⁹⁷ZARTALOUDIS, Thanos. Government/Oikonomia. In: MURRAY, Alex; WHYTE, Jessica (Eds.). The Agamben Dictionary. Edinburgh: Edinburgh University Press, 2011.

¹⁹⁸AGAMBEN, Giorgio. Estado de Excepción y Genealogía del Poder. Barcelona: Centro de Cultura Contemporânea de Barcelona, 2011, pp. 38-39.

¹⁹⁹Governo dos homens.

²⁰⁰“Na teologia cristã, os anjos são, acima de tudo, os ministros do governo divino do mundo, que, ordenados em nove hierarquias ou ministérios, executam a cada instante, tanto no céu como na terra, os decretos da providência. No ocidente cristão, a angelologia tem funcionado como paradigma da burocracia, e a nossa concepção das hierarquias ministeriais tem sido profundamente influenciada por este paradigma celeste. O Castelo, de Kafka, onde os mensageiros e os funcionários são rodeados de uma imperscrutável áurea angelical, é, neste sentido, exemplar.” AGAMBEN, Giorgio. Arte, Inoperatividade, Política In Política: Crítica do Contemporâneo, Conferências Internacionais Serralves. Coordenação Geral Rui Mota Cardoso. Tradução Simoneta Neto. Portugal: Fundação Serralves, 2007, pp. 39-40.

governo em seu *locus teológico*, ou seja, na *oikonomia* trinitária. Nessa perspectiva, ele sugere que a compreensão do governo e o conhecimento do estado de exceção não podem ser separados:

Situar o governo em seu *locus teológico* na *oikonomia* trinitária não significa explicá-lo através de uma hierarquia das causas, como se à teologia coubesse necessariamente um papel genético mais originário; significa, ao contrário, mostrar de que maneira o dispositivo da *oikonomia* trinitária pode constituir um laboratório privilegiado para observar o funcionamento e a articulação – ao mesmo tempo interna e externa – da máquina governamental. E isso se deve ao fato de que nele os instrumentos – ou polaridades – com que se articula a máquina aparecem, por assim dizer, em sua forma paradigmática. (Agamben, *O Reino e a Glória*, p. 9)

Assim:

A dupla estrutura da máquina governamental, que em Estado de exceção (2003) apareceu na correlação entre *auctoritas* e *potestas*, assume aqui a forma de articulação entre Reino e Governo e, por fim, questiona a própria relação – que no início não foi levada em conta – entre *oikonomia* e Glória, entre o poder como governo e gestão eficaz e o poder como realeza cerimonial e litúrgica (...). (Agamben, *O Reino e a Glória*, p. 10)

Neste sentido, a falta de uma teoria do estado de exceção e do governo na doutrina política moderna é, segundo Agamben, uma lacuna que precisa ser preenchida. Ao longo do tempo, houve uma simplificação da compreensão do governo. Como, por exemplo, em Rousseau, que retratou o poder executivo como algo que apenas cumpre as leis estabelecidas, sem atribuir-lhe significado além disso. Outrossim, o governo às vezes é percebido simplesmente como uma prática administrativa cotidiana, *management*, não sendo objeto de análises teóricas aprofundadas²⁰¹.

Para Agamben, a teoria do estado de exceção transcende o âmbito jurídico-histórico, adentrando o terreno das tecnologias de governo. Em *Estado de Exceção*, ele defendeu a tese de que essa medida, antes vista como temporária, tornou-se uma técnica normal de governo. Compreender o sentido do estado de exceção em Agamben implica, necessariamente, investigar a natureza e a estrutura do governo, buscando responder a questões como: “em que forma de governo o estado de exceção se enquadra?”, ou melhor, “qual é a ontologia por trás dos atos de governo associados ao estado de exceção?”. Para desvendar esses aspectos do governo,

²⁰¹AGAMBEN, Giorgio. *Estado de Excepción y Genealogía del Poder*. Barcelona: Centro de Cultura Contemporânea de Barcelona, 201, pp. 38-39.

Agamben se ocupa de questões teológicas e conduz uma investigação arqueológica, presente no segundo volume de *Homo sacer II*, dedicada ao estudo do governo.²⁰²

A investigação em questão, centrada na reconstrução da *oikonomia* teológica, teve seu início com a análise da relação entre Carl Schmitt, conhecido como “teórico do estado de exceção”, e Erik Peterson²⁰³, um “teólogo protestante convertido ao catolicismo”, ambos identificados por Agamben como “apocalípticos da contrarrevolução”. Schmitt, na *Teologia Política*, separa o plano político do econômico-salvífico e sustenta que a ordem política se funda justamente no adiamento permanente deste último. Essa suspensão assume forma doutrinária no *katechon*, a força que retarda o fim dos tempos, e, segundo Agamben, abre caminho para a moderna autonomia da “economia”. Max Weber, em *A ética protestante*, detectaria mais tarde essa mesma raiz teológica no espírito do capitalismo: uma gestão mundana que prolonga o adiamento messiânico e converte a vida em recurso a ser administrado.

Embora ambos professassem a fé católica e compartilhassem premissas comuns, o debate polêmico entre eles, compreendido entre os anos de 1935 e 1970, girou em torno da negação da teologia política de Schmitt por parte de Peterson.²⁰⁴ Peterson argumenta que o dogma ortodoxo da Trindade torna o conceito de teologia política (política como teologia secularizada) teologicamente incompatível com a fé cristã, uma vez que o Deus cristão, sendo comunidade de pessoas distintas, não admite analogia com estruturas políticas terrenas. Para Peterson, o credo trinitário efetivamente libertou a fé cristã da sacralização do *Imperium Romanum* e, tornou obsoleto o monoteísmo como um problema político. Assim, conforme um crítico resume adequadamente, “ninguém poderia legitimamente alegar que o culto moderno ao Estado encontra suas raízes na teologia cristã”. (Stroumsa 2005: 137. Citação traduzida para o

²⁰²AGAMBEN, Giorgio. *Estado de Excepción y Genealogía del Poder*. Barcelona: Centro de Cultura Contemporánea de Barcelona, 2011, p. 26.

²⁰³ Erik Peterson é conhecido por uma única nota de rodapé anexada à “conclusão lendária” (Schmitt, 2008) de seu tratado de 1935, *Der Monotheismus als politisches Problem*, que, assim como o “dossiê esotérico” entre Benjamin e Schmitt sobre o estado de exceção em um debate anterior, constitui o núcleo propulsor da obra mais extensa de Agamben até o momento (2011): *Il Regno e la Gloria* (2007). Peterson fundamenta a autoridade de seu argumento no testemunho do Padre Capadócio Gregório de Nazianzo, traçando uma oposição entre a monarquia de uma única pessoa e a do Deus triúno. No entanto, como Agamben aponta, Peterson omite – em algo que o filósofo considera como uma “espécie de repressão consciente” (Agamben 2007: 26) – que a própria oração de onde a citação é retirada se baseia na distinção central da doutrina trinitária entre a natureza de Deus e sua economia. É precisamente essa distinção e seu impacto na história do Ocidente que Agamben busca desenvolver em seu livro. Sua posição, situada entre a de Peterson e a de Schmitt, é a de que a teologia política continua a existir mesmo após a consolidação da Trindade, mas assume uma forma decididamente diferente, quase misteriosa. Paradoxalmente, é no desdobramento da *oikonomia* divina que o *locus* da teologia-política deve ser buscado, ou seja, no discurso “econômico”, e não estritamente político, que elaborou o paradigma teológico para o governo divino do mundo. Cf. PETERSON, Erik. In: HERON, Nicholas. *The Agamben Dictionary*. Alex Murray e Jessica Whyte (eds.). Escócia: Edinburgh University Press, 2011.

²⁰⁴ AGAMBEN, Giorgio. *Estado de Excepción y Genealogía del Poder*. Barcelona: Centro de Cultura Contemporánea de Barcelona, 2011, p.26.

português do texto original em inglês, Cf. PETERSON, Erik. In: HERON, Nicholas. The Agamben Dictionary. Alex Murray e Jessica Whyte (eds.). Escócia: Edinburgh University Press, 2011.).

Agamben critica Peterson²⁰⁵ por duas razões: primeiro, por atribuir a origem da teologia política ao judaísmo (especificamente a Fílon de Alexandria e ao modelo teocrático idealizado de Israel – um único povo eleito sob um único Deus que age como monarca universal, governa Israel e o cosmos, sacerdote, procede a mediação sagrada e profeta, age como guia moral da humanidade), o que revelaria um “antisemitismo católico” ao culpar a tradição judaica por um conceito que o cristianismo rejeitaria. Segundo, por ignorar que o próprio cristianismo histórico adotou a teologia política: Eusébio de Cesareia, ao vincular o nascimento de Cristo ao império universal de Augusto, sacralizou o poder romano, criando uma teologia política cristã, contradizendo a tese de Peterson de que a Trindade teria eliminado essa possibilidade. Adicionalmente, Agamben demonstra que Eusébio fundamentou essa teologia política na ideia de que Augusto teria superado a “poliarquia pluralista” (fragmentação de poderes) para estabelecer uma paz global, cenário “providencial” para a difusão do cristianismo. Constantino, por sua vez, consolidou essa fusão ao restaurar a monarquia política imperial e assegurou também a “monarquia divina”²⁰⁶ única. Como sintetiza Agamben: “O único rei sobre a Terra corresponde ao único rei no Céu, e ao único *nomos* corresponde o *logos* soberano”.²⁰⁷

Ao analisar a tese de Peterson sobre a impossibilidade de uma teologia política cristã, Agamben observa que os autores responsáveis pela transição da teologia política para a teologia trinitária só conseguiram desenvolver essa doutrina ao introduzir um paradigma teológico-econômico.²⁰⁸ A problemática da *oikonomia* divina, segundo Agamben, porém, emerge a partir de uma análise do tratado aristotélico, ou mesmo pseudo-aristotélico, sobre a economia. Nesse contexto, ele destaca a distinção entre a *tekne oikonomike* e a política, assim como a casa (*Oikos*)²⁰⁹ se diferencia da cidade (*Pólis*). Ao considerar que o *Oikos* está integrado à *Polis*, Agamben propõe que a *tekne oikonomike* seja situada em um contexto mais amplo da política,

²⁰⁵ AGAMBEN, Giorgio. Estado de Excepción y Genealogía del Poder. Barcelona: Centro de Cultura Contemporánea de Barcelona, 2011, p.26.

²⁰⁶ (...) conceito “acolhido pelos apologetas cristãos para apoiar sua defesa do cristianismo” (...). AGAMBEN, Giorgio. Estado de Excepción y Genealogía del Poder. Barcelona: Centro de Cultura Contemporánea de Barcelona, 2011, p. 27.

²⁰⁷ AGAMBEN, Giorgio. Estado de Excepción y Genealogía del Poder. Barcelona: Centro de Cultura Contemporánea de Barcelona, 2011, p.27.

²⁰⁸ AGAMBEN, Giorgio. Estado de Excepción y Genealogía del Poder. Barcelona: Centro de Cultura Contemporánea de Barcelona, 201, p. 28.

²⁰⁹ “*Oikos* é mais amplo que o nosso termo casa porque também comprehende a empresa familiar e as relações entre o proprietário e os escravos”. AGAMBEN, Giorgio. Estado de Excepción y Genealogía del Poder. Barcelona: Centro de Cultura Contemporánea de Barcelona, 2011, p. 29.

onde se delineia uma oposição qualitativa entre o político e o rei, pertencentes à *Polis*, e o *oikonomos*, administrador da casa e o *déspotas*, senhor da casa, ambos pertencentes à esfera da casa e da família.²¹⁰ Para Aristóteles²¹¹, a *oikonomia* não se configura como uma episteme, ou seja, uma ciência, mas sim uma atividade desvinculada de um sistema normativo específico, constituindo-se em um “modo de atuar e de ser que compreende decisões e disposições para enfrentar problemas específicos”, uma *práxis*, relacionada à gestão de aspectos funcionais do *Oikos*. Assim, a *oikonomia* é compreendida como uma organização funcional, uma atividade de gestão vinculada ao funcionamento “ordenado da casa ou da empresa em questão”. Agamben sugere que o termo moderno “*management*” corresponde melhor ao sentido grego de *oikonomia*, questionando, porém, a razão pela qual os teólogos incorporaram esse termo e como a economia e o gerenciamento foram introduzidos na teologia.²¹²

No século II, a Igreja enfrentava um impasse: como manter a unidade de Deus sem recair no politeísmo? Grupos monarquianos temiam que falar em Pai, Filho e Espírito Santo significasse três deuses. Para acalmar essa resistência, teólogos como Tertuliano, Hipólito e Irineu recorreram ao termo *oikonomia*, originalmente a “administração da casa”, para descrever o modo pelo qual Deus governa o mundo. A analogia era simples: assim como um pai delega tarefas ao filho sem perder autoridade, Deus confia a Cristo a gestão da história humana. Assim, a *ousia* (essência) divina permanece uma, mas a *oikonomia* (administração) revela-se tríplice. Com o tempo, distinguiu-se entre *logos* teológico, discurso sobre a essência do Pai, e *logos* da *oikonomia*, discurso sobre as ações salvíficas do Filho, consagrando o dogma trinitário. (estado de exceção e genealogia do poder, p. 30).

Na segunda parte da investigação, Agamben apresenta teses que abordam seu entendimento sobre a economia da *oikonomia* teológica como *paradigma do governo moderno*, conforme conceituado por Foucault como “*le gouvernement des hommes*”.²¹³ Agamben explora a complexa relação entre a ação (*práxis*) e o ser na teologia cristã, especificamente no contexto da doutrina da economia que surgiu para evitar a divisão na substância divina. Paradoxalmente,

²¹⁰ AGAMBEN, Giorgio. Estado de Excepción y Genealogía del Poder. Barcelona: Centro de Cultura Contemporánea de Barcelona, 2011, pp. 28-29.

²¹¹ Pol.1255 b 21.

²¹² AGAMBEN, Giorgio. Estado de Excepción y Genealogía del Poder. Barcelona: Centro de Cultura Contemporánea de Barcelona, 2011, pp. 28-29.

²¹³ AGAMBEN, Giorgio. Estado de Excepción y Genealogía del Poder. Barcelona: Centro de Cultura Contemporánea de Barcelona, 2011, p. 30.

a tentativa de evitar essa divisão no plano do ser resultou em uma cisão ou fratura que separa em Deus, ser e ação, ontologia²¹⁴ e *práxis*.²¹⁵

Segundo os teólogos, a *oikonomia* do Filho, representando a ação divina, não encontra seu fundamento no ser do Pai (potência), carecendo de uma “*arché*”, o que torna a *oikonomia* associada à sua ação salvadora, anárquica, desprovida de qualquer princípio ou fundamento no Pai. Agamben destaca a importância deste ponto, pois a doutrina da economia introduz a anarquia (exceção) em Deus. Essa perspectiva anárquica do *logos*, na palavra e na ação de Deus, tem implicações profundas, “e é talvez a causa da esquizofrenia que a teologia cristã deixou como herança para a cultura e a política ocidentais”, que destacam a importância de compreender o governo como algo que emerge da desconexão fundamental entre ser e ação, sendo crucial para a compreensão de sua natureza.²¹⁶

Assim, reforçando o ponto anterior, a natureza anárquica do *logos* implica que tanto o *logos* quanto a *oikonomia*, representando a palavra e a ação de Deus, carecem de fundamento no ser, sendo anárquicos. Isso sugere que tanto a linguagem quanto a *práxis* humana também não podem ser fundamentadas no ser, tornando qualquer tentativa de fazê-lo destinada ao fracasso. Além disso, indica que a *oikonomia*, como paradigma da *práxis* humana, não pode ser fundamentada no ser, resultando na impossibilidade ética e política, que se manifesta na fratura entre ação e ser, onde o governo encontra seu espaço.²¹⁷ Em outras palavras, o governo surge como uma resposta organizacional e regulatória no vácuo resultante da desconexão entre ação e ser.

Neste contexto, a conexão entre a ação humana e sua essência é analisada à luz das teorias de Karl Marx e Walter Benjamin. Segundo Agamben, Marx, ao identificar o ser humano com sua *práxis*, revela uma aporia teológica, levando ao extremo o caráter anárquico da ação divina. Benjamin, por sua vez, destaca que a verdade do poder burguês reside na anarquia, evidenciando que o governo é intrinsecamente relacionado à condição literal de desconexão entre ação e o ser. Portanto, Agamben argumenta que a anarquia, a falta de uma conexão entre ação e o ser, representa a verdade inerente ao governo.²¹⁸

²¹⁴ “No entanto a relação entre Deus e mundo implica necessariamente um problema ontológico porque não se trata da relação de dois entes entre si, mas de uma relação que tem a ver com a forma eminentemente do próprio ser.” (Agamben, o reino e a glória, p. 99)

²¹⁵ AGAMBEN, Giorgio. Estado de Excepción y Genealogía del Poder. Barcelona: Centro de Cultura Contemporánea de Barcelona, 2011, pp. 30-31.

²¹⁶ AGAMBEN, Giorgio. Estado de Excepción y Genealogía del Poder. Barcelona: Centro de Cultura Contemporánea de Barcelona, 2011, p. 31.

²¹⁷ AGAMBEN, Giorgio. Estado de Excepción y Genealogía del Poder. Barcelona: Centro de Cultura Contemporánea de Barcelona, 2011, pp. 31-32.

²¹⁸ AGAMBEN, Giorgio. Estado de Excepción y Genealogía del Poder. Barcelona: Centro de Cultura Contemporánea de Barcelona, 2011, p. 32.

Uma importante implicação da doutrina da *oikonomia* teológica, destacada por Agamben, é que a vida divina, refletida na relação entre as três pessoas da divindade, é vista como uma *oikonomia*, não como uma política. Os teólogos reconhecem plenamente que a Trindade possui um caráter impolítico. Esta visão é ressaltada por Gregório de Nazianzo que descreve a Trindade como algo econômico, relacionado à gestão e administração. Isso implica que a ação providencial de Deus e o governo divino do mundo seguem o paradigma da *oikonomia* e do *management*, não da política. Dessa forma, Agamben conclui afirmando que não há uma teologia política cristã, mas sim uma teologia econômica cristã, onde a organização e a administração são fundamentais para compreender a natureza da divindade e sua interação com o mundo humano.²¹⁹

Corroborando sua tese, Agamben destaca uma distinção crucial no vocabulário utilizado por Paulo em suas investigações sobre suas cartas, revelando uma natureza mais econômica do que política. O apóstolo se autodenomina frequentemente como “*doulos*”, denotando a condição de escravo, uma designação que remete à esfera doméstica, ao “*oikos*” (casa). Além disso, ele se apresenta como “*oikonomos*”, um administrador da casa de Deus. O termo “*kyrios*”, aplicado repetidamente a Cristo, assume um papel significativo, equiparando-se ao conceito latino de “*dominus*”, ou seja, dono da casa, em vez de uma figura política. Diante dessas observações, Agamben conclui que a teologia política cristã é inexistente, sugerindo que qualquer tentativa de desenvolvê-la, como demonstrado no caso de Schmitt, só poderia ser realizada mediante a suspensão da teologia econômica.²²⁰

A relação entre a *oikonomia* teológica e a providência divina, estabelecida por teólogos desde o século II, reforça a tese de Agamben sobre a importância desses conceitos para a teoria do governo, considerando a Trindade²²¹ não como uma narrativa mítica, mas como uma economia divina, ou seja, o governo do mundo, uma providência.²²² A distinção entre providência geral e particular, ou *providentia generalis* (Pai, o Ser) e *providentia specialis* (Filho, a Práxis), é fundamental, pois:

²¹⁹AGAMBEN, Giorgio. Estado de Excepción y Genealogía del Poder. Barcelona: Centro de Cultura Contemporánea de Barcelona, 2011, p. 32.

²²⁰ AGAMBEN, Giorgio. Estado de Excepción y Genealogía del Poder. Barcelona: Centro de Cultura Contemporánea de Barcelona, 2011, pp. 32-33.

²²¹“A Trindade Divina não se assemelha a uma forma de mitologia ou a uma narrativa literária, mas é concebida como uma economia, representando o governo do mundo e a providência divina AGAMBEN, Giorgio. Estado de Excepción y Genealogía del Poder. Barcelona: Centro de Cultura Contemporánea de Barcelona, 2011, p. 33.

²²² A providência é considerada a forma que a economia adota quando se apresenta como um governo do mundo, ou melhor, “governo salvífico do mundo e da história dos homens.”. AGAMBEN, Giorgio. Estado de Excepción y Genealogía del Poder. Barcelona: Centro de Cultura Contemporánea de Barcelona, 2011, pp. 37-38.

Há uma providência que concerne à estrutura geral do mundo e que funciona de maneira universal, como uma lei, e uma providência que concerne aos indivíduos e aos particulares, e que funciona como um ato de administração ou de polícia. Este duplo caráter da providência é fundamental para entender sua função como paradigma do governo moderno. (AGAMBEN, Giorgio. Estado de Excepción y Genealogía del Poder. Barcelona: Centro de Cultura Contemporânea de Barcelona, 2011, pp.33-34)

Agamben lamenta que Foucault não tenha explorado a doutrina da providência em sua genealogia do *gouvernement des hommes*, apesar de sua caracterização clara deste governo como operação simultânea do geral e particular (*omnes et singulatim*). A análise foucaultiana do pastorado eclesiástico, que, segundo Agamben, Schmitt também realizou, deriva diretamente da doutrina da providência e seu duplo caráter: a *providentia generalis* (que atua como lei universal sobre a estrutura do mundo) e a *providentia specialis* (que intervém nos particulares como ato administrativo). Crucialmente, Agamben recupera a analogia do filósofo pagão Alexandre de Afrodísias (comentarista de Aristóteles) que equipara a providência dos deuses antigos à administração doméstica: o dono da casa, ao gerenciar o todo, beneficia indiretamente seres particulares (como formigas ou vermes) sem dirigir-lhos intencionalmente. Esta imagem, ressalta Agamben, antecipa o paradigma liberal: a lei geral da providência (secularizada nas leis do mercado) produz efeitos incidentais sobre os indivíduos, tal qual a boa administração da casa nutre accidentalmente seus habitantes menores.²²³

O ponto decisivo aqui é que a providência só pode funcionar se os níveis geral e particular estiverem conectados, ou seja, o governo só existe quando há uma relação entre esses dois polos do poder. Agamben enfatiza que o governo resulta da coordenação e articulação entre a providência geral (*providentia generalis*) e a particular (*providentia specialis*), expressa na fórmula foucaultiana “*omnes et singulatim*”. Na tradição política ocidental, a máxima “*le roi règne, mais il ne gouverne pas*”²²⁴ exemplifica a distinção e relação entre esses dois níveis de poder, mas sua oposição não é superficial (não é aparente), ela é estrutural e funcional. O reino (soberania) não se opõe ao governo, mas o funda e o legitima. Sem essa dicotomia operativa, sem a “impotência constitutiva” do soberano que reina sem governar, o governo se tornaria inviável, de um lado, ter-se-ia um soberano esvaziado de poder efetivo e, de outro, atos governamentais caóticos e desconexos. Neste contexto o poder no Ocidente se configura como uma máquina bipolar, termo que Agamben utiliza como sinônimo de governo. Essa máquina

²²³ AGAMBEN, Giorgio. Estado de Excepción y Genealogía del Poder. Barcelona: Centro de Cultura Contemporânea de Barcelona, 2011, pp. 33-34.

²²⁴ “O rei reina, mas não governa”.

está intrinsecamente ligada ao reino, e sua viabilidade jaz na impotência do soberano, que é quem funda e autoriza o governo.²²⁵

Essa estrutura dual da máquina governamental tem implicações significativas para a ontologia dos atos de governo, isto é, para a investigação sobre a essência e a forma paradigmática que define todo ato governamental. Agamben destaca que tal ato não pode dirigir-se apenas ao particular nem operar exclusivamente no geral, mas localiza-se em um limiar de indistinção entre essas esferas. Tal limiar pode ser concebido a partir do problema central da história da doutrina da providência, qual seja, o problema da origem do mal. Agamben apresenta o problema na forma da seguinte pergunta: “Se Deus governa o mundo e o governo divino do mundo é o melhor governo possível, como explicar o mal em todas as suas formas naturais (inundações, terremotos, enfermidades) e morais (guerras, pecados)?” A resposta recorrente tanto de filósofos quanto teólogos é de que o mal é um efeito colateral do governo divino do mundo, uma consequência não intencional do bem.²²⁶

Agamben propõe a tese de que o efeito colateral é a forma paradigmática de todo ato de governo, sugerindo que os teólogos e filósofos desenvolveram esse conceito como parte da moderna racionalidade governamental. Nessa perspectiva, cada ato de governo tem um fim primário e mais geral, mas inevitavelmente produzirá efeitos colaterais, exemplificados pelos estrategistas estadunidenses como “*colateral damages*”, que podem incluir a morte de muitas pessoas e a destruição de cidades inteiras²²⁷. A forma pura do ato de governo, segundo Agamben, é um limiar de indistinção entre o geral e o particular, o primário e o secundário, o voluntário e o involuntário, o reino e o governo.²²⁸ Neste ponto, Agamben estabelece uma analogia entre a estrutura do estado de exceção e a discussão sobre o limiar entre reino e governo. Isto porque o estado de exceção é também um limiar no qual se torna impossível

²²⁵ AGAMBEN, Giorgio. Estado de Excepción y Genealogía del Poder. Barcelona: Centro de Cultura Contemporánea de Barcelona, 2011, pp. 34-35.

²²⁶ AGAMBEN, Giorgio. Estado de Excepción y Genealogía del Poder. Barcelona: Centro de Cultura Contemporánea de Barcelona, 2011, pp. 35-36.

²²⁷ Um exemplo concreto disso é a recente invasão de Israel no território palestino de Gaza em 07/10/2023, após o bombardeio do Hamas em território israelense, com a justificativa de combater “terroristas do Hamas” e “salvar reféns israelenses”. Israel declarou guerra ao Hamas e não à Palestina, em uma ação semelhante à declaração de guerra dos Estados Unidos contra o “terrorismo”, que justificou a detenção extraterritorial de “suspeitos” de crimes de terrorismo, levando-os a prisões como Guantánamo e Abu Ghraib, onde foram submetidos a torturas sem acesso ao habeas corpus ou a representação jurídica. Tais ações, marcadas por medidas extrajudiciais, estabeleceram um precedente jurídico de anomia para as operações de Israel na Palestina. Como efeito colateral, mais de 45 mil civis palestinos perderam a vida em seu próprio território.

²²⁸ AGAMBEN, Giorgio. Estado de Excepción y Genealogía del Poder. Barcelona: Centro de Cultura Contemporánea de Barcelona, 2011, pp. 35-36.

distinguir entre o reino e o governo, entre a lei e sua ausência (anomia). Sob essa perspectiva, o estado de exceção é a forma pura do ato de governo levado ao extremo.²²⁹

No âmbito da doutrina da *oikonomia* trinitária, emerge um compromisso conciliatório com a dualidade gnóstica: o Pai (Deus estrangeiro à criação) e o Filho (demiurgo redentor de um “reino não deste mundo”). Nessa dinâmica, o governo divino mantém-se paradoxalmente alheio à realidade que governa, uma lógica que Agamben identifica na racionalidade governamental moderna. Aqui, todo governo é estruturalmente estrangeiro em relação ao seu objeto, mas esse estranhamento atinge seu ápice no paradigma da política global dos Estados Unidos. Isto porque, geograficamente, os EUA operam um estranhamento absoluto ao governar territórios distantes sem integrá-los a um projeto comum e ontologicamente, impõem uma ordem alheia às culturas locais, como um poder transcendente que nunca se encarna. Assim, tal qual o Pai gnóstico, o governo estadunidense do mundo é radicalmente exterior, um poder que governa sem pertencer, transformando o mundo governado em um “outro” permanente.²³⁰

Agamben conclui que a história da política ocidental pode ser interpretada como a história da divisão e conexão entre dois aspectos ou níveis do poder: o reino (soberania/teologia/Pai) e o governo (administração/economia/Filho). O problema central da política ocidental, então, é a conciliação entre esses dois polos, ou seja, como fundar o governo na soberania, a ordem na lei, a economia no direito, a legalidade na legitimidade.²³¹ Nesse esforço, a democracia, com sua divisão de poderes (*balance of powers*), tenta unir os dois paradigmas teológicos, mas é intrinsecamente frágil por oscilar entre dois poderes anárquicos herdados da teologia cristã: a soberania inoperante e a gestão deslegitimada. Atualmente, com o domínio do governo, a *oikonomia*, expõe a democracia a uma crise radical de legitimidade.

Isso expõe o equívoco da doutrina democrática convencional (como a de Rousseau), que reduz o governo a mero “poder executivo” (*puissance exécutive*) subordinado ao legislativo. Para Agamben, essa visão é falsa e deve ser abandonada, pois repete a estrutura teológica da providência: já em São Tomás (*De Gobernatione Mundi*), a providência geral (*ratio gubernandi*) corresponde à *ordenatio*, e a particular (*executio*) à execução. A origem da divisão de poderes, para Agamben é, portanto, teológica. Essa genealogia revela o verdadeiro arcano do poder: não a soberania ou a lei, mas o governo e o estado de exceção. A filosofia

²²⁹ AGAMBEN, Giorgio. Estado de Excepción y Genealogía del Poder. Barcelona: Centro de Cultura Contemporánea de Barcelona, 2011, pp. 36-37.

²³⁰AGAMBEN, Giorgio. Estado de Excepción y Genealogía del Poder. Barcelona: Centro de Cultura Contemporánea de Barcelona, 2011, p. 37.

²³¹ AGAMBEN, Giorgio. Estado de Excepción y Genealogía del Poder. Barcelona: Centro de Cultura Contemporánea de Barcelona, 2011, pp. 37-38.

política fracassou por não compreender essa máquina bipolar, daí a urgência de uma teoria crítica do governo capaz de desativá-la.²³²

Agamben aponta que, apesar de se entenderem como laicas, as sociedades modernas são profundamente influenciadas por conceitos teológicos que, ao serem secularizados, exercem uma influência inconsciente e ainda mais poderosa sobre as estruturas sociais e econômicas. Ele argumenta que o capitalismo deve ser compreendido como uma religião, assim como proposto por Walter Benjamin, que a descreveu como uma das religiões mais severas, por não permitir expiação ou remissão. Para ilustrar a ligação entre conceitos religiosos e econômicos, Agamben oferece o exemplo da palavra “fé”²³³ (*pistis*, em grego), que nos Evangelhos está associada a crença religiosa, mas que em um contexto moderno – como no nome “Banco de Crédito” (*Trapeza tes pisteos*) em Atenas – demonstra a secularização do conceito de fé, agora aplicado à confiança creditícia. Essa analogia reforça a ideia de que, no capitalismo, a crença e a segurança foram transferidas do campo religioso para o financeiro, onde a “fé” assume um novo papel social.²³⁴

Assim como a fé religiosa anteriormente estava vinculada a um poder divino, o crédito, no sistema econômico atual, se torna o novo meio de fé com o qual as pessoas depositam sua confiança. O dinheiro, como uma forma de crédito, se apresenta como um símbolo de uma crença compartilhada, onde o Banco, agora substituindo a Igreja e os sacerdotes, torna-se o seu templo, manipula a fé e essa confiança para governar o crédito. O conceito de crédito, que sustenta o sistema financeiro, é, portanto, uma forma de fé secularizada que, em vez de garantir salvação espiritual, busca a estabilidade econômica.²³⁵

Esses são os elementos basilares que constituem a análise teológica e política de Agamben a respeito da crise de legitimidade das instituições nas democracias contemporâneas inseridas em um estado de exceção, provenientes da perda do objeto da ação histórica, em última instância, da ação política num contexto de uma *oikonomia* secularizada e da perda do elemento escatológico da Igreja. Agamben tem por convicção que a teologia legitima uma ordem e um discurso políticos a partir de sua identificação com a história por meio da

²³² AGAMBEN, Giorgio. *Estado de Excepción y Genealogía del Poder*. Barcelona: Centro de Cultura Contemporánea de Barcelona, 2011, pp. 37-38.

²³³ AGAMBEN, Giorgio. *Le philosophe Giorgio Agamben: “La pensée, c'est le courage du désespoir”*. Entrevista a Juliette Cerf. *Télérama*, Paris, 09 mar. 2012. Disponível em: https://www.telerama.fr/idees/le-philosophe-giorgio-agamben-la-pensee-c-est-le-courage-du-desespoir_78653.php. Acesso em: 26 fev. 2021.

²³⁴ AGAMBEN, Giorgio. “La pensée, c'est le courage du désespoir”. Entrevista a Juliette Cerf. *Télérama*, 09 mar. 2012. Disponível em: https://www.telerama.fr/idees/le-philosophe-giorgio-agamben-la-pensee-c-est-le-courage-du-desespoir_78653.php. Acesso em: 26 fev. 2021.

²³⁵ AGAMBEN, Giorgio. “La pensée, c'est le courage du désespoir”. Entrevista a Juliette Cerf. *Télérama*, 09 mar. 2012. Disponível em: https://www.telerama.fr/idees/le-philosophe-giorgio-agamben-la-pensee-c-est-le-courage-du-desespoir_78653.php. Acesso em: 26 fev. 2021.

equiparação do tempo histórico ao tempo messiânico, fazendo surgir uma concepção de história do cristianismo cujo plano de governo da vida e do mundo divino são da ordem de uma economia e não de uma política.

Esta constatação é explorada por Agamben sobretudo quando utiliza os métodos genealógico e paradigmático para interpretar a história da *oikonomia* num contexto teológico, identificando-a inicialmente com a 1) economia teológica (ação salvífica de Deus no mundo); em seguida como uma 2) economia do mistério (o mistério que se manifesta nos eventos escatológicos) e por último, como um 3) mistério da economia, onde “misteriosa é agora a própria *práxis* através da qual Deus dispõe e revela a presença divina no mundo das criaturas”. (2016, p. 38).

Mantendo um diálogo com Schmitt, o que Agamben (2016, p. 38) pretende mostrar pela transformação da “sabedoria de Deus” em uma *práxis* é que o que se tem, portanto, não é uma teologia política, mas uma teologia econômica na forma de *oikonomia* que age sobre os indivíduos. É sob esta perspectiva de análise que deve ser interpretado, para que se possa pensar o problema da possibilidade da ação política no estado de exceção mais adiante.

**A RAZÃO DE SER DO DUPLO VÍNCULO POLÍTICO NA ESTRUTURA DO PODER
MODERNO**

5 CONSEQUÊNCIAS BIOPOLÍTICAS DO ESTADO DE EXCEÇÃO

5.1 Politização da vida nua: evento fundador da modernidade

Na esteira de Foucault, que identificou na modernidade uma drástica transformação na relação entre política e vida – sintetizada na afirmação de que “o homem moderno é um animal em cuja política está em questão a sua vida de ser vivente” (Foucault, 1976, p.127 In HS, p.11) –, Agamben explora os desdobramentos extremos da biopolítica. Contudo, enquanto Foucault mapeou os “processos de subjetivação” e os mecanismos de controle disciplinar emergentes entre os séculos XVIII e XIX, concentrando-se em instituições como hospitais e prisões, Agamben critica a ausência de uma análise foucaultiana sobre a expressão paradigmática da biopolítica moderna: os Estados totalitários do século XX e, fundamentalmente, o campo de concentração. Para Agamben, este é o “local por excelência” onde a vida nua é plenamente exposta e capturada pelo cálculo da Razão de Estado, operando como o ponto culminante não examinado na arqueologia do poder proposta por Foucault, que teria iniciado sua pesquisa no *grand enfermement* sem concluí-la na figura do *homo sacer* no *Lager*.

Agamben critica o limite teórico de Hannah Arendt por, apesar de ter-se dedicado profundamente à análise da estrutura dos Estados totalitários no segundo pós-guerra e de ter reconhecido que: “O totalitarismo tem como objetivo último a dominação total do homem. Os campos de concentração são laboratórios para a experimentação do domínio total, porque, a natureza humana sendo o que é, este fim não pode ser atingido senão nas condições extremas de um inferno construído pelo homem” (Arendt, 1994, p.240 in HS pag. 117), teria negligenciado a dimensão propriamente biopolítica dessa dominação. Para Agamben, Arendt não teria percebido que o cerne da maquinaria totalitária – tal como exposto no campo – reside na redução da vida humana à vida nua capturada pelo cálculo do poder. Assim, mesmo ao identificar o campo como espaço onde “a natureza humana” é submetida às “condições extremas de um inferno construído pelo homem”, Arendt não teria articulado essa percepção com o conceito decisivo de vida como objeto político supremo a partir da “radical transformação a política em espaço de vida nua (ou seja, em um campo)” que legitima e exige o domínio total do humano.

Conforme Agamben:

O estado de exceção, no qual a vida nua era, ao mesmo tempo, excluída e capturada pelo ordenamento, constituía, na verdade, em seu apartamento, o

fundamento oculto sobre o qual reposava o inteiro sistema político; quando as suas fronteiras se esfumam e se indeterminam, a vida nua que o habitava libera-se na cidade e torna-se simultaneamente o sujeito e o objeto do ordenamento político e de seus conflitos, o ponto comum tanto da organização do poder estatal quanto da emancipação dele. Tudo ocorre como se, no mesmo passo do processo disciplinar através do qual o poder estatal faz do homem enquanto vivente o próprio objeto específico, entrasse em movimento um outro processo, que coincide grosso modo com o nascimento da democracia moderna, no qual o homem como vivente se apresenta não mais como *objeto*, mas como *sujeito* do poder político. Esses processos, sob muitos aspectos opostos e (ao menos em aparência) em conflito acerbo entre eles, convergem, porém, no fato de que em ambos o que está em questão é a vida nua do cidadão, o novo corpo biopolítico da humanidade. (HS, p.16)

Para Agamben, “vida nua” e “norma” não são preexistentes à máquina biopolítica. O filósofo italiano explica que o conceito de “vida nua” – vida desprovida de direitos ou proteção política – não é um estado natural ou uma essência da existência humana, mas sim uma construção específica do poder bio-político. Ele argumenta que essa condição de “vida nua” surge a partir da ação de sistemas de controle e opressão que artificialmente tiram do humano seu contexto social e cultural, isolando-o em um estado de vulnerabilidade absoluta. Diferente de uma visão que presume a existência de uma condição humana “pura”, desprovida de cultura, linguagem ou normas, Agamben sugere que o ser humano sempre se encontra imerso em um ambiente cultural e simbólico. Até mesmo a criança recém-nascida, segundo ele, não vive em estado de “vida nua”, mas em uma espécie de corte bizantina onde todos os atos já possuem uma estrutura ceremonial e cultural.²³⁶

Para ilustrar a criação dessa “vida nua” por meio do poder, Agamben cita o exemplo dos “muçulmanos” de Auschwitz, prisioneiros reduzidos a um estado de existência desumanizada pela brutalidade dos campos de concentração nazistas, e as pessoas em estado de coma, que permanecem biologicamente vivas, mas sem qualquer inserção social ou política. Em vez de buscar uma origem mítica ou “articulação primordial” do humano, Agamben acredita ser mais significativo entender como o poder bio-político pode desarticular o humano de seu contexto, gerando estados de inumanidade. Dessa forma, para ele, o “humano” e o

²³⁶Cf. COSTA, Flávia. Entrevista com Giorgio Agamben. Revista do Departamento de Psicologia da UFF, v. 18, n. 1, p. 131-136, 2006. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-80232006000100011>. Acesso em 26 ago. 2022

“inhumano” representam polos em um campo de forças integralmente histórico²³⁷ que é continuamente moldado e reconfigurado pelas relações de poder.²³⁸

Na tentativa de pensar o problema político fundamental, Agamben articula as análises de Foucault e Arendt convergindo-as sob o ponto focal do conceito de vida nua, onde se dá o entrelaçamento decisivo entre política e vida. Nessa simbiose com a vida nua, a política moderna perde a inteligibilidade que caracterizava o edifício jurídico-político clássico. O que resta no mundo moderno, segundo Agamben, é precisamente a vida nua e seus avatares – a vida biológica, a sexualidade e outros – provenientes da “opacidade da consciência de seu caráter político” (HS, p. 117).

Esta lógica encontra sua expressão fundamental no que Karl Löwith – citado por Agamben como primeiro teórico a definir o fenômeno – denominou “politização da vida” (*Politisierung des Lebens*): o caráter fundamental da política dos Estados totalitários. Löwith observara a inquietante contiguidade entre democracia e totalitarismo:

Esta neutralização das diferenças politicamente relevantes e a deriva de sua decisão se desenvolveram a partir da emancipação do terceiro estado, da formação da democracia burguesa e da sua transformação em democracia industrial de massa, até o ponto decisivo em que ora se convertem no seu oposto: em uma total politicização (*totale Politisierung*) de tudo, mesmo dos âmbitos vitais aparentemente neutros. Assim teve início na Rússia marxista um estado de trabalho que é mais intensivamente estatal do que jamais tenha ocorrido nos estados dos soberanos absolutos; na Itália fascista um estado corporativo que regula normativamente, além do trabalho nacional, até mesmo o *Dopolavoro* e toda a vida espiritual; e na Alemanha nacional-socialista um estado integralmente organizado, que politiza através das leis raciais inclusive a via que tinha sido até então privada. (Löwith, 1984, p. 33 apud HS, p. 117-118)

Esse processo manifesta-se através de um paradoxo estrutural, no qual, todo avanço político – conquista de direitos, liberdades e espaços de autonomia contra poderes centrais – opera com “dupla face”. Simultaneamente, promove uma “tácita, porém crescente inscrição das vidas na ordem estatal”, reforçando a instância soberana (no sentido medieval de *assise*, tribunal de poder) da qual se buscava emancipação (HS, p. 118). Foucault identificara essa dialética ao mostrar que os “direitos fundamentais à vida” – incompreensíveis para o sistema jurídico

²³⁷ “... se é verdade que se dá história de tudo aquilo de que se dá vida.” Cf. COSTA, Flávia. Entrevista com Giorgio Agamben. *Revista do Departamento de Psicologia*, Niterói, v. 18, n. 1, p. 131–136, 2006. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-80232006000100011>. Acesso em: 27 ago. 2022.

²³⁸ COSTA, Flávia. Entrevista com Giorgio Agamben. *Revista do Departamento de Psicologia*, Niterói, v. 18, n. 1, p. 131–136, 2006. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-80232006000100011>. Acesso em: 27 ago. 2022.

clássico – só se tornaram possíveis mediante sua captura por novas tecnologias de poder. Nas democracias burguesas, essa lógica materializa-se na primazia do privado sobre o público, onde a vida nua não apenas se torna critério político, mas o próprio *locus* das decisões soberanas (HS, p. 118).

Agamben argumenta que a transformação da política em biopolítica – onde “a vida biológica, com as suas necessidades, tornara-se por toda parte o fato politicamente decisivo” (HS, p. 118) – explica a fluidez perturbadora entre democracias parlamentares e Estados totalitários no século XX: regimes convertem-se mutuamente porque ambos operam sobre o mesmo fundamento, a vida nua capturada, competindo apenas pela “forma de organização mais eficaz para assegurar o cuidado, o controle e o uso-fruto” dessa vida (HS, p. 119). Nesse contexto, as categorias políticas tradicionais (direita/esquerda, público/privado) perdem inteligibilidade e ingressam numa zona de indeterminação, tendo como referente a vida nua despojada – condição que, para Agamben, nutre o renascimento do fascismo em novas formas (HS, p. 119). Tal dinâmica revela ainda um deslocamento total da soberania: à medida que a biopolítica se expõe, a “decisão sobre a vida nua” (núcleo do poder soberano) expande-se para além do estado de exceção, reconfigurando o próprio estatuto do vivente na cidade mediante o controle estatal da vida e da linguagem.

Agamben postula que, no Estado Moderno, a linha que converte a “decisão sobre a vida” em “decisão sobre a morte” – transformando a biopolítica em tanatopolítica – não é um limiar estático, mas uma fronteira móvel que invade progressivamente a vida social. Nesse movimento, o poder soberano estabelece simbiose crescente não apenas com o jurista, mas com figuras técnicas: o médico, o cientista, o perito, o sacerdote (HS, p. 119). Fenômenos aparentemente díspares – das declarações de direitos à eugenética nazista com sua eliminação da “vida indigna de ser vivida”, aos debates contemporâneos sobre critérios legais de morte – revelam-se eventos coesos da modernidade política. Quando reinseridos no contexto biopolítico-tanatopolítico que os articula, tais fenômenos perdem seu caráter de “incompreensível intrusão” de princípios biológico-científicos na política, eles expõem, ao contrário, a gestão soberana da vida nua em seu limiar com a morte (HS, p. 119).

Neste sentido, o campo de concentração emerge como paradigma oculto do espaço político moderno ao materializar uma estrutura biopolítica que, fundada exclusivamente no estado de exceção, transcende a lógica jurídica ordinária e redefine o próprio *nómos* da modernidade, substituindo a cidade como matriz espacial do poder. Sua singularidade reside na ruptura com concepções tradicionais de crime e direito, pois seu funcionamento – exemplificado historicamente pela *Schutzhaft* (custódia “protetiva” de origem prussiana) –

opera além do direito penal, justificando internamentos sem conduta delituosa sob o pretexto de “segurança do Estado”. Esta arquitetura jurídico-política não deriva de normas carcerárias, mas sim da lei marcial e da suspensão constitucional, como demonstrado pelos primeiros campos alemães de 1923, criados por governos social-democratas durante estado de exceção, onde foram internados comunistas e refugiados judeus orientais sob suspensão de garantias liberais. Posteriormente, os nazistas aperfeiçoaram esse mecanismo ao manipular o Artigo 48 da Constituição de Weimar para institucionalizar a exceção sem declará-la nominalmente, consolidando uma transformação decisiva na qual, como enfatiza o filósofo italiano, “o estado de exceção cessa, assim, de ser referido a uma situação externa e provisória de perigo factício e tende a confundir-se com a própria norma” (p.164). Nessa simbiose entre estado de exceção e a norma, o campo revela-se como um pedaço de território que, colocado fora do ordenamento normal, se torna espaço permanente de exceção (*materialização* do estado de exceção²³⁹), de cujos travestimentos contemporâneos exigem reconhecimento crítico.

Nele realiza-se plenamente o mecanismo soberano pelo qual o estado de exceção – fundamento decisório do poder – deixa de ser uma condição provisória para fundar um novo paradigma jurídico-político, onde norma e exceção se tornam indiscerníveis. Nessa zona híbrida, a distinção entre questão de direito (*quaestio iuris*) e questão de fato (*quaestio facti*) dissolve-se, assim, o soberano não mais reconhece situações factuais prévias, mas produz a realidade através da decisão excepcional, tornando irrelevantes questionamentos sobre legalidade. Como exemplo emblemático, os internados – especialmente judeus previamente desnacionalizados pelas Leis de Nuremberg – encontravam-se numa esfera liminar entre exterioridade e interioridade, onde conceitos como direito subjetivo e proteção jurídica perdiam todo significado. Ao reduzir os indivíduos à vida nua, despojados de qualquer estatuto político, o campo materializa o mais radical espaço biopolítico – paradigma definitivo da política moderna quando esta se torna integralmente biopolítica, confundindo o *homo sacer* com o cidadão.

A partir dessa perspectiva, o filósofo observa como a exceção e a despolitização se infiltram e redefinem todos os espaços modernos, inclusive as cidades, que se tornaram monitoradas e controladas por câmeras e dispositivos biométricos. Essa vigilância, argumenta ele, cria uma zona de indeterminação, na qual o espaço deixa de ser claramente público ou privado, interior ou exterior. Novos espaços são criados, a exemplo das barreiras e checkpoints

²³⁹AGAMBEN, Giorgio. “La pensée, c'est le courage du désespoir”. Entrevista a Juliette Cerf. *Télérama*, 09 mar. 2012. Disponível em: https://www.telerama.fr/idees/le-philosophe-giorgio-agamben-la-pensee-c-est-le-courage-du-desespoir_78653.php. Acesso em: 26 fev. 2021.

nos territórios palestinos, que excluem e segregam, um princípio que é transposto, segundo Agamben, para contextos como Dubai, onde ilhas turísticas são criadas com altos níveis de segurança.²⁴⁰

Ademais, Agamben destaca que essa política de segurança, promovida por democracias contemporâneas, ultrapassa as políticas de controle vistas, por exemplo, no regime fascista italiano, tratando cada cidadão como uma ameaça, um terrorista em potencial. A introdução de dispositivos biométricos nas identidades civis, inicialmente projetada para monitorar criminosos, é expandida a todos, reforçando o controle e vigilância sobre a população. Para Agamben, o dispositivo da crise cumpre uma função similar: aquilo que na medicina antiga designava um momento decisivo de uma doença passou a ser, no capitalismo atual, o próprio mecanismo de funcionamento. Ao contrário de ser transitória, a crise se tornou uma constante, uma “revolução permanente” que justifica, indefinidamente, medidas de exceção e controle, transformando-se no “motor interno” do sistema capitalista.²⁴¹

5.2 A epidemia como Política

Em sua análise do período da pandemia de Covid-19, Agamben examina criticamente a implementação do Estado de Exceção no contexto de uma emergência sanitária global, considerando as implicações éticas e políticas das transformações nos paradigmas de governo forjadas pelas medidas de exceção. Sua principal tese, apresentada em *A che punto siamo? L'epidemia come politica* (2021)²⁴², consiste em demonstrar que os poderes que governam o mundo aproveitaram a justificativa da pandemia para transformar radicalmente os paradigmas democráticos burgueses, ajustando-os a um novo modelo de governo. Esses poderes, ao considerarem que o modelo anterior já não respondia adequadamente às novas exigências,

²⁴⁰AGAMBEN, Giorgio. *La pensée, c'est le courage du désespoir*. Entrevista a Juliette Cerf. *Télérama*, 09 mar. 2012. Disponível em: https://www.telerama.fr/idees/le-philosophe-giorgio-agamben-la-pensee-c-est-le-courage-du-desespoir_78653.php. Acesso em: 26 fev. 2021.

²⁴¹AGAMBEN, Giorgio. *La pensée, c'est le courage du désespoir*. Entrevista a Juliette Cerf. *Télérama*, 09 mar. 2012. Disponível em: https://www.telerama.fr/idees/le-philosophe-giorgio-agamben-la-pensee-c-est-le-courage-du-desespoir_78653.php. Acesso em: 26 fev. 2021.

²⁴²AGAMBEN, Giorgio. *A che punto siamo? L'epidemia come politica*. Macerata: Quodlibet, 2021 (edição original em italiano). Neste livro, Agamben propõe que os eventos testemunhados durante a pandemia sejam compreendidos sob uma perspectiva histórica mais ampla. Trata-se de uma coletânea organizada pelo autor, reunindo seus textos sobre o tema. No Brasil, parte desses escritos (até 13 de abril de 2020) foi publicada em formato ebook pela editora Boitempo sob o título *Reflexões sobre a peste: ensaios em tempos de pandemia*, com prefácio de Carla Rodrigues (2020). Para esta dissertação, optou-se pela utilização da versão original italiana integral (2021), visando manter a fidelidade ao pensamento de Agamben e evitar interpretações que possam extrapolar suas intenções filosóficas.

decidiram abandonar direitos, parlamentos e constituições, substituindo-os por novos dispositivos cuja configuração Agamben apenas vislumbra em seus textos.²⁴³

O que interessa a Agamben não é tanto a pandemia enquanto fenômeno ôntico – seja real ou simulada, como afirma –, mas seu uso estratégico como justificativa para a imposição direta do Estado de Exceção, caracterizada pela suspensão das garantias constitucionais, como instrumento que substitui o paradigma anterior tradicional da criação de novos cânones legislativos. Antes da pandemia, Agamben já havia observado que a criação voluntária do Estado de Exceção moderno como prática essencial dos Estados contemporâneos havia se tornado um paradigma de governo, transformando uma medida provisória e excepcional em uma técnica de governo (EE, p. 13). Contudo, durante a pandemia, a etapa de deslocamento característica desse processo, isto é, a transição gradual pela qual a exceção se normaliza e é inserida no âmbito jurídico-político, não ocorreu; ao contrário, houve a imposição imediata do Estado de Exceção, que passou a funcionar como o elemento central do governo, possibilitando a formalização do que Agamben denomina a “Grande Transformação”²⁴⁴.²⁴⁵

Para Agamben, o que define a “Grande Transformação” é que “o instrumento que a tornou formalmente possível não é um novo cânone legislativo, mas o estado de exceção, isto é, a pura e simples suspensão das garantias constitucionais”²⁴⁶. Essa estrutura de poder, segundo o filósofo italiano, “apresenta pontos de contato com o ocorrido na Alemanha em 1933, quando o novo chanceler Adolf Hitler, sem abolir formalmente a constituição de Weimar, declarou um estado de exceção que durou doze anos e que de fato anulou o texto constitucional

²⁴³ *Avvertenza In AGAMBEN*, Giorgio. *A che punto siamo? L'epidemia come politica*. Macerata: Quodlibet, 2021, p.1.

²⁴⁴ O termo “Grande Transformação” foi utilizado por Karl Polanyi em sua obra seminal *A Grande Transformação* (1944), onde ele descreve a transição da economia tradicional para a economia de mercado. Polanyi analisa como essa mudança radical, associada ao surgimento do capitalismo e à desintegração de instituições sociais anteriores, alterou profundamente as relações sociais e econômicas (o capitalismo, com os seus mercados autorregulados e a lógica de uma economia orientada para o lucro que levou à desagregação da vida em comunidade). Agamben provavelmente se inspira nesse conceito ao usar o termo para descrever as transformações impostas pelos poderes que governam o mundo. (DIOGO RAMADA CURTO (CesNova, FCSH/UNL), NUNO DOMINGOS (ICS, UL), MIGUEL BANDEIRA JERÓNIMO (ICS, UL). A Grande Transformação, de Karl Polanyi: questões de interpretação In A Grande Transformação. As origens políticas e econômicas do nosso tempo. Tradução Miguel Serras Pereira. 1ª edição. Lisboa, Portugal: Edições 70, 2016)

²⁴⁵ *Avvertenza In AGAMBEN*, Giorgio. *A che punto siamo? L'epidemia come politica*. Macerata: Quodlibet, 2021, p.1.

²⁴⁶ *Avvertenza In AGAMBEN*, Giorgio. *A che punto siamo? L'epidemia come politica*. Macerata: Quodlibet, 2021, p.1.

aparentemente mantido em vigor”²⁴⁷.²⁴⁸ Contudo, Agamben identifica uma diferença crucial entre esses dois contextos: enquanto o regime nazista exigia “o aparato de uma ideologia explicitamente totalitária”²⁴⁹ para assegurar a aceitação popular, durante a pandemia, tal aceitação foi alcançada mediante “a instauração de puro e simples terror sanitário e de uma espécie de religião da saúde”²⁵⁰. Essa lógica teria transformado o direito à saúde – tradicional pilar das democracias burguesas – em “uma obrigação jurídico-religiosa a ser cumprida a qualquer preço”²⁵¹, custo que “tivemos ampla oportunidade de mensurar e presumivelmente continuaremos a fazê-lo”²⁵² sempre que governos reativarem tais mecanismos.

Agamben define o dispositivo de governo pandêmico como biossegurança²⁵³, resultante da “conjunção entre a nova religião da saúde e o poder estatal com seu estado de exceção”²⁵⁴, afirmando ser este “provavelmente o mais eficaz que a história do Ocidente tenha até agora conhecido”²⁵⁵. Segundo o filósofo italiano, “a experiência mostrou que, uma vez em questão uma ameaça à saúde, os homens parecem dispostos a aceitar limitações de liberdade que jamais sonhariam tolerar – nem durante as duas guerras mundiais, nem sob ditaduras totalitárias”²⁵⁶. Para Agamben, a Itália tornou-se “para o Ocidente o laboratório onde a nova técnica de governo foi experimentada em sua forma mais extrema”²⁵⁷, com um estado de exceção²⁵⁸ que “será

²⁴⁷ Agamben referencia aqui a estrutura jurídico-política analisada por Carl Schmitt em *Die Diktatur* (1921). O caso alemão de 1933 ilustra a transição da “ditadura comissária” (poder excepcional delegado pelo ordenamento para restaurar a normalidade) para a “ditadura soberana” (exceção que suspende a ordem jurídica para fundar nova legalidade). Hitler operou essa mudança ao invocar o artigo 48 da Constituição de Weimar, que autorizava o Chanceler a suspender direitos fundamentais “em caso de emergência”. Ao declarar estado de exceção após o incêndio do Reichstag (28/02/1933) – formalmente respaldado pelo art. 48 –, Hitler não aboliu a Constituição prontamente, mas a esvaziou normativamente (um texto vazio de eficácia) ao prolongar indefinidamente a exceção, convertendo-a em paradigma permanente de governo.

²⁴⁸ *Avvertenza In AGAMBEN*, Giorgio. *A che punto siamo? L'epidemia come politica*. Macerata: Quodlibet, 2021, pp.1-2.

²⁴⁹ *Avvertenza In AGAMBEN*, Giorgio. *A che punto siamo? L'epidemia come politica*. Macerata: Quodlibet, 2021, p.2.

²⁵⁰ *Avvertenza In AGAMBEN*, Giorgio. *A che punto siamo? L'epidemia come politica*. Macerata: Quodlibet, 2021, p.2.

²⁵¹ *Avvertenza In AGAMBEN*, Giorgio. *A che punto siamo? L'epidemia come politica*. Macerata: Quodlibet, 2021, p.2.

²⁵² *Avvertenza In AGAMBEN*, Giorgio. *A che punto siamo? L'epidemia come politica*. Macerata: Quodlibet, 2021, p.2.

²⁵³No original em italiano, *biosicurezza*.

²⁵⁴ *Avvertenza In AGAMBEN*, Giorgio. *A che punto siamo? L'epidemia come politica*. Macerata: Quodlibet, 2021, p.2.

²⁵⁵ *Avvertenza In AGAMBEN*, Giorgio. *A che punto siamo? L'epidemia come politica*. Macerata: Quodlibet, 2021, p.2.

²⁵⁶ *Avvertenza In AGAMBEN*, Giorgio. *A che punto siamo? L'epidemia come politica*. Macerata: Quodlibet, 2021, p.2.

²⁵⁷ *Avvertenza In AGAMBEN*, Giorgio. *A che punto siamo? L'epidemia come politica*. Macerata: Quodlibet, 2021, p.2.

²⁵⁸ Aqui “estado de exceção” se refere não a um instituto jurídico particular, mas a uma zona de indiferença entre direito e fato onde a norma é suspensa, mas não revogada, criando um vazio jurídico em que os atos do poder executivo adquirem “força-de-lei” (*forza-di-legge*) sem mediação legislativa e a exceção se normaliza como

lembado como a mais longa suspensão da legalidade na história do país” (prorrogado até 31/12/2021), implementado “sem que cidadãos ou instituições tivessem qualquer objeção”²⁵⁹.

Christopher Caldwell, em seu ensaio *Meet the Philosopher Who Is Trying to Explain the Pandemic*²⁶⁰, discute a controvérsia em torno da interpretação e da recepção das reflexões de Giorgio Agamben sobre a pandemia de Covid-19, contextualizando suas críticas à luz do pensamento de Michel Foucault. Caldwell (2020) observa que Agamben aplica ao coronavírus o mesmo tipo de análise foucaultiana sobre o vínculo entre poder e saber, destacando como o poder político ilegítimo pode ser disfarçado de expertise científica. Caldwell (2020), no entanto, ressalta que as análises de Agamben não são meras elucubrações anticientíficas, mas um estudo crítico e oportuno sobre o vínculo entre poder e conhecimento. O termo estado de exceção, que permeia a obra de Agamben, é reinterpretado no contexto pandêmico como um dispositivo que consolidou práticas de controle sob a justificativa de preservar a saúde pública. De acordo com Caldwell (2020), acusar Agamben de “negacionista” ou de cúmplice de políticas de extrema-direita é um erro que ignora o caráter filosófico de sua crítica, baseada em uma análise estrutural das consequências ético-políticas da crise.

Para Agamben, a experiência italiana ilustra os riscos éticos e políticos de um modelo de gestão que combina o estado de exceção com a emergência sanitária, expondo um novo paradigma de controle social cujas consequências ainda precisam ser amplamente discutidas e compreendidas. No plano das relações sociais, Caldwell (2020) destaca que, para Agamben, o distanciamento social não se limitou a uma medida sanitária, mas atuou também como um poderoso instrumento político na Itália. Essa medida dificultou a organização política espontânea e restringiu o dissenso intelectual, especialmente nas universidades. Caldwell (2020) argumenta ainda que a análise de Agamben vai além da esfera sanitária, expondo uma erosão ética, social e metafísica nas relações humanas. Agamben alerta que o distanciamento social é um dos legados mais duradouros da pandemia, revelando transformações profundas nas formas de vida e na estruturação das relações sociais.

Como assinala Caldwell (2020), em sua análise das reflexões de Agamben, o filósofo italiano sustenta, com perplexidade, como o termo “distanciamento social” surgiu

técnica de governo. Na pandemia italiana, embora formalmente amparada por leis de emergência (ex.: *Decreto-Legge* n. 6/2020), a prática concreta – prorrogações sucessivas até 31/12/2021, restrições extrajurídicas, governança por decreto – configurou, segundo Agamben, uma suspensão da legalidade.

²⁵⁹ *Avvertenza In AGAMBEN*, Giorgio. *A che punto siamo? L'epidemia come politica*. Macerata: Quodlibet, 2021, p.2.

²⁶⁰“Meet the Philosopher Who Is Trying to Explain the Pandemic”, por Christopher Caldwell, *The New York Times*, 21 de agosto de 2020. Disponível em *Quodlibet Newsletter*: <https://www.quodlibet.it/recensione/4260>, acessado em 15 de outubro de 2021. O ensaio examina a recepção das ideias de Giorgio Agamben durante a pandemia e sua crítica à biossegurança como paradigma de governo.

simultaneamente em todo o mundo, como se já houvesse sido previamente concebido. O filósofo italiano critica a opção lexical que privilegia o “social” em detrimento do “físico” ou “pessoal”, argumentando que essa nomenclatura revela o caráter biopolítico da medida: uma intervenção que não é apenas sanitária, mas essencialmente política. Para ele, sua implementação global foi viabilizada pela convergência institucional entre organismos transnacionais, Estados nacionais e conglomerados tecnocientíficos que instrumentalizaram a emergência para reconfigurar as relações sociais.²⁶¹

A transformação operada nas relações sociais encontrou sua eficácia na tecnologia digital, que, articulada ao distanciamento social, redefiniu profundamente as interações humanas ao impor a *conexão virtual* como a nova forma de vínculo social, excluindo aqueles que não estão conectados e condenando-os à marginalização. Essa eficácia do modelo *tecnossanitário* reside na força de sua narrativa, sustentada por um aparato midiático que consolidou o “terror sanitário”. Essa mesma força contém uma fragilidade estrutural na dificuldade de sustentar indefinidamente uma unidade discursiva, fragilizada pelas dissidências e questionamentos da “religião médica” que Agamben compara às heresias e disputas internas dos sistemas religiosos tradicionais.²⁶²

É precisamente essa dinâmica que começa a minar o consenso em torno da gravidade e da realidade da pandemia, expondo a vulnerabilidade de um modelo que depende da constante produção de emergências para legitimar-se. Para o filósofo italiano, essa dinâmica reflete a consciência dos próprios poderes dominantes sobre a instabilidade de seu modelo, que recorre à produção contínua de emergências e à necessidade de segurança como forma de controle. Nesse contexto, pensar uma política futura exige superar o esgotamento das democracias burguesas e resistir ao despotismo *tecnossanitário* emergente, abrindo espaço para novas formas de existência coletiva que rompam com os paradigmas opressivos da tecnociência e da biopolítica contemporânea.²⁶³

Em entrevista concedida ao jornal francês *Le Monde* em 24 de março de 2020²⁶⁴, a abordagem filosófica de Agamben sobre a pandemia torna-se mais evidente. Ele explica que,

²⁶¹ *Avvertenza In* AGAMBEN, Giorgio. *A che punto siamo? L'epidemia come politica.* Macerata: Quodlibet, 2021, pp.2-3.

²⁶² *Avvertenza In* AGAMBEN, Giorgio. *A che punto siamo? L'epidemia come politica.* Macerata: Quodlibet, 2021, p.3-4.

²⁶³ *Avvertenza In* AGAMBEN, Giorgio. *A che punto siamo? L'epidemia come politica.* Macerata: Quodlibet, 2021, p.4.

²⁶⁴ https://www.lemonde.fr/idees/article/2020/03/24/giorgio-agamben-l-epidemie-montre-clairement-que-l-etat-d-exception-est-devenu-la-condition-normale_6034245_3232.html.

em um artigo publicado cerca de um mês antes da entrevista, em seu blog *Una Voce*²⁶⁵, referiu-se à Covid-19 como uma “suposta epidemia” e “uma espécie de gripe”, por ser ele mesmo filósofo e não virologista ou médico, baseando-se, naquele momento, na opinião expressa pelo *Consiglio Nazionale delle Ricerche - CNR*²⁶⁶. O filósofo italiano enfatizou, contudo, que seu objetivo não era participar das discussões científicas sobre a epidemia, mas refletir sobre as graves consequências éticas e políticas decorrentes das medidas tomadas em resposta à crise sanitária.

No âmbito da reflexão sobre as medidas governamentais extremas tomadas em resposta à crise sanitária, encontra-se o cenário que delimitou as publicações de Agamben sobre a pandemia de 2020. Seu objetivo não era abordar o Covid-19 como um problema de saúde pública, ainda que, inicialmente, a gravidade da doença tenha sido minimizada pelo próprio governo italiano. É importante destacar que, à época de sua primeira publicação, a “pandemia” - como posteriormente foi oficialmente reconhecida - ainda não havia sido declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Tal declaração ocorreu apenas em março de 2020, semanas após a publicação do artigo inaugural de Agamben intitulado *A invenção de uma epidemia*²⁶⁷, o mais criticado pela comunidade intelectual mundial.

Nesse artigo, fundamentado nas declarações então emitidas pelo CNR – que afirmava que “não há epidemia de Sars-CoV2 na Itália” -, Agamben classificou as medidas emergenciais adotadas pelo governo italiano como “frenéticas”, “irracionais” e “completamente imotivadas”. Baseando-se nas declarações iniciais do maior órgão de pesquisa da Itália, o filósofo italiano defendeu a ideia de que o estado de exceção havia se tornado paradigma normal de governo, referindo-se à epidemia como uma “invenção”, uma construção política nos moldes da criação dos juristas nacional-socialistas da expressão paradoxal de “um estado de exceção desejado” (*einem gewollten Ausnahmezustand*). Segundo sua tese, tal mecanismo – que não responde a uma situação factual preexistente, mas produz a imediata coincidência entre fato e direito – gera a indeterminação sistêmica dos conceitos jurídicos, dissolvendo os limites entre normalidade e exceção. Essa avaliação, embora profundamente alinhada às críticas de Agamben ao biopoder, provocou intensas críticas e um amplo debate acerca da pertinência de suas análises no contexto daquele momento histórico, especialmente porque a epidemia evoluiu para uma crise sanitária global de proporções pandêmicas catastróficas.

²⁶⁵<https://www.quodlibet.it/una-voce-giorgio-agamben>.

²⁶⁶ O *Consiglio Nazionale delle Ricerche* (CNR) é a principal instituição pública de pesquisa científica e tecnológica da Itália.

²⁶⁷ *L'invenzione di un'epidemia* - <https://www.quodlibet.it/giorgio-agamben-l-invenzione-di-un-epidemia>.

A análise de Agamben partiu de uma questão central: até aquele momento, as medidas de segurança impostas pelo governo italiano, que restringiram os direitos fundamentais dos cidadãos, pareciam desproporcionais em relação às informações divulgadas pelo próprio governo sobre o vírus e a doença. No entanto, o impacto do negacionismo estatal em relação à rápida disseminação do vírus e ao seu alto poder de mortandade tornou-se evidente ao longo do tempo nas consequências trágicas para a gestão do sistema sanitário nacional italiano. O colapso dramático do sistema de saúde, somado à incapacidade de assistência funerária – igualmente despreparada –, enfrentou uma demanda avassaladora com milhares de óbitos registrados diariamente.

A análise dos prognósticos revelou uma realidade cruel nas unidades de terapia intensiva (UTIs) da Itália: os médicos foram obrigados a tomar decisões drásticas como a *escolha de Sofia*²⁶⁸ sobre quais pacientes seriam tratados com respiradores disponíveis. Essas escolhas frequentemente excluíam grupos de risco, como idosos e pessoas com comorbidades, devido à menor probabilidade de sobrevivência. O resultado foi devastador: milhares de corpos mortos sendo transportados em caminhões do exército pelas ruas de Bérgamo²⁶⁹, em um verdadeiro cortejo fúnebre, para serem cremados. Antes porém, ainda no período inicial de epidemia (antes da declaração da pandemia), Agamben detectou que havia algo de estranho na aplicação de medidas jurídicas/legislativas tão drásticas e, para ele, “desmedidas” para uma doença que o próprio governo chamava de “gripe” (*Influenza*), logo, questionou que se assim o fosse, por que a mídia e as autoridades difundiam um clima de pânico?

Agamben, há época, classificou como desproporcional o comportamento que observava entre a legislação (leis) – o uso massivo de decretos com força-de-lei – e a situação fática até então conhecida. O filósofo italiano observou que tais medidas – como o confinamento forçado (quarentena e lockdown), o fechamento das escolas, a suspensão de eventos e a quarentena obrigatória (embora hoje saibamos que as medidas adotadas há época se mostraram eficazes na contenção da disseminação do vírus em diversas sociedades do

²⁶⁸ A *Escolha de Sofia* é uma expressão que se refere a uma decisão extremamente difícil e angustiante, na qual qualquer escolha feita resulta em uma perda ou sofrimento significativo. A origem da expressão vem do romance *Sophie's Choice* (1979), de William Styron, que foi posteriormente adaptado para o cinema em 1982. No contexto da história, Sofia é uma sobrevivente do Holocausto que, ao chegar em Auschwitz, é forçada por um oficial nazista a tomar uma decisão insuportável: escolher qual de seus dois filhos será poupadão da morte imediata na câmara de gás. Caso ela se recuse a escolher, ambos seriam mortos.

²⁶⁹ <https://g1.globo.com/globonews/estudio-i/video/caminhoes-de-bergamo-na-italia-levam-mortos-do-coronavirus-para-cremar-em-outras-cidades-8417607.ghtml>.

ocidente²⁷⁰) resultavam, para ele, em severas limitações às liberdades individuais, muitas vezes justificadas pelo governo por razões vagas e indeterminadas.

O filósofo italiano identificou nesse contexto a “tendência crescente de usar o estado de exceção como paradigma normal de governo”. Essa constatação estava associada à *necessidade excepcional* de promulgação de leis de emergência justificadas por “razões de higiene e segurança pública”, limitadas ao âmbito interno do país. Destaca-se, ainda, a mudança no horizonte político da justificativa para a declaração de estado de emergência: se anteriormente tal declaração era motivada por guerras, defesa da soberania nacional ou terrorismo – ameaças de inimigos externos e identificáveis -, agora o *inimigo* era interno e reconhecido potencialmente em qualquer indivíduo²⁷¹, visto como possível hospedeiro e disseminador biológico, mesmo na ausência de sintomas da doença. Assim, a preocupação decorrente da aplicação de um decreto-lei que restringe as liberdades em municípios e áreas onde “ao menos uma pessoa testou positiva, sem que se conheça a fonte de transmissão, ou onde haja um caso não atribuível a uma pessoa de uma área já afetada pelo contágio do vírus” é a seguinte: “uma fórmula tão vaga e indeterminada permitirá a rápida extensão do estado de exceção para todas as regiões, pois é praticamente inevitável que novos casos surjam em outros lugares”²⁷².

O teor dessas reflexões de Agamben pode ser plenamente compreendido apenas em referência ao seu método arqueológico, que envolve um conceito de assinatura, uma forma de interpretação filosófica da história permeando uma estrutura temporal para reconhecer limiares de indeterminação que revelam pontos de insurgência, os paradigmas, que expressam um *futuro anterior* que se complica num passado e que permitem o conhecimento histórico verdadeiramente possível. Portanto, não é que o esquema estava pronto e ao caso foi aplicado, mas sim que a pandemia é um futuro anterior, quer dizer, é a forma de um passado no futuro: “o ponto de insurgência, a *arché* da arqueologia, é o que acontecerá, que se tornará acessível e presente, tão somente quando a investigação arqueológica realizar sua operação”. (*Signatura rerum*, p. 152)

Entretanto, caso os supostos baixos números da “suposta epidemia” (entendida assim por Agamben há época) inicialmente divulgados pelo governo italiano, tivessem se mantido, as severas limitações à liberdade não encontrariam justificativa. Isso evidenciaria a utilização do

²⁷⁰ Hoje, em 2025, já existem estudos sobre os efeitos atuais do isolamento social no ser humano durante a pandemia. Os estudos demonstram não só controvérsias quanto a efetividade do lockdown como única medida eficaz de contenção do vírus quanto conclusões perturbadoras acerca das mentes (psiqués) resultantes do processo de isolamento social, talvez iniciando uma nova visão de mundo pós-fim do mundo: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/c0q17zk0pxko>

²⁷¹ Inclusive, por óbvio, o cidadão nacional.

²⁷² grifo nosso.

estado de exceção como forma normal de governo, agora com um diferencial significativo: a obediência às normas não se daria pela sua positivação jurídica ou pela imputação de sanções civis ou penais, mas pelo medo implantado na consciência coletiva. O estado de pânico, fomentado pelo governo, traduz a lógica que vincula a vida à sobrevivência, ou seja, para aquele que deseja conservar a própria vida, a sobrevivência passa a se sobrepor à lei. Com base em sua análise de que as medidas governamentais eram desproporcionais à gravidade da doença, Agamben concluiu que o processo configura um perverso ciclo vicioso, no qual o próprio governo cria a emergência, incita o desejo de segurança e, em seguida, impõe restrições à liberdade para atender à necessidade que ele mesmo induziu.

Agamben identificou na pandemia um exemplo paradigmático do uso do estado de exceção como técnica de governo, aplicado não mais em resposta a ameaças externas ou à soberania nacional, mas a uma “emergência” interna de segurança sanitária. Para ele, o estado de exceção foi instrumentalizado para gerenciar os corpos e o Estado a partir da bio-política, evidenciando uma nova forma de governança que restringe liberdades individuais e impõe normas de conduta social por meio de leis emergenciais criadas sem participação popular.

Ainda que sua primeira publicação tenha sido considerada imediatista, os desdobramentos globais da pandemia, com a implementação de medidas autoritárias sob o pretexto do combate ao Covid-19 (Sars-CoV-2), como nas Filipinas, onde o Presidente Rodrigo Duterte, em 01/04/2020, autorizou que policiais e militares do país disparassem contra pessoas que não respeitassem as medidas impostas pelo governo para evitar a disseminação do vírus e Viktor Orban, Primeiro Ministro da Hungria, que declarou estado de emergência em 11/03/2020, e, depois, usou de sua maioria parlamentar para estender o estado de emergência por tempo ilimitado, o que o permitiria governar por meio de decreto indefinidamente e cessar a emergência apenas quando quiser, confirmaram em grande parte suas preocupações. Agamben sublinha que essas intervenções não apenas consolidam o controle biopolítico, mas também pavimentam o caminho para a formação de uma jurisprudência autoritária, legitimada pela constante criação de situações de emergência que moldam as estruturas jurídicas e sociais contemporâneas.

No que se refere ao segundo artigo da série, “Contágio”, publicado em seu Blog em 11 de março de 2020, Agamben destaca as consequências atribuídas à figura do “infestador em potencial”, amplificadas pela disseminação do terror e pânico em torno do contágio do vírus Covid-19. Entre essas consequências, encontram-se a possibilidade de prisão do infestador em potencial que não cumpre os regulamentos sanitários e a degeneração das relações humanas, resultante das limitações às liberdades individuais. O receio de Agamben vai além do uso dessas

medidas durante a pandemia: ele alerta para o risco de que tais disposições, justificadas pelo medo do contágio, se perpetuem e passem a moldar as relações humanas no período pós-pandemia. Em sua análise, estas práticas poderiam atender a objetivos há muito buscados pelos governos, como o fechamento definitivo das escolas e universidades, a substituição do ensino presencial pelo online, o impedimento de reuniões, encontros políticos e culturais, e a consolidação das máquinas e dispositivos digitais como intermediário de todo contato (contágio) entre seres humanos.

Nesse contexto, a mudança na justificativa estatal para a instauração do estado de exceção, que agora se baseia na ameaça de um inimigo interno e invisível, transforma todos os indivíduos em *potenciais* infestadores. O termo “em potenciais” carrega implicações significativas. Em 2001, os Estados Unidos promulgaram a *Military Order*, que autorizou a detenção por tempo indeterminado de cidadãos *suspeitos* de envolvimento em atividade terrorista e sua submissão a comissões *militares*. No mesmo ano, o *USA Patriot Act* permitiu a prisão de estrangeiros suspeitos de atividades que comprometessem a segurança nacional. Essas leis resultaram na eliminação do estatuto de “prisioneiro de guerra”, violando a Convenção de Genebra, e na detenção arbitrária de “terroristas em potencial” em prisões como a de Guantánamo e a de Abu Ghraib, fora do território soberano americano. Nesses locais, os detentos, sem acesso à figura jurídica do *habeas corpus* e antes de terem sua culpa comprovada, foram submetidos a torturas – com o intuito de confessarem seu envolvimento com o terrorismo – fato que levou muitos inocentes à morte. Agamben aponta que é exatamente essa lógica da *potencialidade* que sustenta medidas extremas e representa uma grave ameaça. Ele alerta para a passividade com que a sociedade italiana aceitou as restrições de liberdade impostas pelo governo como o distanciamento social, levantando a preocupação de que essas medidas, ao se legitimarem pelo medo, possam ser usadas para perpetuar o controle bio-político e anular direitos fundamentais.

Em seu artigo “Esclarecimentos”, Agamben afirma que “Os homens se acostumaram a viver em condições de crise permanente e de permanente emergência, a ponto de parecem não perceber que sua vida foi reduzida a uma condição puramente biológica e de que perderam todas as dimensões não apenas social e política, mas também humana e afetiva.”, essa condição de captura é a vida nua. Vida nua, pois, a vida retratada por ele, no contexto de emergência, que não possui mais as dimensões social, política e nem mesmo humana e afetiva; sofre a ação, porém não reage a ela. Isso apenas reforça seu argumento a respeito da passividade coletiva em acatar normas, desta vez, corroboradas pela ciência como conhecimento verdadeiro último. A

crítica agambeniana à ciência pode aqui já ser antevista considerando as anomalias no discurso científico pandêmico, tais como controvérsias metodológicas e dados conflitantes.

Embora o grupo de coronavírus seja bastante conhecido no âmbito científico desde meados de 1960, o Covid-19 (Corona Virus Disease), causado pelo coronavírus da síndrome respiratória aguda grave 2 (SARS-CoV-2), se apresentou como uma novidade, cuja gravidade só foi reconhecida após a rápida disseminação descontrolada do vírus causar o colapso no sistema de saúde chinês com a morte de milhares de seus cidadãos. Diante da novidade do vírus – cujo genoma ainda não estava completamente sequenciado –, as orientações científicas específicas para controle, prevenção e tratamento da doença eram inéditas e careciam de estudos consolidados. Na ausência de medicamentos de eficácia comprovada ou vacinas, medidas restritivas de distanciamento social foram implementadas sob intensa especulação científico-política, visando “achatar a curva” de contaminação enquanto os casos dobravam a cada 3-4 dias.

No artigo “Reflexões sobre a peste”, Agamben apresenta a tese de que inconscientemente a peste já estava presente nas condições de vida das pessoas, e que ela apenas se revelou, aparecendo de forma intolerável, como uma praga. Com efeito, a obrigatoriedade do confinamento não alterou a realidade de muitas pessoas que já tinham uma espécie de isolamento social como prática diária: estamos falando dos adeptos ao home office e ao uso de tecnologias de software que permitem viver a vida com o mínimo de contato social. Do mesmo modo, porém, sob um ângulo diametralmente oposto, temos os párias forçosamente excluídos da sociedade, relegados ao isolamento e invisibilidade sistêmica que só o capitalismo é capaz de proporcionar. Entre os dois extremos, temos a exclusão e o isolamento substancial de pessoas em grupos, seja pela raça, etnia, escolha sexual, nacionalidade, crença religiosa, dentre outras formas comuns de intolerância. Assim, efetivamente, o modelo de segregação e intolerância já está incrustado nas formas de vida comunitária e suas práticas não causam espanto, mas manifesta uma realidade política, que, todavia, com a pandemia, pôde ser, talvez pela primeira vez, sentida pelos próprios que as praticam.

Destarte, o que se debate com a crise advinda da pandemia é o limite entre o público e o privado, entre o interesse individual e o coletivo, onde a privacidade dos infectados surge como um problema de saúde pública e extravasa seu direito fundamental garantido pelas Constituições democráticas. Em todo o Brasil, por exemplo, diversos foram os relatos de preconceito e hostilidade com os infectados ou com os que tiveram contato com infectados que faleceram. No mundo, essa hostilidade foi crescente contra chineses ou asiáticos, agravada pela

divulgação de *fake news* e de manifestações de políticos que reforçaram a teoria, até então infundada, de que o vírus foi uma invenção laboratorial chinesa.

No Brasil, em 13/05/2020, o então Presidente, Jair Messias Bolsonaro²⁷³, encaminhou ao Congresso Nacional a Medida Provisória - MP nº 966/2020, que dispunha sobre a responsabilização de agentes públicos por ação e omissão em atos relacionados com a pandemia de Covid-19, com base no art. 62 da Constituição Federal de 1988, que dispõe:

Art. 62 Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional, que, estando em recesso, será convocado extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias.

A aplicação conjunta da teoria da soberania de Schmitt e da concepção agambeniana de exceção permite uma análise crítica deste artigo: a corrupção da hermenêutica jurídica pelo Parlamento brasileiro pode viabilizar a institucionalização do estado de exceção por meio do Executivo para que este governe por medidas provisórias executivas com força-de-lei (aqui deve-se entender força-de-lei no sentido agambeniano de leis sem eficácia). O mecanismo de inserção do estado de exceção no ordenamento espelha o uso instrumental do Artigo 48 da Constituição de Weimar – onde a decisão soberana suspendeu a ordem legal através de dispositivo constitucional preexistente, a famosa “solução dentro das quatro linhas”.

Entretanto, a diferença no caso brasileiro é que apesar de seu *caput* permitir ao Executivo a adoção de medidas provisórias, ao que parece, nossos legisladores previram a possibilidade de mau uso da norma, e emendaram o artigo da Constituição - Emenda Constitucional nº 32/2001²⁷⁴ sob o governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso - para incluir voto, em seu § 1º, à edição de medidas provisórias executivas que versem sobre matérias relativas a nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos e direito eleitoral, direito penal, processual penal e processual civil, organização do Poder Judiciário e Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros, planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, instituição ou majoração de impostos; e que visem detenção ou sequestro de bens, de poupança popular ou qualquer outro ativo financeiro, dentre outros.

²⁷³À época da escrita desta dissertação, Jair Bolsonaro estava sem partido. Bolsonaro foi eleito presidente da República pelo Partido Social Liberal (PSL) em 2018, mas deixou a legenda em 2019 devido a divergências com a cúpula partidária. Após permanecer dois anos sem filiação, ele se uniu ao Partido Liberal (PL) em novembro de 2021, sendo essa a nona legenda de sua carreira política.

²⁷⁴ Compuseram a mesa da Câmara dos Deputados: Aécio Neves, Efraim Morais, Barbosa Neto, Nilton Capixaba, Paulo Rocha e Ciro Nogueira e a mesa d Senado Federal, Edison Lobão, Antônio Carlos Valadares, Carlos Wilson, Antero Paes de Barros Ronaldo Cunha Lima e Mozarildo Cavalcanti.

Com base na interpretação do *caput* do artigo pela equipe jurídica do Planalto, de que a urgência e emergência pandêmicas fundamentam a invocação do art. 62 da Constituição, é instituída a Medida Provisória nº 966/2020 a edição de medida provisória executiva que eximisse o Poder Executivo das responsabilizações legais decorrentes das decisões políticas e econômicas dos Governadores e Prefeitos dos estados brasileiros advindas não só da instauração de isolamento social ou distanciamento social, o chamado “lockdown”, mas também de quaisquer outras medidas de proteção de contágio orientadas pela OMS, criando uma espécie de *excludente de ilicitude sanitário*, sobre o qual destacamos o seguinte artigo da Medida:

Art. 1º Os agentes públicos somente poderão ser responsabilizados nas esferas civil e administrativa se agirem ou se omitirem com dolo ou erro grosso pelo prática de atos relacionados, direta ou indiretamente, com as medidas de:

I - enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da covid-19; e

II - combate aos efeitos econômicos e sociais decorrentes da pandemia da covid-19.

§ 1º A responsabilização pela opinião técnica não se estenderá de forma automática ao decisor que a houver adotado como fundamento de decidir e somente se configurará:

I - se estiverem presentes elementos suficientes para o decisor aferir o dolo ou o erro grosso da opinião técnica; ou

II - se houver conluio entre os agentes.

§ 2º *O mero nexo de causalidade entre a conduta e o resultado danoso não implica responsabilização do agente público.*

Art. 3º Na aferição da ocorrência do erro grosso serão considerados:

V - o contexto de incerteza acerca das medidas mais adequadas para enfrentamento da pandemia da covid-19 e das suas consequências, inclusive as econômicas. (grifos nossos, fonte: Medida Provisória nº 966/2020)

Em 21/05/20, o Supremo Tribunal Federal – STF, julgou os pedidos de medida cautelar em sete *Ações Diretas de Inconstitucionalidade* (ADIs 6421, 6422, 6424, 6425, 6427, 6428, 6431) ajuizadas por diversos partidos políticos, contra a Medida Provisória nº 966/20, que restringiu a possibilidade de responsabilização dos agentes públicos durante a pandemia da Covid-19 aos casos de dolo ou erro grosso. Em seu voto²⁷⁵, o Ministro Relator Roberto Barroso:

- a) deferia parcialmente a cautelar para conferir interpretação conforme a Constituição ao art. 2º da MP 966/2020, no sentido de *estabelecer que, na caracterização de erro grosso, deve-se levar em consideração a observância, pelas autoridades: (i) de standards, normas e critérios científicos e técnicos, com especial destaque para as orientações da Organização*

²⁷⁵ [ANEXO 10]

Mundial de Saúde; bem como (ii) dos princípios constitucionais da precaução e da prevenção; b) conferia, ainda, interpretação conforme a Constituição ao art. 1º, § 1º, da MP 966/2020, para explicitar que, para os fins de tal dispositivo, a autoridade à qual compete a decisão deve exigir que a opinião técnica trate expressamente: (i) das normas e critérios científicos e técnicos aplicáveis à matéria, tal como estabelecidos por organizações e entidades médicas e sanitárias, reconhecidas nacional e internacionalmente; (ii) da observância dos princípios constitucionais da precaução e da prevenção; (grifos nossos, Decisão de Julgamento, disponível em <http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5912218> - ou disponível para pesquisa no site do STF?)

E:

c) firmava as seguintes teses: “**1.** Configura erro grosseiro o ato administrativo que ensejar violação ao direito à vida, à saúde ou ao meio ambiente equilibrado, por inobservância: (i) de normas e critérios científicos e técnicos; ou (ii) dos princípios constitucionais da precaução e da prevenção. **2.** A autoridade a quem compete decidir deve exigir que as opiniões técnicas em que baseará sua decisão tratem expressamente: (i) das normas e critérios científicos e técnicos aplicáveis à matéria, tal como estabelecidos por organizações e entidades médicas e sanitárias, internacional e nacionalmente reconhecidas; e (ii) da observância dos princípios constitucionais da precaução e da prevenção, sob pena de se tornarem corresponsáveis por eventuais violações a direitos” (...) (grifos nossos, Decisão de Julgamento, disponível em <http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5912218>)

A Decisão liminar do Pleno, após o voto do Relator, foi para, cautelarmente, demonstrar a prevalência da jurisprudência constitucional a partir da hermenêutica jurídica, sobre a letra da lei, ainda que como forma de impossibilitar a inserção de um excludente de ilicitude sanitário no ordenamento jurídico brasileiro via decreto do executivo; não só, reafirmando a imputabilidade constitucional das autoridades a partir de sua responsabilização como corresponsáveis, em caso de decisão que não se baseie, dentre outros, em normas e critérios científicos, nos princípios constitucionais de precaução e prevenção e que viole o direito à vida, à saúde ou o meio ambiente equilibrado; mas também, como efeito, reforçou a licitude das decisões de prevenção à pandemia tomadas até agora pelos Governadores e Prefeitos e afastou a “pessoalidade” da decisão individual da autoridade para inserir limites técnicos de Estado e não ideológicos, além disso, ampliou a responsabilização das autoridades a “eventuais violações de direitos”, sem especificar quais, atuando, assim, a partir da Teoria da Separação dos Poderes de Montesquieu inspirada em Locke, ou seja, no Sistema de Freios e Contrapesos ou *checks and balances*.

Dito isso, aliás, não precisamos ir muito longe para sermos implicados pessoalmente²⁷⁶ nas circunstâncias pandêmicas assustadoras relatadas anteriormente. O chefe do Executivo Distrital, em questão de dias seguidos, expediu dezenas de Decretos, alguns em edição extra, inclusive, que dispuseram sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública no Distrito Federal. Apesar do teor universalista, tais leis não abrangeram a todos os habitantes do DF de forma igualitária.

Ao longo do tempo, o texto dos Decretos foi modificado, e a referência aos direitos sociais constitucionais mencionados no primeiro Decreto de março de 2020 foi excluída:

“O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, *Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República (...)*” (grifo nosso).

Mesmo com o agravamento do contágio do coronavírus – Covid-19²⁷⁷ causando o colapso²⁷⁸ do sistema único de saúde – SUS no Distrito Federal e de ter havido a necessidade da construção de hospitais de campanha, onde pacientes foram mantidos amarrados às macas, intubados, sem sedação e analgesia correta²⁷⁹; mesmo após diversos Decretos de março de 2021, o Governo do Distrito Federal, de forma arbitrária e autoritária, contra tudo e todos, manteve operações de desocupação de famílias, em situação de extrema vulnerabilidade, que viviam em ocupações de espaços públicos, deixando-os à mercê do contágio, sujeitos à própria sorte.

Ao longo dos anos de 2020 e 2021, foram publicados diversos Decretos que, agora, mantêm em seu texto apenas a atribuição formal do art. 100 da LODF, qual seja, “confere ao Chefe do Executivo Distrital”, sendo retirado de seu texto qualquer menção à direito

²⁷⁶ Enquanto brasilienses e/ou moradores do Distrito Federal.

²⁷⁷ À época da escrita deste texto estávamos caminhando para a terceira onda da pandemia com a disseminação da cepa india.

²⁷⁸ A realidade brasileira em âmbito nacional foi ainda mais cruel se mencionarmos a crise de falta de oxigênio que ocorreu em Manaus. <https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2021/02/14/crise-do-oxigenio-um-mes-apos-colapso-em-hospitais-manaus-ainda-depende-de-doacoes-do-insumo.ghml>; <https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2021/01/14/mulher-denuncia-falta-de-oxigenio-e-descaso-com-pacientes-no-hospital-universitario-getulio-vargas-em-manaus.ghml>;

<https://www.correiobraziliense.com.br/politica/2021/01/4901838-apos-venezuela-doir-oxigenio-para-manaus-bolsonaro-volta-a-atacar-pais.html>; <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/04/14/stf-confirma-liminar-que-mandou-instalar-cpi-da-covid>; <https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2021-05/cpi-da-pandemia-inicia-hoje-depoimentos-ouvindo-mandetta-e-teich>.

²⁷⁹ <https://www.correiobraziliense.com.br/cidades-df/2021/04/4917459-covid-19-familiares-dizem-que-paciente-foi-intubado-sem-sedativo-em-hospital-de-campanha-de-santa-maria.html>.

constitucional fundamental. Foram eles: 41.913/21 de 19/03/21; 41.874/21 de 08/03/21; 41.869 de 05/03/21; 41.849/21 de 27/02/21; 41.842/21 de 26/02/21; 41.840 de 26/02/21, 41.789 de 10/02/21; 41.764 de 03/02/21; 41.482 de 17/11/20; 41.353 de 16/10/20; 41.320 de 08/10/20; 41.260 de 29/09/20; 41.214 de 21/09/20; 41.190 de 11/09/20; 41.170 de 02/09/20, 40.989 de 13/07/20; 40.939, de 02/07/20; 40.884/20 de 16/06/20; 40.881/20 de 13/06/20; 40.872/20 de 06/06/20; 40.846/20 de 30/05/20; 40.817/20 de 22/05/20; 40.778/20 de 16/05/20; 40.694/20 de 07/05/20; 40.674/20 de 02/05/20; 40.672/20 de 30/04/20; 40.659/20 de 24/04/20; 40.648/20 de 23/04/20; 40.642/20 de 22/04/20; 40.612/20 de 09/04/20; 40.602/20 de 07/04/20; 40.583/20 de 01/04/20; 40.539/20 de 19/03/20; 40.529/20 de 18/03/20; 40.528/20 de 17/03/20; 40.520/20 de 14/03/20; 40.509 de 11/03/20; dentre outros alterados, revogados ou não, totalizando, até outubro de 2021, 159 decretos.

Desde a declaração da pandemia do Covid-19, somente no Distrito Federal, foram criadas 839 normas²⁸⁰ que dispõem diretamente sobre o dever do Estado e os direitos fundamentais dos cidadãos durante a emergência sanitária, dentre elas: portarias, decretos, ordens de serviço, resolução, instrução normativa, leis, instrução, deliberação, portaria conjunta, resolução ordinária, decreto legislativo, parecer referencial, recomendação, despacho, resolução normativa, lei complementar, ordem de serviço conjunta, ação direta de inconstitucionalidade, decisão normativa e nota informativa.²⁸¹

Enquanto isso, na Turquia, pessoas foram presas por “postagens provocativas” sobre o Covid-19 nas redes sociais, na tentativa do governo de controlar e monopolizar a narrativa durante a crise. Em Varsóvia, o partido do Presidente Andrzej Duda estudou a proposta de mudar a Constituição para permitir que o Presidente sirva por mais dois anos, em vez de, por exemplo, realizar eleições via correio, a exemplo de outros países.

Não há como deter-se somente às consequências sanitárias da pandemia, que são visíveis e que estão todos os dias na TV e nos jornais: pessoas sendo intubadas sem sedação, falta de oxigênio, centenas de pessoas sendo enterradas em valas rasas sem a possibilidade de um enterro digno; fomos convocados pela dor a ver que o que realmente está em jogo, de forma velada, é a democracia, ou melhor, o que ainda resta dela? Se é que resta alguma coisa. Assim, urge a pergunta: que tipo de governo teremos após a pandemia?

Mas, se tudo isso poderia ser considerado apenas um *efeito colateral* coerente a um surto epidemiológico, o que dizer da judicialização da saúde pública? Ingressar na justiça em busca de vaga na UTI em hospital público, ou em busca de um remédio faltante na farmácia de alto

²⁸⁰ 588 no ano de 2020 e 25 em 2021.

²⁸¹ fonte: www.coronavirus.df.gov.br/transparencia/legislacao - pesquisado em 05/10/21.

custo, como chamada em Brasília, ou para a realização imediata de cirurgia urgente, já tinha se tornado prática recorrente. Contudo, a pandemia trouxe um novo tipo de ação, aquela que não parte mais do cidadão contra o Estado, mas do Estado contra o cidadão sem passar pela denúncia ministerial, após inquérito por infringência de tipo penal.

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDFT foi um dos primeiros no país a julgar *ação de obrigação de fazer* promovida pelo Governo do Distrito Federal em face de um cidadão por recusa injustificada em atender a determinação epidemiológica da Secretaria de Saúde do DF, no sentido de se submeter à coleta de amostras clínicas e exames laboratoriais para verificação de sua sorologia em relação à presença do coronavírus em seu organismo, uma vez que sua esposa, com quem teve contato, estava internada em estado gravíssimo devido a complicações da doença. Na ação, o Distrito Federal requereu que, caso o cidadão se recusasse a fazer os exames voluntariamente, ele fosse compelido a permitir a coleta de amostras biológicas e que se mantivesse em isolamento domiciliar, sendo impedido de sair de sua residência, até o resultado dos exames.

Para justificar a sua decisão liminar favorável, datada de 10/03/20, ao Governo do Distrito Federal a Juíza do caso fundamentou-a no art. 3 da Lei Federal nº 13.979/20, *in verbis*:

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I – isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica efundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por rodovias, portos ou aeroportos;

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido opagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.(...) (grifo nosso).

Confirmando haver um conflito entre o direito coletivo da sociedade à saúde pública, o dever do Estado de proteger a população e o direito de autodeterminação do cidadão, num

aparente choque de direitos fundamentais, a Juíza argumenta que os direitos, *ainda que fundamentais, não são absolutos e podem ser relativizados sempre que contrapostos em uma situação em concreto*. Para tanto, ante a gravidade e urgência da doença, muitos Estados brasileiros estão se valendo da *autoexecutoriedade dos atos administrativos* para manter os pacientes em tratamento ou em quarentena até que seja descartada a *hipótese de contaminação*. De acordo com ela, essas “são situações nas quais o indivíduo, sem perder a condição de sujeito de direitos, deve se submeter a determinadas ingerências corporais”.

Novamente, pode-se alegar que a imposição da obrigação *foi uma medida necessária para proteção da sociedade*, entretanto o que vem a seguir, chama atenção pela correlação que a Juíza faz no embasamento jurídico da decisão, com as *intervenções corporais* previstas no Código de Processo Penal Brasileiro (CPP), no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e numa decisão da 6ª Turma do Superior Tribunal de Justiça - STJ em HC 149.146/SP de relatoria do Min. Og Fernandes:

No caso, portanto, a determinação de submissão a exames compulsórios e o isolamento do requerido sobressai-se necessária porque o problema é de saúde pública, caso em que ao Estado incumbe adotar providências no sentido de preservar não apenas a saúde e integridade do próprio requerido, mas de toda a coletividade que pode ser exposta indevidamente à contaminação por um vírus de transmissibilidade e letalidade notórias.

Nesse panorama, vale rememorar que *o ordenamento jurídico brasileiro contempla algumas formas de intervenção corporal, sendo de pronto lembradas a identificação criminal (datiloscópica, fotográfica e por coleta de material biológico para a obtenção do perfil), o exame grafotécnico (art. 174, CPP), os testes de alcoolemia e o exame do bafômetro/etilômetro (arts. 277 c.c 306, § 1º, I, CTB, grifos nossos)*.

Aliás, apenas para fins de argumentação, convém dizer que *o Superior Tribunal de Justiça considerou válida a submissão de suspeitos por tráfico internacional de drogas – que haviam ingerido entorpecentes – a exames de raios-x*. Neste caso, o Tribunal considerou que “a ingestão de cápsulas de cocaína causa risco de morte, motivo pelo qual a constatação do transporte da droga no organismo humano, com o posterior procedimento apto a expeli-la, traduz em verdadeira intervenção estatal em favor da integridade física e, mais ainda, da vida, bens jurídicos estes largamente tutelados pelo ordenamento.” (HC 149.146/SP, Rel. Min. Og Fernandes, 6ª Turma do STJ, DJe 19/04/2011).

Vale esclarecer que todas as formas de intervenção corporal, antes admitidas em nosso ordenamento, se referiam a medidas tomadas em relação a uma *investigação criminal*, suspeita

de cometimento de infração penal e afins, como no caso da comprovação de flagrante previsto no CTB, todos dentro do amplo escopo da *segurança*, seja nacional, estadual, social ou individual. Todas essas referências parecem ir de encontro daquilo que Agamben descreveu como “consequências do infestador em potencial” e diríamos mais, que o *efeito colateral* de decisões como esta está não só em seu caráter jurisprudencial que permanecerá mesmo após o controle da pandemia, como também em seu uso como critério hermenêutico de analogia em casos de escopos diversos. É por isso que Agamben condena o terror e o pânico em torno de um doente, mesmo porque, como ele mesmo diz no seu texto “Contágio”: “Particularmente invisível é a figura do portador saudável ou precoce, que contagia uma multiplicidade de indivíduos sem que se possa se defender dele, como se se pudesse defender-se do infestador.” (tradução nossa, Agamben, Contágio)

Talvez, justamente pelo fato de, há época, não se poder identificar o portador assintomático de Covid-19, que tenha tramitado no parlamento brasileiro o Projeto de Lei (PL) nº 2376/20 que propunha, dentre outros, a obrigatoriedade de testes para a detecção de anticorpos IgM/IgG contra a Covid-19 para trabalhadores. Entretanto, sua tramitação foi encerrada após ter sido substituído pelo PL nº 1562/20, aprovado com veto parcial pelo então Presidente da República, que alterou a lei nº 13.979/20 para dispor sobre a obrigatoriedade do uso de máscara em vias públicas e transportes públicos, retirando a obrigatoriedade de realização de testes.

Apesar da necessidade legítima de promulgação de leis emergenciais para o enfrentamento da pandemia, esse período também abriu espaço para propostas bionormativas questionáveis. Um exemplo flagrante foi o PL nº 811/2020, apresentado apenas dez dias após a declaração da pandemia (23/03/20). Sob o pretexto de garantir a segurança dos motoristas, objetivo alheio à emergência sanitária, o projeto propunha alterar a Lei da Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/12) para obrigar a identificação biométrica de usuários de aplicativos de transporte de passageiros no momento do início de cada corrida. Tal medida, inclusive, confrontava a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (13709/18). A consequência mais preocupante de propostas de lei como essa seria a criação de um banco de dados privado (aplicativos de transporte) e nacional com as digitais dos cidadãos brasileiros, evidenciando como o estado de exceção foi utilizado para tentar normatizar medidas invasivas.

Neste sentido, a reflexão proposta no ensaio *Coronavírus e a luta de classes microbiológica na China* (2020), é profundamente instrutiva:

Agora não é hora de um simples exercício do “Scooby-Doo Marxista” de tirar a máscara do vilão para revelar que, sim, de fato, era o capitalismo que estava causando o coronavírus o tempo todo! Isso não seria mais sutil do que comentaristas estrangeiros caçando possibilidades de uma mudança de regime. É claro que o capitalismo é o culpado – mas como exatamente a esfera socioeconômica interage com a biológica e que tipo de lições mais profundas podem ser tiradas de toda essa experiência? (*Coronavírus e a luta de classes microbiológica na China*, p. 19, tradução nossa)

5.3 “Óbito também é alta” – O caso Prevent Sênior

Iniciada a pandemia, o Ministério da Saúde brasileiro foi chefiado por Henrique Mandetta, que defendia publicamente o isolamento social e alinhava as políticas nacionais às diretrizes da OMS. Seu protagonismo incluía atualizações diárias na mídia sobre casos de Covid-19 e orientações à população. Foi demitido do cargo em 16/04/2020 após divergências com o Executivo sobre a promoção da medicação cloroquina como tratamento sem eficácia comprovada. Sucedendo Mandetta, Nelson Teich manteve a defesa do isolamento social e propôs *lockdown* em regiões críticas. Seu mandato durou apenas 29 dias: isolado politicamente, enfrentou pressões para alterar os protocolos do Ministério da Saúde e incluir a cloroquina no tratamento precoce (inicialmente uma espécie de tratamento preventivo e, após, tratamento com uso precoce de medicações para as fases iniciais da doença). O fim das relações com o governo se deu quando, sem consultá-lo, o Governo Federal editou o Decreto nº 10.344 (11/05/2020), ampliando a lista de atividades consideradas essenciais e autorizadas para funcionamento para incluir academias e salões de beleza. Teich renunciou em 15/05/2020.

Com a saída de Teich, a posse do General Eduardo Pazuello no Ministério da Saúde marcou a implementação formal do protocolo com cloroquina, atendendo a insistência do ex-Presidente Bolsonaro apesar das evidências científicas contrárias. Durante sua gestão, iniciaram-se as alterações sucessivas no horário de divulgação de dados sobre a pandemia no Brasil, originalmente às 17h (na época de Mandetta), posteriormente transferidas para 19h, e depois para 22h, após o horário de fechamento das edições impressas dos principais jornais do país. Em seu mandato os boletins epidemiológicos foram suspensos sob alegação de “mudança de sistema” e em 04/06/2020, o portal de dados foi retirado do ar por 19 horas, passando a exibir apenas casos “novos” (omitindo curvas históricas, dados acumulados por semana epidemiológica e óbitos por data de notificação). Este apagão de dados motivou a criação do Coletivo de Imprensa (G1, O Globo, Estadão, Folha, UOL) para coleta de dados diretamente com as secretarias estaduais. Em 15/03/2021, Marcelo Queiroga foi anunciado como quarto ministro da Saúde na pandemia, assumindo a pasta em 24/03/2021 após pressão parlamentar

por transparéncia. Queiroga permaneceu no cargo até dezembro de 2022, encerrando um ciclo de instabilidade gerencial.

As sucessivas trocas ministeriais durante a pandemia podem configurar aquilo que Agamben descreveu em *Homo Sacer* (1995) como um “estado de exceção desejado” (*gewollter Ausnahmezustand*). O Executivo, ao alegar a existência de “alternativas científicas” não validadas (imunidade de rebanho, protocolos com cloroquina, Kit Covid), fabricou uma emergência política para justificar a substituição de titulares da Saúde que resistiam à instrumentalização da gestão sanitária. Esse mecanismo permitiu a ascensão progressiva de ministros alinhados à agenda de desregulamentação biopolítica, cujo objetivo último era o retorno acelerado à normalidade econômica mediante a naturalização do contágio em massa, a medicalização performática (tratamento precoce sem eficácia) e a minimização de isolamento social. Assim, a exceção foi deliberadamente produzida, não como resposta a fatos epidemiológicos, mas como projeto político para proteger circuitos de acumulação capitalista no ápice da crise sanitária.

Durante a pandemia a crise econômica brasileira apresentou indicadores alarmantes: o desemprego atingiu 14,7% (maior taxa histórica), enquanto a inflação disparou com o IPCA em 6,11% – impulsionado pela alta de 12,54% nos alimentos. Setores essenciais sofreram aumentos brutais, como o arroz (+51%), a carne (+38%), o leite (+12%), a gasolina (+65,3%) e o diesel (+73,4%) nas refinarias. O cenário macroeconômico agravou-se com o Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPPA) batendo 31,72% e o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGPDI) alcançando 23,08% (máxima em duas décadas). Além disso, a energia elétrica acumulou alta de 11,6%, com novo reajuste de 52% aprovado em meio à crise hídrica que ameaçava racionamento. No âmbito fiscal, a relação dívida/PIB escalou para 86% (recorde histórico), enquanto a atividade econômica encolhia, o PIB total registrou o pior desempenho desde 2014, com a indústria no menor patamar desde 2005 e a construção civil desde 2008, acompanhados por uma produtividade de 84 pontos (mínimo desde 2006). (Fonte: Relatório Final da CPI da Pandemia, pp. 11-12)

Neste cenário de iminente colapso econômico, a ação governamental transfigurou-se em gestão tanatopolítica: a administração calculada da morte de grupos vulneráveis, convertendo a biopolítica em dispositivo de seleção necropolítica. Tal metamorfose operou-se mediante um estado de exceção intencionalmente fabricado - iniciado quando um general assumiu o Ministério da Saúde após a remoção sucessiva de ministros alinhados aos protocolos da OMS (distanciamento, lockdown). O paradigma excepcional consolidou-se com o apagão de dados epidemiológicos, seguido pela alegação oficial de necessidade de “recalcular números” sob

pretexto de super notificação, estratégia que materializou o abandono soberano. Simultaneamente, implementou-se uma política econômica explícita com o levantamento de restrições sanitárias via medidas provisórias, campanhas pelo funcionamento do comércio e incentivo ao trabalho presencial, expondo deliberadamente trabalhadores ao risco mortal em nome da preservação dos fluxos mercantis.²⁸²

Ante esse caos político e sanitário, em 15/01/21, por iniciativa do Senador Randolfe Rodrigues (Rede Sustentabilidade-AP) e subscrito por 30 senadores, foi apresentado requerimento de instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) à presidência do Senado Federal para apuração de ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com ausência de oxigênio para os pacientes internados²⁸³. Após 40 dias da posse do presidente do Senado, Senador Rodrigo Pacheco e quase 2 meses da apresentação do requerimento, nenhuma medida para a instalação da CPI foi tomada, nem mesmo a leitura do requerimento em Plenário. Com isso, em 11/03/21, foi protocolado no Supremo Tribunal Federal (STF), mandado de segurança com pedido liminar (MS 37.760) de autoria dos senadores Alessandro Vieira (Cidadania-SE) e Jorge Kajuru (Cidadania-GO), para instalação da CPI com base na conduta omissiva do Presidente do Senado e no reconhecimento da existência do direito da minoria parlamentar à instalação de CPIs, independentemente de deliberação plenária, sempre que preenchidos os seus requisitos constitucionais.

De sua parte, o Presidente do Senado Federal alegou que a Secretaria Geral da Mesa não havia submetido o documento à verificação, nem à certificação da autenticidade das assinaturas. Sobre o mérito, afirmou caber ao Presidente do Senado a definição do “momento adequado para instalar a investigação parlamentar”. Apesar de ter reconhecido que o país enfrentava, à época, o pior momento da pandemia de Covid-19, defendeu que “a criação de CPI naquele momento, não teria o condão de contribuir com a construção de soluções, podendo ter efeito inverso ao desejado”. Por fim, afirmou não haver compatibilidade técnica para o funcionamento de uma CPI de forma remota uma vez que a crise sanitária não permitia a realização de sessões presenciais. Enquanto isso, na Organização Mundial do Comércio (OMC), em 10/03/21, o Brasil era o único país emergente do mundo a se posicionar *contra* a proposta de suspensão de patentes de vacinas para a Covid-19, feita pela Índia e África do Sul (fonte: relatório da cpi).

²⁸² <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/painel/2020/03/aparicoes-de-mandetta-na-tv-geram-insatisfacao-noministerio-da-economia.shtml> Acesso em 20 out 2021.

²⁸³ <https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2022/01/14/crise-do-oxigenio-no-amazonas-completa-um-ano-com-impunidade-e-incerteza-causada-pela-omicron.ghtml>

Em 14/04/21, após a decisão liminar proferida pelo Ministro do Supremo, Luís Roberto Barroso, publicada no DJE nº 51, em 17/03/21, que determinou a instalação da CPI do Covid (CPI da Pandemia) no Senado, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou a decisão, com o argumento de que a instalação de uma CPI não se submete a um juízo discricionário do presidente ou do plenário da casa legislativa, não podendo o órgão diretivo ou a maioria parlamentar se opor por questões de conveniência e oportunidades políticas. Ademais, ainda em sua decisão liminar, o Ministro Barroso, reconheceu não só a gravidade do momento pandêmico que há época já havia vitimado mais de 300 mil brasileiros, mas, também, a instabilidade política e jurídica entre os poderes que a pandemia havia causado:

Não parece haver dúvida, portanto, de que as circunstâncias envolvem não só a preservação da própria democracia – que tem como uma de suas maiores expressões o pluralismo político, manifestado pela convivência pacífica entre maiorias políticas e grupos minoritários –, mas também a proteção dos direitos fundamentais à vida e à saúde dos brasileiros. (Decisão liminar do Min. Barroso)

A CPI da Pandemia teve início em 27/04/21, em formato híbrido, com a participação de parlamentares tanto de forma presencial, tomadas as devidas medidas para cumprimento de protocolo de segurança básico como o uso de álcool em gel 70% para higienização das mãos, uso de máscara e o distanciamento físico mínimo, como por videoconferência, com a cobertura e transmissão ao vivo pela TV Senado em canal aberto de TV e na internet, via seu canal no *Youtube*, que alcançou até o dia 26/10/21, dia da votação do relatório final, o marco de mais de um milhão de inscritos, demonstrando o grande interesse e acompanhamento das investigações pela opinião pública.

A CPI investigou as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus “SARS-CoV-2”, limitando-se apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Foi exatamente durante a CPI da Pandemia que se investigou o maior caso de experimento humano sem consentimento dentro de uma instituição privada no Brasil desde a

barbárie no Hospital Colônia de Barbacena, em Minas Gerais: o caso Prevent Senior. A Prevent Senior é uma organização brasileira dedicada à administração de planos de saúde voltados a idosos, denominados por eles de “adultos +”, fundada em 1997, na cidade de São Paulo, pelos irmãos Eduardo e Fernando Parrillo. O público visado pela operadora para a realização de contratos individuais são pessoas com mais de 39 anos, que pagam em média 800 reais por mês, para atendimento médico concentrado em unidades próprias e sem reajuste por mudança de faixa etária acima dos 50 anos. De acordo com a Revista Exame, em publicação de 2019, o faturamento da Prevent Senior que, em 2014, foi de 1 bilhão de reais, foi para 3,5 bilhões de reais em 2019. O lucro foi ampliado de 56 milhões de reais em 2014, para exorbitantes 410 milhões de reais esperados até o final do ano de 2019. À época, a Prevent Senior tinha 456.000 mil beneficiários, dos quais, 346.000 mil com 61 anos ou mais e 258 com 100 anos ou mais.²⁸⁴

A atuação da Prevent Senior no início da pandemia de Covid-19 revela uma sequência de decisões controversas. Após detectar seu primeiro caso em 9 de março de 2020 e registrar o primeiro óbito na sua rede de hospitais em 17 de março, a operadora de saúde registrou em 19 de março, na Plataforma Brasil²⁸⁵, um “estudo” realizado em todos os pacientes que entraram em internação naquela rede hospitalar com suspeita de Covid-19, no intuito de instituir protocolo medicamentoso precoce para todos os internados com suspeita da doença. Paradoxalmente, nessa mesma data, a Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo expôs graves irregularidades na rede da Prevent Senior: pacientes com Covid-19 no Hospital Sancta Maggiore, incluindo óbitos, haviam sido sistematicamente não notificados às autoridades sanitárias, configurando prática de subnotificação que motivou ameaça de sanções. Este contraste - entre a tentativa de imposição de protocolos não validados e a ocultação de dados epidemiológicos - desenrolou-se no crítico contexto da declaração de pandemia pela OMS (11/03/20) e da posterior campanha federal “O Brasil não pode parar” (27/03/20).

O final de março de 2020 expôs a crise institucional em torno da Prevent Senior. Em 30 de março, a Secretaria Municipal de São Paulo solicitou intervenção em três unidades do Hospital Sancta Maggiore após constatar que 65 das 103 mortes por Covid-19 na capital paulista ocorreram na rede hospitalar da Prevent Senior, evidenciando graves violações sanitárias²⁸⁶. Simultaneamente, o Ministério Público paulista iniciou investigação sobre

²⁸⁴ <https://exame.com/negocios/na-prevent-senior-paciente-tem-aula-de-artes-e-visita-pet-no-hospital/> e Relatório da CPI da Pandemia, p. 833.

²⁸⁵ Base nacional e unificada de registros de pesquisas envolvendo seres humanos para todo o sistema CEP/Conep (Comitê de Ética em Pesquisa/Comissão Nacional de Ética em Pesquisas).

²⁸⁶ Relatos médicos atestavam: a) indisponibilidade de equipamento de proteção individual - EPI individual (máscaras); b) prescrição via receitas pré-impresas com manual do “Kit Covid” (médicos riscavam medicamentos não indicados, mas o kit completo era entregue); c) caso emblemático de óbito de enfermeiro por falta de EPI; d)

subnotificação de óbitos²⁸⁷, enquanto a imprensa destacava a crescente divergência²⁸⁸ entre o Ministro Mandetta - defensor do isolamento - e o ex-Presidente Bolsonaro, que advogava pelo uso precoce da cloroquina. Este cenário agravou-se em 31 de março, quando Bolsonaro promoveu aglomeração de apoiadores sem máscara na Esplanada dos Ministérios, em Brasília, quando o próprio Ministro Mandetta alertava no antigo *twitter* sobre irregularidades no Sancta Maggiore. A convergência entre interesses privados e públicos materializou-se em 4 de abril, quando o Diretor Executivo da Prevent Senior, Pedro Benedito em *live*, - republicada pela conta presidencial no antigo *twitter* - com o virologista Paolo Zanotto²⁸⁹, declara a “efetividade evidente” do medicamento cloroquina no tratamento da Covid-19, consolidando a aliança entre a operadora de saúde e o núcleo político bolsonarista durante a crise sanitária. (Relatório da CPI, p. 835)

A primeira quinzena de abril de 2020 concretizou a estratégia de validação política do protocolo de combate à Covid-19 da Prevent Senior. Em 5 de abril, Eduardo Bolsonaro promoveu em suas redes sociais uma *live* endossando o tratamento da operadora de saúde que alegava ter “curado 250 pacientes”, enquanto no dia seguinte (6 de abril) seu diretor Pedro Benedito recusava-se publicamente a divulgar números de óbitos em entrevista ao UOL, priorizando os dados sobre as “altas” e defendendo sem evidências científicas de eficácia o “coquetel” de medicamentos hidroxicloroquina e azitromicina no combate à Covid-19. Ao mesmo tempo, o chamado “gabinete paralelo” – ligado ao Ministério da Economia – articulava (lobby) nos bastidores a alteração de bulas desses medicamentos utilizados de forma *off label* no “tratamento precoce” para torná-los oficialmente medicamentos para o tratamento da Covid-19.²⁹⁰ A sequência de eventos revela um movimento coordenado. Após o apoio político

orientação institucional contra paramentação completa para não alarmar pacientes – protocolo inicial estabelecido por duas semanas pela infectologista responsável do hospital. (Relatório da CPI da pandemia, depoimento da advogada Bruna Morato).

²⁸⁷ <https://www.cnnbrasil.com.br/saude/prefeitura-de-sp-pede-intervencao-em-hospital-onde-65-morreram-por-coronavirus>

²⁸⁸ <https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/03/31/mandetta-defende-isolamento-e-pede-uniao-apos-bolsonaro-distorcer-oms.html>

²⁸⁹ Apontado como membro do chamado “gabinete paralelo”. O “gabinete paralelo” (ou “gabinete da crise”) foi um grupo informal e não oficial que atuou durante a pandemia de Covid-19 no Brasil, assessorando diretamente o Presidente Jair Bolsonaro em detrimento das recomendações técnicas do Ministério da Saúde e de agências sanitárias. Sua existência foi comprovada pela CPI da Pandemia (2021), que o apontou como um mecanismo de desmonte das políticas públicas de saúde.

²⁹⁰ Segundo depoimento da advogada Bruna Morato à CPI: “É. Eu não sei se estava junto, porque eu sinceramente não sou uma especialista política. O que eles me explicaram foi o seguinte: existe um interesse do Ministério da Economia para que o País não pare, e, se nós entrarmos nesse sistema de lockdown, nós teríamos um abalo econômico muito grande, e, então, existia um plano pra que as pessoas pudessem sair às ruas sem medo. Como a pandemia estava fazendo com que existissem muitas repercussões a respeito do risco de você sair na rua – eu mesma fui uma dessas pessoas que fiquei em lockdown, fiquei muito preocupada –, eles desenvolveram uma estratégia. Qual era essa estratégia? Através do aconselhamento de médicos... Esses médicos eu posso citar também de forma nominal, porque me foi dada essa explicação: o Dr. Anthony Wong, toxicologista responsável por

explícito (5/04) e a pressão técnica informal (6/04), a Prevent Senior obteve em 14 de abril autorização para seu estudo clínico, publicando precipitadamente o resultado do ensaio clínico em 16 de abril em um *preprint*²⁹¹ no banco de dados público americano que contém informações sobre ensaios clínicos de todo o mundo, *clinicaltrials.gov*²⁹², antes mesmo da revisão deste por pares – configurando um ciclo de legitimação baseado em alianças políticas, não em rigor científico.

A divulgação dos resultados do estudo da Prevent Senior ainda em abril caracterizou um caso paradigmático de instrumentalização da ciência. Logo após a Revista Exame²⁹³ publicar em 17/04 dados do “estudo” supostamente favoráveis à hidroxicloroquina (redução de 80% nas internações), o ex-Presidente Jair Bolsonaro distorceu esses números em postagem²⁹⁴ no antigo *twitter* no dia seguinte (18/04), afirmando erroneamente “zero óbitos” no grupo

desenvolver um conjunto medicamentoso atóxico; a Dra. Nise Yamaguchi, especialista em imunologia, a qual deveria disseminar informações a respeito da resposta imunológica das pessoas; o virologista Paolo Zanotto, pra que ele falasse a respeito do vírus e tratasse a respeito dessa situação de forma mais abrangente, evocando notícias. E a Prevent Senior iria entrar pra colaborar com essas pessoas. É como se fosse uma troca, a qual nós chamamos na denúncia de pacto, porque assim me foi dito. Alguns médicos descreveram como aliança; outros médicos descreveram como pacto...”(...). É. Em nenhum momento, eu ouvi falar da pessoa do Ministro da Economia. Na verdade, o que eles falavam era de um alinhamento ideológico. A economia não podia parar, e o que eles tinham que fazer era isto: conceder esperança para que as pessoas saíssem às ruas. E essa esperança tinha um nome: hidroxicloroquina. Então, no primeiro momento, eles queriam que as pessoas tivessem coragem de sair de casa....”. (Relatório Final da CPI, p. 845)

²⁹¹ Conforme entrevista para o site de notícias *O Antagonista*, o coordenador da Conep, senhor Jorge Venâncio afirmou: “Eles [da Prevent Senior] apresentaram uma proposta de estudo, que depois de alguns ajustes foi aprovada no dia 14 de abril. Quando chega no dia 17, três dias após, eles publicam o que foi chamado de um pré-print, que é uma espécie de um texto pronto da pesquisa aguardando apenas a análise de pares para poder ser submetido a revistas científicas. Esse pré-print já trazia os resultados de seiscentos e tantos pacientes, que é claro que não poderia ter sido feito em três dias essa pesquisa. Então nós decidimos suspender a pesquisa no dia 20 de abril do ano passado e chamamos eles para se explicarem. A resposta que eles deram foi de que na realidade o estudo que estaria no pré-print seria outro, mas que não teria autorização para ser feito e que o estudo que eles tinham aprovado ainda ia começar.”. Já em depoimento à CPI disse: “(...) Eles [da Prevent Senior] tinham feito um estudo antes da aprovação e aí, quando teve a aprovação eles pegaram o número de cadastro do estudo aprovado e tentaram publicar o estudo que eles já tinham feito anteriormente e não tinha nada a ver com o que foi aprovado. Os critérios eram diferentes, inclusive.” (relatório da cpi, pp. 867-868)

²⁹² Mantido nos Institutos Nacionais de Saúde (NIH) americanos pela Biblioteca Nacional de Medicina (NLM).
²⁹³ Segundo a reportagem, o estudo foi realizado com “636 pacientes, sendo que 412 tomaram a hidroxicloroquina associada à azitromicina logo nos primeiros dias de sintomas. Os outros 224 não tomaram e funcionaram como grupo de controle. A conclusão da operadora, que atende majoritariamente idosos, é de que o protocolo evitou uma internação para cada 28 pacientes que iniciaram o tratamento.” Ainda segundo os resultados do estudo da Prevent Senior publicado na matéria “Dos pacientes que fizeram uso precoce da medicação, 1,9% precisaram de internação. Já entre os 224 pacientes do grupo controle, 5,4% tiveram que ser internados. ‘Quem não tomou a medicação teve necessidade de internação 2,84 vezes maior’, afirma Júnior.” Pedro Benedito Batista Júnior, Diretor-executivo da Prevent Senior afirmando ainda que a pesquisa da Prevent Senior aguardava publicação na revista médica *PLOS Medicine*.

²⁹⁴ Twitt do ex-Presidente na íntegra: “Segundo o CEO Fernando Parrillo, a Prevent Senior reduziu de 14 para 7 dias, o tempo de uso de respiradores e divulgou hoje, às 01:40 da manhã, o complemento de um levantamento clínico feito: De um grupo de 636 pacientes acompanhados pelos médicos, 224 NÃO fizeram uso da HIDROXICLOROQUINA. Destes, 12 foram hospitalizados e 5 faleceram. Já dos 412 que optaram pelo medicamento, somente 8 foram internados e, além de não serem entubados, o número de óbitos foi ZERO. O estudo completo será publicado em breve!”.

medicado *versus* 5 mortes no grupo de controle – amplificando conclusões científicamente contestadas desde a apresentação do *preprint* pela Prevent Senior em 16/04.

Entretanto, este ciclo de autopromoção foi interrompido em 20/04 pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – Conep ligada diretamente ao Conselho Nacional de Saúde (CNS), que suspendeu²⁹⁵ o estudo da Prevent Senior por irregularidades éticas, mas não impedi a absorção política do discurso. Segundo Jorge Venâncio, há época coordenador da Conep, foram identificadas diversas incongruências no estudo. A primeira estava relacionada ao perfil dos pacientes que fariam parte dele. No projeto submetido pela Prevent Senior, os pesquisadores afirmaram à Conep que seriam incluídos no ensaio pacientes com diagnóstico confirmado de Covid-19. O *preprint* divulgado pela Prevent Senior com os resultados, porém, afirmava que os participantes tinham apenas suspeita da doença. Bastava ter sintomas gripais, como tosse e febre, para que o paciente pudesse participar da pesquisa. Durante o estudo, foram registradas duas mortes em pacientes que faziam parte do grupo que tomou a hidroxicloroquina: um por câncer metastático e outro por enfarte. O cardiologista Rodrigo Esper, líder da pesquisa, afirmou que os dois óbitos foram por condições de saúde preexistentes e não estavam associados ao uso do remédio, no entanto, de acordo com documentos analisados pela CPI, teriam sido nove mortes. Venâncio esclareceu ainda em seu depoimento à CPI da Pandemia que toda morte ocorrida dentro de um protocolo de pesquisa precisa ser informada e investigada pelos órgãos regulatórios.

A segunda foi apontada pela médica Rachel Riera, coordenadora do Núcleo de Avaliação de Tecnologia em Saúde do Hospital Sírio-Libanês e professora de medicina da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp). Para ela, a falta de randomização da pesquisa era um problema que, acrescentado ao fato do estudo ser aberto, situação em que pesquisadores, pacientes e avaliadores sabem qual paciente faz parte de cada grupo causa uma limitação na pesquisa: “Quem definiu a alocação dos participantes em cada grupo foram os próprios

²⁹⁵ A Conep verificou que os testes com pacientes da Prevent Senior foram iniciados antes da empresa receber o aval para a realização da pesquisa, o que é absolutamente vedado pelas normas brasileiras. Além disso, apesar de terem notificado à Conep cerca de 200 participantes no ensaio clínico do projeto de pesquisa submetido, o *preprint* afirmava que foram quase 700 participantes. Jorge Venâncio, coordenador da Conep, esclarece que: “No mundo inteiro existe um sistema de regulação ética cuja função é proteger as pessoas que participam de pesquisas clínicas. Quando uma pessoa é chamada para participar de uma pesquisa ela pode estar em uma situação de desespero por causa da doença e a última coisa que ela vai se preocupar é com os direitos dela. Justamente por isso que os comitês de ética existem, para evitar abusos que já aconteceram anteriormente.” (Relatório CPI, p. 858) – também esclareceu que mesmo se fosse um estudo observacional, como alegou o Diretor Executivo da Prevent Senior em depoimento à CPI da Pandemia, ele também deveria ser aprovado previamente. O mero exame de prontuários de pessoas para obtenção de dados de participantes de pesquisa também exige termo de consentimento com assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE. Ainda em depoimento à CPI, o senhor Pedro Benedito, diretor executivo da Prevent Senior, afirmou que não haviam sido realizados testes em pacientes. (Relatório da CPI, p. 861).

pacientes, que decidiram ou não se tomariam o remédio. Isso é bem crítico porque pode haver diferenças de cuidado com a saúde entre o grupo que decidiu fazer uso do medicamento e o que não quis. O fato de a pesquisa ser aberta pode influenciar na condução do estudo, na adesão ao tratamento e na avaliação do desfecho”, destacou em entrevista ao jornal O Estado de São Paulo. (relatório da cpi, p. 866)

No antigo *twitter*, cientistas estrangeiros questionaram a metodologia e os resultados do estudo da Prevent Senior. O geneticista francês Gaetan Burgio, pesquisador da Universidade Nacional da Austrália, referiu-se ao estudo como “atroz” e “péssima ciência”. Na postagem, ele destacou os problemas da falta de randomização e de não haver o diagnóstico confirmado de Covid-19 entre os pacientes tratados. A holandesa Elizabeth Bik, especialista em microbiologia, apontou divergências no tempo de seguimento dos pacientes e diferenças no perfil dos dois grupos do estudo (o tratado e o controle), o que pode influenciar os resultados.²⁹⁶ (Relatório da CPI, p.866)

Conforme revelado pela CPI da Pandemia no Senado, entre março e abril de 2020, a Prevent Senior, diante de altas taxas de mortalidade em sua rede, estabelecera com o “gabinete

²⁹⁶ Acerca do estudo realizado dentro dos hospitais da rede Prevent Senior, o médico Walter Correia depôs na CPI da Pandemia: “(...) No começo, existia ainda uma esperança. Assim, a gente... Essa coisa que foi citada de que os pacientes... ‘Ninguém vai a óbito, ninguém intuba’. Isso já era muito claro, a gente sabia que era fraude. A gente... Além de o estudo ser muito ruim, quando foi publicado em abril, no meio de abril, me parece, era consenso entre os próprios médicos de que isso foi um estudo muito ruim. Eles estão dizendo que os pacientes estão... na mídia, que não houve ninguém intubado, mas, não, eu internava pacientes que haviam tomado o kit, acompanhava esses pacientes depois pelo prontuário durante a internação e via esses pacientes internarem, irem a óbito, e acontecia a mesma coisa. Então, a gente sabia que não era. E eles fizeram uma política de reforço disso – às vezes, chamavam – que induzia os médicos ao erro, um pouco. Chamavam os médicos pra reuniões, faziam reuniões *online*, em que eles afirmavam que eles estavam fazendo outros estudos e que iam comprovar, que aquele primeiro estudo seria corrigido e que a gente podia confiar que realmente eles estavam tendo muitos bons resultados. A expectativa é... A gente sabe que não está tendo todo esse benefício, isso é óbvio, mas certas coisas você não consegue perceber com o olho clínico, você precisa de um estudo maior, com critérios melhor definidos, pra você, às vezes, perceber um benefício marginal, como, por exemplo, o caso do corticoides, que acabou se consolidando como uma droga que ajuda no tratamento da covid. Ele não é a cura, mas a redução de mortalidade fica em torno de 20%. Você não vai perceber isso muito no olho clínico, um estudo confirmou isso e a gente passou a adotar. Com a hidroxicloroquina, no momento, apesar de a gente ver, óbvio, que o resultado não era brilhante, ainda existia uma esperança de, de repente, talvez algum estudo maior vai confirmar algum benefício marginal e que justifique o uso dessa medicação, mas isso nunca foi demonstrado, muito pelo contrário, com o tempo isso só foi confirmado cada vez mais que isso não funcionava, então... E eles continuaram, às vezes, fazendo essa política de evangelização, de continuar prescrevendo a medicação e, às vezes, induziam até os médicos ao erro também. Isso até... Eu cheguei a participar de uma dessas reuniões inclusive, cheguei a ir para essa... Para uma... Houve uma convocação: ‘Olha, quem quiser visitar...’. A Prevent, na megalomania dela, chamava essa instituição de pentágono: ‘Vocês vão visitar o pentágono para conhecer os estudos’ – pentágono – ‘que vão ser feitos’. Eu cheguei até a visitar numa dessas vezes e, quando a gente chegou lá, foram apresentados... Já tinha acontecido esse estudo, que a gente sabia: ‘Bom, esse estudo é um estudo ruim, isso não funciona’. Mas eles... Como a impressão dos médicos depois do estudo ficou muito ruim, acho que eles queriam reforçar isso, então, foi apresentado: ‘Não, nós estamos tendo resultados brilhantes, o NNT disso, o número necessário para tratar, é muito melhor do que estatinas e nós estamos... Vocês vão ver, a gente vai revolucionar a medicina. Esse estudo foi ruim, mas nós vamos publicar um estudo muito bom’. Isso induzia os médicos a... Você é apresentado por toda uma estrutura, que estava sendo feita uma pesquisa séria, isso, às vezes, induzia o médico ao erro.” (pp. 873-874)

paralelo” e o Planalto uma simbiose perversa: ela fornecia “evidências” para validar o “tratamento precoce” (com o kit-covid: cloroquina ou hidroxicloroquina e azitromicina – a princípio), enquanto o Executivo o adotava como política de saúde, não para salvar vidas, mas para justificar a reabertura econômica contra as recomendações sanitárias da OMS de combate ao vírus. Nessa troca, o “estudo” da Prevent Senior tornou-se o suposto “embasamento científico” para encorajar a população a trabalhar, e, a empresa, em contrapartida, recebeu imunidade a fiscalizações do Ministério da Saúde ou de órgãos vinculados a ele²⁹⁷ – expondo como a emergência sanitária foi convertida em capital político sob o mito da “pílula da esperança” (Kit Covid).

A estratégia discursiva da Prevent Senior atingiu novos patamares de contradição em maio-junho de 2020, quando seu diretor executivo, Pedro Benedito, afirmou à Revista Oeste em maio, ter desenvolvido uma “metodologia científica exclusiva” que supostamente comprovava a eficácia da hidroxicloroquina após 48 horas de uso da medicação (relatório cpi covid-19, p. 859) - tentando revalidar o protocolo suspenso pela Conep - , e, apenas dias depois, em 2 de junho o mesmo executivo defendia abertamente a “imunidade de rebanho” (Relatório da CPI, p. 852) como política sanitária, declarando que o aumento de contaminações “é bom” e necessário. Esta guinada ideológica, porém, revelou-se trágica diante dos dados demográficos: 68,7% das mortes por Covid-19 até julho de 2021²⁹⁸ ocorreram em maiores de 60 anos, justamente o público central da operadora de saúde (Relatório da CPI, p. 852). A incoerência expõe o desespero corporativo diante do colapso do “case de sucesso”, quando a realidade epidemiológica desmentiu as promessas do “tratamento precoce”, a empresa abandonou qualquer pretensão científica para adotar um darwinismo social que colocava seus próprios clientes idosos como vítimas sacrificáveis no altar da imunidade coletiva.

O conhecimento de médicos que atuavam na rede hospitalar da Prevent Senior sobre práticas terapêuticas irregulares durante a pandemia foi trazido à tona na CPI da Pandemia através do depoimento de sua advogada, Bruna Morato. Conforme exposto no Relatório Final da CPI (p. 876), o testemunho fundamentado na experiência desses profissionais revelou que o chamado “estudo” da operadora se iniciou com a análise de dados de teleconsultas²⁹⁹, onde

²⁹⁷ Em depoimento à CPI, a advogada Bruna Morato, representante de doze médicos da rede hospitalar da Prevent Senior que processaram a empresa, afirmou: “Inclusive, foi essa segurança que fez nascer neles o interesse de iniciar um protocolo experimental, cientes de que não seriam devidamente investigados ou averiguados pelo Ministério.” (relatório final da cpi, p. 839)

²⁹⁸ Dados analisados pelo site Poder 360 até 31/07/21.

²⁹⁹ Segundo depoimento da advogada Bruna Morato à CPI: “Porque, veja só, o paciente idoso é extremamente vulnerável. Então, para o senhor entender o que acontecia, o médico falava para o paciente idoso que tinha um tratamento bom que iria começar – esse paciente era o paciente da telemedicina. Eles falavam para o paciente: ‘Olha, você vai passar por um tratamento. É um tratamento muito eficaz, é um tratamento novo. Se você quiser

eram sistematicamente prescritos hidroxicloroquina e azitromicina. Após a suspensão da pesquisa pela Conep, relatou-se que o protocolo de prescrição foi ampliado com a inclusão de ivermectina, evoluindo posteriormente para um “kit covid”³⁰⁰, que chegou a abranger até oito itens, como colchicina, prednisona, vitaminas e suplementos proteicos e que foi distribuído aos associados do plano de saúde. Os médicos ainda atestaram à advogada práticas mais graves para todos os pacientes internados: a administração de flutamida (medicação oncológica para câncer de próstata), tratamentos experimentais com nanopartículas enriquecidas de metotrexato e “medicamentos como etanercepte também foram utilizados e também heparina inalatória”. Há ainda registros de uso experimental de ozonioterapia por via retal, prática realizada fora dos parâmetros éticos vigentes, uma vez que não seguiu os protocolos do sistema CEP/CONEP. Ressalte-se que essa aplicação extrapolava o único uso então permitido pela legislação (tratamento de feridas) e carecia de respaldo do Conselho Federal de Medicina (CFM) e da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), que exigiam estudos prévios para validação terapêutica. (relatório final da cpi, p. 876)

Os médicos da Prevent Senior atuavam sem autonomia, seguindo protocolos rígidos que incluíam a prescrição obrigatória do “kit covid” lacrado, sem a possibilidade de alteração de medicamentos ou solicitação de exames essenciais (como eletrocardiogramas para uso de hidroxicloroquina). Eram pressionados via *WhatsApp* pela diretoria executiva da operadora para priorizar o “tratamento precoce”, com risco de demissão em caso de descumprimento e ameaças de perda do registro médico junto ao Conselho sob o argumento de descumprimento da cultura da Prevent Senior e do lema da empresa “lealdade e obediência”. Pacientes relataram coação dos médicos para aceitar o kit e descobriram uso de medicamentos experimentais em internação na rede hospitalar sem consentimento prévio.

participar desse tratamento, você precisa dar um o.k.’. E eles davam esse o.k., mas eles são parte de uma população vulnerável. Eles não sabiam que seriam feitos de cobaia; eles sabiam que iriam receber um medicamento. São coisas diferentes.” (relatório da cpi, p. 877)

³⁰⁰ Em entrevista à Revista Oeste, o diretor executivo da Prevent Senior, Pedro Benedito afirmou: “Assim que o paciente apresenta sinais e sintomas, fazemos uma avaliação médica via telemedicina, por contato telefônico. Se apresentar os sintomas clássicos, ele é convidado a fazer uma tomografia, coletar outros exames. E existe também a indicação da medicação apenas pelos sintomas clínicos. Nesses casos, checamos o prontuário do paciente para ver se há contraindicação para o uso da hidroxicloroquina. Se estiver tudo em ordem, o médico prescreve o tratamento. O paciente recebe em casa um kit com a hidroxicloroquina e a azitromicina (antibiótico), além de suplementação nutricional com *whey protein* (proteína isolada) e um imunomodulador para ajudar no sistema imunológico. Garantimos ainda que o paciente receba ligação médica por mais 14 dias para acompanhamento do tratamento – até o quinto dia, ele recebe duas ligações por dia e depois, até o fim do tratamento, uma ligação por dia. É importante ressaltar que, em algum momento da vida, esses pacientes avaliados via telemedicina passaram por uma consulta prévia presencial conosco e a dose prescrita da hidroxicloroquina é cinco vezes menor que a dos pacientes que usam a medicação para tratar doenças como lúpus e artrite. Temos atendido cerca de 100 pacientes por dia utilizando essa metodologia.” Imagem do Kit [ANEXO 11].

As denúncias ao Conselho Regional de Medicina - CRM eram inviabilizadas pelo medo de retaliações, visto que a denúncia não podia ser anônima. A operadora passou a controlar centralizadamente a notificação de casos de Covid-19 às autoridades sanitárias, implementando um protocolo sistemático de alteração de CIDs (Classificação Internacional de Doenças) nos prontuários médicos. Esse procedimento consistia em substituir o CID específico para Covid-19 por outros códigos após 14 dias de evolução do quadro – inclusive atestados de óbito e a padronização dos prontuários médicos para refletir essa reclassificação, com o objetivo de criar “falsa sensação de sucesso com relação ao tratamento preventivo dentro da operadora de saúde”³⁰¹, minimizando artificialmente estatísticas de incidência e mortalidade da doença na instituição. Conforme depoimento da advogada Bruna Morato: “Segundo informações dos médicos, esses números não condizem com a realidade porque existiam essas práticas administrativas que impediam que as autoridades tivessem conhecimento das informações corretas”. (Relatório da CPI, pp. 881, 889, 895).

Além da manipulação documental, a Prevent Senior implementou uma forma perversa de tecnologia biopolítica de governamentalidade dos corpos, operacionalizada por um protocolo médico compulsório. Quando pacientes internados em UTIs atingiam parâmetros predeterminados (idade avançada/comorbidades/tempo excessivo de permanência), os médicos eram obrigados a propor às famílias a transferência para leitos híbridos – espaços de exceção biomédica que materializavam o campo agambeniano da zona de indeterminação entre vida e morte – para cuidados paliativos. Tal “proposta terapêutica”, apresentada como decisão técnica neutra, ocultava sua função tanatopolítica: assim como a invenção da “morte cerebral” redefiniu legalmente a vida como epifenômeno de interesses transplantistas (Agamben, Homo Sacer, p.158), aqui a transferência para leitos híbridos de cuidados paliativos de pacientes que não estavam em estado terminal, politizava a morte ao converter critérios epidemiológicos e econômicos em mecanismos de triagem soberana, uma vez que a manutenção em UTI revelava-se de alto custo. Nas palavras de Agamben, “vida e morte não são propriamente conceitos científicos, mas conceitos políticos, que, enquanto tais, adquirem um significado preciso somente através de uma decisão” (HS, p.160) – decisão esta que, sob o pretexto da racionalidade médica, deslocava pacientes para um limbo biopolítico onde, os pacientes eram reduzidos a

³⁰¹ Segundo uma médica da Prevent Senior em entrevista anônima para a rede globo: “Se caso ocorresse uma internação com mais de 14 dias de sintomas e colocasse que era covid, a diretoria entrava em contato e fazia com que a gente mudasse o CID. Só que o resultado que veio depois acaba sendo uma subnotificação, porque se eu mudo o diagnóstico, é como se o paciente tivesse outra doença e não covid. E também, se o paciente vem a óbito, aquela declaração de óbito vai constar o diagnóstico que ele foi internado e não vai constar, por exemplo, que foi covid e ele teve complicações da covid.” (Relatório da CPI, p. 896)

vida nua (*homo sacer*) administrável tecnologicamente, numa aposta onde o que está em jogo “é, mais uma vez, a definição de uma vida que pode ser morta sem que se cometa homicídio” (HS, p.160).

Operacionalizando seu plano tanatopolítico, a Prevent Senior alugou um prédio comercial na Vila Olímpia em São Paulo – espaço sem alvarás ou infraestrutura médica básica, onde sequer macas cabiam nos elevadores – para onde pacientes selecionados por critérios epidemiológicos/econômicos (idosos/comorbidades/alto custo da UTI) eram transferidos para cuidados “paliativos”. Nesse não-lugar que materializava o campo agambeniano de exceção, os corpos eram ritualmente redesignados como *homo sacer*, sob a farsa de cuidados “paliativos”, tendo suspensos tratamentos de manutenção da vida como diálises, antibioticoterapias e exames laboratoriais, sendo-lhes negado inclusive, exames de gasometria. Pacientes viáveis, abandonados à vida nua – figuras despojadas de linguagem e agência, confinadas na zona de indistinção entre hospital e necrotério. A tanatogestão sistêmica, mascarada de economia sanitária (custos de UTI vs. leitos híbridos), converteu o “deixar-morrer” em racionalidade administrativa, onde a suspensão de tratamentos salvadores consumava a inclusão excluente de corpos já politicamente mortos.

Em meio à crise econômica nacional – quando a OMS recomendava *lockdowns* para evitar o colapso sanitário, mas o governo priorizava evitar a “quebra do mercado”, o modelo tanatopolítico da operadora de saúde foi elevado a política de Estado. O Ministério da Saúde, sob o comando do General Pazuello, referenciou os “estudos” da Prevent Senior em notas técnicas para replicar nacionalmente o protocolo da operadora de saúde de “tratamento precoce” via aplicativo digital federal oficial *TrateCOV*³⁰², como opção de “salvação” da população. Direcionado a profissionais de saúde como ferramenta de “auxílio diagnóstico precoce” (segundo Pazuello na TV Brasil³⁰³), o aplicativo permitia que médicos cadastrassesem pacientes sem exigência de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou confirmação diagnóstica – bastava inserir sintomas como “fadiga por um dia”³⁰⁴ para receber prescrições automatizadas do coquetel ineficaz do protocolo de tratamento precoce da Prevent Senior. Como revelou,

³⁰² <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-57241916>

³⁰³ “O diagnóstico, ele é do médico, ele não é do exame, o diagnóstico não é teste. O tratamento a prescrição é do profissional médico e a orientação é precoce. E essa orientação é de todos os Conselhos de medicina.” General Eduardo Pazuello no lançamento em Manaus do aplicativo. Saúde lança aplicativo TrateCOV: <https://www.youtube.com/watch?v=ol-ACRrkSKY>

³⁰⁴O jornalista Felipe Betim (*El País*) submeteu à plataforma TrateCov dados fictícios de seu gato Moreré (1 ano, 8kg, 70 cm), que apresentava apenas 'fadiga por um dia'. O aplicativo prescreveu: 6 comprimidos de Difosfato de Cloroquina 500mg, 12 comprimidos de Hidroxicloroquina 200mg, 5 comprimidos de Azitromicina 500mg, 10 comprimidos de Doxiciclina 100mg, 14 comprimidos de Sulfato de Zinco (7 dias) e Ivermectina 6mg/dia. fonte: <https://www.cofen.gov.br/ministerio-da-saude-tira-do-ar-aplicativo-que-recomenda-kit-covid/>

posteriormente, o Tribunal de Contas da União - TCU à CPI da Pandemia, independentemente do quadro clínico, o sistema sugeria automaticamente o mesmo coquetel de sete fármacos ineficazes (incluindo cloroquina e ivermectina) materializando a estratégia biopolítica do Estado de forjar uma esperança terapêutica simulada, operando uma dupla captura da vida por meio de uma governamentalidade pela ilusão do “cuidado estatal” para aplacar o medo coletivo e por meio da conversão dos corpos em instrumentos de manutenção produtiva, incentivando o retorno ao trabalho durante os picos pandêmicos. Nessa encenação tanatopolítica, o Kit Covid tornava-se o dispositivo-agambeniano por excelência, simulando a proteção médica enquanto dessubjetivava cidadãos à condição de corpos úteis.

Neste sentido, a escolha do Estado do Amazonas³⁰⁵, no auge do colapso sanitário em Manaus (com mais de dois milhões de habitantes), para o lançamento oficial do aplicativo *TrateCOV*, revela a geopolítica da morte em regiões estratégicas para a viabilização de interesses político-econômicos. Quando o aplicativo, disponível publicamente de 7 a 21 de janeiro de 2021, foi denunciado como vetor de disseminação indiscriminada do “tratamento precoce”, sem eficácia clínica comprovada, o Ministro Pazuello alegou que o aplicativo *TrateCOV* se tratava, na verdade, de um protótipo que havia sido hackeado, motivo pelo qual fora disponibilizado para a população. Tal versão, contraria, no entanto, a cobertura jornalística oficial do lançamento do aplicativo feita pela TV Brasil. A pedido da CPI da Pandemia, o Tribunal de Contas da União (TCU) realizou auditoria técnica sobre a arquitetura do aplicativo *TrateCOV*, comprovando o alegado em denúncia, que a versão original do aplicativo, ao diagnosticar casos de Covid-19, já previa a recomendação automática do chamado “tratamento precoce” – incluindo fármacos do “Kit Covid”. Em suas conclusões, o Tribunal ainda atestou a inexistência de violação do código-fonte do aplicativo, evidenciando que a disponibilização pública ao acesso generalizado da plataforma resultava de falha estrutural, conforme relatório, “qualquer pessoa com o link poderia acessá-lo”, desmontando assim a alegação ministerial de suposto hackeamento³⁰⁶.

Paralelamente à disponibilização da plataforma digital, a distribuição do “Kit Covid” em municípios brasileiros³⁰⁷ consolidou-se como instrumento de medicalização em massa, sustentado por coerção política institucionalizada. Conforme exposto pela Frente Nacional de Prefeitos (FNP) e reportagem do UOL (21/04/2021), vereadores em quatro capitais e cidades

³⁰⁵ <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/noticias/2021/janeiro/tratecov-aplicativo-auxilia-medicos-no-diagnostico-da-covid-19>

³⁰⁶ <https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/aplicativo-tratecov-recomendava-tratamento-precoce-da-covid-19>

³⁰⁷ [ANEXO 12]

populosas – incluindo Manaus, Porto Velho e municípios do interior paulista – pressionaram gestores municipais através de “indicações” parlamentares, projetos de lei e ameaças de desfinanciamento para que adotassem protocolos de “tratamento precoce” com medicamentos ineficazes. Essa estratégia replicava em nível local o discurso de legitimação federal. O Ministério da Saúde, sob gestão de Eduardo Pazuello, emitira diretrizes endossando o “tratamento precoce” em abril de 2020, criando uma contradição administrativa – enquanto a CNS, ANVISA e o CFM rejeitavam os kits, o governo federal e legislativos municipais os impunham como política de saúde. Em cidades como Presidente Prudente/SP, vereadores chegaram a aprovar leis obrigando a compra de cloroquina, desviando recursos que deveriam ser destinados a UTIs e oxigênio. Esse cenário configuro o que a CPI da Pandemia chamou de “charlatanismo de Estado”, ou seja, a conversão da máquina pública em veículo de necropolítica, onde pressões partidárias e interesses econômicos se sobrepueram à evidência científica e ao direito à vida.³⁰⁸

No que tange a fase embrionária deste abandono soberano, cabe se pôr a seguinte questão: como seres humanos, comprometidos com o juramento de salvar vidas, puderam transformar-se em agentes de negligência sistêmica contra seus semelhantes? A resposta jaz na arquitetura perversa de uma cultura organizacional que distorceu os valores médicos. Na Prevent Senior, os profissionais foram submetidos a uma estrutura hierárquica totalitária, onde um hino, criado pelos sócios da empresa, ecoava como lavagem cerebral: “Com espadas e canhões, nós somos os guardiões”. Essa simbologia bélica, cantada (supostamente) sob coação em eventos corporativos, tinha a intenção de converter médicos em “soldados” de uma falsa missão salvacionista. A figura do “guardião”³⁰⁹ – supostamente um protetor, vigiava a obediência cega dos médicos plantonistas aos interesses da empresa.

A ideologia empresarial, inspirada em modelos totalitários, operava por meio do lema “Lealdade e Obediência”. Mensagens internas reveladas na CPI da Pandemia expõem o terror psicológico imposto: “Atenção: [...] não irei tolerar essas falhas! O lema da empresa é Lealdade

³⁰⁸ <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2021/04/21/prefeitos-sao-pressionados-por-vereadores-a-comprar-kit-covid.htm>;

<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/593272/noticia.html?sequence=1&isAllowed=y>

³⁰⁹ Hierarquia na Prevent Senior: Diretor Clínico - responsável por toda equipe clínica, equipe de Coordenadores, conjunto de Guardiões – responsáveis pelos médicos plantonistas e médicos Plantonistas.

e Obediência!”³¹⁰. Ordem explícita como “não deixem os plantonistas internarem”³¹¹ e “prescrevam o protocolo” anulavam a autonomia clínica. Médicos, mesmo cientes do erro, tornaram-se *Eichmanns* contemporâneos: agentes burocráticos do mal por submissão à autoridade do empregador e medo de demissão. Como no nazismo, a grandiosidade retórica encobria uma verdade sórdida que era reduzir custos financeiros, ainda que ao preço de vidas humanas.

Porém, e se não se tratar de figuras como *Eichmann*? E se Agamben estiver correto quando diz:

É sempre perigoso confiar a médicos e cientistas decisões que são, em última instância, éticas e políticas. Veja: os cientistas, por bem ou por mal, perseguem de boa fé suas razões, que se identificam com o interesse da ciência e em cujo nome – a História o demonstra amplamente – estão dispostos a sacrificar quaisquer escrúpulos morais. Não é necessário recordar que, sob o nazismo, cientistas muito respeitados conduziram políticas eugênicas e não hesitaram em valer-se dos campos de concentração para realizar experimentos letais que julgavam úteis para o progresso da ciência e o tratamento de soldados alemães. (*Nuove riflessioni: Da un'intervista uscita oggi su un quotidiano italiano.* <https://www.quodlibet.it/giorgio-agamben-nuove-riflessioni>)

Por trás da farsa do “Kit covid” havia um cálculo econômico realizado pela Prevent Senior, que, incapaz de prover leitos de UTI suficientes aos seus clientes, impôs tratamentos domiciliares com medicamentos ineficazes por ser “muito mais barato” – prática realizada via teleconsultas rápidas e entrega dos kits por motoboys em domicílio, inclusive com distribuição imediata aos novos clientes no momento da assinatura do contrato. O Estado, cliente do caso, em vez de coibi-lo, instrumentalizou-o biopoliticamente, visando não apenas controlar os números, mas manter a população circulando, consumindo e trabalhando com falsas promessas de cura, o que a transformou em objeto descartável sob a justificativa de manutenção da ordem econômica. Ao utilizar a “experiência” da Prevent Senior para disseminar desinformação em *lives* governamentais - criando um conflito artificial entre ciência (OMS) e o “gabinete paralelo” -, não apenas banalizou o conhecimento científico, mas expôs a confluência entre interesses privados e o aparato estatal para normalizar o controle autoritário, reduzindo vidas a *commodities* em um teatro macabro de “salvação”.

³¹⁰ Mensagem completa: “Atenção: Senhores infelizmente alguns de vocês não estão com o nível de comprometimento necessário para permanecer na empresa! Dei uma ORDEM na semana passada de não sair para rede externa NENHUM paciente paliativo sem eu ser consultado! A partir de hoje não irei tolerar essas falhas! O lema da empresa é Lealdade e Obediência!”

³¹¹ Mensagem completa: “Boa noite, guardiões noturnos. Reforcem com os plantonistas a importância do tratamento precoce para covid. Prescrevam o protocolo. Como fazemos durante o dia, não deixem os plantonistas internarem”.

Em depoimento à CPI da Pandemia, a advogada Bruna Morato, representante de médicos da Prevent Senior, expôs a lógica perversa que transformava vidas em custos operacionais. Questionada pelo senador Alessandro Vieira (Cidadania-ES) sobre a primazia de interesses econômicos travestida em ciência, Morato confirmou: “Existia uma orientação expressa nos grupos de WhatsApp para entregar o kit como medida de contenção de internações, ou seja, entrega o kit e não interna paciente”. Essa prática, segundo ela, decorria do cálculo de que internar implicava “corpo clínico, despesas hospitalares e utilização de leitos”, enquanto o “tratamento precoce” reduzia custos. Contudo, a revelação mais brutal emergiu quando Vieira indagou sobre protocolos de desospitalização, quer dizer, encaminhamento de pacientes viáveis para os cuidados paliativos. Morato denunciou que pacientes em UTI com mais de 10-14 dias tinham a oxigenação reduzida artificialmente – prática disfarçada de “paliativo”, mas que “foge das práticas paliativas”. O resultado era previsível: “Esses pacientes evoluíram para óbito na própria UTI, então você tinha uma liberação de leitos”. E aqui, a advogada cravou a frase que sintetiza a banalização da morte pela corporação que acabou sendo legitimada por outra bastante conhecida “não sou coveiro”: “A expressão que eu ouvi (...) é: ‘ÓBITO TAMBÉM É ALTA’.”

O relatório final, apresentado pelo Relator da CPI, Senador Renan Calheiros, trouxe os últimos dados sobre os efeitos da pandemia na população brasileira. Até sua apresentação, o Brasil tinha alcançado 603.282 mil mortos por Covid-19. Somente no ano de 2021, 408.333 mil brasileiros perderam suas vidas para o vírus, tornando o Brasil, naquele momento, o primeiro país do mundo em óbitos. Em segundo lugar, vinha os Estados Unidos, com 372.334 mil mortos, seguido da Índia, com 303.296 mil óbitos, seguida da Rússia, com 163.071 mil mortos e do México, com 158.574 mil óbitos. Ainda segundo o relatório, mesmo sendo parte apenas de 2,7% da população mundial, em termos relativos, o Brasil tinha registrado mais óbitos por milhão de habitantes do que todos os países da Europa ocidental, todos os países das Américas, exceto Peru e todos os países da África e da Oceania.

Ele constatou ainda que menos da metade dos brasileiros estava com sua vacinação contra o Covid-19 completa. De acordo com as orientações do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, de dezembro de 2020, estudos realizados com as vacinas disponíveis no mercado, demonstraram a indução da produção de anticorpos neutralizantes após a aplicação de duas doses da vacina. Alguns Estados, porém, já estavam aplicando a terceira dose do imunizante no grupo prioritário, que consistem em trabalhadores de saúde, pessoas de 60 anos ou mais, indígenas, e pessoas com comorbidades.

O relatório final da CPI da Pandemia, ao encerrar suas investigações, imputou à Prevent Senior e seus dirigentes 18 crimes tipificados no Código Penal, além de crime contra a humanidade (Decreto nº 4.388/2002, Artigo 7º) e associação criminosa (Lei nº 12.850/2013). Entre as infrações, destacam-se crimes contra a vida e saúde pública (tentativa de homicídio – art.121, epidemia – art. 267 e perigo para a saúde – art. 132); fraudes institucionalizadas (charlatanismo – art. 283, falsificação documental – arts. 298/299 e fraude em licitações - art. 337-L); corrupção sistêmica (corrupção ativa/passiva – arts. 333 e 317, e emprego irregular de verbas públicas – art. 315). A classificação como crime contra a humanidade decorreu da prática de “ato desumano intencional [...] causando grande sofrimento” (Estatuto de Roma, art. 7º, k) – evidenciado pelo protocolo de “óbito como alta” e redução deliberada de oxigenação em UTIs. A CPI recomendou a responsabilização criminal dos sócios-fundadores (Fernando e Eduardo Parrillo) e diretores, cujos processos foram encaminhados ao MPF e à PGR. O Executivo também foi investigado e denunciado por suas omissões e mal uso da máquina pública.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 “*La pensée, c'est le courage du désespoir*”

Ao adentramos o pensamento de Giorgio Agamben é fundamental partir de sua base filosófica mais profunda, magistralmente sintetizada por Carlo Salzani na introdução à sua obra. Salzani estabelece de forma inequívoca que a política para Agamben não configura um campo autônomo, mas “uma questão eminentemente ontológica”, ou mesmo “a questão ontológica por excelência”. Isto porque a política define o modo como o ser humano – aquele “animal lançado no mundo” – habita e dá sentido à sua existência. Nesta perspectiva, o fenômeno que Foucault chamou de “biopolítica” – isto é, uma reorientação da política moderna para uma gestão da vida – nada mais é, para Agamben, do que a evolução extrema de um processo sempre presente e intrínseco à ontologia ocidental. É por isso que Salzani propõe que a filosofia agambeniana possa ser melhor classificada como uma “crítica integral da ontologia do Ocidente”. Este diagnóstico crítico, contudo, é condição indispensável para compreender a proposta política de Agamben, razão pela qual, quando desvinculada desta perspectiva, gera incompreensões e torna-se alvo de ataques, pois sua construção política só adquire sentido quando entendida como desdobramento direto de uma nova ontologia, único caminho para superar a crise intransponível da política tradicional.³¹² (Salzani. pp.8-9)

Este projeto ontológico, como bem destaca Salzani, permeia todas as esferas investigadas por Agamben: estética, literatura, ética e, de modo absolutamente central e irredutível, a linguagem. A célebre definição aristotélica do homem como *zoon logon echon* (o animal que possui linguagem) não é um dado pacífico para Agamben. Pelo contrário, de acordo com Salzani, Agamben eleva essa definição para o centro de sua preocupação “constante e incontornável”, exigindo sua radical problematização para além dos pressupostos metafísicos tradicionais. A pergunta “O que significa ter a linguagem?” é, nas palavras de Salzani, o núcleo de todo o sistema agambeniano, não apenas porque redefine o estatuto da linguística, das ciências, da arte e da literatura, mas porque dela depende a própria definição do humano, da vida, da ética e, consequentemente, da política. Tal questionamento, contudo, revela-se

³¹² “A este livro, que foi concebido inicialmente como uma resposta à sanguinosa mistificação de uma nova ordem planetária, aconteceu portanto de ter que medir-se com problemas - sendo o primeiro de todos o da sacralidade da vida - que não tinham sido imediatamente levados em conta. Mas, no curso da investigação, tornou-se claro que, em tal âmbito, não era possível aceitar como garantida nenhuma das noções que as ciencias humanas (da jurisprudência à antropologia) acreditavam ter definido ou haviam pressuposto como evidentes e que, ao contrário, muitas delas exigiam - na urgência da catástrofe - uma revisão sem reservas.” (HS, pp. 19-20)

indissociável de uma outra dimensão ontológica: o tempo. Como o viver e o agir humanos (ética e política) são fenômenos temporalmente situados, a crítica agambeniana à ontologia ocidental desdobra-se necessariamente em uma revisão da concepção de tempo e história que a sustenta. Eis por que uma nova ontologia exigirá, como consequência lógica, uma experiência inédita da temporalidade (do viver e do agir) – condição para repensar nossa existência no mundo. (Salzani. p. 10)

Salzani reconhece que este projeto de repensamento categórico dos pilares da ontologia, filosofia, ética e política ocidentais inevitavelmente suscita resistências, incompreensões e simplificações. A gênese dessas reações, argumenta, reside na complexidade intrínseca à obra agambeniana, particularmente em sua erudição ímpar - incomum mesmo entre intelectuais de seu calibre - que abrange desde a antiguidade greco-romana até o pós-marxismo, passando por obras filosóficas, jurídicas, literárias e até textos de mística judaico-islâmica. Contudo, ao ser confrontado com o ecletismo, o método agambeniano se revela transgressivo. Agamben mergulha em análises filológicas minuciosas apenas para confundir e desativar divisões disciplinares, dissolvendo fronteiras entre estética, direito, teologia e política. Tal abordagem, somada ao seu estilo elegante, porém compacto quase elíptico, e a uma arquitetura argumentativa não-linear, onde ideias se refinam por repetição, não por progressão cumulativa, cria barreiras até mesmo para leitores especializados. Essa complexidade explica as acusações recorrentes de obscurantismo, esteticismo e esnobismo. Não obstante, Salzani enfatiza que tais traços são sintomas de algo maior: o gesto agambeniano de “empurrar a filosofia para seus limites”, fundindo exegese textual e radicalidade política numa operação que tanto atrai admiração quanto provoca rejeição. (Salzani. p. 10)

O alerta metodológico de Salzani é crucial para o exame deste trabalho, ainda que, por vezes, muitas críticas a Agamben não sejam infundadas, toda leitura deve partir de seus pressupostos e objetivos, enfrentando-o em seu terreno ontológico. Este rigor é antídoto contra simplificações – seja a “agiografia” que o canoniza, seja a “demonização” que o rejeita sem engajamento. É precisamente nesse terreno ontológico que esta dissertação situa seu objeto geral: explorar como o estado de exceção agambeniano, para além da suspensão jurídica, se internaliza como matriz subjetiva de legitimação do poder. (Salzani, pp. 10-11)

Essa exigência metodológica motivou, em primeiro lugar, a desarticulação da recepção reducionista do termo “estado de exceção” no campo jurídico e filosófico brasileiro, que o converte em instrumento normativo (exceção à norma) ou resíduo autoritário circunstancial. Contra essa leitura, a arqueologia agambeniana demonstra que o estado de exceção opera como paradigma fundamental da soberania, não como medida jurídica, mas como condição de

possibilidade da própria juridicidade (ordenamento), materializada no dispositivo da exceção (exclusão inclusiva). Nesse gesto, a vida é relegada ao abandono (banimento) originário na zona de indistinção onde a vida nua é capturada como substrato político. Esta estrutura revela o arquétipo do poder moderno, fundado na exclusão inclusiva da *zoé* na *pólis*, mecanismo pelo qual a máquina soberana funda a juridicidade. Assim, o estado de exceção configura-se como aspecto subjetivo da gênese do poder, não por coerção externa, mas porque se inscreve na própria linguagem soberana que institui a subjetividade: a potência de suspender o direito, internalizada como matriz ontológica do político.

Desse modo, o estado de exceção, na ontologia política de Giorgio Agamben, não se esgota em sua faceta jurídica-normativa, tampouco se reduz a um fenômeno histórico contingente, mas expõe o vazio soberano no limiar onde direito e vida se indeterminam. Ele é, antes de tudo, uma estrutura ontológica que funda a máquina soberana, operando pela captura da vida nua na zona de indistinção entre potência e ato, na fratura originária entre *langue* e *parole*, ser e linguagem, onde a linguagem é o dispositivo originário que funda a política ao separar a voz animal da palavra humana, instaurando a *zoé* como exterioridade interna ao *logos*, expondo o ser ao banimento. É nesse intervalo que o poder se inscreve na própria arquitetura da linguagem: a *langue* (potência normativa) e a *parole* (ato enunciativo) revelam como o sistema soberano se alimenta da fratura entre norma e aplicação. Neste limiar, a subjetividade constitui-se como resto da violência fundadora, e a vida nua emerge como substrato governável. Esta dissertação demonstrou que tal paradigma converte o abandono em princípio permanente de gestão biopolítica da existência.

A pandemia de Covid-19, analisada à luz desse paradigma, revelou a naturalização da exceção como técnica de governabilidade biopolítica: a vida reduzida a dados epidemiológicos, a morte administrada como variável orçamentária, e o direito suspenso em nome da segurança. No caso brasileiro, especialmente no escândalo da Prevent Senior, a exceção deixou de ser uma medida emergencial para se tornar o próprio princípio operativo do poder. Protocolos médios, aplicativos digitais e decretos emergenciais funcionaram como dispositivos de exclusão includente, selecionando corpos descartáveis e produzindo novas formas de vida nua abandonada ao limiar político-jurídico.

É na teoria dos dispositivos, herdada de Foucault e radicalizada por Agamben, que encontramos a chave para compreender a operacionalidade invisível desse poder. O dispositivo, aqui, não é apenas tecnologia ou instituição, mas qualquer coisa que capture, oriente e controle os gestos e discursos dos viventes, desde a linguagem, o mais arcaico dos dispositivos, até o algoritmo de risco, o protocolo hospitalar, sensores digitais ou a notificação de contato. Na

matriz linguística, onde se funda a subjetividade, os dispositivos contemporâneos não produzem sujeitos, mas os dessubjetivam, convertendo corpos em espectros disponíveis. É precisamente na esfera da linguagem (decretos, notificações, códigos digitais) que se consuma o núcleo da dessubjetivação como forma dominante de poder, onde se realiza o esvaziamento do sujeito em vida nua administrável, mantida em estado de pura exposição ao poder.

Nessa máquina governamental, o governo não opera pela lei, mas pela *oikonomia*, gestão providencial que reina através da inoperância, onde o deixar-agir (efeito colateral) substitui o comando na administração tanatopolítica dos corpos. E o estado de exceção, revela-se aqui, como estrutura subjetiva que expõe o vazio do reino, pois habita cada gesto de fala, cada norma suspensa, convertendo a vida em objeto gerenciável e esvaziando-a de politicidade por gestos técnicos que realizam a inoperância soberana. A subjetividade moderna é efeito dessa captura, não origem da resistência. A crítica agambeniana desmonta assim a ilusão jurídica, demonstrando que o Direito se sustenta na auto-suspensão, na auto-referência e na exceção como regra oculta que funda o político. A tarefa que resta não é reforçar o contrato social, mas expor a contingência dessa fundação e desativar a máquina que converte vida em valor, morte em cálculo, e sofrimento em estatística, liberando o vivente de sua captura na economia governamental.

Em suma, o estado de exceção é o aspecto subjetivo da gênese de poder porque ele não se impõe de fora, mas se inscreve na própria linguagem que funda a subjetividade. Ele não é exceção à norma, mas a norma suspensa em sua potência, mantendo a vida em estado de abandono. A resistência, assim, não passa pelo reconhecimento de direitos, mas pela exposição da vida como singularidade irredutível, pela invenção de formas de existência que não se deixem capturar, nem nomear, nem administrar. Como conclui Agamben: “A verdadeira política é aquela que sabe que a vida nunca foi nua.”

Assim, a conclusão desta dissertação não se encerra na denúncia do estado de exceção como violência estrutural, mas avança para uma saída ética e ontológica que se ancora no conceito de forma-de-vida em Agamben. Trata-se de uma vida que não se define pela submissão à norma, nem pela captura em identidades jurídicas ou biológicas, mas por uma existência que habita a linguagem sem ser capturada por ela. A forma-de-vida é, portanto, resistência ativa à dessubjetivação, uma prática de subjetivação que não se funda na inscrição do sujeito no dispositivo, mas na exposição da singularidade irredutível.

A ênfase na subjetividade não é apolítica, mas revela novas formas de resistência que não passam pela afirmação de direitos ou pela reivindicação de identidades, mas pela desativação dos dispositivos que capturam a vida. Nessa perspectiva, habitar a linguagem não

significa submeter-se à gramática do poder, mas abrir nela um espaço de inoperosidade, onde a palavra não comanda, mas expõe. Trata-se de uma potência de não, de uma vida que não se realiza em ato, mas que torna o ato inoperante, desativando sua função de comando. Como afirma Agamben em entrevista de 2006:

Em geral, em nossa cultura, o homem tem sido pensado sempre com a articulação e a conjunção dos princípios opostos: uma alma e um corpo, a linguagem e a vida, nesse caso um elemento político e um elemento vivente. Devemos, ao contrário, aprender a pensar o homem como aquele que resulta da desconexão desses dois elementos e investigar não o mistério metafísico da conjunção, mas o mistério prático e político da separação.³¹³

E prossegue:

Não é o possível que exige ser realizado, mas é a realidade que exige tornar-se possível. Pensamento, práxis e imaginação (três coisas que jamais deveriam ser separadas) convergem nesse desafio comum: tornar possível a vida.³¹⁴

Nesse sentido, a política que resta não é aquela que administra a vida, mas aquela que expõe a vida à sua própria potencialidade, sem sujeição à norma. Não é a política do Direito, mas a política do comum inoperante, onde nenhuma vida é nua, porque toda existência é forma-de-vida, e nenhuma linguagem é dispositivo, pois toda palavra é restituída ao uso como puro meio.

³¹³ COSTA, Flávia. Entrevista com Giorgio Agamben. *Revista do Departamento de Psicologia da UFF*, v. 18, n. 1, p. 131-136, 2006. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-80232006000100011>. Acesso em 26 ago. 2022.

³¹⁴ COSTA, Flávia. Entrevista com Giorgio Agamben. *Revista do Departamento de Psicologia da UFF*, v. 18, n. 1, p. 131-136, 2006. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-80232006000100011>. Acesso em 26 ago. 2022.

REFERÊNCIAS

Obras de Giorgio Agamben

- AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer: il potere sovrano e la nuda vita*. Torino: Einaudi, 1995. (Einaudi Contemporanea, Italian edition).
- AGAMBEN, Giorgio. *Estado de exceção*. Tradução de Iraci D. Poleti. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2004.
- AGAMBEN, Giorgio. *Profanações*. Tradução e apresentação de Selvino José Assmann. São Paulo: Boitempo, 2007.
- AGAMBEN, Giorgio. *Arte, inoperatividade, política*. In: AGAMBEN, Giorgio. *Política: crítica do contemporâneo*. Conferências Internacionais Serralves. Coordenação geral: Rui Mota Cardoso. Tradução de Simoneta Neto. Porto: Fundação Serralves, 2007.
- AGAMBEN, Giorgio. *O que é contemporâneo e outros ensaios*. Tradução de Vinícius Nicastro Honesko. Chapecó, SC: Argos, 2009.
- AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer: o poder soberano e a vida nua I*. Tradução de Henrique Burigo. 2. ed. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.
- AGAMBEN, Giorgio. *O sacramento da linguagem: arqueologia do juramento (Homo sacer II, 3)*. Tradução de Selvino José Assmann. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011.
- AGAMBEN, Giorgio. *O reino e a glória: uma genealogia teológica da economia e do governo: Homo sacer, II*, 2. Tradução de Selvino José Assmann. São Paulo: Boitempo, 2011.
- AGAMBEN, Giorgio. *Estado de excepción y genealogía del poder*. Barcelona: Centro de Cultura Contemporánea de Barcelona, 2011. DOI: <https://doi.org/10.9732/P.0034-7191.2014v108p21>.
- AGAMBEN, Giorgio. *A comunidade que vem*. Tradução de Cláudio Oliveira. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2013.
- AGAMBEN, Giorgio. *Estado de exceção e genealogia do poder. Revista Brasileira de Estudos Políticos*, Belo Horizonte, n. 108, p. 21–39, jan./jun. 2014. DOI: <https://doi.org/10.9732/P.0034-7191.2014v108p21>.
- AGAMBEN, Giorgio; MELVILLE, Herman. *Bartleby, ou da contingência – seguido de Bartleby, o escrevente*. Tradução de Vinícius Honesko e Tomaz Tadeu. Belo Horizonte: Autêntica, 2015.
- AGAMBEN, Giorgio. *O mistério do mal: Bento XVI e o fim dos tempos*. Tradução de Silvana de Gaspari e Patrícia Peterle. São Paulo: Boitempo, 2016.
- AGAMBEN, Giorgio. *O uso dos corpos*. Tradução de Selvino José Assmann. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2017.
- AGAMBEN, Giorgio. *O aberto: o homem e o animal*. Tradução de Pedro Mendes. 2. ed., rev. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.
- AGAMBEN, Giorgio. *What is real?*. Translated by Lorenzo Chiesa. Stanford, CA: Stanford University Press, 2018.
- AGAMBEN, Giorgio. *Signatura rerum: sobre o método*. Tradução de Andrea Santurbano e Patrícia Peterle. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2019.
- AGAMBEN, Giorgio. *Quando a casa queima: sobre o dialeto do pensamento*. Tradução de Vinícius Nicastro Honesko. Belo Horizonte: Editora Âyné, 2021.
- AGAMBEN, Giorgio. *Where are we now? The epidemic as politics*. Translated by Valeria Dani. London: Rowman & Littlefield, 2021.

AGAMBEN, Giorgio. *Dalla teologia politica alla teologia economica*. Entrevista concedida a Gianluca Sacco, publicada originalmente em: *Rivista online, Scuola Superiore dell'Economia e delle Finanze*, anno I, n. 6/7, giu./lug. 2004. Tradução portuguesa de Selvino José Assmann, publicada em: *Revista Internacional Interdisciplinar INTERthesis*, Florianópolis, v. 15, n. 1, p. 1–11, jan.–abr. 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/interthesis/article/view/54686>. Acesso em: 3 maio 2019.

Demais obras trabalhadas

- ABBOTT, Mathew. *The figure of this world: Agamben and the question of political ontology*. Edinburgh: Edinburgh University Press, 2020.
- ARENTE, Hannah. *On revolution*. New York: Penguin Books, 1990.
- ARISTÓTELES. *Política*. Tradução de Antônio Campelo Amaral e Carlos Gomes. Lisboa: Editora Vega, 1998.
- ARISTÓTELES. *Retórica*. Tradução, textos adicionais e notas de Edson Bini. São Paulo: Edipro, 2019.
- BENJAMIN, Walter. Sobre o conceito de história. In: _____. *Magia e técnica, arte e política*. Tradução de Sérgio Paulo Rouanet. São Paulo: Brasiliense, 1994. p. 222–232.
- BENJAMIN, Walter. Para uma crítica da violência. In: _____. *Escritos sobre mito e linguagem*. Tradução de Susana Kampff Lages e Ernani Chaves. São Paulo: Editora 34, 2011.
- BENJAMIN, Walter. *A modernidade e os modernos*. Tradução de Heindrun Krieger Mendes da Silva, Arlete de Brito e Tânia Jatobá. 2. ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2000.
- COSTA, Flavia. Entrevista com Giorgio Agamben. *Revista do Departamento de Psicologia – UFF*, Niterói, v. 18, n. 1, p. 131–136, 2006. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-80232006000100011>. Acesso em: 27 ago. 2022. Epub 10 jul. 2007. ISSN 0104-8023.
- CHUANG. *Contagio social: guerra de clases microbiológica en China*. 1. ed. Rosario, Argentina: Lazo Negro Ediciones, 2020.
- DERRIDA, Jacques. *Margens da filosofia*. Campinas: Papirus, 1991.
- DERRIDA, Jacques. *Força de lei*. Tradução de Leyla Perrone-Moisés. 2. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010.
- FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir*. Petrópolis: Vozes, 1987.
- FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Tradução de Roberto Machado. 13. ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.
- FOUCAULT, Michel. *Arqueologia do saber*. Tradução de Luiz Felipe Baeta Neves. 7. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008.
- GAGNEBIN, Jeanne-Marie. Teologia e messianismo no pensamento de W. Benjamin. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 13, n. 37, p. 191–206, 1999. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/eav/article/view/9494>. Acesso em: 11 set. 2019.
- GOMES, Ana Suelen Tossige. Exceção e estado de exceção no pensamento de Giorgio Agamben / *Exception and state of exception in the thought of Giorgio Agamben*. *Profanações*, [S. l.], v. 5, n. 2, p. 48–61, 2018. DOI: <https://doi.org/10.24302/prof.v5i2.1906>. Acesso em: 11 set. 2019.
- HOWARD, Stephen. Archaeology and/or genealogy: Agamben's transformation of Foucauldian method. *Journal of Italian Philosophy*, v. 1, n. 1, p. 27–45, 2018. Disponível em: <https://research.ncl.ac.uk/italianphilosophy/previous%20issues/current%20issue/>. Acesso em: 11 set. 2019.

- KAFKA, Franz. *O processo*. Tradução e posfácio de Modesto Carone. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.
- KAFKA, Franz. *O castelo*. Tradução e prefácio de Torrieri Guimarães. Belo Horizonte: Itatiaia, 2000.
- KIERKEGAARD, Søren. *A repetição*. Tradução de José Miranda Justo. Lisboa: Relógio D'Água Editores, 2009.
- KUHN, Thomas. *A estrutura das revoluções científicas*. 5. ed. São Paulo: Perspectiva, 1998.
- LALANDE, André. *Vocabulário técnico e crítico da filosofia*. Tradução de Fátima Sá Corrêa et al. São Paulo: Martins Fontes, 1993.
- LA BOÉTIE, Étienne de. *Discurso da servidão voluntária*. Comentários de Pierre Clastres, Claude Lefort e Marilena Chauí. Tradução de Laymert Garcia dos Santos. São Paulo: Brasiliense, 1999. (Elogio da Filosofia).
- MILLS, Catherine. *The philosophy of Agamben*. Montreal: McGill–Queen's University Press, 2008.
- MURRAY, Alex; WHYTE, Jessica (ed.). *The Agamben dictionary*. Edinburgh: Edinburgh University Press, 2011.
- AGAMBEN, Giorgio. Nota introdutória sobre o conceito de democracia – *Introductory note on the concept of democracy*. In: AGAMBEN, Giorgio et al. *Democracy in what state?* Translated from the French by William McCuaig. New York: Columbia University Press, 2009. p. 1–5.
- POLANYI, Karl. *A grande transformação: as origens políticas e econômicas do nosso tempo*. Prefácio de Joseph Stiglitz. Lisboa: Edições 70, 2001.
- REVEL, Judith. *Le vocabulaire de Foucault*. Paris: Ellipses Édition Marketing, 2002.
- RUIZ, Castor Bartolomé. A bios humana: paradoxos éticos e políticos da biopolítica. *IHU Online – Revista do Instituto Humanitas Unisinos*, São Leopoldo, 2012. [S. p.]. Disponível em: <https://www.ihuonline.unisinos.br/artigo/4353-castor-bartolome-ruiz-7>. Acesso em: 10 out. 2023.
- SCHMITT, Carl. *Political theology: four chapters on the concept of sovereignty*. Translated by George Schwab. Chicago: University of Chicago Press, 2005.
- SCHMITT, Carl. *Teologia política*. Tradução de Elisete Antoniuk; coordenação e supervisão de Luiz Moreira. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.
- SCHMITT, Carl. *Legalidade e legitimidade*. Tradução de Tito Lívio Cruz Romão; coordenação e supervisão de Luiz Moreira. Belo Horizonte: Del Rey, 2007.
- SCHMITT, Carl. O Führer protege o Direito: sobre o discurso de Adolf Hitler no Reichstag em 13 de julho de 1934. In: MACEDO JR., Ronaldo Porto (org.). *Carl Schmitt e a fundamentação do direito*. Tradução de Peter Naumann. São Paulo: Saraiva, 2011. 2. ed. (Série Produção Científica: Direito, Desenvolvimento, Justiça). p. 177–182.
- TAGLIACOZZO, Tamara. *Experience and infinite task: knowledge, language and messianism in the philosophy of Walter Benjamin*. Chapter 2: Messianism and political theology. In: *Messianic time*. London – New York: Roman & Littlefield International, 2018. p. 99–134.
- THIRY-CHERQUES, Hermano Roberto. À moda de Foucault: um exame das estratégias arqueológica e genealógica de investigação. *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*, n. 81, p. 215–248, 2010. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0102-64452010000300009>.
- VEIGA, Itamar Soares. Viventes, dispositivos e os processos de subjetivação segundo Agamben. *Griot: Revista de Filosofia*, Amargosa, v. 13, n. 1, p. 412–427, jun. 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.31977/qriqf.v13i1.677>. Acesso em: 10 nov. 2023.
- VEIGA, Itamar Soares; GOMEZ JURADO ZEVALLOS, Verónica Pilar. Os deslocamentos no conceito de assinatura em Derrida e Agamben. *Profanações*, v. 10, p. 619–643, 2023. Disponível em: <http://www.periodicos.unc.br/index.php/prof/article/view/4973>. DOI: <https://doi.org/10.24302/prof.v10.4973>. Acesso em: 10 nov. 2023.

ANEXOS

A. Anexo 01

Imagen 01 – Jardim Central do Hospital Regional da Asa Norte (HRAN)



Fonte: Perfil Instagram de Jamil Tancredi Arquitetura, 2021.

Imagen 02 – Panorama aéreo do HRAN



Fonte: Correio Braziliense, 2018.²⁹⁵

²⁹⁵ Disponível em:

https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2018/05/06/interna_cidadesdf,678660/obras-de-mestres-do-paisagismo-estao-escondidas-em-brasilia-saiba-onde.shtml. Acesso em:

B. Anexo 02



WHO Director-General's opening remarks at the media briefing on COVID-19 - 11 March 2020

11 March 2020

[العربية](#) [中文](#) [Français](#) [Русский](#) [Español](#)

Good afternoon.

In the past two weeks, the number of cases of COVID-19 outside China has increased 13-fold, and the number of affected countries has tripled.

There are now more than 118,000 cases in 114 countries, and 4,291 people have lost their lives.

Thousands more are fighting for their lives in hospitals.

In the days and weeks ahead, we expect to see the number of cases, the number of deaths, and the number of affected countries climb even higher.

WHO has been assessing this outbreak around the clock and we are deeply concerned both by the alarming levels of spread and severity, and by the alarming levels of inaction.

We have therefore made the assessment that COVID-19 can be characterized as a pandemic.

Pandemic is not a word to use lightly or carelessly. It is a word that, if misused, can cause unreasonable fear, or unjustified acceptance that the fight is over, leading to unnecessary suffering and death.

Describing the situation as a pandemic does not change WHO's assessment of the threat posed by this virus. It doesn't change what WHO is doing, and it doesn't change what countries should do.

We have never before seen a pandemic sparked by a coronavirus. This is the first pandemic caused by a coronavirus.

And we have never before seen a pandemic that can be controlled, at the same time.

WHO has been in full response mode since we were notified of the first cases.

And we have called every day for countries to take urgent and aggressive action.

We have rung the alarm bell loud and clear.

====

As I said on Monday, just looking at the number of cases and the number of countries affected does not tell the full story.

Of the 118,000 cases reported globally in 114 countries, more than 90 percent of cases are in just four countries, and two of those – China and the Republic of Korea - have significantly declining epidemics.

81 countries have not reported any cases, and 57 countries have reported 10 cases or less.

We cannot say this loudly enough, or clearly enough, or often enough: all countries can still change the course of this pandemic.

If countries detect, test, treat, isolate, trace, and mobilize their people in the response, those with a handful of cases can prevent those cases becoming clusters, and those clusters becoming community transmission.

Even those countries with community transmission or large clusters can turn the tide on this virus.

Several countries have demonstrated that this virus can be suppressed and controlled.

The challenge for many countries who are now dealing with large clusters or community transmission is not whether they can do the same – it's whether they will.

Some countries are struggling with a lack of capacity.

Some countries are struggling with a lack of resources.

Some countries are struggling with a lack of resolve.

We are grateful for the measures being taken in Iran, Italy and the Republic of Korea to slow the virus and control their epidemics.

We know that these measures are taking a heavy toll on societies and economies, just as they did in China.

All countries must strike a fine balance between protecting health, minimizing economic and social disruption, and respecting human rights.

WHO's mandate is public health. But we're working with many partners across all sectors to mitigate the social and economic consequences of this pandemic.

This is not just a public health crisis, it is a crisis that will touch every sector – so every sector and every individual must be involved in the fight.

I have said from the beginning that countries must take a whole-of-government, whole-of-society approach, built around a comprehensive strategy to prevent infections, save lives and minimize impact.

Let me summarize it in four key areas.

First, prepare and be ready.

Second, detect, protect and treat.

Third, reduce transmission.

Fourth, innovate and learn.

I remind all countries that we are calling on you to activate and scale up your emergency response mechanisms;

Communicate with your people about the risks and how they can protect themselves – this is everybody's business;

Find, isolate, test and treat every case and trace every contact;

Ready your hospitals;

Protect and train your health workers.

And let's all look out for each other, because we need each other.

====

There's been so much attention on one word.

Let me give you some other words that matter much more, and that are much more actionable.

Prevention.

Preparedness.

Public health.

Political leadership.

And most of all, people.

We're in this together, to do the right things with calm and protect the citizens of the world. It's doable.

I thank you.

Subscribe to the WHO newsletter →



WHO Director-General's opening remarks at the media briefing on COVID-19 - 24 February 2020

23 February 2020

[العربية](#) [中文](#) [Français](#) [Русский](#) [Español](#)

Good afternoon everyone.

Let me start, as always, with the latest numbers.

As of 6am Geneva time this morning, China has reported a total of 77,362 cases of COVID-19 to WHO, including 2618 deaths.

In the past 24 hours, China has reported 416 new confirmed cases, and 150 deaths.

We're encouraged by the continued decline in cases in China.

Earlier today the WHO-China joint mission concluded its visit and delivered its report.

As you know, the team has traveled to several different provinces, including Wuhan.

The team has made a range of findings about the transmissibility of the virus, the severity of disease and the impact of the measures taken.

They found that the epidemic peaked and plateaued between the 23rd of January and the 2nd of February, and has been declining steadily since then.

They have found that there has been no significant change in the genetic makeup of the virus.

They found that the fatality rate is between 2% and 4% in Wuhan, and 0.7% outside Wuhan.

They found that for people with mild disease, recovery time is about two weeks, while people with severe or critical disease recover within three to six weeks.

The team also estimate that the measures taken in China have averted a significant number of cases.

The report contains a wealth of other information, highlights questions for which we still don't have answers, and includes 22 recommendations.

Dr Bruce Aylward will give more detail tomorrow on behalf of the joint team.

But the key message that should give all countries hope, courage and confidence is that this virus can be contained.

Indeed, there are many countries that have done exactly that.

Outside China, there are now 2074 cases in 28 countries, and 23 deaths.

The sudden increases of cases in Italy, the Islamic Republic of Iran and the Republic of Korea are deeply concerning.

There's a lot of speculation about whether these increases mean that this epidemic has now become a pandemic.

We understand why people ask that question.

WHO has already declared a public health emergency of international concern – our highest level of alarm – when there were less than 100 cases outside China, and 8 cases of human-to-human transmission.

Our decision about whether to use the word "pandemic" to describe an epidemic is based on an ongoing assessment of the geographical spread of the virus, the severity of disease it causes and the impact it has on the whole of society.

For the moment, we are not witnessing the uncontained global spread of this virus, and we are not witnessing large-scale severe disease or death.

Does this virus have pandemic potential? Absolutely, it has. Are we there yet? From our assessment, not yet.

So how should we describe the current situation?

What we see are epidemics in different parts of the world, affecting countries in different ways and requiring a tailored response.

The sudden increase in new cases is certainly very concerning.

I have spoken consistently about the need for facts, not fear.

Using the word pandemic now does not fit the facts, but it may certainly cause fear.

This is not the time to focus on what word we use.

That will not prevent a single infection today, or save a single life today.

This is a time for all countries, communities, families and individuals to focus on preparing.

We do not live in a binary, black-and-white world.

It's not either-or. We must focus on containment, while doing everything we can to prepare for a potential pandemic.

There is no one-size-fits-all approach. Every country must make its own risk assessment for its own context. WHO is also continuing to do its own risk assessment and is monitoring the evolution of the epidemic around the clock.

But there are at least three priorities.

First, all countries must prioritize protecting health workers.

Second, we must engage communities to protect people who are most at risk of severe disease, particularly the elderly and people with underlying health conditions.

And third, we must protect countries that are the most vulnerable, by doing our utmost to contain epidemics in countries with the capacity to do it.

In the past few days I have held meetings with the foreign ministers of France, Germany, Indonesia, Cuba and the Republic of Korea, and I want to thank them for agreeing to support the response.

I also wish to thank the European Commission for its contribution of 232 million euros, which demonstrates the kind of global solidarity that gives me hope. France, Germany and Sweden have also announced additional contributions.

This is a shared threat. We can only face it together, and we can only overcome it together.

When we act together – countries, regional and global health organizations, the media, the private sector, and people everywhere – our collective strength is formidable.

Alone, we lose. Together, we win.

I thank you.

Subscribe to the WHO newsletter →

C. Anexo 03

Covid-19

Publicado em 29/10/2020 11h19 Atualizado em 20/10/2022 11h40

Compartilhe:

Nesse espaço, você encontra todas as notas técnicas da área de Serviços de Saúde da Anvisa, materiais e cursos educativos a respeito da Covid-19.

Notas técnicas

Nota Técnica GVIMS/GGTES/Anvisa nº 05 de 2021	Orientações para prevenção e controle da disseminação de microrganismos multirresistentes em serviços de saúde no contexto da pandemia da COVID-19	
Nota Técnica GVIMS/GGTES/Anvisa nº 04 de 2021	Orientações para vigilância, identificação, prevenção e controle de infecções fúngicas invasivas em serviços de saúde no contexto da pandemia da COVID-19	
Nota Técnica GVIMS/GGTES/Anvisanº 08 de 2020	ORIENTAÇÕES GERAIS PARA IMPLANTAÇÃO DAS PRÁTICAS DE SEGURANÇA DO PACIENTE EM HOSPITAIS DE CAMPANHA E NAS DEMAIS ESTRUTURAS PROVISÓRIAS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19	
Nota Técnica GVIMS/GGTES/Anvisanº 06 de 2020	ORIENTAÇÕES PARA A PREVENÇÃO E O CONTROLE DAS INFECÇÕES PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2) EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS Revisão: 30/03/2021 (COMPLEMENTAR À NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020)	
Nota Técnica GVIMS/GGTES/Anvisanº 05 de 2020	ORIENTAÇÕES PARA A PREVENÇÃO E O CONTROLE DE INFECÇÕES PELO NOVO CORONAVÍRUS EM INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS(ILPI) Publicada em 21 de março de 2020 Atualização 1: 27 de maio de 2020 Atualização 2: 24 de junho de 2020	
Nota Técnica GVIMS/GGTES/Anvisa nº 04 de 2020	ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (Sars-CoV-2) Publicada em 30/01/2020. Atualização 1: 17/02/2020. Atualização 2: 21/03/2020 Atualização 3: 31/03/2020 Atualização 4: 08/05/2020. Atualização 5: 27/10/2020. Atualização 6: 25/02/2021. Atualização 7: 09/09/2021. Atualização 8: 09/03/2022. Atualização vigente: 08/09/2022	

- NECESSIDADE DE REFORÇO NAS AÇÕES DE PREVENÇÃO DE EVENTOS ADVERSOS E INFECÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19 **02/06/2021**

D. Anexo 04



Mara Telles

23 de março de 2020 ·

UnB cancela semestre letivo por causa da covid-19



EDUCACAO.UOL.COM.BR

UnB cancela semestre letivo por causa da covid-19

O Cepe (Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão) da UnB (Universidade de Brasília) aprov...



7 comentário 86 compartilhamentos

 Curtir Comentar CompartilharMais relevantes 

Aline Pinto

Mara, você sendo da Universidade sabe a diferença de suspender o calendário e de cancelar o semestre. Os abutres estão a postos para nos atacar e essa manchete está errada.

4 ano



Autor

Mara Telles

Aline Pinto Eu não tenho responsabilidade pelo q a imprensa posta!

4 ano

**Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com se**

Entrar

ou

Criar nova conta



Entrar

**Sandro Gomes**<https://www.metropoles.com/.../coronavirus-unb-decide...>

4 ano

**Aline Pinto**<https://noticias.unb.br/.../4022-informe-sobre-suspensao...>

4 ano

**Aline Pinto**

O correto é "UnB suspende o calendário", não estamos cancelando semestre.

4 ano

**Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com se**

Entrar

ou

Criar nova conta

E. Anexo 05

Educação

Coronavírus: UnB decide suspender o semestre acadêmico

Decisão foi tomada durante reunião realizada nesta segunda-feira (23/03). Detalhes sobre a volta às aulas não foram definidos

Matheus Garzon

23/03/2020 14:05, atualizado 23/03/2020 15:52

[Partilhar notícia](#)



Rafaela Feliccciano/Metrópoles



A **Universidade de Brasília (UnB)** decidiu, **em reunião nesta segunda-feira (23/03)**, suspender completamente e por tempo indeterminado o calendário acadêmico por causa do risco de contaminação pelo **novo coronavírus**. Até o momento, as aulas presenciais estavam canceladas, mas o semestre letivo tinha continuidade por meio de atividades virtuais.

De acordo com a resolução do **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe)** da instituição, as aulas e as atividades realizadas de 9 de março até agora não perdem a validade. Como ainda não é possível prever o tempo que durará a situação de emergência de saúde relacionada à pandemia do novo coronavírus no Distrito Federal, ajustes no calendário não foram propostos.

Algumas atividades na UnB, no entanto, estão autorizadas a ter continuidade. Estágios supervisionados e atividades assistenciais na área de saúde, preferencialmente aquelas relacionadas ao combate à Covid-19, podem seguir normalmente.

Já as bancas de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), de qualificação e defesa de dissertação ou tese também podem acontecer, desde que exclusivamente de modo não presencial.

Além disso, o Cepe autorizou a manutenção de atividades de extensão voltadas para o atendimento à comunidade, de preferência, a distância e em temas relacionados à saúde da

população. Unidades acadêmicas serão encorajadas a propor atividades para o combate à propagação do coronavírus.



Retomada na UnB: aluno poderá trancar curso até o fim do semestre remoto

Por **Equipe Times Brasília** - 24 de julho de 2020



Aulas on-line começam em 17 de agosto. Cursos vão apresentar novas grades e estudantes terão entre 3 e 10 de agosto para rever matrículas

Com a volta das aulas no modelo remoto marcada para 17 de agosto, a [Universidade de Brasília \(UnB\)](#) definiu as novas regras para alunos e professores nesta quinta-feira (23/7). Estudantes poderão pedir o trancamento de disciplinas até o final do semestre: tradicionalmente, isso ocorre até o meio do semestre.

Em assembleia virtual nesta quinta-feira (23/7), o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe) votou a resolução. Os estudantes de graduação e pós-graduação poderão fazer matrículas, caso seja necessário em função da mudança da grade curricular, entre os dias 3 e 10 de agosto.

Segundo o Cepe, as três semanas iniciais, a contar de 17 de agosto, serão destinadas para a ambientação de alunos e professores.

DURANTE O SEMESTRE REMOTO, NÃO HAVERÁ LIMITE MÍNIMO DE CRÉDITOS. ALÉM DISSO, ENQUANTO PERDURAR O PERÍODO DE EMERGÊNCIA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19, TODAS AS SITUAÇÕES DE CONDIÇÃO PARA DESLIGAMENTO DE ESTUDANTES FICAM CANCELADAS. A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO, NÃO SERÃO INICIADOS NOVOS PROCESSOS.

Regras de frequência

No caso das aulas não presenciais, o professor definirá a regra para controle de frequência dos estudantes. O docente deverá apresentar o plano de ensino e a carga horária da disciplina ao colegiado do curso.

ESTUDANTES QUE NÃO PUDEM PARTICIPAR PRESENCIALMENTE DEVERÃO REALIZAR ATIVIDADES ASSÍNCRONAS SUBSTITUTIVAS, PARA A AFERIÇÃO DE FREQUÊNCIA.

As aulas serão gravadas, preferencialmente, em plataformas institucionais da UnB.

Disciplinas

As disciplinas que não puderem ser ministradas de forma não presencial deverão ser canceladas.

Segundo a resolução, as disciplinas e turmas teórico-práticas poderão ter a carga horária totalmente desmembrada, de maneira a possibilitar que os créditos teóricos possam ser ministrados de forma remota.

OS CRÉDITOS PRÁTICOS SERÃO OFERTADOS QUANDO FOR POSSÍVEL O REGRESSO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS.

Estágios presenciais

A critério dos colegiados de cada curso, os estágios obrigatórios presenciais poderão ser mantidos. Já as disciplinas práticas ficam autorizadas apenas na área de Saúde, tendo o aval da direção da faculdade. Nos dois casos, serão respeitadas as recomendações do Comitê Gestor do Plano de Contingência da Covid-19 da UnB (Coes).

Estudantes da graduação e da pós-graduação poderão solicitar o trancamento de disciplinas até o último dia do calendário acadêmico do semestre letivo remoto. O pedido poderá ser feito até o final do semestre.

De acordo com a resolução, a retirada de todas as disciplinas implicará trancamento geral justificado do semestre para o estudante.

AS DEFESAS DE CONCLUSÃO DE CURSO, DISSERTAÇÕES, TESES, EXAMES DE QUALIFICAÇÃO E OUTROS SERÃO REMOTAS. NO ENTANTO, CASO DOS TCCS, SE HOUVER ENTENDIMENTO DO COLEGIADO, SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES DO COES, SERÁ POSSÍVEL ATIVIDADE PRESENCIAL.

Equipe Times Brasília



BOLSAS DE
ESTUDO DE ATÉ
75%
Faculdades e Escolas

Estude pagando menos! Inscreva-se gratuitamente.

Graduação

Pós-Graduação

Educação Básica

Curso que deseja estudar

NOTÍCIAS

UnB adia vestibular do 2º semestre por causa do coronavírus

Vestibular deve acontecer após o fim do novo coronavírus

Postado em 17/04/2020 e atualizado pela última vez em 08/07/2020



A Universidade de Brasília ([UnB](#)) anunciou que o vestibular marcado para acontecer no meio do ano foi adiado devido a situação ocasionada pela **pandemia do novo coronavírus**. A prova iria selecionar candidatos para ingressar na universidade 2º semestre deste ano. Segundo a instituição, ainda não há uma data prevista para a divulgação do edital.

A instituição reforça que o processo não foi cancelado e será realizado assim que as atividades na universidade forem restabelecidas. O objetivo é que os candidatos tenham condições igualitárias de ingressar na instituição, visto que nem todos possuem fácil acesso à internet e os serviços de suporte, como as *lan houses*, estão fechados.

Suspensão do semestre UnB

Antes de adiar o **vestibular UnB**, a instituição já havia suspendido o semestre. As aulas presenciais pararam de acontecer desde o dia 12 de março. Onze dias depois, a universidade anunciou que o semestre estava suspenso por conta da pandemia do Covid-19.



De acordo com a UnB, nem todos os estudantes teriam facilidade para acessar os conteúdos online e nem a instituição dispõe da estrutura adequada para disponibilizar aulas online. Por isso, o semestre acabou sendo suspenso. As atividades serão retomadas após o fim da pandemia do novo coronavírus.

Cancelamento do vestibular UFSC

A Universidade Federal de Santa Catarina ([UFSC](#)) também cancelou o vestibular que aconteceria no segundo semestre de 2020. A instituição optou por adotar a seleção através das notas Exame Nacional do Ensino Médio ([Enem](#)) dos anos 2017, 2018 e 2019.

O edital e o calendário do processo seletivo ainda não foram divulgados. Os estudantes devem conferir o site da Comissão Permanente do Vestibular ([Coperve](#)) para conferir todas as novidades. A previsão é que a divulgação aconteça assim que as aulas presenciais retornarem.

Estude de casa com bolsas de estudos

Não deixe que a pandemia atrapalhe o sonho de fazer uma faculdade. Confira as bolsas de estudo EAD oferecidas pelo Educa Mais Brasil em parceria com várias instituições de ensino pelo país. O programa educacional visa possibilitar o ingresso de pessoas na educação por meio de descontos de até 70%  Expliq...  Resumir  



UnB suspende calendário acadêmico do primeiro semestre



O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe) da Universidade de Brasília, decidiu, em reunião virtual nesta segunda-feira (23/3), suspender o calendário acadêmico do primeiro semestre de 2020 pelo tempo que durar a situação de emergência de saúde pública relacionada à pandemia do novo coronavírus no Distrito Federal. As aulas e atividades realizadas de 9 de março até agora não perdem a validade.

Na resolução do Cepe, ficam autorizadas algumas atividades não presenciais, como as de extensão voltadas ao atendimento à comunidade em temas relacionados à saúde da população. Os estágios supervisionados e atividades assistenciais na área de saúde, preferencialmente relacionadas ao combate à Covid-19, também estão autorizadas pelo Cepe, assim como a realização de bancas de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso, de qualificação e defesa de



A Associação dos Docentes da Universidade de Brasília (ADUnB) representada na reunião pelos diretores Jacques de Novion e Luiz Araújo, e defendeu, conforme o [ofício enviado pelo sindicato ao Cepe na quarta-feira \(18\)](#), a suspensão completa das atividades de ensino na universidade.

A ADUnB afirmou que a medida preserva a isonomia da instituição, já que não há como garantir equidade de acesso - tanto aos docentes quanto aos estudantes - à tecnologia necessária para continuidade das atividades acadêmicas, o que prejudicaria a qualidade do ensino.

"Não podemos colocar em risco a comunidade com atividades presenciais, tampouco aprofundar as desigualdades existentes de acesso ao ensino. Concordamos também com a abertura para atividades de acolhimento, solidariedade e combate à pandemia. Certamente a UnB tem dever de estar engajada nesse esforço nacional", considerou a ADUnB durante a reunião.

Publicado em 23 de março de 2020

Compartilhe:



ADUnB

Associação dos Docentes
da Universidade de Brasília

S.Sind. do ANDES-SN

E-mail: adunbss@adunb.org.br

Telefone Fixo: (61) 3307-1157

Telefone Celular: (61) 98532-1280 | (61) 98405-0596

Endereço: Campus Universitário Darcy Ribeiro,
Gleba A | Casa do Professor | Brasília | DF

CEP: 70910-900 | **Caixa Postal:** 04425

F. Anexo 06

Distrito Federal

[INÍCIO](#) > [VARIEDADES](#)

NORMALIDADE

UnB anuncia retomada da regularidade dos semestres letivos a partir de 2023

Universidade também lançou edital unificado de seleção para estágios, com ação afirmativa de inclusão

Redação

Brasil de Fato | Brasília (DF) | 04 de janeiro de 2023 às 15:09



Os períodos letivos voltarão a ter 100 dias e as férias, que foram reduzidas para adequação do calendário, também retornarão ao normal - Luiz Gustavo Prado/Secom-UnB

Após três anos de descompasso com o calendário civil devido à pandemia do coronavírus, a Universidade de Brasília (UnB) anuncia a retomada da regularidade dos semestres letivos. A partir do primeiro semestre de 2023, que inicia em 28 de março, os períodos de aula voltarão a ter 100 dias letivos e as férias, que foram reduzidas para adequação do calendário, também retornarão ao normal.

Em dezembro de 2021, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe) aprovou uma [proposta](#) para regularizar os semestres letivos até 2023. Assim, ficou definido que o semestre agora em curso, correspondente ao 2022/2, iniciasse em 25 de outubro, com conclusão em 18 de fevereiro.

Após 37 dias de férias, os alunos retornarão às atividades acadêmicas em 28 de março. O período de aulas do primeiro semestre de 2023 se encerra em 25 de julho. Um mês depois, em 25 de agosto, a comunidade acadêmica retorna à Universidade e conclui o segundo semestre de 2023 em 23 de dezembro.

	Início	Fim	Duração	Recesso
2022.1	06/jun	24/set	95	30 dias
2022.2	25/out	18/fev	90	37 dias
2023.1	28/mar	25/jul	100	30 dias
2023.2	25/ago	23/dez	100	

Períodos letivos / Divulgação UnB

[Processo seletivo unificado de estágio](#)

Outra novidade da UnB para 2023 foi o [lançamento](#) de um processo seletivo unificado de vagas de estágio para 24 cursos, divididos em três grandes áreas: Administração, Comunicação e Tecnologia da Informação. O edital pretende, também, tornar a seleção mais inclusiva: 30% das vagas serão reservadas para pessoas negras, 10% para pessoas com deficiência, 2% para travestis e transsexuais, e 1% para alunos indígenas.

“Essa mudança é importante para a inclusão de grupos historicamente excluídos do mercado de trabalho. É uma política afirmativa que visa priorizar a equidade nas oportunidades que oferecemos. Antes do novo formato, o processo era realizado de acordo com cada unidade da administrativa, que realizava a seleção de forma própria. Somente era necessário que houvesse uma vaga disponível e os recursos orçamentários para os pagamentos ao estudante”, [explica](#) João Lucas Arcanjo, coordenador de Estágio da UnB.

Os valores das bolsas-auxílio variam de acordo com a carga horária. Para estágios de 20 horas semanais, a bolsa será de R\$787,98, e para vagas de 30 horas, serão pagos R\$1.125,69. Os estagiários receberão ainda R\$ 10 por dia de auxílio-transporte.

Os estudantes interessados poderão se inscrever até 13 de janeiro, enviando os documentos indicados no [edital](#) para o e-mail selecaoestagio@unb.br.

:: [Clique aqui para receber notícias do Brasil de Fato DF no seu Whatsapp](#) ::

Edição: Flávia Quirino



Todos os conteúdos de produção exclusiva e de autoria editorial do Brasil de Fato podem ser reproduzidos, desde que não sejam alterados e que se deem os devidos créditos.

[Seções](#)

ENSINO_ENSINOSUPERIOR

Abaixo-assinado pede suspensão do ensino remoto na UnB

Em petição, movimento pede cancelamento do calendário acadêmico e critica as medidas tomadas pela universidade. Retorno está marcado para 17 de agosto

[INÍCIO > ACERVO](#)

CB Correio Braziliense

postado em 03/08/2020 20:19



O retorno às aulas da Universidade de Brasília (UnB) está programado para 17 de agosto de modo remoto e é motivo de abaixo-assinado on-line. A mobilização contra a volta às aulas foi criada e impulsionada pelo Movimento por uma Diversidade Popular (MUP).

a suspensão do retorno do semestre em agosto.

“Não existem condições para garantir o acesso com qualidade a todos, e o foco da UnB em um momento de calamidade deve ser atuar no combate à pandemia!”, diz a petição.

Além disso, o texto pede que haja maior participação dos estudantes da instituição em processos decisórios sobre a jornada acadêmica, e questiona os dados do [levantamento social feito pela UnB](#).

“Ao ignorar completamente mais de 20 mil estudantes, a pesquisa não produziu informações satisfatórias acerca da saúde mental dos estudantes, e nem mesmo procurou identificar as especificidades dos cursos, visto que não foram apresentadas informações referentes às unidades acadêmicas”, argumenta o movimento.

[Acesse o abaixo-assinado.](#)

Argumentos da petição

Dentre os argumentos do abaixo-assinado, está a exclusão de alunos que não têm o acesso ao ensino remoto. Embora [a universidade tenha publicado um edital sobre o fornecimento de equipamento](#)

aos estudantes, o texto critica essa atitude e aborda o fato de



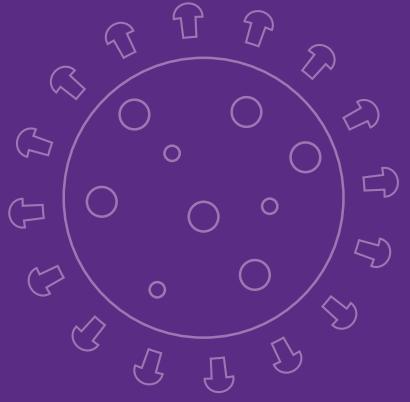
“Como a UnB levaria os equipamentos aos estudante? Até o momento, parte da solução apresentada tem sido o empréstimo de computadores para os estudantes por meio de um edital. Como seria feito esse processo de entrega? A princípio os estudantes teriam que se expor ao risco de contrair o vírus ao se deslocar para os locais de retirada”, denuncia o abaixo-assinado.

Além disso, o cenário atual no Brasil em função da pandemia também é um tópico na discussão. “Cada fatalidade implica em todo um grupo de pessoas enlutadas, e cada pessoa adoecida implica em uma cadeia de pessoas profundamente mobilizadas no trabalho de cuidado. Como é possível cobrar a volta à normalidade dos prazos e cobranças de um calendário acadêmico diante de um contexto tão anormal?”, aponta o texto.

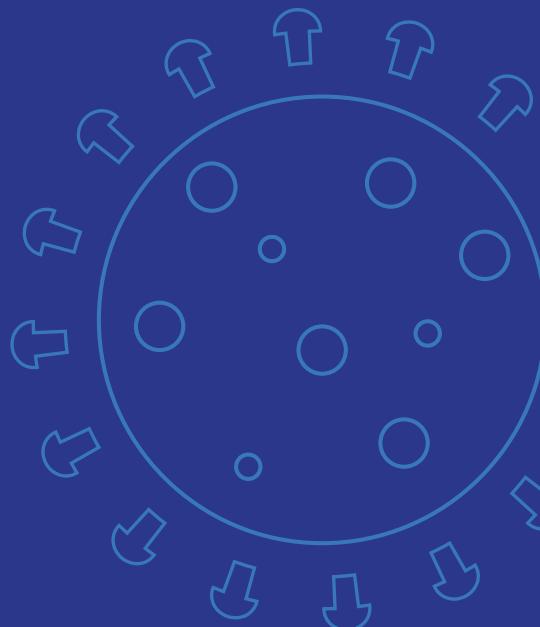
» Os a publicidade

Notícias pelo celular





PLANO DE CONTINGÊNCIA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB) PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19



FICHA TÉCNICA

Universidade de Brasília (UnB)

Decanato de Assuntos Comunitários (DAC)

Diretoria de Atenção à Saúde da Comunidade Universitária (DASU/DAC)

Sala de Situação da Faculdade de Ciência da Saúde

Reitora

Márcia Abrahão Moura

Vice-Reitor

Enrique Huelva Unternbäumen

Decano de Assuntos Comunitários

Ileno Izídio da Costa

Elaboração

Cecilia Balbino Reis (Sala de Situação/FS) em parceria com a Diretoria de Atenção à Saúde da Comunidade Universitária (Dasu/DAC)

Coordenação

Jonas Brant (Coordenador da Sala de Situação de Saúde da UnB DSC/FS)

Marcela Lopes (Colaboradora voluntária da Sala de Situação de Saúde da UnB)

Comitê Gestor do Plano de Contingência da Covid-19 da UnB (Coes)

Diagramação

Secretaria de Comunicação (Secom/UnB)

6^a versão: maio de 2020



SUMÁRIO

1. Introdução e Justificativa.....	4
1.1. Sinais e Sintomas.....	6
1.2. Transmissão	6
1.3. Tratamento	7
2. Descrição de cenários de riscos	7
Tabela 01. População Universitária da Universidade de Brasília segundo categorias no ano de 2019.	8
3. Fases da epidemia	9
4. Cadeia de comando para enfrentamento da Covid-19.....	10
4.1. Estrutura de comando	9
5. Agentes envolvidos e níveis para resposta.....	11
a. Sala de Situação de Saúde da Faculdade de Ciências da Saúde – FS.....	11
b. Diretoria de Atenção à Saúde da Comunidade Universitária (Dasu).....	15
c. Reitoria	18
d. Secretaria de Comunicação (Secom)	20
e. Equipe responsável pela manutenção e limpeza	20
f. Educação à Distância - EAD.....	21
g. Segurança e porteiros - UnB	22
h. Assessoria de Assuntos Internacionais (INT).....	23
i. Prefeitura da UnB	25
j. Diretório Central dos Estudantes (DCE).....	27
k. Departamentos, Institutos e Campi de Ceilândia, Gama e Planaltina	28
l. Núcleo de atenção à saúde (NAS)	29



m. Decanato de Gestão de Pessoas DGP	30
n. Decanato de Ensino de Graduação (DEG).....	30
6. Fase de recuperação e seus procedimentos	31
6.1. Subfase Inicial	31
6.2. Subfase Parcial	32
6.3. Subfase completa	32
7. Subcomitês envolvidos.....	33
8. Agentes-alvo para comunicação de risco.....	33
9. Medidas de Prevenção para a comunidade	34
10.Referências.....	36



1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

No dia 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou uma nota de Emergência em Saúde de Importância Internacional (ESPII), denominando SARS-CoV-2. O vírus foi primeiramente identificado como uma série de casos de pneumonia na cidade de Wuhan, província de Hubei, na República Popular da China, após uma semana foi confirmado pelas autoridades chinesas que se tratava de um vírus com capacidade de causar em seres humanos infecções respiratórias (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, 2020a). Outros países também foram acometidos, como Coréia do Sul, Itália, Irã, Japão e, inclusive, o Brasil (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, 2020b).

Os coronavírus (CoV) são um grupo de sete vírus pertencentes a mesma família que causam desde infecções respiratórias e gastrointestinais a síndromes respiratórias agudas. O novo coronavírus SARS-CoV-2 é o mais recente entre eles, causando a doença intitulada como Covid-19. Esse novo vírus ainda apresenta características pouco conhecidas (ZHOU et al., 2020). O que se tem registrado até o momento é que, apesar da baixa letalidade (2%), apresenta um potencial de dispersão considerável (Worldometers, 2020). Isso quer dizer que apesar dos casos graves e de óbitos serem registrados com mais frequências em populações de risco, com pior condição imunológica, o número de casos pode aumentar consideravelmente em um curto espaço de tempo. Isso é o que pode levar ao colapso da estrutura de saúde montada na atualidade. Um crescente número de casos novos, para uma demanda deficitária do sistema de saúde (LANA et al., 2020).

O atual documento se justifica mediante o Decreto Nº 40.475, de 28 de Fevereiro

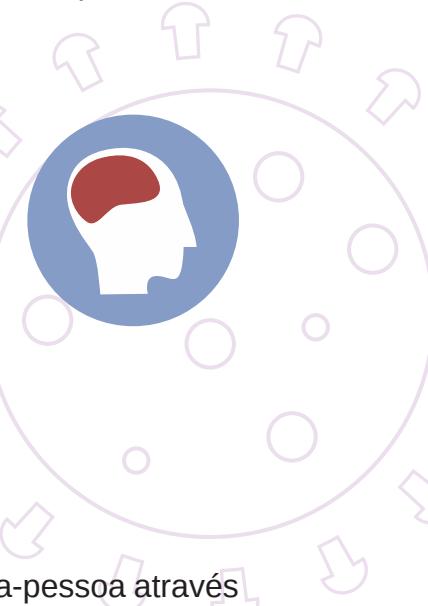
ro de 2020 e normativos posteriores apresentados pelos Governos local e Federal nos meses de fevereiro, março e abril, que reafirmam a situação de emergência no Distrito Federal (DF) diante da pandemia do novo coronavírus. Portanto, este documento tem como objetivo copilar ações e decisões desenvolvidas pela Universidade de Brasília em resposta à pandemia pelo coronavírus 2019 (Covid-19). Todas as ações propostas estão previstas para cada fase da pandemia e a situação de risco no DF, logo na UnB.

A 1º versão desse plano foi publicada em Fevereiro de 2020, quando ainda não havia sido detectado nenhum caso confirmado de infecção pelo novo coronavírus no país. No entanto, a mudança no cenário epidemiológico, destacando-se os modos de transmissão e o comportamento do vírus e da doença, levou as atuais alterações no plano, de modo a atualizá-lo de maneira contínua frente às novas informações e/ou recomendações apresentadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (MS) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

As novas evoluções neste cenário poderão implicar mudanças no plano atual, de acordo com o panorama epidemiológico do DF e Nacional. Cabe ressaltar que o cenário está sendo monitorado sistematicamente, tendo em vista o desenvolvimento de conhecimento científico e evolução dos quadros, para garantir que o nível de resposta seja adequado e as medidas correspondentes sejam adotadas.

1.1 Sinais e Sintomas

Os sintomas desse tipo de vírus são semelhantes aos da gripe, que incluem: tosse, febre, coriza, garganta inflamada, dor de cabeça, dificuldades respiratórias e pneumonia (BRASIL, 2020a).



1.2 Transmissão

A transmissão acontece principalmente entre o contato pessoa-pessoa através da inalação de gotículas liberadas no ar ao tossir ou ao espirrar (ZHOU et al., 2020a).

1.3 Tratamento

Ainda não há tratamento específico para a cura da infecção humana pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2). No entanto, deve-se adotar medidas de suporte (BRASIL, 2020a).

- Orienta-se levar em consideração os demais diagnósticos diferenciais e o adequado manejo clínico. Em caso de suspeita para influenza, recomenda-se não retardar o tratamento para amenizar os sintomas (BRASIL, 2020b).

Em casos suspeitos ou confirmados por Covid-19, que não necessitam de hospitalização, a opção recomendada é o isolamento domiciliar. Esses pacientes devem receber orientações sobre controle de infecção, prevenção de transmissão e ficar atento aos sinais de alerta: febre, taquicardia, dor pleurítica, fadiga, dispneia . A presença de qualquer desses sinais de alerta deverá determinar o retorno imediato ao hospital, principalmente ao se tratar de pacientes com Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNTs), como diabetes, hipertensão e, outras doenças crônicas pré-estabelecidas, bem como imunodepressão no caso de pacientes com cânceres sob tratamento, transplantados e idosos acima de 60 anos (BRASIL, 2020b).

2. DESCRIÇÃO DE CENÁRIOS DE RISCOS

2.1 Universidade de Brasília

A Universidade de Brasília (UnB) é uma universidade pública federal com sede em Brasília e com *campi* em diferentes regiões no Distrito Federal. A instituição possui quatro *campi*, sendo estes em Brasília (Campus Darcy Ribeiro), em Planaltina (Faculdade UnB Planaltina), no Gama (Faculdade UnB Gama) e em Ceilândia (Faculdade UnB Ceilândia). Possui ainda unidades dispersas, extra *campi* como a Fazenda Água Limpa - FAL, o Núcleo de Práticas Jurídicas da UnB (NPJ) e, o Centro de Estudos do Cerrado da Chapada dos Veadeiros (UnB Cerrado) onde também são desenvolvidas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

A área total do seu principal campus (Darcy Ribeiro) tem 3.950.569,07m². A Universidade de Brasília foi fundada no ano de 1962 e atualmente a UnB é uma das principais referências acadêmicas nacionais, nela são oferecidos 153 cursos de graduação, 89 de mestrado, 69 de doutorado, 21 especializações, além de cursos e eventos oferecidos para a sociedade cotidianamente em três turnos letivos (UNB, 2019).

Segundo o anuário estatístico de 2019, a UnB somou 54.924 pessoas nos quatro campi, sendo 88,8% desse formado por estudantes; o percentual complementar correspondente a: docentes, técnico-administrativos, funcionários terceirizados e funcionários da FINATEC, como demonstra o gráfico abaixo (UNB, 2019).

Tabela 01. População Universitária da Universidade de Brasília segundo categorias no ano de 2019.

Categorias	Nº
Alunos de Graduação	
*FCE- 2.276	39.610
*FGA - 2.067	
*FUP - 1.053	
Alunos de Pós-Graduação	8.435
Docentes	2.818
Técnicos-Administrativos	3.171
Contratos de bolsistas da Finatec para a UnB	109
Funcionários Terceirizados (vigilância, portaria, limpeza, copeiragem, jardinagem, motoristas, recepcionistas, contínuos)	974
Total (aproximadamente)	55.898

Fonte: Quadro elaborado pelo autor com base nos dados do Anuário Estatístico de 2019 da UnB.

3. FASES DA EPIDEMIA

O plano de contingência considera a divisão da epidemia em quatro fases distintas com atividades específicas para cada fase. São as fases de Preparação e Alerta, de Contenção, de Transmissão Sustentada e Recuperação.

A fase de Preparação e Alerta é a primeira fase e que deve ser iniciada o mais brevemente possível. Corresponde a fase onde a epidemia ainda não foi instalada no cenário de risco, mas demanda preparação e alerta para acompanhar os casos em outros cenários e sua distribuição, bem como, agilizar atividades para impedir sua entrada no cenário considerado.

A fase de Contenção começa a partir da confirmação do primeiro caso no cenário de interesse. Essa fase se prolonga até o somatório de casos representar ameaça à saúde pública local. O objetivo dessa fase é realizar a contenção dos casos e tentar impedir a propagação da epidemia.

Na terceira fase, os casos estão em crescimento e ocorre **a transmissão sustentada**. É o momento em que impedir a epidemia não tem mais sentido. O objetivo dessa fase é tentar evitar maiores danos, incluindo casos graves ou óbitos. De acordo com Centros de Controle e Prevenção de Doenças, Centro Nacional de Imunização e Doenças Respiratórias, podemos dividir essa fase em três etapas:

- Subfase de Surtos localizados;
- Subfase de Aceleração;
- Subfase de Desaceleração;

A quarta e última fase, **a de recuperação**, se inicia a partir da queda no número de casos até a volta ao estágio inicial ou manutenção de patamar baixo. Tendo como objetivo a reflexão sobre o que foi aprendido durante a epidemia e o delineamento de novas ações que possam ser realizadas em casos semelhantes. Essa fase será dividida em três subfases:

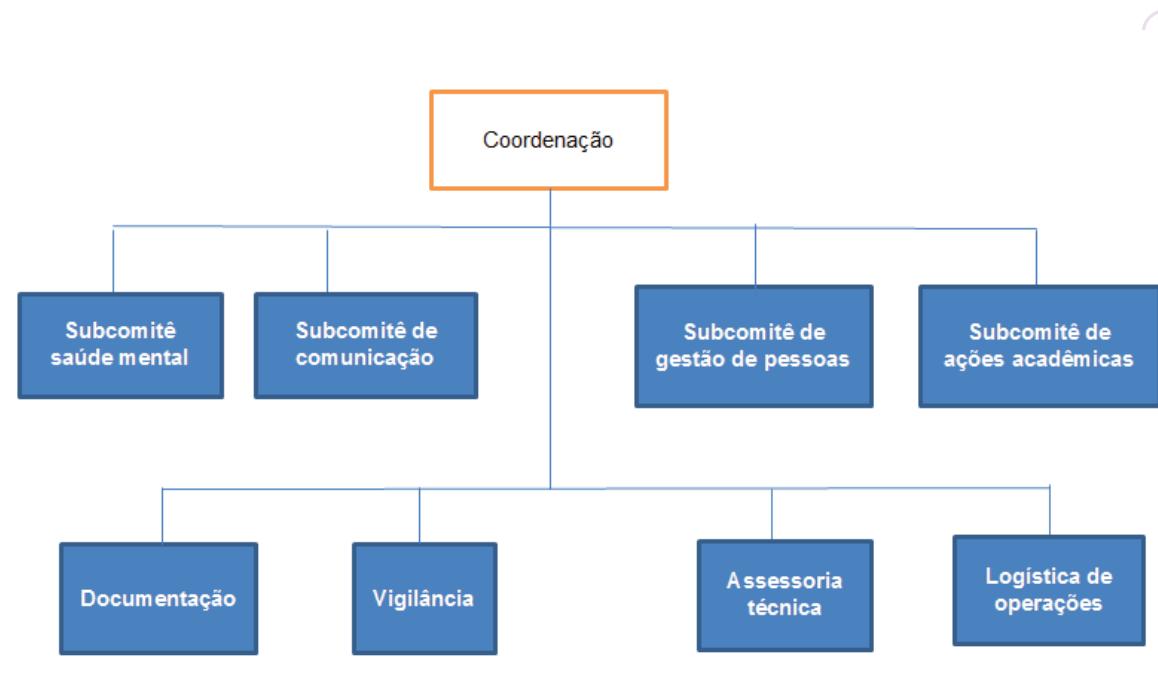
- Subfase inicial;
- Subfase parcial;
- Subfase Completa.

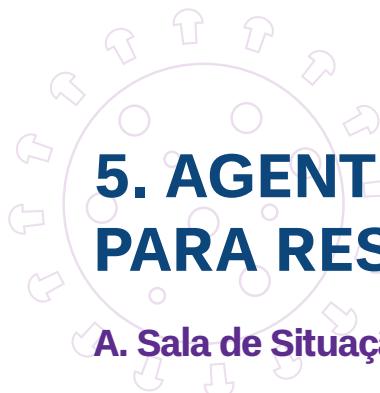
4. CADEIA DE COMANDO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19

- 
- Comando Geral: Gabinete da Reitoria (GRE) e Decanos;
 - Comitê Gestor do Plano de Contingência para enfrentamento da Covid-19 na Universidade de Brasília (Coes-UnB);
 - Comitê de Pesquisa, Inovação e Extensão (CPIE).

4.1. Estrutura de comando

Diante do atual cenário que o DF se encontra, na fase de transmissão sustentada, a Reitoria da UnB criou o Comitê Gestor do Plano de Contingência da Covid-19 da UnB (Coes), no dia 03/03/2020, pelo Decanato de Assuntos Comunitários (DAC), por meio do Ato do DAC nº 06/2020, com o intuito de definir e discutir ações de monitoramento com atenção às informações sobre a transmissão do novo coronavírus (Covid-19). Vinculado posteriormente ao Gabinete da Reitoria da UnB (por meio do Ato nº 0454/2020) e atualizado seus componentes (por meio do Ato nº 0500/2020), esse Comitê é formado por especialistas do DAC, DGP e PRC; das Faculdades de Ciências da Saúde (FS), de Medicina (FM); dos Institutos de Ciências Biológicas (IB), de Psicologia (IP); do HUB e; por representantes de unidades acadêmicas e administrativas da FCE, FGA e FUP. Atualmente o Comitê se divide de acordo com a seguinte estrutura:





5. AGENTES ENVOLVIDOS E NÍVEIS PARA RESPOSTA

A. Sala de Situação de Saúde da Faculdade de Ciências da Saúde – FS

A sala de situação pode ser definida como um ambiente de planejamento e monitoramento de eventos de saúde, com preparação de diagnósticos situacionais por meio das análises de condições de saúde de uma determinada população. Nesse sentido, a informação de saúde é o subsídio para o planejamento e para a gestão. É de extrema importância essa ferramenta na gestão, monitoramento e avaliação em saúde.

Atividades primordiais que devem ser executadas em todas as fases:

- Produção de informação atualizada;
- Acompanhamento diário epidemiológico;
- Criar *shapesfiles* e atualizar nas próximas fases os mapas de casos;

Sala de Situação	
Fase de Preparação e Alerta	
Atividades	Observações
Produção de informação atualizada	Producir informação destinada a vários públicos alvos
Criação de um formulário para notificação de casos suspeitos dentro da UnB	O formulário criado no Google Forms terá como objetivo o repasse da informação de casos ocorridos na UnB para a Sala de Situação, que após o processo de depuração da informação, deverá informar paralelamente às autoridades sanitárias no Decanato de Assuntos Comunitários e à Secretaria de Saúde do GDF.
Criação de plataforma de cobertura das unidades de saúde para acesso a comunidade universitária.	Essa plataforma servirá como um instrumento de informação à comunidade, do local que se deve dirigir em caso de suspeita de contágio.
Criação de <i>shapesfiles</i> da UnB.	Os <i>shapes</i> servirão para o mapeamento dos casos por departamento a partir da notificação no formulário criado.

Sala de Situação	
Fase de Preparação e Alerta	
Atividades	Observações
Auxiliar a SECOM no desenvolvimento de conteúdo técnico para posterior elaboração de material para comunicação em diferentes mídias.	A sala de situação terá a função de contribuir com as informações de cunho técnico em relação a doença e as manobras necessárias visando o seu controle.
Elaborar documentos ou protocolos com recomendações e orientações de limpeza e isolamento residencial.	
Acompanhamento diário epidemiológico	Através da plataforma de dados disponibilizados pelo MS e OMS.
Criar lista atualizada de <i>Fake News</i> .	Divulgação para comunidade.
Solicitar ao Responsável Técnico da empresa de segurança e vigilância contratada pela UnB o Protocolo de Atuação na Atividade e a Realização de Capacitação para a equipe ativa nos campi	
Criar estratégia de vigilância ativa e participativa	
Criar FAQ	
Fluxo de informação com SESDF	De acordo com as funções da Dasu e da Sala de situação.
Criação de um WIKI, contendo principais perguntas sobre a Covid-19.	Pela plataforma EXO.



Sala de Situação	
Fase de Contenção	
Atividades	Observações
Acompanhamento diário do formulário de notificação de casos suspeitos dentro da UnB.	
Acompanhamento diário epidemiológico.	Através da plataforma de dados disponibilizados pelo MS e OMS.
Produção de informação atualizada.	Producir informação destinada a vários públicos-alvo.
Atualização do mapa de casos.	Será realizada diariamente.
Acompanhar a progressão da doença nos infectados.	
Relatório de informações atualizadas para o Comitê.	Enviar de forma semanal os dados disponíveis a partir do preenchimento do formulário.
Fluxo de informação com SESDF.	De acordo com as funções da Dasu e da Sala de situação.
Atualização do FAQ e WIKI.	Diariamente.
Preenchimento do formulário diário.	



Sala de Situação	
Fase de Transmissão Sustentada	
Atividades	Observações
Acompanhamento diário do formulário de notificação de casos suspeitos dentro da UnB.	
Atualização do mapa de casos.	Semanal.
Atualização da informação.	Producir informação destinada a vários públicos-alvo.
Atualização do mapa de casos.	Será realizada diariamente.
Acompanhamento da progressão da doença nos infectados:	
1. Subfase de Aceleração	
2. Subfase de Desaceleração	
Relatório de informações atualizadas para o Comitê.	Enviar de forma semanal os dados disponíveis a partir do preenchimento do formulário.
Fluxo de informação com SESDF.	De acordo com as funções da Dasu e da Sala de situação.
Atualização do FAQ e WIKI.	Diariamente.

Sala de Situação	
Fase de Transmissão Sustentada	
Atividades	Observações
Criação de um repositório: 1. Subfase de Aceleração	Contendo todas as informações e ações produzidas pela UnB.
Criação de Boletins epidemiológicos do Brasil, DF e UnB: 1. Subfase de Aceleração	Para monitoramento da Situação da Covid-19.
Elaborar POP com metodologia para georreferenciamento dos casos e metodologia de <i>clusters</i> : 1. Subfase de Aceleração	Elaborar POP com metodologia para georreferenciamento dos casos e metodologia de <i>clusters</i> .
Fazer protocolo de investigação de contatos: 1. Subfase de Aceleração	Baseado nos documentos do MS e CDC.
Analizar o BMP (<i>Business Modeling Process</i>). Preenchimento do formulário diário.	

Sala de Situação	
Fase de Recuperação	
Atividades	Observações
Atualização da informação.	
Avaliação do processo de resposta à emergência da Covid-19 pela UnB.	Estimular e dar suporte ao DAC.
Fluxo de informação com SESDF.	De acordo com as funções da Dasu e da Sala de situação.
Atualização dos boletins epidemiológicos.	
Atualização do FAQ e WIKI.	Diariamente.
Preenchimento do formulário diário.	

B. Diretoria de Atenção à Saúde da Comunidade Universitária (Dasu)

A Diretoria de Atenção à Saúde da Comunidade Universitária (Dasu) - instituída por meio de Ato da Reitoria nº 0573/2019, de 1º de abril de 2019 e, com estrutura organizacional atualizada por meio do Ato da Reitoria nº 0491/2020, de 12 de abril de 2020 – tem a função de promover ações em favor da saúde da comunidade universitária e é composta por três coordenações: Coordenação de Articulação da Comunidade Educativa (CoEduca); Coordenação de Articulação de Redes para Prevenção e Promoção da Saúde (CoRedes); Coordenação de Atenção Psicossocial (CoAP).

A Dasu atua na construção de redes de cuidado, atenção e promoção de saúde da comunidade universitária no sentido de implementação dos princípios de uma Universidade Promotora de Saúde (UPS).

Atividades primordiais que devem ser executadas em todas as fases:

- Estabelecer estratégias de comunicação com a comunidade universitária;
- Oferecer modalidades de acolhimento à comunidade universitária;
- Manter fluxo de informação com as regiões: VE Diraps Região Sul, VE Diraps Região Oeste, VE Diraps Região Norte e VE Diraps Região Central;
- Manter contato com as equipes de vigilância do HUB.

Diretoria de Atenção à Saúde da Comunidade Universitária (Dasu)

Fase de Preparação e Alerta

Atividades	Observações
Estabelecer e manter contato com demais agentes envolvidos no plano de contingência, articulando redes de comunicação.	A Dasu irá estabelecer contato com os seguintes agentes: sala de situação da Faculdade de Saúde da UnB; Reitoria; SECOM; Prefeitura da UnB (PRC); Equipes de Limpeza, Segurança e Vigilância da Universidade (Via RCA; Assessoria de Assuntos Internacionais (INT); Associação dos Docentes da UnB (ADUnB); Biblioteca Central (BCE); Restaurante Universitário (RU/UnB); Faculdades, Institutos e Campi Gama, Ceilândia e Planaltina; Diretório Central dos Estudantes (DCE); Núcleo de Atenção à Saúde UnB; Região Central de Saúde (SES/GDF).
Comunicação com a comunidade universitária	Por meio de informativos, redes sociais, aulas coletivas, palestras, debates, murais, dentre outros.
Fortalecer canal de comunicação com a Região Central de Saúde.	Articular redes de comunicação.
Acolher a comunidade universitária.	Promover ações sobre a Covid-19, com foco informativo e psicoeducativo, visando reduzir pânico na comunidade diante da doença.
Identificar pontos estratégicos dos campi para alocação de dispensário de desinfetantes para mãos.	Utilizar mapeamentos feitos na universidade para definir pontos estratégicos.
Criação de e-mail FAC e para o Comitê do Plano.	
Orientar o Responsável Técnico da empresa de limpeza contratada pela UnB quanto a adaptações sugeridas pela Coes UnB no Protocolo de Atuação na Atividade e, a Necessidade de realização de capacitação para a equipe ativa nos Campi.	
Orientar o Responsável Técnico da empresa de segurança e vigilância contratada pela UnB quanto a adaptações sugeridas pela Coes UnB no Protocolo de Atuação na Atividade e, a Necessidade de realização de capacitação para a equipe ativa nos campi.	
Assegurar junto com a RCA, a manutenção dos serviços de limpeza, segurança e vigilância para atividades essenciais, em consonância as recomendações da reitoria e órgãos colegiados, em caso de suspensão de atividades por Decreto Distrital.	
Fluxo de informação com SESDF.	De acordo com as funções da Dasu e da Sala de situação.
Manter contato com o HUB.	Para informações de residentes, estágios obrigatórios e internos.
Preenchimento do formulário diário.	

Diretoria de Atenção à Saúde da Comunidade Universitária (Dasu)

Fases de Contenção	
Atividades	Observações
Relatório de informações atualizadas para o Comitê.	Para alimentar informações de casos suspeitos.
Fornecimento de insumos disponibilizados pela Prefeitura, conforme o necessário.	Os insumos a serem disponibilizados são: sabão líquido; desinfetantes para mãos à base de álcool; papel toalha; máscara facial.
Acolher a comunidade universitária.	Promover ações sobre a Covid-19, com foco informativo e psicoeducativo.
Identificar pontos estratégicos dos campi para alocação de dispensário de desinfetantes para mãos.	Utilizar mapeamentos feitos na universidade para definir pontos estratégicos e balanço da fase anterior.
Criar protocolo junto a Reitoria para controle e monitoramento dos pontos críticos de higienização.	Solicitar resposta da empresa contratada para execução e reforço da higienização nestes pontos críticos.
Criar protocolo junto a Reitoria para controle e monitoramento dos pontos críticos de segurança.	Solicitar resposta da empresa contratada para execução e reforço da segurança nestes pontos críticos.
Fluxo de informação com SESDF.	De acordo com as funções da Dasu e da Sala de situação.
Manter contato com o HUB.	Para informações de residentes, estágios obrigatórios e internos.
Preenchimento do formulário diário.	

Diretoria de Atenção à Saúde da Comunidade Universitária (Dasu)

Fases de Transmissão sustentada	
Atividades	Observações
Relatório de informações atualizadas para o Comitê.	Para alimentar informações de casos suspeitos.
Acolher a comunidade universitária.	Promover ações sobre a Covid-19, com foco informativo e psicoeducativo.
Fluxo de informação com SESDF.	De acordo com as funções da Dasu e da Sala de situação.
Manter contato com o HUB.	Para informações de residentes, estágios obrigatórios e internos.
Criação de um subcomitê de saúde mental para a UnB:	
Subfase de Aceleração	
Criar protocolo junto a Reitoria para controle e monitoramento dos pontos críticos de segurança.	
Preenchimento do formulário diário.	

Diretoria de Atenção à Saúde da Comunidade Universitária (Dasu)

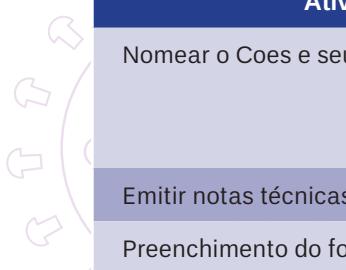
Fases de Recuperação	
Atividades	Observações
Relatório de informações atualizadas para o Comitê.	Para alimentar informações de casos suspeitos.
Acolher a comunidade universitária.	Promover ações sobre a Covid-19, com focos informativo e psicoeducativo diferenciados, de acordo com o público-alvo das ações.
Realizar comunicação com GRE para retomada imediata da equipe de limpeza e/ou outras equipes com atividades suspensas.	
Fluxo de informação com SESDF.	De acordo com as funções da Dasu e da Sala de situação.
Manter contato com o HUB.	Para informações de residentes, estágios obrigatórios e internos.
Acolhimento dos alunos na volta à UnB.	
Promover campanhas de educação em saúde para a comunidade.	Junto ao NAS.
Preenchimento do formulário diário.	

c. Reitoria

A Reitoria é a instância responsável pela administração geral da Universidade de Brasília, gerindo assuntos educacionais-pedagógicos, econômicos e culturais da UnB. Portanto, tal agente tem a capacidade e objetivo de estar à frente de projetos que busquem o desenvolvimento científico-tecnológico e o bem-estar da comunidade acadêmica, podendo utilizar, para tanto, de parcerias e convênios. Sua estrutura é formada pela chefia e assessoria de gabinete e administrativa.

Atividades primordiais que devem ser executadas em todas as fases:

- Emitir normativos



Reitoria	
Fases de Preparação e Alerta	
Atividades	Observações
Nomear o Coes e seu Coordenador.	O Coes deve ser composto por, pelo menos, um profissional de cada instância envolvida para delimitação das próximas atividades e atualização dos dados.
Emitir notas técnicas.	A respeito de decisões do Coes.
Preenchimento do formulário diário.	



Reitoria	
Fases de Contenção	
Atividades	Observações
Emitir notas técnicas.	A respeito de decisões do Coes.
Definir regras para flexibilização das atividades presenciais em sala de aula.	Regulamentar funcionamento normal de aulas.
Preenchimento do formulário diário.	



Reitoria	
Fases de Contenção	
Atividades	Observações
Analizar flexibilização de atividades presenciais na UnB:	
1. Aceleração de uma onda pandêmica.	
Emitir notas técnicas.	A respeito de decisões do Coes.
Criação de um Comitê de Pesquisa, Extensão e Inovação.	
Preenchimento do formulário diário.	



Reitoria	
Fases de Recuperação	
Atividades	Observações
Retomada de atividades acadêmicas presenciais.	Tendo em vista a fase da doença.
Emitir notas técnicas.	A respeito de decisões do Coes.
Preenchimento do formulário diário.	

D. Secretaria de Comunicação (Secom)

A Secretaria de Comunicação da Universidade de Brasília (Secom/UnB) é responsável por informar a comunidade interna e externa sobre atividades de ensino, pesquisa e extensão da instituição. Dá transparência aos atos da administração e aos fatos associados à UnB que produzam efeitos na comunidade acadêmica. Zela pela imagem, responsabilidade ética, intelectual e administrativa da instituição.

SECOM	
Fases de Preparação e Alerta, Contenção, Transmissão Sustentada e Recuperação	
Atividades	Observações
Organização e distribuição de materiais através das mídias sociais, com orientação para cada fase	
Produção e atualização de um plano de comunicação para UnB de acordo com cada fase.	
Divulgação de notas oficiais criadas e discutidas com o Comitê do Plano	Periodicidade sob demanda
Preenchimento do formulário diário.	

E. Empresas terceirizadas responsáveis pelos serviços de manutenção e limpeza, Prepostos e Gestores de Contrato e Fiscais

A equipe de limpeza da Universidade de Brasília é composta por funcionários terceirizados da empresa RCA Produtos e Serviços LTDA, sendo responsável pela higienização rotineira da UnB, compreendendo banheiros, salas de aulas, biblioteca, salas de estudos, laboratórios, estacionamentos, área que funciona a parte administrativa da UnB, localizadas nos Restaurantes Universitários (RU). Já no serviço de limpeza dos demais espaços do RU é responsabilidade da empresa Sanoli. Para cada serviço prestado, é designado pela empresa um preposto para acompanhar a execução das atividades pelos terceirizados/funcionários. Por sua vez, a UnB designa um Gestor de Contrato e Fiscais para acompanhar a execução dos serviços contratados.

Empresa, Preposto, Gestor do Contrato e Fiscais do serviço de Limpeza

Fase de Preparação e Alerta

Atividades	Observações
Revisar protocolo de desinfecção, de modo a adequá-lo às novas rotinas de higienização.	Colaborar com relatórios dos serviços realizados.
Padronizar estratégias de limpeza e higienização dos ambientes, adaptados às novas rotinas de higienização.	
Garantir distribuição dos materiais de higienização, conforme adaptações empregadas.	
Preenchimento do formulário diário.	

Empresa, Preposto, Gestor do Contrato e Fiscais do serviço de Limpeza

Fases de Contenção, Transmissão Sustentada e Recuperação

Atividades	Observações
Executar o protocolo de desinfecção.	Colaborar com relatórios dos serviços realizados.
Orientar as equipes de limpeza quanto ao emprego das estratégias de higienização padronizadas.	
Garantir distribuição dos materiais de higienização.	
Preenchimento do formulário diário.	
Garantir em situação de quarentena a execução dos serviços de limpeza nos campi.	Viabilizar escala e empregar métodos de locomoção de modo que os funcionários cheguem a UnB.
Esses agentes podem atuar de maneira colaborativa nas estratégias de educação e promoção à saúde	

F. Educação à Distância - EAD

A Educação à Distância da Universidade de Brasília existe desde 2007, é reconhecida pelo Ministério da Educação, oferecendo cursos de licenciatura e especialização por meio de um portal *online*, contendo também polos de suporte presenciais.

EAD

Fases de Preparação e Alerta, Contenção, Transmissão Sustentada e Recuperação

Atividades	Observações
Apoiar professores em estruturar atividades EAD para seus alunos	Utilizar portal <i>online</i> e instrumentos desse modelo de ensino como suporte para o modelo presencial

G. Empresa, Preposto, Gestor do Contrato e Fiscais dos serviços de Segurança e Portaria da - UnB

A segurança da UnB é realizada por funcionários terceirizados da empresa Life Defense Segurança LTDA e além desta, a segurança orgânica é realizada por vigilantes do quadro da UnB. Possui como principais funções:

- Assegurar a proteção do patrimônio da FUB;
- Supervisionar o Sistema de Segurança Pessoal e Patrimonial, bem como os serviços de prevenção de acidentes, incêndios e serviços de portaria;
- Estabelecer parceria com a Polícia Militar, de forma a garantir a segurança e proteção geral da comunidade que a frequenta, promovendo o devido registro e averiguações de ocorrência de acidentes e controle do fluxo de veículos que acessam a UnB;

Os agentes de portaria são funcionários terceirizados da empresa SS Empreendimentos e Serviços Eireli. Para cada serviço prestado, é designado pelas empresas um preposto para acompanhar a execução das atividades pelos funcionários. Por sua vez, a UnB designa um Gestor de Contrato para acompanhar a execução de cada um dos serviços contratados.

Empresa, Preposto, Gestor do Contrato e Fiscais dos serviços de Segurança e Portaria da UnB	
Fase de Preparação e Alerta	
Atividades	Observações
Evitar possíveis aglomerações nos campi.	Documentar em formato de relatório à Prefeitura possíveis ocorrências relacionadas à Covid-19.
Auxiliar no controle dos <i>dispensers</i> de álcool em gel, junto aos funcionários que trabalham nas portarias da Unb.	A fim de evitar ou mesmo relatar possíveis furtos ou depredações em relatório à Prefeitura.
Orientar a comunidade nos pontos de entrada.	
Preenchimento do formulário diário.	

Empresa, Preposto, Gestor do Contrato e Fiscais dos serviços de Segurança e Portaria da UnB

Fase de Contenção, Transmissão Sustentada e Recuperação

Atividades	Observações
Evitar possíveis aglomerações nos campi.	Documentar em formato de relatório à Prefeitura possíveis ocorrências relacionadas à Covid-19.
Auxiliar no controle dos dispensers de álcool em gel, junto aos funcionários que trabalham nas portarias da UnB.	A fim de evitar ou mesmo relatar possíveis furtos ou depredações em relatório à Prefeitura.
Orientar a comunidade nos pontos de entrada.	
Garantir em situação de quarentena a segurança do campi.	Viabilizar escala e empregar métodos de locomoção de modo que os servidores/funcionários cheguem chegarem até a UnB.
Preenchimento do formulário diário.	
Esses agentes podem atuar de maneira colaborativa nas estratégias de educação e promoção à saúde	

H. Assessoria de Assuntos Internacionais (INT)

A Assessoria de Assuntos Internacionais (INT) tem como objetivos promover a interação com organismos e instituições estrangeiras de ensino superior, apoiar e programar acordos de cooperação técnica, científica e cultural e o intercâmbio de estudantes de graduação e pós-graduação. A INT atua como importante ponto de apoio aos estudantes brasileiros e internacionais. Tendo como sua principal missão, promover a interação com instituições de ensino superior no âmbito internacional.

Atividades primordiais que devem ser executadas em todas as fases:

- Disponibilizar lista de alunos brasileiros no exterior e de alunos estrangeiros chegando ao Brasil;
- Emitir notas técnicas “personalizadas a este público, com tradução para as principais línguas utilizadas na divulgação de normativos e comunicados.”

Assessoria de Assuntos Internacionais (INT)	
Fase de Preparação e Alerta	
Atividades	Observações
Mapear lista de alunos/professores brasileiros no exterior e de alunos/professores estrangeiros chegando no Brasil.	Para controle e análise de informações
Democratização da linguagem nativa.	Por meio de tradução das informações sobre a Covid-19 e material de educação em saúde.
Fazer segmento de contatos com os alunos oriundos de países com o vírus ativo.	Orientação de fluxo para acesso ao Sistema Único de Saúde brasileiro (SUS).
Preenchimento do formulário diário.	
Emitir notas técnicas “personalizadas.”	Traduções para línguas estrangeiras.

Assessoria de Assuntos Internacionais (INT)	
Fase de Contenção	
Atividades	Observações
Disponibilizar lista de alunos brasileiros no exterior e de alunos estrangeiros chegando ao Brasil.	Para controle e análise de informações
Preenchimento do formulário diário.	
Direcionamento ao posto de enfermagem e/ou portal com unidades de saúde.	Fornecer informações sobre a localização de unidades de saúde no campus e/ou na comunidade de residência dos alunos.
Emitir notas técnicas “personalizadas.”	Traduções para línguas estrangeiras.

Assessoria de Assuntos Internacionais (INT)	
Fase de Transmissão Sustentada	
Atividades	Observações
Disponibilizar lista de alunos/professores brasileiros no exterior e de alunos/professores estrangeiros chegando ao Brasil.	Para controle e análise de informações.
Preenchimento do formulário.	Para alimentar informações de casos suspeitos.
Direcionamento ao posto de enfermagem e/ou portal com unidades de saúde.	Fornecer informações sobre a localização de unidades de saúde no campus e/ou na comunidade de residência dos alunos.
Listar perguntas frequentes de alunos estrangeiros para o FAQ do Coes.	
Orientar alunos estrangeiros sobre as atividades acadêmicas.	
Preenchimento do formulário diário.	

Assessoria de Assuntos Internacionais (INT)	
Fase de Recuperação	
Atividades	Observações
Disponibilizar lista de alunos/professores brasileiros no exterior e de alunos/professores estrangeiros chegando ao Brasil.	Para controle e análise de informações.
Orientar alunos estrangeiros sobre as atividades acadêmicas.	
Preenchimento do formulário diário.	

I. Prefeitura da UnB

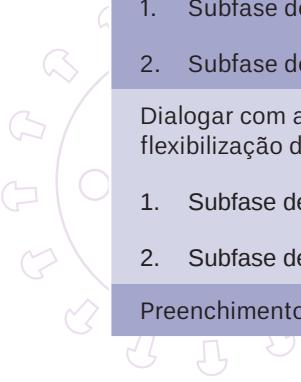
A Prefeitura da UnB é órgão auxiliar da Reitoria e foi instituída com o objetivo de manter e coordenar os serviços de manutenção predial, manutenção de equipamentos, conservação e limpeza, transporte, mudança, jardinagem, telefonia, comunicação visual e segurança.

Atividades primordiais que devem ser executadas em todas as fases:

- Disponibilização de insumos.

Prefeitura da UnB	
Fase de Preparação e Alerta	
Atividades	Observações
Checagem de materiais e insumos disponíveis e solicitação dos demais.	<p>Os insumos a serem disponibilizados pela empresa são: sabão líquido; papel toalha, entre outros contemplados pelo contrato.</p> <p>Aquisição de insumos (álcool em gel, máscaras, entre outros que não estão contemplados no contrato vigente) será realizada pelo DAF.</p>
Viabilizar priorização de processos. A partir de demandas, autorizar o repasse rápido de ações conforme a necessidade.	Manutenção em especial em banheiros, tais como: pias, encanamentos, reservatórios de sabão, papel toalha, etc.
Averiguar os serviços prestados à Comunidade.	<p>Análise contratual, financeira e insumos disponibilizados (DAF/DPO).</p> <p>Averiguação dos contratos (DCA/DAF).</p>
Preenchimento do formulário diário.	

Prefeitura da UnB	
Fases de Contenção, Transmissão Sustentada e Recuperação	
Atividades	Observações
Checagem de materiais e insumos disponíveis e solicitação dos demais.	<p>Os insumos a serem disponibilizados pela empresa são: sabão líquido; papel toalha, entre outros contemplados pelo contrato.</p> <p>Aquisição de insumos (álcool em gel, máscaras, entre outros que não estão contemplados no contrato vigente) será realizada pelo DAF.</p>
Viabilizar priorização de processos. A partir de demandas, autorizar o repasse rápido de ações conforme a necessidade.	Manutenção em especial em banheiros, tais como: pias, encanamentos, reservatórios de sabão, papel toalha, etc.
Analisa as funções da segurança e equipe de limpeza na fase de transmissão sustentada.	
Buscar e/ou atualizar POP da equipe de limpeza.	Junto ao DCA.
Identificar o responsável técnico das empresas de limpeza e segurança.	Verificar contrato e/ou acionar pré-posto da(s) empresa(s).



Manter contato direto com as empresas contratadas: 1. Subfase de Aceleração; 2. Subfase de Desaceleração.	Ação com o objetivo de atualização da saúde dos funcionários.
Dialogar com as empresas sobre flexibilização de trabalho: 1. Subfase de Aceleração; 2. Subfase de Desaceleração.	Para os funcionários em caso de risco. Principalmente junto a DAF/DCA. (diretoria de contratos administrativos)
Preenchimento do formulário diário.	

J. Diretório Central dos Estudantes (DCE)

O DCE é a instância máxima de representação dos estudantes da universidade. Levanta demandas, fomenta debates e eventos e reivindica melhorias para o dia a dia dos alunos. Para isso, atua perante a administração superior e demais órgãos dentro e fora da UnB.

Atividades primordiais que devem ser executadas em todas as fases:

- Educação e comunicação em saúde;
- Manter contato direto com o Coes.



Diretório Central dos Estudantes (DCE)	
Fase de Preparação e Alerta	
Atividades	Observações
Educação em saúde, disseminação de material produzido pela Sala de Situação	Desconstruir Fake News; curiosidades; rodas de conversa; aula coletiva; compra de material de higienização próprio.
Manter o Coes ciente em casos de questionamentos dos estudantes.	
Preenchimento do formulário diário.	

Diretório Central dos Estudantes (DCE)	
Fases de Contenção, Transmissão Sustentada e Recuperação	
Atividades	Observações
Manter articulação com os Centros Acadêmicos.	Com o objetivo de informação e educação em saúde.
Preenchimento do formulário diário.	Divulgar e estimular as estratégias de vigilância ativa e participativa
Manter o Coes ciente em casos de questionamentos dos estudantes.	

K. Faculdades , Institutos e Campi de Ceilândia, Gama e Planaltina

São órgãos responsáveis pela organização e distribuição do corpo docente. Na Universidade de Brasília há 71 Unidades Acadêmicas, divididas pelas semelhanças de seus cursos, disciplinas, pesquisas e atividades de extensão.

Atividades primordiais que devem ser executadas em todas as fases:

- Educação em saúde e disseminação de material.

Departamentos	
Fase de Preparação e Alerta	
Atividades	Observações
Educação em saúde e disseminação de material produzido pela Sala de Situação	Material informativo sobre a COVID-19
Preenchimento de formulário.	

Departamentos	
Fases de Contenção, Transmissão Sustentada e Recuperação	
Atividades	Observações
Educação em saúde e disseminação de material produzido pela SECOM.	Material informativo sobre a Covid-19.
Preenchimento de formulário.	
Identificar capacidades entre seu quadro de professores.	Identificar especialistas com capacidade de responder as demandas da UnB, frente ao controle da Covid-19.

L. Núcleo de Atenção à Saúde (NAS)

Há mais de 15 anos a UnB conta com atendimentos básicos do Núcleo de Atenção à Saúde (NAS), compostos por equipes de enfermagem que oferecem aferição de pressão, temperatura e glicose, curativo simples, aplicação de compressas, oximetria e acolhimento. Os atendimentos são feitos nos quatro campi e não há necessidade de agendamento.

Atividades primordiais que devem ser executadas em todas as fases:

- Educação em saúde e disseminação de material;

Núcleo de Atenção à Saúde (NAS)	
Fase de Preparação e Alerta	
Atividades	Observações
Capacitação dos profissionais	Realizar roda de conversa e palestra para instruir sobre o projeto da Sala de Situação/DASU, solicitar parceria na realização de atividades, utilizando o espaço como ponto de comunicação sobre o Coronavírus
Educação em saúde e disseminação de material produzido pela SECOM.	Repassar material informativo para auxiliar na elucidação de possíveis dúvidas ou mitos relacionados ao Coronavírus
Preenchimento do formulário diário.	

Núcleo de Atenção à Saúde (NAS)	
Fases de Contenção e Transmissão Sustentada	
Atividades	Observações
Preenchimento do formulário diário.	
Educação em saúde e disseminação de material produzido pela SECOM.	Repassar material informativo para auxiliar na elucidação de possíveis dúvidas ou mitos relacionados à Covid-19.

Núcleo de Atenção à Saúde (NAS)	
Fase de Recuperação	
Atividades	Observações
Preenchimento do formulário diário.	
Auxiliar na atualização das informações referentes a situação da infecção pelo SARS-CoV2, a fim de minimizar pânico na comunidade da UnB.	Receber as informações da Sala de Situação.
Educação em saúde e disseminação de material produzido pela SECOM.	Repassar material informativo para auxiliar na elucidação de possíveis dúvidas ou mitos relacionados à Covid-19.

M. Decanato de Gestão de Pessoas – DGP

Decanato responsável pelo servidores (docentes e técnico-administrativos) da Universidade, tem a missão de promover a gestão, desenvolvimento e potencialização de pessoas contribuindo para a busca permanente da excelência, saúde, segurança e qualidade de vida no trabalho na UnB.

N. Decanato de Ensino de Graduação (DEG)

Atividades primordiais que devem ser executadas em todas as fases:

- Emissão de atos.

Decanato de Ensino de Graduação (DEG)/Coordenador do Coes	
Fase de Preparação e Alerta	
Atividades	Observações
Criação de um Comitê para realização de ações do Plano de Contingência.	Com nomeação Coes.
Comunicação direta com a Reitoria	
Preenchimento do formulário diário.	
Emissão de atos.	As emissões dos atos se darão pelo uso da plataforma SEI.

Decanato de Ensino de Graduação (DEG)/Coordenador do Coes	
Fase de Contenção, Transmissão Sustentada e Recuperação	
Atividades	Observações
Comunicação direta com a Reitoria.	
Nomeação e atualização dos subcomitês.	
Preenchimento do formulário diário.	
Ajuda em bolsas-auxílio para alunos. 1. Surtos localizados; 2. Subfase de Aceleração; 3. Subfase de Desaceleração.	
Emissão de atos.	As emissões dos atos se darão pelo uso da plataforma SEI.

6. FASE DE RECUPERAÇÃO E SEUS PROCEDIMENTOS

Tendo em vista que nessa fase o número de casos terá uma queda por todo o país, os seguintes tópicos irão contemplar os níveis de retorno para cada categoria e atividades presentes dentro dos *campi* da UnB.

6.1. Subfase inicial

Seguindo a linha de cada fase da epidemia, citadas neste documento, a abordagem inicial a ser implementada nos *campi* é da organização das atividades em cenários dentro dos *campi*. Como descreve a tabela a seguir:

Nível de risco	Cenário	Plano de comunicação	Acesso aos <i>campi</i> para estudantes e pessoal	Impacto sobre os programas de extensão, ensino e pesquisa	Protocolo de higiene nos <i>campi</i>	Possível sintomas na Universidade	Manutenção de serviços essenciais
4.1	- Inicial	- Treinamento para a comunidade da UnB, sobre enfrentamento do COVID-19	- Retomada inicial de 100% das áreas administrativas essenciais a resposta ao COVID-19	- Suspensão completa de atividades não essenciais	- Aplicação do protocolo reforçado de limpeza e desinfecção nos <i>campi</i>	- Fortalecimento das ações de vigilância nos <i>campi</i>	- Retomada inicial de 100% das áreas de serviços essenciais - Garantir os insumos essenciais

Limitações de pessoal

Dentro da primeira subfase do retorno às atividades, ainda há a necessidade de contemplar a possível redução no quantitativo de servidores, haja vista o possível afastamento das atividades presenciais daqueles servidores em condição de risco, servidoras gestantes e lactantes, servidores com doenças crônicas ou autoimunes e responsáveis pelo cuidado de paciente com Covid-19.

6.2. Subfase Parcial

A segunda subfase será de retomada parcial inicial da área acadêmica com as atividades de pesquisa e extensão.

Nível de risco	Cenário	Plano de comunicação	Acesso aos campi para estudantes e pessoal	Impacto sobre os programas de extensão, ensino e pesquisa	Protocolo de higiene nos campi	Possível sintomas na Universidade	Manutenção de serviços essenciais
4.2	- Parcial	-Produção e aquisição de material essencial para ser disponibilizado nos campi	- Retomada de 50% da circulação de alunos nos campi	- Retomada de 50% de atividades de ensino, pesquisa e extensão	- Priorizar a higienização dos campi, nas áreas com circulação de pessoas	- Vigilância de pessoas ativas nos campi	- Inspeção de áreas em atividade

6.3. Subfase completa

Por fim, nessa subfase os casos estarão normalizados, tendo em vista o nível de risco presente em cada subfase. Retomada integral das atividades acadêmicas, consequentemente, com as atividades de pesquisa e extensão.

Nível de risco	Cenário	Plano de comunicação	Acesso aos campi para estudantes e pessoal	Impacto sobre os programas de extensão, ensino e pesquisa	Protocolo de higiene nos campi	Possível sintomas na Universidade	Manutenção de serviços essenciais
4.3	- Completa	- Avaliação e revisão do Plano de Comunicação de Risco para a Comunidade	- Acesso regular para todas a circulação nos campi	- As atividades acadêmicas normalizadas	- Higienização reforçada de todos os campi	- Vigilância de pessoas ativas nos campi	- Funcionamento normalizados dos serviços

7. SUBCOMITÊS ENVOLVIDOS

Diante da nomeação do Coes e seus agentes para níveis diferenciados de resposta, foi analisada e indicada a criação de subcomitês temáticos no âmbito do Coes focados na elaboração de recomendações e orientações para cada área de atuação. Dentre eles são:

- Subcomitê de Ações Acadêmicas;
- Subcomitê de Comunicação;
- Subcomitê de Gestão de Pessoas;
- Subcomitê sobre Saúde Mental e apoio psicossocial e a Covid-19.

Cabe a cada subcomitê apresentar em anexo a este documento Plano de Ação correspondente a cada uma das fases da epidemia, bem como responsabilidades dos agentes envolvidos. .

8. AGENTES-ALVO PARA COMUNICAÇÃO DE RISCO

As ações de comunicação têm sido importantes para comunicação com a comunidade universitária. O plano de comunicação visa os diferentes níveis de resposta e as demandas dos diferentes grupos-alvo.

O site da UnB é atualizado semanalmente com as informações oficiais sobre as atividades acadêmicas e sobre a Covid-19: <http://www.https://www.unb.br/>. A comunicação propõe facilitar e agilizar o acesso a conteúdos oficiais e atualizados sobre todas as ações e notícias durante a pandemia, e especialmente, as ações empregadas pelo Coes na assistência à comunidade e no monitoramento de casos.

As redes sociais também estão sendo amplamente usadas como veículos de comunicação com a comunidade, com o objetivo de ampliar a circulação de informações corretas para todos. Posts, Vídeos de entrevistas com especialistas e ilustrações didáticas estão sendo postados. Diante disso, toda a comunidade universitária, com todos os seus segmentos, constitui o principal grupo-alvo, além de unidades com características próprias para fins de orientações, recomendações e monitoramento:



- Centro de Convivência Multicultural dos Povos Indígenas da Universidade de Brasília (Maloca);
- Casa do Estudante Universitário (CEU);
- Associação dos Docentes da Universidade de Brasília (ADUnB);
- Biblioteca Central (BCE);
- Restaurante Universitário (RU/UnB);
- Centros Acadêmicos;
- Colina UnB.

9. MEDIDAS DE PREVENÇÃO PARA A COMUNIDADE

De acordo com os dados da Organização Mundial da Saúde, no momento não há tratamento e vacina específicos para a infecção humana pelo 2019-nCoV. As seguintes medidas, no entanto, devem ser tomadas para prevenção:

- **Higienização correta e frequente das mãos** com água e sabão ou com antissépticos à base de álcool;
- **Manutenção da etiqueta respiratória** (ao tossir ou espirrar, cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ou com um lenço descartável; em seguida, descartar o lenço e higienizar as mãos);
- **Atenção no sentido de evitar os toques no rosto e nos olhos** com as mãos não higienizadas;
- **Atenção a sintomas** associados a quadros **respiratórios** (febre, tosse e dificuldade de respirar) e; **isolamento, por 14 dias, do(a) familiar que apresentar sintomas respiratórios agudos compatíveis com Covid-19**, a fim de evitar a propagação da doença no meio familiar, conforme recomendações oficiais;
- Seguir rigorosamente as recomendações de distanciamento social, quando aplicadas.
- Procurar serviço de saúde caso apresente sintomas associados a quadros respiratórios.

A OMS não recomenda que indivíduos assintomáticos (ou seja, que não têm sintomas associados a quadros respiratórios) na comunidade usem máscaras cirúrgicas. (Já existe recomendações da utilização de máscara de tecido para a população). Estas máscaras são recomendadas para pessoas sintomáticas na comunidade e, profissionais de saúde. A OMS recomenda que as máscaras cirúrgicas e as N95 devem ser reservadas prioritariamente para profissionais de saúde.

No entanto, o Ministério da Saúde tem recomendado a produção e o uso de máscaras caseiras feitas com tecidos de algodão. O Coes reforça que, atualmente, não existem evidências científicas robustas associadas ao emprego dessa medida e redução da velocidade de transmissão da Covid-19. Para as pessoas que optarem pelo uso dessas máscaras, recomenda-se seguir as boas práticas de uso, limpeza, remoção e descarte, assim como higienizar adequadamente as mãos antes e após a remoção. Lembre-se: o uso de máscaras **deve ser sempre combinado com as outras medidas** de proteção.

No cenário específico da Universidade de Brasília, no caso de membros da comunidade acadêmica, devido à natureza da atividade de trabalho, necessitarem se deslocar às suas unidades, recomenda-se a adoção das medidas descritas acima e adicionalmente:

- a) Manter a etiqueta respiratória e a frequente higiene das mãos nos locais de trabalho.
- b) Realizar a higienização frequente de superfícies e objetos no ambiente de trabalho, lembrando-se de, neste período, evitar o seu compartilhamento.
- c) Priorizar o uso de ventilação natural nos ambientes de trabalho, evitando o uso de condicionadores de ar e, sempre que possível, deixando a maior quantidade possível de janelas abertas.
- d) Negociar com equipes e chefias imediatas escalas de trabalho em horários alternativos, de modo que servidores(as), colaboradores(as) e discentes não estejam todos ao mesmo tempo no local de trabalho, utilizem máscaras de tecido e evitem aglomerações desnecessárias em qualquer tipo de ambiente.

10. REFERÊNCIAS

BRASIL, Secretaria de Vigilância em Saúde, Ministério da Saúde. Infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV). **Boletim Epidemiológico 2020a; (02)**. Disponível em: <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/07/BE-COECoronavirus-n020702.pdf>. Acesso em: 4 de maio 2020

BRASIL, Ministério da Saúde. **Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo coronavírus Covid-19**. Ministério da Saúde, 2020b. Disponível em: <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/13/plano-contingencia-coronavirus-Covid19.pdf>. Acesso em: 4 de maio 2020

Lana, Raquel Martins, Flávio Codeço Coelho, Marcelo Ferreira da Costa Gomes, Oswaldo Gonçalves Cruz, Leonardo Soares Bastos, Daniel Antunes Maciel Villela, e Cláudia Torres Codeço. **Emergência do novo coronavírus (SARS-CoV-2) e o papel de uma vigilância nacional em saúde oportuna e efetiva**. Cadernos de Saúde Pública 36, no 3 (2020): e00019620. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-311x00019620> Acesso em: 4 de maio. 2020

Organização Mundial de Saúde. **Novel coronavirus (2019-nCoV)**. Organização Mundial de Saúde, 21 de janeiro de 2020. 2020a. Disponível em: https://www.who.int/docs/default-source/coronavirus/situation-reports/20200121-sitrep-1-2019-ncov.pdf?sfvrsn=20a99c10_4. Acesso em: 4 de maio. 2020

Organização Mundial de Saúde. **Novel coronavirus (2019-nCoV)**. Organização Mundial de Saúde, 16 de março de 2020. 2020b. Disponível em: https://www.who.int/docs/default-source/coronavirus/situation-reports/20200316-sitrep-56-covid-19.pdf?sfvrsn=9fda7db2_6. Acesso em: 4 de maio. 2020

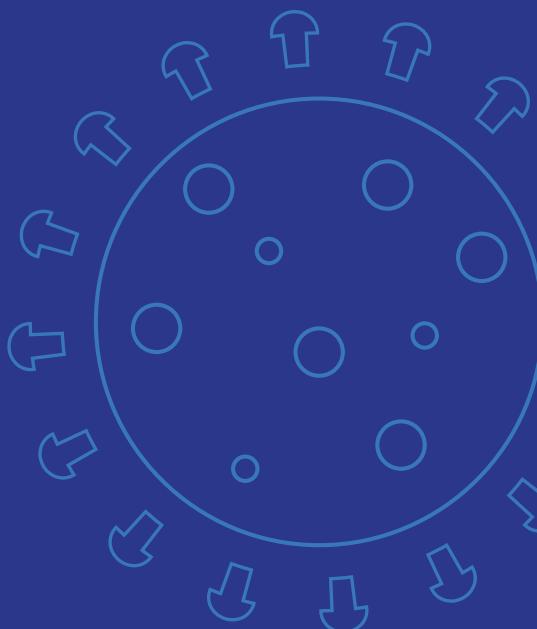
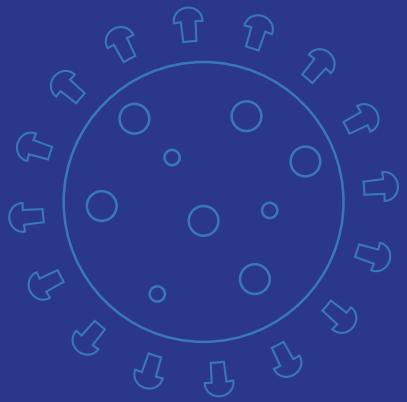


UNB, Decanato de Planejamento, Orçamento e Avaliação Institucional. **Anuário Estatístico**. Acessado 17 de março de 2020. 2019. Disponível em: http://www.dpo.unb.br/index.php?option=com_phocadownload&view=category&id=56:anuario-estatistico&Itemid=687. Acesso em: 4 de maio. 2020. Acesso em: 4 de maio2020

Worldometers. Coronavirus Update (Live): 197,743 Cases and 7,954 Deaths from Covid-19 Virus Outbreak - Worldometer, 17 de março de 2020. Disponível em: <https://www.worldometers.info/coronavirus/>. Acesso em: 4 de maio 2020

Zhou, Daibing, Peng Zhang, Chen Bao, Youzhi Zhang, e Ning Zhu. **Emerging Understanding of Etiology and Epidemiology of the Novel coronavirus (Covid-19) Infection in Wuhan, China**. Preprint. LIFE SCIENCES, 19 de fevereiro de 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.20944/preprints202002.0283.v1>. Acesso em: 4 de maio 2020







UnB

Comitê de Coordenação
das Ações de Recuperação

PLANO GERAL DE RETOMADA DAS ATIVIDADES

NA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Brasília, 2021

FICHA TÉCNICA
Universidade de Brasília (UnB)
Vice-Reitoria (VRT)
Decanato de Planejamento, Orçamento e Avaliação Institucional (DPO)

Reitora

Márcia Abrahão Moura

Vice-Reitor

Enrique Huelva Unterbäumen

Decanato de Administração (DAF)

Rozana Reigota Naves

Decanato de Assuntos Comunitários (DAC)

Ileno Izídio da Costa

Decanato de Ensino de Graduação (DEG)

Diêgo Madureira de Oliveira

Decanato de Extensão (DEX)

Olgamir Amancia Ferreira

Decanato de Pós-Graduação (DPG)

Lúcio Remuzat Rennó Júnior

Decanato de Pesquisa e Inovação (DPI)

Maria Emilia Machado Telles Walter

Decanato de Gestão de Pessoas (DGP)

Maria do Socorro Mendes Gomes

Decanato de Planejamento, Orçamento e Avaliação Institucional

Denise Imbroisi

Elaboração

Ana Helena Rossi (Vice-Reitoria)

Denise Imbroisi (Decanato de Planejamento, Orçamento e Avaliação Institucional)

Enrique Huelva Unterbäumen (Vice-Reitoria)

Gisele Maria Passos de Melo (Vice-Reitoria)

Ilêno Izídio da Costa (Decanato de Assuntos Comunitários)

Kátia Maria da Silva (Diretoria de Planejamento)

Luis Felipe Torres Caetano (Vice-Reitoria)

Rayanne Iris de Souza (Diretoria de Planejamento)

Rebeca Alves de Almeida (Vice-Reitoria)

PLANO GERAL DE RETOMADA DAS ATIVIDADES NA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

Versões do Documento	Data de Publicação
Versão 1	Outubro 2020
Versão 2	Dezembro 2020
Versão 3	Junho 2021

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Estrutura do Ccar.....	13
Figura 2 - Inter-relação entre fases e etapas.....	21
Figura 3 - Etapas do Modelo de Retomada.....	23

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Modalidades educacionais e normativos correspondentes.....	40
--	-----------

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BCE	Biblioteca Central
CAP	Coordenação de Manutenção Predial
Caep	Centro de Atendimento e Estudos Psicológicos
Capro	Câmara de Projetos, Convênios, Contratos e Instrumentos Correlatos
Ccar	Comitê de Coordenação das Ações de Recuperação
CDT	Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico
Cead	Centro de Educação a Distância
CEPE	Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
CMO	Coordenação de Monitoramento da Diretoria de Planejamento
Coes	Comitê Gestor do Plano de Contingência da Covid-19
Consuni	Conselho Universitário
Copei	Comitê de Pesquisa, Extensão e Inovação
DAF	Decanato de Administração
DCA	Diretoria de Contratos Administrativos
DCNTs	Doenças Crônicas Não Transmissíveis
DEG	Decanato de Ensino de Graduação
DEX	Decanato de Extensão
Dirac	Diretoria de Administração
DGP	Decanato de Gestão de Pessoas
DPG	Decanato de Pós-Graduação
DPI	Decanato de Pesquisa e Inovação
DPL	Diretoria de Planejamento
DPO	Decanato de Planejamento, Orçamento e Avaliação Institucional
DSQVT	Diretoria de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida no Trabalho
EPC	Equipamento de Proteção Coletiva
EPI	Equipamento de Proteção Individual

ESPII	Experiência em Saúde de Importância Internacional
FAU	Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
FAV	Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária
FCE	Faculdade UnB Ceilândia
FCI	Faculdade de Ciência da Informação
FD	Faculdade de Direito
FE	Faculdade de Educação
FGA	Faculdade UnB Gama
FM	Faculdade de Medicina
FS	Faculdade de Saúde
FT	Faculdade de Tecnologia
FUP	Faculdade UnB Planaltina
IB	Instituto de Ciências Biológicas
ICC	Instituto Central de Ciências
IdA	Instituto de Artes
IE	Instituto de Exatas
IF	Instituto de Física
IH	Instituto de Ciências Humanas
IL	Instituto de Letras
Infra	Secretaria de Infraestrutura
IP	Instituto de Psicologia
I POL	Instituto de Ciência Política
IQ	Instituto de Química
OMS	Organização Mundial de Saúde
PCL	Departamento de Psicologia Clínica
PCTec	Parque Científico e Tecnológico
PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional
Peac	Programa ou Projeto de Extensão de Ação Contínua
PPB	Departamento de Processos Psicológicos Básicos
PPPI	Projeto Político-Pedagógico Institucional
PRC	Prefeitura da UnB
RIU	Rotas de Inovação Universitária
RU	Restaurante Universitário
SAA	Secretaria de Administração Acadêmica
SCAC	Subcomitê de Ações Acadêmicas
SCCO	Subcomitê de Comunicação
SCGP	Subcomitê de Gestão de Pessoas
Secom	Secretaria de Comunicação
SPI	Secretaria de Patrimônio Imobiliário
SSMAP	Subcomitê de Saúde Mental e Apoio Psicossocial
VRT	Vice-Reitoria

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	9
1.1 Apresentação	9
1.2 Contextualização	9
1.3. Dos objetivos	11
1.4. Das responsabilidades	11
1.5. Dos comitês instituídos na UnB em resposta à pandemia	12
1.5.1. Comitê de Coordenação das Ações de Recuperação (Ccar)	12
1.5.1.1. Subcomitê de Compras e Contratos Administrativos	13
1.5.1.2. Subcomitê de Gestão de Pessoas.....	14
1.5.1.3. Subcomitê de Atividades Acadêmicas.....	14
1.5.1.4. Subcomitê de Atividades Administrativas	14
1.5.1.5. Subcomitê de Comunicação	15
1.5.1.6. Subcomitê de Pesquisa Social.....	15
1.5.1.7. Subcomitê de Infraestrutura	16
1.5.1.8. Comissão para o Planejamento da Gestão do Espaço Físico nas Etapas de Retomada	16
1.5.2. Comitê Gestor do Plano de Contingência da Covid-19 da UnB (Coes/UnB)	17
1.5.2.1. Subcomitê de Saúde Mental e Apoio Psicossocial (SSMAP)	18
1.5.2.2. Subcomitê de Comunicação (SCCO)	18
1.5.2.4. Subcomitê de Ações Acadêmicas (SCAC)	18
1.5.3. Comitê de Pesquisa, Extensão e Inovação (Copei)	19
1.5.3.1. Subcomitê Projetos, Acompanhamento e Execução	19
1.5.3.2. Subcomitê Infraestrutura e Recursos Humanos	19
1.5.3.3. Subcomitê Parcerias Institucionais	19
2. MODELO DE RETOMADA	20
2.1. Diretrizes gerais do modelo de retomada	20
2.2. Grupos de risco e preservação da saúde física e mental	23
2.3. Notificação de casos e contatos de Covid-19	24
2.4. Isonomia como princípio norteador do modelo.....	24
2.5. Comportamento individual e consciência coletiva	24
3. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE GESTÃO	27
3.1. Orientações gerais para o retorno paulatino à presencialidade	27
3.2. Estruturação do retorno às atividades presenciais ao longo das etapas	27
3.3. Das etapas da fase de recuperação: atividades administrativas e de gestão.....	28

3.4. Funcionamento de órgãos colegiados superiores e de unidades acadêmicas e outras instâncias deliberativas	38
 4.1. Estruturação das atividades acadêmicas ao longo das etapas	39
 4.1.1. Fundamentação	39
 4.1.2. Etapas do Modelo de Retomada.....	41
 4.1.3. Atividades acadêmicas e Resolução CEPE nº 0059/2020	42
 4.1.3.1. Inclusão digital e formação para o uso de tecnologias.....	43
 4.1.4. Etapas 0, 1, 2, 3 e 4	44
 4.1.5. Funcionamento de Coordenações e de Secretarias Acadêmicas	46
 4.3. Atividades de Extensão	49
5. PLANEJAMENTO DA GESTÃO DO ESPAÇO FÍSICO DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19	49
6. FLUXO DE NOTIFICAÇÃO DE CASOS E CONTATOS DE COVID-19	50
REFERÊNCIAS	52
ANEXOS	55
 ANEXO A – Resolução CEPE nº0059/2020.....	55
 ANEXO B - Guia Metodológico para avaliação de ambientes de ensino pós-covid: Estudo de Caso FAU/UnB (CCAR/FAU/INFRA)	63
 ANEXO C – Fluxo de Notificação de Casos e Contatos Covid-19	68
 ANEXO D – Descritores do Fluxo de Notificação de Casos e Contatos Covid-19.	69

1. INTRODUÇÃO

1.1 Apresentação

O Plano Geral de Retomada das Atividades na Universidade de Brasília (UnB) apresenta o conjunto das diretrizes e ações institucionais da Administração Superior da UnB para garantir o funcionamento adequado da Instituição em cada fase da pandemia de covid-19, zelando pela saúde de todos os membros da comunidade acadêmica com estrita observância às orientações de biossegurança determinadas por autoridades e organismos de saúde nacionais e internacionais e pelo Comitê Gestor do Plano de Contingência da Covid-19 (Coes/UnB). O Plano possui função orientativa, tendo sido elaborado a partir de critérios técnicos.

1.2 Contextualização

Em janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) publicou uma nota de Emergência em Saúde de Importância Internacional (ESPII) devido ao vírus Sars-CoV-2. O vírus foi primeiramente identificado como uma série de casos de pneumonia na cidade de Wuhan, província de Hubei, na República Popular da China. Após uma semana, foi confirmado pelas autoridades chinesas que se tratava de um vírus com capacidade de causar em seres humanos infecções respiratórias, fato que foi comprovado com o registro de casos da nova doença em diversos países, estabelecendo-se, assim, uma pandemia em um curto intervalo de tempo.

Os coronavírus (CoV) são um grupo de sete vírus pertencentes a mesma família que causam infecções respiratórias e gastrointestinais. O novo coronavírus Sars-CoV-2 causa a doença covid-19. Esse novo vírus ainda apresenta características pouco conhecidas pela comunidade científica e de saúde, entretanto registra-se que, apesar da baixa letalidade, o vírus Sars-CoV-2 apresenta um amplo potencial dispersão. Dessa forma, mesmo que os casos graves e de óbitos sejam registrados com maior frequência em populações de risco, com pior condição imunológica, o número de casos pode aumentar consideravelmente em um curto espaço de tempo, podendo rapidamente levar ao colapso a estrutura de saúde de um determinado local.

Com a análise das perspectivas projetadas pelos organismos nacionais e internacionais de saúde quanto à covid-19 no Brasil e, após os primeiros registros de casos de covid-19 no país e de casos suspeitos ainda sem confirmação no Distrito Federal (DF) em março de 2020, a Universidade de Brasília (UnB) iniciou o monitoramento ativo das informações a respeito da transmissão novo coronavírus por meio do Ato do DAC nº 06/2020, o qual estabeleceu a criação do Comitê Gestor do Plano de Contingência em Saúde do Covid-19 (Coes/UnB). Formado por especialistas de diversas áreas e representantes das unidades acadêmicas e administrativas, o Coes/UnB foi criado com o objetivo de realizar ações, orientar e

prestar consultoria, de forma sistematizada, no tocante às eventuais ocorrências relacionadas ao covid-19 no âmbito da UnB. Posteriormente vinculado ao Gabinete da Reitoria ([Ato da Reitoria nº 0454/2020](#)), o Coes/UnB auxiliou na elaboração do [Plano de Contingência da Universidade de Brasília \(UnB\) para enfrentamento da pandemia de Covid-19](#) ainda em fevereiro de 2020, a partir do qual foram emitidas recomendações de prevenção e orientações a toda a comunidade universitária.

Desde março de 2020, com base nas análises epidemiológicas e orientações de biossegurança dos organismos nacionais e internacionais de saúde e do Coes/UnB, a Universidade de Brasília tem emitido normas, diretrizes, orientações e recomendações a toda a comunidade universitária de forma a zelar pela integridade da saúde física e mental de seus membros, organizar as atividades administrativas e acadêmicas no contexto da pandemia de covid-19 e contribuir o desenvolvimento de iniciativas científicas e inovadoras no combate ao vírus.

Considerando os normativos legais em âmbito federal e distrital e as orientações dos organismos nacionais e internacionais de saúde acerca das medidas de enfrentamento decorrente da emergência de saúde pública da covid-19, ressalta-se que a Universidade de Brasília vem adotando medidas institucionais em conformidade com critérios técnicos e científicos, buscando a continuidade adequada das atividades administrativas e acadêmicas. Todas as decisões institucionais estão sendo amplamente discutidas em âmbito colegiado, com a participação e representação de todos os segmentos da comunidade universitária.

As normas, diretrizes, orientações, recomendações e ações institucionais são de amplo acesso a toda a comunidade universitária e também à sociedade por meio [Repositório Institucional “Covid-19: UnB em Ação”](#). Além disso, elas são encaminhadas aos e-mails institucionais e também pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI). O acompanhamento da situação epidemiológica é realizado semanalmente pelo Coes/UnB, com a publicação e a atualização periódica do [“Boletim COES-COVID/UnB”](#), o qual também contempla as orientações de saúde e biossegurança para a comunidade universitária e o resumo das ações institucionais da Universidade desenvolvidas durante o período. No [Repositório Institucional “Covid-19: UnB em Ação”](#) também podem ser encontradas informações relativas ao funcionamento dos setores, às ações desenvolvidas pelos comitês e comissões internas e aos projetos e produtos desenvolvidos no âmbito da Universidade.

As ações institucionais da Universidade desenvolvidas até o presente momento fundamentam-se no planejamento estruturado das atividades administrativas e acadêmicas relacionadas ao ensino, à pesquisa, à extensão, à inovação e à gestão, e está alinhado às fases epidemiológicas e à evolução da covid-19 no DF e no Brasil. Nesse contexto, considerando que a pandemia, após a fase de transmissão sustentada, evolui para uma posterior fase de recuperação, a UnB instituiu, por meio do [Ato da Reitoria n. 0557/2020](#) o Comitê de Coordenação e Acompanhamento das Ações de Recuperação (Ccar), o qual tem por objetivo planejar e coordenar as ações de readequação administrativa e acadêmica, visando mitigar os riscos diretos e derivados da Covid-19 na execução da missão da Universidade de Brasília, durante a quarta e última fase da pandemia (fase de recuperação).

Em conformidade com as orientações do Coes/UnB, o Ccar elaborou o presente “Plano Geral de Retomada das Atividades na Universidade de Brasília”, detalhado a seguir.

1.3. Dos objetivos

O Plano Geral para a Retomada das atividades na UnB, produzido pelo Comitê de Coordenação das Ações de Recuperação (Ccar), delineia-se em conformidade com as diretrizes institucionais expressas no [Projeto Político Pedagógico Institucional \(PPPI\)](#) e no [Plano de Desenvolvimento Institucional \(PDI\)](#) 2018 – 2022 da Universidade de Brasília.

O Projeto Político-Pedagógico Institucional (PPPI), aprovado em reunião do Conselho Universitário (Consuni), revisa, atualiza e substitui o Plano Orientador de 1962. O PPPI reafirma que os processos são orientados pela indissociabilidade da tríade ensino, pesquisa e extensão.

O PDI 2018-2022 tem como propósito fundamental ser instrumento de gestão que contribua para o alcance dos resultados institucionais com eficiência, eficácia, efetividade e transparência das informações públicas. A missão, a visão e os valores institucionais nortearam a construção e o desenvolvimento dos objetivos estratégicos da Universidade representados pelas diretrizes institucionais constantes do [Mapa Estratégico UnB 2018-2022](#). O PDI UnB 2018-2022 é o documento que orienta as ações da UnB e apresenta os anseios e os desafios decorrentes do contexto nacional e internacional em que a Universidade está inserida.

Dessa forma, no contexto atual da pandemia da covid-19, o Plano Geral de Retomada das Atividades na Universidade de Brasília possibilita que a comunidade universitária prossiga para alcance da missão institucional e dos objetivos previstos, por meio da retomada gradual em etapas das atividades administrativas e acadêmicas. A retomada gradual em etapas contempla inicialmente etapas de não presencialidade, avançando para uma presencialidade gradual, em consonância com orientações do Coes/UnB, visando assegurar condições adequadas de saúde e segurança para toda a comunidade universitária. Destaca-se que o Plano Geral de Retomada das Atividades na UnB prevê a progressão ou a regressão das etapas em decorrência da modificação de dados epidemiológicos monitorados pelo Coes/UnB.

1.4. Das responsabilidades

A responsabilidade pela execução do Plano Geral de Retomada das Atividades na Universidade de Brasília é coletiva – do conjunto dos membros da comunidade universitária – e também individual, de cada membro da comunidade – servidor técnico-administrativo, servidor docente, estudante e colaboradores –, em um esforço solidário e colaborativo para a preservação e integridade da saúde física e mental de todos.

Além disso, é de responsabilidade de cada um o acompanhamento contínuo das decisões, normas, diretrizes e orientações da Universidade de Brasília no tocante à evolução da epidemia, à execução remota das atividades acadêmicas, administrativas e de gestão e ao retorno paulatino destas à execução presencial.

1.5. Dos comitês instituídos na UnB em resposta à pandemia

Para combater a epidemia da covid-19 e para atingir os objetivos apresentados no item 1.3 supracitado, constituiu-se na Universidade de Brasília uma linha de ação que inclui três comitês, os quais compõem níveis integrados de governança:

- **Comitê de Coordenação de Acompanhamento das Ações de Recuperação (Ccar),**
- **Comitê Gestor do Plano de Contingência da Covid-19 (Coes/UnB),**
- **Comitê de Coordenação de Pesquisa e Inovação de Combate à covid-19 (Copei).**

O Ccar, coordenador das ações de organização para a retomada das atividades na Universidade de Brasília, em um primeiro nível de governança, solicita ao Coes/UnB informações sobre os critérios técnico-epidemiológicos relativos à situação da pandemia. Por sua vez, o Coes/UnB informa sobre os critérios que pontuam os cenários da epidemia. Em um segundo nível de governança, cabe ao Ccar instruir os seus seis subcomitês para que construam ações a serem implementadas na Universidade de Brasília para a retomada das atividades.

Cabe ao Copei construir o portfólio de pesquisas que permitam trazer soluções para ajudar no combate à pandemia da covid-19.

Apresenta-se, abaixo, a estrutura dos referidos comitês, assim como suas atribuições e ações, salientando a inter-relação delas.

1.5.1. Comitê de Coordenação das Ações de Recuperação (Ccar)

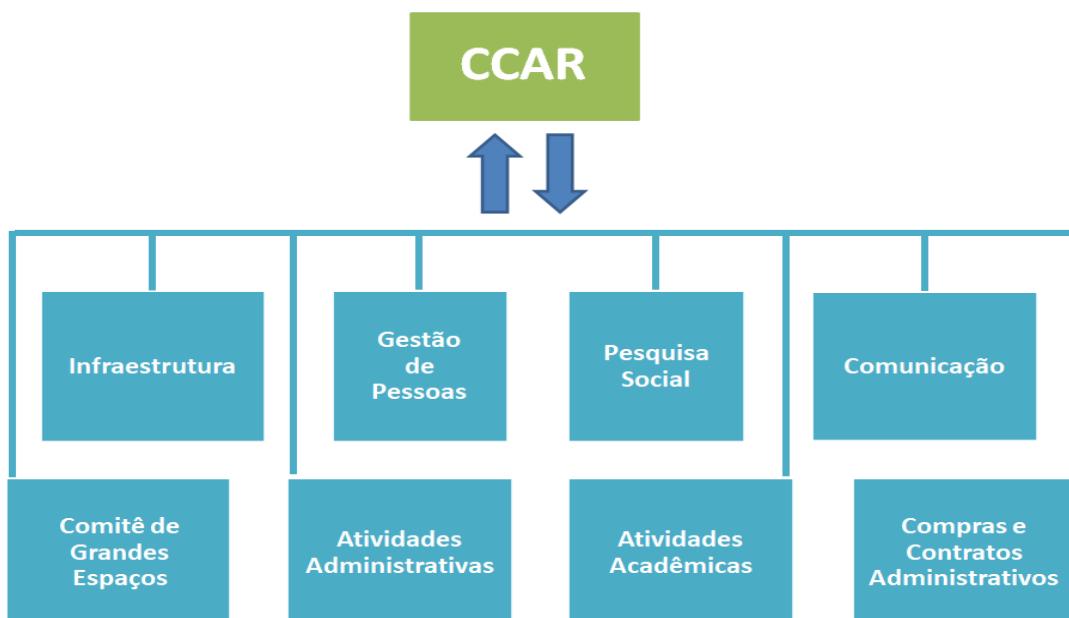
O Comitê de Coordenação das Ações de Recuperação (Ccar) foi criado pelo [Ato da Reitoria n. 0557/2020](#), em maio de 2020, e reformulado, quanto a sua constituição, pelo Ato da Reitoria n. 0170/2021, de fevereiro de 2021 . O objetivo do Ccar é planejar e coordenar as ações das atividades administrativas e acadêmicas, visando mitigar os riscos diretos e derivados da covid-19 na execução da missão da Universidade de Brasília.

Integram o CCAR 16 (dezesseis) servidores: vice-reitor (presidente), duas assessoras e dois servidores da Vice-Reitoria (VRT), a decana de Planejamento, Orçamento e Avaliação Institucional e duas servidoras do (DPO), o chefe de gabinete da Reitora (GRE), o diretor da secretaria de infraestrutura (INFRA), o presidente do COES, o decano de ensino de graduação (DEG), o decano de pós-graduação (DPG), a decana de gestão de pessoas (DGP), a decana de administração (DAF) e o diretor da secretaria de comunicação (SECOM) .

As ações do CCAR estão em consonância com as boas práticas nacionais e internacionais na área de saúde e com as orientações do **Comitê Gestor do Plano de Contingência da Covid-19 (Coes/UnB)** da Universidade de Brasília. O Ccar desenvolve suas atividades por meio das ações de sete subcomitês temáticos e a Comissão para o Planejamento da Gestão do Espaço Físico nas Etapas de Retomada, instituídos pela Vice-Reitoria (Figura 1).

- (1) Compras e Contratos Administrativos;
- (2) Gestão de Pessoas;
- (3) Atividades Acadêmicas;
- (4) Atividades Administrativas;
- (5) Comunicação;
- (6) Pesquisa Social.
- (7) Infraestrutura
- (8) Comissão para o Planejamento da Gestão do Espaço Físico nas Etapas de Retomada

Figura 1 - Estrutura do Ccar



Fonte: Ccar, UnB, 2020.

Em termos de governança, cada um dos subcomitês articula-se com o organograma da UnB, que, por sua vez, estrutura-se de acordo com as atividades finalísticas da Instituição. Cada um desses subcomitês foi devidamente institucionalizado, conforme a seguir.

1.5.1.1. Subcomitê de Compras e Contratos Administrativos

O Subcomitê de Compras e Contratos Administrativos - Ccar foi instituído pelo [Ato da Vice-Reitoria n. 007/2020](#), em 06 de maio de 2020. Compõem esse subcomitê: a decana de Administração (DAF), presidente do Subcomitê, o diretor da Diretoria de Compras (DCO/DAF), o diretor da Diretoria de Contratos Administrativos (DCA/DAF), o prefeito do Campus (PRC), a diretora da Diretoria de Administração (Dirac/PRC), a secretária de Infraestrutura (Infra), e o secretário de Patrimônio Imobiliário (SPI).

Competências: fornecer informações e análises relacionadas às unidades acima citadas com vistas a subsidiar o desenvolvimento de ações de enfrentamento à covid-19 durante a Fase de Recuperação da epidemia na Universidade de Brasília.

1.5.1.2. Subcomitê de Gestão de Pessoas

O Subcomitê de Gestão de Pessoas - Ccar foi criado pelo [Ato da Vice-Reitoria n. 08/2020](#), em 06 de maio de 2020. Composto pelo decano de Gestão de Pessoas (DGP) como presidente, a assessora do Decanato de Gestão de Pessoas (Ascol/DGP), o diretor da Diretoria de Administração de Pessoas (DAF/DGP), o diretor da Diretoria de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida no Trabalho (DSQVT/DGP), a decana de Administração (DAF), o diretor de Diretoria de Contratos Administrativos (DCA/DAF), o secretário da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), o prefeito do Campus (PRC), a diretora da Diretoria de Administração (Dirac/PRC), e o secretário de Patrimônio Imobiliário (SPI).

Competências: fornecer informações e análises relacionadas às unidades acima citadas com vistas a subsidiar o desenvolvimento de ações de enfrentamento à covid-19 na fase de recuperação da epidemia no âmbito da Universidade de Brasília. O Ccar será responsável em coordenar demandas e atividades atribuídas ao subcomitê de Gestão de Pessoas.

1.5.1.3. Subcomitê de Atividades Acadêmicas

O Subcomitê de Atividades Acadêmicas - Ccar foi criado pelo [Ato da Vice-Reitoria n.12/2020](#), em 06 de maio de 2020. Compõem Subcomitê de Atividades Acadêmicas: o decano de Ensino de Graduação (DEG), a decana de Pós-Graduação (DPG), ocupando, ambos, a função de presidentes do subcomitê. Além deles, compõem o subcomitê de Atividades Acadêmicas, a diretora do Centro de Educação à Distância (Cead), a diretora de Administração (Dirac/PRC), a secretária de Infraestrutura (Infra), o secretário de Administração Acadêmica (SAA), e o diretor da Biblioteca Central (BCE).

Competências: fornecer informações e análises relacionadas às unidades acima citadas com vistas a subsidiar o desenvolvimento de ações de enfrentamento à covid-19 na Fase de Recuperação no âmbito da Universidade de Brasília.

1.5.1.4. Subcomitê de Atividades Administrativas

O Subcomitê de Atividades Administrativas - Ccar foi criado pelo [Ato da Vice-Reitoria n. 10/2020](#), em 06 de maio de 2020. Composto pela decana de Planejamento, Orçamento e Avaliação Institucional (DPO), como presidente, o decano de Gestão de Pessoas, como vice-presidente, a assessora do Decanato de Gestão de Pessoas (Ascol/DGP), a Diretora da Diretoria de Planejamento (DPL/DPO), uma servidora da Diretoria de Planejamento (DPL/DPO), as 2 (duas) assessoras da Vice-Reitoria, e os 2 (dois) secretários administrativos da Vice-Reitoria, o prefeito do Campus, (PRC), a diretora da Diretoria de Administração da Prefeitura (Dirad/PRC), e a secretária de Infraestrutura (Infra).

Competências: fornecer informações e análises relacionadas às unidades acima citadas com vistas a subsidiar o desenvolvimento de ações de enfrentamento à covid-19 na fase de recuperação da epidemia no âmbito da Universidade de Brasília. O Ccar será responsável por coordenar demandas e atividades atribuídas ao subcomitê de Atividades Administrativas.

1.5.1.5. Subcomitê de Comunicação

O Subcomitê de Comunicação - Ccar foi criado pelo [Ato da Vice-Reitoria n. 11/2020](#) em 06 de maio de 2020. Composto pelo secretário de Comunicação (Secom), na presidência, a diretora da UnDTV, a decana de Planejamento, Orçamento e Avaliação Institucional (DPO), a diretora da Diretoria de Planejamento (DPL/DPO), a coordenadora de Monitoramento da Diretoria de Planejamento (CMO/DPL/DPO), as duas assessoras da Vice-Reitoria (VRT), e os dois secretários administrativos da Vice-Reitoria (VRT).

Competências: fornecer informações e análises relacionadas às unidades acima citadas para subsidiar o desenvolvimento de ações de enfrentamento à covid-19 na fase de recuperação da epidemia no âmbito da Universidade de Brasília. O Ccar será responsável em coordenar demandas e atividades atribuídas ao Subcomitê de Comunicação.

1.5.1.6. Subcomitê de Pesquisa Social

O Subcomitê de Pesquisa Social – Ccar foi criado pelo [Ato da Vice-Reitoria n. 14/2020](#) em 15 de maio de 2020. Sob a coordenação de um docente do Instituto de Ciência Política (IPOL), ele coordena um grupo interdisciplinar de docentes com experiência em pesquisa social, principalmente em levantamentos de opinião pública, desenvolvimento e aplicação de questionários e análise e apresentação de dados e resultados de pesquisa. Esse grupo compõe-se de seis docentes das seguintes áreas de conhecimento: Instituto de Ciências Exatas (IE), Faculdade de Direito (FD), IPOL e Instituto de Psicologia (IP), da Universidade de Brasília.

Destaca-se que o Subcomitê de Pesquisa Social realizou uma [pesquisa social](#) com ampla representatividade, que levantou dados sociais e econômicos sobre a comunidade universitária, com vistas a subsidiar as ações de enfrentamento à covid-19 na **Fase de Recuperação no combate à covid-19 na Universidade de Brasília**. A elaboração dessa pesquisa trouxe dados objetivos acerca dos três

segmentos da UnB (docentes, discentes e técnicos), e permitiu dimensionar, a partir de dados objetivos, a construção das Etapas 0 e 1, por meio de uma [Nota Técnica](#), e três estudos gerais acerca dos [docentes](#), discentes ([dados agregados](#) e [desagregações socioeconômicas](#)) e [técnicos](#), além subsidiar questões fundamentais de inclusão digital, que foram objeto do [Edital público UnB/DDS Nº 002/2020 - Auxílios Emergenciais de Apoio à Inclusão Digital](#).

1.5.1.7. Subcomitê de Infraestrutura

O Subcomitê de Infraestrutura – Ccar foi criado pelo Ato da Vice-Reitoria n. 006/2021 e, posteriormente, atualizado pelo Ato da Vice-Reitoria n. 012/2021 em 24 de março de 2021. Composto pelo diretor da Secretaria de Infraestrutura (INFRA), na presidência, pelo coordenador do Centro de Planejamento Oscar Niemeyer (INFRA/CEPLAN), por um representante da Diretoria de Manutenção Predial (PRC/DIMAP), por duas docentes do Departamento de Engenharia Civil e Ambiental (FT/ENC) e pela vice-diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (FAU).

Competências: o planejamento da Gestão do Espaço Físico nas Etapas de Retomada para as atividades acadêmicas e administrativas previstas no Plano Geral de Retomada das Atividades na Universidade de Brasília, obedecendo os parâmetros de saúde e segurança do trabalho, baseados no Guia de recomendações de biossegurança, prevenção e controle da Covid-19 na UnB, em boletins epidemiológicos e orientações do COES.

1.5.1.8. Comissão para o Planejamento da Gestão do Espaço Físico nas Etapas de Retomada

A Comissão para o Planejamento da Gestão do Espaço Físico nas Etapas de Retomada – Ccar foi criada pelo Ato do Ccar n. 001/2020 em 12 de agosto de 2020. Composta pela diretora da Secretaria de Infraestrutura (INFRA), na presidência, pelo presidente do Comitê Gestor do Plano de Contingência da Covid-19 da UnB (Coes/UnB), por um docente do Instituto de Geociências (IG), por três docentes da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (FAU) e pela vice-diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (FAU).

Competências: o Planejamento da Gestão do Espaço Físico nas Etapas de Retomada a elaboração de um plano de ocupação dos espaços da UnB, que abranja três níveis, obedecendo os parâmetros de saúde e segurança do trabalho e nas atividades acadêmicas, baseados em boletins epidemiológicos e orientações do COES:

- Nível 1 ou **macro**: identificação dos grandes espaços físicos que deverão ser isolados e os espaços físicos públicos e cívicos que poderão ser utilizados, tais como blocos de salas de aula, pavilhões, ICC, BCE, RU, estacionamento, áreas de circulação, jardins etc. Orientação dos níveis de acesso dos usuários (por exemplo, o local de entrada e de saída de determinado bloco ou prédio), o direcionamento da circulação de pessoas, os serviços que

poderão ser permitidos em cada etapa da retomada, bem como orientações para os ambulantes nos campi;

- Nível 2 ou **intermediário**: elaboração de um plano de uso interno dos grandes espaços comuns (pavilhões, blocos de salas de aula, ICC, BCE, RU, prédios de Institutos e Faculdades), que contemple as seguintes informações: orientações para fluxo interno, tipos de corredores (mão única ou dupla), acesso aos andares superiores, instalação estratégica, interna e externamente, de *dispenser* para álcool em gel, utilização de banheiros, sinalização de chão, cartazes informativos nas paredes, cartazes ou faixas educativas nas entradas de cada espaço).
- Nível 3 ou **micro**: elaboração de diretrizes de uso dos grandes espaços internos que deverão ser seguidas pelos usuários e gestores de unidades acadêmicas e administrativas, tais como: nº máximo de pessoas por sala, considerando as orientações do COES, sinalização interna de pisos e paredes, utilização de banheiros, copas e espaços de convivência, orientações para instalação de *dispenser* de álcool em gel, além de *kit* individual de higienização/proteção pessoal (máscaras, álcool em gel), dentre outros.

1.5.2. Comitê Gestor do Plano de Contingência da Covid-19 da UnB (Coes/UnB)

O **Comitê Gestor do Plano de Contingência da Covid-19 da UnB (Coes/UnB)** foi inicialmente criado pelo Decanato de Assuntos Comunitários (DAC), por meio dos [Atos 006/2020](#) e [007/2020](#), e foi posteriormente ampliado e vinculado ao Gabinete da Reitora ([Ato 0436/2020](#)).

O **Coes/UnB** subsidia as ações institucionais da Universidade de Brasília pelo monitoramento da epidemia da covid-19. A Coordenação Geral dos subcomitês do Coes é da Magnífica Reitora (MRT), Vice-Reitor (VRT), Decanato de Assuntos Comunitários (DAC), Decanato de Ensino de Graduação (DEG), Decanato de Gestão de Pessoas (DGP), Decanato de Extensão (DEX), Decanato de Pesquisa e Inovação (DPI), Decanato de Pós-Graduação (DPG), Secretaria de Comunicação (Secom), Assessoria de Comunicação (Ascom) e assessores do Gabinete da Reitoria (GRE), em conformidade com atribuições específicas.

O **Coes/UnB** é composto por 33 membros (professores, técnicos e estudantes) oriundos de diferentes unidades acadêmicas, além da representação estudantil do Diretório Central dos Estudantes (DCE). Tal composição assegura a presença de especialistas de diversas áreas – epidemiologia, virologia, imunologia, infectologia, saúde coletiva, medicina, enfermagem, biologia, psicologia e comunicação – para uma perspectiva transdisciplinar no combate à covid-19.

O Núcleo Coordenador Coes/UnB (NCC) é composto pelos coordenadores de cada um dos subcomitês (ver ponto 1.5.2.1.). Uma de suas funções é acompanhar, em conjunto com a Secretaria de Assuntos Internacionais (INT), integrante do Núcleo Coordenador do Coes/UnB, a comunidade acadêmica da UnB em mobilidade internacional e buscar apoio para auxiliar o processo de repatriação dessas pessoas.

O Coes/UnB tem atuado junto à comunidade universitária e acompanhado os casos de covid-19 desde quando ainda não havia confirmação de indivíduos infectados ou indicativo de transmissão ativa do vírus da covid-19 no DF.

O Coes/UnB é composto por **quatro subcomitês**, que abrangem as questões e ações de enfrentamento da covid-19 na UnB: **de Saúde Mental e Apoio Psicossocial, de Comunicação, de Gestão de Pessoas, e de Ações Acadêmicas**.

1.5.2.1. Subcomitê de Saúde Mental e Apoio Psicossocial (SSMAP)

O Subcomitê de Saúde Mental e Apoio Psicossocial (SSMAP/Coes/UnB) foi criado por [Ato do Presidente do Coes-COVID/UnB](#) e congrega mais de 55 cientistas e pesquisadores que trabalham em diferentes instituições e que oferecem consultoria técnica para o Coes/UnB e para a Administração Superior da Universidade de Brasília.

Compete a esse subcomitê construir ações coordenadas entre diferentes setores da Universidade, e instituições, tais como: Diretoria de Atenção à Saúde da Comunidade Universitária (Dasu/DAC), Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) e Instituto de Psicologia (IP) – Centro de Atendimento e Estudos Psicológicos (Caep), Departamento de Psicologia Clínica (PCL) e Departamento de Processos Psicológicos Básicos (PPB).

1.5.2.2. Subcomitê de Comunicação (SCCO)

O Subcomitê de Comunicação (SCCO/Coes/UnB) produz e distribui conteúdo informativo relacionado ao contexto da pandemia de covid-19. O material ([matérias jornalísticas](#)) é veiculado no [Portal da UnB](#), nos [canais de mídias sociais da Universidade](#) e na [programação da UnBTV](#). A UnBTV, partícipe deste Subcomitê, publica regularmente [vídeos](#) com orientações diversas, além de [boletins regulares](#).

1.5.2.3. Subcomitê de Gestão de Pessoas (SCGP)

O Subcomitê de Gestão de Pessoas (SCGP/Coes/UnB) desenvolve ações de inspeções de saúde e segurança do trabalho nos ambientes laborais em atividades essenciais, e naqueles que estão atuando no enfrentamento à pandemia e que mantêm suas atividades de forma presencial, ou que desenvolvem projetos durante a suspensão das atividades presenciais na UnB.

1.5.2.4. Subcomitê de Ações Acadêmicas (SCAC)

O Subcomitê de Ações Acadêmicas (SCAC/Coes/UnB) tem suas ações focadas na dimensão acadêmica da Universidade. Além disso, o **Coes/UnB** orienta ações da Prefeitura da UnB, por meio da Coordenação de Manutenção Predial (CAP/PRC/Dirad), membro do Coes, que realizou vários serviços para a melhoria das condições de infraestrutura da UnB, como desentupimento/substituição de

vasos sanitários, manutenção em instalações elétricas e tubulações hidráulicas, instalação de fraldários, entre outras.

1.5.3. Comitê de Pesquisa, Extensão e Inovação (Copei)

O Comitê de Pesquisa, Extensão e Inovação (Copei) da Universidade de Brasília foi criado pelo [Ato da Reitoria nº 470/2020](#). Ele é composto de 35 membros de diferentes unidades (FAU, CDT, DPI, DEX, DPG, FS, IdA, FT, IE, FM, FD, FE, FAV, FCI, IB, IE, IF, IH, IL, IQ, FCE, FGA, PCTec/FUP, PCTec/FT, Coes, CAPRO). Os objetivos são: planejar, sistematizar e buscar viabilizar a execução de ações institucionais de pesquisa, inovação e extensão visando ao enfrentamento, no Distrito Federal e no Brasil, da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Sars-CoV-2).

O Copei estrutura-se em **três subcomitês**, assim como atua por meio de Grupos de Trabalho (GTs), cujas ações são complementares àquelas atinentes aos subcomitês.

1.5.3.1. Subcomitê Projetos, Acompanhamento e Execução

O Subcomitê Projetos, Acompanhamento e Execução - Copei apoia as chamadas de projetos seu acompanhamento e sua execução, assim como auxilia os coordenadores de projetos em relação à tramitação, financiamento e implementação de ações para realização deles.

1.5.3.2. Subcomitê Infraestrutura e Recursos Humanos

O Subcomitê Infraestrutura e Recursos Humanos - Copei acompanha e regula o uso da infraestrutura existente, auxiliando na orientação aos participantes dos projetos, em especial no que tange ao trabalho presencial. Assim, este subcomitê mapeou todos os laboratórios envolvidos nos projetos das chamadas, identificando aqueles que trabalham em modo presencial ou aqueles que pretendem fazê-lo. Cabe a este subcomitê orientar esses laboratórios sobre os procedimentos de segurança em trabalho presencial a serem adotados por toda a equipe.

1.5.3.3. Subcomitê Parcerias Institucionais

O Subcomitê Parceiras Institucionais - Copei visa prospectar as parcerias institucionais para o combate à covid-19 com órgãos públicos e o setor produtivo, divulgando o Portfólio de Projetos da UnB. De maneira complementar aos subcomitês, no âmbito do combate à covid-19, o Copei constituiu Grupos de Trabalho específicos (GTs), cuja função é implementar ações complementares identificadas como necessárias, tais como a *Chamada de Projetos e Ações de Pesquisa, Inovação e Extensão de Combate à covid-19*. O resultado desta primeira chamada selecionou 115 projetos.

2. MODELO DE RETOMADA

O objetivo metodológico do modelo de retomada das atividades na Universidade de Brasília (UnB) reside em estabelecer uma **correlação entre critérios epidemiológicos** (estabelecidos pelo Coes/UnB a partir de variáveis de biossegurança e de preservação da saúde, conforme definido pelas agências internacionais e nacionais de saúde), e o **grau de presencialidade** possível da comunidade da Universidade de Brasília nos *campi*, sem prejuízo da preservação da saúde.

Para implementar tal princípio metodológico central, o modelo de retomada prevê duas diretrizes, a primeira de natureza estrutural e a segunda de natureza dinâmica.

2.1. Diretrizes gerais do modelo de retomada

A **diretriz estrutural** determina uma inter-relação entre duas dimensões: de um lado, as **fases e subfases epidemiológicas**, construídas a partir de critérios de saúde e de biossegurança oriundos dos protocolos de saúde tanto das agências internacionais, assim como de sociedades científicas, e das instâncias de saúde nacionais e locais, sob o monitoramento e avaliação do Coes/UnB. E, por outro lado, as **cinco etapas** que se referem à lógica de organização das atividades acadêmicas e administrativas na Universidade de Brasília no sentido de permitir o retorno gradual à normalidade das atividades acadêmicas e administrativas na Etapa 4.

O objetivo do modelo de retomada é possibilitar o cumprimento pleno da missão institucional da Universidade de Brasília, tendo em vista as suas atividades finalísticas baseadas na tríade de ensino, pesquisa e extensão e, ao mesmo tempo, e, sobretudo, zelar pela saúde e segurança de todos os membros da comunidade da Universidade de Brasília.

Apresentamos, a seguir, de forma sintética, as fases epidemiológicas com as respectivas subfases, conforme orientações do Coes/UnB:

Fases de Preparação e Alerta: momento em que a epidemia ainda não foi instalada no cenário de risco, mas demanda preparação e alerta para acompanhar os casos em outros cenários, como promover atividades para impedir a sua entrada no cenário considerado.

Fase de Contenção: inicia-se a partir da confirmação do primeiro caso no cenário de risco. Essa fase se prolonga até o somatório de casos representarem ameaça à saúde pública local. O objetivo desta Fase é realizar a contenção dos casos e tentar impedir a propagação da epidemia.

Fase de Transmissão Sustentada: objetiva evitar maiores danos, incluindo casos graves ou óbitos. Essa Fase Sustentada divide-se em três Subfases: **Surtos Localizados, Subfase de Aceleração e Subfase de Desaceleração.**

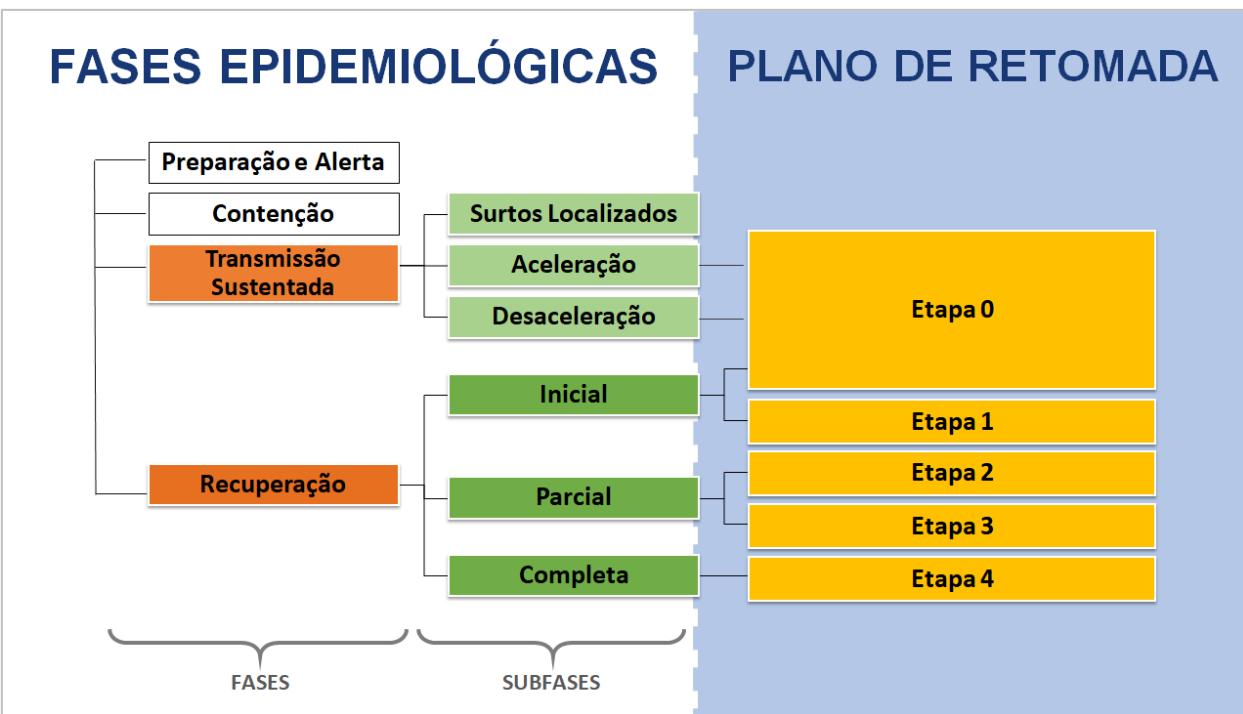
Fase de Recuperação: (quarta e última Fase): inicia-se a partir da queda do número de casos até a volta ao estágio inicial ou manutenção de patamar baixo. Essa Fase subdivide-se em três Subfases: **Subfase Inicial, Parcial e Completa.**

O modelo de retomada gradual das atividades na UnB apresenta-se estruturado em cinco Etapas: Etapas 0, 1, 2, 3, e 4, prevendo diferentes graus de não presencialidade e de presencialidade para execução das atividades acadêmicas e administrativas nos quatro *campi* da Universidade de Brasília, conforme apresentado a seguir:

- **Etapa 0:** continuidade das atividades administrativas essenciais que só podem ser realizadas presencialmente e realização das demais atividades administrativas de forma remota. Planejamento e retomada das atividades acadêmicas de forma não presencial.
- **Etapa 1:** início da retomada gradual presencial das demais atividades administrativas essenciais que devem ser realizadas presencialmente e manutenção das demais atividades administrativas de forma remota. Planejamento e preparação para o início da Etapa 2.
- **Etapa 2:** continuidade das atividades administrativas essenciais de forma presencial, retomada gradual presencial das atividades administrativas necessárias ao funcionamento das atividades acadêmicas presenciais. Planejamento e preparação para o início da Etapa 3.
- **Etapa 3:** retomada gradual de forma presencial das demais atividades administrativas ainda executadas de forma remota. Planejamento e preparação para o início da Etapa 4.
- **Etapa 4:** retomada completa de todas as atividades administrativas e acadêmicas de forma presencial.

A Figura 2 apresenta a **inter-relação estrutural entre fases epidemiológicas e etapas da retomada:**

Figura 2 - Inter-relação entre fases e etapas



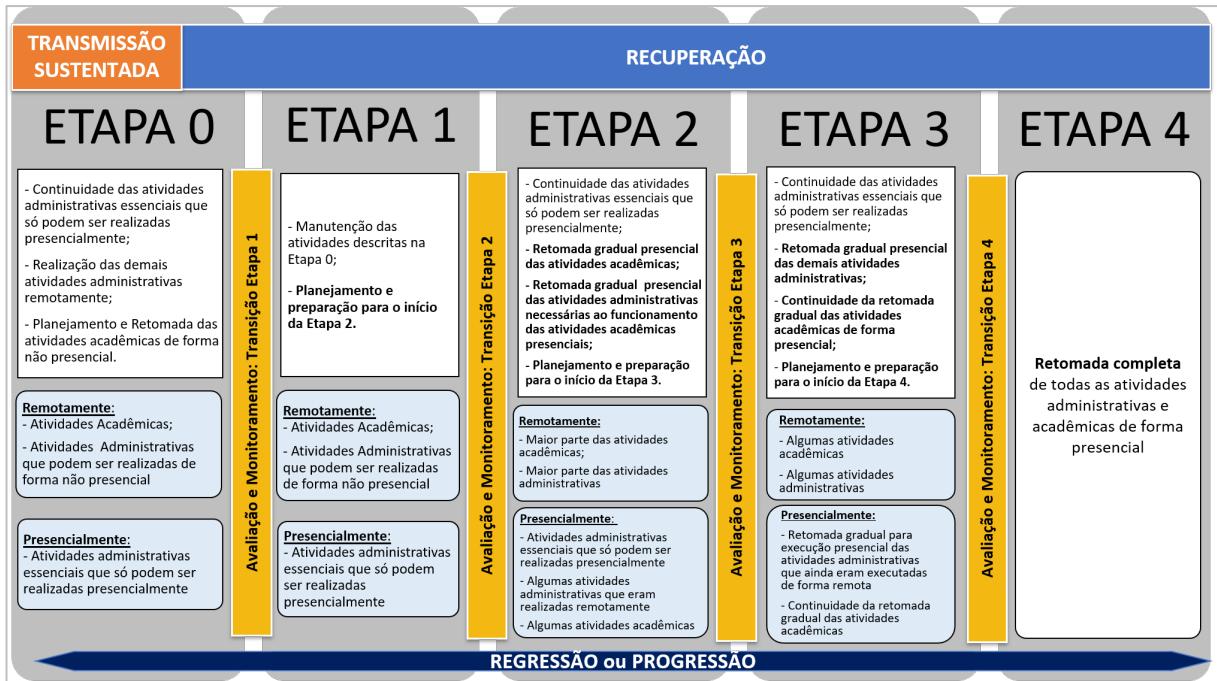
Fonte: Ccar, UnB, 2020.

É importante salientar que o modelo de retomada prevê aumento gradual de presencialidade, inversamente proporcional à evolução dos níveis da epidemiologia, garantindo que, em nenhum momento, ocorra uma situação epidemiológica grave e, ao mesmo tempo, uma alta presencialidade nos *campi* da Universidade de Brasília. Como veremos a seguir, a diretriz dinâmica do **Plano de Retomada** visa também atender a esse objetivo fundamental.

A **diretriz dinâmica** diz respeito à transição entre as etapas do plano. A transição poderá ocorrer em uma via de mão dupla, isto é, o modelo pode tanto **PROGREDIR** e caminhar no sentido de um maior grau de presencialidade da comunidade acadêmica nos quatro *campi*, quanto ele pode também **REGREDIR**, e caminhar para um grau de presencialidade menor. A **duração, progressão ou regressão de etapas** ao longo do tempo baseia-se na evolução da pandemia da covid-19 e será definida, prioritariamente, a partir do monitoramento de indicadores de avaliação de retomada para a UnB e dos critérios básicos de biossegurança, conforme estabelecido pelo Coes/UnB no [Guia de Biossegurança](#). De um modo geral, qualquer cenário de execução das atividades administrativas e acadêmicas de forma presencial pode somente ocorrer quando o Distrito Federal estiver em uma **situação de baixo risco**.

A Figura 3 apresenta, de maneira sintética, a dinâmica de transição entre etapas.

Figura 3 - Etapas do Modelo de Retomada



Fonte: Ccar, UnB, 2020.

2.2. Grupos de risco e preservação da saúde física e mental

A comunidade da Universidade de Brasília apresenta grupos de risco que devem ser protegidos por ação institucional no sentido de preservar a saúde física e mental. Segundo o [Ato da Reitoria nº 419/2020](#) e a [Instrução Normativa nº 21/2020 do Ministério da Economia](#), o Decanato de Gestão de Pessoas (DGP) institui a [Instrução Normativa nº 1/2020 DGP/UnB](#), na qual se apresentam os procedimentos a serem levados em conta pelos servidores pertencentes ao grupo de risco de contágio pela covid-19.

Consideram-se grupos de risco: gestante ou lactantes, indivíduos com 60 anos ou mais, indivíduos que tenham doenças preexistentes crônicas ou graves, ou de imunodeficiência, e aqueles que são responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou que já tenham diagnóstico de infecção pelo coronavírus, desde que haja coabitação.

Os servidores ou estagiários pertencentes ao grupo de risco deverão executar suas atividades de forma remota, enquanto durar esse cenário de emergência de saúde pública decorrente da covid-19. Eles encaminharão à chefia imediata, via e-mail institucional ou via SEI, autodeclaração de saúde, conforme indicado no Anexo I da [Instrução Normativa nº 21/2020 do Ministério da Economia](#). Gestantes ou lactantes, assim como os servidores com 60 anos ou mais, estão isentos de apresentar a referida declaração.

Em caso de suspeita de contaminação, recomenda-se não retardar o tratamento para amenizar os sintomas. Em casos suspeitos ou confirmados por

covid-19, que não necessitam de hospitalização, a opção recomendada é o isolamento domiciliar. Esses pacientes devem receber orientações sobre controle de infecção, prevenção de transmissão e ficar atento aos sinais de alerta: febre, taquicardia, dor pleurítica, fadiga, dispneia.

A presença de qualquer desses sinais de alerta deverá determinar o retorno imediato ao hospital, principalmente ao se tratar de pacientes com Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNTs), como diabetes, hipertensão e, outras doenças crônicas pré-estabelecidas, bem como imunodepressão, no caso de pacientes com câncer sob tratamento, transplantados e idosos acima de 60 anos.

Destaca-se que devem ser observadas as atualizações posteriores na legislação federal e distrital que dispõem sobre os integrantes dos grupos de risco supracitados, podendo haver alterações na classificação apresentada acima. Dessa forma, é de responsabilidade de cada membro da comunidade o acompanhamento contínuo das decisões, normas, diretrizes e orientações da Universidade de Brasília no tocante à evolução da epidemia, à execução remota das atividades acadêmicas, administrativas e de gestão e ao retorno paulatino destas à execução presencial.

2.3. Notificação de casos e contatos de Covid-19

Os casos suspeitos e confirmados, incluindo os contatos envolvidos e os rumores de contaminação no âmbito da Universidade de Brasília, devem ser notificados em conformidade com o fluxo processual detalhado no **Capítulo 6** deste plano. Ressalta-se que o fluxo registra o passo a passo a ser seguido pelos docentes, técnicos, estudantes e terceirizados, para notificar a Universidade de Brasília, quando apresentarem sintomas associados à Covid-19 (casos suspeitos), tiverem testado positivo (casos confirmados) ou tomarem conhecimento de rumores de contaminação. É imprescindível que haja a estrita observância ao fluxo e às orientações contidas nos descriptores de cada etapa do processo, pois se trata de um aspecto essencial para garantir a biossegurança de toda a comunidade universitária.

2.4. Isonomia como princípio norteador do modelo

O Plano Geral de Retomada das Atividades na Universidade de Brasília é isonômico no tratamento dos segmentos da Universidade de Brasília, docentes, discentes e servidores técnico-administrativos, além dos funcionários terceirizados e demais colaboradores. Essa isonomia inclui medidas de proteção da epidemia. O Modelo aborda também iniciativas relativas à inclusão digital (acesso à internet, computadores, e outras medidas) para garantir o acesso, com equidade, ao ensino no decorrer do cenário de pandemia.

2.5. Comportamento individual e consciência coletiva

Conforme orientação do Coes/UnB, as seguintes medidas devem ser tomadas para prevenção no âmbito da UnB:

- manter o local de trabalho sempre limpo e livre de foco de contaminação;
- limpar regularmente mesas, balcões e objetos compartilhados;
- incentivar e promover a higienização das mãos dos servidores e funcionários;
- disponibilizar e facilitar o acesso aos materiais necessários para higienização: água e sabão, álcool em gel;
- comunicar aos servidores e funcionários que, caso sintam algum sintoma como tosse, febre ou dificuldade para respirar, se isolem para evitar o contágio;
- evitar a aglomeração e manter contato próximo de pessoas a um metro e meio (1,5m) de distância;
- evitar reuniões em ambiente fechado;
- cobrar o uso de máscaras a todos os usuários dos *campi*;
- utilizar protocolos de contingência para casos de suspeita ou casos confirmados da covid-19;
- identificar e isolar os servidores e funcionários UnB que integrem o grupo de risco;
- priorizar o uso de ventilação natural nos ambientes de trabalho, evitando o uso de condicionadores de ar e, sempre que possível, deixando a maior quantidade possível de janelas abertas;
- negociar com equipes e chefias imediatas escalas de trabalho em horários alternativos, de modo que servidores(as), colaboradores(as) e discentes não estejam todos ao mesmo tempo no local de trabalho, que utilizem máscaras de tecido e evitem aglomerações desnecessárias em qualquer tipo de ambiente;
- expor cartazes que promovam a conscientização e prevenção do contágio;
- promover campanhas, entre os servidores e funcionários da UnB, sobre a importância de manter as mãos sempre limpas;
- compartilhar os protocolos implementados para o combate do vírus;
- atenção aos sintomas associados a quadros respiratórios (febre, tosse e dificuldade de respirar); isolamento, por 14 dias, do(a) familiar que apresentar sintomas respiratórios agudos compatíveis com covid-19, a fim de evitar a propagação da doença no meio familiar, conforme recomendações oficiais;
- informar-se nos órgãos oficiais ou autoridades de saúde pública, local ou nacional sobre as orientações e o desenvolvimento da covid-19.

2.6. Estratégias do plano de comunicação

O Plano de Comunicação é um produto do Subcomitê de Comunicação do Ccar e correlaciona as Fases e Subfases da epidemia, com as Etapas do **Plano Geral para Retomada das Atividades na Universidade de Brasília**.

Para cada uma das cinco Etapas, o Plano de Comunicação estabelece uma relação entre o público-alvo das informações, o conteúdo a ele destinado, o(s) meio(s) utilizados, as atividades condizentes, o setor responsável pelo conteúdo, assim como o setor responsável pela produção/distribuição.

A estratégia das ações comunicativas institucionais encontra-se apresentada no Plano de Comunicação, e foca em **dois públicos** devidamente identificados: o **público da comunidade da UnB**, composto pelos três segmentos, a saber, estudantes, docentes e técnicos, de um lado, e por outro lado, o público externo da **população do Distrito Federal**.

O Plano de Comunicação explicita dois níveis de responsabilização: os responsáveis pelo conteúdo (Coes/UnB, Secom, entre outros), e os responsáveis pela produção e distribuição (Secom, GRE, PRC, Ascom, entre outros).

O Plano de Comunicação também contempla as ações no âmbito da gestão da crise com as **comunicações emergenciais**, destinadas a divulgar conteúdos em cenários de emergência durante os quais rápidas decisões devem ser tomadas com segurança e dentro da linha de ação.

Ao diferenciar e associar diferentes segmentos e diferentes atividades no tempo, o Plano de Comunicação da Universidade de Brasília unifica e confere responsabilidade a todos os envolvidos nas ações de execução, tendo clareza sobre as responsabilidades, com o objetivo de preservação da saúde física e mental da comunidade da Universidade de Brasília, apresentando, assim, alto nível de proteção ao cidadão.

3. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE GESTÃO

3.1. Orientações gerais para o retorno paulatino à presencialidade

O retorno gradual das atividades administrativas e de gestão para execução presencial na Universidade de Brasília ocorrerá de acordo com as diretrizes gerais (estruturais e dinâmicas) que compõem o Modelo de Retomada apresentado no capítulo 2 deste documento. Consideram, também, o monitoramento de indicadores epidemiológicos de avaliação de retomada para a UnB e os critérios básicos de biossegurança, conforme [Guia de Biossegurança](#) estabelecido pelo Coes/UnB.

Dessa forma, a execução presencial das atividades administrativas e de gestão ocorrerá de forma incremental, a partir do momento em que o Distrito Federal (DF) estiver em uma situação de baixo risco, dada a evolução epidemiológica no âmbito da comunidade universitária e do Distrito Federal.

3.2. Estruturação do retorno às atividades presenciais ao longo das etapas

Considerando as orientações gerais supracitadas para o retorno paulatino das **atividades administrativas e de gestão** da UnB, no contexto da Fase de Recuperação, sua respectiva operacionalização concretiza-se ao longo das cinco Etapas, graduais e incrementais, descritas no item 2.1 e elencadas na Figura 3 deste documento.

O planejamento e a estruturação das etapas que compõem a diretriz dinâmica do Plano Geral de Retomada das Atividades na UnB baseiam-se nas normas nacionais e internacionais que versam sobre as ações para enfrentamento da pandemia da covid-19, tanto em âmbito federal quanto distrital; em [normativos e atos da Universidade de Brasília](#); nas orientações do [Comitê Gestor do Plano de Contingência da covid-19 da UnB \(Coes\)](#) constantes no [Plano de Contingência da Universidade de Brasília \(UnB\) para enfrentamento da pandemia do covid-19](#) e no [Guia de Biossegurança](#); no [Plano de Contingência em Saúde e Apoio Psicossocial para Enfrentamento do novo coronavírus para a Universidade de Brasília \(UnB\)](#) e no [Plano de Retomada da Comunidade Universitária aos campi após a pandemia da covid-19](#).

Destaca-se que também foram observadas [as recomendações de saúde e segurança do trabalho a serem implementadas no âmbito da Universidade de Brasília para o enfrentamento da covid-19](#) emitidas pela Diretoria de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida no Trabalho (DSQVT/UnB).

A duração, progressão ou regressão de etapas ao longo do tempo baseia-se na evolução da pandemia da covid-19 e será definida, prioritariamente, a partir do monitoramento de indicadores epidemiológicos de avaliação de risco, conforme orientações do Coes/UnB.

Em nível institucional, as cinco etapas que compõem o Plano Geral de Retomada das Atividades no âmbito do Comitê de Coordenação das Ações de Recuperação (Ccar) relacionam-se às fases e subfases da epidemia definidas pelo Coes e descritas no Plano de Contingência da Universidade de Brasília (UnB) para enfrentamento da pandemia do covid-19 (última versão atualizada). O detalhamento das orientações, das ações, dos papéis e das responsabilidades de cada etapa para a Fase de Recuperação **no âmbito das atividades administrativas e de gestão** da Universidade de Brasília será apresentado a seguir.

3.3. Das etapas da fase de recuperação: atividades administrativas e de gestão

ETAPA 0: Continuidade das atividades administrativas **essenciais** que somente podem ser realizadas **presencialmente** e realização das demais atividades administrativas de forma **remota**.

Na **Etapa 0**, as atividades finalísticas de ensino, pesquisa e extensão da Universidade de Brasília serão realizadas de forma não presencial. Recomenda-se a continuidade das atividades administrativas e de gestão, inclusive das áreas meio e fim necessárias ao efetivo funcionamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de forma preferencialmente remota.

A Etapa 0 inicia-se ainda na fase de transmissão sustentada da epidemia da covid-19 e continua ao longo dos momentos iniciais da Fase de Recuperação. Assim, no âmbito das atividades administrativas e de gestão, em março de 2020, por meio do [Ato da Reitoria n.0392/2020](#), as atividades administrativas presenciais foram suspensas, sendo autorizada a realização das mesmas por meio de Trabalho Remoto, no que couber. Adicionalmente, o [Ato da Reitoria n. 0419/2020](#) dispõe sobre o funcionamento administrativo da Universidade de Brasília em consequência das medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (covid-19). Este ato é prorrogado pelo [Ato da Reitoria n.0504/2020](#). O [Ato da Reitoria n.0483/2020](#) define como prioritários e urgentes todos os processos e procedimentos da Universidade de Brasília relacionados ao combate à pandemia de covid-19, os quais devem ter tramitação sumária e simplificada.

Dessa forma, na Etapa 0, as atividades administrativas são realizadas **preferencialmente por meio de Trabalho Remoto**, devendo-se manter o funcionamento dos serviços considerados essenciais e estratégicos das unidades com o planejamento das atividades e a indicação da forma de funcionamento de cada área ou setor. As reuniões presenciais tornam-se restritas àquelas estritamente necessárias, devendo-se utilizar alternativas de teleconferência ou videoconferência sempre que possível. Ademais, foram suspensas as participações

em eventos presenciais e o acesso público aos locais de uso coletivo dentro da Universidade.

Além disso, devem ser consideradas as especificidades relacionadas aos grupos de risco (item 2.2) e às atividades essenciais que somente podem ser executadas de forma presencial para garantia do funcionamento mínimo essencial da Universidade.

Com base nas considerações acima, e tendo em vista as definições do Coes/UnB e a evolução da epidemia de covid-19 no contexto nacional, adota-se, no que couber, as seguintes diretrizes e orientações:

- os gestores das unidades acadêmicas e administrativas deverão manter o funcionamento das atividades administrativas e de gestão de suas áreas ou setores de forma preferencialmente remota;
- compete aos gestores das unidades acadêmicas e administrativas:
 - coordenar o desenvolvimento das atividades de forma remota, designando os responsáveis pela execução das atividades em suas áreas ou setores, os cronogramas e prazos, os meios de comunicação com a equipe e o monitoramento da execução dessas atividades com ampla divulgação;
 - formalizar o acompanhamento das atividades de sua equipe;
 - garantir ampla publicidade sobre os horários e a forma de execução das atividades (presencial ou remota) de sua área ou seu setor neste período, com divulgação periódica de informações para toda a comunidade universitária e para a sociedade;
 - encaminhar, quando solicitado, informações de sua equipe ao Decanato de Gestão de Pessoas e demais áreas demandantes;
 - verificar, periodicamente, a disponibilidade dos recursos tecnológicos e de conectividade necessários à execução remota das atividades de sua área/setor e direcionar os encaminhamentos necessários em caso de ausência deles;
 - verificar, periodicamente, as condições do ambiente físico de trabalho remoto de sua equipe e direcionar os encaminhamentos necessários para a manutenção adequada ou implementação de melhorias, no que couber;
 - monitorar os riscos da execução remota das atividades e os impactos decorrentes.
- a responsabilidade pela execução das atividades administrativas e de gestão de forma remota deve ser individual e também coletiva, devendo os gestores e demais servidores, estagiários e empregados públicos zelar

- pela execução efetiva, eficaz e eficiente das atividades, considerando as possíveis limitações decorrentes da execução remota;
- deve-se buscar, de forma individual e também coletiva, a preservação e integridade da saúde física e mental, atentando-se para as medidas de saúde, qualidade de vida e apoio psicossocial;
 - é de responsabilidade de todos o acompanhamento contínuo das decisões, normas, diretrizes e orientações da Universidade de Brasília no tocante à evolução da epidemia, à execução remota das atividades administrativas e de gestão e ao retorno paulatino das mesmas à execução presencial;
 - todos os gestores e demais servidores, estagiários e empregados públicos que se enquadram nos grupos de risco indicados pelas autoridades de saúde e detalhados no item 2.2 devem exercer as atividades de forma exclusivamente remota;
 - é de responsabilidade de todos a estrita observância ao fluxo de notificação de casos e contatos de Covid-19 no âmbito da Universidade de Brasília, conforme apresentado no **Capítulo 6** deste plano, e às orientações contidas nos respectivos descritores do processo;
 - para colaboradores terceirizados, devem ser observados os normativos e as orientações do governo federal e distrital, da Universidade de Brasília e da empresa contratada;
 - a realização e participação em eventos presenciais dentro e fora da Universidade continua suspensa;
 - o acesso aos locais públicos e coletivos da Universidade de Brasília deve ser restrito e controlado, considerando as normas de saúde e segurança;
 - devem ser observadas demais orientações gerais emitidas pela Universidade de Brasília.

Quando for identificada a necessidade de recursos tecnológicos, de conectividade ou demais recursos necessários à oferta de condições de trabalho adequadas para execução remota das atividades, deve-se observar as orientações para retirada de equipamentos para trabalho remoto dispostas no [Memorando-Circular n. 001/2020/DAF/ DGM](#) e demais normas relacionadas.

Por meio do **Levantamento Situacional Final de Setores em Funcionamento Presencial Durante o Período de Isolamento do Trabalho Remoto** realizado pelo Coes/UnB, observou-se que alguns setores, em sua maioria, localizados no *campus* Darcy Ribeiro estão realizando atividades presenciais ainda na fase de transmissão sustentada da epidemia. Adicionalmente, identificou-se que alguns desses setores não executam atividades essenciais. Para esses casos, recomenda-se a avaliação, pelas chefias imediatas, do caráter essencial e da necessidade de execução das atividades presenciais que estão em andamento na

Etapa 0 da Fase de Recuperação, considerando a determinação de execução preferencialmente remota, de forma a preservar o funcionamento institucional e a saúde dos servidores e colaboradores atuantes nessas atividades. Caso a chefia imediata avalie que a atividade somente pode ser exercida de forma presencial, deve-se adotar medidas de higiene pessoal, uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) e normas de distanciamento social, acesso, circulação e ventilação dos ambientes físicos, em conformidade com as orientações do [Guia de Biossegurança](#) do Coes/UnB. Caso necessário, deve ser implementado rodízio, em turnos alternados, para os servidores e demais colaboradores que atuam nas atividades presenciais em questão. Adicionalmente, propõe-se a implementação de horários alternativos de trabalho de forma a minimizar a aglomeração nos espaços físicos e possibilitar o distanciamento social de forma efetiva.

Destaca-se, ainda, que a execução remota das atividades na Etapa 0 não está relacionada ao Programa de Gestão de que trata a [Instrução Normativa n.1 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão](#). O referido Programa de Gestão foi aprovado pelo Conselho de Administração ([Resolução CAD n. 0010/2020](#)) e já foi submetido ao Ministério da Educação.

ETAPA 1: Início da retomada gradual **presencial** das demais atividades administrativas **essenciais que devem ser realizadas presencialmente** e manutenção das demais atividades administrativas de forma **remota**. Planejamento e preparação para o início da Etapa 2.

Na **Etapa 1**, busca-se retomar, forma gradual, a execução presencial das demais atividades administrativas **essenciais** à Universidade que devem ser realizadas presencialmente. Na Etapa 1, as atividades não essenciais continuam a ser realizadas de forma remota.

Todas as etapas da Fase de Recuperação serão implementadas de forma gradual e incremental, ou seja, as diretrizes e orientações de uma etapa anterior aplicam-se à etapa vigente, no que couber. Além disso, as atividades remotas e presenciais da Etapa 0 continuam a ser executadas também na Etapa 1 cumulativamente.

Para a retomada presencial das demais atividades administrativas e de gestão **essenciais** à Universidade na Etapa 1 da Fase de Recuperação, os gestores das unidades administrativas e acadêmicas deverão proceder à avaliação do caráter essencial das atividades administrativas e de gestão que suas respectivas áreas/setores executam. São consideradas essenciais todas as atividades administrativas e de gestão que são imprescindíveis e estritamente necessárias ao funcionamento mínimo da Universidade de Brasília, e que necessitam, dado o caráter da atividade, serem executadas **priorariamente de forma presencial**,

tendo em vista que os riscos da execução remota apresentam impactos negativos expressivos ao funcionamento da área/setor.

Nesse sentido, para a **avaliação do caráter essencial das atividades** de sua área/setor, recomenda-se aos gestores a análise dos seguintes critérios.

- As atividades administrativas e de gestão da área/setor necessitam ser realizadas de forma prioritariamente presencial, ou podem ser executadas de forma remota?
- A execução remota dessa atividade impacta negativamente, de forma expressiva, no funcionamento da área/setor?
- A execução remota dessa atividade impacta negativamente no atendimento ao público interno e/ou externo da Universidade?
- Apenas a execução presencial dessa atividade garante o funcionamento pleno e efetivo da área/setor?

Adicionalmente aos critérios elencados acima, os gestores deverão **avaliar a viabilidade de execução presencial das atividades consideradas essenciais** em sua área/setor, considerando as recomendações de saúde e segurança para enfrentamento da pandemia da covid-19 emitidas pelas autoridades de saúde, pelo Coes/UnB e Ccar/UnB.

A seguir, como ponto de partida, apresentam-se os principais critérios para a análise da viabilidade de execução presencial das atividades essenciais, conforme as recomendações emitidas pelo Coes/UnB e pela DSQVT/UnB, constantes no documento [Recomendações de saúde e segurança do trabalho a serem implementadas no âmbito da Universidade de Brasília para o enfrentamento da covid-19](#) (UnB, 2020):

- caso as atividades administrativas e de gestão consideradas essenciais e que serão retomadas à execução presencial sejam realizadas por servidores que integram o grupo de risco ou apresentam algum sintoma relacionado à covid-19, estes devem executar essas atividades de forma **exclusivamente remota**;
- deve-se adotar o distanciamento social mínimo recomendado de **1,5 metros** entre os ocupantes da área/setor e entre os postos de trabalho;
- a distância de segurança indicada acima também deve ser mantida entre os estudantes, servidores e demais membros da comunidade universitária, considerando as orientações do OMS e as características dos ambientes de trabalho e demais espaços da Universidade;
- verificar a existência de **ventilação natural adequada**, devendo-se desenvolver as atividades nos setores de trabalho com o maior número de janelas, portas e aberturas, totalmente abertas, a fim de favorecer as

trocas de ar no ambiente, evitando ainda o uso de equipamentos condicionadores de ar;

- verificar regularmente a **limpeza adequada** das superfícies e ambientes físicos, com **higienização periódica**;
- deve haver a disponibilização de **materiais antissépticos para higiene pessoal**, principalmente para higiene das mãos;
- deve haver a disponibilização de **Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)**. Alguns exemplos de EPC são: anteparo físico entre as estações de trabalho e nos balcões de atendimento ao público, sistema de climatização artificial caso a ventilação natural não seja adequada, existência de lavatórios para higienização das mãos, *dispenser* de sabão líquido ou álcool em gel 70%, toalhas descartáveis para secagem das mãos e lixeira com tampa de acionamento por pedal, de preferência;
- deve haver o uso de **Equipamentos de Proteção Individual (EPI)**, tais como máscaras, óculos e luvas de proteção, no que couber, e orientação adequada para sua utilização correta;
- identificar a necessidade de mudanças nas rotinas e jornadas de trabalho presenciais, tais como a implementação de horários alternativos de trabalho e/ou rodízio alternado, em turnos, para os servidores executam as atividades essenciais de forma presencial;
- implementação de controle de acesso e circulação nos espaços físicos, inclusive em áreas de convivência (ex.: recepção, copa, entre outros);
- nos casos em que seja necessária a utilização de elevadores para acesso aos espaços físicos da área/setor, deve-se reduzir a utilização para apenas no máximo 1/3 da capacidade permitida;
- evitar o compartilhamento de xícaras, copos, materiais de escritório, entre outros;
- priorização de agendamentos de horários para evitar a aglomeração e para distribuir o fluxo de pessoas;
- estímulo à realização de reuniões virtuais, mesmo no ambiente físico presencial da Universidade;
- implementação de sinalizações de segurança nos locais de trabalho;
- utilização dos protocolos de contingência para casos de suspeita ou casos confirmados da covid-19, a serem informados pelo Coes/UnB;
- compartilhamento dos protocolos institucionais implementados para o combate do vírus;

- adoção das diretrizes e orientações relacionadas à **preservação da saúde mental e emocional** dos servidores.

Tendo em vista os critérios apresentados, os gestores das unidades acadêmicas e administrativas que identifiquem a necessidade de retomada das atividades administrativas e de gestão de suas áreas/setores para execução presencial devem elaborar um **Plano de Contingência, conforme orientações do Coes/UnB**, incluindo:

- indicação da área/setor e de seus respectivos gestores;
- avaliação **consolidada do caráter essencial** das atividades administrativas e de gestão de sua área/setor que serão realizadas de forma presencial, conforme critérios supracitados;
- indicação dos servidores que atuarão de forma presencial nas respectivas atividades;
- análise **consolidada da viabilidade de execução presencial** das atividades administrativas e de gestão consideradas essenciais, em conformidade com o [Guia de Biossegurança](#) do Coes/UnB e com as diretrizes para o planejamento da gestão do espaço físico constantes no **Guia Metodológico para avaliação de ambientes de ensino pós-covid: Estudo de Caso FAU/UnB – Versão Resumida** (Anexo B), também disponível em [Versão Completa](#) para *download*,
- indicação das medidas que deverão ser adotadas para viabilizar a execução presencial das respectivas atividades;
- cronograma de retomada gradual para execução presencial das atividades administrativas e de gestão consideradas essenciais;
- referência ao **fluxo de notificação dos casos e contatos de Covid-19** no âmbito da Universidade de Brasília, conforme **Capítulo 6** do Plano Geral de Retomada das Atividades na Universidade de Brasília.

O Plano de Contingência deverá ser analisado e amplamente discutido e divulgado internamente, no âmbito da área/setor/unidade, com a participação colaborativa de todos os envolvidos. Aos planos de contingência da área, setor ou unidade e suas respectivas atualizações, deverá ser conferida ampla publicidade por meio dos canais oficiais de comunicação da Universidade de Brasília.

Reitera-se que é de responsabilidade de todos o acompanhamento contínuo das decisões, normas, diretrizes e orientações da Universidade de Brasília no tocante à evolução da epidemia, à execução remota das atividades administrativas e de gestão e ao retorno paulatino das mesmas à execução presencial.

As demais atividades administrativas e de gestão não caracterizadas como essenciais na **Etapa 1** da Fase de Recuperação continuam a ser realizadas de forma remota, adotando-se, no que couber, as diretrizes e orientações para a execução remota de atividades determinadas na Etapa 0.

Nesta Etapa 1 são também realizados o planejamento e a preparação para a Etapa 2, com a perspectiva de ampliação das atividades que serão realizadas de forma presencial dentro da área/setor. Para isso, há necessidade de avaliação da utilização, do acesso e da circulação dentro dos espaços físicos destinados à execução presencial das atividades administrativas e de gestão **essenciais e não essenciais** e das medidas necessárias à ampliação da utilização desses espaços.

ETAPA 2: Continuidade das atividades administrativas **essenciais** de forma **presencial**, retomada gradual **presencial** das atividades administrativas necessárias ao funcionamento das atividades acadêmicas presenciais. Planejamento e Preparação para o início da Etapa 3.

Na **Etapa 2** da Fase de Recuperação, será dado o início da retomada gradual presencial das atividades acadêmicas, em conformidade com as deliberações do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UnB, as quais nas fases anteriores estavam sendo realizadas de forma remota. Nesse sentido, também na Etapa 2, serão retomadas de forma gradual, para execução presencial, as atividades administrativas necessárias ao funcionamento dessas atividades acadêmicas presenciais. Destaca-se que as atividades remotas e presenciais da Etapa 0 e da Etapa 1 continuam a ser executadas também **na Etapa 2 cumulativamente**.

Para a implementação da **Etapa 2**, os gestores das unidades administrativas e acadêmicas deverão proceder à avaliação das atividades administrativas e de gestão de suas respectivas áreas/setores que são necessárias à realização das atividades acadêmicas presenciais e à **atualização do Plano de Contingência** elaborado na Etapa 1. Devem ser avaliadas:

- as recomendações de saúde e segurança para enfrentamento da pandemia da covid-19 emitidas pelas autoridades de saúde, pelo Coes/UnB e Ccar/UnB vigentes no período de implementação da Etapa 2;
- a interdependência das atividades administrativas e acadêmicas;
- a viabilidade de execução presencial das atividades administrativas e de gestão necessárias às atividades acadêmicas presenciais;
- a adequação, utilização, acesso e circulação dos espaços físicos destinados à execução presencial das atividades acadêmicas e administrativas, conforme [Guia de Biossegurança](#) do Coes/UnB e as

diretrizes para o planejamento da gestão do espaço físico constantes no **Guia Metodológico para avaliação de ambientes de ensino pós-covid: Estudo de Caso FAU/UnB – Versão Resumida** (Anexo B), também disponível em [Versão Completa](#) para download;

- as medidas que deverão ser adotadas para viabilizar a execução presencial das respectivas atividades;
- o **fluxo de notificação dos casos e contatos de Covid-19** no âmbito da Universidade de Brasília, conforme **Capítulo 6** do Plano Geral de Retomada das Atividades na Universidade de Brasília.
- caso as atividades administrativas e de gestão que serão retomadas à execução presencial sejam realizadas por servidores que integram o grupo de risco ou apresentam algum sintoma relacionado à covid-19, estes devem executar essas atividades de forma **exclusivamente remota**.

A avaliação dos pontos supracitados deve abranger a retomada gradual das atividades e deverá ser apreciada pelos gestores e instâncias deliberativas internas de cada área/setor, de forma tempestiva e participativa. As demais atividades administrativas e de gestão não caracterizadas como necessariamente presenciais na Etapa 2 da Fase de Recuperação continuam a ser realizadas de forma remota, adotando-se, no que couber, as diretrizes e orientações para a execução remota de atividades determinadas na Etapa 0 e na Etapa 1.

Destaca-se que, aos planos de contingência da área, setor ou unidade e suas respectivas atualizações, deverá ser conferida ampla publicidade por meio dos canais oficiais de comunicação da Universidade de Brasília.

Reitera-se que é de responsabilidade individual e coletiva o acompanhamento contínuo das decisões, normas, diretrizes e orientações da Universidade de Brasília no tocante à evolução da epidemia, à execução remota das atividades administrativas e de gestão e ao retorno paulatino das mesmas à execução presencial.

Nesta Etapa 2 são também realizados o planejamento e preparação da Etapa 3. Para isso, há necessidade de avaliação da utilização, do acesso e da circulação dentro dos espaços físicos destinados à execução presencial das atividades administrativas e de gestão **essenciais e não essenciais** na próxima etapa e das medidas necessárias à ampliação da utilização desses espaços,

ETAPA 3: Retomada gradual de forma **presencial** das demais atividades administrativas ainda executadas de forma remota. Planejamento e Preparação para o início da Etapa 4.

Na **Etapa 3** da Fase de Recuperação, as demais atividades administrativas e de gestão ainda executadas de forma remota serão retomadas, de forma gradual,

para a execução presencial. As atividades remotas e presenciais da Etapa 0, da Etapa 1 e da Etapa 2 continuam a ser executadas também na **Etapa 3** cumulativamente.

Para implementação da Etapa 3, os gestores das unidades administrativas e acadêmicas deverão proceder à avaliação das atividades administrativas e de gestão de suas respectivas áreas/setores que ainda estão sendo realizadas de forma remota e à **atualização do Plano de Contingência** de sua unidade considerando:

- as recomendações de saúde e segurança para enfrentamento da pandemia da covid-19 emitidas pelas autoridades de saúde, pelo Coes/UnB e Ccar/UnB vigentes no período de implementação da Etapa 3;
- a viabilidade de execução presencial das atividades;
- a adequação, utilização, acesso e circulação dos espaços físicos destinados à execução presencial das atividades acadêmicas e administrativas, conforme [Guia de Biossegurança](#) do Coes/UnB e as diretrizes para o planejamento da gestão do espaço físico constantes no **Guia Metodológico para avaliação de ambientes de ensino pós-covid: Estudo de Caso FAU/UnB – Versão Resumida** (Anexo B), também disponível em [Versão Completa](#) para *download*;
- as medidas que deverão ser adotadas para viabilizar a execução presencial das respectivas atividades;
- o **fluxo de notificação dos casos e contatos de Covid-19** no âmbito da Universidade de Brasília, conforme **Capítulo 6** do Plano Geral de Retomada das Atividades na Universidade de Brasília.
- caso as atividades administrativas e de gestão que serão retomadas à execução presencial sejam realizadas por servidores que integram o grupo de risco ou apresentam algum sintoma relacionado à covid-19, estes devem executar essas atividades de forma **exclusivamente remota**.

De forma análoga à Etapa 2, a avaliação dos pontos supracitados acima deve abranger a retomada gradual das atividades e deverá ser apreciada pelos gestores e instâncias deliberativas internas de cada área/setor de forma tempestiva e participativa.

Destaca-se que, aos planos de contingência da área, setor ou unidade e suas respectivas atualizações, deverá ser conferida ampla publicidade por meio dos canais oficiais de comunicação da Universidade de Brasília.

Mantém-se também a obrigatoriedade, individual e coletiva, do acompanhamento contínuo das decisões, normas, diretrizes e orientações da Universidade de Brasília no tocante à evolução da epidemia, à execução remota das atividades administrativas e de gestão e ao retorno paulatino das mesmas à execução presencial.

Nesta Etapa 3 são também realizados o planejamento e preparação da Etapa 4. Para isso, recomenda-se a continuidade de avaliação periódica da utilização, do acesso e da circulação dentro dos espaços físicos destinados à execução presencial das atividades administrativas e de gestão na próxima etapa e das medidas necessárias à ampliação da utilização desses espaços.

ETAPA 4: Retomada completa de todas as atividades administrativas e acadêmicas de forma **presencial**.

Na **Etapa 4** da Fase de Recuperação, espera-se a retomada completa, para execução presencial, de todas as atividades administrativas e acadêmicas no contexto de uma “nova normalidade” para a Universidade, considerando as adequações e mudanças já implementadas nas Etapas 0, 1, 2 e 3 da Fase de Recuperação da epidemia e as demandas do contexto atual.

Permanece a necessidade de serem observadas as recomendações de saúde e segurança para enfrentamento da pandemia da covid-19 emitidas pelas autoridades de saúde, pelo Coes/UnB e Ccar/UnB vigentes no período de implementação da Etapa 4, com estrito cumprimento das decisões, normas, diretrizes e orientações da Universidade de Brasília no tocante à evolução da epidemia e à execução presencial das atividades administrativas e de gestão.

Deve-se manter, ainda, a avaliação periódica da utilização, do acesso e da circulação dentro dos espaços físicos destinados à execução presencial das atividades administrativas e de gestão durante as fases finais da epidemia, readequando-se, no que couber, os espaços e a forma de execução das atividades. Além disso, deve ser observado o **fluxo de notificação dos casos e contatos de Covid-19** no âmbito da Universidade de Brasília, conforme **Capítulo 6** do Plano Geral de Retomada das Atividades na Universidade de Brasília e suas respectivas atualizações.

É essencial a preservação da integridade física e mental dos servidores e demais colaboradores da área/do setor, alinhada à execução eficaz e eficiente das atividades e ao princípio da publicidade, com foco na missão da Universidade de Brasília e no interesse público, buscando-se mitigar ou reduzir os riscos e impactos decorrentes.

3.4. Funcionamento de órgãos colegiados superiores e de unidades acadêmicas e outras instâncias deliberativas

No contexto atual da pandemia da covid-19 e em consonância com o direcionamento do Comitê Gestor do Plano de Contingência da covid-19 (Coes/UnB) e com o Plano Geral para a Retomada das Atividades na Universidade de Brasília, no decorrer da retomada gradual em etapas, as reuniões dos conselhos e colegiados deverão realizar-se de forma remota e com a periodicidade usual, ou de forma extraordinária, quando necessário, possibilitando a continuidade e o

efetivo funcionamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Deverão ser utilizadas, preferencialmente, plataformas institucionais que permitam o registro dos votos e a gravação das reuniões. Ressalta-se, ainda, que o Decreto nº 10.416, de 07 de julho de 2020 autoriza o uso de vídeo conferência nas reuniões de colegiados da administração pública federal.

4. ATIVIDADES ACADÊMICAS

A retomada das atividades acadêmicas seguirá o **Plano de Retomada das Atividades na Universidade de Brasília**, que estabelece 5 (cinco) etapas para esse processo, durante o período de excepcionalidade da pandemia do covid-19, conforme definido pela **Resolução nº 0059/2020** (Anexo A), aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade de Brasília (CEPE), devendo-se observar posteriores deliberações deste Conselho.

O presente capítulo subdivide-se em três tópicos. O primeiro apresenta a Estruturação das Atividades de Ensino ao longo das Etapas (ver 4.1.), e subdivide-se em três sessões, a saber, a Fundamentação (ver 4.1.1.), as Etapas do Modelo de Retomada (ver 4.1.2.), as Atividades Acadêmicas e Resolução CEPE nº 0059/2020 (ver 4.1.3.). O segundo apresenta as ações destinadas de maneira mais específica à Pós-Graduação (ver 4.2), e o terceiro apresenta as ações específicas das Atividades de Extensão (ver 4.3.).

4.1. Estruturação das atividades acadêmicas ao longo das etapas

4.1.1. Fundamentação

No intuito de subsidiar as discussões sobre o tema, em 03 de junho de 2020, o Comitê de Coordenação de Acompanhamento das Ações de Recuperação (Ccar) enviou às unidades acadêmicas o documento **Proposta para a Retomada de atividades de ensino de graduação e de pós-graduação, estruturada em etapas**. Tendo em vista ser primordial a participação de todos e todas na construção dos encaminhamentos para o combate à pandemia da covid-19 e para a retomada das atividades letivas, foi solicitada às unidades minuciosa análise do documento elaborado pelo Ccar e pelo Subcomitê de Atividades Acadêmicas, pertencente ao Ccar, além de sugestões adicionais, para consolidação e posterior submissão à apreciação pelo CEPE.

Além disso, para organizar as Etapas nos quatro *campi* da Universidade de Brasília, a Pesquisa Social, realizada pelo Subcomitê de Pesquisa Social do Ccar, levantou dados detalhados sobre a diversidade de condições vivenciada pela comunidade acadêmica no enfrentamento das complexas situações oriundas da pandemia no Distrito Federal, que subsidiaram a construção e sistematização das ações das etapas do Plano Geral de Retomada das Atividades.

A [pesquisa](#) apontou heterogeneidade nas condições vivenciadas pelos discentes no que diz respeito à situação socioeconômica, compartilhamento de ambientes, acesso à internet, posse de equipamentos eletrônicos, conhecimento a

respeito do uso das ferramentas digitais, entre outras. A UnB, a partir da implementação da Lei nº 12.711/2012, que garantiu a reserva de 50% das vagas a alunos oriundos integralmente do ensino médio público, mostra-se mais inclusiva, podendo ser observada, em seu corpo discente, a realidade das desigualdades sociais existentes no Brasil, o que torna a gestão e a implementação das Etapas mais complexa, na medida em que o objetivo é a inclusão de todos os estudantes.

A pesquisa também apontou que cerca de 6% dos respondentes da graduação não dispõem nem de computador ou tablet, próprio ou compartilhado. Aproximadamente 30% dos respondentes dizem ter acesso precário, lento, ou não ter qualquer acesso à internet. Aproximadamente 75% do corpo discente é usuário de ônibus, transporte público e coletivo como o modal mais frequente de locomoção aos campi. Dessa forma, uma eventual liberação das dependências da Universidade, principalmente laboratórios de informática, para uso durante a pandemia, exporia os alunos a riscos mais elevados de contágio no processo de translado ao campus.

Destaca-se, especialmente, que os dados da Pesquisa Social subsidiaram a Administração Superior com informações essenciais para a elaboração do [Edital UnB/DDS nº 002/2020](#), com **Auxílios Emergenciais de Apoio à Inclusão Digital**, cuja finalidade é garantir inclusão digital para estudantes dos cursos presenciais de graduação e pós-graduação da Universidade de Brasília, em situação de vulnerabilidade.

As Atividades não presenciais de caráter emergencial foram assim definidas pelas normativas como uma **modalidade educacional adotada em um contexto de pandemia, com restrições às atividades presenciais**, assumindo, portanto, um caráter emergencial, distinta das demais modalidades educacionais mediadas por tecnologias que possuem caráter regular, com regulamentação dada por normativas já existentes e/ou características definidas pela literatura correspondente, como é o caso da educação à distância. O Quadro 1 apresenta os normativos correspondentes a cada modalidade educacional.

Quadro 1 - Modalidades educacionais e normativos correspondentes

Modalidade Educacional e Normativos Correspondentes	
Educação a distância	<p>Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017</p> <p>Art. 1º Para os fins deste Decreto, considera-se educação a distância a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por /estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos.</p> <p>Art. 3 A criação, a organização, a oferta e o desenvolvimento de cursos a distância observarão a legislação em vigor e as normas específicas expedidas pelo Ministério da Educação.</p>

Educação on-line	Educação on-line é uma modalidade de educação a distância realizada via internet, cuja comunicação ocorre de forma sincrônicas ou assíncronas. Tanto pode utilizar a internet para distribuir rapidamente as informações como pode fazer uso da interatividade propiciada pela internet para concretizar a interação entre as pessoas, cuja comunicação pode se dar de acordo com distintas modalidades comunicativas. (Almeida, 2003).
------------------	---

Fonte: UnB, 2020.

Apesar de as atividades não presenciais de caráter emergencial poderem utilizar recursos e estratégias dessas modalidades, não podem ser confundidas em suas características com as demais em razão de que o seu caráter emergencial permite que as instituições educativas desenvolvam os seus modelos próprios, com características próprias, coerentes com as suas condições de oferta e de suas respectivas comunidades.

4.1.2. Etapas do Modelo de Retomada

O Modelo de Retomada das Atividades Acadêmicas na Universidade de Brasília dialoga com as cinco Etapas do Plano de Retomada (Figura 3, item 2.1), não obstante o fato de a Resolução nº 0059/2020 (Anexo A), aprovada em 23 de julho de 2020 pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, focar exclusivamente nas Etapas 0 e 1.

- **Etapa 0:** continuidade das atividades administrativas essenciais que só podem ser realizadas presencialmente e realização das demais atividades administrativas de forma remota. Planejamento e Retomada das atividades acadêmicas de forma não presencial;
- **Etapa 1:** início da retomada gradual presencial das demais atividades administrativas essenciais que devem ser realizadas presencialmente e manutenção das demais atividades administrativas de forma remota. Planejamento e preparação para o início da Etapa 2;
- **Etapa 2:** continuidade das atividades administrativas essenciais de forma presencial, retomada gradual presencial das atividades administrativas necessárias ao funcionamento das atividades acadêmicas presenciais. Planejamento e Preparação para o início da Etapa 3;
- **Etapa 3:** retomada gradual de forma presencial das demais atividades administrativas ainda executadas de forma remota. Planejamento e Preparação para o início da Etapa 4;
- **Etapa 4:** retomada completa de todas as atividades administrativas e acadêmicas de forma presencial.

De maneira complementar, o modelo de retomada propõe um **caminho de mão dupla**, isto é, pode-se **progredir** em direção a um maior grau de presencialidade no campus, como se pode também **regredir**, em função do monitoramento do cenário de risco e das informações de biossegurança, definidas pelo Coes/covid-19. Por conseguinte, a **duração, a progressão ou a regressão das Etapas** baseia-se na evolução do cenário da pandemia da covid-19, como foi descrito acima no capítulo 2.

4.1.3. Atividades acadêmicas e Resolução CEPE nº 0059/2020

A análise e sugestões das unidades ao documento **Proposta para a Retomada de atividades de ensino de graduação e de pós-graduação estruturada em Etapas** foram consolidadas pelo Subcomitê Acadêmico do Ccar sob a forma de uma minuta de resolução amplamente debatida pelas Unidades Acadêmicas e pelo CEPE, que aprovou, em sua 609^a reunião, realizada em 23/07/2020 a Resolução CEPE 0059/2020 (Anexo A).

Esta Resolução (Anexo A) dispõe sobre o planejamento e a execução de atividades de ensino-aprendizagem de forma não presencial e em caráter emergencial nos cursos de graduação e de pós-graduação da UnB durante a pandemia do covid-19. Em concreto, a Resolução n. 0059/2020 (Anexo A) sistematizou e normatizou um conjunto de medidas que regem e organizam a retomada das atividades acadêmicas nas Etapas 0 e 1 do Plano Geral de Retomada, a serem adotadas no primeiro semestre letivo de 2020 (1º/2020).

4.1.3.1. Inclusão digital e formação para o uso de tecnologias

Os resultados da Pesquisa Social evidenciaram que uma retomada remota das atividades letivas, como proposto pelo Plano Geral de Retomada para as Etapas 1 e 2, somente poderia ser efetivada de forma adequada (garantindo o atendimento dos princípios da inclusão e da isonomia), se a instituição promovesse ações de inclusão digital e formação para o uso de tecnologias.

a) Inclusão Digital

Assim, para possibilitar a realização de atividades por meio não presencial, as ações de inclusão digital foram operacionalizadas por editais de inclusão, a exemplo dos Editais UnB/DAC/DDS nº [002/2020](#) e nº [003/2020](#), destinado a **Auxílios Emergenciais de Apoio à Inclusão Digital**, entre outras iniciativas institucionais complementares. A UnB realizou, por exemplo, campanha para doação de equipamentos com funcionalidades de computador pessoal. As doações operacionalizam-se pelo aplicativo Doarti, aplicativo especificamente desenvolvido pelo projeto **Doarti**, do curso de Engenharia de Software da Faculdade UnB Gama (FGA) da Universidade de Brasília, e que se encontra disponível na *App Store* e no *Google Play*. A coleta dos equipamentos foi providenciada nos campi Darcy Ribeiro, Faculdade UnB Gama (FGA), e Faculdade UnB Planaltina (FUP). Também foi solicitado às unidades acadêmicas que avaliem a possibilidade de empréstimo de equipamentos aos seus estudantes, e foi encaminhado ao DAC, pelas unidades acadêmicas, relação de equipamentos disponíveis para empréstimo aos estudantes.

b) Formação e uso de tecnologias e plataformas digitais

De maneira complementar, para a construção da linha de ação das atividades previstas nas Etapas 0 e 1, o **Cead** (cead.unb.br) sistematizou um **conjunto de ações de formação para o uso de tecnologias e plataformas digitais** com o objetivo de dar suporte efetivo à estruturação das atividades acadêmicas das Etapas. Assim, as principais ações desenvolvidas para o uso de tecnologia compõem o projeto Rotas de Inovação Universitária (RIU), que consiste em uma ação de estímulo a experiências inovadoras com tecnologias educacionais.

O RIU conta com espaço web (www.riu.cead.unb.br) baseado na ideia de uma comunidade de aprendizagem, que pode ser atualizado constantemente com contribuições da própria comunidade. O espaço web dispõe de:

- a) **Orientações para o planejamento do ensino on-line**, especialmente desenvolvidas para apoiar a docência nas etapas de retomada das atividades acadêmicas.
- b) **Banco de Soluções**, que disponibiliza ferramentas, tutoriais, recursos gráficos e materiais de apoio pedagógico.

- c) **Experiências pedagógicas** de professores da UnB, com o uso de tecnologias.
- d) **Levantamento de experiências** e orientações de instituições nacionais e internacionais para o ensino on-line.

As formações são ações importantes do RIU para apoio à docência na cultura digital. São elas:

- a) **Oficina de Moodle Básico**: as oficinas já formaram mais de 1000 docentes no conhecimento e manejo da plataforma Moodle (dados de julho de 2020).
- b) **Recursos digitais** e estratégias possíveis para planejar o ensino não presencial, com mais de 260 inscritos (dados de julho de 2020).
- c) **Lives Cead**: transmissão de *lives* semanais com temáticas que apoiam a docência on-line. Foram realizadas 12 *lives*, com um total de 8.300 visualizações, que estão disponíveis no Canal do Cead e na página do RIU: <https://riu.cead.unb.br/lives> (dados de julho de 2020).

4.1.4. Etapas 0, 1, 2, 3 e 4

ETAPA 0

Iniciou-se durante a **Fase de Transmissão Sustentada**, com atividades acadêmicas de forma não presencial, e se estende até a parte Inicial da Fase de Recuperação. A Resolução CEPE nº 0059/2020 (Anexo A) define um conjunto de atividades a serem implementadas nos Ensinos de Graduação e de Pós-Graduação na medida em que a retomada dos cursos de graduação e de pós-graduação da Universidade de Brasília será feita exclusivamente de forma não presencial e em caráter emergencial durante o período de excepcionalidade da pandemia da covid-19, em consonância com o proposto para as Etapas 0 e 1 do **Plano Geral para as Etapas de Retomada das Atividades da Universidade de Brasília**.

Após a Etapa 0, de retomada não presencial das atividades acadêmicas, dá-se prosseguimento às etapas sequenciais do Plano.

ETAPA 1

Mantém-se as atividades acadêmicas de forma não presencial, e todas as atividades presentes na Etapa 0, assim como o Planejamento e preparação para o início da Etapa 2.

Além disso, os colegiados de curso deverão preparar-se para o início da oferta de atividades acadêmicas presenciais, de forma gradual. Tendo em vista a limitação de utilização dos espaços físicos da UnB, da necessidade de distanciamento social de no mínimo 1,5 metros entre as pessoas e de ventilação

adequada, o planejamento da oferta para a Etapa 2 deverá considerar, quando da priorização de retomada da oferta presencial de disciplinas:

- a. Disciplinas práticas obrigatórias com prováveis formandos matriculados;
- b. Disciplinas práticas optativas com prováveis formandos matriculados;
- c. Outras disciplinas práticas com prováveis formandos matriculados;
- d. Disciplinas práticas com estudantes matriculados que sejam de semestres mais avançados no curso, sempre dos semestres mais avançados para semestres mais iniciais do curso;
- e. Outras disciplinas, que não sejam práticas, mas que não puderam ser retomadas na Etapa 0.

A sequência do planejamento da oferta para a Etapa 2 seguirá a lógica exposta acima, sem prejuízo de outros aspectos considerados relevantes pelo colegiado do curso. Devem ser necessariamente considerados, no planejamento para retomar as disciplinas práticas, a capacidade de suporte do espaço onde a disciplina é ministrada, tendo em vista o distanciamento social, além da disponibilização de material de higienização para mesas, carteiras, bancadas, uso de máscaras etc.

O planejamento deverá considerar, ainda, se há necessidade de regime de alternância da presença física dos estudantes nos espaços de aula, **com estrita observância ao fluxo de notificação dos casos e contatos de Covid-19** no âmbito da Universidade de Brasília, conforme **Capítulo 6** deste plano.

O colegiado do curso, no planejamento para a Etapa 2 deverá considerar que servidores docentes e técnico-administrativos que se enquadrem nas condições de risco não deverão retomar suas atividades de forma presencial.

No caso de discentes que se enquadrem em grupo de risco, devem ser seguidas as orientações do colegiado do curso, da SAA e do DEG.

ETAPA 2

Retomada gradual presencial das atividades administrativas (e planejamento e a preparação para dar início à Etapa 3).

Na Etapa 2, mantém todas as ações da Etapa 1, e implementa-se a oferta planejada para esta etapa, que prevê o início da oferta presencial, conforme orientações constantes no item acima.

Além disso, o colegiado do curso planejará a ampliação da oferta presencial das atividades acadêmicas, de forma gradual, preparando-se para a ETAPA 3, conforme os critérios de distância social, ventilação e higienização, limitações eventuais sobre servidores em grupo de risco, a serem informados pela Universidade.

Mantém-se a necessidade de aplicação do **fluxo de notificação dos casos e contatos de Covid-19** no âmbito da Universidade de Brasília, conforme **Capítulo 6** deste plano.

A hierarquia da oferta de disciplinas práticas segue a lógica já descrita, devendo ser ampliada a oferta de disciplinas práticas, se possível.

ETAPA 3

Retomada gradual presencial das demais atividades acadêmicas (com incremento de atividades presenciais, em relação à Etapa 2, e planejamento e preparação para o incremento gradual das atividades presenciais na Etapa 4).

Na Etapa 3, mantém-se todas as ações das Etapas 0, 1, e 2, e amplia-se a oferta presencial.

Além disso, o colegiado do curso planejará a ampliação da oferta presencial das atividades acadêmicas, de forma gradual, preparando-se para a Etapa 4, conforme critérios a serem informados pela Universidade com relação a distanciamento social, ventilação, higienização, entre outros. Mantém-se a necessidade de aplicação do **fluxo de notificação dos casos e contatos de Covid-19** no âmbito da Universidade de Brasília, conforme **Capítulo 6** deste plano.

A hierarquia do planejamento de oferta de disciplinas práticas segue a lógica já descrita, devendo ser ampliada de maneira gradual a oferta de disciplinas práticas, caso haja viabilidade.

ETAPA 4

Retomar completamente todas as atividades administrativas e acadêmicas de forma presencial (com incremento de atividades presenciais relacionadas à Etapa 3)

Na Etapa 4, mantém-se todas as ações das Etapas 0, 1, e 2, e amplia-se a oferta presencial que foi iniciada na Etapa 3.

A retomada completa de todas as atividades acadêmicas de forma presencial não implica, necessariamente, o retorno às condições de ocupação dos espaços físicos da Universidade no modelo pré-pandemia. Esta ocupação poderá seguir um novo padrão pós-pandemia.

É importante salientar, finalmente, que as propostas para cada uma das etapas descritas serão objeto de ampla discussão no âmbito das unidades acadêmicas e a sua implementação exigirá a aprovação de resoluções específicas do CEPE.

4.1.5. Funcionamento de Coordenações e de Secretarias Acadêmicas

As coordenações de graduação e pós-graduação, assim como as respectivas secretarias acadêmicas apresentam interface entre atividades acadêmicas e atividades administrativas e de gestão, pois se trata, em síntese, de instâncias e espaços administrativos, que dão suporte às atividades acadêmicas nas unidades, especialmente no atendimento a discentes e docentes. Assim, essa interdependência entre atividades acadêmicas e administrativas implica um planejamento integrado das ações previstas em cada uma das etapas de retomada nesses dois âmbitos.

Tendo em vista as especificidades das unidades acadêmicas, sugere-se que cada uma delas avalie as necessidades e possibilidades de funcionamento das coordenações de curso e das secretarias acadêmicas, e em função disso, elabore um Plano de Contingência para o retorno presencial gradual das atividades das coordenações e das secretarias acadêmicas, de acordo com as orientações para cada Etapa, conforme [Guia de Biossegurança do Coes/UnB](#), as diretrizes para o planejamento da gestão do espaço físico constantes no **Guia Metodológico para avaliação de ambientes de ensino pós-covid: Estudo de Caso FAU/UnB – Versão Resumida (Anexo B)**, também disponível em [Versão Completa](#) para download, e o fluxo de notificação dos casos e contatos de Covid-19 no âmbito da Universidade de Brasília, conforme Capítulo 6 deste plano.

As considerações acima também se aplicam à Prefeitura, à Infra, ao Cead, ao STI e à SAA, que devem continuar oferecendo o adequado suporte às unidades acadêmicas nas diversas Etapas de Retomada. A Secretaria de Assuntos Acadêmicos (SAA), desde antes do início da pandemia da covid-19 no Distrito Federal, atende também por meio do peticionamento eletrônico. Trata-se de um recurso disponibilizado via SEI que permite ao discente iniciar solicitações à SAA eletronicamente, sem necessitar de deslocamento aos locais de atendimento.

4.2. Pós-graduação

As Atividades Acadêmicas da Pós-Graduação também devem seguir as orientações acima elencadas. Nesta parte, abordaremos as especificidades da Pós-Graduação, sem que isso prejudique as orientações gerais já enunciadas no **Plano Geral para as Etapas de Retomada das Atividades Acadêmicas na Universidade de Brasília** e as determinações da Resolução CEPE nº 0059/2020 (Anexo A) e posteriores deliberações deste Conselho.

As atividades presenciais dos **aproximadamente 800 laboratórios** de pesquisa existentes na Universidade de Brasília devem seguir as orientações e medidas preconizadas pelo Coes/UnB, em termos de higiene e de biossegurança no combate à pandemia. Essas orientações devem ser implementadas em consonância com o [Guia de Biossegurança](#) do Coes/UnB, com as diretrizes para o planejamento da gestão do espaço físico constantes no **Guia Metodológico para avaliação de ambientes de ensino pós-covid: Estudo de Caso FAU/UnB – Versão Resumida (Anexo B)**, também disponível em [Versão Completa](#) para download, e com o **fluxo de notificação dos casos e contatos de Covid-19 no âmbito da Universidade de Brasília**, conforme Capítulo 6 deste plano.

Além de aderência ao **Guia Metodológico para Avaliação de Ambientes de Ensino Pós-COVID: Estudo de Caso FAU/UnB – Versão Resumida** (Anexo B), as orientações de biossegurança apresentadas abaixo deverão ser complementadas com as orientações de biossegurança próprias a cada um dos laboratórios, em função de suas especificidades.

1. **Garantir a disponibilidade de estrutura e insumos**, como álcool e gel e/ou pias, água e sabonete
2. **Evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos sem higiene prévia**; cobrir a boca com o antebraço quando tossir ou espirrar ou utilizar um lenço descartável, higienizando as mãos em seguida.
3. **Garantir a higienização ambiental adequada**, no mínimo uma vez ao dia ou mais vezes, na medida da necessidade.
4. Quando possível, **manter janelas abertas e ventilação natural**.
5. **Orientar uso de máscaras por toda a equipe** durante todo o turno de trabalho. Se a atividade envolver risco biológico, utilizar máscaras descartáveis, pois há necessidade de que ela também funcione como equipamento de proteção individual. Caso contrário, é possível o uso de máscaras de tecido. Para os projetos que serão desenvolvidos no ambiente hospitalar (por exemplo: Hospital Universitário de Brasília) ou de assistência à saúde, tomar conhecimento das recomendações do serviço de controle de infecção local.
6. **Seguir rigorosamente as recomendações de biossegurança e manejo de resíduos** nas situações aplicáveis, com treinamento da equipe antes do início dos trabalhos.
7. Orientar que membros da equipe de pesquisa **com febre e/ou sintomas gripais não compareçam para atividades presenciais** e busquem assistência médica, se necessário. Para garantir a continuidade dos trabalhos, manter escala de retaguarda.
8. Manter o espaço para as estações de trabalho de, no mínimo, **1,5 metro**. Organizar as atividades de forma a minimizar a aglomeração desnecessária de pessoas em todo o ambiente, incluindo copas e locais de descanso.
9. Utilizar recursos tecnológicos, quando possível, para as atividades em que for possível **executar a distância e para reuniões de equipe**.
10. Na medida das possibilidades, viabilizar que os profissionais se desloquem de suas residências à universidade **fora dos horários de pico**, para que haja menor risco de exposição no transporte público.

Além dessas, deverão seguir as orientações específicas dos laboratórios. Os(as) coordenadores(as) dos laboratórios deverão fazer a **gestão desses espaços laboratoriais** em conformidade com as orientações do Coes/UnB. Para tanto, faz-se necessário, além do mapeamento geoespacial de todos os laboratórios da Universidade de Brasília, já realizado pelo Decanato de Pós-Graduação (DPG), que o coordenador de cada programa de pós-graduação complemente essa informação com o levantamento do plano de alocação de laboratórios por programa e por disciplina, bem como o detalhamento dos laboratórios contendo informações como

quantitativo de pessoas, horários de funcionamento, compartilhamento, e vínculo dos laboratórios com os programas e cursos, no que couber.

Para as Etapas 0 e 1, conforme previsto na Resolução CEPE nº 0059/2020 (Anexo A), o colegiado de curso de pós-graduação deverá prorrogar os prazos finais para a defesa de dissertações e teses dos estudantes atualmente vinculados aos respectivos programas, subtraindo dos prazos regimentais ao menos o período de suspensão do calendário e o período realizado de forma não presencial (Art. 7º). O Art. 11 complementa, ainda, que as defesas de trabalhos de conclusão de curso, dissertações, teses, exames de qualificação e outros serão realizados de forma não presencial, mediante aprovação do colegiado de curso. Nos casos de estudantes ou docentes com deficiência ou em situações em que não for possível implementar o previsto acima, o colegiado de curso deverá propor alternativas para a realização da defesa, desde que em modalidade não presencial.

4.3. Atividades de Extensão

Nas Etapas 0 e 1, o Art. 15 da Resolução CEPE n. 059/2020 (Anexo A) estabelece orientações para as ações de Extensão da Universidade de Brasília.

O Decanato de Extensão divulgará cronograma e outros instrumentos necessários para atualização e adequação as ações de extensão, visando atender ao disposto nesta Resolução e no Plano Geral de Retomada das Atividades da Universidade de Brasília (Art. 15). O projeto ou programa de extensão de ação contínua (PEAC) que tiver suas atividades suspensas deverá promover, por meio não presencial, atividades de formação para os estudantes bolsistas (parágrafo 1º).

Os estudantes bolsistas de ações suspensas terão assegurada a continuidade do pagamento das bolsas, desde que o PEAC ao qual estão vinculados atenda o disposto no parágrafo primeiro acima referido. Além disso, para as ações voltadas ao tema da pandemia da covid-19 serão admitidas as atividades presenciais essenciais ao andamento do projeto, desde que em conformidade com as recomendações do Coes/UnB.

A Semana Universitária está mantida sob a forma de Programa Especial formado pelos projetos das Unidades. As datas serão redefinidas em consonância com a Resolução nº 0059/2020 (Anexo A) aprovada no CEPE.

5. PLANEJAMENTO DA GESTÃO DO ESPAÇO FÍSICO DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19

Em 12/08/2020, através do processo SEI nº 23106.072452/2020-62, foi criado o Ato do Ccar nº 001/2020, que instituiu a comissão para o planejamento da gestão do espaço físico nas etapas de retomada na Universidade de Brasília.

A comissão, integrada pela Infra, Coes/UnB e uma equipe de professores da FAU/UnB, recebeu do Ccar a demanda de elaborar o planejamento da gestão do Espaço físico nas etapas de Retomada, incluindo a elaboração de um plano de ocupação dos espaços da UnB, abrangendo três níveis e obedecendo os

parâmetros de saúde e segurança do trabalho, baseados em boletins epidemiológicos e orientações do Coes/UnB, tais como:

Nível 1 ou macro: identificação dos grandes espaços físicos que deverão ser isolados e os espaços físicos públicos e cívicos que poderão ser utilizados, tais como blocos de salas de aula, pavilhões, Instituto Central de Ciências (ICC), Biblioteca Central (BCE), Restaurante Universitário (RU), estacionamento, áreas de circulação, jardins etc. Orientação dos níveis de acesso dos usuários (por exemplo, o local de entrada e de saída de determinado bloco ou prédio), o direcionamento da circulação de pessoas, os serviços que poderão ser permitidos em cada etapa da retomada, bem como orientações para os ambulantes nos campi;

Nível 2 ou intermediário: elaboração de um de uso interno dos grandes espaços comuns (pavilhões, blocos de salas de aula, ICC, BCE, RU, prédios de Institutos e Faculdades), que contemple as seguintes informações: orientações para fluxo interno, tipos de corredores (mão única ou dupla), acesso aos andares superiores, instalação estratégica, interna e externamente, de dispenser para álcool em gel, utilização de banheiros, sinalização de chão, cartazes informativos nas paredes, cartazes ou faixas educativas nas entradas de cada espaço).

Nível 3 ou micro: elaboração de diretrizes de uso dos grandes espaços internos que deverão ser seguidas pelos usuários e gestores de unidades acadêmicas e administrativas, tais como: nº máximo de pessoas por sala, considerando as orientações do Coes/UnB, sinalização interna de pisos e paredes, utilização de banheiros, copas e espaços de convivência, orientações para instalação de dispenser de álcool em gel, além de kit individual de higienização/proteção pessoal (máscaras, álcool em gel), entre outros.

No dia 7/10/2020, a Comissão restituui ao Ccar, por meio do despacho nº 5801059, inserido no processo SEI nº 23106.072452/2020-62, o relatório elaborado no âmbito do Subcomitê de Infraestrutura e Serviços (Sub-Infra), intitulado [Guia metodológico para avaliação de ambientes de ensino pós-covid: estudo de caso FAU/UnB](#), disponível na íntegra pelo [link](#) ou em versão resumida no Anexo B deste presente documento. O documento apresentado, de autoria dos professores Angelina Nardelli Quaglia, Caio Frederico e Silva, Frederico Flósculo, Gustavo de Luna Sales, Ivan Manoel Rezende do Valle, Isadora Banducci Amizo, Joára Cronemberger, Juliana Andrade, Juliana Gehlen, Lia Campelo Lima Tostes, Mafalda Fabiane Ferreira Pantoja, Oscar Luís Ferreira, Vanda Alice Garcia Zanoni e dos discentes Ágatha M. Formiga de Souto, Meylin G. M. Meirelhes do Amaral, João Vitor Lopes Lima Farias, Luiz A. de Paula Guerra Machado Guerra encontra-se disponível, de forma resumida, no Anexo (B). Para acessar os documentos relacionados à avaliação dos ambientes físicos propostos, clique nos *links* disponíveis abaixo:

- Tabela de avaliação dos ambientes físicos: <https://bit.ly/35dhv8T>
- Vídeo explicativo: <https://youtu.be/mrQgFDDQ3xA>

6. FLUXO DE NOTIFICAÇÃO DE CASOS E CONTATOS DE COVID-19

O fluxo de notificação de casos e contatos de Covid-19 (Anexo C) e seus respectivos descritores (Anexo D) contém o passo a passo a ser seguido pelos docentes, técnicos, estudantes e terceirizados para notificar a Universidade quando apresentarem sintomas associados à Covid-19 (casos suspeitos), tiverem testado positivo (casos confirmados) ou tomarem conhecimento de rumores de contaminação no âmbito da Universidade de Brasília.

Elaborado em parceria com as equipes técnicas do CCAR/UnB, Coes/UnB, DPO/UnB, DPR/DPO/UnB, e da Coordenação de Atenção e Vigilância em Saúde (COAVS/UnB), o fluxo processual (Anexo C) e seus respectivos descritores (Anexo D) foram amplamente discutidos, validados e apresentados às unidades acadêmicas e administrativas em oficinas promovidas pelo CCAR/UnB, conferindo publicidade às diretrizes contidas no presente fluxo. A comunicação também foi realizada por meio de encaminhamento do fluxo e seus respectivos descritores aos (às) gestores (as) de todas as unidades acadêmicas e administrativas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), processo nº [23106.064201/2021-95](#).

É imprescindível que haja a estrita observância ao fluxo, às orientações contidas nos descritores e suas posteriores atualizações, por se tratar de um aspecto essencial para garantir a biossegurança da comunidade universitária.

Reitera-se que é de responsabilidade individual e coletiva o acompanhamento contínuo das decisões, normas, diretrizes e orientações da Universidade de Brasília no tocante ao fluxo de notificação de casos e contatos de Covid-19 e seus respectivos descritores. As atualizações serão amplamente comunicadas pelas instâncias competentes para todas as unidades acadêmicas e administrativas.

REFERÊNCIAS

BRASIL MEC. ANDIFES. **Tudo o que você precisa saber sobre o coronavírus**, 2020. Disponível em: <http://www.andifes.org.br/tudo-o-que-voce-precisa-saber-sobre-o-coronavirus/>. Acesso em: outubro, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde, **Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo coronavírus covid-19**. Brasília, 2020. Disponível em: <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/13/plano-contingencia-coronavirus-COVID19.pdf>. Acesso em: 6 maio 2020

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. **Plano de Contingência da Fiocruz diante da pandemia da doença pelo SARS-CoV-2 (Covid 19)**. Disponível em:https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/plano_de_contingencia_fiocruz_covid19_2020-03-13_v1-1.pdf. Acesso em: 6 maio 2020

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Saúde do Distrito Federal. **Plano de Contingência: coronavirus covid-19**. Versão 5. Brasília, 2020. Disponível em: <http://www.saude.df.gov.br/coronavirus/>. Acesso em 6 maio 2020

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICOLOGIA. **Enfrentamento psicológico da covid-19 – Documento consenso**. Disponível em:<https://www.sbponline.org.br/2020/03/enfrentamento-psicologico-do-covid-19-documento-consenso>. Acesso em: 6 maio 2020

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICOLOGIA. **Orientações técnicas para contribuir com a prática profissional da psicologia**. Disponível em: <https://www.sbponline.org.br/enfrentamento-covid19>. Acesso em: 6 maio 2020

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. **Plano de Contingência Da Universidade de Brasília (UnB) para Enfrentamento da Pandemia de covid-19**. Disponível em:<http://repositoriocovid19.UnB.br/comite-gestor-do-plano-de-contingencia-da-covid-19/>. Acesso em: 6 maio 2020

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. **Plano de Contingência em Saúde Mental e Apoio Psicossocial para Enfrentamento do novo coronavírus (SARS-CoV-2) para a Universidade de Brasília**. Disponível em http://www.UnB.br/images/Noticias/2020/Documentos/2020_PlanodeContigenciaSaudeMentalPsicossocial_Coes-UnB.pdf. Acesso em: 6 maio 2020

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Strategic preparedness and response plan.2020.** Disponível em: <https://www.who.int/publications-detail/strategic-preparedness-and-response-plan-for-the-new-coronavirus>. Acesso em: 6 maio 2020

Andifes - Tudo o que você precisa saber sobre o coronavírus

CENTERS OF DISEASE CONTROL AND PREVENTION. **Interim Guidance for Businesses and Employers Responding to Coronavirus Disease 2019 (COVID-19), May 2020.** Disponível em: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/community/guidance-business-response.html>. Acesso em: outubro, 2020.

!

CENTERS OF DISEASE CONTROL AND PREVENTION. <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/index.html>

UNITED STATES OF AMERICA. Department of labor. **Guidance on Preparing Workplaces for COVID-19.** Despônivel em: <https://www.osha.gov/Publications/OSHA3990.pdf>. Acesso em: outubro, 2020.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto 40.509, de 11 de março de 2020.** Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus. Disponível em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/ad0fae78af5f4e50b46c7357b7ee8597/exec_dec_40509_2020.html. Acesso em: 6 de maio de 2020.

BRASIL. **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.** Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12711.htm. Acesso em: 22 de outubro de 2020

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. **Edital UnB/DDS nº 002/2020.** Auxílios Emergenciais de Apoio à Inclusão Digital. Disponível em: http://www.dds.dac.unb.br/images/Editais/2020/Edital_Incluso_Digital.pdf. Acesso em: 6 de maio de 2020.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. **Edital UnB/DDS nº 003/2020.** Auxílios Emergenciais de Apoio à Inclusão Digital. Disponível em: http://www.dds.dac.unb.br/images/Editais/2020/Edital_unb_dac_dds_003-2020_21-07-2020.pdf. Acesso em: 6 de maio de 2020.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. **Nota Técnica: condições para retomada do calendário acadêmico.** Disponível em: http://repositoriocovid19.unb.br/wp-content/uploads/2020/07/Nota_tecnica_Pesquisa_Social_UnB.pdf. Acesso em 10 de outubro de 2020.

ALMEIDA, Maria Elizabeth Bianconcini de. **Educação a distância na internet: abordagens e contribuições dos ambientes digitais de aprendizagem.** Educ.

Pesqui., São Paulo, v. 29, n. 2, p. 327-340, dez. 2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-97022003000200010&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 31 jul. 2020.

BRASIL. DECRETO Nº 9.057, de 25 de maio de 2017. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9057.htm.

Acesso em 31 jul. 2020.

Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno. **PARECER CNE/CP Nº 5/2020.** Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=145011-pcp005-20&category_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192. Acesso em 31 jul. 2020.

Ministério da Educação. **PORTARIA Nº 544, DE 16 DE JUNHO DE 2020.** Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou-/portaria-n-544-de-16-de-junho-de-2020-261924872>. Acesso em 31 jul. 2020.

FAO (Food and Agriculture Organization of the United Nations Rome). **A guide for designing and developing e-learning courses.** Rome, 2011. Disponível em: <http://www.fao.org/3/i2516e/i2516e.pdf>. Acesso em: 31 jul. 2019.

Links úteis

[Organização Pan-americana da Saúde / Organização Mundial da Saúde](#)

[Ministério da Saúde](#)

<https://covid.saude.gov.br/>

[Secretaria de Saúde do Distrito Federal](#)

[Combate às fake news do Ministério da Saúde](#)

<https://portal.fiocruz.br/coronavirus>

ANEXOS

ANEXO A – Resolução CEPE nº0059/2020



Boletim de Atos Oficiais da UnB em 28/07/2020

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO Nº 0059/2020

Dispõe sobre o planejamento e a execução de atividades de ensino-aprendizagem de forma não presencial e em caráter emergencial nos cursos de graduação e de pós-graduação da UnB durante a pandemia do covid-19.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em sua 609^a Reunião, realizada em 23/07/2020, no uso de suas atribuições, e considerando:

- o artigo 207 da Constituição Federal;
- a Emenda Constitucional n. 106, de 7 de maio de 2020, que institui o regime extraordinário fiscal financeiro e de contratações para enfrentamento da calamidade pública nacional decorrente da pandemia;
- o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;
- a Portaria n. 544, de 16 de junho de 2020, do Ministério da Educação, que autoriza, em caráter excepcional, até 31 de dezembro de 2020, a substituição das disciplinas presenciais, em cursos regularmente autorizados, por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino;
- a Portaria n. 492, de 23 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que institui a Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo";
- as recomendações do Conselho Nacional de Educação no Parecer CNE/CP n. 05/2020, homologado pelo Ministério da Educação;
- as informações prestadas pelo Comitê Gestor do Plano de Contingência em Saúde do covid-19 (Coes) da Universidade de Brasília;

- o Plano Geral de Retomada das Atividades da Universidade de Brasília, elaborado pelo Comitê de Coordenação das Ações de Recuperação (Ccar) – processo SEI 23106.045828/2020-66;
- os resultados da pesquisa social realizada junto à comunidade da UnB, com a finalidade de identificar elementos de vulnerabilidade socioeconômica e de acesso a tecnologias digitais para inclusão digital;
- a excepcionalidade da oferta de atividades acadêmicas por meio de ensino não presencial, de caráter transitório e distinto das atividades de ensino a distância;
- a diversidade e as especificidades dos cursos de graduação e de pós-graduação da Universidade;
- a necessidade de se assegurar qualidade acadêmica e inclusão para a realização de atividades de forma não presencial;

RESOLVE:

Art. 1º A retomada das atividades dos cursos de graduação e de pós-graduação seguirá o Plano Geral de Retomada das Atividades da Universidade de Brasília, que estabelece 5 (cinco) etapas para esse processo, durante o período de excepcionalidade da pandemia do covid-19.

Art. 2º O calendário acadêmico do primeiro semestre letivo de 2020 (1/2020) dos cursos de graduação e de pós-graduação da Universidade de Brasília será retomado exclusivamente de forma não presencial e em caráter emergencial durante o período de excepcionalidade da pandemia do covid-19, em consonância com o proposto para as Etapas 0 e 1 do Plano Geral de Retomada das Atividades da Universidade de Brasília.

§ 1º Para os fins desta Resolução, atividades não presenciais podem ser síncronas e/ou assíncronas.

I - São atividades síncronas, entre outras, as desenvolvidas nos seguintes moldes:

- a) videoconferências realizadas por meio de plataforma institucional;
- b) videoconferências realizadas por meio de plataforma alternativa;
- c) *chats*;
- d) outras atividades não presenciais realizadas em momento temporal predeterminado.

II - São atividades assíncronas, entre outras, as desenvolvidas nos seguintes moldes:

- a) videoaulas gravadas;

- b) *sites*, aplicativos ou arquivos de exercícios;
- c) *drives* de armazenamento e compartilhamento de dados;
- d) fóruns de discussão;
- e) *e-mails*;
- f) mídias sociais de longo alcance;
- g) orientações remotas;
- h) outras tecnologias midiáticas e materiais didáticos para leituras dirigidas a comunidades sem acesso a internet, em conformidade com as especificidades de curso e possibilidades alternativas existentes.

§ 2º A progressão para as etapas 2, 3 e 4 do Plano Geral de Retomada das Atividades da Universidade de Brasília, contemplando atividades acadêmicas presenciais, dependerá de avaliação do avanço da pandemia do covid-19 e de seu impacto na UnB, por parte do Coes/UnB e do Ccar, e aprovação de Resolução específica pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 3º As atividades acadêmicas não presenciais de graduação e de pós-graduação serão definidas e aprovadas pelos colegiados de cursos, em conformidade com as especificidades de cada curso e possibilidades e alternativas existentes.

§ 1º O docente responsável pela oferta não presencial de disciplina deverá submeter ao colegiado do curso, para acompanhamento, plano de ensino, contemplando atividades a serem realizadas, metodologias avaliativas, preferencialmente de caráter formativo, e forma de registro de integralização curricular, de carga horária e de aferição de frequência dos estudantes, em conformidade com a ementa da disciplina.

§ 2º A bibliografia básica da disciplina deverá ser indicada no plano de ensino, a ser disponibilizado na primeira semana de aula, e sugere-se ao docente responsável, sempre que possível, que dê preferência:

I - a bibliografia disponível digitalmente;

II - a bibliografia gratuita, de conteúdo aberto, ou a pequenos trechos de obras cuja reprodução não implique violação a direitos de terceiros.

§ 3º As atividades acadêmicas não presenciais, inclusive as de natureza avaliativa, e o contato oficial entre docente e estudantes deverão ocorrer preferencialmente em ambientes ou plataformas institucionais, sem prejuízo do uso de outras ferramentas tecnológicas gratuitas e de fácil acesso ao estudante, assegurada a autonomia didática, em consonância com os marcos legais referentes ao sigilo e à proteção de dados dos usuários.

§ 4º A frequência dos (das) estudantes nas atividades previstas no plano de ensino, inclusive as de natureza avaliativa, será aferida por meio da sua participação:

I - nas atividades assíncronas estabelecidas no plano de ensino, tais como registros de leitura, avaliações, realização de trabalhos, exercícios, participação em fóruns de discussão, entre outras;

II - nas atividades síncronas estabelecidas no plano de ensino, garantindo-se aos (às) estudantes que não puderem participar das atividades síncronas a possibilidade de realizarem atividades assíncronas substitutivas, para a aferição de frequência.

§ 5º As atividades síncronas estabelecidas no plano de ensino deverão ter todo o conteúdo ministrado disponibilizado preferencialmente em plataforma institucional e ser acompanhadas de recursos digitais que permitam sua consulta ou visualização em acesso posterior, inclusive para fins de aferição de frequência, tais como:

I - slides;

II - registros de *chat*;

III - material audiovisual, tais como vídeos e *podcasts*, entre outros;

IV - gravação de vídeo ou áudio das atividades síncronas;

V - material bibliográfico;

VI - outras alternativas adequadas à disciplina e às atividades síncronas.

Art. 4º As disciplinas/turmas do 1/2020 que não puderem ser ministradas de forma não presencial deverão ser canceladas pelos colegiados dos cursos.

§ 1º As disciplinas teórico-práticas poderão, a critério dos colegiados dos cursos e dependendo de viabilidade técnica, ter a carga horária total desmembrada, de maneira a possibilitar que os créditos teóricos possam ser ministrados de forma não presencial no 1/2020, sendo os créditos práticos ofertados quando for possível a retomada de atividades presenciais.

§ 2º As disciplinas práticas na área de saúde, os estágios e as atividades práticas dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs) em todas as áreas devem ter sua oferta avaliada pelos respectivos colegiados de curso, respeitadas, pelas unidades acadêmicas, as orientações do Coes.

§ 3º O colegiado de curso deverá avaliar, sempre que possível, a possibilidade de retirada de pré-requisitos ou correquisitos ou de inclusão de pré-requisitos alternativos para as disciplinas ofertadas.

§ 4º O colegiado de curso de graduação deverá avaliar a possibilidade de flexibilização das normas para aproveitamento de atividades complementares, quando pertinente.

Art. 5º Em casos excepcionais, e em conformidade com a capacidade de atendimento da demanda por parte da Secretaria de Administração Acadêmica, o colegiado do curso poderá solicitar a oferta de disciplina ou outra atividade curricular não constante da lista de oferta do 1/2020.

§ 1º Será dada preferência, pela SAA, às providências relativas a disciplinas e turmas que atendam estudantes prováveis formandos e aos que tiveram disciplina cancelada, conforme indicado pelo colegiado de curso.

§ 2º Excepcionalmente, por solicitação do colegiado do curso e mediante autorização do Decanato responsável, poderá ser realizada a matrícula de estudante em disciplina para a qual ele(a) não possua os pré-requisitos, especialmente para estudante que, com essa possibilidade, adquira a condição de provável formando(a).

Art. 6º Será facultada a todos os discentes regulares matriculados em disciplinas de graduação e de pós-graduação no 1/2020 a retirada de disciplinas até o último dia do calendário acadêmico do semestre letivo.

§ 1º A retirada de todas as disciplinas implicará trancamento geral justificado do semestre para o (a) estudante.

§ 2º Trancamentos realizados no semestre 1/2020, independentemente de sua modalidade ou natureza, não serão considerados para efeito de cálculo dos limites de trancamentos estabelecidos pela Resolução CEPE n. 93/2018.

§ 3º O semestre 1/2020 não contará para os limites de permanência máxima dos (das) estudantes.

Art. 7º O colegiado de curso de pós-graduação deverá prorrogar os prazos finais para a defesa de dissertações e teses dos estudantes atualmente vinculados aos respectivos programas, subtraindo dos prazos regimentais ao menos o período de suspensão do calendário e o período realizado de forma não presencial.

Art. 8º Ficam canceladas, enquanto perdurar o período de emergência, todas as situações de estudante em condição.

§ 1º Não se iniciarão novas situações de condição no 1/2020.

§ 2º No 1/2020 não serão considerados os limites mínimos de créditos que deveriam ser cursados pelos (as) estudantes.

Art. 9º Estudantes participantes dos programas de assistência estudantil (PPAES) que recebem qualquer tipo de bolsa ou auxílio, seja em pecúnia ou modalidade vaga na Casa do Estudante Universitário, não terão seus benefícios suspensos em razão de trancamento geral de matrícula no 1/2020 e demais semestres em modalidade exclusiva de ensino remoto, que serão caracterizados, para efeito de registo, como Trancamento Geral Justificado.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo é válido para discentes que não se matricularem no mínimo de créditos exigido pelo curso no semestre.

Art. 10. Fica suspensa a oferta de vagas para aluno especial na graduação no 1/2020, com exceção de caso de revalidação de diploma condicionado à realização de estudos complementares.

Parágrafo único. Fica garantida a oferta de vaga para candidato(a) que já efetuou pagamento de taxa, podendo o(a) interessado(a) optar por aguardar o retorno integral das atividades presenciais.

Art. 11. As defesas de trabalhos de conclusão de curso, dissertações, teses, exames de qualificação e outros serão realizadas de forma não presencial, mediante aprovação do colegiado do curso.

Parágrafo único. Nos casos de estudantes ou docentes com deficiência ou em situações em que não for possível implementar o previsto no *caput* deste artigo, o colegiado do curso deverá propor alternativas para a realização da defesa, desde que em modalidade não presencial.

Art. 12. A acessibilidade deverá ser promovida e garantida aos estudantes com deficiência, de forma transversal a todas as atividades remotas, e incluirão as mídias pedagógicas correspondentes, as monitorias, as atividades coletivas, entre outras.

Art. 13. Os cursos de pós-graduação realizarão processos seletivos exclusivamente de forma não presencial, explicitando no edital a forma de avaliação dos candidatos e as condições para a realização dos exames de ingresso, sem prejuízo das demais informações necessárias.

Parágrafo único. Quando não for possível a implementação do disposto no *caput* deste artigo, devido a especificidades do processo seletivo, este deverá ocorrer somente em etapa do Plano Geral de Retomada das Atividades da Universidade de Brasília na qual as especificidades possam ser atendidas, ou, em casos excepcionais, quando for imprescindível a realização de processo seletivo de forma presencial, mediante autorização do Decanato de Pós-Graduação e em consonância com as orientações do Coes.

Art. 14. O Decanato de Pós-Graduação divulgará cronograma e outros instrumentos necessários para atualização e adequação das atividades dos editais PIBIC/PIBIC-AF 2020/2021, visando atender ao disposto nesta Resolução e no Plano Geral de Retomada das Atividades da Universidade de Brasília.

§ 1º O plano de trabalho que tiver suas atividades suspensas deverá promover, por meio não presencial, atividades de formação para os estudantes bolsistas.

§ 2º Os estudantes bolsistas de planos de trabalho suspensos ou que optarem por trancamento justificado terão assegurada a continuidade do pagamento das bolsas.

§ 3º Para as ações voltadas ao tema da pandemia do covid-19 serão admitidas as atividades presenciais essenciais ao andamento do projeto, desde que em conformidade com as recomendações do Coes.

Art. 15. O Decanato de Extensão divulgará cronograma e outros instrumentos necessários para atualização e adequação das ações de extensão, visando atender ao disposto nesta Resolução e no Plano Geral de Retomada das Atividades da Universidade de Brasília.

§ 1º O projeto ou programa de extensão de ação contínua (PEAC) que tiver suas atividades suspensas deverá promover, por meio não presencial, atividades de formação para os estudantes bolsistas.

§ 2º Os estudantes bolsistas de ações suspensas terão assegurada a continuidade do pagamento das bolsas, desde que o PEAC ao qual estão vinculados atenda o disposto no parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º Para as ações voltadas ao tema da pandemia do covid-19 serão admitidas as atividades presenciais essenciais ao andamento do projeto, desde que em conformidade com as recomendações do Coes.

Art. 16. Na impossibilidade de as disciplinas serem ofertadas de forma não presencial, fica suspensa a aplicação do *caput* dos artigos primeiro e segundo da Resolução CEPE 92/2009, que regulamenta a carga horária docente na UnB, até a retomada integral das atividades acadêmicas presenciais, inclusive para fins de progressão docente e avaliação de estágio probatório.

Art. 17. A unidade acadêmica deverá realizar acompanhamento acadêmico do processo de ensino e aprendizagem das disciplinas ministradas no respectivo curso, com participação estudantil.

Art. 18. Deverão ser realizadas ações de formação da comunidade universitária para a realização de atividades de ensino não presencial, em conformidade com a demanda inferida na pesquisa socioeconômica realizada pela Universidade de Brasília.

§ 1º Serão realizados cursos de formação em plataformas digitais institucionais para capacitar o corpo docente a ministrar aulas não presenciais.

§ 2º As unidades acadêmicas, em consonância com a administração superior da Universidade de Brasília, promoverão:

I - eventos que garantam a maior conectividade e familiaridade dos (das) estudantes com os ambientes virtuais institucionais, preferencialmente com o Aprender;

II - cursos de capacitação para monitores e tutores das disciplinas lecionadas de modo não presencial.

Art. 19. A Biblioteca Central e as bibliotecas setoriais das Universidade de Brasília oferecerão suporte informacional às atividades de ensino não presencial.

Art. 20. A Câmara de Ensino de Graduação e a Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação designarão comissão específica de acompanhamento, orientação e suporte técnico da implementação e execução de atividades não presenciais e

emergenciais nos cursos de graduação e de pós-graduação, respectivamente, em cuja composição deverá ser assegurada a participação de pelo menos um estudante, de graduação ou de pós-graduação, conforme o caso.

Art. 21. A Secretaria de Administração Acadêmica elaborará calendário de atividades para o 1/2020.

Art. 22. Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pela Câmara de Ensino de Graduação, Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação ou Câmara de Extensão, conforme a competência regimental, ou pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, quando envolverem questões que extrapolam as competências das referidas câmaras.

Art. 23. O primeiro semestre letivo de 2020 será reiniciado em 17/08/2020 e concluído em 18/12/2020.

§ 1º No caso de imprevistos no ajuste de matrícula para o 1/2020, no processo de aquisição de internet pelo MEC/RNP ou de implementação dos auxílios emergenciais de apoio à inclusão digital por parte do Decanato de Assuntos Comunitários, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão reavaliará as datas definidas no *caput*.

§ 2º As três semanas iniciais do primeiro semestre letivo de 2020 poderão ser destinadas à ambientação dos (das) docentes e estudantes à metodologia de ensino não presencial adotada para suas respectivas disciplinas e turmas.

Art. 24. Esta Resolução revoga a Resolução CEPE n. 0015/2020, de 24/03/2020, e demais disposições em contrário.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Enrique Huelva Unternbäumen
Vice-Reitor e Presidente do CEPE



Documento assinado eletronicamente por **Enrique Huelva Unternbaumen, Vice-Reitor(a) da Universidade de Brasília**, em 28/07/2020, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5483867** e o código CRC **5FAB46EF**.

ANEXO B - Guia Metodológico para avaliação de ambientes de ensino pós-covid: Estudo de Caso FAU/UnB (CCAR/FAU/INFRA)

Universidade de Brasília | UnB
Comitê de Coordenação de Acompanhamento das Ações de Recuperação | CCAR
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo | FAU
Sub-comitê de Infraestrutura e Serviços SubINFRA

RESUMO DO GUIA METODOLÓGICO PARA AVALIAÇÃO DE AMBIENTES DE ENSINO PÓS COVID: ESTUDO DE CASO FAU/UNB

Autores

Gustavo de Luna Sales
Ágatha M. Formiga de Souto
Angelina Nardelli Quaglia
Caio Frederico e Silva
Frederico Flósculo
Ivan Manoel Rezende do Valle
Isadora Banducci Amizo
João Vitor Lopes Lima Farias
Joára Cronemberger
Juliana Andrade Borges de Sousa
Juliana Gehlen
Lia Campelo Lima Tostes
Luiz A. de Paula Machado Guerra
Mafalda Fabiane Ferreira Pantoja
Meylin G. M. Meireles do Amaral
Oscar Luís Ferreira
Vanda Alice Garcia Zanoni

Referências

Guia metodológico [livro eletrônico]: para avaliação de ambientes de ensino pós covid: estudo de caso FAU/UnB. Gustavo de Luna Sales et al 1ed. (ISBN: 978-65-992384-3-7). Brasília, UnB. 2020.

Guia para reabertura de escolas e universidades [livro eletrônico] / tradução ASHRAE Brasília Student Branch. (ISBN: 978-65-992384-0-6). Brasília DF, UnB, 2000.



CCAR | UnB | FAU | Subcomitê de Infraestrutura e Serviços

1 | Introdução

Este documento é o resumo do guia metodológico que fundamenta o planejamento da reocupação dos espaços físicos da FAU/UnB, que fica localizada na ala norte do Instituto Central de Ciências – ICC, um dos edifícios mais emblemáticos da Universidade de Brasília - UnB. A proposta é oferecer uma possibilidade metodológica que auxilie gestores educacionais na avaliação dos seus espaços para possibilitar uma ocupação dos ambientes de forma segura, responsável e com salubridade.

Para fundamentar este estudo, buscou-se o protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino das Secretarias de Educação Superior e de Educação Profissional e Tecnológica juntamente com o Ministério da Educação. Até julho de 2020, não foram identificadas diretrizes ou documentos públicos do Ministério da Saúde específicos para universidades. No contexto específico do Distrito Federal, foi encontrada uma Nota Técnica da Secretaria de Educação do GDF que traz estudo preliminar de retomada das atividades presenciais. Além destes supracitados, foram consultados artigos científicos na literatura internacional que embasaram as propostas espaciais de reocupação e a planilha de critérios de salubridade dos ambientes educacionais da UnB.

Estudos Pioneiros:

Três pesquisas, de Hong Kong, Coreia do Sul e Japão, já publicadas, mas ainda não revisadas por pares, estudam e ilustram a disseminação do Sars-CoV-2 em ambientes fechados, corroborando e subsidiando boa parte dos protocolos internacionais de saúde pública (Figura 01).



Figura 01 – Exemplo de Ambientes Escolares. Fonte: Park SY, Kim YM, Yi S, Lee S, Na BJ, Kim CB, et al. Coronavirus disease outbreak in call center, South Korea. *Emerg Infect Dis*.

01

2 | Referencial Teórico

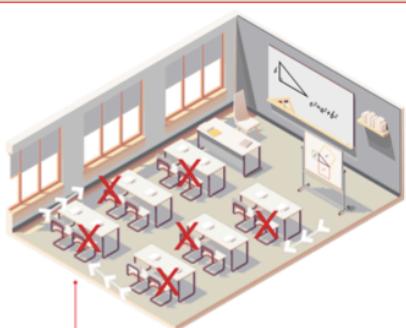
Tanto no âmbito nacional quanto no internacional, há documentos públicos com orientações para a comunidade acadêmica. No entanto, poucos enfatizam a gestão espacial. No contexto local, do Distrito Federal (DF), de acordo com levantamento junto a professores e coordenadores de curso das Instituições Privadas de Ensino Superior (IPES), não há consenso sobre a retomada das atividades presenciais em 2020. Dentre as iniciativas da UnB, são dois os documentos principais: a proposta de ensino do Comitê de Coordenação das Ações de Recuperação (CCAR) e o documento da ADUnB, que estabelece condições para um retorno seguro. No contexto internacional, recomenda-se a Plataforma Open Smart Edu, vinculada ao Center of Health Security, da Universidade John Hopkins. Também cita-se o documento JLL: Consultoria Imobiliária Comercial (EUA). "(re)abrir: Um guia para planejar e preparar seu campus". Eles estabelecem algumas recomendações espacializadas nas Figuras 02 (Ambiente de Atendimento) e 03 (Sala de Aula). Quantos aos ambientes escolares climatizados, há um guia da ASHRAE com protocolos para ambientes com condicionamento de ar (PIMENTA et al, 2020).



Distância Social (1,5m) e uso obrigatório de máscara em todos os espaços coletivos de circulação e de atendimento acadêmico

Figura 02 – Ambiente de atendimentos (ex.: secretarias). JLL (EUA). (*reopen: A guide for planning and preparing your campus*. Abril, 2020)

Manter frequente higienização das salas. Quando possível, subdividir as salas com divisórias, reduzindo o contato entre grupos de alunos.



Distância Social (1,5m) e ocupação estratégica em sala de aula. Atenção para o fluxo interno unidirecional.

Figura 03 – Salas de aula. JLL (EUA). (*reopen: A guide for planning and preparing your campus*. Abril, 2020)

3 | Levantamento de Práticas e Recomendações

O primeiro procedimento realizado pelo subcomitê FAU-INFRA foi o levantamento de material técnico e científico relacionado a adequação, gestão e controle de espaços de ensino, com foco em edificações universitárias. Com tal levantamento constitui-se um repositório atualizado de recomendações e estratégias que subsidiem o planejamento de um eventual retorno seguro às atividades presenciais nos ambientes da Universidade de Brasília.

Distanciamento Social	Higienização	Ventilação	Circulação e Triagem	Sinalização
				
<p>Adotar turnos Designar espaços de trabalho e armazenamento individuais (ao invés de compartilhados) Nos ambientes de trabalho, distanciamento de 1,5–2m entre pessoas, mesas Nas salas, interditar assentos de forma intercalada; Fechar espaços compartilhados ou escalarizar o uso e restringir o número de pessoas Para ambientes externos, grandes aglomerações e vias de passagem, com ventilação adequada, adotar o parâmetro de 4m³/pessoa; Instalar barreiras físicas, como proteções contra espirros, onde for difícil adotar o distanciamento social</p>	<p>Obrigatoriedade do uso de máscaras Desinfecção periódica dos ambientes e dos equipamentos, com cronograma Limitar o uso de objetos compartilhados Incentivar os alunos, professores e funcionários a limpam objetos e superfícies compartilhados antes do uso; Incentivar os alunos, professores e funcionários a usar toalhetes desinfetantes para limpar objetos e superfícies compartilhados antes do uso Incentivar a lavagem das mãos, com instalação de pias adicionais e dispensers de álcool em gel ou sabonete;</p>	<p>Adotar atividades ao ar livre, quando possível Abrir janelas. Quando não possível, forçar ventilação cruzada, por meio de exaustores Proibir o uso de salas sem ventilação adequada, como salas no subsolo sem dispositivos para troca de ar; Substituição de filtros de ar-condicionado comuns por filtros hospitalares Ventilação adequada ao usar produtos de limpeza.</p>	<p>Designar fluxos de circulação, entrada e saída Limitar usuários por local de circulação, simultaneamente Eliminar barreiras à circulação. Por exemplo, instalar portas automáticas. Tiar os usuários nas entradas dos edifícios, com instalação de câmeras térmicas de infravermelho, ou tendas de aferição de temperatura.</p>	<p>Instalar guias, como fita adesiva no chão, e placas nas paredes para garantir que as pessoas permaneçam afastadas Sinalizar instruções de como colocar e retirar máscaras, como lavar as mãos, etc.</p>

4 | Levantamento dos Espaços da FAU/UnB

O levantamento dos espaços da FAU/UnB foi realizado por meio das plantas disponíveis, conhecimento prévio de professores e alunos que compõem o subcomitê FAU-INFRA.

Tal levantamento teve como objetivo quantificar as áreas dos ambientes, identificar recintos com possibilidade de ventilação natural, áreas críticas sob o ponto de vista de ocupação e circulação e demais aspectos que influenciam o risco de contágio dos usuários pelo coronavírus.

Os ambientes levantados estão localizados no subsolo, térreo e mezanino - totalizando 98 ambientes, excluídos banheiros, halls de acesso e áreas de circulação.

A informação recolhida foi sistematizada numa tabela específica, que possui itens de identificação e informação dos espaços levantados (nome do ambiente, tipo de uso, e ocupação máxima de acordo com o distanciamento social), e os itens de classificação e avaliação.

5 | Método de Avaliação dos Espaços

Após o levantamento dos ambientes, foi desenvolvida uma planilha eletrônica visando a classificação dos mesmos sob o ponto de vista das práticas e recomendações identificadas na etapa 2. Esta classificação busca agrupar por níveis de complexidade (A - baixa, B - média e C - alta) as medidas a serem adotadas para a retomada da utilização destes recintos para minimizar os riscos de contágio. Esta planilha foi organizada a partir dos ambientes da FAU, mas poderá ser utilizada como base para avaliação de outros ambientes universitários. Destaca-se que a utilização de máscaras, disponibilização de produtos para higienização pessoal e de objetos, controle de fluxos internos e externos aos ambientes, sinalização educativa e informativa, dentre outras recomendações, foram consideradas como medidas obrigatórias – não entrando na classificação dos ambientes. Os critérios de classificação utilizados foram:

Possibilidade de Higienização Constante das Superfícies

Possibilidade de Abertura de Janelas e Portas

Dependência de Condicionamento Artificial para Funcionamento

5 | Método de Avaliação dos Espaços

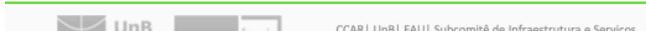
Para cada classificação foram estabelecidas as medidas de prevenção. Os ambientes classificados como A são considerados de baixa complexidade, e deverão ser os primeiros a serem utilizados na fase de reocupação do Campus. Os ambientes classificados como B devem seguir as medidas de média complexidade. Os ambientes classificados como C devem seguir medidas de alta complexidade, devendo ser evitados, e em alguns casos, interditados no momento de reocupação do campus, caso as medidas recomendadas não possam ser tomadas. (Figura 04).

- Manter sempre portas e janelas abertas;
 - Distanciamento entre os ocupantes do espaço (1,5m no mínimo) no acesso, saída e circulação;
 - Modificação do layout das mesas e cadeiras para atender o distanciamento de 1,5m dos ocupantes;
 - Separação ou regulação dos fluxos de circulação;
 - Higienização constante das superfícies e equipamentos. Manter a limpeza e desinfecção de equipamentos e maquinários coletivos após a utilização por usuário.
 - Além de todas as outras citadas para o Nível A:
 - Verificar a possibilidade de manutenção das janelas com a possibilidade de troca das esquadrias para permitir o seu funcionamento;
 - Verificar a possibilidade de inserir divisórias acrílicas em mesas de múltiplo uso/orientação.
 - Além de todas as outras citadas para o Nível A e B:
 - Verificar Possibilidade de Abertura de Novas Portas e/ou Janelas
 - Verificar a Possibilidade de Instalação de Ar Condicionado com Filtros Específicos (NBR/ASHRAE);
 - Verificar Possibilidade de Interdição do Ambiente.

Classificação

Classificação

Classificação



6 | Resultado das Avaliações e Recomendações de Ocupação - FAU/UnB

Dos 98 ambientes classificados, 18 necessitam de intervenções de baixa complexidade (A); 20 de intervenções de média complexidade (B); e 60 de intervenções de alta complexidade (C). Dos 18 ambientes com Classificação A, apenas 6 possuem como uso principal a atividade ACADÉMICA. (Figura 05, Gráfico 01).



Figura 05 - Classificação dos ambientes da FAU

Acesse a tabela original (protegida) e o seu vídeo explicativo. Utilize-os para classificar os ambientes da sua unidade.

Tabela:

<https://bit.ly/35dhv8T>

Vídeo:

<https://youtu.be/mrQgFDDQ3xA>

2.2 Classificação Ambiental - Apresentação 2.2 - Mestrado									
Arquivo		Página Inicial		Inserir		Layout da Página		Fórmulas	
	<img								

Figura 04 - Planilha de Classificação dos Ambientes. A - baixa complexidade de intervenção; B - média complexidade; C - alta complexidade

05

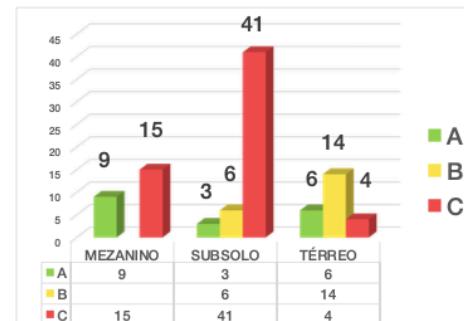
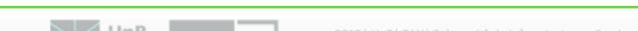


Gráfico 1- Classificação dos ambientes da FAU

ICC – FAU Mezanino

ICC - FAU Térreo

ICC-FAU Subscale

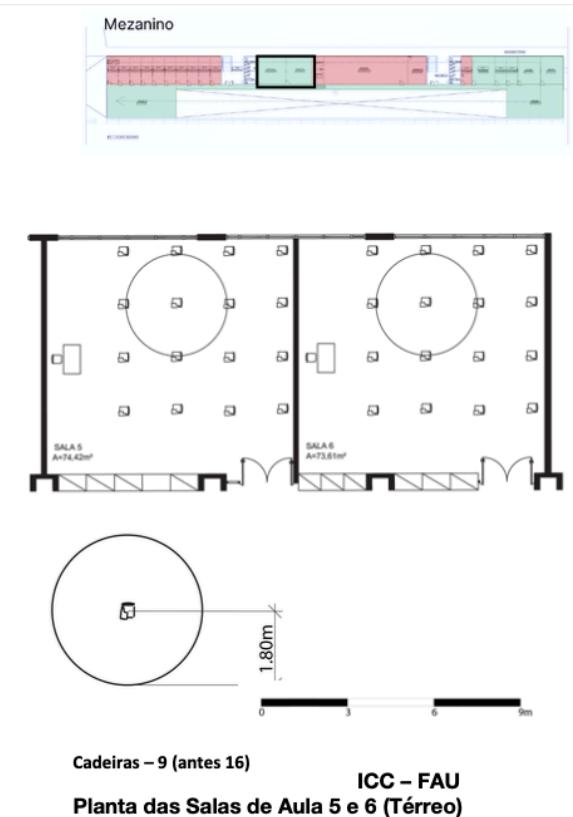


06

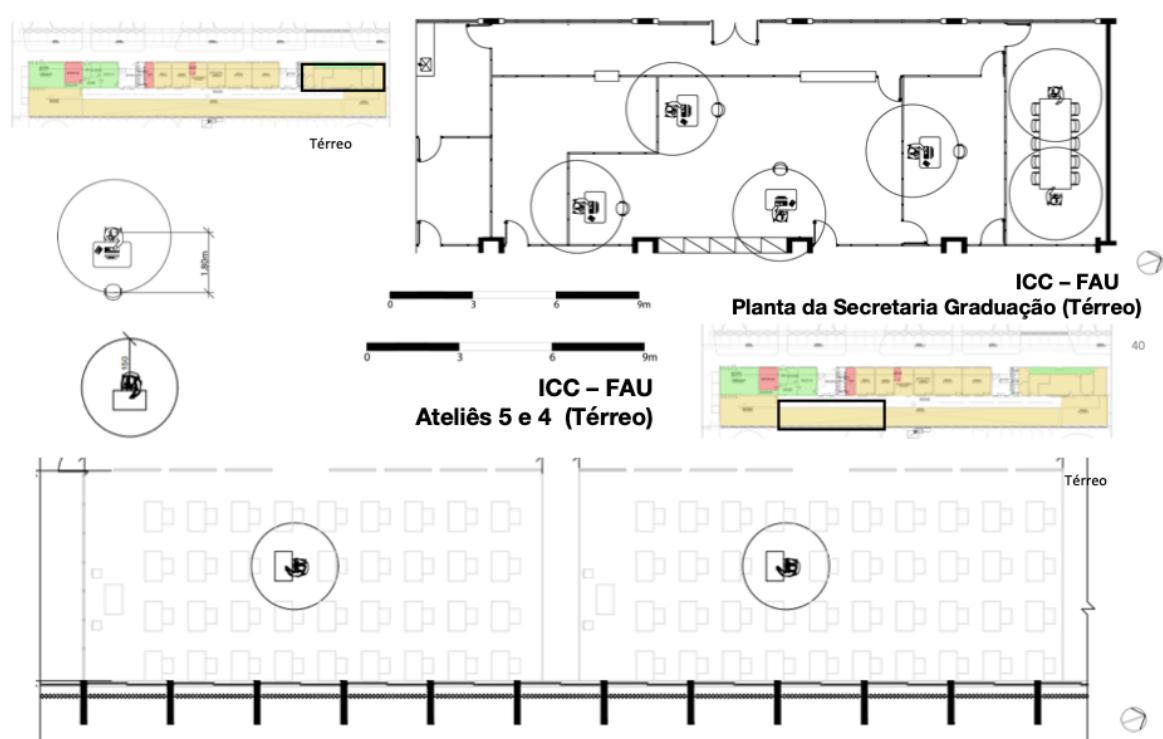
6 | Resultado das Avaliações e Recomendações de Ocupação - FAU/UnB

Após a identificação das classificações dos ambientes, foram propostas adaptações nos layouts internos de ambientes típicos na FAU: salas de aula no mezanino e térreo e secretarias. Os novos layouts buscam respeitar o posicionamento de projetores, disposição de mobiliário para maximizar a quantidade de usuários, presença de aberturas, entre outros fatores. Podem auxiliar o gestor da unidade, professores, alunos e equipe de limpeza no correto posicionamento do mobiliário.

Em função das potencialidades da ventilação natural, adotou-se como critério básico o distanciamento mínimo de 1,5 m (em algumas salas com menor potencial de ventilação, utilizou-se 1,8 m).



6 | Resultado das Avaliações e Recomendações de Ocupação - FAU/UnB



7 | Conclusões

Para a retomada das atividades presenciais são necessários estudos complementares de outras áreas do conhecimento que avaliem, por exemplo, o risco epidemiológico dos ambientes mesmo atendendo às recomendações estabelecidas neste documento.

Para a retomada das atividades presenciais, considerando ambientes com uso acadêmico, a FAU/UnB poderá dispor de uma ocupação máxima simultânea de 138 alunos por turno. Considerando 3 turnos (matutino, vespertino e noturno), poderão ser atendidos até 414 alunos diariamente. Cerca de 44% do total de alunos atendidos em condições pré-pandemia.

O êxito das medidas de adequação identificadas por meio da tabela de classificação dos ambientes dependerá da disponibilidade de recursos, de pessoal, e da administração da unidade acadêmica e/ou administração superior.

Este documento pode ser utilizado por outras unidades acadêmicas desde que sejam observadas: disponibilidade de informações; ajustes a realidade de ocupação e uso da unidade acadêmica; preenchimento colaborativo da planilha de classificação com a participação de professores, alunos e funcionários.

RESUMO DAS DIRETRIZES PARA AMBIENTES CLASSIFICADOS

1



Manter sempre portas e janelas abertas.

2



Distanciamento entre os ocupantes (1,5m no mínimo) no acesso, saída e circulação.

3



Modificação do layout das mesas e cadeiras para atender o distanciamento adequado.

4



Separação ou regulação dos fluxos de circulação.

5



Higienização/desinfecção constante das superfícies e equipamentos.

6



Manutenção das janelas / troca das esquadrias para permitir o seu funcionamento.

7



Inserção de divisórias acrílicas em mesas de múltiplo uso/orientação.

8



Abertura de novas portas e/ou janelas.

9



Instalação de ar condicionado com filtros adequados (NBR/ASHRAE).

10



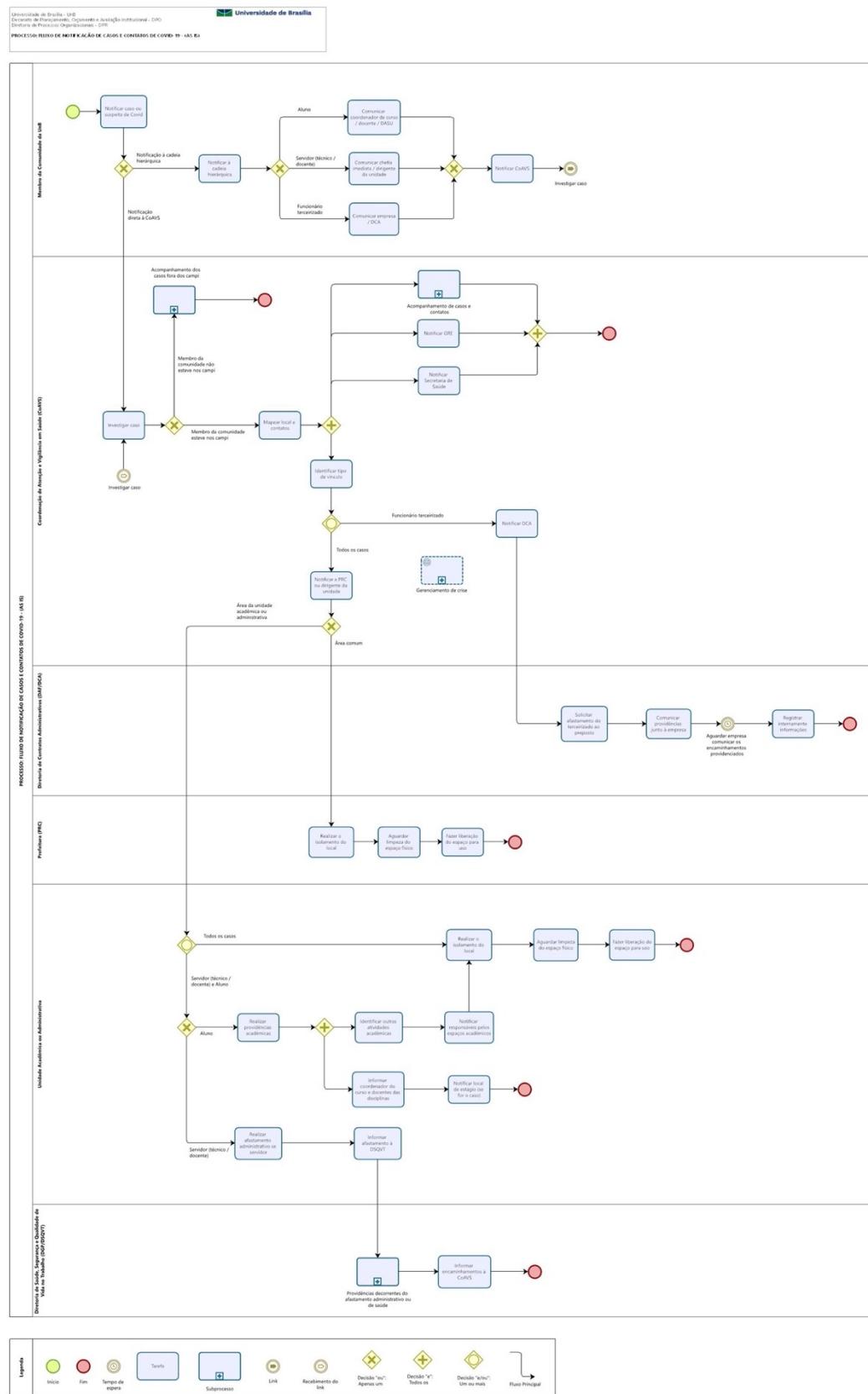
Interdição do ambiente.

A

B

C

ANEXO C – Fluxo de Notificação de Casos e Contatos Covid-19



ANEXO D – Descritores do Fluxo de Notificação de Casos e Contatos Covid-19



ELEMENTOS DO PROCESSO

1.1 Evento de início

Descrição

Este símbolo indica que o fluxo do processo iniciou.

1.2 Notificar caso ou suspeita de Covid

Descrição

Docentes, técnicos, estudantes e terceirizados que apresentem sintomas associados à Covid (casos suspeitos), que tenham testado positivo (casos confirmados) ou que saibam de rumores de contaminação devem notificar o caso à Universidade. A notificação (autodeclaração) deve ser feita preferencialmente à CoAVS, por meio do aplicativo guardiões da saúde, que se encontra disponível na Apple Store e Google Play. <http://coavs.unb.br/guardioes-da-saude>. Alternativamente, a notificação poderá ser feita à cadeia hierárquica do membro da comunidade: coordenador de curso / docente da disciplina / DASU, se estudante; chefia imediata / dirigente da unidade acadêmica ou administrativa, se docente ou técnico; empresa contratada ou DCA, no caso de funcionários terceirizados. Ainda, é possível que a notificação seja feita por membro da comunidade que tenha conhecimento de caso suspeito ou confirmado. Essa notificação poderá ser realizada através do formulário disponibilizado <http://coavs.unb.br/notifica> ou pelo e-mail nvsaud@unb.br.

1.3 Gateway exclusivo

Descrição

Este símbolo dá seguimento ao fluxo com uma condição exclusiva, em que apenas um dos caminhos será seguido. Nesse caso, podendo ser:

- Notificação à cadeia hierárquica
- Notificação direta à CoAVS

1.4 Notificar à cadeia hierárquica

Descrição

A notificação de caso suspeito ou confirmado pode ser feita na forma de autodeclaração ou de declaração por terceiro, da seguinte maneira:

- A) o estudante deve se dirigir ao coordenador de curso / docente da disciplina (de graduação ou pós-graduação, conforme o vínculo do estudante) / DASU, utilizando-se, para isso, da sua forma convencional de contato (SIGAA, e-mail etc.);
- B) o servidor docente ou técnico-administrativo deve contatar a chefia imediata / dirigente da unidade acadêmica ou administrativa no qual o docente ou técnico está lotado, utilizando-se, para isso, da sua forma convencional de contato com a chefia ou diretor (e-mail, telefone etc.);
- C) o funcionário terceirizado deve informar a empresa / DCA, utilizando-se, para isso, da sua forma convencional de contato com o preposto (telefone, e-mail etc.).



1.5 Gateway exclusivo

Descrição

Este símbolo dá seguimento ao fluxo com uma condição exclusiva, em que apenas um dos caminhos será seguido. Nesse caso, podendo ser:

- Aluno
- Servidor (técnico / docente)
- Funcionário terceirizado

1.6 Comunicar chefia imediata / dirigente da unidade

Descrição

O servidor docente ou técnico-administrativo deve contatar a chefia imediata / dirigente da unidade acadêmica ou administrativa no qual o docente ou técnico está lotado, para informar do caso de Covid suspeito ou confirmado. Para isso, poderá se utilizar da sua forma convencional de contato com a chefia ou diretor (e-mail, telefone etc.). Outra pessoa que tome conhecimento de caso suspeito ou confirmado relativo à docente ou técnico deve seguir essa mesma orientação.

1.7 Comunicar empresa / DCA

Descrição

O funcionário terceirizado deve contatar a empresa / DCA, para informar do caso de Covid suspeito ou confirmado. Para isso, poderá se utilizar da sua forma convencional de contato com o preposto (telefone, e-mail etc.). Alguém que tome conhecimento de caso suspeito ou confirmado relativo a funcionário terceirizado deve seguir essa mesma orientação.

1.8 Comunicar coordenador de curso / docente / DASU

Descrição

O estudante deve se dirigir ao coordenador de curso / docente da disciplina (de graduação ou pós-graduação, conforme o vínculo do estudante) / DASU, para informar do caso de Covid suspeito ou confirmado. Para isso, poderá se utilizar da sua forma convencional de contato com o coordenador ou docente (SIGAA, e-mail etc.). Alguém que tome conhecimento de caso suspeito ou confirmado relativo a estudante deve seguir essa mesma orientação.

1.9 Notificar CoAVS

Descrição

Uma vez informado de caso suspeito ou confirmado, o representante da cadeia hierárquica (coordenador de curso, dirigente de unidade ou DCA) deverá notificar o caso imediatamente à CoAVS, para providências subsequentes. No caso de a notificação ter sido feita diretamente pelo terceirizado à empresa, a empresa deverá informar imediatamente à DCA, que notificará a CoAVS. Em qualquer caso, a notificação deverá ser realizada através do formulário disponibilizado <http://coavs.unb.br/notifica> ou pelo e-mail nvsauda@unb.br.

1.10 Investigar caso

Descrição



Este símbolo conecta duas atividades de um mesmo processo.

1.11 ◎Investigar caso

Descrição

Este símbolo conecta duas atividades de um mesmo processo.

1.12 □Investigar caso

Descrição

Ao receber a notificação, a CoAVS investigará o caso. Se o usuário apresentar sintomas relacionados à COVID-19, ele será monitorado, diretamente, por profissionais da saúde da CoAVS, que entrarão em contato para orientação, acompanhamento e rastreamento de contatos. É uma forma da instituição cuidar da saúde da comunidade, interrompendo a cadeia de transmissão da doença.

1.13 ◇Gateway exclusivo

Descrição

Este símbolo dá seguimento ao fluxo com uma condição exclusiva, em que apenas um dos caminhos será seguido. Nesse caso, podendo ser:

- Membro da comunidade não esteve nos campi
- Membro da comunidade esteve nos campi

1.14 □Acompanhamento dos casos fora dos campi

Descrição

O acompanhamento dos casos fora dos campi é realizado pela equipe de investigadores da CoAVS, mediante o contato telefônico diário (via ligação ou mensagem), registrando na plataforma Go.Data todas as informações e encerrando o contato após período de 10 ou 14 dias conforme orientações contidas no guia de vigilância do MS.

1.15 □Mapear local e contatos

Descrição

Após notificação dos casos e contatos, a CoAVS realizará mapeamento do local para proceder possível isolamento e limpeza. Os contatos serão monitorados por 14 dias, conforme orientações do guia de vigilância.

1.16 ◆Gateway paralelo

Descrição

Este símbolo divide o fluxo em dois ou mais, que serão executados paralelamente.

1.17 □Acompanhamento de casos e contatos

Descrição

O acompanhamento dos casos é realizado pelos investigadores da CoAVS, mediante o contato telefônico diário (via ligação ou mensagem), registrando na plataforma Go.Data todas as informações, encerrando o contato conforme orientações contidas no guia de vigilância. Também é realizado o monitoramento das pessoas que tiveram contato direto com o caso suspeito e realizado acompanhamento por 14 dias através de contato telefônico, com o objetivo de investigar possíveis contatos sintomáticos.



1.18 Notificar Secretaria de Saúde

Descrição

Caberá à CoAVS realizar a notificação dos casos à SES/DF.

1.19 Notificar GRE

Descrição:

Diariamente será atualizada a lista de casos novos e casos em monitoramento pela CoAVS e encaminhada conforme cadeia de comando CoAVS/DASU/DAC/GRE.

1.20 Identificar tipo de vínculo

Descrição

A equipe de investigadores da CoAVS fará a identificação do vínculo do membro da comunidade, se servidor, estudante ou terceirizado, para, de posse dessa informação, proceder à orientação mais adequada.

1.21 Gateway inclusivo

Descrição

Este símbolo dá seguimento ao fluxo com uma condição inclusiva, em que um ou mais caminhos poderão ser seguidos.

1.22 Notificar a PRC ou unidade

Descrição

Se o caso suspeito ou contato próximo acontecer em áreas comuns ou salas de aula do pool da PRC, a CoAVS deverá notificar o caso imediatamente à PRC. Quando o caso suspeito ou contato próximo acontecer em áreas e espaços da unidade acadêmica ou administrativa, a CoAVS deverá notificar a respectiva unidade para providências subsequentes.

1.23 Gateway exclusivo

Descrição

Este símbolo dá seguimento ao fluxo com uma condição exclusiva, em que apenas um dos caminhos será seguido. Nesse caso, podendo ser:

- Área da unidade acadêmica ou administrativa
- Área comum

1.24 Realizar afastamento administrativo se servidor

Descrição

Após a notificação do caso pela CoAVS, paralelamente às providências de isolamento do local, o dirigente da unidade acadêmica ou administrativa deverá providenciar o afastamento administrativo do servidor que teve contato com o caso suspeito/confirmado. Para tanto, nas situações que envolvem servidores técnicos, deve ser registrado a



ocorrência de afastamento administrativo no SIGRH - Ponto Eletrônico. O afastamento administrativo do docente ou servidor técnico deverá ser informado às instâncias superiores por meio de processo SEI direcionado à caixa DGP/DSQVT/CSO.

1.25 Informar afastamento à DSQVT

Descrição

A unidade acadêmica ou administrativa UnB deverá informar o caso do servidor (técnico / docente) para a DSQVT.

1.26 Providências decorrentes do afastamento administrativo ou de saúde

Descrição

Nas situações de afastamentos administrativos por SUSPEITA de contaminação ou CONTATANTE DE CASO CONFIRMADO, a Coordenadoria de Saúde Ocupacional (DSQVT/CSO) irá orientar o servidor quanto aos procedimentos para homologação de licença médica se houver posterior confirmação da contaminação, inclusive dando início ao procedimento de investigação para fins de estabelecimento de nexo causal para registro de acidente em serviço, quando couber.

Havendo o desenvolvimento de sintomas, procurar assistência médica imediatamente e apresentar o atestado médico à Coordenadoria de Perícia Oficial em Saúde (DSQVT/CPOS), no menor prazo possível e no máximo em 5 dias da emissão, através do aplicativo SIGEPE Mobile, módulo Atestado Web, ou do site do SIGEPE Servidor. Em relação aos casos CONFIRMADOS, o servidor deve seguir o procedimento acima para encaminhamento do atestado médico e se for necessária a realização de perícia médica, o servidor será informado do agendamento pelo próprio aplicativo, bastando comparecer no dia e horário agendados. O perito médico fará a caracterização de nexo causal e registro de comunicação de acidente em serviço, quando cabível. Em caso de dúvidas, deve-se entrar em contato com os servidores da secretaria da CPOS, pelo telefone 33400232 ou e-mail dgpcpos@unb.br.

1.27 Informar encaminhamentos à CoAVS

Descrição

A DSQVT/CSO fará o encaminhamento diário e imediato de informações à CoAVS de servidores que ingressaram com atestados médicos diretamente na Coordenadoria de Perícia Oficial em Saúde (DSQVT/CPOS), para que se proceda com a investigação do caso e demais providências.

1.28 Realizar providências acadêmicas

Descrição

Após receber a notificação da CoAVS sobre caso suspeito ou confirmado de Covid de estudante, o dirigente da unidade deverá tomar providências no sentido de informar o coordenador de curso (para providências subsequentes) e os docentes das disciplinas em que o estudante está matriculado na sua unidade (conforme orientações da CoAVS), bem como no sentido de identificar outras atividades acadêmicas que o estudante desenvolva (PIBIC, extensão, TCC, uso de laboratórios, estágio não obrigatório, etc.) para providências subsequentes. As providências acadêmicas são as seguintes:

- Avaliar a necessidade de suspensão das atividades presenciais.



- Informar os estudantes matriculados sobre a notificação de caso suspeito ou confirmado de infecção, bem como de eventual suspensão das atividades da disciplina (o que implica numa rede de contatos eficaz previamente estabelecida) e agendamento de aula de reposição, se for o caso.
- No caso de ajustes no formato ou cronograma de atividades, incluindo avaliações, fazer atualização no plano de aulas e disponibilizar nova versão para os estudantes matriculados.
- Orientar os estudantes sobre a possibilidade de retirada da disciplina, caso as alterações necessárias para contornar os riscos prejudiquem de alguma forma o aproveitamento acadêmico.
- Atentar para as orientações contidas nas circulares do DEG sobre outros desdobramentos (disponíveis em www.deg.unb.br) e fazer contato com o DEG por meio do SEI ou do e-mail deg@unb.br para situações específicas não contempladas nessas circulares.

1.29 ◊ Gateway paralelo

Descrição

Este símbolo divide o fluxo em dois ou mais, que serão executados *paralelamente*.

1.30 □ Identificar outras atividades acadêmicas

Descrição

Na situação de caso suspeito ou confirmado de Covid de estudante, o dirigente da unidade deve identificar se o estudante desenvolve outras atividades acadêmicas (PIBIC, extensão, TCC, uso de laboratórios, estágio não obrigatório, etc.), para providências subsequentes.

1.31 □ Notificar responsáveis pelos espaços acadêmicos

Descrição

Ao identificar outras atividades acadêmicas que o estudante desenvolva, o dirigente da unidade deverá notificar os responsáveis pelas atividades (orientador de PIBIC, coordenador do projeto de extensão, coordenador de estágio, orientador de TCC ou de laboratórios, etc.) e espaços em que essas atividades ocorrem, de modo que os responsáveis possam tomar providências de isolamento do espaço físico em que essas atividades ocorrem, até a limpeza subsequente dos espaços, conforme a rotina de limpeza contratada.

1.32 □ Informar coordenador do curso e docentes das disciplinas

Descrição

Na situação de caso suspeito ou confirmado de Covid de estudante, o dirigente da unidade deve informar imediatamente o coordenador de curso (para providências subsequentes) e os docentes das disciplinas em que o estudante está matriculado na sua unidade (para que possam responder à situação conforme orientações da CoAVS).

1.33 □ Notificar local de estágio (se for o caso)

Descrição



No caso de estudante matriculado nas disciplinas de estágio supervisionado (estágio curricular obrigatório) ou que tem contrato de estágio externo à UnB (estágio não obrigatório), o coordenador de curso ou o docente responsável pelo estágio (tanto obrigatório quanto não obrigatório) deverá notificar o caso ao responsável pelo local de estágio, para que sejam tomadas as providências pelos gestores do local, conforme as normas dos respectivos estabelecimentos.

1.34 Gateway inclusivo

Descrição

Este símbolo dá seguimento ao fluxo com uma condição inclusiva, em que um ou mais caminhos poderão ser seguidos.

1.35 Notificar DCA

Descrição

Se o caso suspeito ou contato próximo for funcionário terceirizado, a CoAVS fará a notificação à DCA, para providências subsequentes de afastamento do funcionário e comunicação com a empresa.

1.36 Solicitar afastamento do terceirizado ao preposto

Descrição

A DCA irá solicitar imediatamente ao preposto que o colaborador e os demais colaboradores que tiveram contato com ele sejam afastados de forma imediata ou, a depender da gravidade da situação, mediante a determinação pontual definida pela Alta Administração da UnB*. A DCA irá informar ao preposto e a empresa que eles deverão ser monitorados pela DAC/DASU/COAVS por contato telefônico e/ou pelo aplicativo "Guardiões da Saúde". A DCA irá repassar os dados dos colaboradores para a DAC/DASU/COAVS. A DCA irá comunicar os fiscais e a empresa envolvida, para que seja elaborado o planejamento da retomada das atividades no local interditado e a substituição provisória dos funcionários efetivos (Cobertura, quando couber) e a depender da decisão superior. A empresa, por sua vez, deverá providenciar a devida cobertura do(s) posto(s), conforme a determinação da DCA.

* Este posicionamento se deve ao fato de que, caso o afastamento envolva um volume muito grande de colaboradores, haverá a necessidade de interrupção da prestação de serviço sem a capacidade de reposição da empresa, ou seja, ficaria inviável do ponto de vista operacional e comprometeria as atividades da Universidade. Por este motivo, a solução/decisão teria que envolver a Alta Administração da UnB.

1.37 Comunicar providências junto à empresa

Descrição

A DCA abrirá um processo SEI, contendo Carta destinada a empresa responsável, comunicando o fato, solicitando que haja o acompanhamento médico do(s) colaborador(es) e que seja(m) retornado(s) o(s) atestado(s) médico(s), no prazo de 5 dias pelo setor responsável na empresa. Na Carta também deverá constar o pedido de formalização de CAT, o pedido de afastamento do(s) colaborador(es) e a informação de que o local estará interditado pelo tempo necessário à segurança de retorno às atividades.



O processo SEI deverá ser copiado a CoAVS, para seja dado o conhecimento amplo das informações que ali estarão dispostas.

1.38 Aguardar empresa comunicar os encaminhamentos providenciados

Descrição

Este símbolo indica que o processo deve aguardar até que a condição de tempo ocorra para continuar.

1.39 Registrar internamente informações

Descrição

A DCA deverá receber as informações da empresa, relativas às providências solicitadas na Carta. Caso seja verificado algum descumprimento das solicitações da UnB por parte da empresa, será reiniciado o fluxo de comunicação com a empresa aqui definido e, paralelamente, será iniciado um processo de notificação, conforme fluxo de notificação específico, já executado rotineiramente pela DCA. No caso de cumprimento das solicitações, os documentos serão arquivados pela DCA.

1.40 Notificar dirigente da unidade

Descrição

Se o caso suspeito ou contato próximo for docente, técnico, ou estudante, a CoAVS deverá notificar o caso imediatamente ao dirigente da unidade, para providências subsequentes.

1.41 Realizar o isolamento do local

Descrição

Após a notificação do caso pela CoAVS, deverá ser feito o isolamento do(s) local(is) de trabalho/estudo que o docente/servidor/estudante tenha frequentado nos últimos 14 dias. O isolamento será feito pela PRC no caso de áreas comuns ou salas de aula do pool da PRC OU pela unidade acadêmica ou administrativa no caso de áreas e espaços administrados pela respectiva unidade. O isolamento deverá ser feito por meio da utilização de materiais de sinalização (postes e fitas zebreadas, por exemplo), bem como deverá ser informado aos usuários do espaço por meio de cartazes afixados no local com a seguinte frase: LOCAL INTERDITADO. PROIBIDO ENTRAR OU PASSAR DA FAIXA.

1.42 Aguardar limpeza do espaço físico

Descrição

A limpeza do(s) local(is) isolado(s) será realizada conforme o cronograma de limpeza estabelecido contratualmente com a empresa responsável. O encarregado deverá informar à PRC ou ao dirigente da unidade a data e o horário da realização da limpeza, de modo que o espaço possa ser aberto para esse fim. Ao final da limpeza, o encarregado deverá informar à PRC ou ao dirigente da unidade sobre a conclusão do trabalho e a disponibilidade para uso.

1.43 Fazer liberação do espaço para uso

Descrição



Após a limpeza, o(s) local(is) isolado(s) poderá(ão) ser liberado(s). A liberação do espaço será feita pela PRC no caso de áreas comuns ou salas de aula do pool da PRC OU pela unidade acadêmica ou administrativa no caso de áreas e espaços administrados pela respectiva unidade. A liberação do espaço consiste na retirada dos materiais de sinalização (postes e fitas zebradas, por exemplo), bem como pela comunicação aos usuários do espaço por meio de cartazes afixados no local com a seguinte frase: LOCAL LIBERADO PARA USO.

1.44 Gerenciamento de crise

Descrição

Subprocessos eventuais são acionados pela ocorrência de um evento durante a execução do processo principal. Esse subprocesso envolve as atividades de identificar, avaliar, obter e aplicar recursos necessários à antecipação, prevenção e resolução de riscos e eventos negativos à segurança de uma organização, com o objetivo de propiciar e garantir a segurança e integridade de toda a comunidade acadêmica. Assim envolve o acionamento de atores chaves da Universidade pra poder garantir uma resposta coordenada envolvendo o alto nível de gestão devido a gravidade do evento.

1.45 Evento de fim

Descrição

Este símbolo indica que o fluxo do processo chegou ao fim.

G. Anexo 07

SELEÇÃO

Com agravamento da pandemia, UnB faz mudanças em processos seletivos

Vagas abertas no próximo semestre (1/2021) serão preenchidas por meio do Acesso Enem UnB. Ingressos pelo PAS ocorrerão integralmente no 2/2021

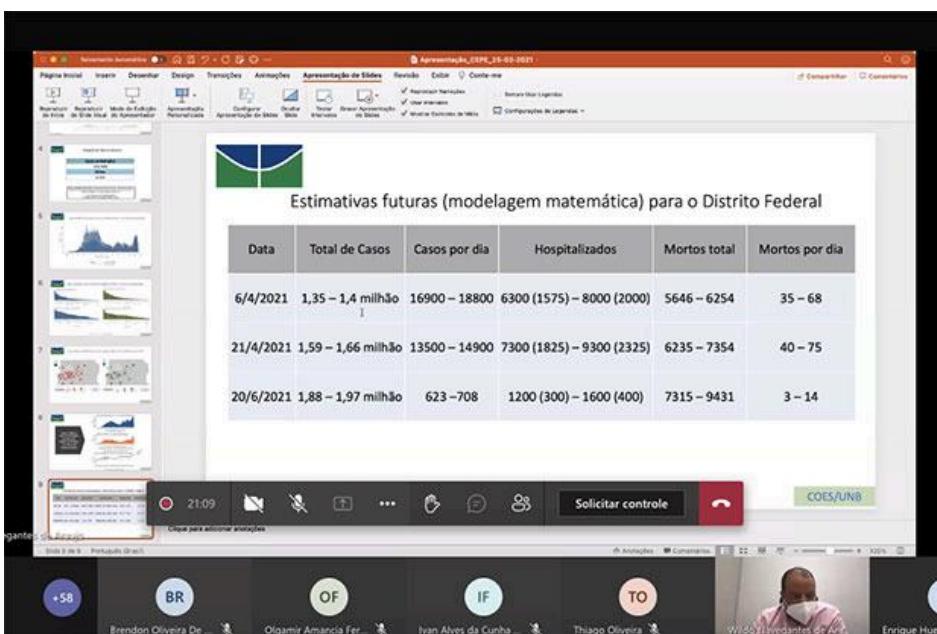
Da Ascom, Gabinete da Reitoria | 25/03/2021

O agravamento da pandemia no Distrito Federal e no Brasil levou a Universidade de Brasília a fazer mudanças nos próximos processos de seleção de calouros. A primeira delas refere-se ao Programa de Avaliação Seriada (PAS). Com a indefinição de nova data para realização das provas da etapa 3 – que ocorreriam no último 7 de março, mas foram canceladas por conta das medidas sanitárias – o ingresso via PAS, que tradicionalmente é dividido nos dois semestres do ano letivo, será concentrado no segundo semestre de 2021, com início previsto para 17 de janeiro de 2022.

Com a alteração, a Universidade espera conseguir realizar a prova de maneira segura e, assim, garantir a finalização do subprograma 2018-2020, com tempo para a matrícula e o ingresso dos aprovados. Não houve deliberação quanto às provas das etapas 1 e 2 do PAS.

A segunda mudança é o cancelamento do Vestibular, que tradicionalmente ocorria no meio do ano, em consequência do remanejamento de vagas entre os processos seletivos e do cenário de incerteza para os próximos meses. As vagas destinadas à seleção por meio do Vestibular agora serão ocupadas por estudantes que se inscreverem no edital Acesso Enem UnB, que usa as notas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) como critério para seleção e tem inscrição gratuita.

A decisão foi tomada nesta quinta-feira (25), pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe) da UnB. O colegiado considerou o atual cenário epidemiológico e as previsões feitas pelo Comitê Gestor do Plano de Contingência em Saúde da Covid-19 da UnB (Coes), no que tange ao avanço da pandemia e da vacinação. De acordo com os modelos matemáticos apresentados pelo Coes, as próximas semanas terão aumento crescente no número de casos e de mortes diárias pela covid-19 no Distrito Federal.



Modelagem matemática prevê escalada no número de casos de covid-19 nas próximas semanas. Imagem: Reprodução/UnBTV

"Atualmente, menos de 5% da população tomou a vacina no país e há uma adesão muito baixa das pessoas às medidas não farmacológicas da prevenção. No DF, a taxa de ocupação dos leitos de UTI está em 99%", frisou o presidente do Coes, professor Wildo Navegantes.

"Estamos vivendo uma calamidade na saúde pública, que tem exigido de todos a adoção de medidas excepcionais e adaptações, em resposta às constantes mudanças de cenário", contextualizou o decano de Ensino de Graduação, Diogo Madureira. "Temos buscado soluções para a manutenção do nosso compromisso com o preenchimento semestral das vagas, mas priorizando sempre a saúde e a vida", explicou.

INSCRIÇÕES – O Acesso Enem UnB já está com edital [publicado](#) na página do Cebraspe, mas haverá uma retificação, com aumento do período de inscrição e da quantidade de vagas. Outra novidade é que poderão ser usadas as notas do Enem dos últimos três anos.

"Normalmente, usariam apenas a nota da última edição do Enem. Mas, como estamos vivendo uma situação completamente atípica, achamos por bem ampliar", detalhou o decano do DEG. Com isso, podem se inscrever candidatos avaliados pelo Enem de 2020, 2019 ou 2018.

Distribuição das vagas para ingresso no ano letivo de 2021

Semestre letivo	Como era	Como ficou
2021.1	25% das vagas para o PAS	50% das vagas para o Acesso Enem
	25% das vagas para Acesso Enem	
2021.2	25% das vagas para o PAS	50% das vagas para o PAS
	25% das vagas para o Vestibular	
Total	100%	100%

Quadro aponta como foram remanejadas vagas dos processos seletivos para ingresso no ano letivo de 2021. Imagem: Divulgação

O professor Diégo explicou, ainda, que a decisão de manter a realização das provas do PAS 3, ainda que com data indefinida, foi motivada pelas características do processo seletivo. "É preciso lembrar que se trata da terceira etapa de um processo de três anos já em curso. Além disso, as provas ocorrem apenas no Distrito Federal e com menos de 15 mil participantes, o que facilita a adoção de logística específica tão logo a situação epidemiológica permita", observou.

A UnB, como a maioria das instituições públicas de ensino superior, está com o calendário acadêmico defasado em relação ao calendário civil, por conta da pandemia. Na semana passada, a instituição [aprovou](#) as datas para o ano letivo de 2021. O primeiro semestre começará em 19 de julho. O início do segundo semestre está previsto para 17 de janeiro de 2022.

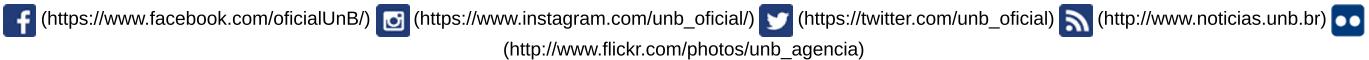
H. Anexo 08

FIL | Departamento de Filosofia

(0)

Select Language ▾

INSTITUCIONAL | PESQUISA E EXTENSÃO | CURSO | INSTITUTO (HTTP://ICH.UNB.BR) | FALE CONOSCO (/FALE-CONOSCO)



Perguntas Frequentes | Retomada das Atividades do Curso de Graduação em Filosofia em meio à pandemia.

1) Como será feito o retorno às aulas?

O calendário acadêmico do primeiro semestre letivo de 2020 (1/2020) dos cursos de graduação e de pós-graduação da Universidade de Brasília será retomado exclusivamente de forma não presencial e em caráter emergencial durante o período de excepcionalidade da pandemia do COVID19.

2) Como está organizada a forma não-presencial de ensino e de aprendizagem?

A forma não-presencial está organizada em atividades que podem ser síncronas e/ou assíncronas.

I - São atividades síncronas, dentre outras, as desenvolvidas nos seguintes moldes:

- a) videoconferências realizadas por meio de plataforma institucional;
- b) videoconferências realizadas por meio de plataforma alternativa;
- c) chats;
- d) outras atividades não presenciais realizadas em momento temporal predeterminado.



II - São atividades assíncronas, dentre outras, as desenvolvidas nos seguintes moldes:

- a) videoaulas gravadas;
- b) sites, aplicativos ou arquivos de exercícios;
- c) drives de armazenamento e compartilhamento de dados;
- d) fóruns de discussão;
- e) e-mails;
- f) mídias sociais de longo alcance;
- g) orientações remotas;
- h) outras tecnologias midiáticas e materiais didáticos para leituras dirigidas a comunidades sem acesso a internet, em conformidade com as especificidades de curso e possibilidades alternativas existentes.

3) Quando será o retorno às aulas?

O retorno às aulas será no dia 17 de agosto; o semestre terminará no dia 18 de dezembro.

4) Quais foram as medidas tomadas para apoiar os estudantes em situação de vulnerabilidade, com dificuldades de acesso à computadores, tablets, celulares e internet?

Alguns computadores foram doados por professores e o Departamento de Filosofia realizou o empréstimo de seu estoque de laptops. Além disso, existe a possibilidade de empréstimo de laptops por via da Biblioteca Central da UnB.

5) Em quais ambientes acontecerão as atividades acadêmicas do tipo aulas e avaliações?

As atividades acadêmicas não presenciais, inclusive as de natureza avaliativa, e o contato oficial entre docente e estudantes deverão ocorrer preferencialmente em ambientes ou plataformas institucionais, sem prejuízo do uso de outras ferramentas tecnológicas gratuitas e de fácil acesso ao estudante, assegurada a autonomia didática, em consonância com os marcos legais referentes ao sigilo e à proteção de dados dos usuários.



6) Como será feito o registro de presença dos estudantes?

A frequência dos (das) estudantes nas atividades previstas no plano de ensino, inclusive as de natureza avaliativa, será aferida por meio da sua participação:

I - nas atividades assíncronas estabelecidas no plano de ensino, tais como registros de leitura, avaliações, realização de trabalhos, exercícios, participação em fóruns de discussão, entre outras;

II - nas atividades síncronas estabelecidas no plano de ensino, garantindo-se aos (às) estudantes que não puderem participar das atividades síncronas a possibilidade de realizarem atividades assíncronas substitutivas, para a aferição de frequência.

7) Como será o processo de matrícula? Em que sistema da UnB? Devo entrar em contato com a Coordenação para manter a matrícula que já fiz?

Estudantes que não farão mudanças não precisam se matricular novamente. A necessidade de matrícula só existe em caso de proposta de alguma alteração na matrícula atual. O estudante deve enviar o pedido para fil@unb.br (<mailto:fil@unb.br>)

8) Quais foram as disciplinas canceladas?

A única disciplina cancelada na oferta do FIL 2020/01 foi a disciplina "Filosofia da Matemática".

9) Quais foram as disciplinas incluídas lista de oferta do 1/2020?

Somente a disciplina "Mito e Filosofia" (FIL 0134) foi criada na oferta do FIL 2020/01.

Para mais informações, acesse a Resolução CEPE 59/2020 (https://drive.google.com/file/d/1QdS0f7CEPMt7Q_Mb_S61VHk4eO6VbiJR/view?usp=sharing).

1) Como será feito o retorno às aulas?

O calendário acadêmico do primeiro semestre letivo de 2020 (1/2020) dos cursos de graduação e de pós-graduação da Universidade de Brasília será retomado exclusivamente de forma não presencial e em caráter emergencial durante o período de excepcionalidade da pandemia do COVID19.

2) Como está organizada a forma não-presencial de ensino e de aprendizagem?

A forma não-presencial está organizada em atividades que podem ser síncronas e/ou assíncronas.



I - São atividades síncronas, dentre outras, as desenvolvidas nos seguintes moldes:

- a) videoconferências realizadas por meio de plataforma institucional;
- b) videoconferências realizadas por meio de plataforma alternativa;
- c) chats;
- d) outras atividades não presenciais realizadas em momento temporal predeterminado.

II - São atividades assíncronas, dentre outras, as desenvolvidas nos seguintes moldes:

- a) videoaulas gravadas;
- b) sites, aplicativos ou arquivos de exercícios;
- c) drives de armazenamento e compartilhamento de dados;
- d) fóruns de discussão;
- e) e-mails;
- f) mídias sociais de longo alcance;
- g) orientações remotas;
- h) outras tecnologias midiáticas e materiais didáticos para leituras dirigidas a comunidades sem acesso a internet, em conformidade com as especificidades de curso e possibilidades alternativas existentes.

3) Quando será o retorno às aulas?

O retorno às aulas será no dia 17 de agosto; o semestre terminará no dia 18 de dezembro.

4) Quais foram as medidas tomadas para apoiar os estudantes em situação de vulnerabilidade, com dificuldades de acesso à computadores, tablets, celulares e internet?

Alguns computadores foram doados por professores e o Departamento de Filosofia realizou o empréstimo de seu estoque de laptops. Além disso, existe a possibilidade de empréstimo



5) Em quais ambientes acontecerão as atividades acadêmicas do tipo aulas e avaliações?

As atividades acadêmicas não presenciais, inclusive as de natureza avaliativa, e o contato oficial entre docente e estudantes deverão ocorrer preferencialmente em ambientes ou plataformas institucionais, sem prejuízo do uso de outras ferramentas tecnológicas gratuitas e de fácil acesso ao estudante, assegurada a autonomia didática, em consonância com os marcos legais referentes ao sigilo e à proteção de dados dos usuários.

6) Como será feito o registro de presença dos estudantes?

A frequência dos (das) estudantes nas atividades previstas no plano de ensino, inclusive as de natureza avaliativa, será aferida por meio da sua participação:

I - nas atividades assíncronas estabelecidas no plano de ensino, tais como registros de leitura, avaliações, realização de trabalhos, exercícios, participação em fóruns de discussão, entre outras;

II - nas atividades síncronas estabelecidas no plano de ensino, garantindo-se aos (às) estudantes que não puderem participar das atividades síncronas a possibilidade de realizarem atividades assíncronas substitutivas, para a aferição de frequência.

7) Como será o processo de matrícula? Em que sistema da UnB? Devo entrar em contato com a Coordenação para manter a matrícula que já fiz?

Estudantes que não farão mudanças não precisam se matricular novamente. A necessidade de matrícula só existe em caso de proposta de alguma alteração na matrícula atual. O estudante deve enviar o pedido para fil@unb.br (<mailto:fil@unb.br>)

8) Quais foram as disciplinas canceladas?

A única disciplina cancelada na oferta do FIL 2020/01 foi a disciplina "Filosofia da Matemática".

9) Quais foram as disciplinas incluídas lista de oferta do 1/2020?

Somente a disciplina "Mito e Filosofia" (FIL 0134) foi criada na oferta do FIL 2020/01.

Para mais informações, acesse a Resolução CEPE 59/2020 (https://drive.google.com/file/d/1QdS0f7CEPMt7Q_Mb_S61VHk4eO6VbiJR/view?usp=sharing).



Campus Universitário Darcy Ribeiro, Brasília-DF | CEP 70910-900
Telefones UnB (https://noticias.unb.br/images/Telefones_unb/mprazer.pdf)
Horário de funcionamento: de 2ª a 6ª, das 7h às 23h. Sábado, das 8h às 18h.
Copyright © 2022 Universidade de Brasília (<http://unb.br>). Todos os direitos reservados.
Melhor visualizado nos navegadores Google Chrome e Mozilla Firefox

 [\(https://unb.br/administrativo/acesso-a-informacao/\)](https://unb.br/administrativo/acesso-a-informacao/)

Ac
(h
a-i

OUVIDORIA UnB
<https://ouvidoria.unb.br>

**TRANSPARÊNCIA E
PRESTAÇÃO DE CONTAS**
<https://unb.br/institucional/transparencia-prestacao-de-contas>



I. Anexo 09

Padova, 26 marzo 1938 - XXI

Caro Carroli,

Spero che ti sono arrivati insieme
il telegramma e la lettera. Mi sono mi ha rifiutato
e ritrovato domani all'albergo Bologna, viaggiando per
un qualsiasi altro paese. Ma per intenzione di rimanere
all'incontro. Non mi prendere per uno sognatore
ibseniano perché il caso è differente. Sono a tua dis-
posizione per ulteriori dettagli.

aff. ^m E. Majerano

J. Anexo 10

Supremo Tribunal Federal

MEDIDA CAUTELAR EM MANDADO DE SEGURANÇA 37.760 DISTRITO FEDERAL

RELATOR	: MIN. ROBERTO BARROSO
IMPTE.(S)	: ALESSANDRO VIEIRA E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S)	: FERNANDO ANTONIO JAMBO MUNIZ FALCAO E OUTRO(A/S)
IMPDO.(A/S)	: PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
PROC.(A/S)(ES)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
ADV.(A/S)	: HUGO SOUTO KALIL
ADV.(A/S)	: GABRIELLE TATITH PEREIRA
ADV.(A/S)	: EDVALDO FERNANDES DA SILVA
ADV.(A/S)	: FERNANDO CESAR DE SOUZA CUNHA
ADV.(A/S)	: THOMAZ HENRIQUE GOMMA DE AZEVEDO
ADV.(A/S)	: ADVOCACIA DO SENADO FEDERAL

DECISÃO:

Ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL. MANDADO DE SEGURANÇA. MEDIDA CAUTELAR. INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO. DIREITO DAS MINORIAS POLÍTICAS. ATOS DO GOVERNO FEDERAL PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19.

1. Mandado de segurança impetrado por senadores da República com o objetivo de que seja determinada a instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para “apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados”. O requerimento de CPI foi subscrito por 30

MS 37760 MC / DF

(trinta) membros do Senado Federal.

2. A criação de comissões parlamentares de inquérito é prerrogativa político-jurídica das minorias parlamentares, a quem a Constituição assegura os instrumentos necessários ao exercício do direito de oposição e à fiscalização dos poderes constituídos, como decorrência da cláusula do Estado Democrático de Direito.

3. De acordo com consistente linha de precedentes do STF, a instauração do inquérito parlamentar depende, unicamente, do preenchimento dos três requisitos previstos no art. 58, § 3º, da Constituição: (i) o requerimento de um terço dos membros das casas legislativas; (ii) a indicação de fato determinado a ser apurado; e (iii) a definição de prazo certo para sua duração. Atendidas as exigências constitucionais, impõe-se a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito, cuja instalação não pode ser obstada pela vontade da maioria parlamentar ou dos órgãos diretivos das casas legislativas. Precedentes: MS 24.831 e 24.849, Rel. Min. Celso de Mello, j. em 22.06.2005; ADI 3.619, Rel. Min. Eros Grau, j. em 01.08.2006; MS 26.441, Rel. Min. Celso de Mello, j. em 25.04.2007.

4. As razões apresentadas pela ilustre autoridade coatora, embora tenham merecido atenta consideração, seguem uma lógica estritamente política que, no caso em

MS 37760 MC / DF

exame, não pode prevalecer. Trata-se, no particular, de matéria disposta vinculativamente pela Constituição, sem margem para o exercício de valoração discricionária.

5. Perigo na demora decorrente da urgência na apuração de fatos que podem ter agravado a pior crise sanitária dos últimos tempos, e que se encontra, atualmente, em seu pior momento.

6. Pedido liminar deferido para determinar a adoção das providências necessárias à criação e instalação de comissão parlamentar de inquérito, na forma do Requerimento SF/21139.59425-24.

1. Trata-se de mandado de segurança, com pedido de liminar, impetrado pelos Senadores Alessandro Vieira e Jorge Kajuru Reis da Costa Nasser, visando a obtenção de ordem judicial para que o Presidente do Senado Federal adote as providências necessárias à instalação de comissão parlamentar de inquérito para “apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados”. Alega-se que a instauração de inquérito parlamentar, uma vez preenchidos os seus requisitos constitucionais, é direito fundamental da minoria parlamentar e que a recusa do presidente da casa legislativa em proceder à leitura do requerimento de instalação da CPI viola direito líquido e certo dos seus subscritores.

2. O dispositivo constitucional que prevê a criação de comissões parlamentares de inquérito estabelece o seguinte:

Supremo Tribunal Federal

MS 37760 MC / DF

Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

(...)

§ 3º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

3. Os impetrantes alegam que, em 15.01.2021, foi apresentado requerimento de instalação de CPI, autenticado pelo sistema do Senado Federal sob o nº SF/21139.59425-24, por iniciativa do Senador Randolfe Rodrigues e subscrito por 30 (trinta) senadores. Afirmam que, decorridos quase 2 (dois) meses desde a apresentação do requerimento e cerca de 40 (quarenta) dias desde a eleição e posse do atual Presidente do Senado, não houve a adoção de nenhuma medida para instalação da CPI, nem mesmo a leitura do requerimento em Plenário. Aduzem que a autoridade coatora teria manifestado resistência pessoal à instalação da comissão durante entrevista televisiva.

4. Sustentam que a conduta omissiva do Presidente do Senado afronta a previsão do art. 58, § 3º, da Constituição e viola direito líquido e certo dos impetrantes e dos demais signatários do requerimento. Mencionam precedentes desta Corte nos quais se reconhece a existência de direito das minorias parlamentares à instalação de CPIs independentemente de deliberação plenária, sempre que preenchidos os seus requisitos constitucionais.

MS 37760 MC / DF

5. Pedem o deferimento de medida liminar para que seja determinada a adoção das providências necessárias à efetiva instalação da CPI nos precisos termos do Requerimento SF/21139.59425-24.

6. O Presidente do Senado Federal apresentou peça de informações **em 5 de abril, às 21:19:36**, dentro do prazo legal. Nela suscita preliminar de ausência de prova pré-constituída em razão de os impetrantes não terem juntado aos autos cópia do requerimento de criação da CPI. Alega, também, que a Secretaria Geral da Mesa não submeteu o documento à verificação, nem à certificação da autenticidade das assinaturas. No mérito, sustenta que a definição do momento adequado para instalar a investigação parlamentar cabe ao presidente da casa legislativa. Reconhece que o país enfrenta o pior momento da pandemia de Covid-19, mas defende que a criação de CPI neste momento não teria o condão de contribuir com a construção de soluções, podendo ter efeito inverso ao desejado. Por fim, afirma que não há compatibilidade técnica para o funcionamento de uma comissão parlamentar de inquérito de forma remota e que a atual situação da crise sanitária não permite a realização de sessões presenciais.

7. **É o relatório. Decido o pedido liminar.**

8. Em NOTA PRÉVIA, faço o seguinte registro. A concessão ou não de medida liminar em mandado de segurança é competência privativa do relator, sem qualquer exigência de ratificação pelo Plenário. Nada obstante isso, coerente com a minha visão de institucionalidade da Corte, tinha a intenção de submetê-la em mesa ao Plenário, na data de hoje. Infelizmente, a relevância e a extensão do julgamento relativo ao decreto restritivo de cultos religiosos durante a pandemia impediram que o fizesse. Observo, porém, que se trata, como demonstrado adiante, de mera reiteração de jurisprudência antiga e pacífica do Tribunal. De todo modo, determino a **imediata inclusão** deste processo no Plenário Virtual, para que todos os Ministros possam se manifestar sobre o tema.

MS 37760 MC / DF

9. De início, assento a competência deste Tribunal para examinar o feito, haja vista ter atribuição constitucional para processar e julgar, originariamente, mandado de segurança contra atos da Mesa de qualquer das casas legislativas (CF/1988, art. 102, I, *d*), no que se incluem os atos omissivos.

10. Reconheço, ainda, a legitimidade dos impetrantes para a propositura do presente mandado de segurança. O Supremo Tribunal Federal já firmou o entendimento de que o parlamentar federal que tenha subscrito requerimento de instalação de CPI pode se valer dessa ação constitucional para assegurar o seu direito à instauração do inquérito quando, apesar de preenchidos os requisitos do art. 58, § 3º, da Constituição, a criação da comissão é obstada por ação ou omissão inconstitucional. Nessa linha: MS 24.831 e 24.849, Rel. Min. Celso de Mello, j. em 22.06.2005, e MS 26.441, Rel. Min. Celso de Mello, j. em 25.04.2007.

11. Consigno, também, o cabimento do mandado de segurança. Esta Corte tem afirmado, de longa data, a viabilidade do controle jurisdicional dos atos parlamentares, desde que haja alegação de desrespeito a direitos ou garantias de índole constitucional. Assim, a jurisprudência do STF reconhece que, ao intervir para assegurar a integridade e a supremacia da Constituição, o Poder Judiciário desempenha legitimamente as atribuições que lhe foram conferidas pela própria ordem constitucional. Ainda que tal atuação recaia sobre o funcionamento de outro poder, “revela-se legítima a intervenção jurisdicional, sempre que os corpos legislativos ultrapassem os limites delineados pela Constituição ou exerçam as suas atribuições institucionais com ofensa a direitos públicos subjetivos impregnados de qualificação constitucional e titularizados, ou não, por membros do Congresso Nacional”[1].

MS 37760 MC / DF

12. Especificamente quanto às ações ou omissões que impeçam a instalação e o funcionamento de comissões parlamentares de inquérito, a jurisprudência do STF admite a impetração de mandado de segurança para garantia do direito público subjetivo assegurado aos grupos minoritários pelo art. 58, § 3º, da Constituição. Nesse sentido, memorável precedente da lavra do Ministro Celso de Mello, que por mais de três décadas honrou esta Corte:

**MANDADO DE SEGURANÇA - QUESTÕES
PRELIMINARES REJEITADAS - PRETENDIDA
INCOGNOSCIBILIDADE DA AÇÃO MANDAMENTAL,
PORQUE DE NATUREZA "INTERNA CORPORIS" O ATO
IMPUGNADO - POSSIBILIDADE DE CONTROLE
JURISDICIONAL DOS ATOS DE CARÁTER POLÍTICO,
SEMPRE QUE SUSCITADA QUESTÃO DE ÍDOLE
CONSTITUCIONAL - O MANDADO DE SEGURANÇA
COMO PROCESSO DOCUMENTAL E A NOÇÃO DE DIREITO
LÍQUIDO E CERTO - NECESSIDADE DE PROVA PRÉ-
CONSTITUÍDA - CONFIGURAÇÃO, NA ESPÉCIE, DA
LIQUIDEZ DOS FATOS SUBJACENTES À PRETENSÃO
MANDAMENTAL - COMISSÃO PARLAMENTAR DE
INQUÉRITO - DIREITO DE OPOSIÇÃO - PRERROGATIVA
DAS MINORIAS PARLAMENTARES - EXPRESSÃO DO
POSTULADO DEMOCRÁTICO - DIREITO IMPREGNADO DE
ESTATURA CONSTITUCIONAL - INSTAURAÇÃO DE
INQUÉRITO PARLAMENTAR E COMPOSIÇÃO DA
RESPECTIVA CPI - IMPOSSIBILIDADE DE A MAIORIA
PARLAMENTAR FRUSTRAR, NO ÂMBITO DE QUALQUER
DAS CASAS DO CONGRESSO NACIONAL, O EXERCÍCIO,
PELAS MINORIAS LEGISLATIVAS, DO DIREITO
CONSTITUCIONAL À INVESTIGAÇÃO PARLAMENTAR (CF,
ART. 58, § 3º) - MANDADO DE SEGURANÇA CONCEDIDO.
O ESTATUTO CONSTITUCIONAL DAS MINORIAS
PARLAMENTARES: A PARTICIPAÇÃO ATIVA, NO
CONGRESSO NACIONAL, DOS GRUPOS MINORITÁRIOS, A
QUEM ASSISTE O DIREITO DE FISCALIZAR O EXERCÍCIO**

MS 37760 MC / DF

DO PODER. - Existe, no sistema político-jurídico brasileiro, um verdadeiro estatuto constitucional das minorias parlamentares, cujas prerrogativas - notadamente aquelas pertinentes ao direito de investigar - devem ser preservadas pelo Poder Judiciário, a quem incumbe proclamar o alto significado que assume, para o regime democrático, a essencialidade da proteção jurisdicional a ser dispensada ao direito de oposição, analisado na perspectiva da prática republicana das instituições parlamentares. - A norma inscrita no art. 58, § 3º, da Constituição da República destina-se a ensejar a participação ativa das minorias parlamentares no processo de investigação legislativa, sem que, para tanto, mostre-se necessária a concordância das agremiações que compõem a maioria parlamentar. - O direito de oposição, especialmente aquele reconhecido às minorias legislativas, para que não se transforme numa prerrogativa constitucional inconsequente, há de ser aparelhado com instrumentos de atuação que viabilizem a sua prática efetiva e concreta no âmbito de cada uma das Casas do Congresso Nacional. - A maioria legislativa não pode frustrar o exercício, pelos grupos minoritários que atuam no Congresso Nacional, do **direito público subjetivo que lhes é assegurado pelo art. 58, § 3º, da Constituição** e que lhes confere a prerrogativa de ver efetivamente instaurada a investigação parlamentar, por período certo, sobre fato determinado. Precedentes: MS 24.847/DF, Rel. Min. CELSO DE MELLO, v.g.. - A ofensa ao direito das minorias parlamentares constitui, em essência, um desrespeito ao direito do próprio povo, que também é representado pelos grupos minoritários que atuam nas Casas do Congresso Nacional (...)[2].

13. Pontuo que não se sustenta a alegação de ausência de prova pré-constituída, tendo em vista que a existência de requerimento de criação de CPI, subscrito por 30 (trinta) senadores, para apuração da conduta do Governo Federal no enfrentamento da pandemia de Covid-19 é fato público e notório, reconhecido pelos parlamentares e pelo próprio Presidente do Senado em entrevistas e manifestações públicas. Além

MS 37760 MC / DF

disso, os impetrantes trouxeram aos autos, na data de hoje, cópia do requerimento, providência que não constitui dilação probatória e que poderia até mesmo ter sido determinada na forma do art. 321 do Código de Processo Civil [3]. Por essas razões, rejeito a preliminar.

14. Os argumentos deduzidos no presente *writ* são, basicamente, dois: (i) os elementos necessários à criação e efetiva instalação das comissões parlamentares de inquérito são, exclusivamente, aqueles previstos no art. 58, § 3º, da Constituição, cuja presença gera direito subjetivo à instauração do inquérito; e (ii) a criação de comissão parlamentar de inquérito é direito constitucional das minorias parlamentares, que não pode ser obstado por omissão da Presidência do Senado Federal.

15. Verifico, nesta primeira análise, a plausibilidade jurídica dos fundamentos da impetração. De acordo com consistente linha de precedentes do STF, a instauração do inquérito parlamentar depende, unicamente, do preenchimento dos três requisitos previstos no art. 58, § 3º, da Constituição. São eles: (i) o requerimento de um terço dos membros das casas legislativas; (ii) a indicação de fato determinado a ser apurado; e (iii) a definição de prazo certo para sua duração. Significa dizer que a instalação de uma CPI não se submete a um juízo discricionário do presidente ou do plenário da casa legislativa. Não pode o órgão direutivo ou a maioria parlamentar se opor a tal requerimento por questões de conveniência e oportunidade políticas. Atendidas as exigências constitucionais, impõe-se a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito.

16. Com base nesse fundamento, o STF já concedeu ordem em mandado de segurança para determinar ao Presidente do Senado Federal que, na omissão dos líderes partidários, promovesse ele próprio a designação dos membros de comissão parlamentar de inquérito (MS 24.831, Rel. Min. Celso de Mello, j. em 22.06.2005); para reconhecer a

MS 37760 MC / DF

impossibilidade de rejeição do ato de criação de CPI pelo Plenário da Câmara dos Deputados (MS 26.441, Rel. Min. Celso de Mello, j. em 25.04.2007); e já reconheceu a constitucionalidade de disposição de Constituição estadual que previa a submissão do requerimento de instalação de CPI à deliberação plenária (ADI 3.619, Rel. Min. Eros Grau, j. em 01.08.2006). Transcrevo a ementa desse último precedente:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE.
ARTIGOS 34, § 1º, E 170, INCISO I, DO REGIMENTO
INTERNO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
SÃO PAULO. COMISÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO.
CRIAÇÃO. DELIBERAÇÃO DO PLÉNARIO DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA. REQUISITO QUE NÃO ENCONTRA
RESPALDO NO TEXTO DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL.
SIMETRIA. OBSERVÂNCIA COMPULSÓRIA PELOS
ESTADOS-MEMBROS. VIOLAÇÃO DO ARTIGO 58, § 3º, DA
CONSTITUIÇÃO DO BRASIL.

1. A Constituição do Brasil assegura a um terço dos membros da Câmara dos Deputados e a um terço dos membros do Senado Federal a criação da comissão parlamentar de inquérito, deixando porém ao próprio parlamento o seu destino.

2. A garantia assegurada a um terço dos membros da Câmara ou do Senado estende-se aos membros das assembléias legislativas estaduais --- garantia das minorias. O modelo federal de criação e instauração das comissões parlamentares de inquérito constitui matéria a ser compulsoriamente observada pelas casas legislativas estaduais.

3. A garantia da instalação da CPI independe de deliberação plenária, seja da Câmara, do Senado ou da Assembléia Legislativa. Precedentes.

4. Não há razão para a submissão do requerimento de constituição de CPI a qualquer órgão da Assembléia Legislativa. Os requisitos indispensáveis à criação das comissões parlamentares de inquérito estão dispostos, estritamente, no artigo 58 da CB/88.

MS 37760 MC / DF

5. Pedido julgado procedente para declarar inconstitucionais o trecho “só será submetido à discussão e votação decorridas 24 horas de sua apresentação, e”, constante do § 1º do artigo 34, e o inciso I do artigo 170, ambos da Consolidação do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

17. O instrumento previsto no art. 58, § 3º, da Constituição assegura aos grupos minoritários do Parlamento a participação ativa na fiscalização e controle dos atos do Poder Público. Trata-se de garantia que decorre da cláusula do Estado Democrático de Direito e que viabiliza às minorias parlamentares o exercício da oposição democrática. Tanto é assim que o quórum é de um terço dos membros da casa legislativa, e não de maioria. Por esse motivo, a sua efetividade não pode estar condicionada à vontade parlamentar predominante ou mesmo ao alvedrio dos órgãos diretivos das casas legislativas. Na linha de precedentes desta Corte, “para que o regime democrático não se reduza a uma categoria político-jurídica meramente conceitual, torna-se necessário assegurar, às minorias, mesmo em sede jurisdicional, quando tal se impuser, a plenitude de meios que lhes permitam exercer, de modo efetivo, um direito fundamental que vela ao pé das instituições democráticas: o direito de oposição”[5].

18. Há razoável consenso, nos dias atuais, de que o conceito de democracia transcende a ideia de governo da maioria, exigindo a incorporação de outros valores fundamentais, que incluem igualdade, liberdade e justiça. É isso que a transforma, verdadeiramente, em um *projeto coletivo de autogoverno*, em que ninguém é deliberadamente deixado para trás. Mais do que o direito de participação igualitária, democracia significa que os vencidos no processo político, assim como os segmentos minoritários em geral, não estão desamparados e entregues à própria sorte. Justamente ao contrário, conservam a sua condição de membros igualmente dignos da comunidade política[6]. Em quase todo o mundo, o guardião dessas promessas[7] é a suprema corte ou o tribunal

MS 37760 MC / DF

constitucional, por sua capacidade de ser um fórum de princípios[8] – isto é, de valores constitucionais, e não de política – e de razão pública – isto é, de argumentos que possam ser aceitos por todos os envolvidos no debate[9].

19. Cumpre registrar que esse papel contramajoritário do Supremo Tribunal Federal deve ser exercido com parcimônia. De fato, nas situações em que não estejam em jogo direitos fundamentais e os pressupostos da democracia, a Corte deve ser deferente para com a atuação dos Poderes Legislativo e Executivo. Todavia, neste mandado de segurança, o que se discute é o direito das minorias parlamentares de fiscalizarem ações ou omissões do Governo Federal no enfrentamento da maior pandemia dos últimos cem anos, que já vitimou mais de 300 (trezentas) mil pessoas apenas no Brasil. Não parece haver dúvida, portanto, de que as circunstâncias envolvem não só a preservação da própria *democracia* – que tem como uma de suas maiores expressões o *pluralismo político*, manifestado pela convivência pacífica entre maioria políticas e grupos minoritários –, mas também a proteção dos *direitos fundamentais à vida e à saúde* dos brasileiros.

20. Além disso, na hipótese vertente, parecem estar presentes os três requisitos estabelecidos pela Constituição para a criação de comissão parlamentar de inquérito. Isso porque o Requerimento SF/21139.59425-24 foi subscrito por mais de um terço dos 81 (oitenta e um) senadores da República; houve a indicação de fato determinado a ser apurado (“as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados”); e foi assinado prazo certo para a duração do inquérito (noventa dias). Assim, consideradas essas premissas, não encontra amparo na Constituição a opção feita pela autoridade impetrada de se omitir em relação ao seu dever de leitura e publicação do requerimento, providências necessárias à criação e instalação da CPI, mesmo passados

MS 37760 MC / DF

mais de 2 (dois) meses desde a sua apresentação.

21. É certo que a definição da agenda e das prioridades da casa legislativa cabe ao presidente da sua mesa diretora. No entanto, tal prerrogativa não pode ferir o direito constitucional do terço dos parlamentares à efetivação criação da comissão de inquérito. O Plenário desta Corte já decidiu que a omissão do Presidente do Senado Federal em “adotar medidas que dêem efetividade ao seu dever de constituir, instalar e dar regular funcionamento à CPI (...) não configura nem se qualifica como ato ‘interna corporis’”[10]. Ressalto que é incontroverso que o objeto da investigação proposta, por estar relacionado à maior crise sanitária dos últimos tempos, é dotado de caráter prioritário. Dessa forma, havendo direito público subjetivo de índole constitucional a ser tutelado no caso concreto, justifica-se a intervenção do Poder Judiciário.

22. As razões apresentadas pela ilustre autoridade coatora, embora tenham merecido atenta consideração, seguem uma lógica estritamente política que, no caso em exame, não pode prevalecer. Trata-se, no particular, de matéria disposta vinculativamente pela Constituição, sem margem para o exercício de valoração discricionária.

23. Além da plausibilidade jurídica da pretensão dos impetrantes, o perigo da demora está demonstrado em razão da urgência na apuração de fatos que podem ter agravado os efeitos decorrentes da pandemia da Covid-19. É relevante destacar que, como reconhece a própria autoridade impetrada, a crise sanitária em questão se encontra, atualmente, em seu pior momento, batendo lamentáveis recordes de mortes diárias e de casos de infecção.

24. Em juízo de cognição sumária, portanto, considero justificada a intervenção jurisdicional para suprir a omissão apontada pelos impetrantes.

Supremo Tribunal Federal

MS 37760 MC / DF

25. Diante do exposto, **defiro** o pedido liminar para determinar ao Presidente do Senado Federal a adoção das providências necessárias à criação e instalação de comissão parlamentar de inquérito, na forma do Requerimento SF/21139.59425-24.

26. Notifique-se a autoridade impetrada para cumprimento da decisão. Na sequência, abra-se vista à Procuradoria-Geral da República.

27. Determino a **inclusão imediata** deste feito no Plenário Virtual, para que todos os Ministros possam se manifestar sobre o tema.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 8 de abril de 2021.

Ministro **LUÍS ROBERTO BARROSO**

Relator

[1] MS 24.849, Rel. Min. Celso de Mello, j. em 22.06.2005.

[2] MS 26.441, Rel. Min. Celso de Mello, j. em 25.04.2007.

[3] CPC, art. 321: “O juiz, ao verificar que a petição inicial não preenche os requisitos dos arts. 319 e 320 ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, a emende ou a complete, indicando com precisão o que deve ser corrigido ou completado”.

[4] CPC, art. 374: “Não dependem de prova os fatos: I – notórios”.

[5] MS 24.849, Rel. Min. Celso de Mello, j. em 22.06.2005, voto do relator.

[6] Nas palavras de Eduardo Mendonça, *A democracia das massas e a democracia das pessoas: uma reflexão sobre a dificuldade contramajoritária*. Tese de doutorado, UERJ, mimeografada, 2014, p. 84: “Os perdedores de cada processo decisório não se convertem em dominados, ostentando o direito

MS 37760 MC / DF

fundamental de não serem desqualificados como membros igualmente dignos da comunidade política”.

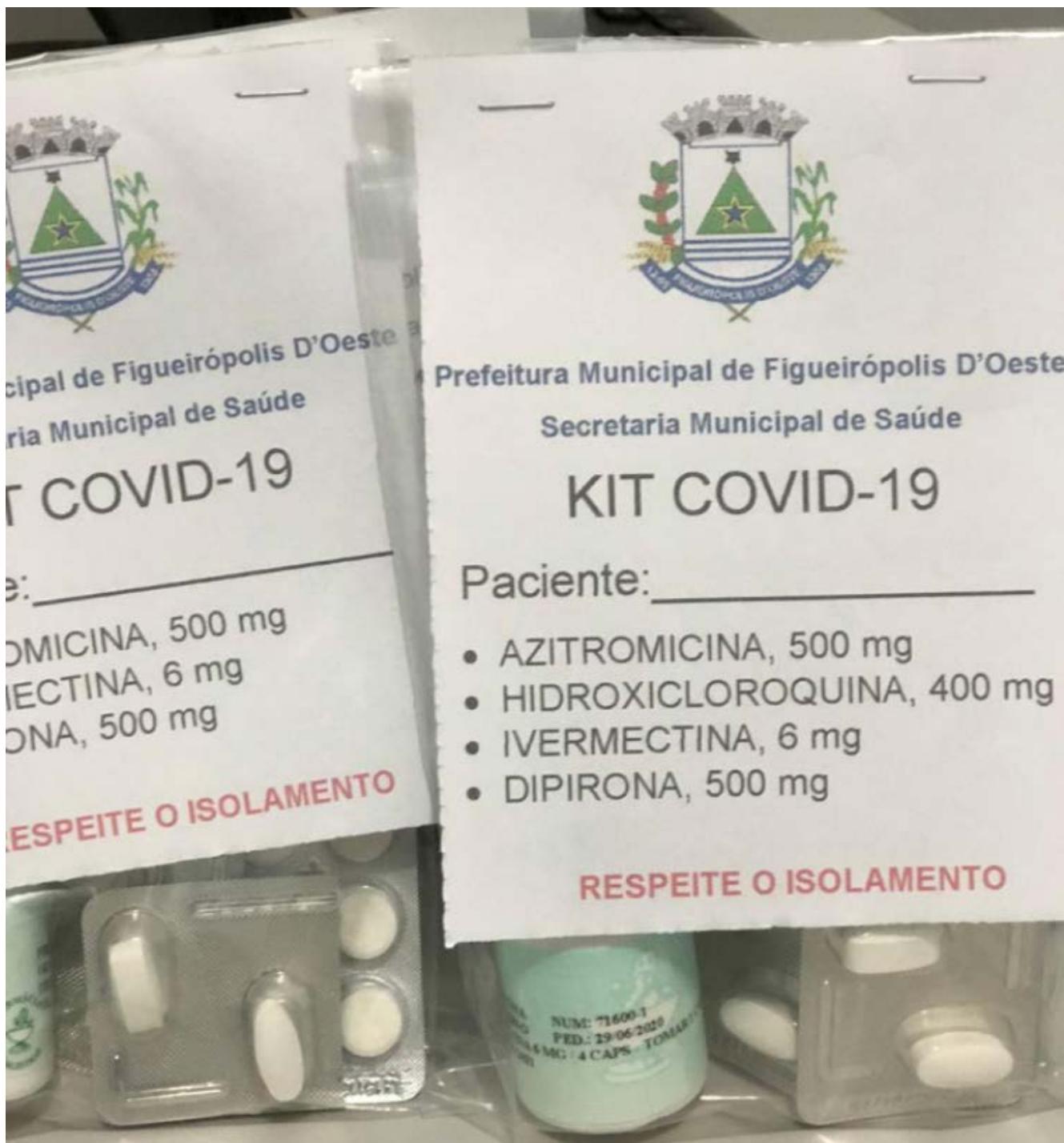
[7] A expressão consta do título do livro de Antoine Garapon, *O juiz e a democracia: o guardião das promessas*, 1999.

[8] Ronald Dworkin, *The forum of principle*, *New York University Law Review*, New York, v. 56, n. 469, 1981.

[9] John Rawls, *Political liberalism*, 2005.

[10] MS 24.849, Rel. Min. Celso de Mello, j. em 22.06.2005, voto do relator.

K. Anexo 11

L. Anexo 12

KIT COVID-19

COMPOSIÇÃO

- | | |
|---------------------|--------|
| • Azitromicina | 500 mg |
| • Hidroxicloroquina | 400 mg |
| • Ivermectina | 6 mg |
| • Dipirona | 500 mg |

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT



3251-2790



Secretaria Municipal de Saúde
Bento Gonçalves

Tratamento Precoce COVID-19

- Ivermectina 6 mg
- Vitamina C 1 g
- Vitamina D 2000 UI
- Zinco Quelado 50 mg

Uso Interno 6 caps
HIDROXICLOROQUINA
Uso: 1º dia tomar 1 capsula
2º ao 5º dia tomar 1 capsula
Data: 17/07/20 Val: 12/2021

Kit Covid 19

Azitromicina 500mg

5 cp

Ivermectina 6mg

4 cp

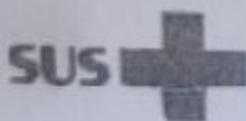
Dipirona 500mg

10 cp



Farmacêutico Responsável
Thiago Tavares Sena
CRF/RO 1325

Secretaria Municipal de Saúde de Buritis



azitromicina
di-hidratada
Medicamento

NEAR Covid-19
Cloroquina 350mg 6 cp
LOTE: 783499
VAL: 12/2020
Farmacêutico Resp.: Thiago T. Sena
CRF/RO 1325



mectina
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CUIABÁ
KIT COVID-19



KIT COVID-19



Secretaria Municipal de Saúde
Kit Covid-19
22/01/21
Data Fracionamento



2- Ivermectina 6mg
5- Azitromicina 500mg
10- Zinco 29,59mg
1-Vitamina C 200mg/ ml gotas
1-Paracetamol 200mg/ml

2- Ivermectina 6mg
5- Azitromicina 500mg
10- Zinco 29,59mg
1-Vitamina C 200mg/ ml gotas
1-Paracetamol 200mg/ml



#JTCultura

Kit Covid 19

06 un. - Hidroxicloroquina

05 un. - Azitromicina

05 un. - Celecoxibe 200mg

15 un. - Metoclopramida

Tratamento por 05 dias

Hidroxicloroquina

Orientação de Uso